



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 55/2011 – São Paulo, quarta-feira, 23 de março de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS EM 28/02/2011 - PARTE 01

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000009-97.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163909-FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA E SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000018-23.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANIR GUESSE
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000019-93.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO AGUILAR
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA E SP249468-MONAISSA MARQUES DE CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000048-58.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000058-90.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA FATIMA PELIZARO
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO E SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000094-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA RITTA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP084329-IVONE AMARAL
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000100-54.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS CONDE
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000101-87.2011.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000102-72.2011.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VALDECIR FALAVINHA
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000105-34.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ALBANO FERNANDES
ADVOGADO: SP192642-RACHEL TREVIZANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000127-37.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSUE AGOSTINHO THEODORO PEREIRA
ADVOGADO: SP089710-MARCOS TADEU DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000142-27.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BARBOZA DE SOUSA
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000143-30.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOVELINA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000146-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DIVA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000164-64.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP028883-JOSUE CIZINO DO PRADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000179-60.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SERGIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP172607-FERNANDA RUEDA VEGA PATIN,SP076239-HUMBERTO BENITO
VIVIANI,SP031958-HELIO STEFANI GHERARDI,SP046568-EDUARDO FERRARI DA GLORIA,SP051713-
CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRES RIOS,SP067426-MALVINA SANTOS RIBEIRO,SP252920-LUCIO DE
MOURA LEITE,SP076928-MARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000184-55.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE SA
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000214-90.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTA BISPO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP228024-EMERSON GOMES PAIÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000233-88.2008.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIS VANNI
ADVOGADO: SP235758-CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000251-20.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABET RODRIGUES DOS SANTOS FROES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000264-19.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA VICENTE DOS REIS BATISTA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000266-16.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CORREIA GOMES
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS,SP127556-JOAO CARLOS
DOMINGOS,SP269175-CASSIO FERREIRA DE SOUSA,SP198568-RICARDO RODRIGUES ROSA,SP185977-
VIVIAN MELISSA MENDES E SP198757-FRANCINE RIBEIRO DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000280-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO FILIPE RAMOS
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000284-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISA DA COSTA
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000289-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000289-32.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA LADEIA REGINALDO
ADVOGADO: SP286958-DANIEL JOAQUIM EMILIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000296-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EMILIA CALDAS
ADVOGADO: SP045047-IONE APARECIDA SANTINELLI TEIXEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000302-31.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDA POLETTO CASSIA
ADVOGADO: SP242215-LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000312-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAMS SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP178332-LILIAM PAULA CESAR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000342-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO LOVISARO
ADVOGADO: SP222130-CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000349-32.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENITA GONCALVES DE JESUS
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000386-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178099-SANDRA DO VALE SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000401-40.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA DO CARMO BAYONA
ADVOGADO: SP155667-MARLI TOSATI COMPER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000404-62.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL MACIEL
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000426-50.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO BENZI
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000443-77.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA GUERRA DE ANDRADE MAX
ADVOGADO: SP298909-RENATA GUERRA DE ANDRADE MAX
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000448-02.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA MARIA VIEIRA COELHO
ADVOGADO: SP158870-DANIELA DA COSTA FERNANDES, SP202606-FABIO CARDOSO E SP160365-CIRINEU SILAS BITENCOURT
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000451-66.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMEIRE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000455-64.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MELLA BOLONEZI
ADVOGADO: SP283015-DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000473-15.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE E SP260685-RICARDO AUGUSTO
ULIANA SILVÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000488-54.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL GRACINO BAPTISTA
ADVOGADO: SP233231-VANESSA PRADO DA SILVA E SP217326-JULLIANO DA SILVA FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000503-44.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000506-33.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA FELIPE
ADVOGADO: SP150163-MARCO ANTONIO COLENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000525-81.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE VITUZZO FATORELLI
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000528-36.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAMILTON FERNANDES RUIZ
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000529-21.2010.4.03.6314
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SANTINA BERNARDELI BERTOLINO

ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000533-58.2010.4.03.6314
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EDINO FACHINI
ADVOGADO: SP115435-SERGIO ALVES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000539-57.2008.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CASSIANO DE LIMA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000548-54.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEODOMIRO MOREIRA DO PRADO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS,SP127556-JOAO CARLOS
DOMINGOS,SP269175-CASSIO FERREIRA DE SOUSA,SP198568-RICARDO RODRIGUES ROSA,SP185977-
VIVIAN MELISSA MENDES E SP198757-FRANCINE RIBEIRO DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000562-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS ELIAS BREIM
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000577-07.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ARAGAO CHAVES
ADVOGADO: SP147208A-ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000611-79.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA DE FATIMA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO: SP219373-LUCIANE DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000614-34.2010.4.03.6305
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: WALDECI ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP219373-LUCIANE DE LIMA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000617-86.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELOI PATUCCI MARQUES
ADVOGADO: SP061528-SONIA MARCIA HASE DE A BAPTISTA,SP013405-JOAOQUIM DE ALMEIDA
BAPTISTA,SP250686-JULIANO MARIANO PEREIRA,SP132275-PAULO CESAR DE MELO,SP047584-IVONE
DA COSTA E CASTRO E SP082236-DULCINEIA LEME RODRIGUES MEDEIROS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000626-48.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE,SP264093-MAICON JOSE
BERGAMO,SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000629-03.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO FLORIANO SILVANO
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000632-55.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOMENA DA S. V. DO NASCIMENTO R/ TERCIDES M DA S. VIEIRA
ADVOGADO: SP215934-TATIANA GONCALVES CAMPANHA,SP011140-LUIZ GONZAGA CURTI
KACHAN,SP244494-CAMILA ACARINE PAES,SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES,SP114013-ADJAR ALAN
SINOTTI E SP138712-PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000649-61.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA E PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185885-DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000659-20.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000663-45.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NESPOLI
ADVOGADO: SP192911-JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000666-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS GUSTAVO FELLI
ADVOGADO: SP180379-EDUARDO AUGUSTO FELLI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000669-89.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP217326-JULLIANO DA SILVA FREITAS E SP233231-VANESSA PRADO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000676-05.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEYDE SANTOS CARDOSO FRANCO E RONALDO EGBERTO CARDOSO FRANCO
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000678-72.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU PEGATIN
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000716-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA MARCIA DESIDERA RAPOSO
ADVOGADO: SP198284-RENATA CRISTINA BENTIVEGNA E SP212153-FERNANDA CRISTINA FUJISAWA
RAPOSO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000742-27.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FROTA GOMES
ADVOGADO: SP217326-JULLIANO DA SILVA FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000746-64.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO DELGADO
ADVOGADO: SP224831-CLEZIO LUIZ OLIANI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000752-98.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS PICON
ADVOGADO: SP254832-VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000753-83.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE,SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E
SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000758-17.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI FELIPE
ADVOGADO: SP191034-PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO E SP215399-PATRICIA BALLERA
VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000758-49.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000759-63.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACYRA CABEÇA
ADVOGADO: SP086578-PAULO HENRIQUE U DE CASTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000777-14.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YONE SILVA DA VEIGA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000787-58.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SANTANA MENDES E REGINA SANTANA MENDES
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000789-28.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000790-13.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALMIR EDUARDO SCORNAIENCHI
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000793-65.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000799-72.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE SOUZA
ADVOGADO: SP297819-MANOEL FERREIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000802-27.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO SOARES FERREIRA
ADVOGADO: SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000815-23.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARIA MENDES
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000816-11.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAIR MACHADO LOBO
ADVOGADO: SP281476-RAFAEL LUCAS GARCIA E SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000819-75.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000822-88.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON REIS BORGANOVI
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000824-58.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA TRAMONTE DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000827-13.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANGELA PAVANI COLOMBO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000828-95.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES GERVAZONI
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000836-72.2010.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO TECIANO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000837-44.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELY ALMEIDA HILARIO
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000839-27.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VITUSSI FILHO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000840-12.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO MOSINAHTI
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000842-79.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LUCCI PACHECO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000843-64.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000844-49.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO LOUZADA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000846-19.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO DONIZETI MELLI
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000850-56.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO LUSTRO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000850-90.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA SANT ANNA DELLA ROVERE
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000851-41.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUFRAZIO CARDOSO FERMINO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000854-23.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP292412-IVAN RIBEIRO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000871-59.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBSON ALEXANDRE ADELHUTTE
ADVOGADO: SP284550-PATRICIA HOLANDA RAMIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000897-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO PALANDI
ADVOGADO: SP258884-JONY ALLAN SILVA DO AMARAL E SP258878-WESLEY THIAGO SILVESTRE PINTO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000906-89.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186362-PRISCILLA DEVITTO ZÁKIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000918-33.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODETTE DE CAMPOS FAGUNDES
ADVOGADO: SP174623-TAÍS HELENA DE CAMPOS MACHADO GROSS STECCA E SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000923-49.2010.4.03.6307

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BENEDITA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000927-65.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAYRE DEUSDETI CANTAO
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000927-92.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BORGES REGO
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000933-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA MAMMOCCIO,DENISE MAMMOCCIO FERREIRA,JOSE AMERICO
MAMMOCCIO,MARLI APARECIDA MAMMOCCIO E ROSA ELVIRA MAMMOCCIO
ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000937-12.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000938-52.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP021350-ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000965-98.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERICO GOMES
ADVOGADO: SP238609-DANILO LOFIEGO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000974-94.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINA ANTUNES MANHONI
ADVOGADO: SP021350-ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000977-15.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALIFER HENRIQUE ALBERTINI
ADVOGADO: SP204961-LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001017-73.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO BARBIERI CAVAZANE
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001039-61.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONIDAS ALVES DE MORAIS
ADVOGADO: SP249229-ALESSANDRO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001047-38.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA PASTOR
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001052-60.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001052-88.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL TEIXEIRA
ADVOGADO: SP137331-ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001060-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA LUZ
ADVOGADO: SP275234-SIMONE SOUZA DOS SANTOS E SP271172-SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001062-07.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE MENDES MUNIZ
ADVOGADO: SP264093-MAICON JOSE BERGAMO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001063-89.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULA FELIPE GOMES
ADVOGADO: SP264093-MAICON JOSE BERGAMO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001064-74.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ROBERTO MITIO KOMINE
ADVOGADO: SP264093-MAICON JOSE BERGAMO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001065-59.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGAS PUPO DA SILVA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001067-29.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA RIBEIRO BERCHO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001068-13.2011.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: JOSE GERALDO DE FREITAS
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001068-14.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001069-96.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS FRANCO MUNIZ
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001072-51.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA PEDROSO RODRIGUES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001073-36.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO: SP264093-MAICON JOSE BERGAMO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001074-21.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO PUPO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001078-58.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNADETE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001081-13.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENA VIANA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001084-65.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANIL PIRES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001091-52.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAOLA PRISCILA PIMENTA
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON E SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001095-93.2011.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: DAMIAO GOMES DA SILVA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001100-19.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO JOSE BARDINI
ADVOGADO: SP292412-IVAN RIBEIRO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001114-73.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSENO VENCESLAU ALVES
ADVOGADO: SP218854-ALESSANDRO AGOSTINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001118-13.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOCHIKO MORITA
ADVOGADO: SP277313-ONORIO NORIO KOBAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001128-83.2011.4.03.9301
CLASSE: 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
AGRTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP217629-JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA
AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001130-49.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SEVERINA JOSEFA DE MELO
ADVOGADO: SP199706-ELIANA INÁCIA DA SILVA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001142-68.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126244-NELSON RIBEIRO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001158-22.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO: SP240673-RODRIGO BRAGA RAMOS E SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001164-29.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAMARA RAIANE C. DE PONTES REP P/ SILMARA XAVIER C PONTES
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS,SP127556-JOAO CARLOS
DOMINGOS,SP269175-CASSIO FERREIRA DE SOUSA,SP198568-RICARDO RODRIGUES ROSA,SP185977-
VIVIAN MELISSA MENDES E SP198757-FRANCINE RIBEIRO DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001169-51.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA SUELY COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001171-21.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA GUEDES TELES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001176-43.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DIAS DA SILVA DE PAULA
ADVOGADO: SP024669-MARIA SUZUKI E SP238085-GILSON MUNIZ CLARINDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001197-94.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS ROMANA
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001209-11.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA FRANCISCO ALBINO
ADVOGADO: SP119109-MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001221-47.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VENERANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001226-76.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO DOS REIS
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUMARAES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001234-43.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELE FERREIRA E ROSELI FERREIRA
ADVOGADO: SP263847-DANILO DE FREITAS MOREIRA GREGÓRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001239-05.2009.4.03.6305
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: NOVORU KAWAMURA
ADVOGADO: SP101291-ROSANGELA GALDINO FREIRES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001242-05.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR GONCALVES
ADVOGADO: SP052196-JOSE LAURINDO GALANTE VAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001251-82.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO SETUBAL
ADVOGADO: SP190202-FÁBIO SANTOS DA SILVA,SP251601-ISABELLE MARQUES NASCIMENTO,SP112190-SILVIO TADEU DE ARAUJO RIBEIRO E SP075670-CICERO SOARES DE LIMA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001256-16.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILARIO FOSSALUZZA
ADVOGADO: SP103078-CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI E SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001259-32.2010.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEKO KOBAYASHI
ADVOGADO: SP277313-ONORIO NORIO KOBAYASHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001259-59.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA SANTANA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE,SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E
SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001262-42.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARCOS SILVESTRE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP077632-CIBELE SANTOS LIMA NUNES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001265-39.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE APARECIDA FIOMANO PERMINTELI
ADVOGADO: SP212257-GISELA TERCINI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001266-79.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001267-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE DE OLIVEIRA MICSIK
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001277-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CYRENE DE LIMA LOPES
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001283-87.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZIDORO FRANCO
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS
FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001284-72.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENESIR MENDES TANNO

ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001285-57.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA ROCHA ROSA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001289-94.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001299-41.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAGIBE FERREIRA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001304-63.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIRGINIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001308-03.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL MUNIZ
ADVOGADO: SP236277-ADEMAR PATUCCI JR. E SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001309-85.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OBIDE MUNIZ
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001311-16.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA JUDIT LEANDRO ESPERANDIM
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001315-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DIRCINHA JESUS ALMEIDA - ESPOLIO E JOSE ROBERTO BERTI
ADVOGADO: SP207359-SILMARA FEITOSA DE LIMA E SP207814-ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001332-31.2010.4.03.6305

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RIBEIRO LUSTOSA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001332-40.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA LINDINALVA DE MORAIS
ADVOGADO: SP191034-PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO E SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001334-98.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIDE HERCULANO DA SILVA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE,SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001357-56.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIVIA PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001363-63.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADEGE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001365-55.2009.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPÓLIO DE CÂNDIDO DIAS BATISTA REP MARIA CÉLIA D B E OUTROS
ADVOGADO: SP080341-RUBENS BARRA RODRIGUES DE LIMA E SP219373-LUCIANE DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001407-70.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE,SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001408-55.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS CHOKEI OYADOMARI
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001413-77.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA ROSA GONÇALVES

ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001414-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERBERTO POPP
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001419-84.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS NICOMEDES SOUZA
ADVOGADO: SP205457-MARIA SUELI BERLANGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001426-83.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CINTIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP227086-WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001433-68.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA CARVALHO NUNES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001448-44.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL ROMERO DIAS
ADVOGADO: SP222733-ÉDER LUCIANO FERRARI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001449-22.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL LOPES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001450-07.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MOREIRA DE MACEDO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001452-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO SUSUMU FUJI
ADVOGADO: SP250333-JURACI COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP237329-FLAVIA LIAS SGOBI
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001452-74.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREMILDA ARLINDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001456-23.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITINI E SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001457-11.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMA MINOZZI NOGUEIRA
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001503-58.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON MATERNO TINTI
ADVOGADO: SP238989-DANILLO GUSTAVO MARCHIONI DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001517-29.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANDRO JOSE ZANIN PERETA
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001526-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238153-LUIZ FELIPE SAMPAIO BRISSELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001536-75.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSARIA DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001537-60.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATALINO VICENTE DA ROSA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001540-06.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO MOREIRA
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001557-24.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TRAVASIO
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001560-35.2008.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: KALID MAHMUD DOMINGUES
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001617-18.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISRAEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP237985-CAMILA FUMIS LAPERUTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001655-18.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMINDA FERNANDES DE CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001676-40.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDECIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001680-09.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO ROMEO ROSANELLI
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001688-04.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDI CLOVIS MAGALHAES
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001700-97.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP251510-ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001713-51.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001720-31.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR MARTINS CAROLI
ADVOGADO: SP255095-DANIEL MARTINS SILVA,SP155281-NIVALDO BENEDITO SBRAGIA E SP099148-EDVALDO LUIZ FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001721-16.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATAL FILETE CAROLI
ADVOGADO: SP255095-DANIEL MARTINS SILVA,SP155281-NIVALDO BENEDITO SBRAGIA E SP099148-EDVALDO LUIZ FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001739-37.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES PINTO DE LARA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001755-70.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ARNALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124129-MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001774-38.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO MATHEUS DE SOUZA E GABRIEL SOUZA
ADVOGADO: SP132720-MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001776-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LUIZ PERRELLA
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001785-08.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001815-61.2010.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINO BRAZ LAURIANO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001825-36.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO LAVISO
ADVOGADO: SP103139-EDSON LUIZ GOZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001833-94.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELENA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001855-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO EUZEBIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001857-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR BIAZOTTO
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001859-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHICATSU KOGA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001928-55.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP199844-NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001931-33.2007.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO E SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001932-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR SIQUEIRA
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001952-25.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO QUELHAS DE JESUS
ADVOGADO: SP237661-ROBERTO AFONSO BARBOSA

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E BANESPA - SANTANDER S/A
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001964-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA DE CASSIA BAPTISTA
ADVOGADO: SP179210-ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001967-41.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS ANTUNES
ADVOGADO: SP184469-RENATA APARECIDA DE MORAIS E SP184288-ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001969-57.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISANGELA MONGHINI FERREGUTI
ADVOGADO: SP213693-GILBERTO PALAMONE AGUDO ROMÃO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001973-76.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE ABREU
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002007-73.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE FLORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP124129-MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002081-08.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO COSTA SILVA
ADVOGADO: SP148299-DENISE CAPUCHO DA CRUZ, SP141897-GISELY FERNANDES DA SILVA, SP203791-GUSTAVO CAPUCHO DA CRUZ SOARES E SP243480-HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO E SP173790-MARIA HELENA PESCARINI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002084-94.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA SEBASTIANA BARBOSA BRUNO
ADVOGADO: SP152408-LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002104-19.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIESER DE CASTRO
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002160-84.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA ZAGO
ADVOGADO: SP199407-JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA E SP219202-LUCIANO DE BARROS ZAGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002162-06.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA DE ANDRADE CAZZAMALLI
ADVOGADO: SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS E SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002174-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DE TOLEDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP285741-MARIA DE FATIMA DE SOUZA E SP019833-NELSON CELLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002204-19.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CELSO COSSARI
ADVOGADO: SP155723-LUÍS ANTONIO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI E SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002221-60.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO MARI NETO
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002222-61.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE BORDIN VALE
ADVOGADO: SP239107-JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002249-44.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARCIA NARDONI
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002258-19.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO ALBENILDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002263-46.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACI FRANCISCA CERQUEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002273-87.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO APARECIDO BATISTA
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002273-90.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS AGOSTINHO FERNANDES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002274-75.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA MORATO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002277-30.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA GONCALVES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002282-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA RIBEIRO CABRAL DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002283-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BISPO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002285-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATALIA ANTONIA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002285-23.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GETULIO DE JESUS CORDEIRO
ADVOGADO: SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002286-26.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SYLVIA SIDNEY ROCHA
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002287-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002288-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: STANLEY PANDIA NIGRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002292-93.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA CARRARO ANANIAS
ADVOGADO: SP252447-HELOISA GOUDEL GAINO COSTA E SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002296-33.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ANANIAS DELA NINA
ADVOGADO: SP252447-HELOISA GOUDEL GAINO COSTA E SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002297-18.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO DE JESUS GARCIA LOPES
ADVOGADO: SP252447-HELOISA GOUDEL GAINO COSTA E SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002308-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANO REINALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP285430-LAURO MACHADO RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002326-66.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO: SP080346-EDGARD JOSE PERES E SP053236-LAZARO BRUNO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002327-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO PIOCHI
ADVOGADO: SP246292-IRIMAR DELBONI FILHO E SP021134-MANOEL FERRAZ WHITAKER SALLES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002341-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MESSIAS MARTINS LIMA, NOBUMI EGASHIRA LIMA E REGIS EGASHIRA LIMA
ADVOGADO: SP282384-REGIS EGASHIRA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002346-10.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO ROSSI, EDITH FREITAS DA SILVA ROSSI, PAULO ROBERTO ROSSI E ROBERTO CARLOS ROSSI
ADVOGADO: SP249106-CARLOS ALBERTO FUJARRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002362-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES ANTONIO
ADVOGADO: SP211787-JOSE ANTONIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002364-03.2008.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IVAN CANDIDO
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002376-92.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AGOSTINHO PEREIRA PIRES
ADVOGADO: SP046473-APARECIDO BARBOSA DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002393-18.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA DE FATIMA PERINI PRADO
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002422-81.2009.4.03.6314
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: PAULO ROBERTO
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002426-39.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENTIL COSTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002435-55.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JULIO CEZAR DINIZ GOMES
ADVOGADO: SP188698-CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002444-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE ULRICH FERNANDES ZOCCHIO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002447-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR CORA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002449-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSE MAURA JUSTO MEDEIROS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002450-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO BATISTA GONCALVES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002451-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS DINIZ
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002452-69.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVELIN SAMAHA RABELO
ADVOGADO: SP173766-HIGINO MANOEL VALENTIM BASTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002454-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MELCHIADES GONCALVES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002455-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ALEXANDRE RAUER DEMANT
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002456-22.2010.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETI APARECIDO SEGURO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002457-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO BENTO VICENTINI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002458-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDECI TABOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002460-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CRISTINA BRANT MALTA DE AQUINO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002460-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM AMANCIO DE JESUS
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002462-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO MONJON
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002464-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JADIR LONGO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002466-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUDSON VICTOR MACHADO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002467-90.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA BASSANESI
ADVOGADO: SP207759-VALDECIR CARDOSO DE ASSIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002470-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBERTO RECHDAN FABRETI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002471-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI RODOLFO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002474-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO BOTOCINI RODRIGUES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002475-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI APARECIDO BELARDO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002477-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO HIDEKI TANAKA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002479-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVANIR FERNANDO NEVES FERNANDES GONCALVES PIRES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002483-15.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO DELGADO RODRIGUES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002504-15.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN ZEBALLOS HURTADO
ADVOGADO: SP119109-MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002507-88.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIVINO SANTA ROSA DA COSTA
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO E SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002521-56.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA BRITO BALEEIRO MENDES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002529-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO DE PAIVA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002530-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002532-85.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIAGO ODORICO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002533-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GELCINA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002536-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA GOMES DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002540-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002543-68.2007.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DINAZAR SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002557-80.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JUSCELINA DA CRUZ VALADARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002559-47.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SALETE HERTS
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002563-88.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDER FERREIRA SCHMIDT
ADVOGADO: SP184493-RULIAN ANTONIO DE ANDRADE CIAMPAGLIA E SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002574-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RALETECULETTE FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002576-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LEITE IRMAO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002578-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA TEREZA FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002579-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA BORGES DE SANTANA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002580-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002581-29.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIDINADJA DAMASIO MENDES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002582-14.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUZIA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002583-96.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KATIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002584-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BARBOSA DE AMORIM SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002586-51.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002587-94.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA APARECIDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002588-21.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARTA RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002588-79.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DEJAIR ZANCHETA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002590-49.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO GUSMAO
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002592-19.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR PALMEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002594-86.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA CELIA DA SILVA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002595-71.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOCI DA SILVA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002596-56.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002597-41.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO DA SILVA THOMAZ
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002598-26.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO ANDREA GUERRA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002602-63.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002605-73.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOUBERT SARTORI
ADVOGADO: SP110418-CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002606-03.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO TEODORO GONCALVES
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002608-70.2010.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002610-40.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO EVARISTO FERREIRA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002666-44.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINY VICTORIA DOS SANTOS, FABIANA FERMINA DA ROCHA E HYGOR HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP224953-LUCIANO DE ABREU PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002669-49.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ RICARDO LOBO SANTANA
ADVOGADO: SP276138-SABRINA BEATRIZ MONTEIRO CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002681-63.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL NATIVIDADE DA SILVA
ADVOGADO: SP256201-LILIAN DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002722-30.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA REGAZZO CARPANEZI
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002723-15.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTA RAQUEL OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002733-77.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA E SP274953-ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002773-41.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP230304-ANA KARINA CARDOSO BORGES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002781-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP072864-ANTONIO IGNACIO BARBOZA E SP083304-JOSE GERALDO MALAQUIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002792-44.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERTULINO MARIO RAMOS
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002808-13.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELVITA DE SOUZA LEOCACIO
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002808-98.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA DELFINO
ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002809-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR LUIZ SPADONI
ADVOGADO: SP198158-EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002809-83.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULITA PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002812-26.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP142532-SANDRA REGINA SANTOS M N DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002817-94.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI PEREIRA ARRUDA
ADVOGADO: SP210327-MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002818-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ JOÃO DE LIMA

ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL,SP265602-ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES E
SP262948-BÁRBARA ZECCHINATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002822-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACKSON MIRANDA
ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL,SP265602-ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES E
SP262948-BÁRBARA ZECCHINATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002823-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS NOBRE DA SILVA
ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL,SP265602-ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES E
SP262948-BÁRBARA ZECCHINATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002826-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATSUO EBINA
ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL,SP265602-ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES E
SP262948-BÁRBARA ZECCHINATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002838-24.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BRAZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002840-91.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DIADENIR APARECIDA LHORET
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002846-47.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BENEDITO MARQUES
ADVOGADO: SP209644-LAURO DE GOES MACIEL JÚNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002858-49.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002859-46.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORENCIO VICENTE ORTOLAN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002868-06.2008.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ANTONIO MAZZON DE FREITAS
ADVOGADO: SP144173-CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002871-73.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANI RONDOLFO FINGULI E MURILO RAFAEL RANDOLFO FINGULI
ADVOGADO: SP224953-LUCIANO DE ABREU PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002881-83.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INEZ GOMES
ADVOGADO: SP171868-MARCELO CRISTIANO PENDEZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002900-76.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIAGO CAMPOS CAMARGO
ADVOGADO: SP121176-JOSE DOMINGOS DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002923-22.2010.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JAIR DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002939-16.2009.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FIDEKO NOSE KITAHARA
ADVOGADO: SP104001-ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA E SP113127-SERGIO HIROSHI SIOIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002945-93.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA ANTONIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002947-68.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA DE MELO
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002948-75.2009.4.03.6305
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JERONIMO NOBREGA

ADVOGADO: SP240673-RODRIGO BRAGA RAMOS E SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003013-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR GERMANO
ADVOGADO: SP142858-MARCELO JORGE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003041-92.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA APARECIDA AURELIANO
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003044-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BRANDAO
ADVOGADO: SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003072-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON ROCHA LIMA
ADVOGADO: SP268609-ELAINE SANTOS SALVADOR E SP122285-SERGIO MUTOLESE
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003072-31.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA FERREIRA
ADVOGADO: SP118660-NOEMIA ZANGUETIN GOMES E SP082831-IVANIA MARCIA ZANQUETIM GOMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003091-39.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MERCEDES SANTA ZANANDREIA FORTE
ADVOGADO: SP229639-MARA LUCIA CATANI MARIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003108-60.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144037-SANDRO ROGERIO SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003144-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS FERREIRA
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003155-46.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TIAGO LAURINDO FRANZON
ADVOGADO: SP169976-ELIO EULER BALDASSO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003177-07.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GUMERCINDO ROSSI
ADVOGADO: SP243540-MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003183-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNADETE MARIA DE LUCENA
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003207-30.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA PASSADORI RODRIGUES
ADVOGADO: SP133956-WAGNER VITOR FICCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003221-02.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAFALDA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: SP169187-DANIELLA FERNANDES APA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003224-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP090947-CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003236-68.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BALTAZAR FERNANDES
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003279-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINDA LOPES DE JESUS FRANCISCO
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003282-55.2008.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS SILVERIO ASSEM PIZZOLATO
ADVOGADO: SP253678-MARCELA BERGAMO MORILHA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003302-26.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOÃO EDNEY ANTUNES CAVALCA
ADVOGADO: SP245842-JOSÉ FLAVIO RANGEL MONTEIRO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003313-38.2009.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CELSO APARECIDO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003329-56.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA PERPETUA CALCIOLARI ANICETO
ADVOGADO: SP092520-JOSE ANTONIO PIERAMI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003353-08.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR VIDORETTO
ADVOGADO: SP150163-MARCO ANTONIO COLENCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003362-51.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERUO IAMAQUAQUI
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003386-62.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003404-82.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUCAS BEZERRA MENDES
ADVOGADO: SP239695-JOSÉ ANTONIO STECCA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003407-84.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO BATISTA MENDES
ADVOGADO: SP103406-EDVIL CASSONI JUNIOR,SP151521-FABIOLA ALVES FIGUEIREDO E SP087975-
NILTON LOURENCO CANDIDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003430-95.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO: DF012409-JOSE CARLOS DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003437-22.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA ALMEIDA ZANELLA
ADVOGADO: SP141754-SILVIO VITOR DONATI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003455-93.2010.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FRANCINA GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003456-78.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA DE JESUS RAFAEL FERNANDES
ADVOGADO: SP210327-MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003465-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEVA JOÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003465-53.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL CARLOS HERNANDES
ADVOGADO: SP209435-ALEX ANTONIO MASCARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003467-73.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON AUDI KALAF
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003468-58.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003479-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AGUILAR
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003481-91.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA MARIA FRANCHI

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003484-59.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDER PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP171868-MARCELO CRISTIANO PENDEZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003490-19.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIR HENRIQUE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003491-04.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO BELLINI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003499-16.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IVONE LEMOS E LEMOS
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003499-79.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGNES FERREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO: SP127683-LUIZ MAURO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003504-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003508-40.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR DE CARLI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003510-10.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO LUIZ DIAS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003526-32.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUCYLA ROSSI DE SOUZA
ADVOGADO: SP021350-ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003532-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA DE PAULA
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003541-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA IMAI
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003543-18.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EGIDIO FRANCHINI
ADVOGADO: SP240632-LUCIANO WILLIAMS CREDENDIO TAMANINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003545-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP136387-SIDNEI SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003552-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ADJACY MENEZES JR
ADVOGADO: SP237039-ANDERSON VALERIO DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003554-29.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003560-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELAINE IRENE VIOTTI
ADVOGADO: SP179244-MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003576-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOLANDA KURIHARA ALVES LIMA
ADVOGADO: SP195176-DANIEL BONORA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003595-77.2008.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MARIA BETINI BIZARI
ADVOGADO: SP062052-APARECIDO BERENGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003611-94.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA MARIA VIEIRA TEIXEIRA MACRI
ADVOGADO: SP190192-EMERSOM GONÇALVES BUENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003621-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA POTENZA
ADVOGADO: SP058529-ANTONIA MASTROROSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003623-98.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON APARECIDO LEITE
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003654-02.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JERONIMO VIRISSIMO ALVES
ADVOGADO: SP240429-VAGNER ALEXANDRE CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003658-56.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL PAINO CALEDE
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003669-09.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORIOVALDO GALVAO BUENO
ADVOGADO: SP293030-EDVANIO ALVES DO SANTOS E SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003700-04.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289820-LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI E SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003701-07.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGNALDO BISPO DO SANTOS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003701-90.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANILSON DIAS DO VALE
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003706-29.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH DONIZETTI FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003717-43.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR DONIZETI BALIVO
ADVOGADO: SP189457-ANA PAULA PÉRICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003720-96.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CELIA DE LIMA JARDINI
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003721-81.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE IRIS DE LIMA
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003739-05.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSUE RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP196563-TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003761-97.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO: SP085589-EDNA GOMES BRANQUINHO E SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003795-13.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALIA LEMES DA SILVA
ADVOGADO: SP129199-ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003797-80.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SALVADOR DIAS TENORIO
ADVOGADO: SP129199-ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003799-50.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NARCISO PEREIRA DOMINGUES
ADVOGADO: SP129199-ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003806-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO SHIGUEWO UEKI
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003811-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZORAIDE PEREIRA GAQUE LOPES
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003814-43.2010.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: EVERTON AVELINO BESERRA
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003816-13.2010.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DEJANIRA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003818-80.2010.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SILVESTINA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003818-92.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EUNICE FERNANDES BRONZATTI
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003825-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SCHOJI KONISHI
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003827-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MICHIO KURAUCHI
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003829-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER BARBOSA VALESTER
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003847-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE TAYLOR SOBRINHO
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003858-96.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MORATO DO AMARAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003865-42.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE ANDRE AVELINO AZEVEDO E SENHORINHA AVELINO LEAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003870-77.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TARLEI BOTELHO DOS REIS
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003871-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENICE PESCARA DA SILVA
ADVOGADO: SP245552-LUCIANA MASCARENHAS JAEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003897-77.2006.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215-ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003922-85.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO NIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003935-86.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM,SP247578-ANGELA APARECIDA DE SOUZA,SP120975-
JULIO CESAR DE OLIVEIRA E SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003943-48.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA GOMES ALBERTINI
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO E SP179738-EDSON RICARDO PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003949-89.2009.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SELMA MARIA MINETTO DE MATTOS
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003956-35.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP229307-TALITA GARCEZ DE OLIVEIRA E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003976-26.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOISES DA SILVA XAVIER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003986-82.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAMELA PAULA ALBERTINI HENRIQUE
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003992-26.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MIGUEL ORSI E MARIA DE LURDES JOAO
ADVOGADO: SP251084-PATRICIA BALESTRIN DA SILVA VEIGA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004005-22.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENAIDE DONATO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004013-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL ARRUDA
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004060-06.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISE ADRIANA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP127683-LUIZ MAURO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004093-29.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVALDINA FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP210327-MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004108-92.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA APARECIDA DA SILVA,PATRICIA DA SILVA ARAUJO E PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: SP271744-GUILHERME TRINDADE ABDO E SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004118-57.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ADVOGADO: SP160929-GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA E SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004151-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL DE SANT ANNA
ADVOGADO: SP068694-MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE TOLEDO E SP042559-MARIA JOSE DINIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004159-22.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACIRA MARIA GONCALVES ANANIAS
ADVOGADO: SP237582-KAREM DIAS DELBEM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004162-95.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004170-53.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MOREIRA MOSCHIM
ADVOGADO: SP268074-JAQUELINE CRISTÓFOLLI E SP133791-DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004247-59.2010.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: EDISON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP117977-REGINA CELIA CAZISSI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004258-76.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO TOMAZ
ADVOGADO: SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004272-60.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP150163-MARCO ANTONIO COLENCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004296-13.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTÁVIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004329-62.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO PEREIRA ARRUDA
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004341-32.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR GOMES
ADVOGADO: SP178853-DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004347-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI MARIA DE JESUS XAVIER
ADVOGADO: SP257404-JOSE ADAILTON DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004351-73.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004357-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO: SP136530-APARECIDA FILOMENA GALVAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004373-81.2007.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO JOSE PEQUENO
ADVOGADO: SP096753-NEUSA MARIA CUSTODIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004407-87.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRDE TEREZINHA NADALETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185866-CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004414-28.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004422-97.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004432-03.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAILDA SOUZA GOMES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004452-76.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUDIO LUIZ PRAMIO
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004482-29.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BRUNASSE XAVIER
ADVOGADO: SP116573-SONIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004486-97.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YASMIM LEITE DO NASCIMENTO - REP. RITA DE C.M. L. NASCIMENTO
ADVOGADO: SP242995-GABRIEL ALMEIDA ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004496-20.2009.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANA SOARES DOS SANTOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004498-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SEBASTIAO ADELINO REINALDI
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004503-37.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO GIOVANI DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: SP119109-MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004513-34.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WAGNER ALLI
ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004542-09.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUGO SALVADOR COVIELLO
ADVOGADO: SP121340-MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004548-12.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIO AFRO MARTINS
ADVOGADO: SP213795-ROSA MARIA SANTOS RAPACE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004550-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEJANIRA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004559-38.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINICIUS RAMOS DE QUEIROZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004564-45.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004570-28.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO LOLATA
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004624-40.2009.4.03.6311

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SUZANA FURQUIM DA COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004626-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004630-40.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA NOGUEIRA PAIAO
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004634-77.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA GARCIA GOMES
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004662-64.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO: SP239107-JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004665-58.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA DOS SANTOS TENORIO
ADVOGADO: SP129199-ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004669-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP197779-JULIANO FOLTRAM COUTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004686-73.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO FONTANA
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004692-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004710-62.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WALTER NEACHIC
ADVOGADO: SP097073-SIDNEY ALCIR GUERRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004750-44.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI MARIA CAMPOS BUENO
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004751-63.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH RIBEIRO DE ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004768-77.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SERGIO DA CUNHA
ADVOGADO: SP253295-GUILHERME SOUSA BERNARDES E SP188698-CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004785-04.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON ROBERTO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO: SP256418-MARIA CRISTINA CORRÊA KIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004828-96.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004834-45.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO DA SILVA CARPEGIANI
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004843-43.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILZA DE MATOS LOPES
ADVOGADO: SP175882-ELIANA REGINA CORDEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004849-02.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBSON BATISTA SILVA
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004855-45.2010.4.03.6307

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL JOSEFA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP142550-ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004887-14.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLEI GERMANO ERNESTO
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004891-51.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDENIR MARCELO DIAS
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004894-06.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTANISLAU ZIGTIK
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004897-58.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP155666-LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004931-18.2009.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: OSNI ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004936-67.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NAZARE MENDES PALMIRO
ADVOGADO: SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004938-37.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194870-RAQUEL DE MARTINI CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004964-74.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004966-64.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP134546-ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS E
SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004976-61.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122485-CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004983-80.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA PERES DE LIMA
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004989-72.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUSA AGUIAR VETTORATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004997-83.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA CUNHA NETO
ADVOGADO: SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005007-69.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA FERREIRA DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP209907-JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005050-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INÊS BASILIO GONÇALVES
ADVOGADO: SP172439-ALVARO JOSÉ ANZELOTTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005051-03.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMO BATISTA VIANA
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005066-74.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP229782-ILZO MARQUES TAOES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005069-51.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDEMIR NORBEQUE
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005072-13.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON NOGUEIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005085-75.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RINALDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005100-71.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO NONATO LIMOEIRO FERREIRA
ADVOGADO: SP182250-DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ E SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005125-84.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: PLINIO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005129-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA DE FATIMA DE FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005143-05.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TRISTAO MOCO FILHO
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005157-23.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO SALES
ADVOGADO: SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005157-84.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES VIVEIROS MARICATO

ADVOGADO: SP235758-CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005179-11.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON CARLOS NERY
ADVOGADO: SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN E SP272802-ADILSON UBIRAJARA
ARRUDA GIANOTTI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005188-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP263259-TANEA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005190-98.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005216-14.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCI HELENA GERVASIO DE OLIVEIRA PARADA
ADVOGADO: SP205428-AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005223-88.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP266322-ALINE PANHOZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005232-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ROPERO ROBLES----ESPOLIO
ADVOGADO: SP227947-ALEXANDRE FIGUEIRA BARBERINO E SP221421-MARCELO SARTORATO
GAMBINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005249-67.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO CARDOSO
ADVOGADO: SP254543-LETICIA MANOEL GUARITA E SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005270-62.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA APARECIDA EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210327-MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005305-61.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RINALDO MACHADO SOBRINHO
ADVOGADO: SP263090-LETÍCIA SOARES CAPELLARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005335-24.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO PRIMON E SANDRA REGINA ROSSI PRIMOM
ADVOGADO: SP245473-JULIANO CARLO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005356-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON LUIZ RISARDI BRANDÃO E CATIA RISARDI
ADVOGADO: SP192449-JONAS CORREIA BEZERRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005375-52.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE PASCHOA
ADVOGADO: SP225892-TATIANA BALDUINO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005443-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA MARIA ANTUNES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: SP173688-VIVIANE MELASSO TAMBELLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005456-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005469-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APRIGIO FABRIS- ESPOLIO,HELENA MARTINS FABRIS,JOSE ROBERTO ESPADA,LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS,SANDRA FABRIS E SUELI FABRIS ESPADA
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005487-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SPADAFORA
ADVOGADO: SP174779-PAULO RIBEIRO DE LIMA E SP172534-DENIS FERREIRA FAZOLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005496-68.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005520-76.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRUNO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005530-81.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDES CAFE DE SOUZA
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005552-42.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO BENTO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005553-27.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS MIGUEL
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005555-94.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ HENRIQUE CAETANO PIZARRO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005556-79.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MERLIN
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005557-64.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DONIZETE CORREA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005558-49.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LEME CORREA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005581-34.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP226117-FABIO JOSE FABRIS E SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005591-12.2009.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MANOEL NUNES PACHECO
ADVOGADO: SP274519-ADENILZA DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005597-85.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIONIRDO DE ALAOR URBANO
ADVOGADO: SP267764-TIAGO ANACLETO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005625-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE FELICIO MARTINS
ADVOGADO: SP278229-ROBERTO PETERSEN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005633-71.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: WANDERLEI NEVES
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005636-82.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERICSON DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: SP171806-VIVIANE DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005653-41.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005655-61.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: URSULINO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261741-MICHELLE LEÃO BONFIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005665-35.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARY PASSAGLIA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005669-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO MARQUES
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005681-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIA TORCHIO DIAS
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIERNO E SP054044-JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005703-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL BARBOSA IMBUSEIRO
ADVOGADO: SP254746-CINTIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005736-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE KUMAYAMA SANCHES
ADVOGADO: SP223031-FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005743-29.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP223578-THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO E SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005759-80.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON FERREIRA MORAES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005768-03.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CELSO SARTORI
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005769-85.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIANO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005789-18.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE TASINAFO RICIARDULE
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI E SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005801-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL CHAGAS SCHIMITD
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005803-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA CHAGAS SCHIMITD
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005804-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS ROSSATTI SCHIMITD E ELISA CHAGAS SCHIMITD
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005808-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212245-ENZO RODRIGO DE JESUS E SP174491-ANDRÉ WADHY REBEHY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005814-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS RABELLO
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005815-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCO PANCERA
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005817-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISTERA MAYUMI TANAKA
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005828-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO GONCALVES
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005842-33.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PIMENTA SILVA
ADVOGADO: SP091480-EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005868-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO ALEIXO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005870-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE ANTONIA DOBBNS DE LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005872-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI FERREIRA DE SALES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005896-62.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCHOAL RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP183559-GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ E SP081886-EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005899-03.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MANIGLIA RUIZ AMBROSIO,REMO GERALDO PASCHOAL,RENI PASCHOAL,RILDO PASCHOAL,ROSE PASCHOAL E RUI PASCHOAL JUNIOR
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON E SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005912-11.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO MONTEIRO ARRUDA
ADVOGADO: SP207292-FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005930-10.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005938-84.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PAULO PEREIRA
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005962-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: SP294495-GUTEMBERGUE ALVES E SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005982-06.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO FERREIRA
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005983-88.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005985-85.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO COSTA
ADVOGADO: SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS E SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005990-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR QUILLES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006038-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO FILHO
ADVOGADO: SP182143-CÉSAR TADEU PASTORE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006091-44.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DE SANTANA PEREIRA
ADVOGADO: SP218364-VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006093-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA GONCALVES DE AGUIAR SILVA
ADVOGADO: SP165529-GINALDO DONIZETTI GONÇALVES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006096-69.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO BERTI
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006115-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTURO MARTINEZ NUNEZ
ADVOGADO: SP187738-ARTURO MARTINEZ NUNEZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006138-18.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PIMENTA
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006151-36.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELISA BORELLI
ADVOGADO: SP181775-CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006159-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MENA
ADVOGADO: SP081060-RITA DE CASSIA SOUZA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006163-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SA MENEZES
ADVOGADO: SP067274-AUGUSTO DOS ANJOS L RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006171-11.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006214-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM FERNANDES AUGUSTO
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006220-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGIANE CAMERA JAEN
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006225-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO DA SILVA LUIZ
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006229-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO MINORU MATSUMOTO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006232-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDO EGISTO GALASSI
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006235-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR MAZZER
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006253-49.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINICIUS ANTONIO DE SOUZA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006257-69.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MARIANA ROSSI
ADVOGADO: SP106254-ANA MARIA GENTILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006310-21.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA APARECIDA TOLEDO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006311-06.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE 02

PROCESSO: 0006312-88.2010.4.03.6315

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PEDRO BRANCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006313-73.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELEANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006314-58.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ROSEMEIRE DINIZ MARTINS BRANCO DA SILVA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006315-43.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO FERNANDO GAZZOLA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006366-18.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELLE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227114-ROSEANE SELMA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006368-85.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP188799-RICHARD PEREIRA SOUZA E SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006410-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA VIRGINIA POLASTRINI FERREIRA-----ESPOLIO,GINA POLASTRINI ABREU E MARIA ZENAIDE POLASTRINI---ESPOLIO
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS E SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006416-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALOISIO ANGELO JANNOTTI
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006431-49.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGNALDO LEME DA ROSA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006458-44.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO DE ANDRADE PACHECO
ADVOGADO: SP286173-JACKELINE PEREIRA DA SILVA E SP250510-NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006466-64.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUSAMARA GIANETI MARTINS
ADVOGADO: SP181775-CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006512-10.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEIDA CORADO, MARILENA CORADO DE LIMA E ODALEA CORADO
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA E SP151776-ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006521-06.2009.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CLAUDIO VALDIR GOMES JUNIOR
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006560-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENARO PEREIRA - ESPOLIO, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA E TARCISIO NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006565-59.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP244642-KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS E SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006565-88.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY BRANCACIO ALVES
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006589-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: URSULINO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006597-93.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODIR FIUZA ROSA
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006601-60.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDI ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006607-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORGE ALVES
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006611-04.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP211788-JOSEANE ZANARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006638-48.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECIR LUVISOTTO
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006639-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMIR FRANCUCCI
ADVOGADO: SP198103-ALLAN JARDEL FEIJÓ E SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006671-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTIVA GROKOWSKI,CLENILDA GROKOWSKI GUEDES E SUILI TEREZINHA GROKOWSKI BALDIJAO
ADVOGADO: SP218634-NEWETON ROBLES GODOI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006683-86.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO VICENTE DE CAMPOS
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006719-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON LUNI
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006739-27.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO SILVESTRE DE PAULA
ADVOGADO: SP178010-FLÁVIA TOSTES MANSUR E SP186602-RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006762-43.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EMILIA ALEIXO ANSELMO MARTINS
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006763-28.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GERALDO ROCHA JARDIM JUNIOR
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006763-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA JAEKEL
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006764-13.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENOI DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006765-95.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO NUNES DE ABREU
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006766-26.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FILOMENA LEAL
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006766-80.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AFONSO DA FONSECA SALGAÇO
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006767-65.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ESTEVES NETO
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006770-20.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA DE SOUZA CAPPELLINI
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006772-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006773-02.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEVINO VERONICA DA SILVA
ADVOGADO: SP176725-MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006773-72.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006774-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARREIRO JUNIOR
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006775-42.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO RIBEIRO
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006775-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENES DA SILVA
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006775-69.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA RISSATI GERMANA
ADVOGADO: SP176725-MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006776-54.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS REIS MACHADO
ADVOGADO: SP176725-MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006779-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALMOR CARMAZEN
ADVOGADO: SP256234-BRUNO MARTINS CORISCO E SP102877-NELSON CAETANO JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006794-15.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083675-SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006804-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI ANTONIO
ADVOGADO: SP083675-SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006812-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP147903-EDINE PEREIRA LIMA CONDE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006851-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ RAIMUNDO
ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006859-14.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LIDIA BARTSCH WALS
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006862-83.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GUSTAVO VENTURELLI
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006864-53.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO TURRI
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SP111391-JULIO DO CARMO DEL VIGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006876-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENAL HUMBERTO WIHBY
ADVOGADO: SP275242-THAIS MORATO MONACO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006879-77.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE FERRI DE CAMPOS
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA E SP293096-JOSE RICARDO BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006902-14.2009.4.03.6311

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE LUIZ DE SOUZA NETO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006937-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUSTINO AUGUSTO DIOGO
ADVOGADO: SP061946-EDGARD MENDES BENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006939-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EUFROZINO PALMA
ADVOGADO: SP254684-TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006953-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO GAGGINI E ROSANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP038922-RUBENS BRACCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006965-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSARIA NAVATTA COZZOLINO
ADVOGADO: SP217516-MEIRI NAVAS DELLA SANTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006972-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KYOKO YAHAGI SHIMOYAMA
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006978-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECY SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP086216-WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006988-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA SEABRA BITTAR
ADVOGADO: SP210554-MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA,SP216070-LUIZ CARLOS MAGALHÃES E SP215778-
GABRIEL SALYBE DE MOURA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006995-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIRONI NISHIKIDA NANAKI
ADVOGADO: SP210554-MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA,SP216070-LUIZ CARLOS MAGALHÃES E SP215778-
GABRIEL SALYBE DE MOURA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006998-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHILDE HOVAGHIAN
ADVOGADO: SP082596-MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007006-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMIRO PICCOLO
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007009-24.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANA RAMOS
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007056-25.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA MARA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007061-08.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA APARECIDA GAIOTTO MARTIN
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007061-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALOMAO DE SA
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007075-31.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS MAURICIO DE BARROS
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007100-41.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIVAN GOMES TAVARES
ADVOGADO: SP273031-WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007116-92.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELOISA HELENA PRADO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP197927-ROBERTA MICHELLE MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007158-44.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO APARECIDO VIEIRA DE PAIVA
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007195-47.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONEY DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP265868-RUBIANE SILVA NASCIMENTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007199-11.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007232-38.2009.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANGELA DE FATIMA BATISTA SAMPAIO
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007235-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DE SOUSA SOARES MATIAS
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007288-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO ALEXANDRE PINTO
ADVOGADO: SP146741-JOAO EDUARDO PINTO,SP152368-SIMONE REZENDE AZEVEDO E SP030227-JOAO PINTO
RECD: AGENCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL,AMERICAN AIRLINES INC,INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP019383-THOMAS BENES FELSBURG,SP206638-CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,SP043964-MARIA DA GRACA DE BRITO V PEDRETTI,SP086927-CLAUDIA HAIDAMUS PERRI,SP152055-IVO CAPELLO JUNIOR,SP185847-ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVÊA,SP164338-RENATA MOURA SOARES DE AZEVEDO E SP1
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007308-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA AIDAR FRATTA
ADVOGADO: SP030227-JOAO PINTO E SP146741-JOAO EDUARDO PINTO
RECD: AGENCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL,AMERICAN AIRLINES INC,INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP043964-MARIA DA GRACA DE BRITO V PEDRETTI,SP019383-THOMAS BENES FELSBURG,SP206638-CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,SP086927-CLAUDIA HAIDAMUS PERRI,SP114192-CELIA REGINA ALVARES AFFONSO,SP189150-VALÉRIA NORBERTO FIGUEIREDO,SP185847-ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVÊ
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007316-05.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ZENAIDE FERNANDES SILVA

ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976-LEONARDO JOSÉ GOMES
ALVARENGA E SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007329-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO BRANDT E VERA MARIA MINARELLI BRANDT
ADVOGADO: SP287953-BEATRIZ MINARELLI BRANT
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007334-26.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KARLA LIMA LEONCIO
ADVOGADO: SP266914-ARLINDO RAMOS DAS NEVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007349-87.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FAUSTINO GOMES ALENCAR
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007389-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: NEUSA MARIA SPOSITO
ADVOGADO: SP209572-ROGÉRIO BELLINI FERREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007393-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS DIAS LOURENCO
ADVOGADO: SP209572-ROGÉRIO BELLINI FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007403-31.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007419-82.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA PIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007422-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DE MELLO BARROS
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007441-70.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ CARLOS DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO: SP294383-LUIS FERNANDO SARAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007460-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA GOMES BASTOS MAGALHAES
ADVOGADO: SP160796-VIVIAN GENARO E SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007461-34.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURINO GAUDENCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007468-26.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIONALDO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO: SP245270-VIVIAN MARIA FERNANDES DOS SANTOS E SP241174-DANIELLE ALVES
CAVALCANTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007507-23.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP104967-JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007508-08.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL GOMES ORNELLAS
ADVOGADO: SP104967-JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007538-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CASO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007567-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE LUIZ SANTOS ZACARI E LUIZ CARLOS ZACARI
ADVOGADO: SP185451-CAIO AMURI VARGA E SP222824-CAROLINE CRUZ AGOSTINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007572-79.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTE ORLANDI SANDRINI
ADVOGADO: SP123664-ANDRE LUIZ PIPINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007595-88.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY ELZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007606-73.2008.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILA GARBIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007612-24.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMIR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007615-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007639-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDETE PEREIRA PORTO
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007669-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEISE FARIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007671-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNE MARIE BUSCH
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007676-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE LOPES
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007678-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA MOLINARI JUNG
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007679-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: IVAN FREDERICO JUNG
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007688-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRIEDHELM ERICHKUNZOK
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007729-21.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MONTEVAL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272528-JUARES OLIVEIRA LEAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007746-61.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDY AURELIO FRAILE SOARES
ADVOGADO: SP150503-ANDREA CLAUDIA PAIVA,SP112448-FABIANA MOROZETTI RAMAJO ESTEVES,SP147346-LUCIANO FRANCISCO TAVARES MOITA E SP098344-RICARDO WEHBA ESTEVES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SP131758-KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS,SP063227-MARCIA HOLLANDA RIBEIRO,SP248717-DANIELLE CUNHA CORREA E SP032381-MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007751-49.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADIMILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007764-48.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA MIYAKO MAKI MITAINI
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007767-03.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSON ROSA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007773-10.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ESTEVAM CAMARA FILHO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007775-77.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ROCHA DOUTOR
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007776-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP162143-CHIEN CHIN HUEI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007791-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007803-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALD POSTBIEGEL
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007824-21.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO GERMANO GOMES
ADVOGADO: SP293818-HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007826-88.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO SANT ANNA FILHO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007828-58.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NASCIMENTO FIALHO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007844-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP206321-ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007860-93.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ITAMAR BRITO
ADVOGADO: SP130624-REGINA RIBEIRO CELLINO DORIVAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007898-75.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007900-45.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE VENANCIO MARQUES
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007904-82.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007914-29.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS GOLZ
ADVOGADO: SP232035-VALTER GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007916-96.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP120961-ANDREA CASTOR BORIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007929-25.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DAVI DA SILVA
ADVOGADO: SC009399-CLAITON LUIS BORK E SP223578-THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007933-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO: SP275882-JOAO CARLOS DE ALMEIDA E SP172359-ADRIANO AUGUSTO FIDALGO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007942-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS ANJOS FERREIRA FARIAS
ADVOGADO: SP223578-THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO E SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007951-83.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS VALE
ADVOGADO: SP223578-THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO E SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007960-45.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OHLAIR APARECIDA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007984-34.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DA SILVA SOARES
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008008-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RIVALDO BELARMINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008086-68.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIORGIO SIMONATO
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008091-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA CAROLINA DA SILVA RAMOS KOCH
ADVOGADO: SP187159-RICARDO CARLOS KOCH FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008092-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO CARLOS KOCH FILHO
ADVOGADO: SP187159-RICARDO CARLOS KOCH FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008093-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA MORAES RAMOS KOCH
ADVOGADO: SP187159-RICARDO CARLOS KOCH FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008093-60.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP269175-CASSIO FERREIRA DE SOUSA E SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008137-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008138-64.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLODEVAN ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008141-19.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AZEVEDO
ADVOGADO: SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008146-41.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BRABO DE FREITAS
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008153-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISLE MANZINE
ADVOGADO: SP223329-DANIELA COMEGNO BESTOLD E SP126050-JOSE RIFAI DAGUER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008193-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVALDO LEONCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008210-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE MELLO
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008217-07.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEUSA VIANA LOPES
ADVOGADO: SP243085-RICARDO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008232-36.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP251260-DENIZE DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008277-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO E SP156654-EDUARDO ARRUDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008346-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: HELIO BETTEGA E VERA LUCIA LIBERATO BETTEGA
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008353-40.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008357-77.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME MOREIRA MENDES
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008358-62.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008381-32.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PIMENTEL PORTO
ADVOGADO: SP213330-TATIANA VEIGA OZAKI BOCABELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008417-80.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARA ANA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP257869-EDIVAN DA SILVA SANTOS E SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008440-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENJAMIN SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008464-46.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELCINDA RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: SP260613-RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008527-49.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOMAR COELHO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008535-87.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INES PEREIRA ZANETTIN
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008558-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUY DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO: SP252099-ALEXANDRE MACHADO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008580-18.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINDO VIEIRA
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008627-04.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008639-18.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO NUNES DE AQUINO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008659-09.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDILENE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008666-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JORGE GOULART DUBUS
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008708-50.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008709-62.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSUELO MENDES STEIN
ADVOGADO: SP034312-ADALBERTO GRIFFO, SP260068-ADALBERTO GRIFFO JUNIOR E SP208931-TATIANA MARIA ZAMBONINI GRIFFO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008726-59.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MORAES DA SILVA

ADVOGADO: SP248170-JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008726-71.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEANDRO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008729-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANSELMO ROSA FILHO
ADVOGADO: SP051466-JOSE FRANCISCO BRUNO DE MELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008729-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MAGALHAES DE JESUS
ADVOGADO: SP220330-MIGUEL CARLOS CRISTIANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008730-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIMILSON MAGALHAES DE JESUS
ADVOGADO: SP220330-MIGUEL CARLOS CRISTIANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008756-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008795-06.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: SP148075-CARLA GONCALVES MAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008814-17.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRINEU MORO NETO E REPR. ADRIANA FERNANDA DA S.RODRIGUES
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: FERNANDA DA SILVA MORO E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008829-39.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA DE SOUZA COLOMBINI
ADVOGADO: SP083631-DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008845-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA REGINA LARA MORALES

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008879-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIGUEO OKIDA E YVONE AKEMI OKIDA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008921-51.2008.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MONICA ZIETLOW
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008934-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM JOSE GONCALVES
ADVOGADO: SP095904-DOUGLAS ABRIL HERRERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008940-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA VALENTE DE SOUZA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008950-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NAZARET DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO: SP286516-DAYANA BITNER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008995-47.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA BASTOS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP120961-ANDREA CASTOR BORIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009014-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEO SATO
ADVOGADO: SP267392-CARLOS EDUARDO MANSO E SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009051-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009116-29.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO JANUARIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP216306-NELSON EDUARDO BITTAR CENCI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009118-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: QUITERIO SEGURA ORTEGA
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009127-07.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVINO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009135-11.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA MARIA LOGARES
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009147-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA CALCADA DA COSTA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009161-79.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP294011-BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009168-98.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ELADIO LIMA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009187-73.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009239-27.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DOS SANTOS SABINO
ADVOGADO: SP114207-DENISE PELICHERO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009256-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE TEIXEIRA VILAR
ADVOGADO: SP208285-SANDRO JEFFERSON DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009304-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO DE SOUZA BUENO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009309-90.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGAS SERAFIM JOSINO
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009318-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEGINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009319-88.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS DAL MEDICO JUNIOR
ADVOGADO: SP248170-JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009333-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR MARTINS
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009334-57.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE BARBOSA
ADVOGADO: SP190902-DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009335-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BALDOINO LEAO PEREIRA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009336-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO HILDEBRANDO DA SILVIA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009337-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO PAIS DA FONSECA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009338-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA REGINA DO ROSARIO GOUVEIA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009339-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO VIDRA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009353-63.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO HERCULANO DE ARAUJO NETO
ADVOGADO: SP248170-JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009402-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009409-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009410-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA MARA GARDINI
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009413-36.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009413-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS IZONEL BATISTA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009417-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELESTE CARDIM GOMES
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA E SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009441-77.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009446-68.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEIA APARECIDA BORTOLOTTI
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009458-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO: SP290156-LUCAS BERTAN POLICICIO E SP282938-DEGVALDO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009463-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIS SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP278898-BRUNA DE BARROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009468-84.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY SANTA DA COSTA CUNHA
ADVOGADO: SP225174-ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009527-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY DA SILVA DE MELLO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009530-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA ALVES DE BRITO FERREIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009534-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILDREDS MANTOVANI
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009535-83.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO QUARTAROLI
ADVOGADO: SP208673-MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009537-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009539-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009539-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILEUZA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009540-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIEGO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009542-54.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCINDA MARQUES TOBIAS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009545-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009546-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENTO PALANDI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009547-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL GONCALVES ROMEIRO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009551-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA APARECIDA VILANOVA AGUIAR
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009554-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA MARQUES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009556-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA BATISTA ANTUNES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009558-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA APARECIDA DE MELLO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009559-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZAGGO MEDINA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009561-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA INACIO DE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009563-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSINA PINTO PEREIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009565-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009566-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISETE SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009567-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA NUNES BARBOSA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009568-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGNALDO FRANCISCO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009569-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DETIRMIMANI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009570-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA DE MELLO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009572-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DE CARVALHO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009573-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009574-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA MARIA GONCALVES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009575-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY MARIA DA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009578-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA LUCIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009579-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE ALVES MOYA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009580-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELOISA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009581-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA FERREIRA GONCALVES ROMEIRO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009590-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUDA ROSS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009591-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARCOS DE MOURA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009592-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EROS GUILHERME COSTA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009594-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERALDO GUILHERME COSTA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009595-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA ANTONINA GONCALVES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009596-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LEONIE MAGALHAES MOYA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009597-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVELINA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009598-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA CARVALHO DE REZENDE
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009600-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA DE OLIVEIRA PALANDI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009601-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009602-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009603-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA GALVAO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009604-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MANOEL TONISSI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009606-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABET MOYA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009609-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES DE MOURA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009628-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO CARUZO
ADVOGADO: SP268024-CLAUDIO SANTINHO RICCA DELLA TORRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009629-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADHEMAR JOSE PRADO
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009636-06.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009639-58.2007.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IVONE SILVA GOMES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009644-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009662-84.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON BENEDITO DEARO
ADVOGADO: SP107490-VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009668-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAYTON MARQUES SIMOES, MARIA RUTH MARQUES SIMOES, PRISCILA MARQUES SIMOES
GARCIA E RICARDO FRANCISCO MARQUES SIMOES
ADVOGADO: SP215591-ANA CRISTINA MARTIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009670-61.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238982-DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009770-89.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP289867-MAURO CESAR DA COSTA E SP171204-IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO
BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009817-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIEGO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009823-70.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS E SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009926-77.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA DE VIVEIROS DA SILVA
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009960-49.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CARLOS HOFFMANN PALMIERI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009987-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANA PAULA MARTINHO BUONO
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010001-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMADEU AFONSO SANSEVERO
ADVOGADO: SP203474-CARLOS ALBERTO ALVES MOREIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010002-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI AZEVEDO
ADVOGADO: SP211233-JOAO JORGE BIASI DINIZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010005-56.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO FAITANI DE OLVEIRA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010022-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANDREA MARTINHO BUONO
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010026-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA NOGUEIRA - DE CUJUS
ADVOGADO: SP211233-JOAO JORGE BIASI DINIZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010060-73.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSILENE SOARES CAETANO
ADVOGADO: SP111117-ROGERIO COZZOLINO E SP089133-ALVARO LOPES PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010097-12.2006.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR DUARTE
ADVOGADO: SP093821-RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010114-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NUNES FERNANDES
ADVOGADO: SP221330-ALEXANDRE VICENTE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010133-03.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE REICHALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP284849-ANDERSON MACOHIN SIEGEL E SP270636-MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010133-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABENIR MARTINIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP122113-RENZO EDUARDO LEONARDI E SP213848-ALVARO ROBERTO BERNARDES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010135-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA MOREIRA LEITE
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010139-10.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VERLINDO
ADVOGADO: SP284849-ANDERSON MACOHIN SIEGEL E SP270636-MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010140-92.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALBERTO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP284849-ANDERSON MACOHIN SIEGEL E SP270636-MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010219-44.2009.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RENATO BERTELLI

ADVOGADO: SP158942-LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010219-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODACYR MARINELLI RAYMUNDO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010223-11.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDINA DA SILVA ASSUMPCAO
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010227-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO CATARINO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010233-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO EDUARDO GOMES ENCARNACAO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010236-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANDRADE ARAUJO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010244-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSALINA QUINTAS
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010253-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE CAVALCANTE
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI E SP207008-ERICA KOLBER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010256-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA PLATA
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010256-98.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO RODRIGUES BENEDITO
ADVOGADO: SP260613-RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010257-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO BISELLI
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010261-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010264-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TAVARES MENEZES
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010270-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM CICERO DE ABREU
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010274-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BRESCHI
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010297-38.2009.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIO BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010301-05.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO: SP100372-JOSE ANCHIETA BRASILINO TORRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010303-72.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARA SCARNERA GERBELLI
ADVOGADO: SP213907-JOAO PAULO MILANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010306-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VEIGA FAGUNDES
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010307-12.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMBROSIO PEREIRA SOARES
ADVOGADO: SP265190-FELIPE DE ARAUJO RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010310-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAVAN JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010315-86.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO: SP033376-ANTONIO PEREIRA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010322-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ONESIMO FERNANDES PEIXOTO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010326-18.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS CARAMEZ
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010327-03.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA STRONGOLI BATALIN
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010330-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA PAIVA DA SILVA

ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010331-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALBERTO CRUZ
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010335-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALANIS CORREA
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER,SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP208487-
KELLEN REGINA FINZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010340-02.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS VIEIRA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010365-15.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RIVALDO MUNIZ DE MORAIS
ADVOGADO: SP270636-MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010387-73.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DOMINGUES GOMES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010389-43.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010425-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010442-24.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO PELARINI
ADVOGADO: SP218805-PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010443-09.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP218805-PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010472-59.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES MEDEIROS
ADVOGADO: SP212871-ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010508-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE MAZIERI
ADVOGADO: SP167704-ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010585-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERONICA ROSINA WENGER
ADVOGADO: SP294244-LUCAS BARRETO GOMES LEAL E SP151515-MARCELO FONSECA BOAVENTURA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010623-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO SERVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO E SP118715-MANUEL NONATO
CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010624-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO: SP249877-RICARDO DA SILVA MORIM E SP248763-MARINA GOIS MOUTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010655-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIKS GROTS
ADVOGADO: SP189784-ELISODET DA COSTA MARQUES SAE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010682-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PONTES MACHADO
ADVOGADO: SP267392-CARLOS EDUARDO MANSO E SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010698-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NYLDE BRUNA COLUCCI
ADVOGADO: SP267392-CARLOS EDUARDO MANSO E SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010710-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANO NUNES MENEZES
ADVOGADO: SP279108-FERNANDO NUNES MENEZES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010731-96.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSELITA LIMA ANTUNES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010732-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON MACARIO BARBOSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010733-66.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIAN ROGULSKI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010735-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE TEIXEIRA JULIÃO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010742-28.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FERNANDES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010743-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MIRANDA DA FONSECA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010745-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN CINTRA
ADVOGADO: SP234688-LEANDRO CINTRA VILAS BOAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010747-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EUNICE CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010748-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOANA PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010749-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010751-87.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA DIAS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010755-27.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010756-12.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA SILVESTRE MENEGUINI
ADVOGADO: SP029623-NILCE CAPELLA DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010757-94.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010758-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO FARIA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010773-48.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010825-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU MARINO
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010840-68.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNILSON MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO: SP107490-VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010879-10.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINALVA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010883-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA SIZUKE ASATO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010976-41.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AUGUSTO LIMA MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011004-67.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA CRUS CARRIEL
ADVOGADO: SP199133-WILLI FERNANDES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011006-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVISE FERNANDES LUCHESE,ERMELINDA FERNANDES LUCHESE,FULVIO FERNANDES LUCHESE E MARCIO FERNANDES LUCHESE
ADVOGADO: SP252885-JOSEFA FERREIRA NAKATANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011014-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARINA DAS GRACAS FRASCA NEGRO
ADVOGADO: SP252885-JOSEFA FERREIRA NAKATANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011027-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CANOVA
ADVOGADO: SP253519-FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011049-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO BOLCATO
ADVOGADO: SP167186-ELKA REGIOLI,SP249944-CLAUDIO ROBERTO GOMES LEITE E SP235337- RICARDO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011104-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA KULAIF TERRA
ADVOGADO: SP256987-KARLIS MIRRA NOVICKIS E SP252957-MARIANA ARRUDA NOBREGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011140-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINA ZEN JANNES
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011148-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NASSIS DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: SP154156-LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011184-59.2008.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CESAR SERRAMBANA CAMARGO
ADVOGADO: SP023445-JOSE CARLOS NASSER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011186-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA BRAGA CARRIEIRO
ADVOGADO: SP268325-ROBERTA ALVES SANTOS SA E SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI
CARRIEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011192-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERALDO MANOEL ALVES
ADVOGADO: SP227983-CARLA CRISTINA DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011199-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH SAROLDI CHAVES
ADVOGADO: SC027729-FLAVIA MARIA GUILHERMELLI CHAVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011206-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHINYA DOI
ADVOGADO: SP225150-TULLIO VICENTINI PAULINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011223-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL DE GOUVEIA
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011279-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERLEY TROCOLI
ADVOGADO: SP147592-ALEXANDRE PATERA ZANI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011447-57.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA NICOLINI PEREIRA
ADVOGADO: SP212257-GISELA TERCINI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011686-22.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO: SP235758-CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011695-81.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011706-13.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL GALIAZZI
ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011728-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA MARIA SOARES DE MOURA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011730-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GETULIO GONZALES E MARLENE ROSA GONZALEZ
ADVOGADO: SP154865-DAVI CREPALDI DIAZ E SP161790-ANA PAULA AFONSO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011732-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFIO GESUALDO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011822-58.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANSLEY MARCELINO VASCONCELOS
ADVOGADO: SP290596-JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA E SP215478-RICARDO VIEIRA BASSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011850-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANITA FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP195402-MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES E SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011934-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO PACHECO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011961-68.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA MAIA LONGO
ADVOGADO: SP137595-HORACIO TEOFILIO PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP148245-IVO ROBERTO PEREZ E SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012103-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AFONSO LAURIDO FREIRE
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012110-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAM MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP119842-DANIEL CALIXTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012122-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES GALVANI E MARIA HELENA BROCHINI GALVANI
ADVOGADO: SP241728-CARINA BUENO FUSCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012146-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAO PASSERINI
ADVOGADO: SP195236-MARCOS CESAR SERPENTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012154-25.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: MG100055-ZILEZIA APARECIDA DIAS DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012157-38.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ADAO PROENCA
ADVOGADO: PR034202-THAIS TAKAHASHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012204-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO AZEVEDO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU E SP191830-ALINE FUGYAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012386-37.2009.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUIZ MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: SP189342-ROMERO DA SILVA LEÃO,SP288224-FABIO TAKASSI E SP162434-ANDERSON
LUIZ SCOFONI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012411-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012466-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERALDO PASTOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012510-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BENICIO DE AQUINO
ADVOGADO: SP160796-VIVIAN GENARO E SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012511-05.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU PAZETO CAVATAO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012585-59.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULA NAVES DE LIMA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012591-66.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE BENEDICTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012741-50.2009.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SILMARA REGINA BARDELLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012785-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CARMELO TORRES
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012823-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO GRIGIO E RITA MARIA DA SILVA GRIGIO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012828-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LIGIA APARECIDA BORGES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012829-85.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012893-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012895-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMA BERGER EMILIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012898-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA MARIA BARROS PROSCURCHIN
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012899-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HIROSHI NISHIMURA
ADVOGADO: SP164501-SÉRGIO NUNES MEDEIROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012900-90.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ENEIDE DE CAMARGO GIALIS
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012905-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO DE SANTI FILHO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012906-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IPOTY PENHA DE MORAES
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012910-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR GUEDES
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012915-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAGDALENA KISIL
ADVOGADO: SP110510-TELMA CRISTINA VELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012916-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE AMARAL FERREIRA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012932-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS EDUARDO YOSHIYUKI KISHIDA SUGINO
ADVOGADO: SP273006-SUELY SUZUKI BERTOGNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012933-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANESSA CRISTINE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122943-EDUVARDO JUVENCIO FELISBINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012993-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRES PEREIRA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013057-63.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE TOMOKO HASHIZUME KAWASAKI E ARNALDO YOSHIKI KAWASAKI
ADVOGADO: SP129252-PLINIO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013060-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO TOTH
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013099-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA JUDITH DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP261236-KARIN MIUCHA AVELINO OLIVEIRA E SP245386-ANDERSON GRACILIANO MANECA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013117-33.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP153931-CLAUDIO LOTUFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013144-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO MACELLONE
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013146-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO TAVARES DIAS
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013178-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO GARRIDO FILHO
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013222-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO SIMONE DE SOUZA
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013224-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TARITA DE SIMONE BUCCHIONI DE SOUZA
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013225-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR DE SIMONE E SOUZA
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013226-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN BUCCHIONI DE SIMONE E SOUZA
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013245-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY IVONE MARCELLO
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013246-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAIR BORRO
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013262-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ENY DELAFIORI CHAGAS
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013266-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON DIONISIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP256596-PRISCILLA MILENA SIMONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013267-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013270-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA HELENA RODRIGUES BRISOLLA VILAGRA, GERALDO BRISOLLA - ESPOLIO, HEITOR AUGUSTO RODRIGUES BRISOLLA, JOSE EDUARDO RODRIGUES BRISOLLA, MONICA RODRIGUES BRISOLLA RUBIO E TEREZINHA MARIA RODRIGUES BRISOLLA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013303-56.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSILANE DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013336-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MANUEL CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013361-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DA SILVA PINHO
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO E SP239801-MARCELA MAIRENA
SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013367-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEIA ALMERI VALENTINI
ADVOGADO: SP227040-PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA E SP066808-MARIA JOSE GIANELLA
CATALDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013381-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070927-NILTON SILVERIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013389-27.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013392-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATSUCO EGUCHI
ADVOGADO: SP090496-SILVIO APARECIDO TAMURA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013395-34.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ANASTACIO MOREIRA
ADVOGADO: SP204261-DANIELI MARIA CAMPANHÃO E SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013404-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERDINANDO BARGI
ADVOGADO: SP195909-TIAGO BELLI DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013505-33.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MALAQUIAS DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013539-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATILDE PERESSINOTTO
ADVOGADO: SP182540-MARISA MARGARETE DASCENZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013587-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: OSVALDO SALES BATISTA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013612-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDO PORFIRIO DA SILVA
ADVOGADO: SP111293-GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013648-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BARBARA BISCARO LEAL
ADVOGADO: SP104814-SANDRA APARECIDA GALLINARI DE TOLEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013703-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISEU BARBOSA NETO
ADVOGADO: SP093418-DILVANIA DE ASSIS MELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013733-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINALVA MACHADO CERQUEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013761-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252567-PIERRE GONÇALVES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013807-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE RAIA MICHAELIDES
ADVOGADO: SP254748-CLAUDIO CESAR DE CAMILO DINIZ
RECDO: BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP235323-LEANDRO ANDRADE GIMENEZ E SP142240-MARCELO PARISE CABRERA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013827-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO CARLOS DA ASCENSAO

ADVOGADO: SP089596-MAURO HENGLER LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013881-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ TREMANTI PEROTTA E LOUVETTE JULIA PEROTTA
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013925-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIDA FALBO MARTINS, DELIO ROBERTO FALBO MARTINS E ZULEIKA FALBO MARTINS
ADVOGADO: SP256819-ANDRE PAIVA DUQUE ESTRADA, SP155972-SILVIO PEREIRA DA SILVA, SP198326-
VALDETE ALVES DE MELO SINZINGER E SP203027-CELSO RICARDO GUEDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013980-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE MADUREIRA ACHIDA
ADVOGADO: SP234480-LAZARO OLIVEIRA DE SOUZA E SP211527-PATRICIA BORGES ORLANDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014044-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ MIGUEL VAZ, JOSE LUIZ RAMALHO VAZ- ESPOLIO, MARIA ANGELICA MIGUEL VAZ
E RUY RAMALHO VAZ
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA E SP272430-EDUARDO CATAP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014064-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CESAR CECCONI DE SEIXAS, ELSA APARECIDA CECCONI, KATHERINE CAROLINA
CECCONI DE SEIXAS E MARIA DOROTHEA THAYS CECCONI DE SEIXAS
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014077-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CALABREZ
ADVOGADO: SP138568-ANTONIO LUIZ TOZATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014077-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ANDRADE MARINHO
ADVOGADO: SP247185-GUIDO SCANFERIA JUNIOR E SP235069-MARY ELAINE APARECIDA CERQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014082-77.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP268987-MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014085-32.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE FREITAS SOLEDADE CRUZ
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014101-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTHON DE BARROS GOMARA
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014115-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CINIRA DE SENA SOARES
ADVOGADO: SP104412-CLAYTON SCHMIDT DE SENA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014124-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA THEREZA PEREIRA VEGA
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO E SP156654-EDUARDO ARRUDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014176-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA ALBA
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014286-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO MONTEIRO
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014307-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PIRES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP236059-IRAINA GODINHO MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014376-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO TOSHIMITSU KOGA
ADVOGADO: SP206819-LUIZ CARLOS MACIEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014387-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: IDENILDE JORGE CAETANO
ADVOGADO: SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ E SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014390-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA RODRIGUES REIS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014394-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ TAVARES DA SILVA, VERA LUCIA TAVARES JOVITA E VITOR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014426-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERAFIM DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO: SP183641-ANA PAULA RAMOS MONTENEGRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014430-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE MARIGHETTI
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014444-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JORGE MOREIRA LEMES E LURDES DE ARAUJO LEMES
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014474-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MARTINS SICORA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014514-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE DO ROCIO SANTOS, IDANI MARIA FONSECA GIANNINI ARTIOLI, JOSE ANTONIO FONSECA GIANNINI, PAULO CESAR FONSECA GIANNINI E ROGERIO ARTIOLI
ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014515-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELMO CALHEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014571-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE LOPES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014629-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014673-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THERZINHA DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO: SP098843-DENISE CARNEIRO BUDEANU
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014682-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE DE MATOS RODRIGUES E JOSE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014718-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UMBERTO CAREZZATO SOBRINHO
ADVOGADO: SP082067-DENISE MARIANA CRISCUOLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014956-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMI OZONO HASHIMOTO
ADVOGADO: SP093743-MARIA TERESA DE O NASCIMENTO E SP166325-RODRIGO JOSÉ MÜLLER DARCE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014967-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELI PEREIRA
ADVOGADO: SP135511-SYLVIO FARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015083-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TSUYOSHI KUROSAWA
ADVOGADO: SP070115-BENEDITA MARIA BORGHI NISCHIGUTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015485-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KATIA JANNOTTI SOUZA
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015487-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIMERCY DE MATTOS GALVAO COELHO
ADVOGADO: SP250266-RAFAEL DI JORGE SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015501-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS MAGALHAES HOMEM DE MELLO
ADVOGADO: SP149133-MARCO ANTONIO CARLOS MARINS JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015547-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANIR CONTE MAGNI
ADVOGADO: SP203535-MARIA JOSÉ VITAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015621-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA INACIA DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015657-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO MAYER E MARIA LUIZA MACAUDA MAYER
ADVOGADO: SP055228-EDISON FARIA E SP193160-LILIAN YAKABE JOSÉ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015715-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA BATISTA DE MELO ESPINDOLA
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015724-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015805-73.2006.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015847-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA KAWABATA
ADVOGADO: SP129690-ROBERTO SUGAYA E SP007149-VICTORIA OSHIMOTO SUGAYA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015853-90.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR MAGNO FIGUEIROA
ADVOGADO: SP250228-MARIA ELIZABETE DANTAS PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015864-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDIRA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP267038-ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015864-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MENDES FILHO- ESPOLIO
ADVOGADO: SP054614-DULMAR VICENTE LAVOURA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015886-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS VITIELLO (ESPÓLIO) E DOMINGOS VITIELLO (ESPÓLIO)
ADVOGADO: SP192409-CLÁUDIO APARECIDO TESTA E SP235069-MARY ELAINE APARECIDA CERQUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015930-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENTIL APARECIDO MORAIS
ADVOGADO: SP255402-CAMILA BELO E SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016125-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE HAUSSAUER
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI E SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016136-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVRAHAM YEHOHUA DVIR
ADVOGADO: SP262531-EVELI BARRAGAN
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016222-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA ANSELMO DE SOUZA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016271-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS BORIN E MARIA RENATA DE MELLO BONFANTI BORIN
ADVOGADO: SP046412-MARIA HELENA DE PAIVA C PASSOS E SP208100-GISELA DE PAIVA CHIARELLO PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016294-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DE PAULA MEIRA
ADVOGADO: SP104191-DORIVALDO MANOEL DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016301-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHRISTIAN JEAN CHARLES LE DIAGON
ADVOGADO: SP102896-AMAURI BALBO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016387-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GABRIELA SOUSA FRANÇA
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO, SP224164-EDSON COSTA ROSA E SP160381-FABIA MASCHIETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016403-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JULIO CESAR CAVASIN
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016586-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA APARECIDA MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO: SP197548-ADRIANA DE CARVALHO E SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016603-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEDIR GABRIEL TOMAZ
ADVOGADO: SP251417-DANIELLA IKMADOSSIAN COLIONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016686-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL LUIS FERNANDES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP240477-EDIVANIA MESQUITA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016775-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEREZ NANI
ADVOGADO: SP029542-NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016946-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICCHIETTI
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016977-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA REGINA ALVES BATISTA

ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017008-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017048-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NEPOMUCENO DE FREITAS
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017060-27.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ AMARO DA SILVA
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017070-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARA JANE VALERIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017078-48.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOCIMARA DA SILVIA CARNEIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017083-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIA PENHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017084-55.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONISETE DOS SANTOS - ESPOLIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017085-40.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA CYBELE BUENO DEBATIN
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017118-30.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHEILA GALVAO

ADVOGADO: SP295758-VERONICA DA SILVA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017150-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS DA COSTA MACHADO
ADVOGADO: SP213561-MICHELE SASAKI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017194-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DE MELLO
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017210-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA MARQUES VIEIRA
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017368-63.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090029-ANTONIO CARLOS BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017422-29.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017444-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESSIMARA PALMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017495-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP145687-DUILIO DAS NEVES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017523-66.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: SP076672-MONICA MONELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017541-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA DE MELLO

ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017549-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA LOURENSETTI BOCCHI
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017557-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO TSUYOSHI TSUCHIYA
ADVOGADO: SP208393-JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017616-29.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017644-94.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSILEIDE TORRES MENDES
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017872-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRANCA HELOISA DE VASCONCELOS PINHEIRO
ADVOGADO: SP218150-ROGELIO ALTAMIRO AMBAR ROCHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017947-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIA HELENA GIL ZACARELLI
ADVOGADO: SP111398-RENATA GABRIEL SCHWINDEN
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017950-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO TAKESHI DEMIZU
ADVOGADO: SP246653-CHARLES EDOUARD KHOURI E SP243040-MATHEUS PEREIRA LUIZ
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017951-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO HAYATO MATSUYAMA
ADVOGADO: SP246653-CHARLES EDOUARD KHOURI E SP243040-MATHEUS PEREIRA LUIZ
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018283-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP131650-SUZI APARECIDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018337-78.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DALVA DE SA TELES MOTA
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018351-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO PAMPLONA DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO: SP192028-RICARDO BATISTA SOARES
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018359-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP232025-SOLANGE ALMEIDA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018406-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ACACIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018407-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDO DONIZETI RAINHA
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018409-65.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA LAUDELINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018409-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EDINA ROSA MORATO
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018411-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA PINTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018413-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ISIDORO DE ANDRADE

ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018433-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PAZ ANDRADE
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018457-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FILOMENA EUGENIO AVELAN
ADVOGADO: SP076250-JOSE OSMAR OIOLI,SP145017-LUIS HOMERO PACHECO DE MELLO E SP208658-
KATIA CILENE SCOBOSA LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018480-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSIAS VICENTE DA CRUZ
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018483-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTERLINA ALVES CHAGAS CARILLO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018488-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES MACHADO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018529-11.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL FRANCA ETTINGER
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018531-78.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDENIZA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018533-48.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURILIO MANTOVANI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018537-85.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HELIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018555-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR DE AMIGO
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018572-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILZA VIEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018581-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SERVA FULGENCIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018583-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RAIMUNDA DE JESUS ALVES BRASILEIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018587-14.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSENI REGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018591-51.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018623-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA MELO ROCHA
ADVOGADO: SP148387-ELIANA RENNO VILLELA,SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA,SP255459-
RENATA GARCIA CHICON,SP150011-LUCIANE DE CASTRO MOREIRA,SP254886-EURIDES DA SILVA
ROCHA E SP207804-CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP234764-MARCELO MAZZEI DE AGUIAR ALVES DA LUZ
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018624-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA MARCIA PATRIANI CARDOSO
ADVOGADO: SP148387-ELIANA RENNO VILLELA,SP255459-RENATA GARCIA CHICON,SP254886-
EURIDES DA SILVA ROCHA E SP207804-CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO: SP234764-MARCELO MAZZEI DE AGUIAR ALVES DA LUZ
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018625-26.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP238857-LUIZ CARLOS ALVES MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018629-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ULISSES MARTINS
ADVOGADO: SP247380-IAN BUGMANN RAMOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018629-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR TOMIKO TAKANO MATSUOKA E WALDOMIRO KIKUO MATSUOKA
ADVOGADO: SP150796-ELAINE VILAR DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018650-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KRISTINA CHELI KANASAWA
ADVOGADO: SP278982-ORLANDO LUIZ SANCHEZ DUARTE E SP273171-MATHEUS DE ABREU CHAGAS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018657-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO INACIO SIMOES
ADVOGADO: SP077822-GRIMALDO MARQUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018673-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO EDUARDO RAMOS
ADVOGADO: SP278982-ORLANDO LUIZ SANCHEZ DUARTE E SP273171-MATHEUS DE ABREU CHAGAS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018674-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALFREDO LIMA SAPUCAIA
ADVOGADO: SP198016A-MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018686-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMBROZINA APARECIDA PEREIRA CARRARI
ADVOGADO: SP211629-MARCELO HRYSEWICZ E SP092381-NILO JOSE MINGRONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018691-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SYLVIO LUIZ NETTO CALDEIRA
ADVOGADO: SP098884-SUZANA CARNEIRO ZUCATTO NARCISO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018700-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUZIA OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018703-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREMILDA ROSS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018704-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PALANDI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018705-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ROBERTO DE MELO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018706-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS XAVIER
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018708-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO BERNARDO DIAS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018708-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERUHIRO TINEN
ADVOGADO: SP156854-VANESSA CARLA VIDUTTO E SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO
GUELLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018709-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018711-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAELA CRISTINE DE SOUZA

ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018712-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMILDO OLIMPIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018714-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA CHELLI CORREA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018715-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MARA COSTA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018717-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RUZENE
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018718-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DE PAULA MARCELINO GOMES
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018720-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018722-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO NORBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018723-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULINA DO PRADO SERVENTI
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018725-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA MACHADO DE CASTILHO

ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018727-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVIAN DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018728-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAYR FRANK ROSA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018729-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA CAMILLO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018732-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH COELHO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018733-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCISCO OSORIO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018735-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICENTE LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018736-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES LIMA DA COSTA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018737-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018740-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AMERICO DA COSTA

ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018742-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEA ANTERO JUSTINO
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018789-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA FERNANDES
ADVOGADO: SP193419-LUCIO ROBERTO FALCE
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018795-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO: SP272912-JOSE HENRIQUE PINTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018797-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272912-JOSE HENRIQUE PINTO E SP251543-DANIELA MICHELE SANTOS NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018800-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO APARECIDO SCHULTZ
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018967-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH APARECIDA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018968-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018969-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA RIBEIRO
ADVOGADO: SP063507-VALTER LOPES ESTEVAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018987-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOMAR CLOVES HEIDERICH

ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019189-05.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA ELLAUER
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019236-76.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FERREIRA DE ESPINDOLA
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019251-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA FERREIRA GONCALVES BRAGA
ADVOGADO: SP274953-ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019252-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR BARREIO
ADVOGADO: SP260783-MARCOS HIDEKI HAYASHI E SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019294-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO PICAZIO
ADVOGADO: SP219752-VALTER PICAZIO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019424-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENALDO SOARES SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019490-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP212046-PRISCILA SIMAO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019516-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TROVO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019520-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBANO

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019521-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREY SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019545-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DYONISIO TAVEIRA
ADVOGADO: SP158977-ROSANGELA JULIANO FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019563-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIRA RODRIGUEZ CIVIDANES VILLAR, CELIA MARIA RODRIGUEZ CIVIDANES, FLORA
RODRIGUEZ CIVIDANES E JOSE MARIA RODRIGUEZ CIVIDANES
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019714-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELA CAPORRINO AMATO
ADVOGADO: SP217937-ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019909-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDETE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP196568-VAGNER GONÇALVES PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019987-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO DE CAMARGO CHEDE
ADVOGADO: SP144902-LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020049-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIEGO SOMOLANJI VANZELLI
ADVOGADO: SC011301-OLIMPIO DOGNINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020064-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: SP243470-GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020144-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GILMA MARIA PEREIRA AMARAL LINS
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES E SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020145-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENCIA ANTONIA DAMASCENO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020152-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE APARECIDA LOMBARDO DE MELLO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020154-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA MORACCHIOLI
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020162-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO COELHO DAMASIO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020186-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMAN TOYO SUZUQUI
ADVOGADO: SP102981-CARLOS HENRIQUE MANENTE RAMOS E SP017163-JOSE CARLOS BERTAO RAMOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020192-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAUL BAUM JUNIOR
ADVOGADO: SP102981-CARLOS HENRIQUE MANENTE RAMOS E SP017163-JOSE CARLOS BERTAO RAMOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020233-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SABRINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP262533-IZABEL CRISTINA BARROS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE 03

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0020311-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: SP251439-PAULA MOURA DE ALBUQUERQUE
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020381-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EREMITA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL,SP266021-ISABELA EUGENIA MARTINS GONCALVES E
SP256006-SARA TAVARES QUENTAL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020392-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP220437-ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020400-76.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANILO VINICIUS DE PAULA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020626-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020646-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YUMI OZONO OSHIRO
ADVOGADO: SP093743-MARIA TERESA DE O NASCIMENTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020651-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020670-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE LEITE KELLER

ADVOGADO: SP138997-RENATA RODRIGUES CAVICCHIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020790-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MARTOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP260447A-MARISTELA ANTONIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020794-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO ZAPPAROLLI
ADVOGADO: SP010808-FRANCISCO JOSE BUENO DE SIQUEIRA E SP010867-BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020797-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE ZAPPAROLI DI GRAZIA
ADVOGADO: SP010808-FRANCISCO JOSE BUENO DE SIQUEIRA E SP010867-BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020820-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA CRISTINA XAVIER CILENTO
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020822-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO NORBERTO JUNIOR
ADVOGADO: SP189150-VALÉRIA NORBERTO FIGUEIREDO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021162-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021181-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DE SOUZA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021259-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA SALES BASTOS
ADVOGADO: SP257773-WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021352-89.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA E LUIZA ARAUJO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP260914-ANDERSON DAVIDSON S. VIEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021378-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDEL DE ARAUJO GOMES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021386-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE LEDO
ADVOGADO: SP243784-VALDEMAR GABRIOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021397-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP138746-MONICA JULIANA BATISTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021422-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEDRO DE LIMA
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021640-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISE MATIAS SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021642-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO COSTA SOUSA PONTE
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021643-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSEMARI ZUCHELI
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021646-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA AVELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021647-29.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ FINS FILHO
ADVOGADO: SP162201-PATRICIA CRISTINA CAVALLO E SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021653-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO BENEDICTO ARMANI
ADVOGADO: SP247482-MARIO GRAZIANI PRADA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021662-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DE SOUZA
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021689-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANIR SATO
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021825-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ARMINDA DAMICO
ADVOGADO: SP042559-MARIA JOSE DINIZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021852-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ WILSON PIGOZZO
ADVOGADO: SP294269-ELVIS APARECIDO DE CAMARGO E SP182941-MARIA APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021856-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ENAURA VALFOGO MARTIN
ADVOGADO: SP223019-THIAGO RODRIGUES DEL PINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021952-76.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ERMINA SOARES
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022171-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROCHA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022180-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA VERGNIASSI
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022180-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO VANDERLEI RIBEIRO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022184-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BARRETO LOBATO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022185-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITE DINIZ CANDIDO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022193-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DAS DORES GONÇALVES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022228-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HORACIO JOAO BIRAL
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022287-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINA CURILOV ARGACOF E JOAO ARGACOF
ADVOGADO: SP102317-ALZIRA CARDOSO DE CARVALHO E SP127686-ANDREA CARDOSO PINTO DE CARVALHO CURILOV
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022346-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EUDIS BERTOLETTI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022347-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022352-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRANDINA MARIA HERNANDES INACIO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022356-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE SCHIAVO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022361-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROMANO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022362-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI VIDAL JORGE DE JESUS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA,SP228092-JOÃO DA CRUZ E SP231739-
CLEIDE FERREIRA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022364-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON MORETTI
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022365-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO IMPARATO
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022417-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE FRANCISCA PARREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022422-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GONCALVES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022438-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEIKA DA SILVA MASSIMINO DE SA

ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022445-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO ROCHA MARTINS
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022542-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALBERTO ARAUJO
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022544-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIENE DE OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022545-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDO MARCIO DA FONSECA
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022600-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON FELINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022614-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI ALVES ROBERTO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022704-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI GUEDES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022796-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON DIAS ASSI
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022954-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022964-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023004-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO FRHIGUELE SOBRINHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023007-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABRAHÃO MAIA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023017-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI APARECIDA GOMES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023020-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DA PAIXAO QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023024-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA MARIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023039-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023149-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DE OLIVEIRA CAMARGO E SONIA MARIA BRAZ CAMARGO
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023171-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE COLLA

ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023192-03.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DEVECHIO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023220-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA ZAQUERONE
ADVOGADO: SP275612-REGINALDO AIRTON GALINA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023227-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELCI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023229-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDENICE RIACHAO DA SILVA
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023237-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA BORDIGNOM
ADVOGADO: SP231415-VANIA MARIA DA SILVA LIMA E SP176850-ERISVALDO AFRÂNIO LIMA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023248-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023313-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO DA COSTA
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023365-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023458-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EPIFANIO NASCIMENTO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023509-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO LOPES
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023511-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023555-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ISABEL ZEM JORGE
ADVOGADO: SP265800-BENICIO TORRES DA SILVA
RECDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023717-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON GERALDO DOS ANJOS GAUDENCIO
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023742-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FELICE
ADVOGADO: SP146621-MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023874-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILARIO ROSSI
ADVOGADO: SP237142-PATRICIA KONDRAT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023876-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA STERN
ADVOGADO: SP129409-ADRIANA MARIA FABRI SANDOVAL E SP138402-ROBERTO VALENTE LAGARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023941-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CORREIA
ADVOGADO: SP263151-MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES E SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024020-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON CAMARGO COUTINHO

ADVOGADO: SP272912-JOSE HENRIQUE PINTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024089-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA HELENA CASTALDI TEIXEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024090-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024092-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024106-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTE JESUS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024155-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMALIA THOMIOKA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024156-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLENEI PEREZ
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024189-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAMIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024190-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARLOS GALDINO ALVES
ADVOGADO: SP279847-KLAUS WAGNER BALZANO E SP276908-MARCOS PAULO MATIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024193-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CAROLINA BALDI

ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024394-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO DE MIRANDA PINTO
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024395-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSNANI RICARDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO,SP026870-ALDO JOSE BERTONI E SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024396-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMINIO HIROYUKI TABATA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024399-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS JOSE ZONTA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024401-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PUGLIA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024464-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA MATHIAS GEMIGNANI
ADVOGADO: SP186159-VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO E SP216095-RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024477-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ BARBARITO E RUTH SIQUEIRA BARBARITO
ADVOGADO: SP067157-RAIMUNDA MARIA DAS GRACAS DAMASCENO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024495-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: SP111678-SYBELE LOPES MARIN E SP091033-SELENE LOPES MARIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024498-75.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEANDRO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024584-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ALEXANDRE MANHA INFANTOZZI
ADVOGADO: SP183519-ADRIANA SIQUEIRA COSTA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024590-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS AUGUSTO HIROTA DA SILVA
ADVOGADO: SP183519-ADRIANA SIQUEIRA COSTA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024592-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOGENES JEFFERSON INACIO
ADVOGADO: SP183519-ADRIANA SIQUEIRA COSTA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024614-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA VICENTE NEVES
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024618-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIVALDO CAVALCANTE MOTA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024676-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA NOBUKO KAVANO
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA E SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024699-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO SAVERIO CIRONE
ADVOGADO: SP038203-AMARO MORAES E SILVA NETO,SP286590-JOAO YUJI DE MORAES E SILVA E SP120713-SABRINA RODRIGUES SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024713-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENECI TEOTONIO
ADVOGADO: SP211864-RONALDO DONIZETI MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024757-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024758-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIUSEPPE SINATORA
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024761-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARRUBIA
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024762-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO FERREIRA DINIZ SOBRINHO
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ E SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE
ARRUDA INNARELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024765-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEIXOTO
ADVOGADO: SP150700-JANAINA ZANETTI STABENOW
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024870-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA YOKO YUGUE IWASAKI
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024890-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA BIANCHIN
ADVOGADO: SP200225-LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024894-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO: SP200225-LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024895-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS RODRIGO LUIZI

ADVOGADO: SP172954-PRISCILA SORDI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025000-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA FRANCISCA ALVES E JOSE BERTOLDO ALVES FILHO
ADVOGADO: SP246598-SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025024-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LIBERA LOEPERT
ADVOGADO: SP233077-SILVANA DIAS BATISTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025068-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS EDUARDO NAZARETH JUNIOR
ADVOGADO: SP211720-AMARILIS GUAZZELLI VINCI E SP043875-MARIA APARECIDA GUAZZELLI VINCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025111-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ROBERTO SIMAO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025115-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO SERGIO DIAS FERRAZ
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025118-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO BERMUDES
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025119-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP089863-JOSUE OSVALDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025121-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAKASHI PAULO MONMA
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025130-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA TIZUKO HIRAI TAKEDA

ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER,SP260642-DANIELA MINOTTI DE MATTOS E SP156854-VANESSA CARLA VIDUTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025133-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITAMAR LISBOA CRUZ
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025134-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON ALEXANDRE PEREIRA
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025136-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DIMAS DE PAIVA
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025144-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO BENEDICTO CINCIBUCH
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025146-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO APARECIDO RODRIGUES DO S SANTOS
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025147-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025161-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076239-HUMBERTO BENITO VIVIANI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025246-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025261-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FABIO RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025270-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA CONCEICAO RIZZO NAZARETH
ADVOGADO: SP211720-AMARILIS GUAZZELLI VINCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025289-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA JESUS SILVEIRA LIANO
ADVOGADO: SP240531-DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA E SP261192-VANDERLI
AUXILIADORA DA SILVEIRA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025327-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS BARRETO DA SILVA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025343-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA PATRICIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025348-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDERCI DO ROCIO PRZYBYSZ
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025349-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEMISON BARROS FARIAS
ADVOGADO: SP266487-RAIMUNDO NONATO DE PAULA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025354-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA BOTTACCINI REIS
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025405-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ FERNANDES SALIM
ADVOGADO: SP171527-ELISABETH MARIA DE TOLEDO ORLANDI E SP025540-LUZIA QUEIROZ DE
OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025427-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONILDA BARRETO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025438-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP239860-EDUARDO ALBERTO SQUASSONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025453-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID BRENER
ADVOGADO: SP249901-ALEXANDER BRENER E SP078437-SOLANGE COSTA LARANGEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025489-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO DEL SARTO
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025538-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: THEREZINHA HONORATO
ADVOGADO: SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ E SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025624-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VERNE
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025633-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP198056-MARITZA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025639-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDOMIRO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025656-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA ESTELA ANDRADE
ADVOGADO: SP240840-LUCIANA ARAKAKI E SP038999-MOACYR SANCHEZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025685-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP282938-DEGVALDO DA SILVA E SP290156-LUCAS BERTAN POLICICIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025757-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PENHA BITTENCOURT
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025820-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANICE LUCHEZI PINTO
ADVOGADO: SP232829-MARIA APARECIDA LUCHEZI VIANA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025832-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA ARISSI YUHASZ
ADVOGADO: SP041309-CELIA GIRALDEZ VIEITEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025867-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASSOUD CHEHADE MITRI- ESPOLIO
ADVOGADO: SP269689-JAMES RODRIGUES E SP130376-MARCUS VINICIUS GRAMEGNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025915-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA TREVELIN
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025942-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA WAQUIL DA SILVA
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026045-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIMAS HELFENSTEIN FILHO E MILTON HELFENSTEIN
ADVOGADO: SP217937-ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026092-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONSTANTE
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026214-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROSKO FILHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026329-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026331-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MIRTES BLANCO
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026333-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO MOREIRA LINO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026417-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE REZENDE FRANCO
ADVOGADO: SP269922-MARIANA ANANIAS BARROSO E SP136623-LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026465-87.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIDALTON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272454-JOSE NILDO ALVES CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026499-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CINTIA TATIANE COLLA
ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026511-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO MARCELO MENDES FERNANDES
ADVOGADO: SP268400-DOV BERENSTEIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026538-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELINA DE PONTES
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026628-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAOLA MIHALY
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026686-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CASSIO LUIZ PEREIRA CARRARI
ADVOGADO: SP211629-MARCELO HRYSEWICZ E SP092381-NILO JOSE MINGRONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026780-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MORAES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP270905-RENATA MARCONDES MORGADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026856-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA TANESE CARDOMINGO
ADVOGADO: SP076250-JOSE OSMAR OIOLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026864-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP209692-TATIANA ZONATO ROGATI E SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026881-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMANTINO APOLONIO MOREIRA
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026891-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GARABED BASDADJIAN
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026938-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMULO MARTUCHI
ADVOGADO: SP270844-ANDRESSA ALVES DOS SANTOS CANADO E SP262838-PAULA PATRICIA NUNES PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026973-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO MALTA
ADVOGADO: SP112063-SILVIA MALTA MANDARINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026999-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO BAPTISTA
ADVOGADO: SP243307-RENATO MANFRINATI DE DEUS E SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027027-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY ELISABETH DE AMORIM LEITE
ADVOGADO: SP267751-RODRIGO OTAVIO SILVA DE CAMPOS E SP250770-LARYSSA SANTOS LAZARIM
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027031-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEICA APARECIDA CONTI GONCALVES
ADVOGADO: SP222399-SIMONE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027033-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOMOKO ISHIDA
ADVOGADO: SP264621-ROSANGELA S. VASCONCELLOS E SP152149-EDUARDO MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027034-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILIO LOPES MACHADO
ADVOGADO: SP222399-SIMONE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027077-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027163-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANDRE CASSIANO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027192-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIL ALBERTO DOMINGOS FUSARO
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027195-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATAL VAELIRO DIANETE
ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027196-54.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILIDIO MALHAO FERREIRA
ADVOGADO: SP246814-RODRIGO SANTOS DA CRUZ E SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK
DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027213-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LIBERATO DE AQUINO
ADVOGADO: SP174878-GRACILIANO REIS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027228-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MALHAO FERREIRA
ADVOGADO: SP246814-RODRIGO SANTOS DA CRUZ E SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK
DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027230-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA GONCALVES SOUSA
ADVOGADO: SP246814-RODRIGO SANTOS DA CRUZ E SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK
DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027232-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027233-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RUIZ BELMONTE
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027262-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JESUS PINTO E FERNANDA DA CONCEICAO PINTO
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO E SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027264-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BONAFE JUNIOR
ADVOGADO: SP072635-REGINA PAULA SEMIRAMIS MEDINA DA ROCHA E MG089567-RONALDO
BONAFE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027265-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA OHARA MONMA
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027269-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO AGOSTINHO CIANCI
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027283-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTACILIO OLIMPIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027307-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRISCILLA CALLIGHER
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027309-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE FERNANDES BERTOLINI
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027428-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATILDE BERGAMASCO
ADVOGADO: SP189072-RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027462-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MEDEIROS ALVIM
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027465-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027471-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GONCALO MORAIS
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027474-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SILVERIO DE PAULA
ADVOGADO: SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027476-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027547-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU MONTEIRO GOMES
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027559-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELIA PEREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027561-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELI APARECIDA PAIVA
ADVOGADO: SP261102-MARIA SELMA OLIVEIRA DANTAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027617-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GALLO
ADVOGADO: SP103039-CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME E SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027629-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO HONORIO DE BRITO
ADVOGADO: SP103039-CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME E SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027673-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA BUENO FREIRE AROLD
ADVOGADO: SP077866-PAULO PELLEGRINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027674-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUINA DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027717-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIBERATO FIRMINO FILHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027720-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELITA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027721-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO DAMIAO DA COSTA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027724-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FRANCA PEREIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027725-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDENY GUANAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027725-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027728-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA SALETE TONIN AMORIM
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027729-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027731-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNALDO PEDRO DA COSTA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027733-50.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AMINADABE DE CARVALHO

ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ E SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027735-83.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: REGINA CELIA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027747-97.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO OSMANE BORGES

ADVOGADO: SP107435-CASSIA PATRICIA GARCIA DE TOLEDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027767-25.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: YAEKO NAGATOSHI

ADVOGADO: SP064723-JORGE MATSUDA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027769-92.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SYLVIO DE BARROS CASTILHO E SYLVIO DE BARROS CASTILHO FILHO

ADVOGADO: SP073296-VANILDA CAMPOS RODRIGUES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027835-72.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA IGNEZ PEREIRA

ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027840-60.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AROLDO CASALI E ORDALIA RAMOS CASALI

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027872-02.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LINDAURA ALVES CAMARGO

ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027875-54.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSÉ MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027919-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE LOPES BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027925-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027927-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ EUFLOZINO SERVIO
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027937-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMENICO D ARDUINI
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027938-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027940-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONAS MAURICIO
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027942-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL BENEDITO SALIBA
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027997-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES PANUCI
ADVOGADO: SP218013-ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028110-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEIDE SGARBI
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028124-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028127-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LUCAS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028155-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO: SP126984-ANDRÉA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028161-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP161238B-CARLOS HENRIQUE LIMA GAC
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028189-63.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONIZIA AQUINO ROTH
ADVOGADO: SP164058-PAULO ORLANDO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028228-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO CARLUCCIO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028229-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO VITTA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028288-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DURAN
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI E SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028291-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ELISABETE PIASON
ADVOGADO: SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ E SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028310-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KATIA AFRICANI
ADVOGADO: SP221412-LEONARDO SCUDELER NEGRATO E SP183397-GUSTAVO SCUDELER NEGRATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028393-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JUVENCIO SERAFIM
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028397-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO FLAUAUS
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA E SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028422-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028437-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FIRMINO FERREIRA
ADVOGADO: SP287960-CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI E SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028545-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA WAISSAMAN SCHARFF E RAPHAEL JACOB SCHARFF
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028598-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTUR GONCALVES, MARIA DE LOURDES GONCALVES E TERESA PINHEIRO MARTINS
ADVOGADO: SP121319-ELAINE RODRIGUES E SP094127-ANA PAULA SIMONI MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028620-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MANUEL MARTINS
ADVOGADO: SP081728-ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028639-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORYS CAMERA BANDLER
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028690-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR SPINELLI E SILVIA REGINA SPINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP220340-RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028715-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSUELO MACHUCA DE NORIEGA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028717-63.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028723-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP048880-MILTON GALDINO RAMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028737-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENO SILVESTRE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028739-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO TADEU PERRONI
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028742-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIONE BARRETO HAHN
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028746-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GONCALVES
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028826-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028847-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO GARCIA TOME DA SILVA E MARILZA GARCIA E SILVA
ADVOGADO: SP187463-ANA ROSA GRIGÓRIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028852-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANETE MACEDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028888-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUDSON PALUMBO
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR E SP165826-CARLA SOARES VICENTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028916-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR PIRES
ADVOGADO: SP108141-MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028963-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DAIRÓ BEZERRA
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029015-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GRAZIANI MARCONDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029023-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029051-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA PEREIRA DE MATTOS
ADVOGADO: SP215957-CLAUDIA ELIANE MAYUME NAKASHIMA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029063-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEO ICHISE
ADVOGADO: SP192465-MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029066-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP192465-MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029075-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME URGELL RIERA
ADVOGADO: SP192465-MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029149-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS CAIUBY SILVA FILHO
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029165-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO CAMARGO
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029250-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DA SILVA MARTINS E JOSE EUSTAQUIO MARTINS
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029261-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDO ZANETTI E NEIDE GOMES ZANETTI
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029318-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNA PORETTI BENUSSI
ADVOGADO: SP106160-NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029462-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR TEREZA PEDROSO
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029466-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELINO GUILHEN
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029475-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PANDOLPHO
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029477-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO CARDAMONE
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029585-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029670-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLEANS LELI CELADON
ADVOGADO: SP102739-SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029682-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANA BARBOSA
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029691-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIZIO BALBINO DE MORAES
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029844-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YVONNE DESIREE MARIE MALLENTJER
ADVOGADO: SP088710-SANDRA DE CAMARGO ELIAS A BIJEGAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029861-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO DE JESUS
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029862-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILVA MAGNANI
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029967-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA GUEDES MANCANO
ADVOGADO: SP218591-FÁBIO CESAR GUARIZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030044-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMILTON CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP139487-MAURICIO SANTOS DA SILVA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030046-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALOISIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030048-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAUDELINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP139487-MAURICIO SANTOS DA SILVA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030060-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA FELIPE DE SANTANA
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030092-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOMINGOS BORGES PEREIRA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030208-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030214-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030226-63.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTOVAM MATHEUS DELGADO
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030227-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO FERREIRA BARRA
ADVOGADO: SP189072-RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030384-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA GALVAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254746-CINTIA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030451-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030672-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DA CRUZ
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030691-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELITA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030733-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMIRA DE SOUSA NONATO
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030763-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA OLIVEIRA LALA
ADVOGADO: SP188426-ARQUIMEDES DOS SANTOS PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030803-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAERT ANTONIO DEL BUONO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030959-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRINA MACHADO MIELLO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030996-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLEGARIO JOSE RANGEL
ADVOGADO: SP245032-DULCE HELENA VILLAFRANCA GARCIA E SP240071-ROSA SUMIKA YANO HARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031076-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARLI JOSE ARTICO
ADVOGADO: SP108720-NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO E SP071334-ERICSON CRIVELLI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031121-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON BISPO GONCALVES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031153-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DE LIMA
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031164-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EROTILDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031209-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELIOMAR LOPES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031212-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE BARBOSA TEODORO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031215-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO DA CRUZ
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031223-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ MORAES

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031235-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIMPIO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031238-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOISES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031244-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENIZAL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031250-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR HUGO MEDINA TORRES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031431-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA MARTINS SILVA
ADVOGADO: SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031694-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA MENDES PESCE
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031844-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JASMIN PEREIRA BRAGA
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031963-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VENTURA DE SOUZA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032008-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCOAL PINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032038-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE MONCOSCKI CAVALLARI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032039-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO MASSERA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032115-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEBERT ALEXANDRE DOS REIS
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032119-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO GARCIA FUENTES FILHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032245-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE EREMITA DE ASSIS
ADVOGADO: SP262436-ODAIR MAGNANI E SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032364-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WASHINGTON BARBOSA LIMA
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032366-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA BATISTA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP118621-JOSE DINIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032376-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO FAVA
ADVOGADO: SP142474-RUY RAMOS E SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032525-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAYME HELIO DICK

ADVOGADO: SP177360-REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA E SP096567-MONICA HEINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032683-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO JOSE DE MORAES
ADVOGADO: SP183016-ANA GISELLA DO SACRAMENTO E SP182691-TATIANA CRISTINA MEIRE DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032706-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA DELLA ROCCA E VINCENZO DELLA ROCCA- ESPOLIO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032880-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MARCELO DE OLIVEIRA FLORENTINO
ADVOGADO: SP271588-MICHELE PAOLA DE OLIVEIRA FLORENTINO E SP268456-RAFAELA PACHECO ATHIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032934-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA FLORENTINO
ADVOGADO: SP271588-MICHELE PAOLA DE OLIVEIRA FLORENTINO E SP268456-RAFAELA PACHECO ATHIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032962-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MITIHIRO HASHIMOTO
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033058-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO BARSOTTI
ADVOGADO: SP185378-SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033213-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANEZIO BENTO CAUDURO
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033321-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE BATISTA LOPES
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033324-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM LUIZ FRANCA
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033534-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALCIDE MARIA DOS SANTOS---ESPÓLIO E JOSE CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033554-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TERESA FERREIRA DE SOUZA LIMA DOS SANTOS,NEIDE DE SOUZA MANOEL,OLIVIA SIMOES DE SOUZA---ESPÓLIO E PAULO FERREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP249877-RICARDO DA SILVA MORIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033591-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO LIBORIO SILVA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033800-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AFEZ SCHAHIN
ADVOGADO: SP242388-MARCOS RENATO SCHAHIN
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033932-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNOBIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA E SP059744-AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034129-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VIRGINIO DOS SANTOS----ESPÓLIO,JOAO VIRGINIO DOS SANTOS NETO,MARIA HELENA TRISTAO DOS SANTOS E MARIA OLIVIA DOS SANTOS RODRIGUES LARA
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR E SP256887-DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034547-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP243643-ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034637-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOAO DA CONCEICAO MOREIRA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034867-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELY DE CAMARGO SEIXAS
ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA E SP059744-AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034893-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO PAULINO DE LARA
ADVOGADO: SP073268-MANUEL VILA RAMIREZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034943-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FRANCISCA DIAS VENKLI
ADVOGADO: SP227947-ALEXANDRE FIGUEIRA BARBERINO E SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035002-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035007-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP198419-ELISÂNGELA LINO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035020-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035144-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATSUKICHI FURUYA
ADVOGADO: SP103788-ADAUTO LUIZ SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035175-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP100030-RENATO ARANDA E SP081020-CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035213-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035291-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HESS FILHO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035334-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCILIO PEREIRA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035337-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035437-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISE APARECIDA URSO CADROBBI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035546-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANGELINA DE LIMA
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035558-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035678-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA WATANABE
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035814-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTORIO MALIMPENSA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035822-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS MARTINS NETO

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035826-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELICIA ZACCHARIAS COHEN
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035831-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035838-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER FURLANI RODRIGUES
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035844-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035848-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACYRA CELLA DE LUCCA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035967-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONE DE FATIMA GONCALVES
ADVOGADO: SP242504-MICHELE ROCHA GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036002-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP095369-MARIA INES DE TRES RIOS ALLE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036213-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR RODRIGUES
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036291-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAILA SCHAHIN

ADVOGADO: SP242388-MARCOS RENATO SCHAHIN
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036328-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA LEONI E ELIA DEL FIORENTINO LEONI
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036448-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTRENIK KARAGUILIAN
ADVOGADO: SP102145-ALICE MARIA MARQUES DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036451-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMENOUHI SOULTONIAN
ADVOGADO: SP102145-ALICE MARIA MARQUES DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036572-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE LOPES DE LIMA SILVA
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036651-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: STEFCA CHOPTIUK
ADVOGADO: SP175370-DANUZA DI ROSSO E SP172946-ORLANDO NARVAES DE CAMPOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036708-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANICE CRISTINA BELLI DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037017-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037183-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARIO PETORUSSO
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037188-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ZELIA CECILIA MARTINS BRITO

ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA E SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037194-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE SELLAN DORETTO
ADVOGADO: SP254039-VANUZA APARECIDA DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037243-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: REINALDO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037253-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO STURLA E HILDA ROSA STURLA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037315-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037522-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL LUIZ
ADVOGADO: SP269866-ELDER PERICLES FERREIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037527-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZAGO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037685-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA RIBEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038290-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDETE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038291-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038292-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO MARQUES SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038294-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEREIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038296-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE CANDIDO FARIA
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038297-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038299-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA RAVANELLI
ADVOGADO: SP075958-RICARDO CELSO BERRINGER FAVERY
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038331-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EUGENIO PEREIRA
ADVOGADO: AC001146-JORGE SOUZA BONFIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038342-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEIDINER FRIGERIO
ADVOGADO: SP176689-ED CARLOS LONGHI DA ROCHA,SP091187-JORGE LUIZ GAGLIARDI CURY E
SP142070-MURILLO HUEB SIMAO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116026-EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN) E SP186018-MAURO
ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038344-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA SOLA GARCIA
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038375-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARTINS DE SA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038414-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SATIKO TANAKA SHINZATO E SYOGI SHINZATO
ADVOGADO: SP127605-MARGARETH MARUNO TANAKA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038426-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038461-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TORRES DA SILVA
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038518-03.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PERCI AUGUSTO LAHMANN
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038812-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANSELMO GIANOTTI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038887-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA KIYOMI YOSHIDA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038954-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039156-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS FUZETTI LUCAS
ADVOGADO: SP239534-JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039226-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NUBIA BRAZ
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039228-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039239-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA COSTA DE SAMPAIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039241-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALYNE BONDEZAN CALCADO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039413-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KUNIYOSHI HATUME SABURO
ADVOGADO: SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI E SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039513-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANIER GUEDES
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO E SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039513-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNA DE SOUSA DA COSTA E LENES CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO: SP214344-KARINA FERNANDA DE PAULA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039525-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL BARBOSA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: SP161869-ROSA CRISTINA NEVES DE ARAÚJO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039587-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA E SP059744-AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039605-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO BAPTISTA SOARES
ADVOGADO: SP243307-RENATO MANFRINATI DE DEUS E SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039615-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON SERAGIOLLI
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039620-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039715-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO MIGLIANI E VILMA APPARECIDA MIGLIANI
ADVOGADO: SP138568-ANTONIO LUIZ TOZATTO E SP251022-FABIO MARIANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039852-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAM RESSTOM
ADVOGADO: SP246573-FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR E SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039921-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039925-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAKECHI FUJIWARA
ADVOGADO: SP264180-EMANUEL LUIS PEREIRA DA SILVA E SP211364-MARCO AURELIO ARIKI CARLOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039934-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS BRUNO PISATI
ADVOGADO: SP247475-MAITE MELETTI E SP184011-ANA CAROLINA VILELA GUIMARÃES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039963-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BEZERRA DE FREITA
ADVOGADO: SP203835-CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040051-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEDRO DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA E SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040076-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUREA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP291243-VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040124-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO KATTAROW
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040173-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DIAS NETO
ADVOGADO: SP236023-EDSON JANCHIS GROSMAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040241-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO CARLOS NORONHA
ADVOGADO: SP287021-FLÁVIA ELOYSE CARETA NORONHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040286-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA BERTO DA COSTA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040346-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAN CARLOS RESENDE MORALES
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040360-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ROMEU PEZELLI
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040372-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARICO SHIRAKAWA TOYOSUMI
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040377-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: PAULO KUNIHICO TOYOSUMI
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040385-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILZA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040430-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040462-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA RIBEIRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040495-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA FIORAVANTE PEIXOTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040496-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA FINELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040502-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE CAMARGO ZUCOM
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040505-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRAILDA CODOLETTI MIRANDA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040507-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDEFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040511-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLINDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP187074-CELSE FERNANDO GIANNASI SEVERINO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040512-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BENEDITA FERNANDES
ADVOGADO: SP278464-CAROLINE LUIZE ZANELATO E SP158347-MARIA AUXILIADORA ZANELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040527-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR PAULO SAGIOMO
ADVOGADO: SP118724-ANA LUCIA BATTAGINI ALVES DA NOBREGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040573-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS GIMENEZ QUINTANA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040582-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040612-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANIESKA MACEDO TORRI
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116026-EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN) E SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040764-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO: SP211864-RONALDO DONIZETI MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040780-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SIPRINA DE MEDEIROS FILHA
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040797-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA BARBOSA DA SILVA ATAMASKI

ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040826-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SALVADOR CARAMMA
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040904-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: VILMA BLESSA FERREIRA
ADVOGADO: SP067618-ANA MARIA GENTILE MONTERROSO E SP061946-EDGARD MENDES BENTO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041035-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSUE PEREIRA SANDER
ADVOGADO: SP264157-CLEMENTINA NASCIMENTO DE SOUZA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041073-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TARCISIO MARQUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP197300-ALEXANDRA NORONHA DE SOUSA E SP235133-REGIS CERQUEIRA DE PAULA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116026-EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN) E SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041102-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KLARA GORTE
ADVOGADO: SP163825-SANDRO PAULOS GREGORIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP163825-SANDRO PAULOS GREGORIO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041204-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO LUIZ TORNATO
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES,SP023466-JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO,SP023909-ANTONIO CACERES DIAS E SP215373-RONALD FAZIA DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041205-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ PERRONI NOCITO
ADVOGADO: SP182392-CRISTIANO RODRIGUES PODBOY GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041218-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS DOGLIO
ADVOGADO: SP026980-ERNESTO DOGLIO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041264-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL CRISTINA DE LIMA E LAERCIO CUNHA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP254509-DANILO JOSE RIBALDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041267-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA RENDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP254509-DANILO JOSE RIBALDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041274-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GOMES DE ALENCAR SOUZA
ADVOGADO: SP077591-MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041286-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENAL ERCOLIN CICONELLO
ADVOGADO: SP207622-ROGERIO VENDITTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041288-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR BORELLI RIBEIRO E RUBENS SOARES RIBEIRO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP179139-FABIANA MARIA GRILLO GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041291-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AGRIPINO DE MACEDO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041293-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PIERLUIGI BULLENTINI
ADVOGADO: SP220587-MARIA LUIZA BULLENTINI FACURY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041310-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO JOAO DARIN
ADVOGADO: SP136539-NATAL VOLPE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041321-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ANTONIO DEL VARGE
ADVOGADO: SP181759-LIA NAMI MIURA ISHIY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041333-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO TADASHI TENGUAM
ADVOGADO: SP250968-PRISCILA DE JESUS OLO E SP181759-LIA NAMI MIURA ISHIY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041334-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041335-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO AUGUSTO PIRES
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041354-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINE BUAINAIN
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041355-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RINEU TOMIATTO
ADVOGADO: SP250968-PRISCILA DE JESUS OLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041365-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KOKI KATO
ADVOGADO: SP210672-MAX SCHMIDT
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041365-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON CLEMENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP234542-FABIO OKUMURA FINATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041366-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILMA MARIA TRINDADE
ADVOGADO: SP129755-LIGIA REGINA NOLASCO HOFFMANN IRALA DA CRUZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041371-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS GRIGONIS
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041373-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA MIRANDA DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP254684-TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI E SP201274-PATRICIA DOS SANTOS RECHE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041393-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP120982-RENATO FREIRE SANZOVO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041395-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEO YASUOKA
ADVOGADO: SP207473-PAULO CELSO DA SILVA GAMA E SP044389-CICERO JOSE DA GAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041410-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041420-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: GILMAR TOMAZ GARCIA
ADVOGADO: SP092567-ROSELY FERRAZ DE CAMPOS E SP112805-JOSE FERREIRA MANO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041422-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA LUCIA CHIARELLI PEGORARO
ADVOGADO: SP194467-FABIANA BARRIO NUEVO DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041423-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA DE CASSIA MARTINS GOUVEIA
ADVOGADO: SP136405-LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041426-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SERGIO ROMERO
ADVOGADO: SP179157-JOSÉ DA SILVA LEMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041428-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES ISETTY RODRIGUES PAZ
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041433-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA ABOU REJAILI
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041436-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO YUQUIO SHIMADA
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041441-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MORAES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP227619-EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041444-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO MASCHION ALVES
ADVOGADO: SP186937-ARISTÓTELES DE AZEVEDO GUIMARÃES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041446-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL MASCHION ALVES
ADVOGADO: SP186937-ARISTÓTELES DE AZEVEDO GUIMARÃES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041450-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTHUR MAGALHAES ANDRADE
ADVOGADO: SP172533-DEMETRIA ALVES DOS SANTOS E SP076777-MARCIO ALMEIDA ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041454-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DULLEY MOTTO
ADVOGADO: SP246231-ANNIBAL DE LEMOS COUTO JUNIOR E SP218650-SHEILLA TREVISAN
PIZZINATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041456-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO
ADVOGADO: SP258965-NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041457-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAJUE YAGUI ASATO
ADVOGADO: SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041459-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA CHIAVEGATTO
ADVOGADO: SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041461-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO DE ARO
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041462-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGIANE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP251156-EDIMILSON DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041463-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLEY GONCALVES CHIAVEGATTO
ADVOGADO: SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041471-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS ALEXANDRE
ADVOGADO: SP051543-CARLOS ALBERTO ALVES MOREIRA E SP187833-MAGDA DE MATTOS GULIACH
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041474-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM MONTEIRO COSINHA
ADVOGADO: SP143502-RODRIGO MARMO MALHEIROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041482-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU CHIAVEGATTO
ADVOGADO: SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041488-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE BARASCH
ADVOGADO: SP195040-JORGE TOKUZI NAKAMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041516-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS COMPAGNO NAGY
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041517-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO DE ARO
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041532-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS MARSIARELLI
ADVOGADO: SP162170-JOSÉ AUGUSTO VAZ NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041533-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAMIKO HIRAOKA SHIMADA
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041541-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE TRABUCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041555-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERONICA BARTOK
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041556-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEORGES TANIOS NASSAR
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041566-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO: SP211999-ANE MARCELLE DOS SANTOS BIEN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041570-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO CATEB CURY
ADVOGADO: SP183374-FABIO HENRIQUE SCAFF
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041578-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RENATO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO: SP215845-LUIZ FERNANDO PINHEIRO ELIAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041604-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMELINDA PASSARINHO DA SILVA
ADVOGADO: SP267415-EDSON DOS SANTOS E SP152505-EDNA DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041611-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDILIO ZAMBON
ADVOGADO: SP177020-FABIO RUSSO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041712-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL RONCOLATO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041714-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL GUILHERME
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041718-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041719-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VATERLENE DE MARCO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041744-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041750-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO GOMES
ADVOGADO: SP178864-ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041770-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BORIS GARBATI BECKER

ADVOGADO: SP253874-FILIFE MATZEMBACHER STOCKER E SP019746-RUTH GIRU BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041790-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO PINTO CUSTODIO
ADVOGADO: SP264739-MARCOS AURELIO DO AMARAL NOVAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041842-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELICIANO HASEGAWA
ADVOGADO: SP241630-ROBSON EVANDRO DO AMARAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041882-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE SOUZA ATTI
ADVOGADO: SP125650-PATRICIA BONO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041883-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES PARRAS LUCIO
ADVOGADO: SP233512-EMERSON DE PAULO MUNIZ E SP208538-SONIA DI TOMASSO MUNIZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041910-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR GUERRA
ADVOGADO: SP244795-ARETA SOARES DA SILVA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041944-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042002-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEODORA MARIANO DINIZ
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042028-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENRICHETTA CIRONE CASO
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042041-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MUSSINI DE BRITTO

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042043-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042044-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEDRO FELIX VILCHEZ
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042133-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042207-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IEDA MARIA MORONI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042216-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDANO ROVAROTTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042219-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GLORIA FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042220-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042222-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042255-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE CORTELLAZZI

ADVOGADO: SP108748-ANA MARIA DE JESUS S.SANTOS ONORO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042256-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELCINA MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP084331-GILBERTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042275-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU KAZUMI YAMAGUTI
ADVOGADO: SP136625-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042319-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE GOMES CORASSIN
ADVOGADO: SP238438-DANILO ROBERTO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042372-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMELINDA MASCHION ALVES E JOSE AMERICO ALVES
ADVOGADO: SP186937-ARISTÓTELES DE AZEVEDO GUIMARÃES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042377-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FARIAS DOS SANTOS E MARIA CREONICE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP256081-PIERRE MORENO AMARO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042398-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP269706-CÍNTIA DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR E SP244285-ANA PAULA PARRAVANO PUGLESI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042399-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARI COLATTI RODRIGUEZ
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042479-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTER FISBERG E HENRIQUE FISBERG
ADVOGADO: SP123862-VALTER VALLE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042567-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DIVA DO NASCIMENTO PINHEIRO E EDECIO PINHEIRO
ADVOGADO: SP219373-LUCIANE DE LIMA E SP130879-VIVIANE MASOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042574-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENITA DA SILVA MELO
ADVOGADO: SP250968-PRISCILA DE JESUS OLO E SP181759-LIA NAMI MIURA ISHIY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042686-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANUARIO BERGAMO JUNIOR
ADVOGADO: SP222582-MARCELO HENRIQUE FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042687-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO PEZZINI
ADVOGADO: SP133264-ANNA LUCIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042744-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO PEZZINI E MARLENE DI PINO PEZZINI
ADVOGADO: SP133264-ANNA LUCIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042751-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIETA ROCHA LADEIA
ADVOGADO: SP206994-CLAUDIO SPICCIATI BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042797-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: WILMA SATTA
ADVOGADO: SP174853-DANIEL DEZONTINI E SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042802-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA AIKO OSHIRO KANNO
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042813-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA PEREIRA PIRES
ADVOGADO: SP125596-ANA MARIA PIZZATTO QUADROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042818-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: VANIA TIMOTHEO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP163710-EDUARDO AMORIM DE LIMA,SP269690-JAQUELINE PEREIRA,SP183747-
RODRIGO DANIEL FELIX DA SILVA,SP099992-LUCIANA AYALA COSSIO,SP240052-LUIZ CARLOS DE
ANDRADE LOPES E SP237078-FABIO DE ALMEIDA GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042827-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS CONSULIN
ADVOGADO: SPI19478-CONSTANTINO BROLO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042830-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SELMA BUENO
ADVOGADO: SP250333-JURACI COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042839-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTINHA DA CORTE AUGUSTO
ADVOGADO: SP182824-LUCIA FABBRINI DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042841-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA DA RESSUREICAO PINTO
ADVOGADO: SP182824-LUCIA FABBRINI DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042870-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM CARDOSO- ESPOLIO E THEREZINHA CARDOSO
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116026-EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN) E SP186018-MAURO
ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042885-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ESMERALDA DE FRIAS VENTURA
ADVOGADO: SP152934-SUSANA VILARINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042889-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OZELIA LOPES DE GODOY
ADVOGADO: SP051477-VERA LUCIA STEFANI DE OLIVEIRA REIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042891-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGIS ALEXANDRE DIAS
ADVOGADO: SP253148-CAROLINA SOTELO FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042899-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA BONDEZAN RODRIGUES
ADVOGADO: SP163825-SANDRO PAULOS GREGORIO E SP218636-PAULO JORGE DO NASCIMENTO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042906-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO CAUDURO
ADVOGADO: SP243127-RUTE ENDO E SP101666-MIRIAM ENDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042910-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA GONCALVES SCHIZATO
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042911-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACY BASTOS
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042913-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MILTON LANGE FILHO
ADVOGADO: SP103926-MONICA ELISA LANGE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042914-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO SCHIZATO
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042916-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCINEIA CHALEGRE DE SOUZA
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042918-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE CHIARI JARNALO
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042919-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIGIA MEDEIROS
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042920-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEPHA PENEDA SANCHES - ESPÓLIO E SANDRA REGINA SANCHES FRANCO
ADVOGADO: SP146364-CESAR CRUZ GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042921-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MITIKO TAGUTI
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042922-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIDE BELISARIO MARTINS
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042924-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIEL MARTINS - ESPOLIO E ELIDE BELISARIO MARTINS
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042928-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIDE BELISARIO MARTINS
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042929-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA OSIRO
ADVOGADO: SP167184-EDSON TORRENTE HUFFENBAECHER E SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042931-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMINO IANACONI
ADVOGADO: SP217870-JOSE EDUARDO LAVINAS BARBOSA E SP123759-SERGIO JOSE DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042938-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE CARREIRO MOREIRA
ADVOGADO: SP215795-JOÃO LUIZ NUNES DOS SANTOS E SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042957-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO DA PURIFICACAO

ADVOGADO: SP148924-MARCELO JOSE DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042965-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO MONTEIRO
ADVOGADO: SP049994-VIVALDO GAGLIARDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042969-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO PROTTI
ADVOGADO: SP032507-ELZA MARIA PINHEIRO BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042973-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARCOS - ESPOLIO
ADVOGADO: SP049994-VIVALDO GAGLIARDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042977-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSTANTINO PEAGUDA SALGADO
ADVOGADO: SP217516-MEIRI NAVAS DELLA SANTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042979-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIDORI KATAYAMA MAKITA E SOLANGE FUMI MAKITA
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042999-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR BENIS
ADVOGADO: SP104506-ESDRAS ALVES PASSOS DE O FILHO,SP121546-IDINEIA PEREZ BONAFINA E
SP187001-MARCELO DE PASSOS SIMAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043009-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANA LIE MAKITA ABE E MIDORI KATAYAMA MAKITA
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043012-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIDORI KATAYAMA MAKITA E ROGERIO KIYOSHI MAKITA
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043018-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MATHILDES AGUILHERA ALESSIO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP042615-DULCELI VICENTE LAVOURA ROMAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043021-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA MENDES
ADVOGADO: SP054614-DULMAR VICENTE LAVOURA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043025-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIETA FURLAN GODOY
ADVOGADO: SP199240-ROBERTO GODOY JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043033-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA LUZIA TORRES PINHEIRO
ADVOGADO: SP237909-SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA E SP232487-ANDRE CICERO SOARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043062-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FLOR FLOREZ CAMPOS
ADVOGADO: SP128444-MARIA ISABEL JACINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043066-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROGGERO RASCIO
ADVOGADO: SP124478-PATRICIA DE LIMA,SP125604-PRISCILA DE OLIVEIRA MOREGOLA E SP123872-
MARIA LUIZA LEAL CUNHA BACARINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043074-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA PINTO
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043083-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THOMAZ BRODY
ADVOGADO: SP057118-MAURICIO RHEIN FELIX
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043090-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVIS BOARETO TREVINHO
ADVOGADO: SP207838-JEFERSON BOARETTO AMADIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043095-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO TREVINHO
ADVOGADO: SP207838-JEFERSON BOARETTO AMADIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043100-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGNEZ NASTAS NAGIB E LUIZA NAGIB
ADVOGADO: SP097391-MARCELO TADEU SALUM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043110-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENAL BARBOSA
ADVOGADO: SP222045-RENATA TOZI FIORELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043131-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GREGORIO DERMENDJIAN
ADVOGADO: SP072130-BENEDITO SANTANA PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043153-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ACIR SERGIO DE MATOS E GRACIETA FABRIS DE MATOS
ADVOGADO: SP020343-ANTONIO RICHARD STECCA BUENO E SP081442-LUIZ RICCETTO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043198-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA INA SAIKI RUELA
ADVOGADO: SP146364-CESAR CRUZ GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043199-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THALES SAIKI RUELA
ADVOGADO: SP146364-CESAR CRUZ GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043204-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINORAH RANGEL DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: SP051470-LILIAM DA SILVA RAMOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043217-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA CAVANNA
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI E SP219373-LUCIANE DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043270-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON TAIOLI
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI E SP219373-LUCIANE DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043279-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNITA CARDOZO DE SOUZA - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP086995-JUDITH DA SILVA AVOLIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043294-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO RAMICELLI
ADVOGADO: SP168546-EMERSON JOSÉ VAROLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043313-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE PETERNELLA DE SOUZA
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043332-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZINETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP203879-DALVA JACQUES PIDORI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043332-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBERTO FERRAZZI
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043413-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMIR DE BIAGI
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043547-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO BOTTINI CARRARA
ADVOGADO: SP182668-SANDRA REGINA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043682-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP243348-FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO E SP166475-ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043701-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ROSSI E MATILDE TERESINHA URSINI ROSSI
ADVOGADO: SP154308-LUIZ FELIPE GUIMARÃES SANTORO E SP222456-ANDREZA ANDRIES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043810-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA SHEVCENCO
ADVOGADO: SP147273-OSMAR LEMES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043818-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES BUENO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE 04

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

PROCESSO: 0043909-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA ROBERTO PACHECO DE LIMA E MARIO PACHECO DE LIMA
ADVOGADO: SP155501-CLEBER AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043941-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO DOGLIO FILHO
ADVOGADO: SP026980-ERNESTO DOGLIO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044073-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DANZA NOTAROBERTO - ESPOLIO, ROSA NOTAROBERTO E VINCENZA NOTAROBERTO ALEXANDRINO
ADVOGADO: SP021885-JOSE ROBERTO CERSOSIMO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044121-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIROSLAU KOCH
ADVOGADO: SP206388-ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044353-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDICE JANELI LEITE GANC
ADVOGADO: SP197844-MARCELO DE REZENDE MOREIRA E SP147574-RODRIGO DALFORNO SEEMANN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044815-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMEIRE APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044816-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITA SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045107-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALEMANY ARQUE
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045117-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI E SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045137-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ISIDORIO FILHO
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES E SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045151-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA ROSA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045310-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA FIORATTI FLOREZ
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045312-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE MARTA RIBEIRO

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045313-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045319-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIROKO OHNO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045320-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045535-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045537-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045541-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROZALIA RUGGERINI DA PENHA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045553-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA MONICA DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045554-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDENICE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045556-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL RODRIGUES

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045557-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SONIA VENANCIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045558-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSO ROCHA SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045581-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045584-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045589-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045593-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO BIASOTTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045633-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA SILVA RABACA E ROSANA MANZATI MACHADO RABACA
ADVOGADO: SP069275-ALTAIR MACHADO LOBO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045843-63.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPEDITO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045997-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP182013-PAULO FERNANDES DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046164-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA SANTOS GOMES
ADVOGADO: SP289648-ANTONIO RAFAEL FALCAO CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046361-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELYSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP221563-ANDERSON DA MOTA FONSECA E SP270885-LUCIANO MAURICIO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046516-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046521-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETEL KUBLIKOWSKI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046557-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO BATISTA
ADVOGADO: SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046559-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO SILVA
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046797-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI ANASTACIO ROQUE
ADVOGADO: SP214104-DANIELLA PIRES NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046972-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NARCISO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047226-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO GARCIA

ADVOGADO: SP167298-ERIKA ZANFERRARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047323-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047423-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO MUASSAB SILVA LIMA E REGINA ROMEIRO SILVA LIMA
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047549-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047550-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA APARECIDA KALISAK
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047552-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIBIO SEIXAS JUNIOR
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047553-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA LEMOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047554-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA DE OLIVEIRA MAURICIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047555-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIENE NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047558-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA CANDIDO DOS ANJOS BARBOSA

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047559-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA QUEIROZ ARANHA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047563-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA QUEIROZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047564-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON HORTA MAURICIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047725-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP178258B-FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047810-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIGERU KOUYAMA
ADVOGADO: SP196347-PUBLIUS ROBERTO VALLE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047905-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY CORREA NUNES UMLAUF
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048183-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA DE MIRANDA BERTAGNI
ADVOGADO: SP196336-OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048336-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048338-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA PAGANOTTI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048441-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO LANDIM
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048451-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINH TIEN GIOI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048474-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLYDES GENARI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048476-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL ANDRES PASCUAL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048512-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116265-FRANCISCO JOSE FRANZE E SP118105-ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048614-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDA PEREIRA MENDES
ADVOGADO: SP166629-VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048749-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVIEN ROSY SALER FERRARI (ESPOLIO)
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048899-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINA LAVERSANI BARBIERI
ADVOGADO: SP196568-VAGNER GONÇALVES PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048980-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049082-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GERALDO BUONO
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049139-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADHEMAR TEIXEIRA FORTES
ADVOGADO: SP241139-GYSELE PITELLI FORTES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049522-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM DIAS DA ROCHA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP207008-ERICA KOLBER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049591-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GILBERTO MAURICIO
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049641-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA CRESCENCIA GOMES
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049721-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DJALMA RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: SP132358-ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049977-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA AKEMI UEDA
ADVOGADO: SP250943-ESTELA MARI UEDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049978-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA KAYOKO UEDA
ADVOGADO: SP250943-ESTELA MARI UEDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049981-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHIZUKO UEDA

ADVOGADO: SP250943-ESTELA MARI UEDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050039-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE PALADINO ROSA
ADVOGADO: SP083640-AGUINALDO DONIZETI BUFFO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050158-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CACILDA BASTOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP153025-FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO,SP248249-MARIA BEATRIZ
CARVALHO LUMINATI E SP244795-ARETA SOARES DA SILVA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050169-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO BUGONI
ADVOGADO: SP220971-LEONARDO CEDARO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050187-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP244443-WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050220-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONATAS BATISTA DA COSTA
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050225-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE RODRIGUES DE MELO JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050226-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDOMIRO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI E SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050237-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA QUEROLI BATISTA
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050243-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DE LOURDES ALMEIDA
ADVOGADO: SP257363-FERNANDA GODOY GOMES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050247-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAERCIO TOSSATO
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECDÔ: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050264-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAMIANA DE JESUS ALVES
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050318-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOELITO DE SOUZA
ADVOGADO: SP051887-EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050386-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA MACHADO VASQUES
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDÔ: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050391-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIA RICCI PAES DE BARROS
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDÔ: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050392-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS SPINOSA
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDÔ: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050425-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP178864-ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050427-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALBERTO BITENCOURT EVANGELISTA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050429-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050432-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CORINO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050434-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA CAVALCANTE DEMITROF
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050437-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE REINALDO MONTI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050450-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MUNIZ SANTANA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050466-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUDMILA KRYWOSHEJKO AFFONSO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050469-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ EDUARDO ORTENSI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050472-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA VILELA BRIGATI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050473-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE DALLÓ MIGUEL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050474-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DEVANIR DENANI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050508-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PARPINELLI
ADVOGADO: SP089783-EZIO LAEBER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050509-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE CARNEIRO CERDEIRINHA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050514-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEITON OTAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050516-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO AMPARO FONSECA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050517-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA ROSANA IAFRATE CASSARO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050519-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050521-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DA COSTA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050522-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORACIO TRINDADE DAMASCENO FILHO
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050524-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050541-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR HUGO MACHADO FRANCISCO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050546-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARGEMIRO PASSOS DE MORAES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050548-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GONCALVES PEDROSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050549-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIVALDA ALVES MESQUITA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050644-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON PEREIRA NEVES
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050650-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CACILDA MACEDO ALVES MAGALHAES E ROSALINA MACEDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP157486-LUCIANE AYAKO KAJIMA,SP018780-EUCLIDES BENEDITO DE OLIVEIRA,SP303200-JOUBER DONIZETE BARBOSA E SP206129-ADRIANA ALCOVER RIBEIRO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050713-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JULIA BUENO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP081941-MARIA CRISTINA PICCININI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050714-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050717-28.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRO BARCIELA COSTA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050721-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TELES
ADVOGADO: SP110509-SALETE DA SILVA TAKAI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050725-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA DO CARMO DE LIMA
ADVOGADO: SP176827-CRISTINA BRASIEL DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050731-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENE MILAN DA SILVA
ADVOGADO: SP235363-EMMERY BARBOZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050752-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES MARTINS E ROSARIA SANTANA MARTINS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050797-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA VARELLA SILVA
ADVOGADO: SP253467-ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050806-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HORACIO MARQUES DE MENDONCA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050807-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDEVAR CARLOS RAMPAZO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050809-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO MARGARIDO ZANARDI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050812-58.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA MEN
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050816-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FLORES DA SILVA
ADVOGADO: SP109896-INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050816-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOYSES SACCHI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050854-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP253467-ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050935-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ANACLETO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050958-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051009-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PORFIRIO SILVA FILHO
ADVOGADO: SP099701-PAULO ROGERIO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051014-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PROTASIO LEMOS DA LUZ
ADVOGADO: SP111266-REINALDO FINOCCHIARO FILHO E SP264497-IRACI MOREIRA DA CRUZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051020-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO JOSE GARLA
ADVOGADO: SP210671-MAURICIO DE OLIVEIRA MIYASHIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051028-19.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDA TOMOKO TANAKA GARLA
ADVOGADO: SP210671-MAURICIO DE OLIVEIRA MIYASHIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051045-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP151334-EDSON DE LUCCA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051048-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA PELOGGIA
ADVOGADO: SP261821-THIAGO LUIS HUBER VICENTE E SP236798-FRANCISCO CALUZA MACHADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051049-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA HUBER VICENTE
ADVOGADO: SP236798-FRANCISCO CALUZA MACHADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051054-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA GUARIZA MENEGUETTI
ADVOGADO: SP243249-JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051101-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LURDES RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: SP166002-ALEXANDRE SILVÉRIO DA ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051115-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEMIRA MICHEL DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051123-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CICERO DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051132-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAO BATISTA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051135-63.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO BROGNOLI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051138-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS BADOLATO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051146-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON KROLL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051189-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVALDO RUY CAGGIANO
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051203-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS LIBANIO DUARTE
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051207-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAIAS DE BORBA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051222-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON CHIMIREE
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051274-15.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RICARDO MIRANDA LEMBO
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051280-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE GUERRA VINHA E SILVIO MOREIRA VINHAS
ADVOGADO: SP246525-REINALDO CORRÊA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051418-52.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO SATO
ADVOGADO: SP227619-EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051455-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANA SGARBI
ADVOGADO: SP053722-JOSE XAVIER MARQUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051479-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS FERNANDO CEPEDA ALCIDES,DINIZ RAMOS CEPEDA,ERONILDES RAMOS CEPEDA
ALCIDES,GISLAINE CRISTINA CEPEDA ALCIDES,MARISA IODICE CEPEDA,ORLANDO RAMOS CEPEDA
E RUTH RAMOS CEPEDA
ADVOGADO: SP208207-CRISTIANE SALDYS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051524-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BIANI VICTOR
ADVOGADO: SP228091-JOAO CARLOS BERTINI FERREIRA,SP206757-GUSTAVO GEORGE DE CARVALHO
E SP249929-CARLA FABIANA DESSIMONI KECHICHIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051526-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVI BALDESSAR E VANDA DARIO BALDESSAR
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051548-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO CARLOS PINTO
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051551-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO CARLOS PINTO
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051563-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO CARLOS PINTO
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051644-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CEU PERES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051729-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONIVALDO TOMAZ
ADVOGADO: SP199812-FLAVIO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051745-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP269370-FERNANDA APARECIDA COGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051755-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR MIRANDA CIRONE
ADVOGADO: SP286590-JOAO YUJI DE MORAES E SILVA E SP038203-AMARO MORAES E SILVA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051806-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DUO NETTO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051820-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE DOS ANJOS GONCALVES TOTINI E RUBENS CANDELIO TOTINI
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051825-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA RINALDINI DE LIMA E ARISTIDES BUENO DE LIMA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051827-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTHER SABOSLAI OTELINGER E MARIA OTTELINGER DA SILVA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051829-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MIGUEL CARUSO E REGINA MALAGRINO CARUSO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051830-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURORA MARTINS SPERANDIO E WALDIR SPERANDIO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051831-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA MARTINS E FRANCISCO MARTINS PAPA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051839-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA INEZ CORNACIONI RODRIGUES
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051842-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDES MARTINS NUNES E ESDRAS FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051843-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIA DA COSTA SANTOS E JOSÉ INOCÊNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051956-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DA SILVA BENTO E MARIA APARECIDA BENTO LANSONI
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO E SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051967-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOADIR BONILHA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052026-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VAGNER CORDEIRO SANTOS
ADVOGADO: SP203760-IRANILDO PEGADO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052037-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENILDE DE SOUSA MAIA
ADVOGADO: SP288523-FABIANA GAMA ROSA E SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052135-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDBERTO MARQUES LEAL DE SA
ADVOGADO: SP270905-RENATA MARCONDES MORGADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052337-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GONÇALVES
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052344-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052374-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MENDES BARBOSA
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM E SP246004-ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052387-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA CHEVA LERNER
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM E SP246004-ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052759-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ E SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052860-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FRANCISCO MENEZES VIEIRA
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052882-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE ESTEVES
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052892-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUREMA DE BAERE
ADVOGADO: SP090031-ANTONIO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053012-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ROBERTO FABRI
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053030-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: WERNER BIRRER
ADVOGADO: SP212493-ANTONIO JOSE DE CARVALHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053049-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMARINA JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP260390-JOAO CARLOS BERNARDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053085-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURIWANE DA SILVA
ADVOGADO: SP275958-VALDERICO AMORIM DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053173-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO JOSE GREGO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053182-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI FERNANDES WERNECK OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053243-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053252-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEOGENIA DE CERQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053290-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUTA MARIA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053291-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA APARECIDA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053295-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY REZENDE VIEIRA E LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053296-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELI CLEMENTINO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053307-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA BIERLING DE GODOY
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053310-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO: SP161529-LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053392-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANAIRIS COBO LOPEZ
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053412-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053415-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCELIO JOSE CARNEIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053417-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMANDA PINHEIRO DE AMORIM
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053417-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FERNANDES RISSO E RAIMUNDA ALAIDE XIMENES RISSO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053422-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSY MAURA RESENDE DA SILVA
ADVOGADO: SP221657-JOSÉ ARMANDO DE FARIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053509-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053568-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI MARQUES MATOS
ADVOGADO: SP167919-RITA DE CÁSSIA FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053596-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO APARECIDO TESTA
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053635-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DE FATIMA PARENTE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053726-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS PINTO DE LIMA
ADVOGADO: SP238467-JANDUI PAULINO DE MELO E SP192159-MARIA ALICE SILVA DE DEUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053886-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI PETRUCCI DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053889-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SEVERINO FILHO
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053948-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE PECORA
ADVOGADO: SP016773-MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053951-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLUCE LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184075-ELISABETH MARIA PIZANI E SP145250-WILSON ROBERTO TORQUATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053954-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRO CARVALHO SOARES
ADVOGADO: SP076703-BAPTISTA VERONESI NETO, SP175203-VICTOR HUGO DE OLIVEIRA E SP135831-
EVODIR DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053954-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SINVAL INACIO
ADVOGADO: SP092078-JOAOQUIM CARLOS BELVIZZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053961-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ASSIS VICENTE
ADVOGADO: SP206417-EDIVALDO APARECIDO LUBECK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054000-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MELINA FELIPPE LAZAR
ADVOGADO: SP220580-LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN E SP220564-JOÃO ADELINO
MORAES DE ALMEIDA PRADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054001-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARY FELIPPE LAZAR
ADVOGADO: SP220580-LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN E SP220564-JOÃO ADELINO
MORAES DE ALMEIDA PRADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054033-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLEICIELY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239714-MARIA DALVA GONÇALVES CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054106-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO MARTINS NUNES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054245-70.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054248-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054250-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA TEIXEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054253-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA MARIA DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054254-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE SOUSA MELO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054255-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIGIA SOARES ARAUJO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054257-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUSY MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054261-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054263-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVIANO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054270-83.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVI SUCS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054273-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRAXEDES CAROLINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054276-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUCIVAN BEZERRA VIEIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054278-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054282-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ASTERIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054285-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO BRANDAO PONTES JUNIOR
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054286-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA BARRETO DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054287-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMA OLIVEIRA SIMAS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054288-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS TOBIAS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054289-89.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECIR GARDIN
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054290-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054293-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESSICA DOS SANTOS PAREIRA E MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054313-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARBOSA NETO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054314-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SALETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054315-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA MURACA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054317-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALQUIRIA VANIA DE LIMA
ADVOGADO: SP281216-TIYOE KASAI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054606-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO BERGAMO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054607-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054609-42.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ALVES PIMENTA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054613-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELMA ROSANA FIDELIS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054614-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054615-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DOVIGO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054617-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054619-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIOVALDO MARIANO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054621-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO VIEIRA DE MELO FILHO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054623-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054625-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA GARCIA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054627-63.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MARIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054630-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE CASSIA CARDOSO E JULIA KETLIN CARDOSO FERNANDES
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054631-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAIANE SCHETTINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054632-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054635-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON FONTANA MACHADO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054638-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054646-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA DA SILVA OSNI
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054648-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA DE FATIMA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054650-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA GOMES LEITE
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054655-31.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR RIBAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054659-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEYCE MANUELA DA SILVA E LUZINETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054663-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUREA DE DEUS SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054670-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054676-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR RIBEIRO
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054677-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054737-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JAIRO BRAZ NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR E SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054742-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINICIUS SEGNOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP160222-MAURO DA SILVA BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054896-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIA DE FATIMA VILELA
ADVOGADO: SP254829-THIAGO RAPOSO MATIUSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054913-41.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARGEMIRO BERTOLDI
ADVOGADO: SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054914-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS BUONO
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054992-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CASSAMASSIMO RODRIGUES SEGATI
ADVOGADO: SP074588-ELOISA HUMMEL DO AMARAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054998-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO GARCIA MORENO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055090-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDLEUZA RODRIGUES GAIA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055095-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE GASPERI VIANA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055200-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANE DELLA VOLPE TAVARES
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055243-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANDRO BEZERRA
ADVOGADO: SP225021-NELSON MEDEIROS RAVANELLI E SP190211-FERNANDO GRACIA DIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055254-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP201206-EDUARDO DE SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055305-15.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AUREA ROSSI E AURORA ROSSI
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055495-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI APARECIDA COLONHEZI CASTRO
ADVOGADO: SP186833-SIMONE TONETTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055496-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SHELICA COLONHEZI CASTRO
ADVOGADO: SP186833-SIMONE TONETTO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055498-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA ALVES GARCIA
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055504-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROBERTO MIRABELLI
ADVOGADO: SP151759-MAURO BECHARA ZANGARI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055508-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ERNESTO GONZALES DE SAN ANTONIO
ADVOGADO: SP151759-MAURO BECHARA ZANGARI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055531-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055566-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA MAGALHAES KAIRUZ
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055611-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAMILSON RIBEIRO PINTO
ADVOGADO: SP227622-EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055627-98.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO OVIDIO ALVES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055629-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CARMELA CALABRIA RABELO
ADVOGADO: SP245555-ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR,SP171628-PRISCILA BORGES TRAMARIN E
SP273817-FERNANDA ORSI ZIVKOVIC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055643-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CARVALHO
ADVOGADO: SP236489-SAVIO CARMONA DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055830-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MUNIZ DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055851-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY VITORIANO
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055894-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ROBERTO GARCIA
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055958-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIVAL JOSE BRUGOGNOLLE
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055964-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MITSUKO MORIYAMA
ADVOGADO: SP085646-IOCO MIZUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055988-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GUARACY JORGE DE OLIVEIRA PESSOA
ADVOGADO: SP162201-PATRICIA CRISTINA CAVALLO E SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055991-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARTHA MARIA MORETTI PESSOA
ADVOGADO: SP162201-PATRICIA CRISTINA CAVALLO E SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056101-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AKIKO MAEDA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056127-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA CENTURIONE BARBIERI MAZZAFERRO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056131-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO BARBIERI MAZZAFERRO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056143-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER QUAGLIA
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056148-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO DE MORAES MATTANA
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI,SP156161-CRISLAINE VANILZA SIMÕES
MOTTA E SP026870-ALDO JOSE BERTONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056172-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IRENE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI,SP249925-CAMILA RIGO E SP026870-ALDO JOSE
BERTONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056216-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ALVORINDA LORENZETTI
ADVOGADO: SP206680-EDUARDO NUNES SENE E SP078983-FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056261-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA LEME HARTMAN
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056268-23.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: CELINA SAMPAIO SANTOS E MARIO AUGUSTO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO: SP172718-CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES E SP187167-TATIANA ADOGLIO MORATELLI

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056287-29.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: HELIO ANTONIO ZANETTE

ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056304-65.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: NIVALDO PESSINI

ADVOGADO: SP024775-NIVALDO PESSINI

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056305-50.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: DELURDINA RODRIGUES LIBERADO KNOBL

ADVOGADO: SP024775-NIVALDO PESSINI

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056339-25.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: GLORIA LEFOSSE LAMPOGLIA

ADVOGADO: SP052322-PEDRO SILVEIRA DE FREITAS

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056340-10.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: MILTON SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO: SP052322-PEDRO SILVEIRA DE FREITAS

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056341-92.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: NELSON SERIKAKU

ADVOGADO: SP204761-ANDERSON MOTIZUKI

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056409-42.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCDE/RCD: ELSA TOSHIKO ITO MIURA E SEI ITO

ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056424-11.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALEX PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP298117-ALEX PEREIRA DE SOUZA E SP103296-MARCIA MARIA ZAMO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056438-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONINA DI MARCO MACHADO
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056474-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOGO SHITARA
ADVOGADO: SP211802-LUCIANA ANGELONI CUSIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056475-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA SHITARA
ADVOGADO: SP211802-LUCIANA ANGELONI CUSIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056475-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEODIVAL GUIMARAES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056477-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTINA DANHOLO SERAVO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056478-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIS ROSSETTI
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056480-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAPOLEAO CORVETTO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056485-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO JOSE ANSELMO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056486-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE RONCALHO GIANINI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056496-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO TELLES DOS REIS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056547-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO GUAREZ
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056592-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMOR ESPERIDIÃO CERQUEIRA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056667-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO PLINIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056689-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA SATICO KAKEIA
ADVOGADO: SP246525-REINALDO CORRÊA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056760-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE MEDEIROS CORREIA BENEVIDES
ADVOGADO: PR038740-JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA E SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056761-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINA FERREIRA LOPES DA CUNHA
ADVOGADO: PR038740-JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA E SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056765-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIRALDO BERNARDI CARVALHO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056767-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIZ STABELINI

ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056769-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALBERTO LUIS MORENO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056772-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR JULIANO SAMPAIO SOARES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056773-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO ANICETO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056774-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDINA DE MAGALHAES DE ABREU
ADVOGADO: SP118869-FERNANDINA DE MAGALHAES DE ABREU
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056775-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS GUSTAVO D ANDREA DEMETRIO CORREA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056776-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONAS JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056777-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056779-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOYCE ELAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056784-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR SILVA XAVIER

ADVOGADO: SP190096-RODRIGO REINAQUE DA SILVA DAZEVEDO E SP189826-KÁTIA APARECIDA COSTA XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056817-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KENGO TANABE
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056832-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LEONISA ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR E SP165826-CARLA SOARES VICENTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056834-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JUAREZ REGIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR E SP165826-CARLA SOARES VICENTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056836-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CAMPO DE MARTINI E OSMAR HERMINIO DE MARTINI
ADVOGADO: SP123528-IVONEI PEDRO E SP141721-DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056841-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO DE OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO: SP065387-MARIO LUCIO FERREIRA NEVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056855-11.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIO LOPES
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056857-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GOMES DE SALES
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056861-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENOQUE BESERRA
ADVOGADO: SP208207-CRISTIANE SALDYS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056865-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ROBERTO LEITE RIBEIRO
ADVOGADO: SP227668-KELI ADRIANI BELOTO
RECD: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO E UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056865-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMMA LUIZA MEREGE E JOSE SACRAMENTO GRILLO
ADVOGADO: SP208207-CRISTIANE SALDYS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056875-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA CARVAS PEDRO
ADVOGADO: SP252568-PRISCILA MARIA CARVAS MONTEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056919-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA HELENA BATISTELLA D ELBOUX E INACIO DE ARRUDA D'ELBOUX
ADVOGADO: SP233524-MAGDALENA ALVES RODRIGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056927-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ETSUKO MIYAMOTO OSHIRO
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056930-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR BRUNO
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056931-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056940-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MITSUO MOTOKASHI
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056944-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOTILDE SHUMIKO MASHUDA
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056946-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CELIA REGINA STARCK
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056950-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODUVALDO FERREIRA
ADVOGADO: SP125803-ODUVALDO FERREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056951-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA DA SILVA
ADVOGADO: SP242128-AROLDI CAMPOS DA SILVA JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056956-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL BULDRIN
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056957-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056959-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORA ALICE DE BARROS
ADVOGADO: SP227062-ROSANGELA COELHO DE PAIVA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056974-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EURIPEDES DE CASTRO
ADVOGADO: SP075310-ASSIS LOPES BHERING
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056976-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SAMPAIO FILHO
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056978-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO HIROYATA AKUTAGAWA
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056987-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELIETE FERRARI TESONI LOPES
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056996-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO HIDEKI SAWADA UENO
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057017-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GONÇALVES
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057018-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO LUCA
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057023-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS NEVES GARCIA
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057027-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARCOS FAGIANI
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057028-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO DO COUTO
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057030-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO DE SANTANA
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057032-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO MUNIZ
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057037-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUZIA MAIS CONCEIÇÃO HINNIGER
ADVOGADO: SP236635-SERGIO HINNIGER FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057038-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA GODOY AMED
ADVOGADO: SP236635-SERGIO HINNIGER FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057042-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO HINNIGER
ADVOGADO: SP236635-SERGIO HINNIGER FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057051-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARCONDES ROMEIRO NETO,CARLOS AUGUSTO GUIMARAES,CELSO LUIZ
GUIMARAES,CLAUDIA TEREZA GUIMARAES ROMERO,CLEBER JOSE GUIMARAES,LEIDE JANE
COUTINHO REIS GUIMARAES,MARIA APARECIDA HESPANA GUIMARAES E MARIA INES DOS SANTOS
CAPUCHO GUIMARAES
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES E SP250291-SAULO JOSÉ
CAPUCHO GUIMARÃES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057055-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES MARTINS
ADVOGADO: SP059929-PAULO CESAR SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057089-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDELY CIGLIONI MARTINS COSTA E NESTORIO MARTINS COSTA FILHO
ADVOGADO: SP059929-PAULO CESAR SANTOS E SP113177-JUDITE SANTOS DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057121-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA PEREIRA BORREGO
ADVOGADO: SP198158-EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057126-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON THOMAZ DA FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: SP261469-SIBELI GALINDO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057130-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAHIRA DA SILVA FREDDI
ADVOGADO: SP091036-ENILDA LOCATO ROCHEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057143-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057155-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTHER DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP267218-MÁRCIA MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057225-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA THEREZA RISOLIA
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057245-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON DA SILVA BRAGA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR,SP271975-PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA,SP155550-RENATA FERREIRA,SP257398-JEAN DANIEL BITAR E SP218034-VIVIANE ARAUJO BITTAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057250-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057299-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARI CASEMIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057325-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057341-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BOSCO LIMA
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057346-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDES CALDAS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057349-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMIGOS LUIZ FURLAN
ADVOGADO: SP140868-HUMBERTO CIRILLO MALTEZE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057409-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE VERAS DE SOUSA
ADVOGADO: SP092554-FABIO GOMES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057456-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONOR DELFINA MESCHIARI GARCIA
ADVOGADO: SP216390-LUCIANE CRISTINA DE GAN ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057457-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE DA SILVA DURBANO
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057484-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIDELINA MACEDO PEREIRA CHAVES
ADVOGADO: SP282737-VANESSA ROSELLI SILVAGE E SP186299-ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057559-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORCAS FRANCISCA MADRUGA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP257853-CELIA ANDRADE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057632-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA MARINS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP230466-KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057680-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JELSON ANTONIO SAYEG DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP227668-KELI ADRIANI BELOTO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057683-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: YASUSHI UEMA
ADVOGADO: SP227668-KELI ADRIANI BELOTO
RECDO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO E UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057686-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BAZON
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI E SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057687-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARCOS SANTOS
ADVOGADO: SP291681-MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057775-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENRIETE LUCHETI FASANELLA
ADVOGADO: SP263765-ROSANGELA CONTRI RONDAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057819-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZA VIEIRA CHA CHA
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057824-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057829-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDICARLOS FERREIRA BATISTA
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057858-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTO SOARES FILHO
ADVOGADO: SP255391-ADRIANO AUGUSTO ZANOTTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057859-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DE MOURA CASTRO
ADVOGADO: SP234608-CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057869-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO: SP266715-JANAINA DA SILVA RESENDE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057876-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA AMARAL SIQUEIRA
ADVOGADO: SP293631-ROSANA MENDES COSTA
RECD: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
ADVOGADO: SP152368-SIMONE REZENDE AZEVEDO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057886-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR MIGEUL DA CUNHA
ADVOGADO: SP182152-CORINA DELGADO SALADIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057903-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELINA CASSONI LOMBARDI
ADVOGADO: SP113177-JUDITE SANTOS DA SILVA E SP059929-PAULO CESAR SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057910-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM ROSE CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057912-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY DOMINGOS ESTRELLA PELICIA
ADVOGADO: SP103596-MARLI LIPARI DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057920-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARCHAK SARIAN
ADVOGADO: SP227668-KELI ADRIANI BELOTO
RECD: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO E UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057924-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PNIEWSKI E KONSTANTY PNIEWSKI
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057925-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE MATTOS SCARAMUZZA
ADVOGADO: SP180574-FRANCESCO FORTUNATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057927-67.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO HELIO SCARAMUZZA
ADVOGADO: SP180574-FRANCESCO FORTUNATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057932-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA MASSUMI KAKEHASHI
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057937-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE ARREGUY HACHMANN D AGOSTINI
ADVOGADO: SP250023-GUILHERME ETTIENE SILVA D AGOSTINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057938-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO ANDRADE COSTA
ADVOGADO: SP187142-LEANDRO COSTA SALETTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057946-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA MARCONDES DE BARROS CORREA
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057948-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR KEIJIRO MASHUDA
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058015-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BEGA E ODETTE VICENTINI BEGA
ADVOGADO: SP179301-AZNIV DJEHDIAN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058017-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON TAKESHI MANO
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058019-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEIZO MANO
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058023-82.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO HIROSHI SUGII
ADVOGADO: SP200563-ANSELMO CARRIERI QUEÇADA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058029-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY MARZOCHI E MAURO LUIZ MARZOCHI
ADVOGADO: SP040245-CLARICE CATTAN KOK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058030-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUGUSTA FRANGIPANI DE ALMEIDA PRADO
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO E SP203535-MARIA JOSÉ VITAL
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058031-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAGALY THEREZINHA FRANGIPANI DE ALMEIDA PRADO
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO E SP203535-MARIA JOSÉ VITAL
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058034-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRES BERTI E SILVIA NAGIB ELIAN
ADVOGADO: SP127212-PATRICIA DA CRUZ ANSELMO,SP112063-SILVIA MALTA MANDARINO E
SP134763-ROBERTO MANDARINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058037-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE WALDEMAR SALVI,VERA LUCIA SALVI E VICTOR LUIS SALVI
ADVOGADO: SP209887-GEANCLEBER PAULA E SILVA E SP111990-JAIME MARQUES RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058038-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILZA CAMARGO SAMPAIO
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058058-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RICARDO TRINDADE
ADVOGADO: SP036306-JEANE AMALIA MAZONI BRUGNARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058062-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME ETTIENE SILVA D AGOSTINI
ADVOGADO: SP250023-GUILHERME ETTIENE SILVA D AGOSTINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058078-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANI SILVERIO S FILHO
ADVOGADO: SP079091-MAÍRA MILITO GÓES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058082-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUSINEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP138725-ROBERTA APARECIDA QUAIO E RJ092811-ELIZABETH PIRES FERREIRA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058110-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA DOMENEGHETTI GERALDI
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058119-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO: SP160796-VIVIAN GENARO E SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058123-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI XAVIER MARTINS
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058124-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058149-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU GELK
ADVOGADO: SP250630-FABIANA MANCUSO ATTIE GELK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058157-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA DA CUNHA
ADVOGADO: SP204448-JOSE RICARDO MACIEL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058161-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOLITA TEIXEIRA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: SP278448-DANIELA LAPA E SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058189-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIRA LUCIA AYRES SILVEIRA
ADVOGADO: SP099701-PAULO ROGERIO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058194-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP159997-ISAAC CRUZ SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058195-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL DERNIVAL ROCHA
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058204-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA POLI
ADVOGADO: SP186941-DANIELA REGINA MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058236-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THIAGO MASSARANA DA COSTA
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058246-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVI BROETTO
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA E SP249875-RENATO LUIZ SAPIA DE CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058252-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINA TATIANA VIEIRA MOTTA
ADVOGADO: SP153148B-ANTONIO GERALDO FRAGA ZWICKER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058265-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP247469-LUCIANA GUIMARAES DE PAIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058286-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME LEITE
ADVOGADO: SP202106-GLAUCO SPINELLI JANNUZZI E SP184585-ANDRÉ LUIS VALÉRIO SIMÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058287-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENOS NOBUO SATO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058293-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIZU SATO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058298-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO MIKI
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058300-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA KIYOKO MIIKI
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058302-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA CECILIA CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP026870-ALDO JOSE BERTONI E SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058312-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MAZZARO
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO E SP033792-ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058313-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO MARQUES
ADVOGADO: SP197765-JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058315-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058328-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058328-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE TIEKO HIRANO
ADVOGADO: SP235750-BRAZIL ITIROU ATOBE JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058329-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP226040-LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058386-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA LUPIANHES SHIOZUKA
ADVOGADO: SP180208-JEFFERSON AIOLFE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058410-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO PEREIRA
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058433-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CANDIDA MARIA FAVORETTO
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058457-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO E PEDRO FORTUNATO
ADVOGADO: SP173338-MARCELO FORTUNATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058552-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DE JESUS MARIA MACHADO
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058625-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA CRUZ CAVALCANTE
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058642-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO MASAYUKI SAITO
ADVOGADO: SP030566-GERVASIO MENDES ANGELO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058648-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP237964-ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO E SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058711-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVAL GUERRA MONTEIRO
ADVOGADO: SP269740-THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058738-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINILDO JEFFERSON VENTURIN
ADVOGADO: SP242664-PAULO AUGUSTO TESSER FILHO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058746-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELINA PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: SP086118-CARDEQUE CORREA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058751-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA VIEIRA SOUZA FARIAS
ADVOGADO: SP166601-REGINA MARIA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058786-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL PONTES CAVALETI
ADVOGADO: SP131650-SUZI APARECIDA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058804-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA MARTINS SOARES
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058813-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUIZ AUGUSTO DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058822-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SELMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058823-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONICE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058827-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANESIA LEAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058828-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ULISSES ROSA DE LIMA
ADVOGADO: SP091776-ARNALDO BANACH
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058849-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MEIRA DO CARMO DIAS
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058935-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALVO BARROSO DA CUNHA
ADVOGADO: SP077842-ALVARO BRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058936-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO YOSHIHIRO NISHIAMA
ADVOGADO: SP093971-HERIVELTO FRANCISCO GOMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058938-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA MARION DE LIMA
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058945-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOMENA MARILDA PICERNI CURCIO
ADVOGADO: SP109162-ANTONIO CARLOS FERNANDES BEVILACQUA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058953-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SERGIO BORTOLETTO MACHADO
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058982-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSANETE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058985-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZACARIAS GAUDENCIO PEDROSO
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059080-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP257853-CELIA ANDRADE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059122-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO CURCIO FILHO E FILOMENA MARILDA PICERNI CURCIO
ADVOGADO: SP109162-ANTONIO CARLOS FERNANDES BEVILACQUA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059126-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA BARREIRA SCALZO
ADVOGADO: SP185518-MARIA CHRISTINA MÜHLNER E SP113801-HELOISA HELENA CIDRIN GAMA ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059128-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANESIA FERRARI, ARMANDO FERRARI E IRACEMA FERRARI
ADVOGADO: SP026776-ANESIA FERRARI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059130-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE APARECIDA BENINI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059133-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO NERY FILHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059135-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PIEROBON

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059136-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA IZAIAS DO CARMO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059180-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARILDES ANTONIA MANTOVANI
ADVOGADO: SP049172-ANA MARIA PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059182-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MINAKO NAKAYAMA
ADVOGADO: SP254222-ADRIANO YUKIO KAYAMA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059187-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELLY ANA ROSO
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059229-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASSAO MATSUO
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059234-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO XAVIER NOVAIS
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059256-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELESTE MARTINS DIAS
ADVOGADO: SP100845-ANGELA APARECIDA CONSORTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059257-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA HITOMI SASAKI ARAKAVA
ADVOGADO: SP100845-ANGELA APARECIDA CONSORTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059263-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO PINCKE HABERMANN

ADVOGADO: SP196355-RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059267-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS RAPHAEL ANTONIO
ADVOGADO: SP196355-RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059280-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANESIA FERRARI
ADVOGADO: SP026776-ANESIA FERRARI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059315-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE JESUS PESSOA
ADVOGADO: SP220882-EDISON DE MOURA JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059347-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDETE AMARINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP179538-TATIANA ALVES PINTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059359-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMIRACI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141820-ELZA DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059359-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ASSUMPCAO MARTINEZ ABDALA
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059386-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA BARREIRA SCALZO E LUIZA BARREIRA ROSA
ADVOGADO: SP113801-HELOISA HELENA CIDRIN GAMA ALVES E SP185518-MARIA CHRISTINA MÜHLNER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059421-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI VEGA SOARES
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059427-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARIA ROSA DI NARDO VARANESE
ADVOGADO: SP226346-JOSE GUILHERME RISTAU
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059434-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059435-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA MOREIRA
ADVOGADO: SP085461-LAZARO ALVES DA SILVA SOBRINHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059438-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO GENARO
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059513-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO PERONI
ADVOGADO: SP177414-ROSA ANGELA COBUCCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059554-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP103039-CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME E SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059712-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DA SILVA RODRIGUES E LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059724-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059958-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA MASCIA RASSI
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059959-11.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODA MACEDO
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059963-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA RENTES
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059964-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ASSUMPTA MARISE BUENO
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059974-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO LUIZ LYRA DE OLIVEIRA,NELSON DE OLIVEIRA- ESPOLIO E SILVIO LYRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP267128-ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060051-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LEA PASSOS
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060065-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO: SP175952-FERNANDO MELO DA SILVA E SP175659-PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060128-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE DEUS DE SANTANA
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060183-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAN ANDRE IZIDORO DA SILVA
ADVOGADO: SP087495-SIDNEI GISSONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060276-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP160796-VIVIAN GENARO E SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060366-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060380-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060444-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA IGNACIO
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060445-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDIARA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060447-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA ELENA DA SILVA MORAES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060449-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO CESAR MAZIERO TIANO
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS E SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060452-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZANIR COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060503-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SALETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060512-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA MENEGHETTI
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060513-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KELLY ROBERTA DE SOUZAS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060514-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060515-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MAURICIO DE LIMA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060523-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GORETE DE LUCENA
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS E SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060589-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060626-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANATALINO DE MATTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060732-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GONCALVES MOTA- ESPOLIO, ANTONIO MARTINS GONCALVES MOTA, JOSE MARTINS GONCALVES MOTA, MARIA DA CONCEICAO MARTINS GONCALVES MOTA E MARIA HELIODORA DE SA GONCALVES MOTA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060970-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABEL PERES PANDORI
ADVOGADO: SP198191-GERSON MONTEIRO CAVALLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060971-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO TADEU PANDORI
ADVOGADO: SP198191-GERSON MONTEIRO CAVALLI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060975-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISETE PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP089783-EZIO LAEBER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060978-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA DETLINGER ROSSI E WILTON GELSON ROSI
ADVOGADO: SP224440-KELLY CRISTINA SALGARELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060980-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: SP073948-EDSON GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060981-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAMIRIA COLLETE FRANCO
ADVOGADO: SP073948-EDSON GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060984-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO SERGIO DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: SP073948-EDSON GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061135-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDA PON CHIU
ADVOGADO: SP051691-VICTOR CROCE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061154-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA EMERY SOARES SPINOCA
ADVOGADO: SP034701-LUIZA HARUI OGAWA NISHIZIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061188-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOCARDIA ROCKMANN
ADVOGADO: SP047285-ANGELA MARIA APPEZZATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061208-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DOS SANTOS NAUFAL,FERNANDA DOS SANTOS NAUFAL,MARIA LUCIA DOS SANTOS NAUFAL E WILSON SALVADOR NAUFAL

ADVOGADO: SP200921-ROSANGELA CORNIATTI URBANO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061234-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAIR SIMOES
ADVOGADO: SP081063-ADEMIR MOSQUETTI
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061239-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH DAS GRAÇAS FERNANDES
ADVOGADO: SP055101-NINA ROSA DE ALMEIDA LOPES FERNANDES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061240-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE BATISTA SEIXAS
ADVOGADO: SP177865-SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061243-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO ALMEIDA DE LACERDA
ADVOGADO: SP191504-MIRIAN APARECIDA VERGIANI WIGNER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061248-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ALMEIDA DE LACERDA
ADVOGADO: SP191504-MIRIAN APARECIDA VERGIANI WIGNER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061268-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCELIO TADEU DE BIASI
ADVOGADO: SP162201-PATRICIA CRISTINA CAVALLO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061278-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISE ANA PEREIRA TERRA,ELISABETH AUGUSTA ROSSI,ERICK TERRA ROSSI,NORBERTO HERNANI ROSSI E RAFAEL TERRA ROSSI
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061299-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMA REGINA ROSITO
ADVOGADO: SP087076-ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061302-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ZILDA DIAS
ADVOGADO: SP090751-IRMA MOLINERO MONTEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061324-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HERRERA COSTAROSA E PERCILIA MARIA DE CARVALHO HERRERA
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061329-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCELI HERRERA
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061344-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA CALIMAN
ADVOGADO: SP200992-DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061372-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE REINALDO FERREIRA COSTA
ADVOGADO: SP218230-ELAINE CRISTINA SILVERIO E SP113896-RONALDO BOTELHO PIACENTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061420-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL DAS NEVES GONCALVES
ADVOGADO: SP151949-MARIO MURANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061425-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SPINOLA DE VIVEIROS
ADVOGADO: SP172532-DÉCIO SEIJI FUJITA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061426-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS LANG
ADVOGADO: SP195699-CARLOS MORAIS AFFONSO JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061429-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KASUKO TAKIMOTO E NELSON DA SILVA
ADVOGADO: SP195699-CARLOS MORAIS AFFONSO JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061430-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MORAIS AFFONSO E MARLI FIGUEIREDO AFFONSO
ADVOGADO: SP195699-CARLOS MORAIS AFFONSO JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061433-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223814-MARIA ANTONIETTA BARTOLOMEI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061448-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE BOTTINI CARRARA
ADVOGADO: SP182668-SANDRA REGINA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061457-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARICY XERFAN MATTAR
ADVOGADO: SP113800-GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061459-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE OSAMO HATANO, MARGARIDA LITUCKO HATANO DE CALMO E NELSON SATORU HATANO
ADVOGADO: SP187547-GLEICE DE CARLOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061460-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO XERFAN MATTAR
ADVOGADO: SP113800-GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061463-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP173520-RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061474-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRIEDRICH RICHARD SCHENDEL
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061479-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO PERREIRA NEVES
ADVOGADO: SP110828-JOSE ANTONIO PEREIRA NEVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061493-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA REGINA DUARTE
ADVOGADO: SP247487-MICHELLE REGINA ALBUQUERQUE DE SA LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061498-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENON PRYPCHAN
ADVOGADO: SP223955-ELIVANDRO JOSÉ DE MORAIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061499-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO GARCIA MARTIN E ROSEMARY MOMCE MARTIN
ADVOGADO: SP065907-DELICIO FERREIRA DO NACIMENTO E SP178573-DAVI GOMES PEDRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061576-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIAGO DE OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO: SP042950-OLGA MARIA LOPES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061584-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIO FLORENCIO TABOSA
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061610-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO ANTONIO SOUZA LISBOA
ADVOGADO: SP258672-DAIANE FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061613-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURELIO LEITE DA SILVA TAVARES E MARIA CIDALIA DE SOUSA TAVARES
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES E SP121633-ELIZABETH REGINA BALBINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061618-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO CARRASCO
ADVOGADO: SP284030-LENITA MATIKO OKU SHIGEI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061620-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO JORGE GONÇALVES SOARES
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061624-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FORNER
ADVOGADO: SP182672-SERGIO ROSSIGNOLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061626-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNALI APARECIDA SOBRAL
ADVOGADO: SP182672-SERGIO ROSSIGNOLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061627-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAZUKO SAGAE YOKOYA
ADVOGADO: SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061634-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABILIO DOS SANTOS LINO E MARIA HELENA LINO
ADVOGADO: SP094696-MIGUEL ROBERTO GOMES VIOTTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061644-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA JORGE SOARES CARVALHO
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061719-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO ELIAS MENDES
ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061730-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURIDETE PEREIRA DE CALDAS
ADVOGADO: SP159393-RENATO TAMOTSU UCHIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061846-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERARDO DE MELO PEREIRA
ADVOGADO: SP093510-JOAO MARIA CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061905-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061908-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALVES LOPES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061941-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CHRISTINA HENRIQUE LOUREIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061946-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUCELINA DE SOUSA DOMINGUES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061951-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061964-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS SPEHAR
ADVOGADO: SP229511-MARCELO GARCIA VILLARACO CABRERA E SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061981-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE CARLOS DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO E SP163978-ANDREIA DOMINGOS MACEDO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061985-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DALVA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062064-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS LODETTI
ADVOGADO: SP271490-ADRIANA PEREIRA SILVA E SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062144-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALIRIO DE MORAES MACHADO

ADVOGADO: SP102376-VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062218-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ARDUINI
ADVOGADO: SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES E SP101900-MARISA SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062235-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES DE LARA SOUZA
ADVOGADO: SP286516-DAYANA BITNER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062248-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CORNACIONI DAS NEVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062288-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA VICENTE DA ROCHA
ADVOGADO: SP250307-VANIA LUCIA SELAIBE ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062312-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUISA BRISOLLA
ADVOGADO: SP194350-LUIS FRANCISCO ROCHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062314-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA REGINA DA PALMA SILVA
ADVOGADO: SP186158-SILVIA RIBEIRO DE RAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062358-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA GALACCI MARTINS
ADVOGADO: SP199243-ROSELAINÉ LUIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062444-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE APARECIDA TEDESCO,ELVIRA PELLINSON TEDESCO,FRANCISCO ANTONIO TEDESCO,MARIA TEDESCO SILVESTRINI,NEUSA TEDESCO DE CARVALHO E VICENTE TEDESCO-ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062447-36.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO CAVELLUCCI,IRENY CAVELLUCCI- ESPOLIO,MERCEDES DE JESUS VIDEIRA
CAVELLUCCI E RUBENS LUIZ CAVELLUCCI
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062452-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICIA TERESITA FERRERO CAVEDONN
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062453-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR MARQUES VELICKA- ESPOLIO E VERA LUCIA VELICKA MONTEIRO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062572-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA CRISTINA RAMOS BATAH
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062787-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA TAVARES FURLAN E PAULO WASZCZAK
ADVOGADO: SP100843-ROSALINA FATIMA GOUVEIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062790-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE PAULA ALVES
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062886-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062888-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAGIB CHAHINE
ADVOGADO: SP051142-MIKHAEL CHAHINE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062911-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062928-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILVANETE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062938-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO PORTO BENICIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062954-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA REGINA DOS SANTOS MASCITTO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063070-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA FRANCISCA DE SANTANA E WALTER RAMALHO- ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063115-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA ROQUETTO, IOLANDA HORACIO ROQUETTO- ESPOLIO, MARCIA ROQUETTO, OTAVIA
HORACIO RIZZI E SERGIO ROQUETTO
ADVOGADO: SP089115-IZABEL CRISTINA ARTHUR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063155-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARGARETH RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063167-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LÍVIA MIHALY
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO E SP156654-EDUARDO ARRUDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063206-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SOUZA SPINOLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063307-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSEFA NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063326-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORINILDES SANTOS BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP239893-LEONEIDE PEREIRA LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063369-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RISAMAR OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242154-CICERO BELLAN TERTULINO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063370-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROMEO
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN,SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR E
SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063373-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBUKO YIDA INATOMI
ADVOGADO: SP225150-TULLIO VICENTINI PAULINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063385-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILYN ALICE FONSECA DE OLIVEIRA SEIXAS
ADVOGADO: SP085378-TERESA CRISTINA ZIMMER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063386-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP085378-TERESA CRISTINA ZIMMER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063421-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA IYDA ARIMA
ADVOGADO: SP225150-TULLIO VICENTINI PAULINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063428-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO RALISSE FILHO
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063435-91.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOUISA SIMBOL DAUD
ADVOGADO: SP222631-RICARDO BELLINTANI DAUD
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063437-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE FREITAS MENEZES
ADVOGADO: SP222631-RICARDO BELLINTANI DAUD
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063485-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZ ALVAREZ LEMOS E NITO LEMOS REIS
ADVOGADO: SP069851-PERCIVAL MAYORGA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063512-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SILVINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063522-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERMEVAL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063528-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SIMON CANO
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063559-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOSE DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP171711-FLÁVIO ANTAS CORRÊA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063689-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO JUNQUEIRA FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063714-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE CAMPINO MONTEIRO
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063731-16.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA IZABEL REBEQUE
ADVOGADO: SP257187-VICTOR ZANATA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063746-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP112361-SARA DIAS PAES FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063749-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME STRAKE
ADVOGADO: SP247248-PRISCILA MOLENA DE AZEVEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063755-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR SILVA
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063777-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA VILELA MESQUITA E ORINEUSA MARILDA VILELA MESQUITA
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063783-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY FERREIRA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP154352-DORIVAL MAGUETA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063787-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: VIRGILIO REIS
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063802-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE ALVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP154352-DORIVAL MAGUETA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063809-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064000-84.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064001-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA VAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064007-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064008-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GUIA SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064009-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AFRANIO DA SILVA SERRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064010-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA APARECIDA ZAMBONI
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064011-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISAIAS LESCIO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064024-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO BONFIM
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064026-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL PEREIRA SOUSA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064030-22.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECY JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064035-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELY RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064037-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA PEREIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064041-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO LEANDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064085-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBER SANTIAGO
ADVOGADO: SP168314-RODRIGO LACERDA SANTIAGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064120-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MONTEIRO NATALIM
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064123-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIMAR DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064124-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MENITA PUSTILNICK DE MATTOS
ADVOGADO: SP205026-SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA E SP140835-RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064126-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LORDES ALVARENGA
ADVOGADO: SP045557-PERCYDES CAMARGO BICUDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064192-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELMA DOS SANTOS ROGER
ADVOGADO: SP197415-KARINA CHINEM UEZATO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064206-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA FURTADO DE CARVALHO PAIVA
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064279-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILA NOGUEIRA DA GAMA ALEGRET FREIRE
ADVOGADO: SP236725-ANDRESSA IZIDORO DA SILVA E SP190009-FRANCISCO NELSON DE ALENCAR JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064295-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA KIYOMI TAKAKURA
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064310-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CORREA
ADVOGADO: SP245426-VITÓRIA LUMI SAKAI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064313-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR MITIO KOZU
ADVOGADO: SP254024-JORGE DIAS VIEIRA JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064321-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MENETTE GOMES
ADVOGADO: SP187883-MELISSA DONADIO DE MOURA GOMES
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064324-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EIJI NISHIDATE
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064327-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERCIO EMEINER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064329-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA PULCINO ROTHDEUTSCH
ADVOGADO: SP096501-TADEU LOURENCO RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064330-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE ENCARNAÇÃO DE CARVALHO JACINTO
ADVOGADO: SP128444-MARIA ISABEL JACINTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064332-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA MASSAKO HIRATA
ADVOGADO: SP222867-FERNANDA BALDIM MARQUEZ E SP140256-MONICA MARIA BUFFO DE CALLIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064354-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEIZE BELLO E GUILHERMINA DE GOES BELO
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT,SP248762-MARCO ANTÔNIO
ROSSINI JÚNIOR E SP259709-GREGÓRIO ZI SOO KIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064381-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA APARECIDA CAMPANARI E JOAO CAMPANARI
ADVOGADO: SP150370-SUDERLY TERESINHA MACHADO ZOCOLOTTI E SP096630A-HELENA PIVELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064453-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DAVID FERREIRA PEREZ
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064457-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUMIO NAKASHIMA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064461-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON Koba KAGE
ADVOGADO: SP199931-RENATA LUÍSA CALLÓ KAGE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064471-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AMERICO ALVES

ADVOGADO: SP259204-MARCEL NAKAMURA MAKINO E SP193999-EMERSON EUGENIO DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064473-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AKEMI TEZUKA
ADVOGADO: SP159045-PATRICIA YUMI YAMASAKI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064478-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GALANO
ADVOGADO: SP226651-PAULO AMERICO DA COSTA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064483-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHRISTINA ORSSICH HUTCHINSON
ADVOGADO: SP033829-PAULO DIAS DA ROCHA,SP264801-MARCELO FOGAGNOLO COBRA E SP083553-
ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064485-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CYNTHIA ORSSICH HUTCHINSON
ADVOGADO: SP033829-PAULO DIAS DA ROCHA,SP083553-ANA MARIA CARDOSO DE
ALMEIDA,SP264801-MARCELO FOGAGNOLO COBRA,SP276555-FULVIO MOLINA SANSONE E SP152042-
ANA PAULA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064506-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAMOTU YOSHIDA
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064538-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA ZAMBON
ADVOGADO: SP200631-IRACEMA STATHOPOULOS SERRANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064540-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILVEM APPARECIDA CORTEZ PEDRON E PEDRINHO PEDRON
ADVOGADO: SP032962-EDY ROSS CURCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064576-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: FLAVIO MARCEL CANDEIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP248038-ANGELICA BRAZ MOLINA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064608-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL LINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP247380-IAN BUGMANN RAMOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064743-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEROYASHI AKAJI E KAORU AOYAMA
ADVOGADO: SP244353-NORMA FRANCISCA FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064753-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064860-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE LUIS GAZAL E LORENA CONSTANZA GAZAL
ADVOGADO: SP204194-LORENA CONSTANZA GAZAL E SP207095-JOSE LUIS GAZAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065055-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO ZARIF FRAYHA, HENRIQUE ZARIF FRAYHA E JOSE EDUARDO FRAYHA
ADVOGADO: SP042557-MARCOS CINTRA ZARIF E SP026141-DURVAL FERNANDO MORO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065058-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE FEDERICO
ADVOGADO: SP255395-ALLISON FILOMENO E SP202049-ANDRÉ FILOMENO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065059-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE GASPARINO
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065099-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DE MELO LACERDA
ADVOGADO: SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065184-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SYLVIO BENETTI
ADVOGADO: SP150175-NELSON IKUTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065283-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOELMA AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065318-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARICY XERFAN MATTAR
ADVOGADO: SP113800-GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065376-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA RAPHAEL DE CASTRO
ADVOGADO: SP072416-ELAINE GATTI TOLEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0065575-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA CELENTANO
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065613-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO BRAND
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065661-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AMELIO DE PONTES
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065671-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAZUO TOKUYAMA
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0065682-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065687-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISSAKO KUROCE TOKUYAMA
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065724-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO BONGIOVANNI BRAZAO FERREIRA
ADVOGADO: SP216159-DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065746-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NOGUEIRA FELIX
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0065765-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM BERNSTEIN TEPERMAN
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065776-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA COELHO MONTEIRO
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065804-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP215869-MARIA LEONOR DA SILVA ORLANDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065805-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA SIQUI DOS SANTOS E SARA SIQUI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP069834-JOAOQUIM ROBERTO PINTO E SP210787-FLÁVIA CISLINSCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065816-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO FRANCISCO CESARIO DE ABREU
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065826-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PELOSI
ADVOGADO: SP057491-ARLETE AUGUSTO RIBEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065849-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER ANGELO SILVA
ADVOGADO: SP204140-RITA DE CASSIA THOME
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0065871-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIDORI KOSAE
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065886-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDEGARD PAULINE EDELTRAUT EINZINGER
ADVOGADO: SP196772-DENIS GUIMARÃES E SP054478-REINALDO LOPES GUIMARAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065897-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES ALVES RODRIGUES FLORENCIO, TOMAS RODRIGUES FLORENCIO E VITORIA RODRIGUES FLORENCIO
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065899-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065903-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE FERNANDO VEIGA JENS
ADVOGADO: SP173148-GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS, SP228679-LUANA FEIJO LOPES E SP250064-LEISA BARROS CECÍLIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065914-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066058-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AKIKO HORIBE
ADVOGADO: SP209473-CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0066067-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA ROSA DI NARDO VARANESE
ADVOGADO: SP226346-JOSE GUILHERME RISTAU
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066103-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURICO JOSE DE SOUZA E SUELI APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP183488-SHIGUEO MORIGAKI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066199-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA INES BRUNETTI
ADVOGADO: SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0066253-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KIMIKO YOKOTA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066303-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INE DA FONSECA KOHL
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066335-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA GOMES
ADVOGADO: SP048446-ZUÉLIA BATISTA REDOSCHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066344-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORAIDE CARBELO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0066355-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NAZARETH GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP106307-WANDERLEY FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066370-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINDA AUGUSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP256539-MARCELA CHAMISO DO NASCIMENTO E SP183494-SUELI FURTADO FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066376-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA MARIA SANTOS ESTEVES
ADVOGADO: SP195767-JOSÉ EDUARDO NICOLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066380-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ HORACIO ESTEVES
ADVOGADO: SP195767-JOSÉ EDUARDO NICOLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066389-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA KIOKO YANAKA MURATA E YAEKO TANAKA
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0066390-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONTINA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO: SP116763-TANIA MARIA MUNERATTI ORTEGA E SP115833-NILO JOSE DE CARVALHO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066396-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE DONEGA
ADVOGADO: SP196342-PAULO FERREIRA BRANDÃO E SP257396-IVAN ARANTES JUNQUEIRA DANTAS FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066431-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA MARIA FONSECA DOS SANTOS ESTEVES
ADVOGADO: SP195767-JOSÉ EDUARDO NICOLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0066433-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA MARIA SANTOS ESTEVES
ADVOGADO: SP195767-JOSÉ EDUARDO NICOLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0066461-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IEDA DE PAIVA SANTOS
ADVOGADO: SP196347-PUBLIUS ROBERTO VALLE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0066484-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACYRA COSTA
ADVOGADO: SP179780-LUIS ALBERTO CASAL MACHADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066490-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELZI CANDIDA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP194353-ADRIANA CARDOSO DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066494-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS SALVATORI
ADVOGADO: SP068189-TAIS RUTH SALVATORI PALETTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066499-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIKA IBOKI
ADVOGADO: SP239801-MARCELA MAIRENA SERRETIELLO E SP220853-ANDRE MAIRENA
SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0066506-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA INAGAKI MOUTA
ADVOGADO: SP239801-MARCELA MAIRENA SERRETIELLO E SP220853-ANDRE MAIRENA
SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066532-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES DA PAIXAO PIRES
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO E SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066580-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0066587-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES MARTINS
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0066639-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GAMA
ADVOGADO: SP127333-RAFAEL PORTILHO DELGADO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066642-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANILO VETTORELLO
ADVOGADO: SP088989-LUIZ DALTON GOMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066653-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOMAR BERNARDE DE JESUS
ADVOGADO: SP129250-MARLI FERRAZ TORRES BONFIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066657-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA MARTINS SALOMAO
ADVOGADO: SP114835-MARCOS PARUCKER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066668-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO AKIHIRO IKEDA
ADVOGADO: SP114835-MARCOS PARUCKER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066676-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIKA HARUYO IKEDA
ADVOGADO: SP114835-MARCOS PARUCKER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066708-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO MASATOSHI FUGII
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066733-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KIMIE MIYAMOTTO YOKOYAMA
ADVOGADO: SP211408-MELISSA YUMI KOGA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066810-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPÓLIO DE NABIH MITAINI E VIRGINIA ALEXANDRE BATISTA MITAINI
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI,SP036381-RICARDO INNOCENTI E SP130329-
MARCO ANTONIO INNOCENTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0066847-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YONE NISHIMURA
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066884-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES JULIA BENEDITO ALUIZI
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0066892-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA BARROS E MARLENE DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066898-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA BENEDICTO
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0067011-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO GARCIA
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0067012-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAZUWO KIKUTE
ADVOGADO: SP176446-ANDRÉ DOS SANTOS ROTTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067022-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANIR BRANDAO
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067029-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DOS SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: SP260848-EDUARDO LUIS FERREIRA PORTO DE JESUS E SP173000-CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067060-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHEL NICOLAS PETRIDIS
ADVOGADO: SP192148-MARCELO PEDRO KOCH
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0067061-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY PEDRASSI SCHIANI
ADVOGADO: SP206726-FERNANDO LUIS CANDIDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067070-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA EMERY SOARES SPINOCA
ADVOGADO: SP034701-LUIZA HARUI OGAWA NISHIZIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0067080-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TATIANA MELQUIADES SILVA
ADVOGADO: SP081840-MARIA DA CONCEICAO DOS S SILVA E SP077029-RAIMUNDO NONATO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067103-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO KAVLAC
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067120-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067122-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS FRANCO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067123-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODETE RIBEIRO GAMERO
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0067130-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICENTE MIGLIOSI
ADVOGADO: SP222376-RENATA MONTEIRO BERNUCCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0067133-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA FURTADO
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067153-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PACHECO DE AMARAL
ADVOGADO: SP222006-KATIA RODRIGUES GATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067173-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUHAIL ARAP FILHO
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067197-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RODRIGO CECCATO CASTRO
ADVOGADO: SP200938-VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0067209-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA FUMIE ISHIKAWA
ADVOGADO: SP200938-VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0067216-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM JOSE DIAS
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA E SP098137-DIRCEU SCARIOT
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067235-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE GONCALVES ALVARENGA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0067298-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARL FRANZ WOLFRAM HOCH E JOANITA LYDIA HOCH
ADVOGADO: SP126388-EDUARDO PIERRE DE PROENCA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067310-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDER ULLER MELVILLE GESSNER E GEORGINA JOHANNA MELVILLE GESSNER
ADVOGADO: SP194553-LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067318-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MINORU KUBO E YOSHISHIRO MINAME
ADVOGADO: SP039792-YOSHISHIRO MINAME
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067382-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO HIDEKI YOKOYAMA
ADVOGADO: SP127447-JUN TAKAHASHI,SP222379-RENATO HABARA E SP169326-LEONARD TAKUYA MURANAGA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067446-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP196203-CARLA MARTINS DA SILVA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067491-70.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVONZIR CIZINI - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP234654-FRANCINY ASSUMPTÃO RIGOLON
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0067506-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE LOPES
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067584-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALEXANDRE MOURAO
ADVOGADO: SP211493-JUNIA REGINA MOURÃO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0067609-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE SANT'ANA SAADI KERBERG
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067619-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOAO SCHIAVO
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN E SP167850-RENATO CAPARRÓS
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067906-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE CAETANO MARTINS
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067959-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA COSCOV
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0067978-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL GENARO RUSSO
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0068080-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA VALLESE E IVONE D ARCADIA VALLESE
ADVOGADO: SP195113-RENATA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0068111-82.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: NORIVAL GAMA CORREA
ADVOGADO: SP168040-JEFFERSON GONÇALVES COPPI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0068324-54.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KIOTO YASSUNAGA
ADVOGADO: SP166002-ALEXANDRE SILVÉRIO DA ROSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0068393-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MAIMONI FILHO, ROSA MARIA PICOLO MAIMONI DE FRIAS, RUTE PICCOLO MAIMONI
SOARES DOS SANTOS, ULISSES JOSE MAIMONI E ZILDA PICOLLO MAIMONI---ESPÓLIO
ADVOGADO: SP057221-AUGUSTO LOUREIRO FILHO E SP088122-SONIA MARIA CHAIB JORGE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0068453-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO PEREIRA MENNOCCHI E MARIA OLIMPIA LIMA MENNOCCHI
ADVOGADO: SP248425-ANA LAURA MORENO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0068751-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES AREIAS
ADVOGADO: SP216890-FELIPE AUGUSTO PARISE MOURAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0068805-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO E SP036381-
RICARDO INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0069143-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA PAPPONE
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0069153-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MASSARETTO PIERETTI
ADVOGADO: SP067183-CARLOS LUIZ DE TOLEDO PIZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0069155-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE MORI
ADVOGADO: SP065387-MARIO LUCIO FERREIRA NEVES E SP055768-JULIO AGUEMI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE 05

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0069332-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO LOURENÇO E MARIA CANIATTO LOURENÇO
ADVOGADO: SP170877-ROSANA LOURENÇO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0069345-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YURIKO KURIOKA
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0069361-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE MARIA SESTAROLI
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0069378-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO SOARES
ADVOGADO: SP132791-KATIA MARIKO FUJIMOTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0069382-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANA LUIZA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0069500-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TERESA LO DUCA
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0069517-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE SALVADOR MOREIRA DA COSTA E NOEMIA MARQUES MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0069555-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FUJIE MATUOKA
ADVOGADO: SP132791-KATIA MARIKO FUJIMOTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0069588-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERCY OLDANI DA SILVA E ESPÓLIO DE ARMANDO DA SILVA
ADVOGADO: SP037098-ANTONIO PAIVA DE AZEVEDO FILHO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0069607-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE AMARO FERREIRA DOS REIS, GLAUCO DEMILIO DOS REIS, LAIS DEMILIO DOS REIS E TATIANE DEMILIO DOS REIS
ADVOGADO: SP248483-FABIO NOGUEIRA RODRIGUES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0069612-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO PETRONE
ADVOGADO: SP046130-WANDERLEY ANTONIO DE SOUZA E SP108721-NORMA APARECIDA GUEDES MEDEIROS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0069630-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA BOSIO E ESPOLIO DE ANTONIO SCARTEZZINI JUNIOR
ADVOGADO: SP116358-ISMAEL VIEIRA DE CRISTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0069631-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA PASSOS
ADVOGADO: SP097076-MARIA ISABEL FARIA DE ALMEIDA BARBOSA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0069669-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAILA MARCINOTE UEHARA, LUIZA OLIVEIRA MARCINOTE E REMEDIOS DA PENHA MAZENOTI DASSOUKI
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI E SP184192-RAFAEL MATHIAS SUGAI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0069814-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO SIMPRINI - ESPÓLIO E THEREZA DE NIGRIS SIMPRINI
ADVOGADO: SP142202-ALESSANDRA CHRISTINA ALVES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0069856-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEREZ TEREZA CLAUDIO GIRIBONI MONTEIRO,VILDES CLAUDIO GIRIBONI CAMARGO
MELLO E WILMA CLAUDIO GIRIBONI SCORSINE
ADVOGADO: SP137753-WILMA CLAUDIO GIRIBONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0070451-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA MOUTINHO HERNANDEZ
ADVOGADO: SP181483-VANESSA DE OLIVEIRA NARDELLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0070530-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RIZZO PEREZ
ADVOGADO: SP211677-RODRIGO SIBIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0070552-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DOS SANTOS TRINDADE VIANA
ADVOGADO: SP071785-SILVIO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0070557-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA LICONE FERRARESI
ADVOGADO: SP242582-FERNANDO ABREU FERRARESI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0070559-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH DE PAULA FALCOWSKI
ADVOGADO: SP151701-JOSE GUSTAVO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0070566-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DIORIO
ADVOGADO: SP054777-ANA MARIA DIORIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0070567-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHRISTIAN DE SOUZA BARAUSKAS CECCHINI
ADVOGADO: SP195349-IVA MARIA ORSATI E SP174063-THAIS COLLI DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0070570-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DIORIO

ADVOGADO: SP054777-ANA MARIA DIORIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0070598-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO FERRARESI
ADVOGADO: SP242582-FERNANDO ABREU FERRARESI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0070649-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL CAVALARO
ADVOGADO: SP057540-SONYA REGINA SIMON HALASZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0070728-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOENGRI BERTELLI PASSOS
ADVOGADO: SP177419-ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0070731-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE QUEIROZ MOREIRA
ADVOGADO: SP237308-DANIELA DA SILVA ROCHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0070736-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN DO SOUTO
ADVOGADO: SP113607-PATRICIA NICOLIELLO LALLI MODENEZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0070743-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEO PEDROSO DE TOLEDO
ADVOGADO: SP217781-TAMARA GROTTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0070770-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR ZABATIERO
ADVOGADO: SP255419-FERNANDO GOMES MIGUEL E SP051798-MARCIA REGINA BULL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0070907-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY NOGUEIRA ZANIRATO E NIDIA ZANIRATO
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0070942-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ROSA EULALIA RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: SP140231-FREDERICO JOSE AYRES DE CAMARGO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0071051-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO E FLORIZA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0071209-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO NASCIMENTO LOPES
ADVOGADO: SP286511-DANILO MOTTA E SP162763-MAURICIO LOPES TAVARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0071496-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA NAPOLITANO DE GODOY
ADVOGADO: SP108634-JOHN ROHE GIANINI,SP237766-ANDRE VICENTE SCHEFER QUINTAES E
SP222613-PEDRO EGBERTO DA FONSECA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0071785-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDEM BASTAZIN E VERA LUCIA BASTAZIN
ADVOGADO: SP175033-KÁTIA LAIENE CARBINATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0072060-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA APARECIDA LUCIA GUERREIRO
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0072282-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP076703-BAPTISTA VERONESI NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0072638-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA VONO GARCIA
ADVOGADO: SP194772-SÉRGIO RICARDO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0072938-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA BORBA MEDICI
ADVOGADO: SP243309-RICARDO LUIZ FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0072954-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FERNANDO PEPE XIMENEZ
ADVOGADO: SP106862-RICARDO FERNANDES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0073114-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOYOKO TAMBARA
ADVOGADO: SP085646-IOCO MIZUNO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0073115-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MELCHOR
ADVOGADO: SP087375-SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0073119-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANE IZUMI SUZUKI
ADVOGADO: SP231577-DOUGLAS KENICHI SAKUMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0073121-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO MITIO SUZUKI
ADVOGADO: SP231577-DOUGLAS KENICHI SAKUMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0073122-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS AKIO SUZYKI
ADVOGADO: SP231577-DOUGLAS KENICHI SAKUMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073167-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA CARDOSO
ADVOGADO: SP136185-ANTONIO MARCOS NUNES UNGRI E SP054531-JOAO JACQUES VELLOSO NOBRE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0073193-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLETE EMBACHER E CLEMENTINA CARVALHO EMBACHER
ADVOGADO: SP131680-EVANILDE ALMEIDA COSTA BASILIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0073355-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOMIRO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ E SP209510-JOÃO VIEIRA RODRIGUES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0073356-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MAURICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ E SP209510-JOÃO VIEIRA RODRIGUES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0073357-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS LOCHETTI
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ E SP209510-JOÃO VIEIRA RODRIGUES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0073363-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEJANETE SILVA
ADVOGADO: SP231737-CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0073364-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON KAZUYOSHI SATO
ADVOGADO: SP089524-WILSON KAZUYOSHI SATO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0073367-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALENTINA ZOMER
ADVOGADO: SP137477-MARCELLO RAMALHO FILGUEIRAS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0073368-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTHONIUS CORNELIS MARIA FILET
ADVOGADO: SP111398-RENATA GABRIEL SCHWINDEN
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0073369-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA SANCHES
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0073406-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PRZYBYSZ
ADVOGADO: SP132259-CLEONICE INES FERREIRA E SP040378-CESIRA CARLET
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0073414-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO RIBEIRO
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0073426-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE WILSON GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073430-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTINA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0073439-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WLANDIR JACOB GALIGANI
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0073454-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ORLANDO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0073462-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM CASQUERO
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0073466-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZIZELIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194772-SÉRGIO RICARDO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0073473-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA RIMONATTO
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0073475-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GREICE TAIAR
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0073484-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CYNTHIA AUN KHOURI
ADVOGADO: SP206932-DEISE APARECIDA ARENDA FERREIRA E SP110135-FERNANDO ANTONIO COLEJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0073526-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE BAENA SANTOS
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0073550-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUNICE DE FATIMA LASEVICIUS E LUIZ CARLOS LASEVICIUS
ADVOGADO: SP255118-ELIANA AGUADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0073553-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO ALEKSAS LASEVINIUS
ADVOGADO: SP255118-ELIANA AGUADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073601-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO GAIA COELHO E WANDA LUCIA GAIA COELHO
ADVOGADO: SP237700-SIMÃO VITERBO LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0073606-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA RACHETTI MATOBA
ADVOGADO: SP049020-SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0073609-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA LOBO ARAUJO
ADVOGADO: SP049020-SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0073613-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LISA GIUSTI DA SILVA
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0073616-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RENATA CIASCA BARALDI
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0074661-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA MARTINEZ
ADVOGADO: SP209510-JOÃO VIEIRA RODRIGUES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0075040-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAGDA ROMEU DA GRACA
ADVOGADO: SP249877-RICARDO DA SILVA MORIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0075568-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENDRO PORTO
ADVOGADO: SP182616-RAFAEL DE MAMEDE OLIVEIRA R DA COSTA LEITE
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076313-82.2006.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SERGIO FARGIANI
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076534-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL ESTEVES GARCIA
ADVOGADO: SP173184-JOAO PAULO MIRANDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076681-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIEL DE CARVALHO MEDINA E IRACEMA DE CARVALHO MEDINA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP195716-DANIELA SOUZA SALMERON
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076692-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR AUGUSTO SILVEIRA
ADVOGADO: SP195716-DANIELA SOUZA SALMERON
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0077141-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0077176-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAYS RODRIGUES PESSOTO SALOMAO
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0077224-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP050895-CLOTILDE FERNANDES DE FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0077325-34.2006.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA ALVES
ADVOGADO: SP227757-MANOEL YUKIO UEMURA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0077542-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO LANARI OZOLINS
ADVOGADO: SP198016A-MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP173005-EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0077551-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: POLIANA DE PAIVA TELES SANT'ANNA LANARI
ADVOGADO: SP198016A-MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP173005-EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0077556-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENIO JUC
ADVOGADO: SP247380-IAN BUGMANN RAMOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0077573-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBANO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0077576-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PIERRE TAVARES
ADVOGADO: SP169075-RICARDO BUENO MACHADO FLORENCE
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0077825-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESMERALDO DO CARMO VIANA
ADVOGADO: SP230793-MARIA DO SOCORRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0077862-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0077864-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENEAS FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0077879-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0077882-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO PIRES RADAELI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077883-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANTUIR FELIPE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0077884-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0077885-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERSON SOUZA LEO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0077886-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0077890-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR BARBOSA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0077891-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO HAILTON CORREIA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077894-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS MARINHO DA SILVA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0077895-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0077897-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON ZAIC TRUYTS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0077898-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANTUIL CHIGUEYASSU HIGASHIBARA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0077899-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LETICIA MOREIRA DE BACKER
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0077900-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMIR DA SILVA FELIX
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0077901-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SERGIO CAMPANILI
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0077902-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS NOTARI BARRELLA FILHO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0077903-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLEI DIAS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0077904-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXEQUIEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0077906-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO BARROSO NUNES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0077907-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0077908-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GILSON DE FARIA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0077909-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO CELSO RAMOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0077965-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE RAMOS DA GRACA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0077977-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077983-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMITILA DE MELLO CASTANHO MARUSSIG
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0077988-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO GUERRA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0078015-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE IVAN MAIA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0078018-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO HIRANO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0078023-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MODESTO NETO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078908-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNADETE DA COSTA PATRAO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0079245-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FAUSTINO LINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0079355-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KIMIE NISHIDA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0079452-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: RENATO ANDREUCCI LOBO E ROBERTO GUIMARAES LOBO
ADVOGADO: SP088098-FLAVIO LUIZ YARSHELL,SP088084-CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI E
SP098115-FABIO AUGUSTO RIBERI LOBO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0079462-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ARCILIO SCORPIAO,GISLENE VARGA,SANDRA CRISTINA SCORPIAO,SERGIO ROBERTO
SCORPIAO E SILVIA REGINA SCORPIAO
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0079737-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LIDIA SANAE TAKAHASHI
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0079836-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA HELENA PELLER

ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0079877-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CORINA TIBURCIO GIARDINA E JOEL TIBURCIO GIARDINA
ADVOGADO: SP246350-ERIKA GLORIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0079911-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON FRANKLIN DA NOBREGA
ADVOGADO: SP200648-KÁTIA CRISTINA DA NÓBREGA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0079952-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LUIZ COYADO CHUECO
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0080007-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JUSSARA IRIS DE LORENZI
ADVOGADO: SP116685-ROSANA MARIA NOVAES F SOBRADO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0080009-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELZA SANTINI DE LORENZI
ADVOGADO: SP116685-ROSANA MARIA NOVAES F SOBRADO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0080460-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE MIOKO OKADA
ADVOGADO: SP042718-EDSON LEONARDI,SP250960-LUCIANA MENEGUELLI PUERTA,SP223641-ANA MARIA ZEITOUN MORALES E SP157554-MARCEL LEONARDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0080688-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: SP156381-FÁTIMA CRISTINA RANÇÃO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0080749-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES PEIXOTO
ADVOGADO: SP111990-JAIME MARQUES RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0080863-86.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
ADVOGADO: SP081833-CASSIA BERNADETE SEMIGUINI DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0080985-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALMA BARBOSA SOARES BROGIATO
ADVOGADO: SP094925-RICARDO ANTONIO SOARES BROGIATO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0080995-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEMIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP069905-ENOC DÍAS SABINO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081171-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO ALBERTO GARBOSSA
ADVOGADO: SP108491-ALVARO TREVISIOLI,SP186667-DANIELA LOPOMO BETETO E SP149836-FABIOLA DIAS VAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0081176-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ULISSES DUARTE GUIRGER
ADVOGADO: SP143585-WANDERLEY ASSUMPCAO DIAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0081187-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAMPOS SANCHEZ JUNIOR
ADVOGADO: SP128444-MARIA ISABEL JACINTO,SP275606-JÉSUS DE FARIA COSTA E SP258780-MARCELO PEREIRA PIMENTEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0081334-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FUMIKO HIRAYAMA E GUTHIO HIRAYAMA
ADVOGADO: SP211304-LEANDRO GIANNASI SEVERINO FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0081357-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO ROMBE
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0081358-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CLOVIS ROMBE
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0081378-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP115744-ALCEBIADES CARDOSO DE FARIA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0081380-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO ILDEFONSO FERREIRA CONTI
ADVOGADO: SP252859-GILBERTO MARINO FERREIRA CONTI,SP283880-EDUARDO FERREIRA DE MENEZES E SP026352-ELIZABETH LOURENCO ROCHA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0081381-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA MARINO FERREIRA CONTI
ADVOGADO: SP252859-GILBERTO MARINO FERREIRA CONTI,SP283880-EDUARDO FERREIRA DE MENEZES E SP026352-ELIZABETH LOURENCO ROCHA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0081386-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAYDEE APPARECIDA MARIZ DE OLIVEIRA E WILLIAM HENTZ GORHAM
ADVOGADO: SP183397-GUSTAVO SCUDELER NEGRATO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0081389-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0081428-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DORACI ZANDONA BONASSI
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0081437-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA DA CONCEICAO CORDEIRO
ADVOGADO: SP174779-PAULO RIBEIRO DE LIMA E SP172534-DENIS FERREIRA FAZOLINI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0081556-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA MIGOTTO
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0081559-25.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ SARTOR
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO
QUIRINO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0081823-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ HIDEO KAMIKIHARA
ADVOGADO: SP137308-EVERALDO SILVA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0081856-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP080559-HELOISA MENEZES DE TOLEDO ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0082212-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTEFANIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA E SP189535-EVANDRO RIBEIRO DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0082222-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMARCO SARTORELLI
ADVOGADO: SP193854-MARIA FERNANDA CANHASSI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0082227-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERNANDES CAMACHO E MARIA LETICIA ZAMBONI CAMACHO
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0082243-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL NAVARRO ROMERO
ADVOGADO: SP216859-CRISTIANE DO NASCIMENTO E SP049404-JOSE RENA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0082260-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO LOPES BARBERIS
ADVOGADO: SP164076-SÍLVIA PIERRE LOPES NUNES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0082404-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO POLAINO
ADVOGADO: SP090746-MARGARIDA CUBERO GANAM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0082409-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPÓLIO DE NURIMAR MARTINS RODRIGUES DA SILVA, GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA E ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP189535-EVANDRO RIBEIRO DE LIMA E SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0082421-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FELIPE PIERONI
ADVOGADO: SP194773-SIDNEY PUGLIESI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0082435-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIS EMMA LUISE BUDWEG
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0082453-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO NONATO LOURENÇO
ADVOGADO: SP124631-JOSE ANTONIO TAVARES FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0082455-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO CLAYDSON PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP080760-ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0082519-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SEVERINA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP207065-INALDO PEDRO BILAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0082541-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS ROCHA
ADVOGADO: SP190348-VÂNIA BALMACEDA MANGUEIRA ROCHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0082546-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO SHIRO YAMAMOTO E TEREZINHA MAY YAMAMOTO
ADVOGADO: SP193166-MARCIA APARECIDA CIRILO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0082549-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAYOKO YAMASHIRO
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0082554-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAPHAEL VIRNO
ADVOGADO: SP207595-RENATA SARTORIO PERONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0082562-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAQUIM NASCIMENTO
ADVOGADO: SP211902-ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0082583-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO TURSI
ADVOGADO: SP252142-JOYCE SILVA PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0082721-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA DEL GIORNO
ADVOGADO: SP234939-ANDRE PINTO DIAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0082755-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HARMONIA TELLES MONTEIRO - ESPOLIO E IRACEMA DE GODOY SERAFIM
ADVOGADO: SP187695-FRANCISCO CARLOS SERRANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0082759-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUETA MARQUES VIGARINHO
ADVOGADO: SP067275-CLEDSON CRUZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0082814-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNALVA BARRETO KIYOTANI
ADVOGADO: SP105826-ANDRE RYO HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0082816-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCY MEDAGLIA BOGGISS E GEORGE BRIAN BOGGISS
ADVOGADO: SP068272-MARINA MEDALHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0082892-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEYDE JESUS DOMINGUES ROMANO
ADVOGADO: SP123721-RENATA DE PAULA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0082914-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDIRA POLONI MESZAROS
ADVOGADO: SP176874-JOAOQUIM CASIMIRO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0082924-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES POLONI PINTO
ADVOGADO: SP176874-JOAOQUIM CASIMIRO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0083123-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP180412-ALEXANDRE MONTEIRO MOLINA E SP177047-FLÁVIA CABRAL TAVARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0083128-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YONEKO HAYAKAWA
ADVOGADO: SP287874-LAISA SANT' ANA DA SILVA E SP224441-LAILA SANTANA LEMOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0083147-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS JERONYMO ZANELLA E PEDRINA ZANELLA JERONYMO
ADVOGADO: SP131295-SONIA REGINA CANALE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0083237-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO BONATIVA
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0083285-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEM CARLOS
ADVOGADO: SP166527-FÁTIMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0083316-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO APARECIDO MORENO
ADVOGADO: SP219751-VAGNER LUIZ ESPERANDIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0083317-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA APARECIDA MARCHINI E THEREZINHA SANCHEZ MUNHOZ
ADVOGADO: SP090947-CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0083379-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ESTEVAM
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0083381-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA COSCOV
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0083382-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL GENARO RUSSO
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0083502-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODOMAR SISMOTTO
ADVOGADO: SP158090-MANUEL DOS SANTOS GONÇALINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0083535-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORACY APARECIDA FALSETTI VALERIO
ADVOGADO: SP158090-MANUEL DOS SANTOS GONÇALINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0083587-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BRAMBILLA MIRANDA E QUIRINO MIRANDA
ADVOGADO: SP108850-MIRIAM SAETA FRANCISCHINI E SP229916-ANDERSON KENNEDY ANTONUCCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0083671-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP275352-STEPHANIE ECONOMIDES MACIEL E SP094117-SOFIA ECONOMIDES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0083678-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE CALO COLOMBO E LUCIANA MARIA COLOMBO
ADVOGADO: SP071558-ELIANE MONTANINI ALVAREZ E SP153390-ANDREA LARA NUNES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0083815-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE APARECIDA JULIOTTI DO PRADO
ADVOGADO: SP137600-ROBERTA CRISTINA PAGANINI DE TOLEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0083855-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LEONARDO GUERRERO
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0083863-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CARLOS ROBERTO RICCI
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0084012-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAYDEE NUNES BITTENCOURT
ADVOGADO: SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0084082-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA BESSUOLI PEREIRA
ADVOGADO: SP218158-SANDRA REGINA DE CARVALHO SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0084096-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA BESSUOLI PEREIRA GARRIDO
ADVOGADO: SP218158-SANDRA REGINA DE CARVALHO SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0084109-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LYGIA BEATRIZ DAL GE MOURA FONTES NOVO
ADVOGADO: SP013200-HAYDEE MARIA ROVERATTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0084114-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDA XAVIER RODRIGUES ALVES, MARIA ALVES RODRIGUES, ROGERIO RODRIGUES
ALVES E VILMA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP013200-HAYDEE MARIA ROVERATTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0084144-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE SOUZA SILVA NETO
ADVOGADO: SP149732-MARCELINO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0084184-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEMETRIUS ALBERTO DUAIBI
ADVOGADO: SP013200-HAYDEE MARIA ROVERATTI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0084186-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO RODRIGUES FONTES NOVO E LYGIA BEATRIZ DAL GE MOURA FONTES NOVO
ADVOGADO: SP013200-HAYDEE MARIA ROVERATTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0084197-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE NAVAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP140218-CLIFT RUSSO ESPERANDIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0084200-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140218-CLIFT RUSSO ESPERANDIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0084204-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140218-CLIFT RUSSO ESPERANDIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0084283-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO CONTIM
ADVOGADO: SP178182-GERSON LAURENTINO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0084292-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN CARVALHO MANCO E SHEILA AMELIA DE MEO
ADVOGADO: SP260641-CLAUDEMIR ESTEVAM DOS SANTOS E SP301821-JORGE LUIZ ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0084304-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TARCISIO JUNCIONI
ADVOGADO: SP221457-RENATO JOSE CARVALHO E SP243165-CAMILA GARCIA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0084307-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA JUNCIONI
ADVOGADO: SP221457-RENATO JOSE CARVALHO E SP243165-CAMILA GARCIA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0084324-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDELICIO ALVARES
ADVOGADO: SP101651-EDJAIME DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0084325-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO PELLEGRINI
ADVOGADO: SP070876-ELIANE APARECIDA D'A PELLEGRINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0084391-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO JOSE GUBAS
ADVOGADO: SP184916-ANA CAROLINA CAMPOS MOYA E SP185039-MARIANA HAMAR VALVERDE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0084448-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS ANJOS POCO CAMARGO
ADVOGADO: SP195925-DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0084880-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE KULAKAUSKAS
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0084994-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARAH BUENO MOREIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0084995-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZEU CARLOS DE MOURA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0085001-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA CRISTINA DOMICIANO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0085003-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO IHARA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0085005-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CASANOVA PINTO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0085008-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABRICIO FERNANDES RIQUELME
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0085010-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA BEATRIZ MARIN GALEANO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0085011-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA MARIA MENDONCA PEREIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0085012-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RENATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0085014-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANO MARCONDES ROHDE
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0085016-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0085018-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0085021-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0085022-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ADALBERTO FELIX
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0085024-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL FELIX DA ROCHA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0085028-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0085034-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIZENANDO MARTINS FILHO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0085036-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS DE GOES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0085043-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NILSON DE LIMA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0085045-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MESSIAS VALERIO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0085047-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULDIM MENEZES GERAB FILHO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0085048-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO VALENTIM RIBEIRO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0085055-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME AUGUSTO DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0085057-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO GARCIA DA COSTA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0085160-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA THEREZA MUNIZ SILVA MELO
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0085283-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE ARMANDO CRISAFULLI
ADVOGADO: SP154714-FABIO PINTO FERRAZ VALLADA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0085285-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANDRE SALVADOR CRISAFULLI
ADVOGADO: SP154714-FABIO PINTO FERRAZ VALLADA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0085286-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORENZA ALIQUO CRISAFULLI
ADVOGADO: SP154714-FABIO PINTO FERRAZ VALLADA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0085501-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ROBERTO PASCHOA
ADVOGADO: SP099922-RUTH CLARET CUNHA YANAGUI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0085573-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONEL ARAUJO
ADVOGADO: SP065662-NEUSA MARIA AFFONSO ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0085649-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELE DE FRANCA OLIVEIRA E LUDOVINA DE FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0085826-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE ISIOKA
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0085827-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YATIKO YAMATO MASSAOKA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0085833-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE FUZIWARA
ADVOGADO: SP108220-JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO,SP107767-DINAMARA SILVA
FERNANDES,SP124801-RICARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,SP261442-REINALDO FORRESTER
CRUZ E SP189062-RAQUEL LOURENÇO DE CASTRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0085840-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMNERIS TREVISAN LOFFREDO,ERICA TREVISAN,IRIS TREVISAN MORI,MARIA ELIZABETH
GUARALDO TREVISAN,RODOLFO TREVISAN - ESPOLIO,SILVIA TREVISAN CARDOSO E SILVIO
TREVISAN - ESPOLIO
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0085859-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO JOSE BINOTTI
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0085884-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERTA NIMTZ ELIAS ABUFARES- ESPOLIO E JOSE ANTONIO ABUFARES
ADVOGADO: SP033530-JOSE ANTONIO ABUFARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0085896-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO FRANCO
ADVOGADO: SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS,SP236314-CARLOS
EDUARDO BATISTA E SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0085898-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ORACY ROLIANO DA FRANCA
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA E SP213388-DANIELA DEGOBBI TENORIO
QUIRINO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0085904-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE BUAINAIN BONDANCA
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0085933-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY AUGUSTO FERNANDES LORO E PEDRO CARVALHO LORO
ADVOGADO: SP137308-EVERALDO SILVA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0085937-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YARA NAJAR PINEDA
ADVOGADO: SP076753-ANTONIO CARLOS TRENTINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0085938-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SUELI MOREIRA PEIXOTO
ADVOGADO: SP076990-FRANCISCO JOSE DE TOLEDO MACHADO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0085970-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES ROBERTO DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0086005-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMAR ALFANI
ADVOGADO: SP054959-MARLI BRITO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0086014-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON FLAVIO SAYAGO
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086016-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO BRASIL RABELLO
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086028-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDA DA CUNHA FERREIRA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP239482-ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0086034-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHRISTOVAM ELIAS LAMMARDI
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086043-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP032709-GILBERTO BIFFARATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0086061-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONIDIO SIMPLICIO DE JESUS
ADVOGADO: SP094331-NANCY MENEZES ZAMBOTTO
RECDO: BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086094-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA NANAMI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0086115-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASQUALE BOSCO
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0086121-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA MITSUKO AGUENA
ADVOGADO: SP147447-SELMA CRISTINA TACACIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0086122-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA MARIA TAKATA SEKINO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0086153-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE JESUS ROCHA
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086154-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATHERINE HELEN SIMONS
ADVOGADO: SP148264-JEZIEL AMARAL BATISTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086163-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO AURELIO E RUTE TANGANSCHI AURELIO
ADVOGADO: SP068416-CELIA REGINA MARTINS BIFFI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0086175-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURELINA BITTENCOURT SANTOS
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0086188-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO MACHADO CARVALHO
ADVOGADO: SP036245-RENATO HENNEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086191-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EMILIA BATISTA VIEIRA
ADVOGADO: SP242338-GABRIEL RIBEIRO ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0086204-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVELY FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086227-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AFONSO MITSUO SAWADA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0086231-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA HITOMI INOUE ITO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0086285-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DEL CARMEN FIGUEROA GARCIA
ADVOGADO: SP194542-IARA DE SOUZA ARAUJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086401-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNADETE FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0086425-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA MASSAE TAMAKI SUZUKI
ADVOGADO: SP147267-MARCELO PINHEIRO PINA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0086460-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA LOPES FORNAZARI
ADVOGADO: SP124073-REGINA MAGNA BARRETO DAMACENO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0086481-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE MAIA BARROS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0086507-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO FERREIRA
ADVOGADO: SP107573A-JULIO CESAR MARTINS CASARIN,SP183433-MÁRCIO BUENO PINTO FILHO E
SP208390-IVELISE FONSECA DA CRUZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0086619-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAAKO KASHIWABUCHI SATO
ADVOGADO: SP212632-MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0086622-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME SHOW TAKEDA E HERIETE SETSUKO SHIMABUKURO TAKEDA
ADVOGADO: SP108137-MARCIA DAS NEVES PADULLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0086624-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLETE GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086628-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONECIR ANTONIO DANTAS
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086631-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENY SATTI
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0086634-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENY SATTI

ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0086641-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZIS DE ALMEIDA BARUDI E PAULO BARUDI
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0086645-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEON ALFONSIN VAGLIENGO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086646-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE YOSHIKO DEHIRA
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0086659-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KARIN REGINA MIKAN
ADVOGADO: SP181462-CLEBER MAGNOLER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0086665-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUINKO SHIROMOTO
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086669-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIGUEHIRO SEKINO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086673-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIO XELLA
ADVOGADO: SP113338-ANTONIA LUCIA CORASSE XELLA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0086676-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KRISTINA GAYER
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0086679-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO NONATO CORREA CARDOSO

ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0086681-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEONICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0086684-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA WIDMANN
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0086690-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES FILHO
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086697-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCINO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO: SP118751-MARIA PAULA DE JESUS MELO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0086699-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SOARES ALVES
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0086701-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE SOARES ALVES
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086705-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196626-CARMEN LUCIA DE SOUZA GENTIL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0086710-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLAUCIA CRISTINA GASSI GOMES KOPPER
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0086717-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MABEL GROSCHÉ SCATENA

ADVOGADO: SP112636-SYBELLE SAGLIOCCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086723-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO SIMOES DE SOUZA
ADVOGADO: SP198494-KEILA PAULA GRECHI MERINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086725-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORTENCIA VERZINE SIMOES DE SOUZA
ADVOGADO: SP198494-KEILA PAULA GRECHI MERINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0086732-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRTES KINUKO YAMAMOTO
ADVOGADO: SP112636-SYBELLE SAGLIOCCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086735-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP212223-DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0086762-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CAROLINA TALARICO MERETTI
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0086823-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA MARIA SIGNORINI CALLANDRELLI E ODILLA TARRICONE SIGNORINI
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086831-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO PALLANTE JUNIOR E JOSEFA VARGAS PALLANTE
ADVOGADO: SP097799-JOEL ALVES GARCIA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0086931-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA LUCIA CORASSE XELLA
ADVOGADO: SP125737-ANA MARIA CORASSE E SP082936-MARIA CRISTINA CORASSE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0087306-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AROLDO PONTES

ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0087309-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CESAR ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0087313-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR FERNANDO DE MELO GONCALVES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0087325-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO DE ALENCAR MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0087337-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0087340-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0087349-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0087364-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA YUMI OKAMURA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0087365-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO PINTO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0087790-05.2006.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS LOPES PINTO

ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA,SP051459-RAFAEL CORTONA E SP097118-FABIO CORTONA RANIERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0087879-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CLAUDIO GUARALDO E MARIA ALAIDE GUARALDO
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0088686-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAYME MOREIRA BOTA
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0088807-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHARLES RATH
ADVOGADO: SP154080-PRISCILLA GUSMÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0089496-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0089502-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FUGIWARA
ADVOGADO: SP170451-LURDES KEIKO OYAMA E SP145759-MARCELLO SCAGLIONI FLORES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0089865-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: EDINA SIMOES LOPES
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0090023-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUCIA MINEKO KIYOMOTO
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0090216-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS RAMOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP174125-PAULA REGINA RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0090222-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HELIO MENDES DO PRADO
ADVOGADO: SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0091150-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA CRISTINA ALMEIDA SOUZA OLIVATO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0091604-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA AKEMI SATO
ADVOGADO: SP052991-HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0092247-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PIRES
ADVOGADO: SP071954-VERA LUCIA PEREIRA ABRAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0092249-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PIRES
ADVOGADO: SP071954-VERA LUCIA PEREIRA ABRAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0092427-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HARALAMBOS GEORGIOS VASSILIADIS
ADVOGADO: SP250929-AUGOSTINHO DA COSTA VELOSO E SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0092570-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CERVAL DE MEIRA
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0092682-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRO DE CARVALHO OSORIO E OLGA ZANELA DE CARVALHO OSORIO
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0093026-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EZEQUIAS GONZAGA DE ALMEIDA E SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: SP041606-MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0093135-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA PAVEL NUNES
ADVOGADO: SP244530-MARCIA VIRGINIA TAVOLARI ARNOLD
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0093164-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA MORENO CEREGATTO
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0093399-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO PESSOA DOS SANTOS - ESPOLIO
ADVOGADO: SP049810-OSCAR PIRES FERNANDES FILHO E SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0093627-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THOMAZ ELIAS CATTAN
ADVOGADO: SP149542-SUELI SZNIFER CATTAN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0093639-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO BECKER NETO
ADVOGADO: SP235387-FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0093950-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MONICA PEDA ELIAS
ADVOGADO: SP173825-THAIS VILLELA VILLAS BOAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0094131-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELA ANNINO BRANDAO SILVA
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0094553-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODETE DE LIMA BELLINE
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0094673-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILCINETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP078756-WILCINETE DIAS DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0094679-38.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO
ADVOGADO: SP258965-NAIRA CRISTINA OLIVEIRA BIANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0094968-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE CHAMORRO MARTINS E MIGUEL WALTER MARTINS
ADVOGADO: SP254285-FABIO MONTANHINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0095423-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO PARASMO
ADVOGADO: SP149255-LUIS ALBERTO BALDERAMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0095523-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS EDUARDO ESTECA
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0095544-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO BERNARDES DE MACEDO
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0095546-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0095553-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0095630-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO MASSAD
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0095635-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO DA SILVA ROLA E MARIA EUGENIA SALGADO ROLA
ADVOGADO: SP159536-WALDEREZ LOPES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0095636-39.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO BALLARINE- ESPOLIO E VALERIA POLICASTRO BALLARINE
ADVOGADO: SP159536-WALDEREZ LOPES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0095638-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS BOLIS FORONI
ADVOGADO: SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0095656-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHILDE DE SOUZA
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0192790-28.2005.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PIRES DA SILVA
ADVOGADO: SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0352484-33.2005.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIMIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO,SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO E
SP280729-PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 3114
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3114

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000005-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO CORREA DA SILVA - ESPOLIO E MARIA DAS GRAÇAS MOL SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000015-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RESENDE CHAVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000028-73.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDUARDO TEMPORIM
ADVOGADO: SP239415-APARECIDO DE JESUS FALACI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000029-58.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON PASCOAL
ADVOGADO: SP239415-APARECIDO DE JESUS FALACI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000057-60.2009.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS HENRIQUE DE PAULO, MERCEDES MARTINS HENRIQUE DE PAULO E NILTON BENEDITO HENRIQUE DE PAULO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000073-10.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE LORASCHI COSTA
ADVOGADO: SP212257-GISELA TERCINI PACHECO E SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000081-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IDA ATSUKO MAEDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000222-06.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETE SOARES
ADVOGADO: SP289867-MAURO CESAR DA COSTA E SP171204-IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000343-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA DELI VIGANO PUGLIESI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000471-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MIRANDA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000486-90.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURA LEITE
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000510-21.2010.4.03.6312

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA MARIA NEO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000514-58.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MOREIRA
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000519-13.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FERMINO TANAJURA
ADVOGADO: SP262123-MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000520-65.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODOLPHO BAPTISTA
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000524-05.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO JORGE
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000542-26.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000543-11.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ANGELO BERGAMASCO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000574-31.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO SECO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000580-38.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALBERTO BENTO CALABRESE
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000607-21.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LAZARO VICEIROS
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000611-58.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANDRO JOSE DORNFELD
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000630-94.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIPEDES BATISTA
ADVOGADO: SP126359-HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO E SP195957-ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000645-33.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY APARECIDA DA COSTA DORES
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000664-39.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCILIA DOS SANTOS OLBERA
ADVOGADO: SP172097-SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000669-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO MONTINI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000671-31.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELLEN GRACILEI GUIGUER
ADVOGADO: SP197086-GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000725-94.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AYLTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180501-OLINDO ANGELO ANTONIAZZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000746-70.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFINA BERTINI

ADVOGADO: SP102534-JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000750-10.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA GUALTERINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111327-EUNIDEMAR MENIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000862-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL BORGES AZEVEDO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000865-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA JINNO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000895-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROMILDO MACHADO
ADVOGADO: SP075427-LUCRECIA APARECIDA REBELO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000902-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA SEGANTINI DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000941-88.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIDE AQUINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP142503-ILTON ISIDORO DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001050-69.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA QUAGLIO VIZIOLI
ADVOGADO: SP053238-MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001127-78.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA PIZETTA MION
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001170-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDISON MARCICANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001237-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE MELLO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001257-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MALVINA VAZ LUZ - ESPOLIO E MARIA RITA VAZ LUZ
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001296-36.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGNALDO MARCIANO
ADVOGADO: SP090014-MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001328-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SANCHES PERES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001329-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIACOMO CONZONI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001386-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA MARIA GARCIA DE SOUZA E RUTH GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001414-71.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI GONÇALVES MENDES
ADVOGADO: SP199492-VALERIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO E SP200476-MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001465-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA RITA BROCHADO DE QUADROS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001467-40.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENICE NOEMI BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001552-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELLE MARTINS COELHO FERREIRA

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001556-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA LIDIA DE PAULA SALES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001561-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DE MOURA MADARAS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001581-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001595-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO PERSICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001601-16.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILSON CUBAS
ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001684-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP278751-EURIPEDES APARECIDO DE PAULA E SP079547-MOYSES ZANQUINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001837-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO LUCIO CONTI ALMEIDA
ADVOGADO: SP118529-ANDRE FERREIRA LISBOA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001840-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIGINO ABEL NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001874-62.2009.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLUBE PIRASSUNUNGA
ADVOGADO: SP137912-GERALDO SOARES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001941-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO FERREIRA MELLO
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001956-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAREZ FERREIRA MENDES
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002063-74.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILDA SUELI PIOLOGO GENOVEZI
ADVOGADO: SP135926-ENIO CARLOS FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002067-14.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FERMINO GONCALVES
ADVOGADO: SP135926-ENIO CARLOS FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002140-20.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA CAROLINA SONCIN
ADVOGADO: SP213182-FABRICIO HERNANI CIMADON
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002213-89.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SIMOES
ADVOGADO: SP053238-MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002260-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO GOMES FERNANDES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002265-85.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITAMAR ANTONIO FRANCHI
ADVOGADO: SP182289-RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002331-02.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARI CARMO DEMETRIO
ADVOGADO: SP103819-NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002333-69.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA ANDREOTTI
ADVOGADO: SP103819-NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002359-67.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE BECK BANIN ADANI
ADVOGADO: SP186452-PEDRO LUIZ SALETTI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002360-52.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS LUDWIG
ADVOGADO: SP186452-PEDRO LUIZ SALETTI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002361-37.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO VALENTIM RODRIGUES
ADVOGADO: SP186452-PEDRO LUIZ SALETTI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002362-22.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA ANVERSA
ADVOGADO: SP186452-PEDRO LUIZ SALETTI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002364-89.2006.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA CLEIDE ROSA MALAMAN
ADVOGADO: SP186452-PEDRO LUIZ SALETTI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002406-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP275569-SEBASTIÃO TADEU DE OLIVEIRA VALÊNCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002458-32.2009.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA MENDES CARVALHO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002485-59.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NILDE RUESCH
ADVOGADO: SP193911-ANA LUCIA BRIGHENTI E SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002570-69.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL MARINI
ADVOGADO: SP239708-MARCOS ROBERTO COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002592-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARGARETTI NETTO BARTOL
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002601-54.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CEZARETTO E LAZARA SEVERINO CESARETTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002608-09.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002624-35.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAILA HADDAD
ADVOGADO: SP228995-ANDREZA JANAINA MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002661-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANSELMO ROSA
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002828-79.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONAS GERALDO ALVES
ADVOGADO: SP053238-MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002901-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIHIRO IRIYA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003120-86.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA AUGUSTO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003236-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIVALDO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO: SP196749-ALINE BARROS MORETTI E SP158083-KLEBER GUERREIRO BELLUCCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003264-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZANILDA DAS DORES SANTOS
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003384-57.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN APPARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP256745-MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003481-57.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS VENTURA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003494-56.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI OUTUKY
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003611-37.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDENIR LOPES DE FARIA
ADVOGADO: SP053238-MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003659-30.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENICE BERTANHA CONSONNI
ADVOGADO: SP287933-WILLIANS BONALDI DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003666-47.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA MOREIRA LAUREANO
ADVOGADO: SP191034-PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO E SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003698-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBUKO YAMAMOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003780-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA MARIA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP099896-JOSE EUGENIO DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003874-06.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SERGIO CASTELHANO E FLORINDA CALLEGARIO CASTELHANO
ADVOGADO: SP102534-JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004005-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LETICIA DA FONSECA LEITAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004051-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE SOUZA NEMI E WAGNER GONÇALVES JORGE NEMI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004181-82.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP182250-DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ E SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004208-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA LOUREIRO SARZEDAS
ADVOGADO: SP162652-MÁRCIA MIDORI MURAKAMI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004310-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONINA BRAGAIA CUDIZIO
ADVOGADO: SP149742-MAURO JOSE BATISTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004464-11.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BOSCO DIAS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004474-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUCIA LOURDES CARIDA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004492-73.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUSTINO FERREIRA DO AMORIM
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA E SP163909-FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004525-38.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO MARINELLI
ADVOGADO: SP121140-VARNEY CORADINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004610-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA MORAES BORREGO E REGINA CELIA BORREGO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004748-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BETTY DOS SANTOS PEREIRA E FERNANDO PEREIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004809-71.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR DONIZETE DE FREITAS
ADVOGADO: SP204972-MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004846-39.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CAROZELLI
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004859-38.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CARLOS CONSTANTINO CORNACHIONI E LILIAN MARIA CONSTANTINO CORNACHIONI ESTROZI
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004921-40.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004981-85.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA HELENA FERNANDES
ADVOGADO: SP120077-VALDECIR APARECIDO LEME E SP090014-MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005370-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA ASSUMPCAO GAGLIANO - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005839-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP239813-RODRIGO JOSE ACCACIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005913-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SIDNEY FERNANDES MENEZES
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA E SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006013-24.2008.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA FÉLIX SUZUKI
ADVOGADO: SP212284-LIGIA LUCCA GONCALVES
RECD: ALINE MAYUMI KADOKA SUZUKI, EUNICE AKEMI KADOKA E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006063-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP185378-SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006363-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO TADEU DE LANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006743-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME GUIRAO PALMA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006756-63.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA ROSS ZEVIANI
ADVOGADO: SP185866-CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006770-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006818-06.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KATIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO: SP101511-JOSE AFFONSO CARUANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007131-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENAIDE BENTO GANGI
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007184-45.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007213-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007697-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIENE GUILHERME DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007752-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENNE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP093353-RITA MARCIANA ARROTEIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007881-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL SIMON CANO
ADVOGADO: SP192642-RACHEL TREVIZANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008119-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: GUSTAVO EIJI NODU SATO E LILIANE MIYUKI SATO
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008174-65.2008.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LURDES SANTOS
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008515-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL BAGUEIRA LEAL COELHO E MARIA LUCIA PINHEIRO
ADVOGADO: SP172723-CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO,SP221784-TARSO VINÍCIUS DELFINO
ROMANI E SP235560-ISABEL DE ARAUJO CORTEZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008537-57.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELDA SCHIMIDT GRECCO
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008539-27.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: QUIRINO CARABOLANTE
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008718-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CRISTODULO MEDINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008722-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIELA ARAUJO PIVA,GUILHERME ARAUJO PIVA E SILVANA ARAUJO DOS SANTOS PIVA
ADVOGADO: SP265281-EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008825-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA MARTINEZ DE ATHAYDE
ADVOGADO: SP253824-BRUNO YAMAOKA POPPI E SP249877-RICARDO DA SILVA MORIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009240-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA MARTINS FERNANDES E MARIA DE LOS ANGELES FERNANDES SANCHES -
ESPOLIO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009263-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BAGHOS ARAKELIAN - ESPOLIO,JOAO ARAKELIAN,LUCIN ARAKELIAN DADIAN E MAKROUHI
ARAKELIAN - ESPOLIO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009267-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA DE ALMEIDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009355-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE RICARTI BEZERRA
ADVOGADO: SP151697-ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009529-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANINA MARIA ROSINSKA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009620-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP256821-ANDREA CARNEIRO ALENCAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009859-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GIMENEZ CANHA
ADVOGADO: SP197350-DANIELLE CAMPOS LIMA E SP194721-ANDREA DITOLVO VELA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010222-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010305-42.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO BINOTTO
ADVOGADO: SP208700-RODRIGO BENEDITO TAROSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010416-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA OLIVA MENDES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010664-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIPOLITO FELIPE GONZALEZ GONZALEZ
ADVOGADO: SP130979-MARIA ROSEMEIRE CRAID
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010907-09.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA GREGORIO

ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011103-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DA CONCEICAO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP237382-RAFAEL ESTEVES DE ALMEIDA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011184-25.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA ROBERTA CAETANO JABUR
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011841-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZETH DE FIORI GOMEZ
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012130-89.2008.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRIO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP216306-NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012519-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DE MORAIS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012538-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANY PEREIRA MACHADO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013145-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: OSMAR DE LUCCAS
ADVOGADO: SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ E SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013513-32.2008.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CANDIDO MELO
ADVOGADO: SP210438-ERIKA SANTOS DAS CHAGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013657-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DIONISIO TERRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013830-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014029-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL CARLOS DIAS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES E SP207008-ERICA KOLBER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014318-55.2008.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN TOME
ADVOGADO: SP248229-MARCELO ALVES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014542-32.2008.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: XENIA DE CAMPOS PINTO GHESSI
ADVOGADO: SP118660-NOEMIA ZANGUETIN GOMES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014858-77.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014905-53.2007.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR PEREIRA
ADVOGADO: MG095595-FERNANDO GONÇALVES DIAS E SP194212-HUGO GONCALVES DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015263-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO: SP279754-MARCOS PAULO NUNES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015337-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENI APARECIDA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015354-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015868-61.2007.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS HIPOLITO DA SILVA
ADVOGADO: SP152756-ANA PAULA COCCE MAIA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015909-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDOMIRO ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016300-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANO TEIXEIRA NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016303-69.2006.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELI FESTUCCIA DO PRADO
ADVOGADO: SP075606-JOAO LUIZ REQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017053-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ANTONIO DOS SANTOS FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017137-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE CRISTINA CONCEICAO DUARTE
ADVOGADO: SP165796-CLAUDIA VENANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018079-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA SPINARDI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018228-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIO LOFFREDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018479-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018558-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE SANTANA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA E SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018564-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTAVIO DUARTE ABERLE
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018951-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE MAXEMIUC
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018989-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ANGELO DE SOUZA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019004-98.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILVANDA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019023-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019525-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCEIA RODRIGUES GUEDES
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019827-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HONORIO CALVO RUIBAL
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020044-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADUA BERARDI FRAGA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020926-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVIMAR DE JESUS DA ROCHA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021105-74.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO: SP234306-ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021571-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA ABRANCHES
ADVOGADO: SP081076-ANALIA MIGUEL DA SILVA E SP028479-SAUL ANUSIEWICZ
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021639-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA DOMINGUES
ADVOGADO: SP246877-OTAVIO AUGUSTO GRECO DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021657-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA CIVIDANES
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022246-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO BENEDICTO BERNARDO
ADVOGADO: SP187618-MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO,SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ E SP160796-VIVIAN GENARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022743-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022886-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA MARIA DO VALE
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023515-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023562-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA DA ROSA SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023671-93.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARILENE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023800-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATUO NEGISHI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023866-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREZIO CRISCI
ADVOGADO: SP186161-ALEXANDRE CALVI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023910-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA DA COSTA ALMEIDA DA SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024147-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SANTANA CORTES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024192-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENEIDA TESTASECA E THOMAZ TESTASECCA
ADVOGADO: SP271193-BRUNO CHINALLI VESENTINI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024323-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMELINDO BETTONI
ADVOGADO: SP171260-CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024515-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMINIA RAIMUNDO BIZZARRO - ESPOLIO E JOAO BAPTISTA BIZZARRO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024532-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024548-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESSE DA COSTA ALMEIDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024613-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDELEN COELHO DE CASTRO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024750-10.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAM ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP217407-ROSANGELA DA SILVA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024944-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ALISON MASSON
ADVOGADO: SP261198-VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025035-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025148-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSIAGE SATO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025150-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AILTON PORFIRIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP277473-ISMAEL CORREA DA COSTA E SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025441-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA HATSUMURA E MARY HATSUMURA HANASIRO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025452-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ABIGAIL CORREA
ADVOGADO: SP232103-MARIO GARCIA JUNIOR E SP246221-ALESSANDRA FERRARA AMÉRICO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025907-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO LUIZ BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025914-78.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA PERES DOS SANTOS, NEIDE DE SALVI MAINARDI, NIVALDO DE SALVI E ROBERTO PERES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201119-RODRIGO ANTONIO CABRAL E SP146303-TELMA DIAS FERREIRA BERARDI BRANDINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026760-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA DOS SANTOS ENGHI
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027046-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP060974-KUMIO NAKABAYASHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027090-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DE LIMA
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027535-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO LUIZ GIAVERA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027568-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANE JENNIFER PIROTTA E NICLA PIROTTA - FALECIDA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028186-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONSOLACAO SILVA
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028470-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS GAZAL
ADVOGADO: SP207095-JOSE LUIS GAZAL E SP204194-LORENA CONSTANZA GAZAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028585-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028720-86.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA GIOVANONI
ADVOGADO: SP203091-GUSTAVO FIERI TREVIZANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028751-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KELLY CRISTINA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028836-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PERPETUA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028839-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MOREIRA NETO
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029722-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEREIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029852-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON HEIDRICH DA SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030223-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDIRA VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP199167-CIRLENE SANTOS DE MELO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030235-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREUZA BENEDITA DA COSTA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030412-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR TELES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP195113-RENATA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030651-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ MATIAS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030942-56.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOELISA DE AZEVEDO GUIMARAES
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031142-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUISA MARIA PEREZ ROJAS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031143-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORENA ADRIANA DE GENNARO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031176-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS JOAO RICCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031184-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO GERIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031292-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BARBOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031393-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE SALETE DITTRICHI NEVES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031399-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR NOGUEIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031777-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: AIDEE DOS REIS MARQUES E JOSE LUIZ MARQUES
ADVOGADO: SP055226-DEJAIR PASSERINI DA SILVA E SP127128-VERIDIANA GINELLI CARDOSO
TEIXEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032021-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VICTU DO CARMO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032138-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE PAULO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032177-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS DE OLIVEIRA CLEMENTE
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032426-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FRANZÃO
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO E SP033792-ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032583-16.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP240231-ANA CARLA SANTANA TAVARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032612-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSA GIANNOBILE MARINO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032621-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TERESA VENTURA DE ALMEIDA E SERGIO DE ALMEIDA.
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032625-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO DOS SANTOS LUZ
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032637-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA FRANCISCA DE BRITO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032720-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACILDA RAMOS DE SIQUEIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032848-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DE FRANCA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033153-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS VICENTE DE SOUZA ELEUTERIO
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033203-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZA RODRIGUES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033586-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA LIBORIO SILVA
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033599-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033773-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ROMERO ROSSINI
ADVOGADO: SP106577-ION PLENS JUNIOR, SP209172-CRISTIANO APARECIDO NEVES E SP083015-
MARCO ANTONIO PLENS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033785-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR MENDES DE ARCO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033827-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIBELE GONÇALVES TORRES DE SOUSA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033866-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE MOTTA MACEDO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033904-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA MARES SANTOS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033961-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDSON ALMEIDA TORRE
ADVOGADO: SP277000-WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO E SP261969-VANESSA DONOFRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034119-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURINDA QUIEL FOCETTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034183-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA MARKO SAKATA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034201-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELIA AKEMI YAMAMOTO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034272-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BERTON E MARIA JOAQUINA DE MATTOS BERTON
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034308-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA SARTORI MACEDO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034338-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE LEITE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034967-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANY RAZUK
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034970-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA OLIVEIRA CLEMENTE ZACANTI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034979-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NIVALCIR DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035015-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON DE CAMELO ARCHANJO E EMILIA DE JESUS CAMELO ARCHANJO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035070-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA MOLIST CASTELLS DE VILANOVA - ESPOLIO E MARTA VILANOVA MOLIST
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035093-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELITO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035405-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: URSULINA ALENCAR DE ABREU
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO E SP033792-ANTONIO ROSELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035478-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA DO NASCIMENTO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035507-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA MARIA MADALENA TOTIS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035596-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035945-89.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENOQUE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036044-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA PRACA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036053-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR DE SOUZA ORMUNDO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036166-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO IDELFONSO OLIVEIRA

ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036212-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA FIORAVANTI
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036252-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTHER FLYGARE BAGNOLESI - ESPOLIO E MARINA BAGNOLESI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036304-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMBROSINA MUNIZ FLORES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036319-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA APARECIDA FRACASSO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036492-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO IOITI TERAMOTO
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI E SP051315-MARIA TERESA BANZATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036511-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI PONTALTI
ADVOGADO: SP227040-PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA, SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
E SP051315-MARIA TERESA BANZATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036541-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GLAY SANTANA
ADVOGADO: SP234281-ERNESTO MASI E SP177006-ANDERSON OKUMA MASI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036634-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR BARRETO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036648-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANA SAYURI MURAKAMI OTACHI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036657-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DE FREITAS - ESPÓLIO E SONIA FONSECA DE FREITAS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036664-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PAZZOTTI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036669-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LAURENTINA NUNES DE VIVEIROS
ADVOGADO: SP248524-KELI CRISTINA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036676-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MESQUITA DO PRADO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036678-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI VIEIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036681-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR SOARES DA SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036692-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANDRO MELO DE MESQUITA-ESPOLIO E MARIA DE LOURDES TAVARES SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036697-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA AKEMI MISUMI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036700-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRISCILA SHIZUE BABA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036711-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA MATIAS BAETA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036719-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDUARDO BENITES E WALKYRIA PODESTA BENITES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036721-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLETE GOSHIMA TANAKA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036763-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LANE ASSUNÇÃO GONÇALVES DE CARVALHO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036766-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO HENRIQUE ASSUNCAO GONCALVES DE CARVALHO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036792-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBERTO PALADIM E MARIA EXPEDITA BARBOSA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037145-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELE NICE RIBERTI COCA E JOAO COCA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037154-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037225-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DAVI DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037239-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE REIKO HASHIMOTO,FUMIE HASHIMOTO,MADALENA NORICO SUGUIYAMA,SIGUERU
HASHIMOTO E TAKAJI NAKAGOME HASHIMOTO - ESPOLIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037328-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVELINO DA CRUZ E OLENKA DE OLIVEIRA CRUZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037349-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO STAMM
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037482-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY PASCHOALINO DE ANDRADE E JACY PASQUALINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037513-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACILDA RAMOS DE SIQUEIRA, IVANILDE LEME DE SIQUEIRA E SEVERINO LEME DE SIQUEIRA (ESPÓLIO)
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037518-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA ANGOTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038243-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUFLASIO FERNANDES SANTOS E LOURDES APARECIDA BARBIERI SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038245-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ISAU SERIKAKU
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038463-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO CUSTODIO CARNEIRO - ESPOLIO, CRISTIANNE MARIA BORAGINI CARNEIRO, DANIEL BORAGINI CARNEIRO E LUCAS BORAGINI CARNEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038546-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE MONTEIRO BREVE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038574-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELISABETH MARTINS FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038779-36.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA LAURITO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038984-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDISON CARLOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039053-29.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039085-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBERTO GENTIL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039192-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO COCCETRONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039216-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO MARCOS DUARTE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039396-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VENTURA SECO E MARIA LUZIA SAVARESSE VENTURA SECO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039460-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOTILDE LINARES CRIADO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039576-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA HERNADEZ DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039772-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INAIE MARCHIZELI WENZEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039778-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE ALMEIDA SANTOS - ESPOLIO E MARIA APARECIDA NIZI SANTOS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039788-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO JOSE ACQUISTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039900-36.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARETE FRANCISCA KIBBI TIGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039966-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA ROSA SIROTTI MASSEI E WLADIMIR MASSEI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039972-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MANOEL DE FARIA - ESPOLIO E JOANA DE ANTA FARIA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039982-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZACARIAS VICENTE DE SOUZA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040054-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILUCI ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040172-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTE ROCHA BELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040188-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA JARDIM DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP237732-JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040332-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVANY TERASAKA
ADVOGADO: SP162280-GISELA LIMA DE LUCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040465-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE TEREZINHA NASCIMENTO DA TRINDADE
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040499-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO DE FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040524-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RINALDO CARDOSO DE ALENCAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040594-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE SOUZA NEMI E WAGNER GONÇALVES JORGE NEMI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040934-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA QUEIJO FELIX AIDAR E SAMIR LUIZ AIDAR
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040943-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE SOUZA NEMI E WAGNER GONÇALVES JORGE NEMI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040984-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA HARUYE NAKAIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040998-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEVANIR CREMONEZZI E CARMEN LUCIA POLICARPO CREMONEZZI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041196-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA GATTAS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041347-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ENI MENDES PEREIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041619-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PEDROSO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041620-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIYOKO KOBAYASHI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041624-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA CARVALHO BAYEUX
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041630-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA FERNANDES DE OLIVEIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041679-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CARMEN BAVARESCO PESSA E MILTON CARLOS BAVARESCO PESSA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041700-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANITA FONTANA DA FONSECA E DIAMANTINO AUGUSTO FONSECA - ESPÓLIO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041722-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO OSHIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041738-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY BORGES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041835-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERMIN VANO IVORRA
ADVOGADO: SP147086-WILMA KUMMEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041991-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZA EULAR GONCALVES
ADVOGADO: SP163337-ROSELI GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042005-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOMINGOS LEITE E CLEONICE APARECIDA TAVARES LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042025-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI GONCALVES
ADVOGADO: SP163337-ROSELI GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042026-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA PENHA VICENTE BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042161-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP127802-JOSE ROBERTO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042181-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE TIYOKO NICHIOKA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042267-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA ALVES DANTAS E MARIA ELIETE ALVES RAMOS
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042279-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO JOSE DE CASTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042292-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA BAVARESCO E MARIA CARMEN BAVARESCO PESSA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042354-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MIDORI YOSHITOME
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042405-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA LOGATTO DA SILVA
ADVOGADO: SP104195-ELIANE MOLIZINI BENEDITO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042445-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROCCO ANTONIO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP106181-IRVANDO LUIZ PREVIDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042566-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO PAIVA REIS DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP043483-ELISABETH BUARIDE FORRESTER CRUZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042618-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NIVEA GONÇALVES GARCIA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042642-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA MARIA ALBARRANS E LUIZ ALBARRANS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042789-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEORGINA MIGUEL JORGE
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042967-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA HELENA LOURENCO SALES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043198-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL MEIRA CARDOSO DUVA
ADVOGADO: SP144113-FAICAL MOHAMAD AWADA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043225-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA CORDEIRO DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043252-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SATURNO DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043255-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMIR GARCIA CONCURUTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043310-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCAS ROGER MOREIRA FERRAZ
ADVOGADO: SP207164-LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043393-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193696-JOSELINO WANDERLEY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043411-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GECYRA BEGO E GERALDINA BEGO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043445-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA ANDREOTTI MURGIA
ADVOGADO: SP218128-MOACIR VIZIOLI JUNIOR E SP114220-LUCIANE ELEUTERIO GONCALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043448-35.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR NOBUO YASUDA E PAULINA KIYOKA YASUDA
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043449-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043503-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO HONORIO DE ALMEIDA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043676-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PENHA MARIA TEODORO DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043690-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MITUO FUGIWARA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043906-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EZIO DE LIMA
ADVOGADO: SP206388-ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043922-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043942-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE ALVES DE LIMA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044099-33.2009.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044133-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISA AURORA AFONSO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044240-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOGO CASA E JOCELINA DA COSTA CASA - ESPOLIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044429-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARETE DE FATIMA MENDES DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: SP090298-MARIA ANALIA BUENO DE LARA CAMPOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044869-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURORA DA COSTA, GLORIA DA COSTA DIAS E IZAURA DA COSTA - ESPOLIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045378-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE GONCALVES DOS SANTOS E FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045417-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHEUS SONCINI BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045559-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AGOSTINHO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP273343-JOSELIA BARBALHO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045941-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MESSIAS CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046006-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046111-54.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046263-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINA MARTINS DE VASCONCELOS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046491-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEIÇÃO GONÇALVES NARDI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046516-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CLAUDIO MANTOVANI E BRASILIA DOZZO MANTOVANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046750-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM BORGES MAGALHAES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047199-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CONS ANDRADES
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048169-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARJONIO RODRIGUES MOTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048220-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON MARTINS FERNANDES, ANGELA MARTINS FERNANDES, ODON MARTINS FERNANDES-ESPOLIO E VERA PONTES FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048312-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OCTACILIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049170-50.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS FERREIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049504-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SYLVIA APPARECIDA RODRIGUES PAULINI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049698-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GALDINO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049801-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOS SANTOS - ESPOLIO, LAISE CASSIA FERNANDES DOS SANTOS E WILMA FERNANDES DOS SANTOS - ESPOLIO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049915-30.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050105-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ ALVES DOS ANJOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050118-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO FERNANDES FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050153-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANAINA MONCAO ANNIBAL
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050361-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA SANTOS CHINA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050444-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO PEREIRA SENHORINI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050675-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LOURENCO DOS SANTOS FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050926-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IRIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051182-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA VIEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051253-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO VALENTIM FARIA RODRIGUES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051267-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIVINO ESTACIO DOS ANJOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051324-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO JOSE CARLOS DE ALMEIDA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051581-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA SIMOES
ADVOGADO: SP151130-JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051626-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TALIM GRABOSKI FILHO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051670-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CANDIDA GOMES ROSA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051948-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA SOARES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052154-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL MARIA BROCHADO CAMARA MEIRELLES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052227-76.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO EDUARDO DOS SANTOS CANTAGALLO
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052395-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS TADAO KANAZAWA,FLAVIO KOITI KANAZAWA E YOUKO ADACHI KANAZAWA
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052404-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLO BALLARDINI E LETICIA ARRUDA BALLARDINI
ADVOGADO: SP246004-ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO E SP216241-PAULO AMARAL AMORIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052430-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BRAZ PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052869-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA BIMONTE E SALVATORE VICENZO BIMONTE
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052978-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARIANI GUARIBA FILHO
ADVOGADO: SP273010-TEREZA MENDES CRUZ
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053478-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MEIRE DOS SANTOS FREIRE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053530-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONNY SUHARDA GAJUS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054079-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLAUCE RAMOS LIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054100-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIGIA ENGLER RAGGIO - ESPÓLIO,NENA AGUIAR SANTOS E SUELI ENGLER RAGGIO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054108-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP294876-RAQUEL PRUDENCIO OLIVEIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054734-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PENHA MARIA TEODORO DOS SANTOS E WALDEMAR DOS SANTOS
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055104-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO LACERDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055146-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA OMURA ITO E LUCY OMURA FUJITA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055330-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLETE CARVALHO DE LUCCA
ADVOGADO: SP244962-JOSÉ MALAVAZI NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055443-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORETTA FALLENI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055788-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE BERTI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055904-17.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA SANCHES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055911-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055914-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELSON FERREIRA DA SILVA E HELENA DELLIER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP232806-JULIANA NORDI TOLEZANI E SP122310-ALEXANDRE TADEU ARTONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056002-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIRAM CAROLINO FERNANDES
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056200-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANE DA SILVA
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056214-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO CHIARADIA E MARIA ZONTA CHIARADIA
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056220-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056221-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERTA RAMOS DA SILVA ROSA E IRINEU ROSA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056344-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RICARDO PEZZUTO
ADVOGADO: SP182668-SANDRA REGINA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056346-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETE DE JESUS BAPTISTA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056418-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FERREIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO: SP163978-ANDREIA DOMINGOS MACEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056425-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR TSUCHIYA
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056448-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTINA DANHOLO SERAVO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056476-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANETE DA SILVA
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056477-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMAN DELLE CAVE
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056578-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056581-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA LOGI LEITE, MARIA DE LOURDES LOGI E TATIANE LOGI LEITE
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE 06

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0056641-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RALPHO EGYNO MACHADO
ADVOGADO: SP222300-HAMILTON MACHADO CORREA LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056823-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056850-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE CECILIA COZATTI

ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056852-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MARTINO MARINI
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056854-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE SANAE TSUCHIYA
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057011-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA SENCIO PAES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057238-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VASQUES FRANCO E LYDIA PAGLIONI VASQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057291-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO CHIMENEZ
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057449-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON ANTONIO DO NASCIMENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057526-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALIA SZABADOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057535-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIZ FERRARO FIGUEIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057537-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL FERRARO FIGUEIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057548-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON LOPES CANOBRE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057602-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KOITI KOMENO - ESPÓLIO E SATIKO KOMENO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058044-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILDA SALEME DE ALMEIDA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058091-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR BOVO SPESSOTO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058168-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH MARTINS HONORATO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058834-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058884-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP192240-CAIO MARQUES BERTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059080-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILIA MARIA PIZARRO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059438-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO PARREIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059824-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY NAKANO E TSUYAKO NAKANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059945-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON MATHEUS
ADVOGADO: SP216847-CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E SP030746-LEANDRO MELONI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060016-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VALTER DOS SANTOS ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060099-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAULINO ROCIO CASTRO PINTO
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060122-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDOMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060126-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODNEI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP076428-WALDOMIRO ANDREOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060149-37.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY COSTA
ADVOGADO: SP268987-MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060151-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO: SP220347-SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060173-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO: SP271975-PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA E SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060198-15.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FARIAS FERREIRA DE AGUIAR
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060199-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO PONTES DE BRITO
ADVOGADO: SP264052-SORAYA PENTEADO PINHO E SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060329-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP101934-SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060370-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA TEOFILA DA SILVA
ADVOGADO: SP178155-EBER ARAUJO BENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060675-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SORAIA GOMES DE CARVALHO SERBENTA
ADVOGADO: SP215166-ELIANE MARQUES BRITO E SP146285-RODRIGO DE BARROS PINTO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060722-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO APARECIDO GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060730-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASACO SINHOARA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060962-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191588-CLAUDIA MORALES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061127-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR NISHIMI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061497-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO DELFIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061628-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA DE ASSIS E MARIA BENEDITA BUENO DE ASSIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061665-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARMINDA DA ROCHA LOPES E JOSE FERREIRA LOPES
ADVOGADO: SP074443-ANTONIO WALTER MARCONDES,SP279053-MAURO RODRIGO ALVES E
SP142203-ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061707-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOELINA CORREA GOIS E MANUEL FERNANDO GOIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061820-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP237142-PATRICIA KONDRAT
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061979-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GERARDO
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO E SP163978-ANDREIA DOMINGOS
MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062060-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MIGUEL CARRASCO SEPULVEDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062136-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANILO ALEXANDRE LEMOS MORBIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062140-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZELIA DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062248-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE MARTINS BARBOSA
ADVOGADO: SP211463-CARLOS GABRIEL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062453-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENRICO D'AQUINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062493-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO JORGE DOS SANTOS CACHAPEIRO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062575-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGNACIO PEREIRA GOMES-ESPOLIO E ISABEL FERNANDES GOMES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062615-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HORACIO GARCIA CRESPO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062737-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARVALHO
ADVOGADO: SP168927-KELLY REGINA DA CRUZ E SP155274-MARCIA REGINA DA CRUZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062849-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRIS SINIGAGLIA TAVARES TEVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063109-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MASSAHIRO IOSHIMOTO, MATHILDE MITSUKO IOSHIMOTO E RENATO YOSHIO IOSHIMOTO
ADVOGADO: SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO E SP185486-IRENE DE OLIVEIRA MARZULLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063112-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON MARZULLO
ADVOGADO: SP185486-IRENE DE OLIVEIRA MARZULLO E SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063350-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE APARECIDA ANTONIO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063387-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA GEZUALDO GAGLIARDI
ADVOGADO: SP116123-ANA ROSELI DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063389-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO DA CRUZ ALEXANDRE
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063542-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LYDIA DE ANDRADE NEVES
ADVOGADO: SP237091-GREYCE CARLA SANTANA CARRIJO E SP026337-MARIA TEREZA DUTRA CARRIJO
RECDO: CAIXA CARTÕES DE CRÉDITO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063622-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE IRIYA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063682-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185486-IRENE DE OLIVEIRA MARZULLO E SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063738-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANILDO LINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063796-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA YOSHIDA MITUUTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063805-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI MONTEIRO DA SILVA GARCIA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063814-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO SILVA FILHO E ELZA LANDIM E SILVA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063908-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARI MARTINS NANNI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063982-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA MONTEIRO STAUB
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064000-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FERNANDES POLESI E OSMAR POLESI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064243-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUNKO AGUENA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064771-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES PEREIRA E OLAIDE VENANCIO DE CARVALHO PEREIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064821-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE UTIMURA
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065063-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA CORNACIONI DAS NEVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065082-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOLANDA MARIA DE MELLO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065114-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERALDINA BAIA DA SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065169-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MUTSUKO KOJIMA YOSHIDA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065461-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS PEREIRA DA CUNHA E MARILENA ROCHA PEREIRA DA CUNHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065508-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLEDAD CASTILLA BECERRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065541-89.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANE CEREZANI DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0065571-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA MARANA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065628-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMELINDA DE SOUZA - ESPOLIO E JORGE GOMES DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO: SP136979-JOAO PEREIRA ALVES JUNIOR
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065721-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRO JUNQUEIRA KALIFE
ADVOGADO: SP291681-MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0066012-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI ERNESTO NOGUEIRA E MARGARETH CALHEIROS MAGALHAES NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0066032-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MIRTES DE CASTILHO E MARIA DANIELA DE CASTILHO FALASCA
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0066205-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MELILLO PINGARO
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0066225-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREUZA DA GRACA RODRIGUES LOURENCO AFECTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066581-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JOSE DE SOUZA SAMPAIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066619-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURINDA MARIA TRANCOLIN DA SILVA
ADVOGADO: SP261402-MARILENE BARROS CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066714-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE CEZARONI E MAFALDA DIAS CEZARONI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066723-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DA CRUZ
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0067136-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALFREDO SIMOES LOURENÇO
ADVOGADO: SP033232-MARCELINO ATANES NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067198-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELCIO VENANCIO
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO E SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067257-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA KONDO SUGANO
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067365-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOSHIKO KUBOTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0067438-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS - ESPOLIO E MARIA LOPES BATISTA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067467-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WELITON FERREIRA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067490-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE REGINA BERNARDO DE CAMPOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067575-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO FERNANDES BARBOSA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067922-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CORREA RIGONATTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067979-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DIAS
ADVOGADO: SP132294-HOMERO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0068066-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DA RESSURREICAO PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0068225-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMIKO ONO E MITIE ONO REIS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0068330-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS FRAGOMENI
ADVOGADO: SP079091-MAÍRA MILITO GÓES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0068332-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YEDDA DANTAS BRUSQUE
ADVOGADO: SP079091-MAÍRA MILITO GÓES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0068432-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DA COSTA HENRIQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0068450-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA DE ABREU E JOAO LUIZ DE ABREU VIEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0068462-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO GIL BLASQUE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0068488-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUANNA HATSUKO FUJIMORI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0068531-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO CANDIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0068928-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA DUCATTI MIGUEL
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0070761-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA MARIA ROCHA BASSI
ADVOGADO: SP162623-KELLY CRISTINA HARIE DA SILVA TAKAHASHI E SP094266-PAULO CESAR FLAMINIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0070844-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0070877-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELIA GOES SILVA
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0070880-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNARDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0071421-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERT SAAD E SUZANA MARTA ISAY SAAD
ADVOGADO: SP121040-GLAUCIA VIDAL E SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0071451-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA E FRANCISCO LUIZ GONZAGA NETTO
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0071635-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON DE FREITAS
ADVOGADO: SP200171-DEVANIR HERMANO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0071645-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0072153-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO: SP066771-JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073075-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP052872-ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0073081-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER LUIZ ALVES
ADVOGADO: SP088447-WILSON PEREZ PEIXOTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0075360-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA DANTAS DA SILVA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0075366-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0075946-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAQUIM GOUVEIA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076026-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA GENEROSA GOMES LIMA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076221-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076254-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA EUNICE DE MORAIS MAXIMO
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076274-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUCILDA MARIA IPOLITO
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076302-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA LUCIANA FERREIRA SILVA MARQUES
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076373-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076409-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MANUEL MOREIRA REIS
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0076412-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0078645-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA JULIANO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0079210-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TADEU SANTANA DE NORONHA
ADVOGADO: SP187585-JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0079472-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN LYDIA ANDREUCCI LOBO E ROBERTO GUIMARAES LOBO
ADVOGADO: SP088098-FLAVIO LUIZ YARSHELL E SP088084-CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0079612-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI AREF SALAMAH
ADVOGADO: SP236671-SAMIRA ROBERTA ISSA E SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0080050-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA DE OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0080203-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBRTO DA SILVA,CARLOS ALBERTO DA SILVA E CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO: SP094605-JOSE ROBERTO DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0080654-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CESAR FIDELIS E WANIA MARIA ZANGIROLAMO FIDELIS
ADVOGADO: SP177051-FLORENTINA INÁCIO BICUDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0080668-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA MARTINS PEINADO
ADVOGADO: SP177051-FLORENTINA INÁCIO BICUDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0082442-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERDINAND MARTIN GEHARD BUDWEG
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0082887-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELESTE DE LIMA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0084105-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO HENRIQUE SCARENSE
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0084157-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZA MARIA BONTEMPO E ODILON BONTEMPO FILHO
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0084194-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRON SCHAAF
ADVOGADO: SP089347-APARECIDA CELIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0084233-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HISAKO IKEDA KIUMAN
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0084263-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEDA MARIA FREITAS RIBEIRO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0084408-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: HARUYUKI OTOMO
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0084824-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA MATTIOLI
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0085296-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO BROGNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0085312-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN LOPES DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0085596-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA MARIA DA SILVA E FRANCISCO PIO DA SILVA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086793-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA GONCALVES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086893-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARCOS HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES

RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0087924-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEREIRA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196626-CARMEN LUCIA DE SOUZA GENTIL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0087962-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA FABIANA MONTIN
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0088054-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA ANDRADE E FRANCISCO ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0088408-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA VALE DA SILVA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0088413-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR JOSE DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0089543-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MILAGRES PEREIRA
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0089589-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATIVO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP295523-NATALY GUSSONATO E SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0090193-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO KAZUO TANAKA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0090389-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO CACCOZZA GARCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0090653-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0091100-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAUDE MARIA NOVAIS RODRIGUES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0091685-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA BAPTISTA RODRIGUES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0091697-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA MATTAR CUNHA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0092600-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0092690-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REYNALDO HIROYUKI HABE
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0093012-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANDRO PINTO PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0093217-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MURILO MENEZES PISCIOTTO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0093431-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO GARCIA DE FIGUEIREDO E MARIA LEONOR DE OLIVEIRA GARCIA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0093789-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLEGARIO PAZ LANDIN
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0093857-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO ALVARES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0093985-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE BODNAR - ESPÓLIO E ZENOBIA MARIA PEDREIRA BODNAR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0094503-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURIMAR GONCALVES MOREIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0094556-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO ISHISAKA
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0095051-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA PEREIRA DOMINGUES
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0095394-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MIRTES BENEVENUTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 645
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 645

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000125-89.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: SP115774-ARLETTE ELVIRA PRESOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000171-78.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLAUDIA SILVA
ADVOGADO: SP139217-APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000196-28.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR MARCOLINO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000232-70.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA LESSA KAIRALA
ADVOGADO: SP243942-JULIANA PRADO MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000289-92.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP181623-DÉBORA CRISTINA CARVALHO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000356-19.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO ROSA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000375-88.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CLARA DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000563-52.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000677-20.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO DONIZETTI DE CASTRO
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000898-71.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001228-97.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITH FELIPE DE SAO JOSE
ADVOGADO: SP245663-PAULO ROBERTO PALERMO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001230-67.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANAINA FELIPE DE SAO JOSE GIUNGI

ADVOGADO: SP245663-PAULO ROBERTO PALERMO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001231-52.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001664-27.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA LEOCARDIO PIMENTEL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001815-90.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001959-30.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONILDA MARIA DE PAULA
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002217-11.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARTINS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002536-08.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EURIPA INACIO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002547-03.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DHYONE HENRIQUE BRANDAO DA SILVA E DIOGO MURIEL BRANDAO
ADVOGADO: SP214576-MARCELO HEMMING
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002588-04.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLESIRIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002599-33.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002886-30.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO DE SOUZA BLOIS
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002990-94.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO: SP225174-ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003147-29.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR DA SILVA FIDELIS
ADVOGADO: SP106252-WILSON INACIO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003225-86.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILDO GABRIEL DE PAULA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003226-71.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DONIZETI MENDONCA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003305-16.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003318-15.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PINTO PIMENTA
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003364-04.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA MUSETI DE FARIA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003478-05.2007.4.03.6320

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO DE MORAES
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI E SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003496-61.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO ANTONIO CRISPIM DE SOUSA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003547-09.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA FARIA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003797-08.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON MARQUES DE FARIA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003806-67.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003872-47.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLEI DE FATIMA SILVA RICCI
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004094-15.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004201-59.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004269-09.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAMILTON GONCALVES LOPES
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004374-83.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004429-68.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171464-IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004515-19.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDEBRANDO DA SILVA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004846-84.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAISSA SIQUEIRA RIBEIRO,NATALIA SIQUEIRA RIBEIRO E RITA CASSIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004939-47.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA ALVES BRANCO GARREZ
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004955-98.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANICIA MARIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005176-18.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005393-02.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA REGINA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP216306-NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005476-43.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAOR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006147-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AURINEIDE FREITAS MORORO
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006221-95.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA VIGARI DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SUL AMERICA - CIA. NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA,SP097807-CELIA MIEKO ONO BADARO,SP208817-
RICARDO TADEU STRONGOLI,SP63619-ANTONIO BENTO JUNIOR,SP180080E-MARIANA PIMENTEL DE
OLIVEIRA E SP271830-RENAN FELIPE GOMES
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006241-86.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANEZIO GOMES CARDOSO
ADVOGADO: SP172790-FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006320-90.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCILIA JOANA LOURENCO
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006539-06.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR DE OLIVEIRA FLAVIO
ADVOGADO: SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI E SP014919-FABIO CELSO DE JESUS
LIPORONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006540-88.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007884-16.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIVALDO FOLTRAM PAULINO
ADVOGADO: SP069183-ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008350-15.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS HENRIQUE GUIDORIZZI PASSARELLI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP233035-TATIANA LOURENÇON VARELA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010469-07.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOYDE FERRAZ CAMARGO
ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010956-16.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA APARECIDA SILVESTRE RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011028-61.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA JOSEFA CORSATTO
ADVOGADO: SP218805-PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011763-31.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALINE FONSECA SLEBODAS
ADVOGADO: SP108614-MARCO ANTÔNIO CARRIEL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035602-30.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OZELIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP155985-FELIPE MOYSÉS ABUFARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036541-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044263-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARI POSSIDONIO BELTRAN E MARIA APARECIDA DA SILVA BELTRAN
ADVOGADO: SP149754-SOLANO DE CAMARGO,SP241099-FABIANA DE PAULA VEDOVATO,SP267360-
DANIEL GUSTAVO RANGEL VICENTINI E SP209236-MILENA VACIOTO RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047593-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA PIRES DA COSTA
ADVOGADO: SC006617-RODRIGO CARNEIRO MUSSI E SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047594-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO BATTISTEL
ADVOGADO: SP192059-CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047595-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PAULO RICARDO
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047597-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONICE BRAZ DE FARIA
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048937-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON CHEKER BURIHAN
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI E SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050551-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARCO AURELIO PERON
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050556-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ONDINA MISAEL
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050557-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CLARICE CASTALDIN ALFERES
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050567-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: HELENA MARIA BRUNO PINTO E SILVA
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050570-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MANUEL AFONSO RAFAEL
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051716-44.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIGUEO HASHIMOTO
ADVOGADO: SP084135-ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052327-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054713-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANAINA CANDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239903-MARCELO CLEONICE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067478-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA GONZALES
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067480-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AUGUSTO GONZALES JUNIOR
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067482-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAUREEN GONZALES
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076130-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDIRA ROCHA MENDES
ADVOGADO: SP177151-ADÃO PAVONI RODRIGUES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E BRADESCO
ADVOGADO: SP178551-ALVIN FIGUEIREDO LEITE
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0088218-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO ARTHUR BOURDON E THEREZA CHRISTINA DO AMARAL BRITTO
ADVOGADO: SP048910-SAMIR MARCOLINO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0088601-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOIDE RIBEIRO COSTA
ADVOGADO: SP154352-DORIVAL MAGUETA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0088728-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AFFONSO
ADVOGADO: SP016479-JOAO CAMILO DE AGUIAR
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0090374-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICHARD NELSON DE CASTRO

ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0090743-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO MICHELETTI
ADVOGADO: SP221923-ANDRERSON CARREGARI CAPALBO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0092395-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PROCOPIO CASTELO BRANCO FILHO
ADVOGADO: SP044846-LUIZ CARLOS LOPES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 85
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 85

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000005-12.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000010-34.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE STEFANI MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000020-78.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA CANDIDA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA E SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000025-03.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE BRITO SILVA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000090-66.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GASPAR OLIMPIO DE PAULA

ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000108-19.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA JUNQUEIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000117-78.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAIRZO VERISSIMO COSTA
ADVOGADO: SP163150-RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL,SP210534-THAIS SCOTT ALVES
FERREIRA E SP172840-MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000128-10.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA PIMENTA DE MORAES
ADVOGADO: SP094907-JOSE SERGIO SARAIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000141-43.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000142-91.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS
SANTOS,SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR E SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000147-16.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000171-44.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000204-34.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEIDE CALMONA GONCALVES
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000230-80.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALINE FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190646-ERICA ARRUDA DE FARIA E SP071742-EDINO NUNES DE FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP190646-ERICA ARRUDA DE FARIA E SP071742-EDINO NUNES DE FARIA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000246-34.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ ROSSETTO
ADVOGADO: SP088236-ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO,SP273479-BRUNA GRAZIELE RODRIGUES E
SP253322-JOSÉ RUBENS MAZER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000252-41.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO APARECIDO ZECHIM
ADVOGADO: SP088236B-ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO,SP273479-BRUNA GRAZIELE RODRIGUES E
SP253322-JOSÉ RUBENS MAZER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000276-21.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA ALMEIDA MARANGONI
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000294-42.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINCOLN PIMENTA DE AGUILAR
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000295-69.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO DA SILVA GATAMORTA
ADVOGADO: SP126431-ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000326-47.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EFIGENIA MESSIAS LOPES
ADVOGADO: SP184848-ROGÉRIO ALVES RODRIGUES E SP159992-WELTON JOSÉ GERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000335-77.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DONIZETI CIPRIANO NATALI,JEANILSON CIPRIANO NATALI E MAICON
ALEXANDRE CIPRIANO NATALI
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000352-45.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELANE DE FATIMA INACIO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000362-89.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA LUCAS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000364-59.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIMILSON SOUSA LIMA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000375-12.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000387-05.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO ADRIANO CARLOVICH ZAGO
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000395-79.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MILTON ALVES MARZAGAO
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000421-77.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLEI DA SILVA FLORINDO
ADVOGADO: SP262621-EDSON GRILLO DE ASSIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000439-98.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA FERNANDA FERREIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000505-23.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000523-50.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GONCALO APARECIDO CAMARGO

ADVOGADO: SP018007-JOSE MARCELO ZANIRATO,SP191272-FABIANA ZANIRATO,SP139921-RODRIGO EUGENIO ZANIRATO E SP121579-LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000524-84.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000541-91.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS REINALDO SOARES BERTELI
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI E SP225176-ANA SILVIA CENTOFANTE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000595-10.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO AURELIO BARTAZAR
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000606-18.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000649-52.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000707-55.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO VIOTTO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000741-30.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DE SOUZA
ADVOGADO: SP198894-JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000745-67.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAGE BACHUR
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000775-05.2010.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENAIDE MARIA CINTRA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000799-67.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUZIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000801-03.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONI DA COSTA ROSA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000821-91.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MARTINS CAMPOS
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000823-06.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000829-05.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAN LEOCADIO FERREIRA
ADVOGADO: SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000851-97.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARA LUCIA DAMASCENO
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000879-94.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEIDE APARECIDA GASPARINI LOPES
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA E SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000889-86.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LURDES DOS SANTOS SALGADO
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000898-03.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHEILA GABRIEL GRANADO
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000918-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS SERGIO GOMES DE LIMA
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000957-88.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CARLOS VIANNA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000972-57.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ANTONIO DE ASSIS TAVEIRA
ADVOGADO: SP135482-PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000973-42.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO FALEIROS FRANCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP135482-PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000974-27.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP135482-PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000975-12.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA APARECIDA FALEIROS FRANCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP135482-PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000976-94.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALINE FALEIROS FRANCO DA ROCHA
ADVOGADO: SP135482-PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000977-79.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP163150-RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP210534-THAIS SCOTT ALVES FERREIRA E SP172840-MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000978-64.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DE BRITO
ADVOGADO: SP163150-RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL,SP210534-THAIS SCOTT ALVES
FERREIRA E SP172840-MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000987-94.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INES DA SILVA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000999-74.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELIA DE ANDRADE POPPI
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001004-62.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZORAIDE MARIANO DE SOUSA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001029-46.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP102645-SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001037-86.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO FIRMINO FILHO
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001042-45.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NAZARETH DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001057-43.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABELI DE PAULA PRADO
ADVOGADO: SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI E SP014919-FABIO CELSO DE JESUS
LIPORONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001062-02.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLORIA DE SOUSA CAMARGO
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001079-46.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LOURENÇON
ADVOGADO: SP126431-ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001118-43.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP147941-JAQUES MARCO SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001150-40.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL DE ANDRADE CURI
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001192-76.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOISES FANG
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001221-08.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INES DA SILVA
ADVOGADO: SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA E SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001259-54.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES DE FARIA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001277-62.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA KATZOR PEREIRA E IRACI GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP186248-FREDERICO SPAGNUOLO DE FREITAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001294-77.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO NUNES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001301-14.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DORIVAL DE CAMPOS

ADVOGADO: SP186271-MARCELO EDUARDO KALMAR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001308-12.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE APARECIDA MOMENTE PIRES
ADVOGADO: SP212257-GISELA TERCINI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001328-94.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTÔNIA FORNER FUNGARO
ADVOGADO: SP186271-MARCELO EDUARDO KALMAR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001334-59.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP204715-MARCIO ALEXANDRE PORTO E SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001342-57.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AMARO DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES E SP098327-ENZO SCIANNELLI
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001429-26.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA COELHO ROGERIO
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001445-77.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANA GONCALVES
ADVOGADO: SP121914-JOAO VICENTE MIGUEL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001483-89.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON INACIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001501-13.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS E SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001509-74.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA LUCIA BAIENCE NOVO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001512-08.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GOMES DE CASTRO
ADVOGADO: SP084517-MARISETI APARECIDA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001541-92.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO SARETTA
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001546-59.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO NERIS SANTANA
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001564-52.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO GONCALVES PARDINHO
ADVOGADO: SP218366-VANESSA PAULA ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001574-82.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON APARECIDO PAGNAN
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001577-24.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIDE DA MOTA SILVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP055983-MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO,SP120928-NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR E SP182995-MICHEL DOMINGUES HERMIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001616-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA CARDOSO NETO
ADVOGADO: SP253298-GUSTAVO LUZ BERTOCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001629-41.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001672-67.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANILA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001678-74.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDA DE FARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP200538-RENATO VITORINO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001684-89.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA MIOSSI
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001741-65.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001743-06.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA APARECIDA GONCALVES
ADVOGADO: SP200990-DANIEL GUSTAVO SOUSA TAVARES E SP045851-JOSE CARETA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001770-52.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MERCES SANTIAGO SOARES CACIQUE
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001779-77.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO VIEIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001821-97.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIVA APARECIDA SECCO
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001824-81.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA LAURA DE LUCA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001832-92.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP102645-SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001843-32.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE MENEZES FILHO E VERA LUCIA PASTORELLI MENEZES
ADVOGADO: SP110614-ROSELI GONCALVES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001854-61.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IZAURA ESTUQUE PEREIRA
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001860-60.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURA ISABEL MARTINS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001879-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRIA TEREZINHA DA SILVA CAPRIOLI
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001882-84.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MALTA
ADVOGADO: SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA E SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001883-06.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001893-64.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: GONCALO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP081886-EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001899-57.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI SALUSTIANO DOS SANTOS BATARRA
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001906-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO FARIAS QUEIROZ E SILFREDO GONCALVES QUEIROZ
ADVOGADO: SP163116-RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA E SP185835-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001946-94.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZEFERINO TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001953-57.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CASSIO RUFINO
ADVOGADO: SP196563-TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001958-32.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JARCI PEREIRA
ADVOGADO: SP164222-LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001967-70.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALODIA POLO VILIONI
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001985-36.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AUGUSTO SERGIO JORGE,DEBORAH RAQUEL JORGE E MARILZA TAVARES SILVA
ADVOGADO: SP083847-TANIA REGINA SOARES MIORIM
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001993-19.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTINA MARIA CORREA
ADVOGADO: SP171471-JULIANA NEVES BARONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002000-94.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS MESSIAS
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002025-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO BERTONE
ADVOGADO: SP027311-PAULO ROBERTO BERTONE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002030-32.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CASSIO DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002103-72.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS MALDONADO
ADVOGADO: SP159992-WELTON JOSÉ GERON E SP211777-GERSON LUIZ ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002112-77.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERLEI DONIZETI DE SOUZA
ADVOGADO: SP208069-CAMILA ASSAD
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002113-56.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002116-88.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP130908-REINALDO GALON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002118-70.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALVES CINTRA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002139-12.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIO JARDINI
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA,SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI E SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002142-09.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO SANTI E CLEONICE MARTINS
ADVOGADO: SP220651-JEFFERSON BARADEL E SP184346-FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002161-70.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIA MACHADO BORBA

ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002170-74.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SABURO MATSUSHITA
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002186-28.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LOURDES CRUZ
ADVOGADO: SP182316-ADRIANA VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002202-79.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257746-ROSELI LOURENÇON NADALIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002206-25.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIOMAR OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002233-02.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ORIDES NICOLAU MARCARIN
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002238-30.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GRACIA MALFARI PICCOLO
ADVOGADO: SP021333-LUIZ ACCACIO BERSI VETRANO E SP193786-DANIEL MARCELO DANEZE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002266-47.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR OROZIMBO DA SILVA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002290-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO BRAGA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002301-41.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO NAZARETH DE AZEVEDO

ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA,SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO E
SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002308-47.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE DELAGO SCOZZAFAVE
ADVOGADO: SP178816-RENATA CRISTIANI ALEIXO TOSTES MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002309-06.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOYCE FERNANDA MARCON
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002310-17.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DO CARMO SOUZA GOTARDO
ADVOGADO: SP178816-RENATA CRISTIANI ALEIXO TOSTES MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002312-49.2008.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MURILO LINS DE A PINHEIRO E SAMYA DE LARA LINS DE ARAUJO PINHEIRO
ADVOGADO: SP151776-ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002333-46.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEDRO BARBOSA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002345-68.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR HANDERSON PEREIRA
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002364-11.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002374-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABI COLETTI
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002387-75.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002392-42.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSTERNE DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002393-19.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IBRAHIM HADDAD
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002397-27.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS DA SILVA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002413-73.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE APARECIDA NOGUEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002418-40.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JILCILENE DE SOUZA
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002431-94.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AZAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002443-45.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIA DA SILVA
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS E SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002453-34.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GRACA ALVES
ADVOGADO: SP263208-RAFAEL PIVI COLLUCCI E SP074823-AMAURI COLLUCCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002495-07.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LEILA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002507-63.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO EURIPEDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002561-21.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO DA SILVA COSTA FILHO,CARMEN RODRIGUES DA SILVA COSTA,CARMEN SILVIA COSTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVIA MARIA RODRIGUES DA SILVA COSTA KAZAN
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002565-24.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAMIR BITTAR
ADVOGADO: SP198894-JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002581-12.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO POLICARPO SOARES
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002589-57.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL VITORIANO RIBEIRO
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002596-78.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002604-55.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BALTAZAR DA SILVA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002613-25.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINO PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002615-98.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSARIA DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO: SP123331-NILSON DE ASSIS SERRAGLIA E SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002668-65.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUZELINA DA PENHA GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002694-08.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002713-69.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARINDA GONCALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002734-45.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA AZIZ CHEHOUD BRANQUINHO
ADVOGADO: SP142772-ADALGISA GASPAR E SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002764-59.2008.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN BROGLIO ROSA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002773-08.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZAROS BARCELOS
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002799-54.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIARA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP248350-ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002801-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SELMA ALVES TEODORO ROMEIRO
ADVOGADO: SP288699-CLÍCIA HELENA REZENDE FRANCO DO AMARAL,SP272070-FABIANA FRANCO DO AMARAL E SP296529-PATRÍCIA APARECIDA FRANÇA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002811-62.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO DIAS DA SILVEIRA, LUIZ DIAS DA SILVEIRA JUNIOR (PELO ESPÓLIO DE LUIZ DIAS...), MONICA DIAS DA SILVEIRA ARRUDA E SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP075482-LUIZ DIAS DA SILVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002830-68.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BENEDICTO
ADVOGADO: SP300304-FERNANDA ROSA DOS SANTOS E SP270120-ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002857-85.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO DE SOUZA MELO
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002859-76.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA DE LIMA
ADVOGADO: SP258294-ROGERIO SENE PIZZO E SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002885-45.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO OTACILIO DAMASCENO
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002896-40.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES E REINALDO JOSE MENDES
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715-MARCIO ALEXANDRE PORTO E SP225156-ADRIANA FURTADO SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002936-22.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA E SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002939-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISEO POSE FERNANDEZ
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002959-02.2008.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA HELENA DA COSTA SILVA
ADVOGADO: SP127683-LUIZ MAURO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002970-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS E NOBUKO HOSSAKA
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002991-07.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL VITALINA ALVES
ADVOGADO: SP025643-CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003008-09.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES NATALINA BORGES DOS REIS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003010-90.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL MOLINA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003015-15.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO: SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003019-52.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAULO STRAZEIO CARDOSO
ADVOGADO: SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003024-60.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANSELMO EDUARDO DE MORAIS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003030-04.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILMARA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003047-14.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEIKA FRANCA AYRES
ADVOGADO: SP144929-NADIR DE FATIMA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003053-27.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAXLANE MAGALHAES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP152855-VILJA MARQUES ASSE E SP277697-MARIZA MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003058-22.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP147997-RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003092-10.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDOLFO PIRAI
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003102-41.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN DE BARRO LIMA
ADVOGADO: SP120928-NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR,SP055983-MANOEL ROBERTO HERMIDA
OGANDO E SP182995-MICHEL DOMINGUES HERMIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003105-93.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003108-75.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES MILAN
ADVOGADO: SP194851-LEONARDO ARANTES VICENTINI,SP201441-MARCELO FARACO GARBELLINI DE
OLIVEIRA RICCI E SP217802-VANESSA DAL SECCO CAMPI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003116-38.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003141-59.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FERREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO: SP234529-EDSON MONTICELLI E SP257616-DANILO GUEDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003149-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO COSTA SILVA
ADVOGADO: SP203641-ELIANDRO LOPES DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003152-88.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CLARIENY MARIA FRANCA DE LIMA
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003154-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003188-88.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXPEDITO CUSTODIO DA VEIGA
ADVOGADO: SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI E SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003191-77.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVAIR BISCO
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003194-32.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONI CAMPOS FRADE
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003201-38.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ GOTARDO
ADVOGADO: SP178816-RENATA CRISTIANI ALEIXO TOSTES MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003214-23.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP025643-CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003219-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEUSIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003232-10.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003234-14.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003236-81.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003239-02.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA STANDE DA CRUZ
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003257-23.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE LOURDES BATARRA MILANI
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003259-27.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE FATIMA DA CUNHA
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003269-71.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVIANE RAMOS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003273-11.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARA LUCIA PEREIRA FELICIANO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003277-48.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARCIGLIO BERNABE
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003281-85.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WESLEY COSTA MARIANO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003304-31.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CICERO PINTO DE ABREU
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003319-63.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO MARQUES
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003336-02.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA E SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003370-25.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO: SP197936-RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA E SP238710-ROBERTA CRISTINA GARCIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003371-10.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO: SP197936-RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA E SP238710-ROBERTA CRISTINA GARCIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003372-92.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO: SP197936-RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA E SP238710-ROBERTA CRISTINA GARCIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003373-77.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO: SP197936-RODRIGO YOSHIUKI DA SILVA KURIHARA E SP238710-ROBERTA CRISTINA GARCIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003410-27.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA BORGES
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003420-37.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA E SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003451-23.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO DAVANCO SOBRINHO
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003451-57.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003452-76.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARINALVA DE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003454-54.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BETE EMPLE
ADVOGADO: SP167464-FATIMA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003462-86.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA LEONARDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003465-55.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA APARECIDA SANDRE COSTA
ADVOGADO: SP148494-ANA BEATRIZ CARRAMASCHI DE SOUZA E SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003472-96.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102645-SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003474-11.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA GOMES CAMPANHA
ADVOGADO: SP261655-JOSE ANTONIO TALIARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003479-39.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP165016-LIDIANI APARECIDA CORTEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003528-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JERONIMO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003586-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003589-87.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO DA COSTA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003606-31.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BARBOSA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003626-68.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO: SP295665-FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003637-46.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DONIZETTI SEMEAO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003728-10.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME SOARES
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003763-33.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODETE PEREIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003764-18.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA DORIGAN GALVANI
ADVOGADO: SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003806-81.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ALZIRA CARRARA ESPERANCINI
ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS,SP255976-LEONARDO JOSÉ GOMES
ALVARENGA E SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003810-07.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MILTON DE RESENDE
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003818-81.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA LEANDRO MARIANO
ADVOGADO: SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003881-26.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAIR APARECIDO ANTONIETTI
ADVOGADO: SP276976-ELAINE CRISTINA ERMENEGILDO BITTENCOURT
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003933-19.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE TERCINO MARQUINI
ADVOGADO: SP212257-GISELA TERCINI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004030-68.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARROCO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004032-43.2007.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GOMES NETO
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004072-88.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI DOS REIS
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO
FRANCO,SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA E SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004085-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DO SOCORRO GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP240077-SILVIA REGINA BEZERRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004091-74.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CLAUDINA RODRIGUES MATHIAS
ADVOGADO: SP245084-DELSILVIO MUNIZ JUNIOR E SP262438-PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004127-68.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CEZARIO IZIDORO PEREIRA
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,SP059715-JOSE ROBERTO
PONTES E SP160929-GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004129-38.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE PATARELLO
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,SP059715-JOSE ROBERTO
PONTES E SP160929-GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004155-70.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO: SP082571-SELMA APARECIDA NEVES MALTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004170-05.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAUL LUIZ CAVALCANTI
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP288124-AMANDA CAROLINE
MANTOVANI,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS E SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004193-82.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004209-50.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA APARECIDA SILVA PIRES
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004211-69.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIPEDES ROBERTO ROSA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004221-50.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA DE JESUS BUARETO AVELAR
ADVOGADO: SP204715-MARCIO ALEXANDRE PORTO E SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004223-34.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA VELONE VICTORIO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004233-64.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINA VICENTE FERREIRA ALVINO
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004239-08.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NAZARET DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004255-25.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO: SP119417-JULIO PEREIRA E SP288734-FERNANDA TEIXEIRA CLAUSING ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004262-80.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO MELANI JUNIOR
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-
ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS E SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004272-61.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004328-11.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UMBELINO DIAS DO VALE
ADVOGADO: SP123331-NILSON DE ASSIS SERRAGLIA E SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004337-56.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENILDA FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004347-03.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANA MENDES TAVARES
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004347-17.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO LIVRAMENTO JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004348-02.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA PEDRAFIXO TAVARES
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004348-85.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MORENO BRANDIERI
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004364-05.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004366-26.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA HELENA NOGUEIRA FONTES
ADVOGADO: SP147028-JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004392-21.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO DAS DORES SOARES CASTRO
ADVOGADO: SP209097-GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS E SP191268-EURIPEDES MIGUEL FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004401-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DALVA DA SILVA CARAVIERI
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004403-36.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARES FERREIRA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004416-22.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURINA MARCOLINO JORGE
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO E SP017410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004435-75.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004446-70.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAUDEMIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004450-73.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA BARBOSA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004467-46.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA SANCHES
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004468-31.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA PERENTE RONCARI
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004470-98.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRA LUIZA ROGERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004481-93.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA APARECIDA IUNES
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004482-78.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA PELIZZARO CARETTA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004486-18.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004511-31.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONEIDA CASTANHEIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP286249-MARCO AURELIO SILVA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004517-72.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004538-90.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIAGO ERNESTO PEREIRA
ADVOGADO: SP263208-RAFAEL PIVI COLLUCCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004540-18.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DONISETE ASSIS
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004548-92.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004579-29.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENAIDE LIMA MULATI
ADVOGADO: SP126426-CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004615-91.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES COSTA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004630-13.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LUIZ ROBERTO GOMES
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI E SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004632-80.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: OÁDIS DA SILVA
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI E SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004634-50.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR JACINTO
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI E SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004651-02.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004653-35.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON SALOMAO
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-
ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS E SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004654-54.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JENI MARTINS MORETTE
ADVOGADO: SP160055-MARCOS ANTÔNIO FERREIRA,SP159992-WELTON JOSÉ GERON E SP056834-
CARLOS LELIS FALEIROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004655-39.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA IRENE CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP160055-MARCOS ANTÔNIO FERREIRA,SP056834-CARLOS LELIS FALEIROS E SP159992-
WELTON JOSÉ GERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004659-76.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EURIPEDES SEBASTIAO PISSO
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004660-61.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004669-23.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS BENETTI DINARDI
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004673-60.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA HIPOLITA DO PRADO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004676-15.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA MARIANO DE SOUZA MENDONCA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004680-52.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA HERCILIA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004686-59.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA NORMA JOAZEIRO VIVEIROS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004693-51.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004715-12.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA VELUCCI COELHO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004720-34.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA E SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004739-82.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DA CRUZ COELHO
ADVOGADO: SP077609-JOSE DOMINGOS COLASANTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004779-85.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DOMICIANO DIAS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004791-50.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA BURJAILI SEVILHANO
ADVOGADO: SP126359-HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO E SP195957-ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004795-73.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA ODETE RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004800-95.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES ALVES PITANGUI VILAS BOAS
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP248061-CAROLINE RICCO ALVES REIS,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004807-87.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA APARECIDA CORREA ALVES
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004809-57.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BERNABE MORENO
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004811-41.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP200411-CARLA SUELY AVANCI DE ALMEIDA E SP241199-GISELLE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004822-43.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FERNANDO MOTA DE SOUSA
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004831-81.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO ROCHOLLI ALVES
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004832-03.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDA ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004853-13.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONICE NEIDE BARBOSA
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004871-63.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO VERGILIO DA SILVA
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004873-33.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEREZ MARIA PONTONE
ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004893-72.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA APARECIDA GAREFA GERVASIO
ADVOGADO: SP274019-DANIEL GUSTAVO RODRIGUÊS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004900-50.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA CARITA RIBEIRO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004907-42.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLEIDE PEIXOTO TOZATTI

ADVOGADO: SP189438-ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS,SP245473-JULIANO CARLO DOS SANTOS E
SP272701-LUIZMAR SILVA CRUVINEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004947-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO OVIDIO JORGE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004957-68.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA APARECIDA COSTA VALERINI
ADVOGADO: SP216912-JOSÉ MAURO PAULINO DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004960-57.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIPEDES DA SILVA MATOS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004984-51.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA SALTORI BONAMIM
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO
FRANCO,SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA E SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005006-54.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO ZARA
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005014-86.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GRACIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005026-37.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA DEL BIANCO
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005040-84.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA CUNHA CONTINI
ADVOGADO: SP286168-HELDER RIBEIRO MACHADO E SP025643-CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005046-78.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005070-22.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005080-66.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON REIS DE SOUSA
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005084-69.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMES DA SILVA PRAZERES
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP248061-CAROLINE RICCO ALVES REIS E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005102-27.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALYSON ANANIAS SOARES E ANTONIO APARECIDO SOARES
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005103-75.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PORFIRIO MATOS
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005104-60.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVINA APARECIDA ARANTES
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005112-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE TOFFANI MAGALHAES
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005123-03.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA FERREIRA BORGES
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005152-53.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA VOLF
ADVOGADO: SP142772-ADALGISA GASPAR E SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005152-87.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CELE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO
FRANCO,SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA E SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005163-82.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005166-71.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005187-47.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA BRONHOLOTI MORIGE
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005204-36.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA E SP250510-NELSON ROBERTO CORREIA
DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005208-86.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATIVIDADE PEREIRA ROLA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005213-53.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005245-71.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DOMINGOS BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139935-ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005255-94.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP273565-JADER ALVES NICULA E SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005267-66.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADINALVA MARIA DE JESUS (REPR.P/)
ADVOGADO: SP220083-CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005275-65.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE BARBOSA VILELA DIAS SELLI
ADVOGADO: SP139885-ANTONIO ROBERTO BIZIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005275-93.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005276-50.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO ANDRADE HECH
ADVOGADO: SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005293-09.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005296-27.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005307-56.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS ALBERTO SILVA
ADVOGADO: SP180190-NILSON ROBERTO BORGES PLÁCIDO E SP027971-NILSON PLACIDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005307-70.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO MORELLI
ADVOGADO: SP268106-MARCELLY FUZARO GULLO E SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005316-52.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005326-76.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP171716-KARINA TOSTES BONATO E SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005330-23.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZELIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005335-66.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA ALVES TIMOTEO
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005336-43.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA DE ANDRADE SOBRINHO
ADVOGADO: SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA E SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005337-36.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005355-57.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005359-94.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005375-48.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA FERREIRA PAIXAO FONSECA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005398-49.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNESTINA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005403-08.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005453-97.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONEIDA PIMENTA FORTUNA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005479-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORA RODRIGUEZ CIVIDANES
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005500-16.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO REINALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005521-81.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005525-84.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO AMARAL
ADVOGADO: SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005540-95.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO LEONE
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005562-98.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS BERNARDES

ADVOGADO: SP177162-BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005576-32.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA KARINA BALDO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005577-17.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005592-97.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005600-26.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: SP286168-HELDER RIBEIRO MACHADO E SP025643-CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005601-11.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTINA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP286168-HELDER RIBEIRO MACHADO E SP025643-CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005610-07.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO PEREIRA FRANCA
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005627-20.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNARDINO BISPO DOS REIS
ADVOGADO: SP267662-GILBERTO DOMINGUES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005647-34.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLENE APARECIDA ALVES
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005689-63.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NATALI APARECIDA EUGENIO
ADVOGADO: SP287306-ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005737-42.2008.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO
FRANCO,SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA E SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005767-98.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOAO RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO: SP240117-ERIK GUEDES NAVROCKY
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005781-14.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DALVA OLIVEIRA BARBALHO
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005808-21.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO APARECIDO SCARASATI
ADVOGADO: SP131305-MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005856-77.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005904-25.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SOUZA CASTRO
ADVOGADO: SP129971-VALERIA CRISTINA DE FREITAS E SP251703-WILLIAM ANTONIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005907-77.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA LESPINASSE GARCIA
ADVOGADO: SP146277-LAERCIO SALVADOR DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005937-15.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA JUNQUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005990-93.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABADIA ONICE CHICONE
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA E SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005994-33.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA DE OLIVEIRA MELAURO
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005998-84.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNARDINO ROCHA LOPES
ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS,SP255976-LEONARDO JOSÉ GOMES
ALVARENGA E SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006009-13.2010.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EDISON DE CASTRO
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006044-59.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006062-80.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DE ARAUJO CINTRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006062-94.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LEONELO CERIBELI
ADVOGADO: SP193416-LUCIANA LARA LUIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006066-31.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA BAPTISTA DO NASCIMENTO FEITOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006088-02.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUIZA RIBEIRO BATISTA E CAMILA SPINASSI LEMOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP156509-PATRÍCIA MACHADO FERNANDES E SP265055-TELMA SIMONE PEREIRA
TEDROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006113-78.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO CORONA
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006124-65.2009.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IRACIR FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA E SP280331-MARIA D ASSUNÇÃO SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006130-72.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP280331-MARIA D ASSUNÇÃO SILVA E SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006141-73.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE SOUZA PADUA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006191-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FAUSTINO CARNEIRO
ADVOGADO: SP281727-ALESSANDRA MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006222-92.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ANTONIO TEIXEIRA PIMENTEL
ADVOGADO: SP293030-EDVANIO ALVES DO SANTOS E SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006230-27.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS BENEDITO FRANCO JUNIOR
ADVOGADO: SP088801-MAURO ALVES DE ARAUJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP206542-ANA LUIZA ZANINI MACIEL E SP119411-MARIO SERGIO TOGNOLO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006244-80.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006265-42.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA DARCH ROCHA MARTINS
ADVOGADO: SP236411-LORENA CÔRTEZ CONSTANTINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006270-64.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DIOMAZIO RICARDINO
ADVOGADO: SP117481-TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006305-24.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA E SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006317-52.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006352-82.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCINA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: SP055983-MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO,SP120928-NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR E SP182995-MICHEL DOMINGUES HERMIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006389-67.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ROSA QUIRINO
ADVOGADO: SP120949-SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS E SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006393-49.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO: SP223167-PAULO RODRIGUES FAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006410-98.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MARQUES DOS REIS
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006455-05.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INEZ FERREIRA GALHIEGO
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS E SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006461-12.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: BENEDITA FERREIRA COSTA
ADVOGADO: SP204715-MARCIO ALEXANDRE PORTO E SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006478-48.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA DARC SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006482-85.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP142772-ADALGISA GASPAR E SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006593-14.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006670-92.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO BUSNARDO
ADVOGADO: SP228620-HELIO BUCK NETO E SP270721-MARCOS HENRIQUE COLTRI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006671-84.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA MARIA DE PAULA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006779-37.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006799-70.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA GREGORIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP185155-ANA LIZANDRA BEVILAQUA ALVES DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006831-05.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA SANCHEZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244026-RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006835-42.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PETRONILA DE SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006839-52.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOYCE REGINA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP197701-FABIANO CHINEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006908-84.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUZANA MARIA SAO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006915-76.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006949-51.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006950-94.2009.4.03.6303
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ARY DE FREITAS
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006951-21.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007022-23.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLENE SALES DA SILVA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007042-14.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MIDBEL REMIGIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA E SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007046-78.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO BATISTA FIORIN E MARVELINO FIORIN
ADVOGADO: SP270721-MARCOS HENRIQUE COLTRI E SP228620-HELIO BUCK NETO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007055-81.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP197701-FABIANO CHINEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007096-77.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLORINHA MARIA COELHO
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL E SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007109-76.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR DA SILVA MISSENA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007223-15.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENILDO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239628-DANILO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007244-88.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ HENRIQUE MONTEIRO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007364-89.2009.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SHIRLEI VIEIRA MAIA
ADVOGADO: SP208108-JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA E SP211064-EDUARDO RECHE FEITOSA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007369-14.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLEIDE VIANA AGUIAR ALMEIDA
ADVOGADO: SP264506-JANETE FLAUSINO DOS SANTOS E SP258088-CLAUDIA DI STEFANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007405-28.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTACILIO TEIXEIRA NETO
ADVOGADO: SP283775-MARCELO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007441-43.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007444-95.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIZ LISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007518-79.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER ZANCANELLA
ADVOGADO: SP238694-PAULA MARIA B. SCANAVEZ JUNQUEIRA LEITE,SP123257-MARTA LUCIA
BUCKERIDGE SERRA E SP279629-MARIANA VENTUROSO GONGORA BUCKERIDGE SERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP238694-PAULA MARIA B. SCANAVEZ JUNQUEIRA LEITE,SP279629-MARIANA
VENTUROSO GONGORA BUCKERIDGE SERRA E SP123257-MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007591-51.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCELIA JORJUTI AVILA
ADVOGADO: SP172875-DANIEL ÁVILA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007596-17.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUCAS DA SILVA SIMOES
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007696-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA D ARC MONTEIRO
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA,SP075376-JOSE MARIA WHITAKER E
SP231760-FERNANDO PINHEIRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007738-50.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILON CASSIMIRO
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007739-35.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007741-05.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007742-87.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GICELIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007818-14.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIVALDO APARECIDO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007846-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007850-19.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DACLE DO NASCIMENTO CLAUDIO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007902-15.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOMINGOS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007908-22.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA VAZ SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007926-43.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS CORREA DE ASSIS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007962-15.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE SANCHES DOMESI
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008009-59.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RAMOS BUENO
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008011-29.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENE ROBERTO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008022-58.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008040-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO: RJ139640-FERNANDA CRISTINA DE LEMOS FLOR E SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008041-64.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008043-34.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO FIRMINO DA COSTA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008046-86.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARCIANO SOUZA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008065-92.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR E SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008116-06.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JÚLIO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008130-87.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MIRIAM INÁCIO MACHADO
ADVOGADO: SP247009-LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008136-94.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BELMIRO VALENCIO
ADVOGADO: SP204950-KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO E SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008253-85.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ANTÔNIO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008255-55.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTON DA CRUZ
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008278-98.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ LEONIDAS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008308-36.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS MONTE DA SILVA
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008354-25.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008360-32.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008376-83.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008390-67.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELY INACIO FERREIRA
ADVOGADO: SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008394-07.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BRACCO PINHEIRO
ADVOGADO: SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008410-92.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINES MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP058703-CLOVIS ALBERTO CANOVES E SP059112-CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008415-80.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSÉ BASÍLIO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008416-65.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LEONARDO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157197-ALEXANDRE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008421-24.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPEDITO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008454-77.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE JESUS MESSIAS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008455-96.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS DA SILVA
ADVOGADO: SP220616-CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008467-76.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DOMENES DONATON
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008500-66.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO AUGUSTO JUNIOR
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008508-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008520-57.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGILSON COUTINHO SANTOS
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008528-34.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MEZACH RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008538-78.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008542-18.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008610-65.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON ELIAS DA MOTA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008657-39.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LEDA LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP243388-ANA PAULA PENHA GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008661-76.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSONETE AUGUSTO DA SILVA DIAS
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008715-69.2010.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP248947-VITOR GAONA SERVIDÃO,SP255199-MARCEL PEREIRA RAFFAINI E SP259827-
GUSTAVO LUIS POLITI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008725-86.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TUGUTO YAMAGUTI
ADVOGADO: SP148075-CARLA GONCALVES MAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008799-77.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADMILSON PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR E SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES
FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008838-74.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA APARECIDA MAIA E SILVANA APARECIDA MAIA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008847-29.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MORAIS BERNARDES
ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008942-32.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA LIMA
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL E SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO
RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008953-95.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO JOAO GUEDES
ADVOGADO: SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008972-67.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EZIQUIEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008972-94.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA DALOIA DE MELLO
ADVOGADO: SP197759-JOÃO FELIPE DINAMARCO LEMOS,SP244205-MARTHA DE CASTRO QUEIROZ E
SP170183-LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009173-93.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON CALIXTO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009291-96.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AMARO VIEIRA
ADVOGADO: SP218203-CARLOS SÉRGIO TAVARES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO
PRETO - COHAB/RP
ADVOGADO: SP072471-JOAO BATISTA BARBOSA TANGO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009329-11.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LEMES DA SILVA
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009628-51.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE MARIA PUCHARELLI
ADVOGADO: SP180965-KLEBER ANTONIO ALTIMERI E SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009632-88.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: SP180965-KLEBER ANTONIO ALTIMERI E SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011002-05.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA GARCIA DALOIA
ADVOGADO: SP170183-LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES,SP165345-ALEXANDRE REGO,SP198301-
RODRIGO HAMAMURA BIDURIN,SP197759-JOÃO FELIPE DINAMARCO LEMOS E SP118679-RICARDO
CONCEICAO SOUZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011004-72.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUARES DALOIA
ADVOGADO: SP170183-LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES,SP165345-ALEXANDRE REGO,SP198301-
RODRIGO HAMAMURA BIDURIN,SP197759-JOÃO FELIPE DINAMARCO LEMOS E SP118679-RICARDO
CONCEICAO SOUZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011010-16.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ OTAVIO LIMA SILVA
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011062-12.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OGLAIR DE SOUSA VILELA
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011390-05.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIOLA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190646-ERICA ARRUDA DE FARIA E SP071742-EDINO NUNES DE FARIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011517-74.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO CARABOLANTE
ADVOGADO: SP126359-HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO E SP195957-ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011753-26.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI SOARES DOS SANTOS E MARLEI APARECIDA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223395-FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECD: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012283-30.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRO FERNANDES ALVES
ADVOGADO: SP290596-JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA E SP215478-RICARDO VIEIRA BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012453-02.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELICIANA SANTARELLI GRIGOLATO
ADVOGADO: SP224975-MARCELLA PEREIRA MACEDO E SP126426-CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012503-28.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO BAPTISTA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012737-13.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOAO ANGELO MACHADO LIMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012830-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ DE LIMA
ADVOGADO: SP125643-CLÁUDIA CRUZ DA SILVA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012919-93.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP277335-RENATA CASSIA PALLARO DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013069-74.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SANTILLO LOPES
ADVOGADO: SP284077-ANTONIA RUANA NETO BELLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013338-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE SALGADO
ADVOGADO: SP187859-MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014392-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SABINO DA SILVA
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014719-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018223-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SANT ANNA
ADVOGADO: SP261926-LUIZ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019400-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR LUIZ SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019826-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ E SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022021-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022075-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126984-ANDRÉA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022385-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP104773-ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022462-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITSUO YOKOMIZO
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023403-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024644-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ADEVIRSON LEITE LIBERALESSO
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL,SP253149-DIOGO BITIOLLI RAMOS SERAPHIM E SP250739-
DANIELA VILLARES DE MAGALHÃES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026285-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILZA GUIMARAES MICHELONE
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027347-20.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA VENCESLAU MULLER,EVELISE VENCESLAU MULLER E VANESSA VENCESLAU
MULLER
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029721-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: SP147347-LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030086-63.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE DE MORAES JUNQUEIRA, IRENE FERREIRA DE MORAES E JOSE CARLOS DE MORAES
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030540-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANO TORRES RAMOS
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030879-02.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DE QUADROS SCHAEFER
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039854-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLODOALDO JORGE POVOA
ADVOGADO: SP173520-RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040367-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP286265-MARLI ANTONIA DA COSTA E SP286115-ELIENE MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042316-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA PARDI SAVOINI
ADVOGADO: SP183648-CARLA LIGUORI E SP162151-DENISE VITAL E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043199-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA TIMOTHEO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP269690-JAQUELINE PEREIRA E SP163710-EDUARDO AMORIM DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045451-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON CORREA GRANJA
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046995-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAROLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA E SP127192-ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048331-25.2008.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: LAURO BARRETO DA SILVA
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RCD/RCDE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048332-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: IRINEU MAESTRELLO
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RCD/RCDE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048333-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RCD/RCDE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048334-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: PATRICIA OTANI
ADVOGADO: SP265836-MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RCD/RCDE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051545-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAKASSI TASHIRO
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052807-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEYDE JULIANI
ADVOGADO: SP271564-LARISSA SZABLOCZKY
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054521-04.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR ARGENTIN E ANA MARIA PAVANI ARGENTIN
ADVOGADO: SP183709-LUCIANA SARAIVA DAMETTO E SP211949-MARISTELA BORELLI MAGALHAES
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056684-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS LUCIANO SANTANA SANTOS
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057893-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA DONATO
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057894-09.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL BATISTA DE PAULA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057895-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NACILZA JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057896-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENAL MARCELINO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057897-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059420-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITUKO YAMAMOTO
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059421-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059445-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO LUPPI
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059814-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP162763-MAURICIO LOPES TAVARES,SP286511-DANILO MOTTA E SP196717-OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059921-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO SIDONIO RAFAEL LOURENÇO
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060648-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DE MACEDO AZARA ROZA
ADVOGADO: SP231652-MARTA FORTUNATO DE NOVAES E SP208251-LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060832-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS VILAS BOAS MOREIRA
ADVOGADO: SP048949-ODALEA ROCHA E SP134425-OSMAR PEREIRA MACHADO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063876-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSINA BARBIERI
ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064461-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MINEO KUGUIO
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064783-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI
ADVOGADO: SP035009-MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066635-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITOME TURUTA E YOSHIKO TURUTA
ADVOGADO: SP273318-EDUARDO YAMAKI KAIBARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067648-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA MARCONDES BUENO DE CAMARGO SALVADOR
ADVOGADO: SP044589-SONIA MARIA M BUENO DE C SALVADOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0072671-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KYOKO NAMEKATA
ADVOGADO: SP254829-THIAGO RAPOSO MATIUSSI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0072684-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ALVES DA SILVA E TEREZINHA DE JESUS
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0072776-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CAIO ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0072902-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CYNTHIA AUN KHOURI
ADVOGADO: SP206932-DEISE APARECIDA ARENDA FERREIRA E SP110135-FERNANDO ANTONIO COLEJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0073785-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURORA RODRIGUES
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0084340-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REJANE SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO E SP090732-DENISE DE ABREU ERMINIO VICTOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0087304-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANO DE CARVALHO PRIETO
ADVOGADO: SP147592-ALEXANDRE PATERA ZANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0088524-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA MICHIKO SIMONO
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 591
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 591

Ata Nr.: 6301000007/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 de fevereiro de 2011, às 10:30 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando

presentes os Meritíssimos Juízes Federais FERNANDA CARONE SBORGIA e MARCELO COSTENARO CAVALI, tendo todos os Excelentíssimos Juízes Federais participado por meio de videoconferência. Ausentes em razão de férias os Meritíssimos Juízes Federais VANESSA VIEIRA DE MELLO, ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA e OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000073-78.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: CARLOS ANTONIO RAMOS CABETE
ADVOGADO(A): SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN) e outro
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0000100-66.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ESMAEL FRIZZARIN
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000131-65.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MELINA ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP286200 - JULIANA TEIXEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000151-77.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEVERINO BENTO PEDROZA
ADVOGADO(A): SP178095 - ROSANA PICOLLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000426-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FATIMA SOUZA DIAS
ADVOGADO(A): SP217053 - MARIANNE PESSEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000600-06.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDIO BOMBACH
ADVOGADO: SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0000662-68.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MARIA CLAUDETE BERGAMASCHI APENDINO
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000687-97.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALCIDES COELHO
ADVOGADO(A): SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000763-56.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: KATIA REGINA CABRINI
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000863-49.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OLIVIA MOREIRA DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO(A): SP275674 - FABIO JUNIOR APARECIDO PIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000943-84.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0001096-56.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SILVIO GONCALVES CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001198-86.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALTENIR ROSSETO PULZ
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001219-62.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001256-57.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANETE BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP221163 - CILENA JACINTO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001262-40.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: EVANDRO CALEJAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001324-93.2006.4.03.6305 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO FERREIRA DA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0001539-31.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA DALVA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001603-66.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: LUIZA GARCIA DA ROCHA
ADVOGADO: SP184618 - DANIEL DEPERON DE MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001609-93.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARLI APARECIDA LOPES MASSARE

ADVOGADO(A): SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001614-34.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECD: APPARECIDA LUCIO GEORGETTI

ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001661-08.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECD: ANTONIO DORIVAL DA SILVA

ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001662-29.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE BONIFACIO NUNES DE LIMA

ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001665-45.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECD: ALÍPIO APPARECIDO DE LIMA

ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001684-71.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MIGUEL SANTIM BERTOLANZA

ADVOGADO(A): SP178095 - ROSANA PICOLLO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001914-13.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: VALDEMAR DE MATOS CLARO
ADVOGADO(A): SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001923-02.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANA SOARES RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001932-16.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DANOVAN RENAN DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): SP236455 - MISLAINE VERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001978-24.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIANA NERE GALVAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001997-34.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: JERUSA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002179-95.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ANTONIO ELIZEU BARDUCCO
ADVOGADO: SP064739 - FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002214-30.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSÉ GOZZO FIORANTE
ADVOGADO: SP216575 - JULIANO PRADO QUADROS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0002318-51.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SHIRLEI RODRIGUES GRANUCCI DE SOUZA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002377-36.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0002423-39.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: PEDRO ABILIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0002716-45.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: JARILDA FEIJO KEPLER
ADVOGADO(A): SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002769-29.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO MARTINS FILHO
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002829-78.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: DEJANIRA BORGHETTI
ADVOGADO(A): SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002841-71.2008.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: CATARINA ELAINE SIMEL
ADVOGADO(A): SP057305 - JOSE LUIZ RODRIGUES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002861-16.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002902-98.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002980-55.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IVALDIRA DAS CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003212-75.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCIO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003241-20.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: NAIR VICENTE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003248-41.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

RCDO/RCT: JOSE LUIZ ANTUNES MACIEL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0003278-76.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: MAURI VENANCIO DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0003283-81.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ROSA FRANCHINI DE SENA
ADVOGADO(A): SP110914 - JOAO BATISTA DE FARIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003428-59.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: JOSE AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP269604 - BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003434-79.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIO ADRIANO CAROLINO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003443-41.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FAUSTINA DOS SANTOS CELEGUIN
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0003533-57.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ANTONIETA PERUZO
ADVOGADO(A): SP213948 - MARIA TEREZA CASTELLUCCI MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003640-83.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA ABBADIA MARZOLA NEME
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003983-34.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: DEISI BONKOWSKI GUILHEN
ADVOGADO(A): SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004209-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ADILSON COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210378 - INÁCIA MARIA ALVES VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004335-03.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR APARECIDO CAMARGO
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004361-45.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA INES BONADIMAM DE PAULA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004424-36.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ADHEMAR TOGNI
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004457-03.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004490-28.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CECILIA TERLESCHI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004540-51.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO APARECIDO THOME
ADVOGADO(A): SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004548-28.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO DARIO
ADVOGADO(A): SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004555-45.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA APARECIDA MINATEL ORIOLO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004704-19.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RONALDO MARTINS FELICIANO
ADVOGADO(A): SP031877B - OSWALDO REINER DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004893-79.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIETA SEVERIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004919-77.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSELINDA LOPES DUARTE
ADVOGADO: SP216458 - ZULEICA DE ANGELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004957-37.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: BERNARDO LOURENCO DE FRANCA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004959-52.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER
RECDO: ESTELA MARIA CARNEIRO DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004973-52.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA ROCHA JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP158209 - FERNANDO KAZUO SUZUKI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004995-75.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECTE: CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP206777 - EDUARDO CABRAL RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005048-94.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005115-40.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: DEIZE DE LOURDES FREITAS MACEDO PERLY
ADVOGADO(A): SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADVOGADO: SP210142 - DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0005142-39.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUTH NASCIMENTO COLACIO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005521-50.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JEFFERSON REIS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005588-21.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SUSANA CUCHERA
ADVOGADO(A): SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005661-20.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MAINLER REGIANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005777-84.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NELSON CARVALHO
ADVOGADO(A): SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005871-83.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006026-68.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA DE OLIVEIRA ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0006094-96.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006116-73.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLY APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006147-80.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DANIEL ANGELO MONTEIRO COSTA
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006252-62.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUCI GONCALVES NUNES DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006417-17.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELENA MARIA SCHIAVINATO GRANJA
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006417-93.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: DINALVA NERI SOLIDARIO
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006598-05.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: OTARCIZIO DA SILVA GRIZANTE
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006608-96.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDA REGINA DAINESE NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006628-43.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006645-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: EUNICE BRUNO
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006709-78.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: HELENA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007020-05.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ROSALINA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007043-60.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007159-10.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IREUDA COSTA DE MELO
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007204-58.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA CICERA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007231-08.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: SOELI SALMEIRON NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007243-90.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLEUSA APOLINÁRIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007331-02.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARINETE BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007449-54.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARCOS ALVES SOUZA
ADVOGADO(A): SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007603-93.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VLADIMIR SALGADO
ADVOGADO: SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007801-27.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARGARIDA MOR DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007802-24.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: GUARACI NEMER
ADVOGADO: SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007988-81.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ANGELO JOSE DUARTE
ADVOGADO: SP262467 - SANDRO CARVALHO CAUSIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0008063-74.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: APARECIDA LOURDES CUSTODIO EUZEBIO
ADVOGADO(A): SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008122-50.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELOISA PEREIRA COSTA
ADVOGADO(A): SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008211-63.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: ALVARO DE MATTOS BERNARDINO
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008356-29.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: INEZITA BARROSO
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008555-67.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: MARCELO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO(A): SP213204 - GISLAINE NEGREIROS BARBOSA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008870-94.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ERASMO DA CRUZ DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP085755 - NELSON LUIZ GRAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008950-65.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ROBERTSON MAGALHAES JORDAO
ADVOGADO(A): SC008129 - ODIR MARIN FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0008953-35.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: CUSTODIO ARY SAMPAIO
ADVOGADO(A): SP275774 - RAQUEL RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009111-39.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO MOREIRA BARROSO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009232-06.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECD: MARIA TEREZA DE MORAES
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0009386-62.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENIZE APARECIDA TUON PERIM
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009404-39.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ROSALIA GARZIM
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009421-83.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA DE LOURDES MANOEL
ADVOGADO(A): SP150973 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009602-14.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: LEILA TEREZA ROLIM DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP190354 - EDILSON RAMOS DE LIMA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009709-31.2009.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILZA ROTOLI MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.m.

PROCESSO: 0009979-32.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA NANCY ROSANTI MORALES
ADVOGADO(A): SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009998-64.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ELZA GREGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010219-47.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RICARDO HENRIQUE GUANDOLINI
ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010221-14.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: OLIMPIA LUCIANO ALVES
ADVOGADO(A): SP201006 - ELIZETE SEGAGLIO MAGNA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010288-79.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: LUZIA RUZINE PADOVAN
ADVOGADO(A): SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010546-26.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTA PEREIRA GRIFFO

ADVOGADO: SP093389 - AMAURI GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010630-27.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTÔNIA FESTUCIA REDONDO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010674-12.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010680-19.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CECILIA PEREIRA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010764-61.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARLENE RUFINO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP261661 - JOYCE CASTRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010909-16.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: SERGIO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010952-84.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: JOSE RICARDO AMARO DAS CHAGAS
ADVOGADO(A): SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011007-61.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALAIR DE LOURDES URBANO GIROLINETTO
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0011056-83.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIO DE BARROS CAVALCANTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0011105-80.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANTONIO PIERAZZO FILHO
ADVOGADO(A): SP235825 - GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0011180-22.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: OTAVIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP235825 - GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0011180-29.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: EDSON MILAN
ADVOGADO: SP251708 - FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0011196-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARGARIDA ENOSHITA OTOMO
ADVOGADO: SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011230-82.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO: SP251561 - ERIKA PEDROSA PADILHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011236-86.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECTE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS
RECD: ANDREA PAULA PALOMO RECCO
ADVOGADO: SP151953 - PAULO MARCELLO LUTTI CICCONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011653-15.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: THERESA MARIA SANTIAGO SILVA
ADVOGADO(A): SP084525 - IDALITO MACIEL COUTINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011748-69.2007.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: CHYRLEY SAVOIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012310-18.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA RITA PEREIRA MORENO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012670-45.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)
RECTE: JOSE FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012728-48.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ESMERALDA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012786-51.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A

PARTIR (ART. 201, § 5º)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO AYRES DE SOUZA PRIMO
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012898-20.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ZILDA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013060-46.2008.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZULEIDE MARQUES DA SILVA SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013585-34.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDNA RODRIGUES SEVILHANO E OUTRO
ADVOGADO: SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
RECD: HYGOR RODRIGUES SEVILHANO
ADVOGADO(A): SP185446-ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013863-27.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECD: JOAO BATISTA BADDIO JUNIOR
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0013864-12.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: GONÇALO MANGUEIRA
ADVOGADO(A): SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0014394-55.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ESTEVAO ANGELO
ADVOGADO: SP251561 - ERIKA PEDROSA PADILHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014683-61.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO TAMBORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0014977-72.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARETE MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015594-58.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECD: SIDNEY OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0017146-34.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017509-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: HYLDA AYME DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP102084 - ARNALDO SANCHES PANTALEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018482-42.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDSON BASSO
ADVOGADO(A): SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020433-03.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: AUGUSTA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP257739 - ROBERTO BRITO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020599-06.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VILMA PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0021081-51.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA..
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021295-42.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JULIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023366-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANDRESA CRISTINE ESTRELLA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP245591 - LEONARDO VELLOSO LIOI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024437-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ALMERINDA PEREIRA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(A): SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024897-70.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROMERIO LEITE DE LACERDA
ADVOGADO(A): SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025518-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: SANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025542-66.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: SERGIO RIBEIRO MATTOS
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025600-69.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: VANDA EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025953-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: FRANCISCA DE LOURDES MARTINS CORDERO FRADE
ADVOGADO(A): SP200765 - ADRIANA CORDERO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027769-58.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ELENA VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028926-66.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: NEIDE JACINTO DO AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030633-74.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ANGELINA AGOZZINO LOMBARDI
ADVOGADO(A): SP131680 - EVANILDE ALMEIDA COSTA BASILIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032950-74.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOACIR DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034621-06.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA DOS ANJOS SILVA ANASTACIO
ADVOGADO(A): SP164571 - MARIANA VICENTE ANASTÁCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034711-77.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: IAEKO AKAMINE
ADVOGADO(A): SP174859 - ERIVELTO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035189-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: BEATRIZ DOS SANTOS ROSENDO
ADVOGADO(A): SP052338 - JOSE ARAUJO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035650-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA INES DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133827 - MAURA FELICIANO DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039045-23.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039203-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: LOURDES ANTONIA DE MELO ANYANWU
ADVOGADO(A): SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041166-58.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALECIO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045614-40.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: NORMA CECCON LARANJA
ADVOGADO(A): SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046428-52.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048335-62.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ANNAMARIA MINELLA
ADVOGADO: SP244918 - ANA CAROLINA PAES DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050108-45.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: IVONE FERNANDES DELGADO
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051291-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE LAZARO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052858-88.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA VILLAS BOAS
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054656-79.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAQUEL ADILIA TAVARES
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055737-63.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: CLEUSA VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056862-03.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: SANTA PEGORIN BARBOSA
ADVOGADO(A): SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056991-71.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: THIAGO HENRYQUE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057563-95.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ELIZABETH SALUSTIANO SILVA
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063604-44.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSANGELA GOMES RAMOS
ADVOGADO(A): SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064529-06.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA AUXILIADORA GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP217513 - MARLENE MARIA DIAS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0067161-10.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA APARECIDA MIRAVETE MARINI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0067415-46.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0068563-92.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUAREZ ANSELMO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070514-24.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0071153-42.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0071680-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANA VIEIRA DA SILVA e outro
RECDO: ALINE VIEIRA DA SILVA MIURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072405-17.2006.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: HELENA MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072521-86.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072920-18.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: ROBERTO OSVALDO LOPES
ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0074406-38.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE VALDIR COPETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0077282-63.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ADELICE FERREIRA ALVES SANTOS
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079489-35.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: JOSE ROBERTO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP139824 - MIRIAM PETRI LIMA DE JESUS GIUSTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079494-57.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ALEXANDRE KOLANO BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP139824 - MIRIAM PETRI LIMA DE JESUS GIUSTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079577-73.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOSE SILVERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0081265-70.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KETHLEEN DAYANE ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084044-95.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALINE MARQUES BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA
RCDO/RCT: MASSILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP222584-MARCIO TOESCA
RCDO/RCT: ALEX MARQUES BEZERRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084543-79.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: REINALDO CARLOS CALCADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0088119-80.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: SERGIO CERIBELLI MADI
ADVOGADO: SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0089930-75.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: JOCELINO MARTINS
ADVOGADO(A): SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091886-29.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093030-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: NAIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP066771 - JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094165-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSALIA MITSUE SUZAKI
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0313556-13.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: DARCI MARIA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 17 de fevereiro de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício da Terceira Turma Recursal.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2011.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº. 2011/6301000318

LOTE Nº.: 31838

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente sentença, proceder à revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez percebida pela parte autora, de forma a considerar no período básico de cálculo a evolução do salário-de-benefício do auxílio-doença precedente, na forma do artigo 29, §5º, da Lei nº. 8.213/91. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166), respeitando a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, sendo o valor das parcelas vencidas inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Prazo 10 (dez) dias. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0046217-79.2009.4.03.6301 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082766/2011 - MARIA ROSARIA SOARES (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044083-79.2009.4.03.6301 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082768/2011 - DEUZELI GARCIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

0027696-52.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085961/2011 - MARIA TEIXEIRA LEITE (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, verifico que as ações apontadas no termo de prevenção não prejudicam a apreciação desta ação, uma vez que referem-se a pedidos de revisão fundamentadas em causas de pedir diversa.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0040167-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087525/2011 - FRANCISCO LOIOLA FERREIRA ALVES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se o réu e, após o decurso do prazo para resposta, venham os autos conclusos.

0014980-90.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086751/2011 - MIRIAN DOS SANTOS (ADV. SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos extratos legíveis para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia, com caracteres nítidos, dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em sua conta no período requerido na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0008129-35.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087746/2011 - MARLENE APARECIDA GASPAR AMBROSIO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); NEUSA ALVES GASPAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); MARLI ALVES GASPAR DIAS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); NILTON ALVES GASPAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); MARIA ANGELINA GASPAR VERGILIO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); APARECIDO ALVES GASPAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); EMILIO ALVES GASPAR FILHO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); MARISA APARECIDA ALVES GASPAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0041936-46.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087169/2011 - MARLI CONCEIÇÃO DE SOUZA AERE (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, exclusivamente em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 20036120000288278, da 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA, indicado no termo)

Intime-se.

0008718-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086743/2011 - ILDA MARIA DA SILVA MAGALHAES (ADV. SP085509 - DJALBA GABRIELA CINTRA DE ANDRADE) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos,

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.)

Intime-se.

0016548-15.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081629/2011 - ANA YOSMIMI KUBOTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que no despacho proferido em 08/10/2010 foi determinado que o autor apresentasse os documentos necessários para a análise de prevenção do processo 200361000353300.

Em petição anexa em 14/01/2011, o autor juntou cópia de informações retiradas do site da justiça federal. Contudo, o documento apresentado não é suficiente para comprovar a inexistência de litispendência ou coisa julgada. Sendo assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor cumpra o despacho proferido em 08/10/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0009443-50.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081203/2011 - LENY APPARECIDA MONTEIRO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Compulsando os autos, verifico que foi determinado a habilitação dos herdeiros do sr. Fernando Monterio, regularizando-se o polo ativo da ação.

Foi anexado aos autos, apenas o formal de partilha homologado no juízo estadual, o que denota o não cumprimento integral da determinação do juízo.

Ultrapassada esta fase, deve a parte autora individualizar e nominar um a um, os herdeiros do sr. Fernando, juntando aos autos virtuais cópia simples do CPF, RG e comprovante de endereço de todos, bem como, procuração original.

Ressalto que, conforme já explicitado anteriormente, findo o inventário, a legitimidade está afeta à totalidade dos herdeiros do titular da conta.

Assim, concedo o prazo de 30 dias, para que a parte autora cumpra integralmente a r. decisão, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Int..

0036591-36.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084751/2011 - ADELADIO BEZERRA CAVALCANTE - ESPOLIO (ADV. SP185724 - ALAN BARROS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 dias para que o advogado cumpra integralmente as decisões anteriores, a saber, apresente o requerimento de habilitação da herdeira faltante Severina, instruído desde logo com toda a documentação necessária.

Int.

0007452-39.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301076378/2011 - ARACI CARAZZOLLE (ADV. SP221356 - DANIELA PORTELA DE FREITAS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

O feito apontado no termo de prevenção não gera litispendência ou coisa julgada.

Dê-se baixa na prevenção.

No mais, cumpra a secretaria o quanto determinado em 08/11/2010, com o sobrestamento do feito.

Int.

0027849-85.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087979/2011 - JOEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

3. Ainda no mesmo prazo e pena, regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Intime-se.

0018935-32.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085232/2011 - SAMUEL GASPAR DE SOUZA (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Decorrido prazo, conclusos. Intimem-se.

0040800-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088201/2011 - MANOEL CYPRIANO DA SILVA (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Observo que o INSS não foi citado até o momento, e considerando que não há audiência designada para esta ação, cite-se o réu para que conteste no prazo de 15 dias ou informe acerca da possibilidade de transação nos presentes autos.

Após, tornem conclusos. Int. e Cumpra-se.

0323514-23.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083996/2011 - DERVINO MONTANARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação anexada aos autos, oficie-se a Caixa Econômica Federal - PAB JEF SP, para que esclareça, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo do descumprimento do ofício nº 0785/2011 - SURQ - rcalmeid, protocolizado naquela Agência em 11/02/2011.

Com a manifestação da CEF, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

0049583-92.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087272/2011 - ROSINALVA TEIXEIRA DE QUEROZ (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) neurologista Dr(a). Bechara Mattar Neto, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/04/2011, às 17h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Katia Kaori Yoza (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se com urgência.

0005473-71.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088115/2011 - ANTONIO CARLOS MIZIES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

“É dever do Juiz conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, sobre a presença no processo de todos os seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, bem como sobre as condições da ação” (art. 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.).

Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido.

Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse de agir na propositura da demanda judicial.

Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até março de 2007, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, apresente a parte autora:

1. Cópia legível de seus documentos de RG e CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais - já que aquelas anexadas não estão legíveis.
2. Cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0003631-56.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088583/2011 - ESTELINA MARIA DE CAMPOS (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora não cumpriu corretamente e integralmente as determinações contidas na decisão anterior, pelo que concedo novo prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0045614-06.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086791/2011 - ILZA RIBEIRO DE SOUZA MELO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Desta feita, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor junte aos autos a declaração de Imposto de Renda dos anos em que pleiteia a restituição, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Após tornem conclusos.

Int.

0056149-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085372/2011 - IRENE SANTANA VIEIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. José Henrique Valejo e Prado, perito em Ortopedia, que salientou a necessidade de submeter a autora a uma avaliação na especialidade Neurologia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 01/04/2011 às 10h00m, com o Dr. Bechara Mattar Neto, conforme disponibilidade na agenda do perito.

A autora deverá comparecer no 4º andar deste Juizado munida de documento de identificação com foto e de documentos médicos de que dispuser que comprovem a enfermidade que a acomete.

Intimem-se com urgência.

0013734-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086852/2011 - ANTONIO CARLOS DE ANDRADE PALAZZI (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA, SP229511 - MARCELO GARCIA VILLARACO CABRERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2010.63.01.013731-1 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99.10794-2, referente ao(s) mês(es) de junho de 1987 e janeiro/fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta- poupança nº 99.10794-2, referente ao(s) mês(es) de abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0024812-50.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087164/2011 - LEONARDO GONCALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Intime-se.

0028273-30.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301072039/2011 - DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo indicado no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0028081-05.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081195/2011 - ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos nos termos do v. acórdão.

Cumpra-se.

0007670-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087328/2011 - MARIA GEA XAVIER (ADV. SP240504 - MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010065050 tem como objeto a atualização monetária dos saldo da conta-poupança nº 36924-4, referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 36924-4, porém referente aos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0225407-75.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301071762/2011 - EMILIA MARIA VENTURA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA, SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI, SP254014 - CARLOS ALBERTO PALMIERI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da existência de divergência entre os cálculos efetuados pelo Instituto-réu e os elaborados pela Contadoria deste Juizado, determino a remessa dos autos à Contadoria do Juizado para que elabore os cálculos conforme condenação na r. sentença em embargos de declaração, esclarecendo as divergências apontadas pela Autarquia ré.

Com a juntada do parecer da Contadoria Judicial nos autos, manifestem-se as partes no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação, requirite-se o pagamento.

Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

0052864-61.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087445/2011 - ROSA AUGUSTA DE PINHO VENCESLAU (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058245-16.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086732/2011 - ALMIR JOSE VIEIRA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079172-71.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087126/2011 - ANTONIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008138-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085009/2011 - ROSEMILDO APARECIDO TOMAZ (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0029693-70.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086808/2011 - MIGUEL GONCALVES FILHO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Junte, ainda, cópia legível de seu RG.

Decorrido o prazo sem cumprimento, à conclusão.

Intime-se.

0016715-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085155/2011 - SANDRA MARIA DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos ao perito para que, em cumprimento integral à determinação anterior, "esclareça se ratifica ou ratifica a data de início de incapacidade atestada, de forma fundamentada". Prazo: 5 dias.

Com a vinda da manifestação, dê-se nova vista às partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

0351391-35.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087512/2011 - ESPOLIO DE ANADEJE DE LIMA CARDOSO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); ANA CLAUDIA CARDOSO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); ANA FLAVIA CARDOSO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0083303-89.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087513/2011 - EDSON COSTA GONÇALVES (ADV. SP131601 - ELTON ROCHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057548-63.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087514/2011 - NAIR ZAMPOLLI SCHIAVINATO (ADV. SP164591 - ROSANA ZINSLY SAMPAIO CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0566779-28.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087541/2011 - PEDRO QUARTIERI (ADV. SP119930 - JAIR CAETANO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0349370-86.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087550/2011 - MARLENE VIEIRA ACCIARITO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA); PAULO ROBERTO ACCIARITO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000455-69.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087691/2011 - JOSE CARLOS SILVA (ADV. SP123301 - ROSANGELA SKAU PERINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Int.

0033107-76.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081365/2011 - JOSE DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta vinculada FGTS de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, inc. V cumulado com o art. 991 e art. 1027 do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha ou, em não havendo inventário ou, na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Por outro lado, havendo dependentes habilitados à pensão por morte, o art. 20, inc. IV da Lei nº 8036/90 excepciona a regra e a ordem sucessória do Código Civil: (...) sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de dependentes habilitados à pensão por morte e, conseqüentemente, regularize o polo ativo da demanda para incluir exclusivamente o(a)(s) pensionista(s).

Inexistindo dependentes habilitados à pensão por morte, junte certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF, RG, comprovantes de endereços em seus nomes, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0013923-71.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301064685/2011 - ACUCENA MARIA CALIXTO BONANATO (ADV. SP240718 - CINTHYA IMANO VICENTE RIBEIRO, SP222895 - HENRIQUE BARBOSA GUIDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a autora eventual co-titularidade da conta poupança em nome da Sra. JOSEFA CALIXTO BONANATO, ou demonstre sua condição de sucessora, juntando aos autos a certidão de óbito da titular falecida. Havendo demais herdeiros, deverão integrar o pólo ativo.

Prazo de 30 dias, sob pena de preclusão e julgamento do feito de acordo com as provas já produzidas. Int.

0007534-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301324732/2010 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CABRAL (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES, SP150799 - MAURICIO CARLOS BORGES PEREIRA, SP296075 - JUDSON RIBEIRO ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

No prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

0052598-69.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083362/2011 - MANOEL SOARES DA SILVA (ADV. PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.342971-4 tem como objeto a aplicação do índice IRSM à renda mensal inicial do autor e o processo nº 2007.63.01.050950-1 foi extinto sem julgamento do mérito e a sentença transitou em julgado.

Considerando que o objeto destes autos é a revisão do benefício pela aplicação do teto das Emendas ns. 20/1998 e 41/2003, não se verifica identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se o INSS.

0012939-87.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301064515/2011 - CILEIDE MARIA COSTA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para o cumprimento integral das decisões proferidas em 21/10/2010 e 27/10/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito
Intimem-se.

0042469-05.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086064/2011 - MARIA DO CARMO TEIXEIRA (ADV. SP190706 - LUCIANO APARECIDO ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 02/03/2011 - Este Juizado Especial não conta com estrutura para a realização de perícias em domicílio, não sendo possível o deferimento do pedido.

Entretanto, diante do alegado, defiro a realização de perícia indireta, devendo um representante da autora comparecer à data designada com todos os documentos médicos da autora, assim como com atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção desta.

Designo o dia 07/04/2011, às 14h30min, para a realização da perícia, na especialidade Neurologia com o Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres.

O não comparecimento injustificado do representante da autora implicará em extinção do feito, com fulcro no Art. 267, III do CPC.

Intimem-se com urgência.

0024101-79.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301007866/2011 - VANDERLINO XAVIER DO PATROCINO (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício não cumprido. Concedo prazo de 20 (vinte) dias para resposta, sob pena de busca e apreensão.

0053346-09.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088892/2011 - MARIA SALETE DE LIMA (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0045709-02.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087027/2011 - IVONE DE CARVALHO PIRES (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo que os dois feitos apontados foram extintos sem resolução do mérito, com trânsito em julgado, não havendo óbice ao prosseguimento deste feito. Int.

0158321-53.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085927/2011 - IRMA COSSOLINO ZUPPARDO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação da ORTN.

A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados.

No entanto, o Instituto-réu, através de ofício protocolizado nos autos informa que efetuou a revisão porém a renda mensal do benefício da parte autora não obteve qualquer alteração, não havendo diferenças retroativas.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

0058203-98.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085885/2011 - MARIA MARTINS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

0061120-22.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085159/2011 - ANA PAULA DE JESUS CARNEIRO (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez), acerca do laudo médico anexado aos autos. Decorrido prazo, voltem conclusos. Intimem-se.

0049935-21.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084536/2011 - ANA PAULA SIMAO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se a documentação anexa aos autos em 27.01.2011, intime-se a Dra. Perita psiquiatra Licia Milena de Oliveira para que, em dez dias, responda novamente o quesito nº 01, formulado pelo Juízo, e esclareça se o período de incapacidade constatado (laudo anexo em 20.07.2009) foi decorrente da mesma moléstia acidentária que ensejou a concessão do auxílio-doença NB 91/536.656.466-9.

Anexado o relatório de esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação em dez dias. Após, voltem conclusos.

Int.

0006557-10.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086339/2011 - ANTONIO MARINHO DE ARAUJO (ADV. SP220234 - ADALBERTO ROSSI FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos:

1 - cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

2 - cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0383931-73.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301075823/2011 - HUMBERTO ILÍDIO DE CAIRES E FREITAS (ADV. SP057118 - MAURICIO RHEIN FELIX, SP057103 - CID FERNANDO DE ULHOA CANTO, SP080835 - JOAO JOSE VALERIANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

O pedido da parte autora revela hipótese de alteração do julgado que já transitou em julgado, conforme certidão anexada aos autos.

Nestes termos, indefiro o pedido da parte autora e mantenho a decisão proferida em 29/07/2009.

Int e após remetam-se os autos ao arquivo.

0024867-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088004/2011 - LAIDE KLANN PORTEIRO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao Termo de Prevenção anexado, não verifico identidade entre os processos apontados, pois embora cuide-se de mesmo pedido (aposentadoria por idade), houve novos recolhimentos previdenciários, fundamentando nova causa de pedir.

Aguarde-se audiência.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição acostada aos autos, requer a parte autora à incidência dos juros de mora decorrentes da demora na expedição da requisição de pagamento dos valores da condenação.

Os juros de mora decorrem do retardamento da prestação devida pela parte obrigada a prestá-la. Assim, eles não visam uma recomposição patrimonial, constituindo uma espécie de pena imposta ao devedor pelo atraso do cumprimento da obrigação por culpa ou dolo. Como docorre de lei e do contexto da sentença transitada em julgado, os juros de mora incidem até a data do transito em julgado.

No caso em tela, embora a certidão de transito em julgado tenha sido feita somente muito tempo após, o efetivo transito em julgado se deu, logicamente, após o prazo sem interposição de recurso da sentença. Após isso, como decorre de lei e da jurisprudência pacífica, a exigibilidade de se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal para o efetivo pagamento, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública. Com efeito, observo, da análise processual, que os juros foram corretamente aplicados até o transito em julgado e que o valor pago decorre do valor da condenação com atualização monoetária até o efetivo pagamento. A demora no cumprimento da obrigação de pagar deve ser imputada exclusivamente ao trâmite dos pagamentos em execução contra a Fazenda Pública, não podendo o INSS arcar com o ônus desta demora.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.

0324260-85.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301061101/2011 - ANTONIO DE MARMO VICENTIN (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0516493-46.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301061104/2011 - EVADIO PACHECO FURTADO (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054195-78.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301061114/2011 - JOAO BATISTA SIMOES (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Pretende a parte a autora a revisão do cálculo da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário pela aplicação do quanto disposto no art. 29, II, da Lei Federal nº 8213/91.

Considerando que o INSS tem reconhecido referida revisão em sede administrativa, entendo razoável a comprovação pelo interessado de que ao menos tentou obter a satisfação de seu defendido direito perante o réu.

Assim, concedo à parte autora prazo de trinta dias para que demonstre ter requerido a revisão administrativa de seu benefício, nos termos em que proposta a presente ação.

Intimem-se.

0028897-79.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301082708/2011 - VALDECI BERTOLINI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028909-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301082784/2011 - MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0051420-85.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080181/2011 - CLEBER PAULO RODRIGUES (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.080189-6 tem como objeto a aplicação do índice IRSM à renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição do autor e o objeto destes autos é a revisão do mesmo benefício mediante aplicação das Emendas Constitucionais ns. 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, CITE-SE o INSS.

0014121-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087759/2011 - EDIVANI JOSE DA SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Pretende o autor o restabelecimento do benefício de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Consta dos autos que o Autor recebeu os seguintes benefícios: NB 31/560.161.613-9, de 20.07.2006 a 15.04.2007 e NB 31/521.436.329-6, de 03.08.2007 a 31.12.2009.

O autor submeteu-se a exame com perito de confiança deste Juizado, Dr. Mauro Mengar, em 20.08.2010, que concluiu pela incapacidade parcial e permanente, fixando a data de início da incapacidade na data da perícia judicial.

Considerando-se a manifestação do autor em petição do dia 05.10.2010, oficie-se ao INSS, para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, cópia integral dos benefícios de auxílio doença recebidos pelo autor NB 31/560.161.613-9 e NB 31/521.436.329-6, sob pena de busca e apreensão.

Após, com base na nova prova trazida aos autos, intime-se o perito judicial, Dr. Mauro Mengar, para que esclareça a este juízo se, considerando a natureza da doença que acomete o autor, é possível retroagir a data da incapacidade para data da cessação do último benefício recebido pelo autor, em 31.12.2009.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Após, tornem conclusos.

.Int. Oficie-se

0001400-56.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087496/2011 - LUSINETO ALVES DA SILVA (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0274158-93.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088599/2011 - MARINALVA SOARES DE FARIAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o informado pela contadoria judicial em seu parecer, manifestem-se as partes requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias. Int.

0022351-13.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087440/2011 - ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO, SP164021 - GRAZIELA LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0045895-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087449/2011 - JOSE FLORENCIO MELIM (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, determino a baixa no recado de prevenção, pois não verificada a existência de litispendência, coisa julgada ou de alguma causa determinante de distribuição por dependência a outro feito. Considerando que a matéria controvertida é unicamente de direito, cite-se o réu e após o decurso do prazo para resposta, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Os feitos apontados no termo de prevenção não geram litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se baixa na prevenção.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua conseqüente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0014665-62.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085113/2011 - FERNANDA LEITE NASSER (ADV. SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE, SP051798 - MARCIA REGINA BULL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001474-13.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086674/2011 - ELISEU BARBOSA NETO (ADV. SP093418 - DILVANIA DE ASSIS MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0043258-09.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301147337/2010 - ERWIN KUSZKA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Torno sem efeito o despacho proferido nesta data por erro material.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0002472-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084555/2011 - AUREA DA SILVA SOARES (ADV. SP165353 - CARLA CRISTINA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 01/02/2011, ou apresentar documento comprobatório da expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0078203-22.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087950/2011 - OSCAR YOSHIO MATSUDA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0009283-25.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301077494/2011 - MARLI RODRIGUES (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA); ALINE RODRIGUES (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA); JOSE ANTONIO RODRIGUES GARCIA - ESPOLIO (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0044460-50.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086854/2011 - OZEAS GALDINO DE ARAUJO (ADV. SP119759 - REGINA CELIA REGIO DA SILVA TROVILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita em clínica médica, Drª Ligia Célia Leme Forte Gonçalves, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 04/04/2011, às 09h30min, aos cuidados do Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Zugliani, a ser realizada 4º andar deste Juizado, na Av. Paulista, 1345, Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0045813-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087457/2011 - VERISSIMO JOAO FIALHO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não verifico identidade entre as demandas, pois cuidam de revisão por fundamentos distintos.
2. Diante da matéria em discussão, cite-se o INSS para apresentar contestação ou eventual proposta de acordo, no prazo de 30 dias. Int.

0108633-93.2003.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078690/2011 - ANTONIO CARLOS SILVANO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Manifeste-se a parte autora sobre a resposta apresentada pelo INSS no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, deverá apresentar memória de cálculo com os valores que entende corretos para a condenação caso discorde da conta apresentada.

Decorrido, tornem conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos, elaborado pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo “in albis”, certifique-se o trânsito em julgado, se o caso, após dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0564501-54.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088206/2011 - JOAO BATISTA PEREIRA (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0494967-23.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088207/2011 - MARIA DE FATIMA GOMES (ADV. SP243678 - VANESSA GOMES DO NASCIMENTO, SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0489487-64.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088208/2011 - ANTONIO DO CARMO FILHO (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0576545-08.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088205/2011 - MAXIMILIANO DE P HAIRE PETRACCA SCAGLIONE (ADV. SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0031901-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081137/2011 - ANTONIO DE JESUS PARRADO (ADV. SP152246 - WALDEMAR MINUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Faz se necessário ainda que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexados aos autos, elaborado pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo “in albis”, certifique-se o trânsito em julgado, se o caso, após dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0560015-26.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087540/2011 - LYDIA QUEIROZ (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0555409-52.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087542/2011 - OLIVIO DOLO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0026864-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088672/2011 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 2008.61.00.00006629-4 da 25a

VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, tendo recebido aqui o nº 2008.63.01.033162-5. Tal processo foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

Verifico, por outro lado, não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Após, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua conseqüente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0002853-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086895/2011 - IZABEL CORREA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o pedido da parte autora. Concedo o prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias para o integral cumprimento do despacho proferido em 01/02/2011.

Int.

0015509-46.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086552/2011 - ANTONIO ALVES DA COSTA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia da carta de concessão de seu benefício, com a relação dos salários de contribuição, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Int.

0040159-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087702/2011 - REJANE APARECIDA DE MELO CREPALDI (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Intime-se.

0037678-61.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301275660/2010 - PEDRO SAMPAIO DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação na qual a parte autora pleiteia a concessão de benefício por incapacidade. Compulsando os autos verifico que o INSS concedeu ao autor, administrativamente, o benefício (NB 541.793.682-7) com DIB em 16/07/2010.

Considerando-se que a perícia indicou a DII no dia 04/04/2009 e que o autor recebeu benefício de auxílio-doença (NB 535.406.070-9), com DIB em 04/05/2009 e DCB em 18/08/2009, remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos valores em atraso desde a cessação do benefício 535.406.070-9, em 18/08/2009, até a concessão do benefício 541.793.682-7, iniciado em 16/07/2010.

Após, tornem conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0035433-09.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085356/2011 - MANOEL CARMELITO SANTANA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006573-61.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086311/2011 - SUZI APARECIDA TELES PEREIRA (ADV. SP297620 - JULIANA GARCIA VALEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006548-48.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086430/2011 - NEHEMIAS PINTO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004995-63.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078193/2011 - LUCIENE DE AGUIAR (ADV. SP283856 - ANA MARIA SANTANA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005257-13.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086750/2011 - ERITO ANGELO DE SOUZA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação).

Intime-se.

0029182-72.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086265/2011 - ROSANA APARECIDA LACERDA (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos à contadoria para cálculo de concessão de benefício de auxílio-doença pelo período de 19.08.2006 a 19.12.2006, conforme laudo pericial judicial.

Após, tornem conclusos.

Int.

0007781-17.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088559/2011 - VANUZA EVANGELISTA CANDIDO (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos virtuais (observando o conteúdo da contestação), e, para que não reste óbice à concessão da pensão por morte pleiteada, converto a audiência em diligência e determino que a autora junte ao processo, no prazo de 10 (dez) dias, cópias autenticadas das certidões de casamento e de óbito. Se for o caso, a autora deverá requerer que seja certificado por servidor do atendimento que os documentos apresentados são cópias autenticadas ou mesmo originais. Após a juntada, conclusos. Intimem-se.

0011144-46.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086580/2011 - YASSUE SOGABE (ADV. SP133359 - JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos informados na petição anexa aos autos em 01/09/10, a fim de comprovar a existência de saldo em sua conta em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0024631-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085072/2011 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023831-21.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085073/2011 - AMANDA SANTIAGO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023521-15.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085074/2011 - LARISSA DIAS FRANCO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LAISA MIRIAM DIAS FRANCO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LEONILDA DIAS FRANCO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022596-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085075/2011 - VERA LUCIA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0043859-15.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084736/2011 - GUILHERME OCHSENDORF (ADV. SP195892 - SANDRA APARECIDA DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Acolho os argumentos despendidos pelo autor.

Ao Atendimento 2 para correção do polo ativo, conforme documentação anexada na petição de aditamento da inicial, para inclusão de Ronaldo, Walter e Dayse Ochsendorf.

Após, ao gabinete central para inclusão em pauta de julgamento.

0302930-66.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301040200/2011 - CARLOS ANTONIO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada aos autos em 09/02/2011: não assiste razão o autor visto que não há documentos juntados na petição acostada aos autos em 05/11/2008, contendo apenas a procuração e a primeira página da petição inicial, insuficiente para a expedição de pagamento.

Com a juntada dos documentos, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento. Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

0007981-24.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085328/2011 - CARLOS ELIAS PALADINI (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO, SP243127 - RUTE ENDO); THEREZA APARECIDA DA SILVA PALADINI (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO, SP243127 - RUTE ENDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos abaixo relacionados têm como objeto:

1 - 200963010110972, atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 50649-8, 69654-3, 66943-0, 68515 e 69868, referentes ao mês de janeiro de 1989;

2 - 201063010079839, atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 50649-3 e 69654-3, referentes aos meses de março, abril e maio de 1990;

O objeto destes autos é a atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 66943-0, 68515-0 e 69868-6, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0027222-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087455/2011 - MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO (ADV. SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Por outro lado, esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0020710-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086938/2011 - JOSE CARLOS PAULOS (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Em atenção a petição anexa em 22.11.2010, intime-se o Ministério Público Federal para manifestação em dez dias.

Sem prejuízo, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para regularização do polo ativo e cadastro da curadora provisória, Sra. Fátima Aparicida Paulos, conforme certidão anexa em 14.01.2011.

Int. Cumpra-se.

0019814-44.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084613/2011 - WALTER APARECIDO BATISTA (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0043258-09.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301147132/2010 - ERWIN KUSZKA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer.

Após, retornem os autos a este magistrado.

São Paulo, 29 de abril de 2.010

0007534-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301231102/2010 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CABRAL (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES, SP150799 - MAURICIO CARLOS BORGES PEREIRA, SP296075 - JUDSON RIBEIRO ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Considerando a necessidade de readequação da agenda no Sistema do Juizado, determino o reagendamento da perícia médica para o dia 03/08/2010, às 15h15min, aos cuidados do psiquiatra Dr. Rubens Hirsler Bergel, na sede deste Juizado.

2. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito.

Intimem-se, com urgência.

0038266-97.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087139/2011 - FLAVIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); ALDAIR JOSE DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); SIMONE MARIA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Concedo o mesmo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0006105-34.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301077908/2011 - CLAUDIO TADEU NOGUEIRA (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos virtuais em 03/03/2001

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0028816-38.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078688/2011 - CELSO AUGUSTO MORENO (ADV. SP088682 - JULIO URBINA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor apresente cópia da petição inicial e sentença do processo n. 2000.6100025103-4.

Após, retornem os autos conclusos.

Intime-se.

0053605-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087631/2011 - ZELITA JESUS SANTOS (ADV. SP063949 - ODILON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes, no prazo de 10 (dez) dias, para eventuais manifestações acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 14/03/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000103-14.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084104/2011 - VERA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. SP271623 - ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0020229-90.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087113/2011 - WALDOMIRO DE SOUZA GOES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que no despacho proferido em 08/10/2010 foi determinado que o autor apresentasse os documentos necessários para a análise de prevenção do processo 9700279030.

Contudo, os documentos apresentados na petição anexada em 20/01/2011 não são suficientes para comprovar a inexistência de litispendência ou coisa julgada.

Sendo assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor cumpra integralmente o despacho proferido em 08/10/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0018281-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301079835/2011 - LUIZ CARLOS FAGUNDES (ADV. SP070040 - JULIO FLAVIO PIPOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento integral da decisão proferida em 11/10/2010, apresentando cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado (se houver) do processo nº 1995610000182073-7, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Em igual prazo e sob a mesma penalidade, apresente cópia do cartão do PIS, bem como os extratos da conta vinculada do FGTS, no período que pretende revisar.

Intimem-se.

0005267-57.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086731/2011 - ADILSON ANGELO DE SOUZA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a revogação do provimento provimento 321, de 29 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, pelo provimento 326, de 16 de fevereiro de 2011, cumpra a parte autora a decisão anterior juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé dos processos indicados no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Verifico ainda, que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, no mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

0042732-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086740/2011 - MARIA LUCIA ROBERTO CAMARGO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044087-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086754/2011 - JOSE EMILIO MACHADO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044090-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086865/2011 - CLAUDIO JOSE FERNANDES BASTOS (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043393-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086967/2011 - ANTONIO PULSONE (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004595-49.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301064412/2011 - TEREZINHA DE JESUS ALVES (ADV. SP174387 - ALEX PANTOJA GUAPINDAIA, SP285325 - MARIA REGINA MONTEIRO LARCHER) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, devendo:

1. Juntar aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; e
2. Juntar instrumento atualizado de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se

0028390-21.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087969/2011 - LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão de 08/02/2011, sob pena de extinção do feito.

0007562-38.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083923/2011 - JOSE VITOR MARTINS FILHO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo para a apresentação dos documentos até a data da audiência, a ser realizada no dia 01/04/2011. Considerando que a parte autora pretende a oitiva de testemunhas, defiro a produção da prova oral requerida, devendo as testemunhas comparecer na data aprazada, independente da intimação. Int.

0009333-95.2002.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301063618/2011 - OSVALDO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 09/02/2011: defiro a remessa dos autos à Contadoria para análise dos cálculos elaborados pelo autor, no prazo de 30(trinta) dias. Int..

0040952-62.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301066332/2011 - MARCELO LOPES DA COSTA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que MARCELO LOPES DA COSTA, representado por sua mãe e curadora (fl. 16, petprovas) requer a concessão de benefício assistencial ao portador de deficiência.

Em que pese a manifestação da Sra. Assistente Social (anexo em 17.02.2011), verifico que a mesma não se dirigiu ao atual domicílio do autor. Desta forma, intime-se a Perita Ana Maria Bittencourt Cunha para que dirija-se ao endereço constante do arquivo anexo em 03.02.2011, e lá realize a perícia socioeconômica. Após a apresentação do laudo, o pagamento dos honorários será regularmente processado.

Sem prejuízo, remetam-se os autos ao Setor competente para regularização do cadastro do autor e alteração do endereço.

Int. Cumpra-se.

0003106-74.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086393/2011 - CICERO RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de quinze (15) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior, juntando cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo indicado no termo de prevenção.

Intime-se.

0042708-77.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301079817/2011 - JORDAO JACINTO DA CONCEICAO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 0016303-38.2007.4.03.6301 foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I, cc. artigo 295, incisos III e VI, cc. artigo 284 do Código de Processo Civil, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito, apresentando a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos das contas vinculadas do FGTS, no período que pretende revisar.

Intimem-se.

0004660-44.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084372/2011 - JOSE ROBERTO GARCIA JUNIOR (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o exame médico pericial. Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes em quinze dias. Após, venham conclusos para julgamento.

0276590-51.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085953/2011 - JOAO MIGUEL MOLINA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados.

No entanto, o Instituto-réu, através de ofício protocolizado nos autos informa que efetuou a revisão porém a renda mensal do benefício da parte autora não obteve qualquer alteração, bem como, não foram gerados valores em atraso, conforme documentos juntados àquele ofício.

Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

0030462-15.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088159/2011 - VERNER DITTMER (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que a competência para o ajuizamento de ações no JUizado Especial Federal é absoluta em relação ao valor da causa e que, aparentemente, o pedido da parte autora supera em muito esse valor (27,% sobre R\$. 98.000,00 no ano de 2001 acrescido da taxa selic), esclareça se renuncia os valores excedentes a 60 salários mínimos, na data do ajuizamento da ação ou se requer a alteração do valor da causa e consequente remessa dos autos ao Juízo competente.
Int

0044658-29.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085929/2011 - DALVA GUEDES LEITE (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos anexados, DEFIRO a habilitação de DALVA LEITE LAURA BORBA, com fulcro no art. 112 da Lei 8.213/91.

Ao setor competente para as alterações cadastrais devidas.

Após, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da r. sentença.

Cumpra-se.

0015300-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301350130/2010 - THIAGO BARBOSA PEREIRA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de parecer.
Após, retornem os autos a este magistrado.

0008885-44.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087429/2011 - GILBERTO MESSIAS ALBERTI (ADV. SP235722 - ADRIANA PEREIRA CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos de números 2009.63.01.0075443, 2009.63.01.0081030, 2009.63.01.0083695, 2009.63.01.0083750, 2009.63.01.0088188, 2009.63.01.0088206, 2009.63.01.0088218 têm como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989; os processos de nrs. 2007.63.01.060694-4, 2007.63.01.0606970, 2007.63.01.0606993, 2007.63.01.0607055, 2007.63.01.0607067, 2007.63.01.0696404 têm como objeto a atualização do saldo da conta poupança referente aos meses de junho e julho de 1987; o processo nr. 2007.63.01.0696404 têm como objeto a atualização do saldo da conta poupança referente aos meses de junho e julho de 1987 e janeiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de março e abril de 1990 e janeiro de 1991. Observo que o processo nº 2010.63.01.0088014 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 23.319-7; o processo nº 2010.63.01.0088452 tem por objeto a atualização monetária do saldo das contas poupanças de nrs. 52.102-7, 59.539-0, 59.760-0, 59.823-2, 17.930-2 já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta poupança nº 99000178-1, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.)

Intime-se.

0052472-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083365/2011 - ADAUTO AVELINO DA SILVA (ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.071155-0 tem como objeto a aplicação do índice IRSM à renda mensal inicial do autor, o processo nº 2007.63.01.003025-6 visa a aplicação dos índices de correção monetária IGPDI e outros e o processo nº 2007.63.01.033713-1 tem como objeto a aplicação do princípio da irredutibilidade do benefício e manutenção do seu valor real.

Considerando que o objeto destes autos é a revisão do benefício com aplicação do teto das Emendas ns. 20/1998 e 41/2003, não se verifica identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se o INSS.

0032041-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084928/2011 - GEISON RUIZ MENGHINI (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face dos valores resultantes do cálculo elaborado pela Contadoria Judicial conforme proposta de acordo, "...CONSIDERANDO-SE O RESTABELECIMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA, NB 517.018.020-8, A PARTIR DE 24.01.2009, DIA SUBSEQUENTE A DCB COM PAGAMENTO DE 80% DOS ATRASADOS DEVIDOS DESDE ENTÃO E ATÉ 30.12.2010 E DIP EM 01.01.2011 DESCONTADOS OS VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE, OBSERVANDO-SE O VALOR TETO DOS JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, NO CASO, 60 SALÁRIOS MÍNIMOS EM JULHO/10 (R\$ 510 X 60 = R\$ 30.600,00)", intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias manifeste a sua concordância. Intime-se. Cumpra-se.

0008786-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084908/2011 - LEONTINA KODEL BRESOLIN (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010671450 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 61929-4, referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 61929-4, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0002077-57.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086974/2011 - VANDERLEI DE NATALE (ADV. SP215844 - LUIZ FELIPE HADLICH MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0045795-70.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087089/2011 - ALICE HAREMI HANASHIRO TAKAHASHI (ADV. SP275274 - ANA PAULA ROCHA MATTIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O sobrestamento dos pedidos de revisões administrativas nos termos do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS não demonstra que a autarquia recusa-se a proceder à revisão administrativa, como alegado pela parte autora.

Assim, concedo prazo de dez (10) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

0029065-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086990/2011 - FERNANDO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022684-57.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087080/2011 - CRISTINA SOARES PINHEIRO TORRES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LILIAN JULIA CRISTINA DE ALMEIDA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Decorrido o prazo sem cumprimento, à conclusão.

Intime-se.

0030501-75.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081692/2011 - LEONOR DE SOUZA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029102-11.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085867/2011 - ROSALINA DOS SANTOS CORDEIRO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0040356-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087992/2011 - ALESSANDRO APARECIDO VILAS BOAS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 90 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial e certidão de objeto e pé dos processos ali referidos.

Intime-se.

0021471-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081876/2011 - CELSO PONGELUPPI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes da redistribuição do feito.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à data da propositura da ação, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0004879-28.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084612/2011 - CELIA REGINA STOCKLER MELLO (ADV. SP036995 - CELIA REGINA STOCKLER MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Defiro o pedido da parte autora. Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida em 07/02/2011, ou apresentar documento comprobatório da expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Com efeito, providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Cumpra-se.

Int.

0052792-69.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084484/2011 - MARIA APARECIDA DA CRUZ (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo, em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a documentação anexada, CITE-SE a União Federal.

No silêncio, venham os autos conclusos para extinção.

Int.

0042899-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301063420/2011 - JOANNA GONCALVES CALLEGARI (ADV. SP178989 - ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada aos autos em 25.02.2011.

Concedo à parte autora, o prazo de 60 (sessenta) dias, para o cumprimento integral da decisão proferida em 10/02/2011.

Intimem-se.

0023909-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080098/2011 - DORACY RIBEIRO COMANDINE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2008.63.01.024078-4 foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, devido a pedido de desistência deduzido pelo autor, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0031843-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078664/2011 - JOSE ANTONIO OLIARIS ZAMPIERI (ADV. SP235403 - GABRIELA DI PILLO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória enviada à Comarca de Piraju/SP, comunique-se com o Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o seu cumprimento.

0024101-79.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087838/2011 - VANDERLINO XAVIER DO PATROCINO (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino seja realizada busca e apreensão das cópias dos prontuários médicos do autor, Sr. VANDERLINO XAVIER DO PATROCINO, no Hospital Brigadeiro, situado na Rua Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2.651, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01401-000 . EXPEÇA-SE o competente mandado.

0013764-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301324154/2010 - JOSE AMARO RAMOS DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não vislumbro prevenção com a ação 2008.63.01.035928-3, que tramitou neste Juizado Especial Federal, pois embora constem as mesmas partes, diversa é a causa de pedir e o pedido.

Desta feita, dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0008345-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087649/2011 - MARIA HELENA TRISTAO DOS SANTOS (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE); MARIA OLIVIA DOS SANTOS RODRIGUES LARA (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE); JOAO VIRGINIO DOS SANTOS NETO (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010341291 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 13903-7, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 13903-7, referente aos meses de março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua conseqüente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0016276-50.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087301/2011 - MARLUCE SOARES DA SILVA (ADV. SP270552 - PRISCILA COSTA ZANETTI JULIANO, SP157330 - ROBSON BARBOSA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da proposta de acordo juntada pelo réu, e considerando que cabe ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 5 dias, manifeste a sua aceitação ou recusa à proposta formulada. Após, venham os autos conclusos.

0390721-73.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088028/2011 - HELSO ZINI (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do óbito do autor, conforme dados dos sistema DATAPREV, concedo o prazo de 30 dias para eventual habilitação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0000186-98.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084586/2011 - WALDEMAR FERRA BRAZ (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO); ANNA JULIA DE LIMA FERRA BRAZ (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias sobre as alegações feitas pela CEF em sua petição anexada aos autos em 22/02/2011.

Int.

0042132-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085983/2011 - ELIANE GONCALVES DE GODOY DE ALMEIDA (ADV. SP221537 - ALAN MEDEIROS PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido pela parte autora. Mantenho a sentença proferida pelos seus próprios fundamentos. Destarte, dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0008254-03.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086426/2011 - ANTONINO CANNATA NETO (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA, SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA); IVONE PEREZ CANNATA (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA, SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010640125 tem como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 3219-1, 3686-3, 3093-8, 2909-3, 3098-9, 2910-7, 7084-0, 9512-6, 30441-8, 30306-3, 27322-9 e 46358-3, referentes aos meses de julho de 1987 e fevereiro de 1989 e o objeto destes autos são as contas-poupança nº 30306-3, 30441-8, 3219-1, 3098-9 e 27322-9, referentes ao mês de abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0085871-44.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086877/2011 - TIRSO LORUSSO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se os autos ao Setor de Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para alteração do assunto, tendo em vista o aditamento à inicial anexo aos autos em 08/11/2010. Após, tornem os autos conclusos.

0008652-47.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086066/2011 - MARIA AMELIA BENETASSO VILLANOVA (ADV. SP137226 - ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS, SP138402 - ROBERTO VALENTE LAGARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a requisição de documentos junto ao réu.

Recai sobre o autor o ônus de fazer prova da constituição de seu direito (art. 333, I, C.P.C.), inexistindo qualquer alegação ou comprovação de que a obtenção de tais documentos tenha se tornado impossível ou extremamente onerosa por meios próprios.

Posto isso, indefiro por ora o pedido de intimação do réu para apresentação dos documentos.

Outrossim, cumpra-se integralmente a decisão anterior, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem reslouchão do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e extrato ou outro documento hábil a comprovar a titularidade da conta que se pretende atualizar.

Intime-se.

0028234-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086394/2011 - TEREZINHA SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de pedido de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Petição de 30/11/2010 : Considerando-se a alegação da autora, de que a data de início da incapacidade fixada pelo perito judicial não levou em consideração os relatórios médicos de 2007 e 2008, intime-se o perito judicial, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, para que, no prazo de 10 dias, esclareça a este juízo se considerando-se a natureza da doença que acomete a autora bem como os documentos médicos juntados aos autos, é possível retroagir a data da incapacidade para o ano de 2007.

Sem prejuízo, considerando-se a conclusão do laudo médico pericial em resposta ao quesito 18 do Juízo no sentido de “que apesar da incapacidade total e temporária a avaliação pericial por medico perito clinico é necessária para avaliar sua patologia cardíaca”, designo a realização de perícia médica com o Dr. Elcio Rodrigues da Silva - clínica geral e cardiologia, no dia 09.05.2011 às 14:30 horas, conforme disponibilidade da agenda, no prédio deste Juizado Especial Federal.

Na data e horário acima descritos, a autora deverá comparecer no 4º andar deste Juizado, sito à Av. Paulista, 1345, munido todos os documentos médicos de que dispuser.

Anexado o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação em dez dias. Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0028457-20.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301079767/2011 - EPAMINONDAS ROCHA VIEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão proferida em 08/10/2010, apresentando cópias da petição inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado e certidão de objeto e pé do processo nº 97.00.52630-5, que tramitou perante à 4ª Vara Federal Cível, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0052678-33.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083361/2011 - VILMA CASAGRANDE (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2010.63.01.0052672-8 tem como objeto a concessão de Gratificação de desempenho - GDPGTAS e o objeto destes autos é a concessão do reajuste de 3,17% previsto no art. 28 da Lei 8.880/94 aos seus vencimentos, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado em seu nome ou justifique a impossibilidade de o fazer.

Cite-se a União Federal.

0014359-64.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301070782/2011 - FRANCISCO MARCELINO MACHADO-ESPOLIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a habilitação dos herdeiros da parte autora Alzira Machado Silva, Ivone Machado, Hilda Machado Francisco, Benedita Machado da Silva, Francisco Machado da Silva, Zilda Machado Rossi, Paulo Machado e Lourdes Machado, procedendo-se à alteração do pólo ativo do presente feito.

Após, em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente.

Int.

0006265-25.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085363/2011 - ANA ROSA NOGUEIRA SOUZA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0023704-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087560/2011 - NEIDE RODRIGUES CAVALHEIRO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 18.03.2011: Considerando-se a manifestação da autora, oficie-se ao INSS para que, em cinco dias, comprove o integral cumprimento da decisão proferida em 07.06.2010, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. O ofício deverá ser instruído com cópia da decisão proferida nos autos, bem como da petição anexa aos autos em 18.03.2011.

No mais, aguarde-se audiência designada.

Int. Oficie-se. Cumpra-se.

0001497-56.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083156/2011 - JOSE ANTONIO TURZZI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não identifico relação de dependência entre este feito e o apontado no indicativo de possibilidade de prevenção, tendo em vista que pleiteiam a correção monetária devida a planos econômicos e/ou contas distintos.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito. Remetam-se os autos à pasta própria (8. Suspenso/Sobrestado).

Int.

0041679-21.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081189/2011 - SONIA CORTEZ PRONZATTI (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2010610000422795, redistribuído ao JEF sob nº 201063010190088 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 00077715-1, e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 01354375-4, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Outrossim, esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação ao processo 20076100001200439, da 26ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0043645-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086883/2011 - ANTONIO CARLOS SOLITARI (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo que não tramita no Juizado Especial Federal ali referido. No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Verifico ainda, que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

0051727-39.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080173/2011 - MARIA ENEIDE AYRES LEITE (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por esse motivo, concedo o prazo de 30(dias) para que a parte autora providencie a juntada das cartas de concessão de todos os benefícios indicados na inicial, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumprida a determinação, CITE-SE o INSS.

0021366-73.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087121/2011 - BRUNO EROTILDES BONI (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Busca a parte autora a condenação da CEF ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não-observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva em relação aos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS. Requer, ainda, a incidência dos expurgos inflacionários referentes aos planos econômicos descritos na inicial. Ao analisar os documentos acostados à inicial, observo que na cópia da CTPS anexa aos autos, não consta a data de saída do autor em relação ao vínculo empregatício com a empresa CHEYSLER DO BRASIL S.A. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, para que o patrono da parte autora regularize o feito juntando cópia legível da CTPS. Intimem-se.

0051067-16.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087528/2011 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que o laudo médico pericial concluiu que o autor encontrava-se incapacitado no período de janeiro/2009 a agosto/2009, remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos valores em atraso, na hipótese de se conceder o benefício de auxílio-doença do período de 01/01/2009 a 31/08/2009. Após, tornem conclusos. Int.

0014765-17.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081596/2011 - DANIEL BRAULINO (ADV. SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Trata-se de ação que DANIEL BRAULINO ajuizou contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S, pleiteando a condenação do requerido ao reconhecimento do caráter especial das atividades por ela exercidas nos períodos compreendidos entre 01/02/1978 e 28/05/1983, entre 02/07/1984 e 10/04/1989, entre e entre 27/06/1989 e 20/03/2009, com sua conversão em comum, e cômputo para fins de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 1484926924, com DER em 28/04/2009).

2 - Examinando os processos apontados em pesquisa de possibilidade de prevenção, verifico constar que:

a) os autos 2008.61.83.00.115930-4 tem a ver com o provimento de medida liminar em sede de Mandado de Segurança determinando ao GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO que efetue a concessão de concessão de

aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento e conversão de períodos trabalhados em condições especiais, processo no qual houve indeferimento da petição inicial;

b) os autos 200963010434637, por sua vez, haviam sido extintos sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil.

Sendo assim, não há identidade entre os elementos das demandas, de sorte que não está caracterizada litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

3 -Cite-se o réu e, nada mais sendo requerido, aguarde-se a audiência já designada nos autos.

0034512-84.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086195/2011 - DOV ISAAC NEFOUSSI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito em 05 dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0055888-92.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084841/2011 - RICARDO LADISLAU RODRIGUES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em ortopedia, Dr. Mauro Mengar, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 31/03/2011, às 15h30min, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar Neto, a ser realizada 4º andar deste Juizado, na Av. Paulista, 1345, Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0016032-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087214/2011 - ROBERTO ANDRADE DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092275-14.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088654/2011 - ROSA MARIA GUEDES (ADV. SP012616 - ABRAHAO JOSE SCHVARTZ, SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR, SP163999 - DENISE TANAKA DOS SANTOS (DPU), SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, e certidão de trânsito em julgado ou a certidão de inteiro teor do processo ali referido.

Intime-se.

0054090-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088683/2011 - IVANY FERREIRA MARAUCCI (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047958-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088700/2011 - FERNANDA DA CONCEICAO GOMES (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005416-53.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088705/2011 - ODAIR RODRIGUES DE TOLEDO (ADV. SP101597 - ROSI REGINA DE TOLEDO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002964-70.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088711/2011 - LUIZ CARLOS ORLANDIN (ADV. SP080568 - GILBERTO MARTINS, SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001762-58.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088713/2011 - MARLENE BARBOZA DE MELO GRESPI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054310-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088682/2011 - ANTONIO LUIZ ESTEVAM (ADV. SP191483 - CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050586-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088691/2011 - HELIO GUGLIOTTI (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050400-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088692/2011 - ZELIA DE TOLEDO (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005470-19.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088704/2011 - OSVALDO CONCEICAO PENEDO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013210-28.2010.4.03.6183 - DESPACHO JEF Nr. 6301088703/2011 - DIRCE APARECIDA MARQUES (ADV. SP055673 - ANTONIO MANCHON LA HUERTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050338-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088693/2011 - RITA DE OLIVEIRA (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039286-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088173/2011 - JOSE ANTONIO ROSA DIAS (ADV. SP285899 - ALMIR TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040200-90.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088184/2011 - LORO BARBOSA VALDERLEI (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053540-04.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088685/2011 - LUIZ CARLOS DE MATOS (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049106-69.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088696/2011 - ELIAS ESTANISLAU PASSOS DE OLIVEIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048764-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088698/2011 - WALTER RAIÁ (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003828-11.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088707/2011 - EMILIO CASTANHO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045762-80.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088702/2011 - ORLANDO DIAS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053794-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088684/2011 - JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056472-62.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088680/2011 - VIRGINIA MERLIN DE SOUZA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055062-66.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088681/2011 - JULIO GAMES BERMUDEZ FILHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052150-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088687/2011 - ANTONIO ORTOLAN (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051740-38.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088688/2011 - JONAS CARDOSO (ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051660-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088689/2011 - ALVARO SOARES DE MORAES (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050898-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088690/2011 - JOSE CARLOS CATTANI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050122-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088694/2011 - CLAUDETE FLORIANO PRADO DA SILVEIRA (ADV. SP270596 - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI, SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049258-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088695/2011 - ALVARO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048264-89.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088699/2011 - SEVERINO LOPES DE SANTANA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046690-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088701/2011 - LAIR OLIVARES HARO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004350-38.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088706/2011 - ACACIO GAINO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003676-60.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088709/2011 - BENEDITO VITORINO DOS SANTOS (ADV. SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003028-80.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088710/2011 - ANTONIO LUIZ DE MOURA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002048-36.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088712/2011 - OSCAR CARLOS SOBRINHO (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001670-80.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088714/2011 - ESPEDITO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001652-59.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088715/2011 - ADIR NONATO ROQUE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001378-95.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088716/2011 - PEDRO RIPAR (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000460-91.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088717/2011 - ALDO PINHEIRO GUIMARAES (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000172-46.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088718/2011 - ANTONIO VICTOR DRAGONE (ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0059195-59.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086857/2011 - ANA CRISTINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos virtuais.

Após, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

0040122-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087248/2011 - TEREZINHA JOSEFA FELICIANA GONCALVES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040205-15.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087256/2011 - EDVALDO CORDEIRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0007967-40.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087441/2011 - JOAO JULIO DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010637623 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 17192-0, referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 17192-0, porém referente ao mês de abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0021404-85.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083208/2011 - VERA MARIA VERONESE FILELLINI (ADV. SP076681 - TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN, SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN, SP233505 - ANA BEATRIZ DO AMARAL SANTOS); VERINHA CHRISTINA VERONESE FILELLINI (ADV. SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN); GABRIELLA VERONESE FILELLINI MAIA DA SILVA (ADV. SP076681 - TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN, SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação objetivando reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta de poupança mantida nos bancos Caixa Econômica Federal e Bradesco.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, a Justiça Federal é competente para julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

Sendo assim, concedo o mesmo prazo e mesma sanção, para que a parte autora esclareça o pólo passivo do processo.
Int.

0017005-13.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087963/2011 - JOSE VENANCIO DE PAULA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0052798-76.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084483/2011 - ANTONIO CORNELIO (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.006233-0 foi extinto sem julgamento do mérito e a sentença transitou em julgado, não havendo, portanto, identidade entre demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se o INSS.

0031593-30.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088033/2011 - EMILIA DE FARIA FERRAZ DA SILVA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da contadoria judicial, providencie a parte autora a juntada dos documentos apontados (parecer anexado em 18/03/2011), no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento. Int.

0048981-38.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086763/2011 - PAULO SZYMONOWICZ (ADV. SP129312 - FAISSAL YUNES JUNIOR, SP248542 - LUIZ ANTONIO VARELA DONELLI, SP243674 - THIAGO RIBEIRO DE SOUZA CAMPOS MUNIZ BARRETO); LEONOR KASINSKY SZYMONOWICZ (ADV. SP248542 - LUIZ ANTONIO VARELA DONELLI, SP129312 - FAISSAL YUNES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção e dos documentos anexados aos autos, verifico que o processo nº. 2001.61.00.021996-9 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao(s) mês(es) de março de 1990 e o objeto dos presentes autos é a atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao(s) mês(es) de junho de 1987, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.
Intime-se.

0043821-32.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081201/2011 - MAYCON WILSON DE LIMA (ADV. SP275433 - APOLONIO RIBEIRO PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pela parte ré, por ser intempestivo. Certifique-se o Trânsito em Julgado da r. sentença. Após, proceda a Secretaria à execução. Intime-se. Cumpra-se.

0045575-72.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081336/2011 - DARCIO MAGALHÃES BANDOLIN (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Proceda a parte autora à regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Observe que o INSS não foi citado até o momento, e considerando que não há audiência designada para esta ação, cite-se o réu para que conteste no prazo de 15 dias ou informe acerca da possibilidade de transação nos presentes autos. Após, tornem conclusos. Cumpra-se.

0041700-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088725/2011 - DELSON GOMES SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041560-60.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088738/2011 - PAULO CHAGAS MONTEIRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0056009-91.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085016/2011 - MARIA DA CONCEICAO VIEIRA BATISTA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do ofício do INSS, vista à parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo e nada sendo comprovadamente impugnado, através de planilha detalhada, dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0051067-16.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301245634/2010 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo, em processo referente a pauta incapacidade. Após, conclusos a este magistrado. Cumpra-se

0008303-44.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087843/2011 - MITIKO MASUNO (ADV. SP063159 - WALDOMIRO DIMOV) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). 1.Consultando os autos, verifico que a inicial se encontra instruída com documentação suficiente para a análise do pedido, pelo que torno sem efeito a decisão anterior.

2.Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010082978 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 4644423, do Banco Bradesco, e o objeto destes autos é a atualização do saldo das contas-poupança 3601772-4, do Banco Bradesco e 1780-5, 17530-8, 15010-3, 25910-2, 26555-4, 23513-6,18280-9, 23233-1, 10674-1, do Banco Itaú, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0027632-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084042/2011 - LUIZ CARLOS CEGLYS (ADV. SP196636 - DANIEL FABIANO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0006893-82.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084741/2011 - ELIZEA MARIA LACERDA NASCIMENTO (ADV. SP189884 - REGIANI CRISTINA DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora sobre as alegações da CEF em petição anexada aos autos dia 25/02/2011.

Int.

0049757-04.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301073515/2011 - FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência às partes acerca do laudo médico pericial juntado aos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido, tornem conclusos.

0028535-77.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086582/2011 - HELIO LOURENCO DE ANDRADE (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o prazo para entrega do relatório médico de esclarecimentos está expirado, intimem-se o perito em clínica médica, Dr. Elcio

Rodrigues da Silva, a cumprir o determinado em despacho de 13/01/2011, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e a justificar o atraso, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Cumpra-se.

0081013-38.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301062889/2011 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até a presente data, os interessados não cumpriram o despacho proferido em 26/08/2010, tornem os autos ao arquivo. Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que se trata de matéria exclusivamente de direito, não havendo necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento, intime-se o INSS para que apresente contestação e/ ou se manifeste quanto à eventual proposta de acordo no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido referido prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0064261-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084960/2011 - TEOFILO CARVALHO NETO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037009-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084962/2011 - FLAVIO FERNANDO RIBEIRO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030489-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084963/2011 - FRANCINETE PEREIRA DE FRANCA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013764-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084964/2011 - JOSE AMARO RAMOS DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001609-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084965/2011 - VANDA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024872-23.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085037/2011 - BRUNA MAYARA DE JESUS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024793-44.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085038/2011 - ADELINA HEMEL CORREA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024485-08.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085039/2011 - MARISA GALHARDO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024202-82.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085040/2011 - CARMEN DOLORES DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023820-89.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085041/2011 - JOAO HUMBERTO SOLA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023706-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085042/2011 - MARINA MORAES NETO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023074-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085043/2011 - NOELMA RAMOS DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023020-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085044/2011 - ANITA MARIA BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022888-04.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085045/2011 - FERNANDA APARECIDA LOURENCO MOLNAR (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022822-24.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085046/2011 - CRISTIANO MOURA MAGALHAES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022613-55.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085047/2011 - PATRICIA MENDES BRASILIO DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023129-12.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085189/2011 - IVANILDO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003686-75.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085191/2011 - MARCIA REGINA DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003661-62.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085192/2011 - BRUNO ALENCAR DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO); IVAN GAUDENCIO DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003639-04.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085194/2011 - TANIA ROSELI NASARIO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003636-49.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085195/2011 - ANTONIO FABIO DOS SANTOS (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003519-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085196/2011 - WALTER MACENA DE OLIVEIRA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056507-56.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086734/2011 - EMERSON COUTINHO DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054045-29.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086735/2011 - JORGE DA SILVA AZEVEDO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028231-15.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086736/2011 - VICENTE FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP161756 - VICENTE OEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027541-83.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086737/2011 - MARIO FRANCISCO MARQUES DA CRUZ (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014108-75.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086738/2011 - LOURIVAL ROSALVO OLIVEIRA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010846-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086739/2011 - DANILA APARECIDA LIMA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046949-94.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086924/2011 - KOZO SHOJI (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos,

Intime-se o autor para que, em dez dias, comprove o integral cumprimento da decisão proferida em 14.10.2010 e apresente a certidão de nomeação de curador provisório, sob pena de extinção do feito e consequente revogação da liminar.

Int.

0052477-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083364/2011 - DULCE MANNA (ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2003.61.84.090029-8 tem como objeto a aplicação do índice IRSM `a renda mensal inicial da autora e o objeto destes autos é a revisão pelo teto das Emendas ns. 20/1998 e 41/2003, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.
Cite-se o INSS.

0070452-81.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301061105/2011 - NILSE RAMOS DA SILVA BERTOLO (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em petição acostada aos autos, requer a parte autora à incidência dos juros de mora decorrentes da demora na expedição da requisição de pagamento dos valores da condenação.
Os juros de mora decorrem do retardamento da prestação devida pela parte obrigada a prestá-la. Assim, eles não visam uma recomposição patrimonial, constituindo uma espécie de pena imposta ao devedor pelo atraso do cumprimento da obrigação por culpa ou dolo. Como ocorre de lei e do contexto da sentença transitada em julgado, os juros de mora incidem até a data do transito em julgado.

No caso em tela, embora a certidão de trânsito em julgado tenha sido feita somente tempo após, o efetivo trânsito em julgado se deu, logicamente, após o prazo sem interposição de recurso da sentença. Após isso, como decorre de lei e da jurisprudência pacífica, a exigibilidade de se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal para o efetivo pagamento, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública.

Com efeito, observo, da análise processual, que os juros foram corretamente aplicados até o trânsito em julgado e que o valor pago decorre do valor da condenação com atualização monetária até o efetivo pagamento. A demora no cumprimento da obrigação de pagar deve ser imputada exclusivamente ao trâmite dos pagamentos em execução contra a Fazenda Pública, não podendo o INSS arcar com o ônus desta demora.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.

0007983-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087270/2011 - CARLOS ELIAS PALADINI (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO, SP243127 - RUTE ENDO); THEREZA APARECIDA DA SILVA PALADINI (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO, SP243127 - RUTE ENDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos abaixo relacionados têm como objeto:

1 - 200963010110972, atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 69654-3, 66943-0, 68515 e 69868, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1989;

2 - 201063010079815, atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 66943-0, 68515-0 e 69868-6, referentes aos meses de março, abril e maio de 1990;

O objeto destes autos é a atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 50649-3 e 69654-3, referentes aos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0043291-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086719/2011 - AGENOR INACIO DE SOUZA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé dos processos que não tramitam nos Juizados Especiais Federais ali referidos.

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Verifico ainda, que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

0007534-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301075474/2011 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CABRAL (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES, SP150799 - MAURICIO CARLOS BORGES PEREIRA, SP296075 - JUDSON RIBEIRO ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 60(sessenta) dias para cumprimento da decisão prolatada em 18/11/2010.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

P.RIntime-se.

0006599-59.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086979/2011 - JEREMIAS LOPIS - ESPOLIO (ADV. SP220920 - JULIO CESAR PANHOCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que espólio pretende o recebimento de benefício previdenciário devido em vida ao autor da herança.

O art. 112 da Lei nº 8.213/91 excepciona a regra e a ordem sucessória do Código Civil: O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de dependentes habilitados à pensão por morte e, conseqüentemente, regularize o polo ativo da demanda para incluir exclusivamente o pensionista (se houver) ou herdeiros, juntando cópias dos cartões dos CPF, RG, comprovantes de endereços em seus nomes, contemporâneos à data de ajuizamento da ação e procurações.

Intime-se.

0027729-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085551/2011 - CLEIDE TENORIO DA SILVA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0070748-40.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301082374/2011 - MANOEL SANTO PREVIERO CARVALHO (ADV. SP172168 - RENATA CAMACHO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que até a presente data não consta nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, oficie-se a Superintendência Regional da Receita Federal - 08ª R.F. a fim de cumprir o v.acórdão, apresentando os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 30(trinta) dias. Int..

0037673-68.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301082340/2011 - VANESSA DA SILVA DUARTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Faz se necessário ainda que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Observo que a parte autora apresentou, quando do ingresso com esta ação, comprovantes de endereço em que não é possível identificação de data correspondente ao referido documento, sendo assim, proceda a parte autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0039884-77.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088665/2011 - MIRIAN SAMPAIO ROMANO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Observo que o INSS não foi citado até o momento, e considerando que não há audiência designada para esta ação, cite-se o réu para que conteste no prazo de 15 dias ou informe acerca da possibilidade de transação nos presentes autos. Após, tornem conclusos. Cumpra-se.

0047266-58.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086526/2011 - RAIMUNDA SALES DE BRITO (ADV. SP222208 - PRISCILA PEREIRA DE PAULA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

0038215-86.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087309/2011 - JOSE PAULO DOS SANTOS (ADV. SP222002 - JULIO CESAR DE SOUZA GALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

0290702-25.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088168/2011 - MARIA ALICE GONCALVES GOMES SARRO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação constante no parecer da Contadoria, capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30(trinta) dias, apresente cópias da petição inicial, da sentença, do acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé, dos dois processos mencionados no parecer contábil.
Transcorrido o prazo “in albis”, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0043170-97.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083327/2011 - JOAO SASSO - ESPOLIO (ADV. PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão de 26/01/2011.

0006249-71.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087577/2011 - FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

Verifico, outrossim, que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

0034789-37.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086864/2011 - ANTONIETA MANTOVANI (ADV. SP144129 - ELAINE CRISTIANE BRILHANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a contestação acostada aos autos virtuais traz razões padronizadas, sem atentar para juntada de carta precatória. Disso, para que não haja cerceamento de defesa (vez que não houve intimação expressa para manifestação acerca de carta precatória cumprida e juntada), intime-se ré para manifestar-se sobre os documentos acostados ao presente feito, em especial ao início de prova material e prova testemunhal produzida, apresentando nova defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo agendo data para julgamento, na pauta-extra, no dia 03/05/2011, às 14 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Cancele-se a audiência agendada para o dia 21/03/2011, às 18 horas.

Intimem-se.

0045190-27.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087593/2011 - JOSE AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Após, conclusos.

Int.

0043915-43.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085238/2011 - JOAO GRACIA DE OLIVEIRA (ADV. SP269179 - CLEUSA BRITTES CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em neurologia, Dr. Bechara Mattar Neto, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 07/04/2011, às 14h30min, aos cuidados da Drª Larissa Oliva, a ser realizada no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0013871-75.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301066683/2011 - ANTONIO ITO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, o despacho datado de 08.11.2010 mediante juntada das cópias necessárias à análise da prevenção sob pena de extinção.

Int.

0005584-55.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085327/2011 - VIVIAN DE CASSIA DA COSTA REGIS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI); SOFIA LARA DA COSTA ALVES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito as autoras, juntando aos autos cópia legível dos cartões do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ainda no mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Processo em fase final de execução. CEF informa correção da conta de FGTS.

Verifico que em relação aos juros moratórios, mesmo depois do advento do novo Código Civil, prevalecem, em função do princípio da especialidade, as regras de juros e correção monetária previstas para o regime jurídico do FGTS.

Nesse sentido, o teor da Súmula nº 12 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis: “Os juros moratórios são devidos pelo gestor do FGTS e incidem a partir da citação nas ações em que se reclamam diferenças de correção monetária, tenha havido ou não levantamento do saldo, parcial ou integralmente.”

Nos termos da súmula n. 12 da TNU-JEF os juros moratórios são devidos por força da lei, e sua incidência independe da comprovação de hipótese de saque.

Intime-se a CEF para que cumpra e comprove o completo cumprimento da obrigação de fazer a correção, termos do julgado, no prazo de 15 dias.

Com anexação da comprovação pela CEF, havendo interesse, manifeste-se a parte autora em 15 dias.

Na discordância, apresente memória discriminada do cálculo, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, dê-se baixa.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0063029-02.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086288/2011 - NELSON APARECIDO MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052417-05.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086290/2011 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046657-75.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086291/2011 - MITSUMASA KUSSUDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045059-86.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086292/2011 - VALTER PEDRO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032959-02.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086293/2011 - LUIZA LIMA DE MATOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029258-96.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086294/2011 - JOAO GUALBERTO SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025846-60.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086295/2011 - JOSE LAERCIO DE SOUZA LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025513-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086296/2011 - WALDOMIRO RIBEIRO SOBRINHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021341-60.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086297/2011 - YOSHIO SEKINE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020501-50.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086298/2011 - RENATA PEDREIRA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018337-15.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086299/2011 - IVANI MONTEIRO MAIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015403-84.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086300/2011 - IRENE FRIGO NOVAES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008107-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086301/2011 - LELIO TOLEDO MARQUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001872-91.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086302/2011 - FERNANDO ANTONIO SANTOS TORRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001264-93.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086303/2011 - VALDENI SCHINCARIOL LOURENÇO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0013776-11.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085119/2011 - LIDA PALMERI DE DALIA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

O feito apontado no termo de prevenção não gera litispendência ou coisa julgada, pois em que pese o pedido ser com relação à mesma conta de titularidade da parte autora, os períodos mencionados nos pedidos são diversos.

Assim, dê-se baixa na prevenção.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua conseqüente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.
Int.

0008903-65.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087535/2011 - HELENA TEREZINHA MOISES DA SILVA (ADV. SP229763 - LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.049421-6, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro e fevereiro de 1989, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Observo que o(a) autor(a) apresentou cópia de comprovante de endereço ilegível, incompleta, uma vez que não consta do documento apresentado todas as informações atinentes ao endereço do autor e anterior à data de 180 dias do ingresso com esta ação, sendo assim, faz-se necessário que a parte autora proceda à regularização do feito, apresentando cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0032431-31.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087563/2011 - FLAVIO LOPES DA ROCHA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação na qual a parte autora pleiteia a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença desde a data de cessação do benefício NB 535.935.139-6, em 15.11.2009. Compulsando os autos verifico que o autor está em gozo de benefício concedido administrativamente (NB 541.426.325-2) com DIB em 18.06.2010 e data prevista para cessação em 30.06.2011. Considerando-se que o laudo pericial concluiu pela existência de incapacidade laborativa pelo período de 16.11.2009 a 17.06.2010 e indicou a DII em 06.2009, bem como o fato de que o autor recebeu benefício de auxílio-doença (NB 535.935.139-6), com DIB em 05.06.2009 e DCB em 15.11.2009, remetam-se os autos à contadoria para cálculo dos valores em atraso desde a cessação do benefício 535.935.139-6, em 15.11.2009, até a concessão do benefício 541.426.325-2, iniciado em 18.06.2010.

Após, tornem conclusos.

Int.

0020580-92.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087110/2011 - JURACY NOGUEIRA PIMENTEL MARCONI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); SILVIA PIMENTEL MARCONI GERMER (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA, PR035670 - THAISA CRISTINA CANTONI); LICIA PIMENTEL MARCONI (ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA, PR035670 - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o pedido da parte autora. Concedo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o integral cumprimento do despacho proferido em 24/01/2011.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

0031675-22.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086199/2011 - AUGUSTA DEULISETE THOME (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031130-49.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086347/2011 - AMERICO SIMAO (ADV. SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0020583-81.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301063465/2011 - JOAO DE CAMPOS (ADV. SP204441 - GISELE APARECIDA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, reputo prejudicada a planilha de cálculos apresentada pela parte autora.

Expeça-se as requisições para pagamento a favor do autor e referente aos honorários de sucumbência, conforme condenação na r. sentença, mantida pelo v. Acórdão transitado em julgado.

Intime-se. Cumpra-se.

0066726-07.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087882/2011 - MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP193960 - CLAUDIA CRISTINA NASARIO); NOEMIA OLINDINA DE CARVALHO (ADV. SP193960 - CLAUDIA CRISTINA NASARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo.

Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se.

Intime-se.

0062196-18.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088022/2011 - HELENA MARQUES JUNQUEIRA (ADV. SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Inicialmente, verifico que não há prevenção entre o presente feito e os apontados no termo de prevenção, uma vez que os assuntos são diversos.

Concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora esclareça o dia em que foram pagas as diferenças, juntando documento que demonstre o alegado para verificação de eventual ocorrência de prescrição. Após, tornem conclusos. Int.

0061561-03.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081262/2011 - FRANCISCO JOSE ANTÃO (ADV. SP147585 - TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Busca a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, nos seguintes termos:

a. aplicação da Lei 9.032/95;

b. aplicação do art. 29, §5, da Lei 8.213/91;

c. aplicação do art. 144 da Lei 8.213 e do art. 26 da Lei 8.870.

1) Em atenção ao Termo de Prevenção anexado, verifico identidade quanto ao pedido de aplicação da Lei 9.032/95, já apreciado no processo nº 200663010377896, com trânsito em julgado.

2) Para análise dos demais pedidos, junte a parte autora a carta de concessão de seu benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0082738-91.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086714/2011 - VERA LUCIA ROCHA NOGUEIRA (ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS); FERNANDO ANTONIO ROCHA (ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS); RENATO CESAR ROCHA (ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS); CELESTE REGINA CARDERELLI (ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS); YARA MARIA DINIZ CARDERELLI ROCHA (ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerados os relatos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a Ré efetue buscas dos extratos da parte autora.

Publique-se. Cite-se. Intime-se.

0011937-14.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301081219/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV.); F. ALCANTARA DE SOUZA ME (ADV. SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES,

SP021348 - BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO, SP118623 - MARCELO VIANA SALOMAO, SP127005 - EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº 28/2011, oriunda do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, servindo o presente documento como instrumento de mandado.
Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

0001835-64.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087539/2011 - AROLDO PINHEIRO ALEGRE (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa em 18.03.2011: Diante da manifestação do autor, oficie-se ao INSS para que, em dez dias, comprove o cumprimento da liminar.

Int. Oficie-se.

0023014-54.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087141/2011 - ALESSANDRA APARECIDA MARTINS LOPES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LEANDRO MARTINS LOPES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pedido de reconsideração: mantenho a determinação anterior.

Optando diretamente pela busca da tutela jurisdicional, não demonstra a autora a efetiva necessidade da intervenção judicial, pois não demonstrado o conflito de interesses com a autarquia previdenciária quanto à pretensão mencionada na petição inicial.

Desse modo, ausente o interesse de agir, que é uma das condições para o exercício do direito de ação.

Não se trata de negação de acesso ao Poder Judiciário, como direito fundamental inscrito no artigo 5º da Constituição Federal, mas sim de não reconhecimento de condição necessária para a própria existência da demanda.

Convém ressaltar, também, que não se exige o exaurimento da via administrativa para que seja possível o ajuizamento da demanda judicial. Contudo, como se vê da própria palavra, exaurimento, esta implica, necessariamente, um início na via administrativa. É preciso que fique caracterizada ao menos a tentativa de buscar, junto ao INSS, o que ora se pleiteia.

Assim, concedo mais 10 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção.

Int.

0089480-06.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083142/2011 - LUCINALVA CARLOS DA SILVA (ADV. SP207091 - JOSÉ ALVES DE JESUS SILVA); THAMARES DE JESUS SILVA - (ADV. SP207091 - JOSÉ ALVES DE JESUS SILVA); THAMIRIS DE JESUS SILVA (ADV. SP207091 - JOSÉ ALVES DE JESUS SILVA); GUTEMBERG ALVES DE JESUS SILVA JUNIOR (ADV. SP207091 - JOSÉ ALVES DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da impugnação específica apresentada pelo autor, determino o envio do feito à contadoria para que atualize o valor da condenação até o respectivo pagamento e com a incidência de juros até o trânsito em julgado, nos termos da decisão transitada em julgado.

0067607-76.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085663/2011 - REINALDO PAGAMISSI (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0033205-95.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086760/2011 - MILTON PEREZ (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.

A parte requer a reconsideração da decisão de não recebimento do recurso por ser intempestivo. Alega ter protocolada a petição recursal dentro do prazo de 10 (dez) dias.

No entanto, deve-se observar que houve a interposição de embargos, o qual, no sistema dos Juizados, provoca a SUSPENSÃO do prazo recursal (e não sua interrupção), ao contrário do CPC que afirma que os embargos de declaração o “interrompem”. Sendo a Lei nº 9.099/95 especial em relação ao CPC (lei geral), aquela prevalece sobre esta no que for expressa. No silêncio da lei especial, aí sim prevalece a lei geral. Logo, apreciados os embargos, o prazo recursal não se reinicia, mas continua a correr computando-se o transcorrido entre a intimação da sentença e a interposição dos embargos.

Face o exposto, indefiro.

0008246-26.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087790/2011 - MARCIA DE LION (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA, SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010640046 tem como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupança nº 43012397-0 e 102884-4, referentes aos meses de junho e julho de 1987 e janeiro e fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 102884-4, referente aos meses de março e abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0000460-15.2011.4.03.6100 - DESPACHO JEF Nr. 6301085029/2011 - SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES (ADV. SP108804 - SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO CRM-SP (ADV./PROC.). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize, a parte autora, o feito juntando aos autos cópia legível de seu RG. Junte, ainda, comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

0052758-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083360/2011 - SUSANA MARIA PEREIRA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.077305-8 tem como objeto a concessão da gratificação GDATA e o processo nº 2010.63.01.048311-0 tem como objeto a concessão da gratificação GDPGPE e o objeto destes autos é a concessão da gratificação GDPGTAS, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se a União Federal.

0062085-97.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080439/2011 - JOEL GUIDO PEREIRA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão de 01/02/2011, sob pena de preclusão da prova.

0008216-88.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084695/2011 - EMILIO DO NASCIMENTO BAPTISTA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010128757 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 54246-5, referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 54246-5, porém referente aos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Intimem-se a parte autora para juntar, no prazo de 10 dias, novas cópias dos extratos, vez que as anexadas estão ilegíveis.

0039909-90.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087326/2011 - ILTON OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo do INSS.

Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.

Int.

0021609-80.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301077049/2011 - DEOCACIR MENEZES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Inicialmente, não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos distintos, o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

2. Comprove a parte autora ser a titular da conta poupança objeto do feito, tendo em vista constar do extrato apenas um sobrenome (deverá ser juntado o cartão de abertura da conta ou documento da CEF que aponte a titularidade da conta). Prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Int.

0042587-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087142/2011 - JOSE COSTA ZEFERINO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 20036183000095582, da 7a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, indicado no termo).

Intime-se.

0009751-86.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085996/2011 - VOLNEI JUNQUEIRA LOPES (ADV. SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

0004949-74.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301064881/2011 - DOMINGOS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, para que a parte autora proceda à regularização necessária, abaixo descrita:

Verifico que o comprovante de endereço apresentado, quando do ingresso com esta ação, não está em nome do autor, sendo assim, faz-se necessário que a parte autora proceda à juntada aos autos de cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessário comprovação de parentesco com autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante endereço, observando-se que, também para esta hipótese, comprovante de endereço e declaração devem conter data de até 180 dias do ingresso desta ação.

Intime-se.

0034622-20.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088156/2011 - MARIA NAZARETH BUENO BRANDAO (ADV. SP146583 - CARLOS FREDERICO DO VALLE SA MOREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista se tratar de matéria de direito que dispensa, em tese, a realização de audiência de instrução e julgamento, manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas, além das que já estão juntadas aos autos virtuais. Após, tornem conclusos. Int.

0078888-63.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086792/2011 - JANDIRA DE JESUS SAPANOS (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009. No mais, não consta na sentença ou acórdão que sobre os atrasados, a partir da data da sentença, deveriam incidir juros de 12% ao ano. A sentença afirma apenas que sobre os atrasados incidiram 12% ao ano, ou seja, determinou que se aplicasse ao caso em tela o entendimento do STF de que não incidem juros entre a data do cálculo e do efetivo pagamento.

Diante do exposto, INDEFIRO a atualização dos valores requerida pela parte autora.

Intime-se. Após, expeça-se a RPV conforme cálculos apresentados na r. sentença, mantida pelo v.

Acórdão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Pretende a parte a autora a revisão do cálculo da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário pela aplicação do quanto disposto no art. 29, II, da Lei Federal nº 8213/91.

Considerando que o INSS tem reconhecido referida revisão em sede administrativa, entendo razoável a comprovação pelo interessado de que ao menos tentou obter a satisfação de seu defendido direito perante o réu.

Assim, concedo à parte autora prazo de trinta dias para que demonstre ter requerido a revisão administrativa de seu benefício, nos termos em que proposta a presente ação. No mesmo prazo, junte cópia legível de seu CPF.

Intimem-se.

0028941-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084004/2011 - ROBERTO MELLO DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028951-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084028/2011 - VALTER MORALES POMBAL (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0027053-94.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087176/2011 - CRISTINA BELARMINA DO SACRAMENTO (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); GICELIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.); GISELLY DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV./PROC.); ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV./PROC.). Vistos, etc..

Considerando o documento anexado pela Contadoria, expeça-se carta Precatória, conforme endereço lá informado. Após, aguarde-se a audiência agendada.

0012455-38.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078527/2011 - LOURIVALDO DA PUREZA CASTAO (ADV. SP031223 - EDISON MALUF, SP182746 - ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA, SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer contábil, ratificando ou não sua aceitação à proposta de acordo formulada pelo réu.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0023571-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086934/2011 - ADRIANA HONORIO DE LIMA (ADV. SP259622 - LUIZ ROQUE EIGLMEIER, SP290064 - DECIO PEREIRA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intime-se a autora para que, em dez dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 15.06.2010 e comprove a nomeação de curador provisório. Pena: Extinção do feito sem resolução de mérito.

Int.

0032628-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301425078/2010 - CLAUDIA ANGRISANI DE ALMEIDA PEDROSO (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

No prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se. Cumpra-se.

0015040-97.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301072115/2011 - CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A curadoria especial para a lide pode até atender o caso para os específicos fins processuais. Contudo, para o fim de prática de atos da vida civil, inclusive os de dar procuração, receber o eventual benefício e dar quitação na percepção de eventuais valores vencidos, o incapaz só pode ser representado por curador nomeado por Juízo de família (curadoria civil). Incabível este Juízo nomear um curador para a autora, visto não ser competente para tanto, devendo a parte autora buscar tal prestação no Juízo Competente (estadual).

Ademais, incabível, ainda, a nomeação da advogada como curadora, visto que eventual benefício previdenciário concedido será cadastrado em nome do(a) representante legal da parte incapaz, a ser nomeada pelo Juízo Competente, prestado o devido compromisso.

Saliento, por fim, que, apesar do causídico entender que a parte autora assinou a procuração em momento de lucidez, o perito judicial relatou que a incapacidade da autora iniciou-se em sua adolescência, de modo que, na realidade, deveria ter sido interditada desde tal época.

Desta feita, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente certidão de curatela provisória e os documentos do(a) representante legal da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0005737-88.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085050/2011 - SOLANGE FRANCISCA DA CONCEICAO (ADV. SP268556 - SANTIAGO MENDES CORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se

0011903-73.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086903/2011 - MAURO MARTINI (ADV. SP019084 - FRANCISCO KIRCHENCHTEYN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício a CEF para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias junte extratos da conta poupança n. 99014752-5 com relação aos planos econômicos Collor I e Collor II.

Oficie-se.

Int.

0344846-46.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087494/2011 - JOSE PAULO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

0057034-81.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083769/2011 - GERALDO CARDOSO LACERDA (ADV. SP252317 - NELSON JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Peticona à parte autora requerendo a juntada da planilha de cálculos dos valores levantados em 2006, para prestação de contas junto a Secretaria da Receita Federal.

Tendo em vista que os cálculos elaborados pela Autarquia-ré, nos processos de revisão de benefícios pelo IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%), são feitos via sistema eletrônico (DATAPREV), atendem ao sistema informatizado deste Juizado e abarcam as condenações determinadas na sentença, não gerando planilha de cálculos, indefiro o requerido.

Requeira a parte autora à documentação necessária diretamente a Autarquia-ré.

Intime-se.

0076566-36.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086858/2011 - VALDENICE FREIRE DA SILVA (ADV. SP186159 - VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO, SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial ou comprovar a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de extinção do feito.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

0032257-22.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087953/2011 - EVALDO PEREIRA GUIMARAES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a comprovar sua qualidade de segurado, quando do início da incapacidade, no prazo de 10 (dez) dias.

0075956-68.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086962/2011 - MARIA CRISTINA PEDREIRA KAHWAGE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIA CRISTINA PEDREIRA KAHWAGE em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de conta vinculada ao FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0012052-06.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087117/2011 - JOAQUIM FAGUNDES MARQUES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício a CEF para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias junte extratos da conta poupança n. 73095-3, ag. 275 com relação aos planos econômicos Verão, Collor I e Collor II.

Oficie-se.

Int.

0042912-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087237/2011 - WALDIVINO XAVIER DA ROCHA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, exclusivamente em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 20016183000109842, da 1ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, indicado no termo)

Intime-se.

0008321-65.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086059/2011 - JAIRO MOYA RODRIGUES (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE); BENJAMIM RODRIGUES - ESPÓLIO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0002343-44.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083249/2011 - CEZAR ALBERICO PEREIRA DE DEUS (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício a CEF para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias junte extratos das contas poupança 15965-4, 16736-3, 19235-0, 21690-9 e 4137-8 com relação aos planos econômicos Verão e Collor I.

Oficie-se.

Int.

0035281-97.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087879/2011 - JOAO CORDEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria José Araújo Cordeiro formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 10/06/2009.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria José Araújo Cordeiro, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 385.295.208-58, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.

Após, expeça-se a requisição de pagamento.

Intime-se. Cumpra-se.

0003711-20.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086856/2011 - MANUEL INACIO DE SAO PEDRO (ADV.); MARIA MARCIA MIRANDA DE SAO PEDRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos abaixo relacionados têm por objetos a atualização monetária referente às contas e períodos seguintes:

Processo Nº 00008075320094036315
Conta 553-9 - período Janeiro/89

Processo Nº 00068830420104036301
Conta 175868-1 e 553-9 - períodos de Abril e Maio/90

Processo Nº 00068909320104036301 - abril e maio/90
Conta 7920.0002 e 0175868-1 - períodos de Abril e Maio/90

Processo Nº 00110064520104036301
Conta 1400.060.788-6 - Agência 191-0 - Sorocaba/Banco do Brasil

Processo Nº 00010081120104036315
Conta 99013990-3 - períodos de abril, maio e junho/90

Processo Nº: 00015875620104036315
Conta 553-9 - períodos de abril, maio e junho/90

Processo Nº 00015901120104036315
Conta 3351-6 - períodos de abril e maio/90

Processo Nº 00025723320114036301
Contas 3391-6; 553-9 e 99013990-3 - período de fevereiro/91

Por outro lado, estes autos têm por objeto a atualização monetária da conta poupança nº 18079-0 referente ao período de fevereiro/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0061758-55.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083157/2011 - ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP179803 - VALDECITE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o presente feito trata-se de matéria de direito, ficam as partes dispensadas do comparecimento de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/05/11 às 15:00 horas, que ora cancelo.

As partes poderão, até o dia imediatamente anterior à audiência ora cancelada, apresentar as provas que julgarem necessárias.

A sentença referente ao presente feito será publicada oportunamente.

Int.

0004525-32.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087035/2011 - MATILDE FERREIRA SILVA (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Comprove a autora o prévio requerimento administrativo para o pedido de aposentadoria por idade, uma vez que o apresentado à fl. 23 da inicial trata de pedido de benefício de amparo social ao idoso (cod. 88), objeto divergente deste processo.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0008782-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085234/2011 - JOSE ALVARO BARBOSA (ADV.); MEIRI INEZ BARBOSA (ADV. SP219238 - ROSE MARIA LEON SERRANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010100759 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99002511-0, referente ao mês de fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 99002511-0, porém, referente aos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0019395-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086070/2011 - SEBASTIAO EVARISTO VALENTIM (ADV. SP095904 - DOUGLAS ABRIL HERRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada com pedido de cumprimento de decisão - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da tutela concedida em sentença, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca das alegações contidas na petição da parte autora, bem como, em igual prazo, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na r. sentença, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0007821-77.2002.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087111/2011 - JOSE ROBERTO BUENO DE SOUSA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP255546 - MARTHA MARIA ABRAHÃO BRANISSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: www.jfsp.jus.br, bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Intime-se. Cumpra-se.

0015639-41.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087503/2011 - FRANCISCO GUILHERME DE SOUSA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório ou precatório, conforme opção a ser manifestada em igual prazo pela parte autora, haja vista que o montante dos atrasados apurados excedem a 60 (sessenta) salários mínimos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos virtuais.

Intimem-se.

0327259-11.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086753/2011 - EMILIA REGINA REBOUÇAS BARBOSA (ADV. SP104807 - ORLANDO NOGUEIRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042975-54.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087162/2011 - MARIA MARLENE DANTAS FUSQUINI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0276939-88.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301074777/2011 - THEREZINHA THEODORO (ADV. SP119973 - ANTONIO LUIZ GONZAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). .

0076008-64.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087153/2011 - ZORAIDE DE OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ZORAIDE DE OLIVEIRA RAMOS em

face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de conta vinculada ao FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários.
Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.
Intimem-se.

0030481-84.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087107/2011 - ELZA LUZIA INACIA DE MELO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, à conclusão.

Intime-se.

0015354-09.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085111/2011 - ELIANE AURORA CARVALHO XAVIER DA SILVA (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON); ERNESTO AFFONSO DE CARVALHO - ESPÓLIO (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON); MARIA DE LOURDES HELOU DE CARVALHO - ESPÓLIO (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

O feito apontado no termo de prevenção não gera litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se baixa na prevenção.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua consequente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0043391-46.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086947/2011 - DOMINGOS MARIA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé dos processos indicados no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0016656-73.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085108/2011 - WALTER LUIZ SALOME DA SILVA (ADV. SP182715 - WALTER LUIZ SALOMÉ DA SILVA); AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP182715 - WALTER LUIZ SALOMÉ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Os feitos apontados no termo de prevenção não geram litispendência ou coisa julgada.

Dê-se baixa na prevenção.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua consequente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Decorrido prazo, voltem conclusos. Intimem-se.

0031245-70.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087186/2011 - TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046269-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087216/2011 - FRANCISCA CAROLINA DE SOUZA DIAS (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo a parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho anterior sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0021633-45.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087976/2011 - NADIR MATILDE VENDRAME (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019317-25.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087977/2011 - MARIA EMILIA FERNANDES (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041701-16.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087974/2011 - PEDRO OSWALDO CESTINI (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023955-38.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087975/2011 - ALDEMARIO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0056702-41.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080036/2011 - ARY RIBEIRO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão proferida em 11.10.2010, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Após, conclusos.

Intime-se.

0036408-36.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086851/2011 - MOACIR DE TOFOLI (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, acerca do parecer contábil anexo aos autos virtuais em 18.03.2011.

Após, tornem conclusos.

Int.

0043121-22.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086463/2011 - MARIA MATILDE BURGER DUBANHEVITZ (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia integral do processo administrativo referente ao pedido de aposentadoria por idade (NB n. 154.160.089-1).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Int.

0008182-16.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083345/2011 - APARECIDO GOMES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo “in albis” ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

0348441-53.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087312/2011 - IDAIR TEODORO DE OLIVEIRA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0132033-68.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087313/2011 - ORIEL RODRIGUES (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061347-17.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087314/2011 - GIL TEIXEIRA DE ANDRADE (ADV. SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0423576-08.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087342/2011 - LILIANA MEIER (ADV. SP211312 - LILIANA MEIER, SP211312 - LILIANA MEIER); DANIEL RICARDO MEIER (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0279968-15.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087345/2011 - DOMINGOS AGULHA NETO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0178958-25.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087347/2011 - NILZA VERAO SOUZA (ADV. SP168181 - ADRIANA ZERBINI MILITELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0356151-27.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087373/2011 - JOAQUIM CAROLINE DE CARVALHO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0318913-71.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087376/2011 - ALDECI MORAES DE BARROS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0280382-13.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087378/2011 - SERGIO NUNES MACHADO (ADV. SP120985 - TANIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZFELDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0256690-19.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087380/2011 - NELSON SCALA (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0073521-92.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087464/2011 - NADYR RAMBLA HAUSMANN (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0006253-11.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087580/2011 - SEVERINO ALVES DA SILVA (ADV. SP186675 - ISLEI MARON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0036589-32.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087527/2011 - MARIA ALVES DE MATOS (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa em 18.03.2011: Oficie-se ao INSS para que comprove o cumprimento a liminar em dez dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Int. Oficie-se.

0005253-73.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087034/2011 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora, no prazo de 60 dias, cópia integral do procedimento administrativo referente ao benefício indeferido. Int.

0026936-06.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085888/2011 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP076441 - GENY ELEUTERIA DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inicialmente, verifico que os autos apontados no termo de prevenção referem-se ao mesmo processo que foi distribuído em outro fórum, e por conta da redistribuição, recebeu nova numeração. Dê-se baixa na prevenção.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico também que a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada, conforme determinam os arts. 595 e 692, todos do Código Civil. Providencie a parte autora a regularização do feito, juntando instrumento de mandato que preencha os requisitos legais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

0007534-36.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301356802/2010 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CABRAL (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES, SP150799 - MAURICIO CARLOS BORGES PEREIRA, SP296075 - JUDSON RIBEIRO ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, a respeito da proposta de acordo formulada pelo INSS.

Em caso de concordância, encaminhe-se à contadoria judicial para elaboração de cálculos na forma da proposta, no caso de ainda não ter sido elaborado.

Para apresentar suas manifestações, a parte autora deverá comparecer no setor de Atendimento, no térreo deste Juizado Especial Federal, no horário das 09:00 até às 15:00 horas.

Caso contrário, retornem os autos conclusos.

Intime-se com urgência.

0072262-28.2006.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086560/2011 - JOSE PAES BEZERRA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0052412-46.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083368/2011 - IRINEU CABRAL (ADV. PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2003.61.84.082533-1 tem como objeto a aplicação do índice IRSM `renda mensal inicial do autor e o processo nº 2006.63.09.000395-7 tem como objeto a revisão do benefício com a não limitação ao teto e art. 201, § 3º da CF.

Considerando que o objeto destes autos é a revisão do benefício com aplicação das Emendas ns. 20/1998 e 41/2003, não se verifica a identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se o INSS.

0265931-80.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301078426/2011 - ANTONIO RAUCALLE DE OLIVEIRA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos virtuais. Intimem-se.

0008863-83.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301080925/2011 - MARIA DE LOURDES ROLIM (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 21/01/2011.

Intimem-se.

0009687-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088775/2011 - DULCE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial

Intime-se.

0056807-18.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086980/2011 - ORLANDO BARBIERI - ESPOLIO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o pedido da parte autora. Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento do despacho proferido em 26.01.2011.

Int.

0053604-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087931/2011 - MARIA DE SIQUEIRA MACEDO (ADV. SP141725 - EURIPEDES EMANOEL ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo adicional de 60 dias, requerido pela parte autora, para cumprimento integral das determinações contidas na decisão anterior, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0006096-38.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085380/2011 - LUIZ JOSE DE CARVALHO (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029690-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086786/2011 - MARIA ASSUMPTÃO BRAGA SAMPAIO PEIXOTO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029677-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086029/2011 - SEBASTIAO MARCELLO (ADV. SP040650 - ROBERTO CEZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0016521-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087198/2011 - JULIO OLIVIERI JUNIOR (ADV. SP154213 - ANDREA SPINELLI MILITELLO, SP160381 - FABIA MASCHIETTO, SP224164 - EDSON COSTA ROSA); ANNA MARIA TOGNOLI OLIVIERI (ADV. SP154213 - ANDREA SPINELLI MILITELLO, SP160381 - FABIA MASCHIETTO, SP224164 - EDSON COSTA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando o processo listado no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Tendo em vista que se trata de matéria exclusivamente de direito, não havendo necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento, CITE-SE o INSS para que apresente contestação e/ ou se manifeste quanto à eventual proposta de acordo.

Decorrido referido prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0021338-71.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085954/2011 - ELIAS JOSE DA CONCEICAO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021269-39.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085955/2011 - ANTONIO CARVALHO DE ARCANJO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018412-20.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085956/2011 - JOAO ALVES GOMES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016926-97.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085957/2011 - JOSE MARCELO FAVORETTO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023033-60.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085986/2011 - LIBANIA DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022954-81.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085987/2011 - INGRID SANTOS DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022840-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085988/2011 - NEIDE NAKAJUNE ISHIHARA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022658-59.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085989/2011 - LUCIA PESSOA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045528-35.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086268/2011 - FLORISTELA NASCIMENTO PINTO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0348876-27.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083935/2011 - HILDA ALVES DA SILVA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Em petição anexada aos autos, requer a parte autora à incidência dos juros de mora, bem como a correta atualização monetária dos valores, decorrentes da expedição do ofício precatório/requisitório, alegando que a Autarquia-ré não cumpriu integralmente a obrigação de pagar.

Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal.

Quanto aos juros de mora, também não procede ao pedido, uma vez que há jurisprudência pacífica no Supremo Tribunal Federal de que não incide juros de mora no período de tramitação do precatório, compreendido este como o período que intermedeia a data do cálculo e a data do pagamento.

Deve-se frisar que a formação do precatório/requisitório compete ao juízo e não ao Instituto-réu. Assim, conforme preconiza o art. 396 do Código Civil, “não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora”. Seguindo este entendimento, o Ministro Gilmar Mendes no julgado de Ag. Reg. no Agravo de Instrumento nº 492.779-1 - Distrito Federal, decidiu que não deve incidir juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos até a formação do precatório, in verbis:

“(…) é que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento sob a forma de precatório - o caput e o § 1º do art. 100 impedem o Poder Público, neste caso, pagá-los sem a observância deste procedimento - (...)”.

Neste sentido, também trazemos à baila os termos do julgado no Recurso Extraordinário nº 305.186-5, Relatoria do Ministro Ilmar Galvão,

“(…) há de ponderar-se que, via de regra, a simples atualização monetária do montante pago no exercício seguinte à expedição do precatório já corrige, junto com o principal, todas as verbas acessórias, inclusive os juros lançados na conta originária. Sendo assim, a incidência contínua de juros moratórios representaria capitalização de tais juros, o que não se justificaria nem mesmo em face dos créditos de natureza alimentar” (grifo nosso).

No caso em tela, a exigibilidade de se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública.

Desta forma, INDEFIRO o requerido pela parte autora quanto aos juros.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002683-17.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085152/2011 - IVANILDA GOMES DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o provimento 326, de 16 de fevereiro de 2011, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que revoga o provimento 321, de 29 de novembro de 2010, torno sem efeito a decisão anterior. Prossiga o feito.

0083083-57.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085323/2011 - LUZIA GERMANO DIAS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARINA GUEDES GONÇALVES (ADV./PROC.). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0067449-84.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084526/2011 - ANTONIO JOSE LIMA (ADV.); MARLI APARECIDA SIMARA LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício a CEF para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias junte extratos da conta poupança n. 0249.013.77034143-4 com relação ao plano econômico Verão.

Oficie-se.

Int.

0040810-58.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087087/2011 - CARMELO POLASTRI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, exclusivamente em relação aos processos que não tramitam no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé dos processos nº 19906183001725491, da 1ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, e nº 19956183005267217, da 4ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, indicados no termo)

Intime-se.

0276939-88.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086412/2011 - THEREZINHA THEODORO (ADV. SP119973 - ANTONIO LUIZ GONZAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o habilitando para que cumpra o determinado na decisão 6301170390/2009, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

0139081-15.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087166/2011 - NELSON BUZUTI (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos virtuais.

Intimem-se.

0050058-53.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085186/2011 - MARIA GERTRUDES DA SILVA DAMASCENA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada com pedido de cumprimento de decisão - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações contidas na petição da parte autora, bem como, em igual prazo, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida no(a) acordo/sentença/acórdão, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0027710-70.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088125/2011 - FILIPPO CARMINE CARRO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o INSS foi citado, mas até o momento não ofertou contestação, e considerando que não há audiência designada, intime-se o INSS para que, no prazo de 15 dias, informe acerca da possibilidade de transação nos presentes autos ou apresente contestação. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

0042420-61.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087181/2011 - JOSE ANTONIO SOBRAL JUNIOR (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, exclusivamente em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 19956183004766107, da 3ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, indicado no termo)

Intime-se.

0088787-51.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301082322/2011 - PLINIO DO PRADO COUTINHO JUNIOR (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de pedido de correção de saldo de conta poupança pelo índice do Plano Verão (janeiro/89).

Instada a cumprir a condenação transitada em julgado, a Caixa Econômica Federal protocolizou petição em 27.10.2010, apresentando planilha com o demonstrativo de cálculo, informando que efetuou depósito na conta do autor, limitando a quantia em 60 (sessenta) salários mínimos, alegando estar observando ao valor de alçada definida pela Lei 10.259/01.

Por sua vez, a parte autora, em petição protocolizada em 20.01.2011, concordando com o cálculo feito pela CEF, requereu o depósito integral, visto que não renunciou o excedente ao limite de alçada.

Com razão a parte autora.

Não há que se confundir a fixação da competência deste Juizado pelo valor da causa com a execução de suas decisões, que não sofre esta limitação.

Não tendo a questão sido afastada na sentença ou em recurso, deve a CEF cumprir a condenação transitada em julgado, em sua integralidade.

Ante o exposto, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que cumpra integralmente a obrigação a que foi condenada, no prazo de 15 dias.

Int.

0003228-24.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087658/2011 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão proferida em 05/11/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0062449-06.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301071161/2011 - UEDA MITUO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); UEDA NATSUKO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,
Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente cópia integral da sentença e certidão de trânsito e julgado do processo nº 2008.61.00.29556-5 (se houver), em trâmite perante à 12ª Vara Federal Cível.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0040841-78.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087160/2011 - RAJA NAHSSSEN (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo nº 19906183001897748, da 5ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, indicado no termo).

Intime-se.

0033337-55.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088032/2011 - VAGNER VENDITTI (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do ofício anexado em 24/01/2011, pelo prazo de 10 dias. Int.

0017803-37.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085106/2011 - JOAO BOSCO DAMASCENO (ADV. SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO, SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendendo o curso do presente feito, com sua conseqüente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

0042096-08.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087185/2011 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O processo não se encontra pronto para julgamento.

Considerando-se que as cópias das CPTS(s) anexas aos autos encontram-se ilegíveis, determino que o autor, no prazo de 10 (dez) dias, apresente na 11ª Vara Gabinete titular deste Juizado, localizada no 3º andar, o original da CPTS(s), que aqui ficar(á)ão retida(s).

Intimem-se.

0067720-93.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084529/2011 - RAIMUNDO FERREIRA AMORIM (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc...

Trata-se de ação em que se requer o restabelecimento do auxílio-doença NB 31/506.669.075-8, DIB 18.11.2004 e DCB 02.04.2005, e conversão em aposentadoria por invalidez.

Considerando-se que o Dr. Perito, por falta de provas, fixou a data de início da incapacidade em 20.07.2007, bem como, tendo em vista a natureza da doença diagnosticada, oficie-se ao INSS para que em trinta dias apresente cópia integral do procedimento administrativo relativo ao NB 31/506.669.075-8.

Oficie-se aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos anexos a fls. 10 a 19, petprovas, para que em trinta dias apresentem cópia integral do prontuário médico do autor.

Após, com a vinda destes documentos, tornem os autos ao Dr. Perito psiquiatra para que, em dez dias, analise os dados médicos constantes do procedimento administrativo e prontuário hospitalar e esclareça se é possível retroagir a data de início da incapacidade fixada no laudo pericial. Em caso negativo, o Dr. Perito deverá justificar porque não é possível reconhecer a incapacidade em períodos pretéritos.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Sem prejuízo, diante das considerações constantes do laudo pericial, determino a realização de perícia com especialista em ortopedia Dr. Jonas Aparecido Borracini, no dia 04.05.2011, às 16:00 horas, devendo o autor comparecer no 4º andar deste Juizado munido de todos os documentos pertinentes à comprovação das moléstias alegadas. Advirto que a ausência injustificada ao exame pericial implicará em extinção do feito sem resolução de mérito.

Após, tornem conclusos.

Int. Oficie-se. Cumpra-se.

0078441-41.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088079/2011 - JAN RYS (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Indefiro o quanto requerido pela parte autora, e concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que ela regularize o feito juntando cópia dos extratos das contas nº 17878-2 e nº 16640-7 (de junho e julho de 1987 com relação à primeira, e de junho/julho de 1987 e janeiro/fevereiro de 1989 com relação à segunda).

Intime-se.

0082526-70.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086755/2011 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE); VALDIVINO SILVA SANTOS (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

1- No prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se a parte autora acerca da petição anexada pela Caixa Econômica Federal em 01/02/2011 que afirma que a conta-poupança nº 65800-6 teve como data de abertura a data de 09/1988.

2- Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a Ré efetue buscas dos extratos da conta nº 70016-9 e ficha de abertura da conta nº 65800-6, utilizando-se de todos os possíveis meios para o feito.

Publique-se. Cite-se. Intime-se.

0007626-14.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087460/2011 - RUI DE ALMEIDA MARTINS (ADV. SP243127 - RUTE ENDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010089119 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 21665-1 (agência 00254), pela aplicação do IPC referente ao mês de janeiro de 1989 e o presente feito tem como objeto a atualização do saldo da conta 49881-9, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, em prosseguimento, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Após, silente, voltem conclusos para extinção.

Intime-se.

0006085-09.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087572/2011 - MIRIAN RODRIGUES PINHO (ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da

lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0260426-45.2004.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301085948/2011 - ANA MARIA JULES PUSKAS SZILAGYI (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA); EUGENIO PUSKAS (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados.

No entanto, o Instituto-réu, através de ofício protocolizado nos autos informa que efetuou a revisão porém a renda mensal do benefício da parte autora não obteve qualquer alteração, bem como, não foram gerados valores em atraso, conforme documentos juntados àquele ofício.

Vista à parte a respeito da resposta do INSS. Prazo - 15 (quinze) dias.

Não havendo impugnação documentalmente comprovada, arquivem-se os autos.

0034467-46.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087024/2011 - MARIA BETANIA DO NASCIMENTO (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora a decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando a comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada, bem como cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF.

Intime-se.

0004700-94.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086982/2011 - LUIZ FERREIRA COSTA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL, SP250739 - DANIELA VILLARES DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do retorno da carta precatória com os depoimentos das testemunhas arroladas.

Intimem-se as partes da juntada do procedimento administrativo, no qual constam diversos documentos de segurados distintos.

Intime-se o autor, para apresentar no prazo de 10 dez dias para conferência, a original de sua CTPS e os comprovantes originais dos recolhimentos como facultativo, diretamente no gabinete da 4a. Vara Gabinete deste Juizado especial Federal, localizado na Av. Paulista, 1345, 7º andar, Bela Vista, no horário das 11:00 às 17:00 hs

Considerando que não há necessidade de produção de provas orais, dispenso a presença das partes na audiência de instrução e julgamento designada nestes autos para o dia 29 de abril p.f.

Intimem-se.

0048617-32.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087239/2011 - EDNA NERY CARIRY (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do laudo médico anexado, com prazo de 10 dias para eventual manifestação, tornando conclusos. Int.

0036785-36.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086742/2011 - ARACY BEZERRA DA SILVA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo acostada aos autos. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

0052436-74.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083367/2011 - NELSON RODRIGUES (ADV. PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.293740-2 tem como objeto a aplicação do índice IRSM à renda mensal inicial e o objeto destes autos é a revisão pelo teto instituído nas Emendas ns. 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se o INSS.

0278089-70.2005.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301077509/2011 - ORLANDO MARTINELLI - ESPOLIO (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE, SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE); MARCIA CHRISTINA MARTINELLI (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE); ODETTE DE SOUZA MARTINELLI (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente sobre este processo a 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - SP, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado do processo nº 00286121419944036183, distribuído em 26/11/1999 junto àquela vara, a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

0032482-42.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086801/2011 - MARIA CRISTINA DA CUNHA TERRA (ADV. SP300379 - KAREN CRISTINE CABRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Analisando a documentação apresentada, verifico que a correspondência particular foi postada posteriormente ao ajuizamento da ação. Ademais, o contrato de locação foi firmado, tão somente, pelas partes “diretamente interessadas”, sem a assinatura de testemunhas e/ou reconhecimento de firma.

Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente qualquer correspondência em nome próprio, tal como, de crediário, de telefonia celular, UBS, ou mesmo correspondência particular desde que emitida antes do ajuizamento da ação.

Int.

0006721-09.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301065695/2011 - MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS (ADV. SP188120 - MARCIA ROSANA FERREIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Recebo o aditamento da inicial e defiro o pedido da parte autora.

Oficie-se ao INSS, para que apresente o endereço de JOHN LENNON MARQUES DE SOUTO e HILMA DOS SANTOS SOUTO, no prazo de 10 dias, sob pena de busca e apreensão.

Com a vinda da informação, cite-se os correus.

Cite-se o INSS do aditamento apresentado.

Após, aguarde-se a audiência agendada.

Cumpra-se.

0005889-39.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301075118/2011 - GILENO BATISTA PINTO (ADV. SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO, SP283266 - ADRIANO AMARAL BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 60 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, para que a parte autora proceda às regularizações necessárias, abaixo descritas:

A) Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial.

B) Faz se necessário que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

Intime-se.

0008872-45.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087118/2011 - NEUSA DOS SANTOS (ADV. SP265178 - YORIKO MINAMI TOYOMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo de número 2006.63.01.094005-0 têm como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de abril de 1990 e fevereiro de 1991. Não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.)

Intime-se.

0008253-18.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301084990/2011 - HENRIQUE COCCETRONE NETTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010111496 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 056188-5, referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança nº 056188-5, porém, referente aos meses de março, abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0003703-43.2011.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301063436/2011 - NAIR AMODEO (ADV.); LUIZ AMODEO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nesta ação a parte autora pleiteia a aplicação do expurgo relativo ao Plano Collor II.

Analisando a informação constante do relatório indicativo de possibilidade de prevenção anexado nestes autos, observo que no processo n.º 0000151-41.2009.4.03.6301, a parte autora requer a correção da sua conta poupança com base no expurgo gerado pelo Plano Verão, não havendo, portanto, hipótese de litispêndência ou coisa julgada entre este e o processo supra.

Contudo, em cumprimento a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes no Agravo de Instrumento nº 754.745, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino o sobrestamento do feito até que haja nova decisão no referido agravo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0052446-21.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083366/2011 - CLODOALDO VIEIRA DA CRUZ (ADV. PRO34826 - ANDREIA PAIXAO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.0873706 tem como objeto a aplicação do índice IRSM à renda mensal inicial do autor e o objeto destes autos é a revisão pelo teto instituído pelas Emendas ns. 20/1998 e 41/2003, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se o INSS.

0037796-66.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301088890/2011 - CILSO PRAXEDES DE ALENCAR (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo ofertada pelo INSS.
Int.

0029391-41.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301086868/2011 - RENATA BASSO CARVALHEIRO (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra a parte autora a decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando cópia legível do comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Após, à conclusão.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Intime-se.

0045822-53.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087243/2011 - FRANCISCO XAVIER BARONI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045819-98.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301087493/2011 - HELVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0028755-12.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301056393/2011 - JORGE JUSTINA DA CONCEICAO (ADV. SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI, SP286744 - ROBERTO MARTINEZ, SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI, SP230915A - MAURICIO SIMOES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, faz-se necessária habilitação de seus sucessores, uma vez que não existem dependentes habilitados perante o INSS, conforme determina a Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112 ("O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso). Nestes termos, defiro a habilitação de MARIA DA PENHA FERREIRA CONCEIÇÃO, na qualidade de esposa do "de cujus" e de ALEXANDRE JORGE DA CONCEIÇÃO, RENATO LUÍS CONCEIÇÃO E SERGIO ROBERTO CONCEIÇÃO, com fulcro no art. 112 da Lei 8.213/91.

Ao setor competente para as alterações cadastrais devidas. Após, venham os autos conclusos para sentença.
Int.

0004764-07.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301083404/2011 - JULIA LOPES (ADV. SP088421 - ELMAR FERREIRA DE MENESES); DIOGO LOPES RODRIGUES (ADV. SP088421 - ELMAR FERREIRA DE MENESES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 01/02/2011.

0038659-27.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6301074785/2011 - LUIGI DI NIZO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Deixo de receber o recurso do réu, tendo em vista que o feito não se encontra sentenciado. Prossiga-se. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0025083-80.2010.4.03.6100 - DECISÃO JEF Nr. 6301086591/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO SINTRA E ESTORIL (ADV. SP114278 - CARIM CARDOSO SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); LUZIBEL HERNANDES MENDES (ADV./PROC.). Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e" da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 14ª Vara Federal Cível desta Capital e determino o encaminhamento deste feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Oficie-se e Intime-se.

0052905-23.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084481/2011 - MATSUYOSHI KUROIWA (ADV. PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.
Intime-se.

0018534-54.2010.4.03.6100 - DECISÃO JEF Nr. 6301085102/2011 - CONDOMINIO VILLAGIO DI FIRENZE (ADV. SP029212 - DAPHNIS CITTI DE LAURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); SANDRA REGINA DE CARVALHO RODRIGUES (ADV./PROC.). Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal para a apreciação da demanda.

Determino, assim, a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de São Paulo, para livre distribuição a uma de suas Varas.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

Cumpra-se.

0006264-40.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087569/2011 - MARIA SOLANGE DA SILVA (ADV. SP118898 - WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Suzano que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0067611-16.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087850/2011 - HENRIQUE CESAR DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP152953B - LUCIA ELENA NOIA, SP048987 - ZENI ALBUQUERQUE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Subseção.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

0035570-88.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301082353/2011 - MARIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA ASSIS (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora nos seus efeitos legais. Vista a parte contrária para contrarrazoar.

Transcorrido o prazo, remeta-se o presente feito a E. Turma Recursal.

Intime-se. Cumpra-se.

0001771-20.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086410/2011 - OSVALDO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual.

Ante a ausência de laudo médico judicial acostado aos autos e tendo em vista o indeferimento administrativo da pretensão do autor, por ora, não há elementos para que se conceda a antecipação de tutela pleiteada.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema e no termo de prevenção.

Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

0048302-38.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086395/2011 - LUCIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP286763 - SAMUEL RODRIGUES EPITACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para que o INSS proceda à implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora, Luciana de Oliveira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ainda, considerando que o laudo médico pericial data de 25.02.2010, o prazo de seis meses para reavaliação da autora venceu em 25.08.2010, razão pela qual determino seja a autora submetida à NOVA PERÍCIA, a ser realizada com a médica clínica geral, Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, em 05/05/2011, às 12:00 horas, no 4º andar deste prédio.

Com a apresentação do laudo, manifestem-se as partes acerca dos laudos médicos anexados aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

0137175-87.2004.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301072583/2011 - ARACY LOPES DIAS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre o ofício do INSS anexado aos autos em 30/04/2009.

Decorrido, tornem conclusos.

Int.

0043821-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085287/2011 - AURINO BATISTA SOARES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção, providencie o patrono do autor a juntada de cópia da petição inicial, sentença e/ acórdão, se houver, bem como certidão de objeto e pé, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0005594-02.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085162/2011 - JOSE MATEOS PEREZ (ADV. SP172534 - DENIS FERREIRA FAZOLINI, SP174779 - PAULO RIBEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

0003701-73.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301065726/2011 - YOSHIKO TAZAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, em decisão.

Requer a parte autora a atualização monetária do saldo na contas-poupança nº 235.99065251-3 referente ao mês de Fevereiro de 1991.

Verifico que no processo nº 0059109-54.2008.4.03.6301, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo na conta-poupança nº 235.013.99065251-3 em relação ao período de Janeiro de 1989, não havendo litispendência ou coisa julgada deste processo em relação aos presentes autos.

Todavia, em relação ao processo nº 0008768-53.2010.4.03.6301, também indicado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo na conta-poupança nº 235.013.99065251-3 em relação ao período de Fevereiro de 1991. O feito encontra-se no arquivo sobrestado não tendo sido julgado.

A hipótese é de litispendência, do processo n.º 0008768-53.2010.4.03.6301 em relação aos presentes autos, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a referida matéria perante o Poder Judiciário, no que tange a atualização monetária do saldo na conta-poupança nº 235.99065251-3 em relação ao período pleiteado neste feito.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, e daquele processo ser mais antigo, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Intime-se.

0041539-84.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085291/2011 - ELZITA DE ARAUJO NORBERTO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção, providencie o patrono do autor a juntada de cópia da petição inicial, sentença e/ ou acórdão, se houver, bem como certidão de objeto e pé do processo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0027692-15.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085379/2011 - FRANCISCA BATISTA CAMPOS (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Com relação à ação anteriormente proposta, apontada no termo de prevenção, verifico que os pedidos e a causa de pedir são distintas, razão pela qual não gera litispendência ou coisa julgada.

Passo a análise do pedido de tutela.

Trata-se ação, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a revisão dos valores recebidos no benefício de pensão por morte.

Primeiramente, no que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, visto que a parte autora já auferia renda mensal, em que pese o valor desta esteja supostamente incorreto, conforme descrito na inicial.

Prejudicada, neste momento, qualquer alegação de existência de perigo de dano irreparável.

Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada.

0039344-97.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087742/2011 - APARECIDA CARVALHO MONDADORI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, oficie-se à AGÊNCIA 1027 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE JACARÉ/RJ, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se houve impugnação formal por parte da titular da conta, quanto aos valores bloqueados, bem como eventual movimentação da conta, após o fato narrado (CONTA Nº 1494626-4, AGÊNCIA 1027 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE JACARÉ/RJ, EM NOME DE CRISTIANE SOARES DOS SANTOS). Oficie-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

0055299-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087703/2011 - LAERCIO DA SILVA (ADV. SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão do benefício de aposentadoria, mediante o reconhecimento de tempo especial.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema.

Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual.

Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 15 dias, sobre a possibilidade de acordo.

Ressalte-se que em caso proposta de acordo, a responsabilidade pela apresentação dos cálculos será do réu.

Cite-se o INSS para apresentar contestação no prazo de 30 dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cite-se o réu

0062706-94.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086108/2011 - MARIA CARNEIRO DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056652-15.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086109/2011 - SEBASTIAO DE ASSIS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055310-32.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086110/2011 - SIVALDO BORGES RIBEIRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055238-45.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086111/2011 - MARY CRISTINA DANIEL DE JESUS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054780-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086112/2011 - ELIANA FERRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053984-37.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086113/2011 - VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS DOMENCIANO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); STEFANY DOMENCIANO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051126-33.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086114/2011 - CASSIANO JOSE DE ALCANTARA FILHO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050104-37.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086115/2011 - MARIA JOSE GOMES IRMA SOUSA (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050058-48.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086116/2011 - CAMILA ALVES REIS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA); PRISCILA ALVES REIS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049818-59.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086117/2011 - GIZELI PEDRO RAMALHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); RENAN FELIPE RAMALHO SIQUEIRA (ADV.); EMILY RAMALHO SIQUEIRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049486-92.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086118/2011 - LICIANE LEITE DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048498-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086119/2011 - ANTONIO PEDRO DA COSTA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047626-56.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086120/2011 - LEONARDO FRANCISCO MOTTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047606-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086121/2011 - ORLANDO MOREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047530-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086122/2011 - NELSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047166-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086123/2011 - MARLENE MARIA BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045322-84.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086124/2011 - NEUSA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045294-19.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086125/2011 - LUIZ JOSE NOBRE DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045256-07.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086126/2011 - GERALDO BERNARDINO PENEDO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045246-60.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086127/2011 - UELINTON GUTEMBERG DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045082-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086128/2011 - MARIA DE LOURDES NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045076-88.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086129/2011 - ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045016-18.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086130/2011 - MARCO ANTONIO SANTOS MARQUES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044978-06.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086131/2011 - LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044734-77.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086132/2011 - NEIDE APARECIDA SABINO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044622-11.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086133/2011 - GILBERTO CAMPELO ABSOLON (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044586-66.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086134/2011 - ELENICE DOS SANTOS NASCIMENTO BOGER (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044494-88.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086135/2011 - HAMILTON NERIO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044472-30.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086136/2011 - ELISETE APARECIDA DE LIMA PAIVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044426-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086137/2011 - VALERIA CAVALCANTE RIBEIRO SAMPAIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044170-98.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086138/2011 - CARLOS GERALDO CAMPOS MOREIRA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043978-68.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086139/2011 - LUCIMAR BISPO RAMOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043964-84.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086140/2011 - FABIO ELIAS EUGENIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043944-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086141/2011 - DORALICE MARIA PINTO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043844-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086142/2011 - ADEMILDE DOS ANJOS DE ARAUJO SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043648-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086143/2011 - ADINALVA SANTOS DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043476-32.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086144/2011 - SILVIA XAVIER DE CASTRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043218-22.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086145/2011 - DJAIR ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042558-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086146/2011 - LINDALVA PEREIRA DA SILVA CAVALVANTI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041782-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086147/2011 - JOSE EDMILSON CAVALCANTE (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041712-11.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086148/2011 - ANTONIO GILBERTO TEIXEIRA OLINDA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041568-37.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086149/2011 - EDSON CANDIDO DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041538-02.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086150/2011 - IVONE MARCON RODRIGUES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041518-11.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086151/2011 - DANILO DA SILVA GONCALVES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040864-24.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086152/2011 - FATIMA MARIA XAVIER (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040606-14.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086153/2011 - IOLANDA LOPES DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040592-30.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086154/2011 - MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040566-32.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086155/2011 - MARCOS VIEIRA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040534-27.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086156/2011 - LOURIVAL BORGES DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040424-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086157/2011 - ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040394-90.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086158/2011 - EDVALDO SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040382-76.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086159/2011 - MARLENE CARDOSO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040198-23.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086160/2011 - SONIA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040168-85.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086161/2011 - IOLANDA DA CONCEICAO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040144-57.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086162/2011 - JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039816-30.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086163/2011 - WELITON CLEY COSTA TEIXEIRA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039800-76.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086164/2011 - BENEDITO PEDRO BARBOSA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039626-67.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086165/2011 - EDUARDO RIBEIRO MIRANDA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039600-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086166/2011 - FLAVIA MOURA DE PAULA SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038874-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086167/2011 - BIANCA NOVAIS OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038858-44.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086168/2011 - ELIZABETE VIEIRA SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); MICHEL VIEIRA SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); MICHELE VIEIRA SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038606-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086169/2011 - KEVIN MICHAEL SILVA DE PAULA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038404-64.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086170/2011 - SUELY GOMES DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038386-43.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086171/2011 - JOSEFA LUZIA NUNES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038272-07.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086172/2011 - VICTOR MENDES E SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037986-29.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086173/2011 - DIOGO LOPES VIEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037806-13.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086174/2011 - CARLOS RAFAEL GOMES DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); RAFAELA GOMES DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037720-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086175/2011 - NEIDE DEL MONTE BONATO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037660-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086176/2011 - EDNA MARIA GOMES BEZERRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LARISSA GOMES BEZERRA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037442-41.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086177/2011 - MARLENE MENINO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037008-52.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086178/2011 - MIGUEL DE ARAUJO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034832-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086179/2011 - APARECIDA ALMEIDA LAZARO GOUVEA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029698-92.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086180/2011 - ETELVINA MARIA DE FREITAS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028964-44.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086181/2011 - LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024162-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086182/2011 - MARCELA BISPO VIANA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023974-10.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086183/2011 - DELVITA XAVIER DE SANTANA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022876-87.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086184/2011 - ORMESINDO LOPES DE MELO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021414-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086185/2011 - EDIVALDO DE JESUS (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021346-48.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086186/2011 - FRANCISCO DO AMPARO GUIMARAES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018428-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086187/2011 - DILENE MARIA VIEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018382-82.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086188/2011 - ISAC DE OLIVEIRA PACHECO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018228-64.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086189/2011 - MARCOS ROGERIO CUNHA DE MELO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017286-32.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086190/2011 - ALISSON FOGACA SOARES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001442-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086194/2011 - GILMAR INACIO DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0019216-85.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087135/2011 - DAMIANA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPCÃO RIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ciência às partes acerca dos esclarecimentos do sr. perito, para que, em desejando, manifestem-se, em 10 dias.

Após, conclusos para sentença.

Int.

0006895-81.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301088597/2011 - JOVELINO MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até janeiro de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000871-08.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087618/2011 - BENEDITO ARAUJO FRANCELINO (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, com fulcro no art. 269, IV, CPC, reconheço a prescrição da pretensão formulada, extinguido o feito com resolução de mérito.

Passa a presente decisão a fazer parte integrante da sentença prolatada anteriormente.

Considerando-se a

alteração no dispositivo, corrija-se o resultado da sentença no sistema processual.

Intimem-se.

0058096-83.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301083700/2011 - GEORGE BERNARDO DE LIMA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Nada a decidir, tendo em vista que o processo já está na pauta para análise da Contadoria Judicial. Intime-se.

0038370-31.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086811/2011 - OSVALDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário pela aplicação do IRSM de 02/1994 aos salários-de-contribuição anteriores.

O pedido foi julgado procedente e houve remessa ao réu para cálculos que não foram efetivados. Em decorrência os autos foram encaminhados à contadoria judicial que apurou constar do sistema de informações do INSS que o benefício em discussão já havia sido revisto em razão do processo judicial nº 0019036-11.2006.4.03.6301.

Em consulta eletrônica ao referido processo, que tramitou perante este Juizado, verifico ter havido julgamento, trânsito em julgado, pagamento e arquivamento.

Assim, em pese a procedência obtida nestes autos, o título é verdadeiramente inexecutável, pois a pretensão nele reconhecida já foi adimplida pelo réu em outro processo judicial, faltando interesse à parte autora.

Assim, determino a baixa dos autos.

Intimem-se.

0050158-03.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086401/2011 - RICARDO ROBERTO FERREIRA LIMA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 16/03/2011 - Intime-se pessoalmente o Chefe do Posto de Serviço do INSS responsável pelo pagamento do benefício previdenciário objeto da presente lide, para que cumpra o quanto determinado na decisão anexada aos autos em 02/02/2011 ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de desobediência.

Na certidão de cumprimento do mandado, o Analista Judiciário Executante de Mandados deverá tomar nota dos dados pessoais do servidor da autarquia-ré (nome, endereço, número RG, CPF e registro funcional).

Intime-se.

0092374-81.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085974/2011 - IVETE MORAES (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a parte autora postula a diferença da correção monetária do saldo existente em suas contas-poupança em decorrência da implantação dos Planos Econômicos. São documentos indispensáveis à propositura da ação os que comprovam a titularidade da referida conta, a existência de saldos a corrigir no período em que se busca a diferença de correção e ainda a data-base das cadernetas de poupança. Ressalte-se que qualquer prova documental válida é admitida, não sendo imprescindível que se consubstanciem nos extratos da referida conta.

Em regra, esses documentos devem ser apresentados pela própria parte autora. Contudo, quando ela não os possui pode, ao menos, demonstrar ter feito requerimento tentando obtê-los junto à instituição financeira, quando entendendo ser viável a inversão do ônus da prova.

No caso, a fim de comprovar suas alegações, a parte autora demonstrou haver requerido a entrega dos extratos junto à Caixa Econômica Federal, cuja solicitação ainda não foi atendida.

Ressalto que a parte possui direito à obtenção dos extratos rogados, sendo, em verdade, dever da instituição financeira informar acerca das contas bancárias.

Ante o exposto, concedo, de ofício, a medida liminar e determino à Caixa Econômica Federal que junte aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos relativos os meses março, abril e maio de 1990 relativamente à conta no 84412-8.

Int.

0021695-85.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301088026/2011 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do ofício constante do anexo P09022011.PDF 11/02/2011. Prazo: 10 dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0046217-79.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085655/2011 - MARIA ROSARIA SOARES (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A sentença relativa ao termo de audiência nº 82766, prolatada em 16/03/2011, contém erro material na parte relativa às preliminares rebatidas por este Juízo.

Corrijo, assim, de ofício, o erro acima mencionado, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, e a seguir passo a apreciar as preliminares suscitadas pelo réu :

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto ainda a preliminar de decadência uma vez que o prazo legal ainda não foi implementado. Conforme dispõe o artigo 103, da lei 8.213/91 “é de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.”

No caso dos autos, a parte autora recebe aposentadoria por invalidez, com DIB em 28.08.2008, e a ação foi ajuizada em 14/08/2009, não havendo que se falar em decadência.

Por fim, não há que se falar em suspensão do feito pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, do objeto da presente demanda em face de sua Repercussão Geral, haja vista o disposto no art. 543-B, §§ 1º e 3º do CPC.

Intimem-se.

0007446-66.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086881/2011 - SUELY BOTELHO DIAS (ADV. SP074569 - LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA, SP182842 - MAURICIO GIANATACIO BORGES DA COSTA, SP259727 - MARIANA RONCAGLIA CORREIA); CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DIAS - ESPÓLIO (ADV. SP074569 - LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a parte autora postula a diferença da correção monetária do saldo existente em suas contas-poupança em decorrência da implantação dos Planos Econômicos.

São documentos indispensáveis à propositura da ação os que comprovam a titularidade da referida conta, a existência de saldos a corrigir no período em que se busca a diferença de correção e ainda a data-base das cadernetas de poupança. Ressalte-se que qualquer prova documental válida é admitida, não sendo imprescindível que se substanciem nos extratos da referida conta.

Em regra, esses documentos devem ser apresentados pela própria parte autora. Contudo, quando ela não os possui pode, ao menos, demonstrar ter feito requerimento tentando obtê-los junto à instituição financeira, quando entendo ser viável a inversão do ônus da prova.

No caso, a fim de comprovar suas alegações, a parte autora demonstrou haver requerido a entrega dos extratos junto à Caixa Econômica Federal, cuja solicitação ainda não foi atendida.

Ressalto que a parte possui direito à obtenção dos extratos rogados, sendo, em verdade, dever da instituição financeira informar acerca das contas bancárias.

Ante o exposto, considerando que a parte autora comprovou haver requerido os extratos em duas oportunidades, até o momento não atendidas, de ofício, concedo a medida liminar e determino à Caixa Econômica Federal que junte aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos relativos às contas 105149-9 e 52000-9 nos períodos de junho e julho de 1987 e janeiro e fevereiro de 1989, assim como para que informe a cotitularidade da conta no. 52000-9.

Int.

0057099-03.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086419/2011 - CILENE SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP202852 - MATIAS MANOEL FLORÊNCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Diante da juntada de laudo médico pericial, manifestem-se as partes em dez dias.

Após, com a juntada de parecer contábil, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

0032628-83.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301088548/2011 - CLAUDIA ANGRISANI DE ALMEIDA PEDROSO (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o presente feito trata de matéria de direito, cancelo a audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 22/09/11.

Cite-se o INSS, para que ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Manifestem-se a parte no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

Após, venham os autos conclusos para a prolação de sentença.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

0004414-48.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084375/2011 - ROSIMEIRE DA SILVA GOMES (ADV. SP221356 - DANIELA PORTELA DE FREITAS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006911-35.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086307/2011 - EDMILSON BORGES DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013612-46.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085123/2011 - JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA); INEZ MARIA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 04 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0003400-29.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087683/2011 - ANA BARBOSA SOARES JACOB (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela.

0007674-41.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086977/2011 - PEDRO GARDESANI NETO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a parte autora postula a diferença da correção monetária do saldo existente em suas contas-poupança em decorrência da implantação dos Planos Econômicos. São documentos indispensáveis à propositura da ação os que comprovam a titularidade da referida conta, a existência de saldos a corrigir no período em que se busca a diferença de correção e ainda a data-base das cadernetas de poupança. Ressalte-se que qualquer prova documental válida é admitida, não sendo imprescindível que se consubstanciem nos extratos da referida conta.

Em regra, esses documentos devem ser apresentados pela própria parte autora. Contudo, quando ela não os possui pode, ao menos, demonstrar ter feito requerimento tentando obtê-los junto à instituição financeira, quando entendendo ser viável a inversão do ônus da prova.

No caso, a fim de comprovar suas alegações, a parte autora demonstrou haver requerido a entrega dos extratos junto à Caixa Econômica Federal, cuja solicitação ainda não foi atendida.

Ressalto que a parte possui direito à obtenção dos extratos rogados, sendo, em verdade, dever da instituição financeira informar acerca das contas bancárias.

Ante o exposto, considerando que a parte autora comprovou haver requerido os extratos em várias oportunidades, até o momento não atendidas, de ofício, concedo a medida liminar e determino à Caixa Econômica Federal que junte aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos relativos à conta 127257-0 no período de junho e julho de 1987.

Int.

0006951-17.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084391/2011 - JAYME JOSE DO LAGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação

indenizatória cumulada com obrigação de fazer, que visa anulação ou desconstituição de débito com a ré e respectiva exclusão do nome da parte autora dos serviços de proteção ao crédito, bem como condenação em dano moral. Alega o autor que ao receber a fatura do seu cartão de crédito nº 5488-2700-5779-4942, da Caixa Econômica Federal, constatou um débito gerado por compras efetuadas no Atacadista Assaí ou Barcelona Atacadista, as quais não foram realizadas por ele, que se encontrava em seu trabalho, situado a uma distância física considerável do Atacadista. Alega, igualmente, que lavrou um boletim de ocorrência por suspeita de fraude e tentou em vários contatos telefônicos ao Atendimento ao Cliente, a solução do problema.

A Ré, intimada a se manifestar acerca das alegações do autor, acostou petição aos autos, informando a constatação de fraude e a consequente baixa na restrição do nome do autor.

Assim, diante do anunciado estorno dos débitos em questão e do levantamento da restrição ao nome do autor em relação a estes débitos, intime-se o autor a se manifestar sobre o anunciado e, inclusive, sobre o interesse no prosseguimento da ação.

Por ora, perde o objeto o pedido de tutela antecipada.

0022253-44.2010.4.03.6100 - DECISÃO JEF Nr. 6301087055/2011 - NAIR OLYNTHO DA SILVA (ADV. SP173004 - EDEVALDO APARECIDO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); NOSSA CAIXA NOSSO BANCO (ADV./PROC.). Tendo em vista o termo de prevenção, não vislumbro a ocorrência de litispendência/ coisa julgada, uma vez que o processo indicado é o mesmo, constando número diverso, diante da inicial distribuição perante a Justiça Federal Comum.

Por outro lado, esclareça a parte autora seu pedido, informando especificamente quais contas pretende liberar, bem como o seus respectivos números, agências, bancos e titularidade, regularizando-se se necessário o pólo ativo. Junte ainda, os extratos respectivos.

Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito

0046789-98.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086073/2011 - PAULO DE MIRANDA GUEDES PEREIRA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição de 11/03/2011: cancele-se a audiência designada.

0015300-43.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084800/2011 - THIAGO BARBOSA PEREIRA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o laudo pericial atestou a incapacidade do autor inclusive para atos da vida civil, determino, nos termos do artigo 9º, I, do Código de Processo Civil, a intimação da parte autora para, em 10 dias, indicar pessoa que possa ser nomeada curadora especial nesta lide, apresentando sua qualificação completa (nome, RG, CPG, endereço e telefone).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se. Ciência ao MPF.

0012847-41.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087707/2011 - SHIRLEI SOARES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora é portadora de enfermidades. Porém, embora a autora afirme, em sua inicial que encontra-se grávida, devendo ficar afastada de suas funções até o nascimento de seu filho, não há documentação nos autos comprovando o alegado. O relatório de alta hospitalar de fls. 20, datado de 07/12/2010, por exemplo, apenas informa que o tempo de afastamento deve ser mais de 60 dias (já transcorridos desde sua emissão), mas não afirma que a autora está incapacitada até o nascimento de seu filho.

Assim, não verifico, neste momento, prova inequívoca, requisito necessário à antecipação dos efeitos da tutela.

Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido.

Com a juntada do laudo, tornem conclusos para reanálise.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

0006252-26.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087579/2011 - IRACI COGO DINIZ (ADV. SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001428-24.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087673/2011 - MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000099-74.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086500/2011 - VERA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0032388-94.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084390/2011 - ALEXANDRE MOSCARDI (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP237033 - ALVARO THEODOR HERMAN SALEM CAGGIANO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, manifeste-se acerca da planilha de cálculos apresentada pela União Federal e acostada a estes autos. Intime-se. Cumpra-se.

0001351-15.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087709/2011 - MARIA LUCIA BARBOSA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se a ausência do autor na perícia, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora esclareça se tem interesse no prosseguimento do feito e, em caso positivo, justifique, comprovadamente, os motivos da ausência. No silêncio, tornem conclusos para extinção. Int.

0020580-16.2010.4.03.6100 - DECISÃO JEF Nr. 6301087134/2011 - JOSE MARCIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP196706 - FABIO LUIZ ROMANINI, SP196718 - PABLO SANTA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Apresente a parte autora, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, cópia de comprovante de residência em seu nome, com CEP, com data do ajuizamento da demanda, ou, no máximo, 180 dias anteriores.

Após, cite-se.

Int.

0004388-50.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087708/2011 - REGINALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0045332-31.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085250/2011 - ANTONIO MACIEL ABRANTES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção, providencie o patrono do autor a juntada aos autos de cópia da petição inicial, sentença e/ ou acórdão, se houver, bem como certidão de objeto e pé do processo indicado no termo de prevenção, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

0005385-67.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087050/2011 - MARIA ANGELA TARDELLI (ADV. SP248685 - MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 0015118.83.2007.4.03.6100 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nºs 48667-5 e 48977-1, referente ao mês de junho de 1987, o processo nº 0034503.80.2008.4.03.6100 tem como objeto a atualização do saldo da conta-poupança nº 48667-5 referente ao mês de janeiro de 1989. e o objeto destes autos, embora seja a mesma conta-poupança, refere-se aos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2.- Os presentes autos versam sobre a aplicação do índice oficial (IPC) na correção monetária da conta-poupança do(s) autor(es) pela Caixa Econômica Federal, em decorrência dos expurgos inflacionários, inclusive aqueles determinados pelo Plano Collor II (MP nº 294, de 31 de janeiro de 1991 e Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento nº 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução. Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754745, e havendo cumulação de pedidos, aguarde-se a resolução da controvérsia pela Excelsa Corte. Determino a remessa dos autos à pasta sobrestados.

Após, tornem conclusos.

Int.

0046784-76.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301083663/2011 - ANA MARIA DOS ANJOS (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefero o pedido da parte autora, tendo em vista a necessidade de organização dos trabalhos da contabilidade. Todavia, dispense o comparecimento das partes em audiência por tratar-se de matéria de direito. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora o número do benefício em que pretende a revisão pleiteada, bem como o seu lapso temporal, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, ao setor de prevenção, para análise. Intime-se. Cumpra-se.

0021840-10.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085247/2011 - JOSE NILSON BEZERRA FERREIRA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040564-62.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085251/2011 - JOSE ALEXANDRE FEITOSA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049445-28.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085253/2011 - MATILDE ANASTACIO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043817-58.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085283/2011 - SAMANTA EMELY DE SOUZA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038871-43.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085284/2011 - DIRCE DE SOUZA LEANDRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); FELIPE DE SOUZA LEANDRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047607-50.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085293/2011 - OSVALDO MARCIANO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047249-85.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085295/2011 - MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043933-64.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085298/2011 - ADAUTO NEVES MAGALHAES (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002927-43.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087690/2011 - DORALICE SACRAMENTO BRITO (ADV. SP145046 - VALTEMI FLORENCIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, determino a baixa no recado de prevenção, pois não verificada a existência de litispendência, coisa julgada ou de alguma causa determinante de distribuição por dependência a outro feito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0044762-45.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085297/2011 - GILBERTO MENDES DA ROCHA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reformulo decisão anterior, por ter entendimento diverso, Destarte, desnecessária a comprovação de requerimento administrativo de revisão, nos moldes do art. 29. II.

Tendo em vista o termo de prevenção e o pedido do (s) processo (s) indicado (s), não vislumbro a ocorrência de litispendência / coisa julgada face ao presente feito, razão pela qual deve ser dado regular prosseguimento.

Por outro lado, tratando-se de matéria exclusivamente de direito, intime-se o INSS para que apresente contestação e/ ou proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem conclusos.

0003525-94.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086409/2011 - SUELZA DANTAS DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tenho por prejudicada a decisão anterior, haja vista a revogação do Provimento nº 321/10 pelo Provimento 326, de 16.02.2011.

Afasto as hipóteses de litispendência ou coisa julgada. A demanda proposta anteriormente visava à concessão de aposentadoria por invalidez ou manutenção do auxílio-doença que vinha sendo recebido à época, em 2007. Já nesta ação, a autora postula a concessão de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento do benefício de auxílio-doença cessado em 10.06.2010, donde se conclui que houve alteração da situação fática e, portanto, da causa de pedir.

No mais, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 15 dias, sobre a possibilidade de acordo.

Ressalte-se que em caso proposta de acordo, a responsabilidade pela apresentação dos cálculos será do réu.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0034050-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301036256/2011 - SILMARA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062752-83.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086085/2011 - RODRIGO ASSIS DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062646-24.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086086/2011 - JOSE DA COSTA CARVALHO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059664-37.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086087/2011 - ROEBES SOARES DE PAULA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059402-87.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086088/2011 - MARIA ERILDA MACIEL BEZERRA ABREU (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037134-05.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086089/2011 - LEONSO RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034438-93.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086090/2011 - JOSE PEDRO CRISPIM (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034424-12.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086091/2011 - EVERALDO CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033320-82.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086092/2011 - MARCELLO ALVES VERISSIMO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031824-18.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086093/2011 - ROSANA FERRANDI (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030756-33.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086094/2011 - ELIZABETH VANNUCCI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029078-80.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086095/2011 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028932-39.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086096/2011 - GABRIELLY NASCIMENTO SANTANA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA); GREYCIELLY DO NASCIMENTO SANTANA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025346-91.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086097/2011 - JOSELINA RAMOS MENDES (ADV. SP289096 - CADASTRE COM A LETRA A) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024860-09.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086098/2011 - KELLY CRISTIANA QUEMELLO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); GUILHERME QUEMELLO GONCALVES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024662-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086099/2011 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024572-61.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086100/2011 - VALDIMEIA LEANDRO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023686-62.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086101/2011 - JACINTA SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023506-46.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086102/2011 - ELENIZE MARIA CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023022-31.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086103/2011 - ANDRE LUIZ MENDES DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022890-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086104/2011 - TEREZA DE LOURDES DA SILVA FEITOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022826-61.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086105/2011 - CAROLINE THEML PINTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022794-56.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086106/2011 - CAIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0042306-59.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301075437/2011 - LAUDELINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). LAUDELINO FRANCISCO DA SILVA requer levantamento de saldo de FGTS.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. Reitere-se os ofícios 5997/2010 e 7836/2010, através de oficial de justiça, devendo ainda a Instituição justificar o não cumprimento dos referidos ofícios a esse Juízo. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de desobediência. Int.

0048481-35.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084388/2011 - JOAQUIM DIAS DA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 08/10/2009, época em efetuou recolhimentos previdenciários como contribuinte individual. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há também o fundado receio de dano irreparável, o qual resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias. Oficie-se com urgência. Intime-se. Cumpra-se.

0022882-70.2005.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087133/2011 - MARIA APARECIDA LEITE (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Ciência às partes acerca dos cálculos e do parecer da contadoria judicial, para que, em desejando, manifestem-se, em 10 dias. Em caso de discordância, esta deverá ser fundamentada e comprovada. No silêncio, com a concordância, ou com a discordância não fundamentada, requisitem-se os valores devidos até a data da sentença. Int.

0018879-96.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087276/2011 - ANTONIO PEREIRA DOS PASSOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Defiro a dilação do prazo por trinta (30) dias para cumprimento integral da decisão proferida em 15/02/2011, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0034293-37.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301083674/2011 - CICERA GERLANDIA DA SILVA ROSA (ADV. SP134531 - SUELY APARECIDA BRENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino intimação da interessada para providenciar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de extinção do feito/ arquivamento. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Intimem-se.

0044083-79.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085409/2011 - DEUZELI GARCIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A sentença relativa ao termo de audiência nº 82768, prolatada em 16/03/2011, contém erro material na parte relativa às preliminares rebatidas por este Juízo.

Corrijo, assim, de ofício, o erro acima mencionado, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, e a seguir passo a apreciar as preliminares suscitadas pelo réu :

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto ainda a preliminar de decadência uma vez que o prazo legal ainda não foi implementado. Conforme dispõe o artigo 103, da lei 8.213/91 “é de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da

primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.”

No caso dos autos, a parte autora recebe aposentadoria por invalidez, com DIB em 14.06.2004, e a ação foi ajuizada em 05/08/2009, não havendo que se falar em decadência.

Por fim, não há que se falar em suspensão do feito pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, do objeto da presente demanda em face de sua Repercussão Geral, haja vista o disposto no art. 543-B, §§ 1º e 3º do CPC.

Intimem-se.

0046800-30.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301083670/2011 - MARIA CANDIDA GARRIDO LACERDA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pedido da parte autora, tendo em vista a necessidade de organização dos trabalhos da contadoria.

Todavia, dispenso o comparecimento das partes em audiência por tratar-se de matéria de direito.

Intime-se.

0043263-26.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085299/2011 - JOSE CLAUDIO BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção, esclareça a parte autora seu pedido, uma vez que o benefício, inicialmente concedido na esfera administrativa, fora restabelecido judicialmente, encontrando-se seu cálculo efetuado judicialmente, sobre o crivo da coisa julgada.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, remeta-se o presente feito ao setor de análise de prevenção

Intime-se.Cumpra-se.

0007534-36.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301403874/2010 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CABRAL (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES, SP150799 - MAURICIO CARLOS BORGES PEREIRA, SP296075 - JUDSON RIBEIRO ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Constata-se pelo exame do laudo médico que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil.

Considerando que não há notícias acerca de interdição, torna-se oportuno, em prol dos interesses da parte autora (que não se resumem aos atos processuais), a suspensão do processo para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo). Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Posto isso, suspendo o processo pelo prazo de 60 dias ou até que haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para a interdição com a nomeação de curador.

Antes da apreciação do pedido de antecipação da tutela, se faz necessária a regularização do feito. Aliás, de nada adiantaria a apreciação desde logo dos requisitos da tutela antecipada, eis que, caso presente, seria necessário a prévia regularização da representação da autora para que o benefício pudesse ser legitimamente recebido. Por isso, impõe-se a nomeação de curador ainda que provisório (em processo de interdição), ou, para fins de percepção do benefício mensalmente (malgrado o recebimento de benefício devido a civilmente incapaz possa se dar pelos pais, na forma do art. 110 da Lei 8.213/91- o mesmo não pode ocorrer, a meu ver, quanto ao levantamento de prestações vencidas, devendo ser observado quanto a estas o disposto nos arts. 1.774, 1781, 1753 e 1754, todos do CC, 2002, reclamando-se, ainda, curador), a demonstração da existência das pessoas mencionadas no art. 110 da Lei 8.213/91, como, por exemplo, o pai e a mãe, em situação apta para a representação para o recebimento.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Caso não sejam tomadas as providências cabíveis para a interdição do autor, decorrido o prazo de suspensão, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se a parte autora, na pessoa de sua procuradora.

0005840-95.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086548/2011 - REGINA CELIA GONCALVES (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Int.

0014633-28.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086067/2011 - ROBERTO CARDOSO JUNIOR (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de sessenta dias. Int.

0003382-08.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087686/2011 - ALCEU APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP288627 - KLAYTON TEIXEIRA TURRIN, SP303171 - ELSEU GOMES CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INDEFIRO, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

0576298-27.2004.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301081146/2011 - JULIA NERES DOS ANJOS SANTOS (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se as partes sobre o parecer da contadoria no prazo de 05 dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora. Essa questão fática referente à incapacidade não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

0006247-04.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084392/2011 - ROBEILTON DA SILVA FERREIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005259-80.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084393/2011 - CICERO ALVES BARBOSA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005216-46.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084395/2011 - MARCELO JOSE MATUSEVICIUS (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005222-53.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084394/2011 - ARISTIDES DE ARAUJO REZENDE (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004393-72.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086422/2011 - VANDERLI ALEXANDRE DA COSTA MENEZES (ADV. SP164764 - JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

0021036-42.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301083799/2011 - MISAEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido da parte autora e torno nula a decisão anterior, para que não haja cerceamento de defesa. Intime-se.

0039112-85.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087734/2011 - ADEMILDA MARIA DE ANDRADE SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, se há interesse no prosseguimento do feito.

Após, voltem-me os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o termo de prevenção e o pedido do (s) processo (s) indicado (s), não vislumbro a ocorrência de litispendência / coisa julgada face ao presente feito, razão pela qual deve ser dado regular prosseguimento. Por outro lado, tratando-se de matéria exclusivamente de direito, intime-se o INSS para que apresente contestação e/ ou proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem conclusos.

0049495-54.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085261/2011 - JOANA MARIA DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055302-55.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085262/2011 - ANTONIO PEREIRA CARDOSO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049080-71.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085265/2011 - JOAO REGADAS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049352-65.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085266/2011 - CELIA CRISTINA BORTOLETTO DIAS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044841-24.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085275/2011 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041747-68.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085276/2011 - ROSEMEIRE CASSIA MONTEIRO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034423-27.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085279/2011 - DEVANILDO PORTO GONCALVES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047507-95.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085285/2011 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045043-98.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085286/2011 - JOSE JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043244-20.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085288/2011 - ELIZETE GONCALVES PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043213-97.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085289/2011 - VALQUIMAR JOSE MARQUES GONCALVES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005520-45.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085290/2011 - JOSEFA ALVES DO MONTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040556-85.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085292/2011 - JOSAFÁ VALERIO DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047587-59.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085294/2011 - MARIANA DOS SANTOS RAMOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040385-31.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085300/2011 - SALETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054635-69.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085302/2011 - MARIA OLIVEIRA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002174-86.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085303/2011 - LUIS CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041594-35.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085305/2011 - ERISTOM ALVES DE AMORIM (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034006-74.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085308/2011 - JOAO GUALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023431-07.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085310/2011 - MARIA JOSE MENDES DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0024355-23.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086588/2011 - APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os termos do parecer elaborado pela Contadoria em 15/03/2011, manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em especial em razão dos valores que teria em atraso a receber, levando-se em consideração, contudo, a consequente diminuição do valor mensal de seu benefício.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0005422-60.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085881/2011 - JOAO FRANCO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00088294520094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 13.10040947-0, ag. 0249, pela aplicação do IPC referente ao mês de janeiro/1989(plano Verão). O presente feito tem como objeto a atualização do saldo da mesma conta de poupança, pela aplicação do IPC referente aos meses de fevereiro e março de 1991(Plano Collor II) não havendo, portanto, identidade entre as demandas.
Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Intimem-se.

0048025-85.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086497/2011 - CARMELITA NOGUEIRA CAVALCANTE (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino a concessão do benefício auxílio-doença à parte autora, devendo o INSS proceder à implantação do benefício, com DIB em 14/01/2011, no prazo máximo de 45 dias.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial anexado. No mesmo prazo deverá o INSS anexar aos autos proposta de acordo caso entenda conveniente.

Int.

0035994-67.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086196/2011 - ESTHER MAIA MARINHO PINTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se o INSS para apresentar contestação no prazo de 30 dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0177186-27.2005.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086041/2011 - MARIA AGUAS RIBEIRO LOPES-ESPOLIO (ADV. SP191557 - MARLEY FERREIRA MANOEL); VANDERLEY AGUAS RIBEIRO (ADV. SP191557 - MARLEY FERREIRA MANOEL, SP186581 - MARTA BRANCO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da juntada de parecer contábil, elaborado em acordo com os termos da sentença transitada em julgado, dê-se ciência às partes.

Após, expeça-se o competente ofício em nome do herdeiro habilitado.

0005085-08.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087996/2011 - AURELIANO JOSE DAS NEVES FILHO (ADV. SP173412 - MARILENE SOL GOMES); MARIA DAS GRACAS FARIAS CUNHA DAS NEVES (ADV. SP173412 - MARILENE SOL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca da pesquisa no cnis realizada (anexo consulta cnis cristiane f.doc - 21/03/2011) no prazo de 5 dias.

Após, tornem conclusos para sentença.

Int.

0000939-84.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087723/2011 - KAORU BABA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0036991-55.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087724/2011 - GERMANO FERREIRA VICENTE (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo extinta a presente execução, a teor do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico ao presente caso. Esgotado o prazo para a interposição de recurso, dê-se baixa no sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0054150-06.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084382/2011 - JOAO CORINGA DA FONSECA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo pericial verifico que o perito médico considerou o autor incapaz civilmente.

Desta forma, concedo o prazo de 90 dias para que a parte autora, devidamente representada por advogado, providencie a regularização de sua representação processual.

Após, tornem os autos conclusos para prolação de sentença.

Intime-se.

0019778-94.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085099/2011 - ANTONIO GASPARI - ESPÓLIO (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos juntados ao processo, determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os herdeiros Marco Antonio Gaspari e Maria Cristina Gaspari. Após, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, na qual restou determinada a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, suspendo o curso do presente feito, com sua consequente remessa à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

0015618-94.2008.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087235/2011 - ANTONIO ZACCRA COSTABILE (ADV. SP196149 - JULIANA CAVALHEIRO GONÇALVES); ANNA LUIZA MIANI COSTABILE (ADV. SP196149 - JULIANA CAVALHEIRO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a parte autora postula a diferença da correção monetária do saldo existente em suas contas-poupança em decorrência da implantação dos Planos Econômicos. São documentos indispensáveis à propositura da ação os que comprovam a titularidade da referida conta, a existência de saldos a corrigir no período em que se busca a diferença de correção e ainda a data-base das cadernetas de poupança. Ressalte-se que qualquer prova documental válida é admitida, não sendo imprescindível que se consubstanciem nos extratos da referida conta. Em regra, esses documentos devem ser apresentados pela própria parte autora. Contudo, quando ela não os possui pode, ao menos, demonstrar ter feito requerimento tentando obtê-los junto à instituição financeira, quando entendendo ser viável a inversão do ônus da prova. No caso, a fim de comprovar suas alegações, a parte autora demonstrou haver requerido a entrega dos extratos junto à Caixa Econômica Federal, cuja solicitação ainda não foi atendida. Ressalto que a parte possui direito à obtenção dos extratos rogados, sendo, em verdade, dever da instituição financeira informar acerca das contas bancárias. Ante o exposto, considerando que a parte autora comprovou a titularidade das contas 136956-6 e 1258-7 (fls. 20 e 21 da exordial), tendo obtido resposta negativa da CEF, de ofício, concedo a medida liminar e determino à Caixa Econômica Federal que junte aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos relativos a referidas contas nos períodos de junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março, abril e maio de 1990. Int.

0043178-79.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087131/2011 - EDGARD BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Ciência às partes acerca dos cálculos e do parecer da contadoria judicial para que, em desejando, manifestem-se, em 10 dias. Em caso de discordância, esta deverá ser devidamente fundamentada e comprovada.

No silêncio, com a concordância, ou com a discordância não fundamentada, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, em 45 dias (com o pagamento, por meio de complemento positivo, dos atrasados posteriores à sentença), bem como encaminhe-se os autos ao setor de RPV/precatório, para requisição dos valores devidos, até a data da sentença.

Int.

Cumpra-se.

0006885-37.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087852/2011 - ADEIR TOLENTINO (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0039824-07.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301085277/2011 - ADNIL GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção, providencie a parte autora a juntada de cópia da petição inicial, setença e/ ou acórdão, se houver, bem como certidão de objeto e pé do processo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0043891-15.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087705/2011 - AMALIA TRAJANO DE SENA (ADV. SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício assistencial ao idoso.

Realizada perícia socioeconômica constatou-se a pobreza do grupo familiar, conforme laudo anexo aos autos.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição federal nos seguintes termos:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A Lei nº 8.742, de 07.12.93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece em seu artigo 20 os requisitos para a concessão do benefício, verbis:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo”.

No presente caso, o autor demonstra atender os requisitos subjetivos e objetivos necessários à concessão da medida liminar de benefício assistencial, uma vez que conta com 78 anos de idade e apresenta provas no sentido de que não tem condições de garantir a própria subsistência.

Portanto, no que concerne à miserabilidade, a perícia social deixou clara a situação de vulnerabilidade do núcleo familiar, sendo a principal fonte de renda a aposentadoria recebida pelo ex-marido da autora, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Aplica-se analogicamente ao caso o art. 34 da Lei 10.741/2003, que assim dispõe:

“ Art. 34 . Aos idosos, a partir dos 65 anos (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência , nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS .

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS.”

Assim, desconsiderado o valor da aposentadoria recebida pelo ex-marido da autora, a renda do grupo familiar passa a ser inexistente.

Diante do exposto, considerando que estão comprovados os requisitos legais para a concessão do benefício, que tem caráter alimentar, concedo neste ato liminar para determinar a implantação do benefício assistencial em favor do autor, no valor de 1 salário mínimo, no prazo de 45 dias.

Oficie-se para cumprimento. Intime-se.

0053350-75.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084867/2011 - GENIVAL SANTOS NUNES (ADV. SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que no procedimento administrativo juntado aos autos (anexo P23112010.PDF - 24/11/2010) não consta cópia das perícias realizadas, tampouco do processo de reabilitação.

Dessa forma, oficie-se novamente ao INSS para que junte a documentação mencionado na decisão supramencionado no prazo de 30 dias.

0034512-84.2009.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301044335/2011 - DOV ISAAC NEFOUSSI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Cumpra-se o quanto determinado na decisão de 31/05/2010, remetendo-se os autos ao sr. perito para que este informe, em 10 dias, se ratifica ou retifica suas conclusões.

Após, tornem conclusos.

Int.

0077276-56.2007.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301084980/2011 - LUCIANA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO (ADV. SP050895 - CLOTILDE FERNANDES DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a parte autora postula a diferença da correção monetária do saldo existente em suas contas-poupança em decorrência da implantação dos Planos Econômicos.

São documentos indispensáveis à propositura da ação os que comprovam a titularidade da referida conta, a existência de saldos a corrigir no período em que se busca a diferença de correção e ainda a data-base das cadernetas de poupança. Ressalte-se que qualquer prova documental válida é admitida, não sendo imprescindível que se consubstanciem nos extratos da referida conta.

Em regra, esses documentos devem ser apresentados pela própria parte autora. Contudo, quando ela não os possui pode, ao menos, demonstrar ter feito requerimento tentando obtê-los junto à instituição financeira, quando entendo ser viável a inversão do ônus da prova.

No caso, a fim de comprovar suas alegações, a parte autora demonstrou haver requerido a entrega dos extratos junto à Caixa Econômica Federal, cuja solicitação ainda não foi atendida.

Ressalto que a parte possui direito à obtenção dos extratos rogados, sendo, em verdade, dever da instituição financeira informar acerca das contas bancárias.

Ante o exposto, determino à Caixa Econômica Federal que junte aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos relativos às constas 14535-7 nos períodos de junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, assim como das constas 10525-8 e 2464-9 nos meses de março, abril e maio de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

0006908-80.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086451/2011 - ANTONIO JUSCELINO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006552-85.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086705/2011 - ANA DE MENEZES GOMES SANTOS (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação de laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0006550-18.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086402/2011 - ADELINA DE JESUS FERNANDES (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001450-82.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086403/2011 - MATILDE VICENTE MACHADO (ADV. SP280221 - MONYSE MOREIA TESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0036341-08.2006.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086485/2011 - ODETE CELESTINO REGO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados.

No entanto, conforme Parecer da Contadoria Judicial, o benefício objeto do presente feito já foi objeto de revisão nos mesmos termos em razão de sentença transitada em julgado proferida no processo nº 002164-19.2005.4.03.6312, que tramitou perante o JEF de São Carlos, tendo inclusive a autora efetuado o levantamento do valor referente aos atrasados em 11/04/2008;

Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

0005881-62.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086421/2011 - JOSE AVELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP196450 - EVANILDO ALCANTARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A

comprovação de tempo de serviço rural exige análise de documentos e oitiva de testemunhas, com participação da parte contrária, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0006889-74.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087689/2011 - WAGNER FARIAS DE SA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0010342-77.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301087938/2011 - JOSE MENAH LOURENCO (ADV. SP173195 - JOSÉ MENAH LOURENÇO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS (ADV./PROC.). Trata-se de ação proposta em face a União Federal e outro, na qual a parte autora pretende a condenação das rés na disponibilização de ações em favor do autor. É o brevíssimo relatório.

Inicialmente, verifico que a ação proposta anteriormente pela mesma parte foi julgada extinta, sem análise do mérito, razão pela qual não há qualquer prejudicialidade para conhecimento da presente ação. Assim, dê-se baixa no termo de prevenção.

Com relação ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, merece ele ser indeferido por ora.

A parte autora pretende a emissão de ações da empresa Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás em seu nome.

Considerando que as ações podem ser negociadas em bolsa, a disponibilização nesta fase do processo, pode ser irreversível, razão pela qual, deve-se aguardar o contraditório.

Além disso, não estamos em situação de risco ou periculação do direito ou do objeto da ação, uma vez que meros prejuízos financeiros não são irreparáveis.

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.

Cite-se com urgência a União Federal (AGU) e a Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás, por carta precatória, no endereço declinado na inicial.

Decorrido o prazo de resposta, com ou sem apresentação das contestações, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0021657-60.2010.4.03.6100 - DECISÃO JEF Nr. 6301087108/2011 - ELISABETE FERNANDES COSTA (ADV. SP211450 - ALESSANDRA FIGUEIREDO POSSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Vistos.

Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP, e em nome próprio, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC.

Publique-se. Intime-se.

0015105-58.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086069/2011 - OSVALDO BARBOSA SANTOS (ADV. SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Reconsidero a decisão anterior e mantenho a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Reitero que o autor poderá trazer até três testemunhas independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

0036877-77.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086499/2011 - NIVALDO DA SILVA SOARES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela postulada desde o ajuizamento da ação, e determino que o INSS proceda à implantação do benefício em favor do autor, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

P.R.I. Oficie-se ao INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

Após, e decorrido o prazo previsto na decisão proferida em 02/03/2011, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0032887-78.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301072580/2011 - BRUNA ARIADNE SANTOS SILVA (ADV. SP299467 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Da análise dos autos é possível constatar que a razão do indeferimento do pedido da parte autora está na irregularidade da documentação apresentada, tanto da autora quanto de seus fiadores.

Assim, concedo à CEF o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de cópia integral do processo administrativo de requerimento do FIES da parte. No mesmo prazo, deverá a instituição apontar os documentos pendentes de apresentação e as razões pelas quais os fiadores indicados pela autora não podem ser aceitos, sob pena de adoção das providências legais cabíveis.

Por ora, indefiro o pedido de tutela antecipada apresentado pela autora eis que ainda não restou demonstrada a verossimilhança da alegação.

Decorrido, tornem conclusos.

Int.

0006905-28.2011.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6301086420/2011 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE FRANCA (ADV. SP260896 - ALBERI LACERDA DA PAIXÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE a antecipação da tutela, determinando à CEF que se abstenha de inscrever ou, se já inscrito, que proceda a exclusão do nome da parte autora de cadastros de restrição ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, no tocante ao débito discutido nesta ação, até ulterior decisão do juízo.

Oficie-se para cumprimento.

Cite-se.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000319

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

0019392-85.2010.4.03.9301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301431752/2010 - PAULO MINORU KIKUCHI (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso de medida cautelar, interposto pela parte autora PAULO MINORU KIKUCHI, contra decisão do Juízo "a quo", que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos autos do processo 2010.63.01.016237-8.

Em síntese, nos autos principais, a parte autora pretende a cessação de descontos em benefício de aposentadoria por tempo de contribuição que titulariza, ao argumento de que a conduta da Autarquia ré ofende o princípio da irrepetibilidade dos alimentos, bem como que não se poderia descontar valores pagos a maior a título de benefício previdenciário quando recebidos de boa-fé.

O Juízo de primeiro grau entendeu por bem indeferir o pedido liminar, ao argumento de que inexistia nos autos prova da ilegalidade da conduta do INSS. Ausentes, assim, os requisitos autorizadores para a concessão de liminar, previstos no art. 273 do CPC.

Verifico que em 15/09/2010, houve prolação de sentença de mérito nos autos principais. O Juízo monocrático julgou o pedido improcedente.

É o relatório. Fundamento e decido.

O recurso não merece ser conhecido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil:

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. (grifos nossos)

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

O entendimento majoritário da jurisprudência e da doutrina é no sentido de que, se proferida sentença de mérito no processo principal, perdem o objeto eventuais recursos interpostos contra decisão que defere ou indefere a antecipação dos efeitos da tutela, motivo este pelo qual entendo que o presente recurso em medida cautelar não merece seguimento.

Ressalto, por oportuno, já haver nos autos decisão monocrática terminativa (6301136936/2010) que reexamina o teor da decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para impedir os descontos efetuados pela Autarquia Federal em seu benefício previdenciário.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar.

Após, dê-se baixa desta Turma Recursal, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Int.

0019392-85.2010.4.03.9301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447506/2010 - PAULO MINORU KIKUCHI (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso de medida cautelar, interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos autos do processo em que figura como parte autora LUIZ TEODORO DE MELO.

Em síntese, pretende a Autarquia Federal, pela via recursal, reformar decisão que determinou ao INSS que procedesse à revisão do benefício titularizado pela parte autora, bem como ao pagamento de valores a título de atrasados. Sustenta, em síntese, a incompetência do Juizado Especial Federal, uma vez que o valor apurado pela Contadoria ultrapassa 60 S.M. e pleiteia, alternativamente, a limitação do valor devido. Subsidiariamente requer a redução do valor a ser pago, em face de erro material havido nos cálculos apresentados pela Contadoria do Juizado de Osasco.

Instado a se manifestar o autor renunciou aos valores de condenação que excedem os 60 salários mínimos. Pendente a análise da ocorrência de erro material argüida pela Autarquia Previdenciária foram os autos remetidos para a Contadoria do Juízo de origem.

Elaborados novos cálculos, anexados aos autos principais em 23/05/2010 (“devido 02.xls”), e devidamente intimado o INSS, deixou de se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do recurso.

É o relatório. Decido.

Consta do parecer elaborado pela Contadoria do Juízo de origem não ter sido possível verificar a ocorrência de erro material nos Cálculos inicialmente elaborados, uma vez que o arquivo que o contém encontra-se “corrompido”, não visualizável.

Ressalte-se, por oportuno, que os valores da renda mensal atualizada e dos atrasados foram os mesmos apresentados inicialmente (R\$ 1.872,92 e R\$ 16.500,14), tendo o contador em seu parecer atribuído as diferenças encontradas à aplicação do “índice reajuste teto”, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Realizados novos cálculos e não verificada a ocorrência de erro material evidenciada a perda de objeto do presente recurso.

Ante o exposto, não conheço do presente recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal, com as cautelas de estilo.

Intime-se.

0002816-80.2011.4.03.9301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301069509/2011 - MARGARIDA MARIA DE ARAUJO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Decisão em sede recursal.

Trata-se de recurso de medida cautelar, interposto pela parte autora MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO nos autos do processo 0002816-80.2011.4.03.9301, em que figura como réu o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em síntese, pretende a parte autora, pela via recursal, reformar decisão interlocutória que indeferiu pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para fins de restabelecimento do benefício de auxílio-doença, sem a prévia oitiva do INSS.

Ocorre que os autos principais já foram julgados pelo Juízo “a quo”, que proferiu decisão de parcial procedência do pedido, determinando ao INSS a concessão do auxílio-doença à parte autora.

É o relatório. Fundamento e decido.

O recurso não merece ser conhecido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil:

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”.

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.259/2001.

Após o julgamento final da lide no primeiro grau de jurisdição, esgota-se, portanto, a finalidade da medida antecipatória, passando a prevalecer comando normativo da sentença que confirma o deferimento ou o indeferimento da antecipação da tutela, como ocorreu no caso ora em apreciação motivo pelo qual entendo que o presente recurso em medida cautelar não merece seguimento.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Após, dê-se baixa desta Turma Recursal, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

0016554-22.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062077/2011 - JOSE CLECIO DOS REIS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Acerca da petição anexada aos autos em 26/11/10, na qual a parte autora afirma a impossibilidade de cumprimento do acórdão que determina que seja apresentado documento comprobatório da saída do vínculo empregatício iniciado em 12/07/1966, requerendo o arquivamento do processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito.

Arquive-se com baixa findo.
Intimem-se.

0178568-55.2005.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062082/2011 - LUCIANO DE PAULO SANTOS (ADV. SP141335 - ADALEÁ HERINGER LISBOA MARINHO, SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando o teor da petição anexada aos autos em 11/01/11, na qual a parte autora requer a desistência da ação e que é entendimento pacífico das Turmas Recursais deste Juizado Especial que a desistência independe da anuência do réu, julgo exinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Arquive-se com baixa findo.
Intimem-se.

0001604-36.2007.4.03.6303 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062083/2011 - RIVADAVIA ALVES COSTA (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando o teor da petição anexada aos autos em 17/11/10, na qual a parte autora requer a desistência da ação e que é entendimento pacífico das Turmas Recursais deste Juizado Especial que a desistência independe da anuência do réu, julgo exinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Arquive-se com baixa findo.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o teor da petição anexada aos autos em 24/01/11, na qual a parte autora confirma o cumprimento da sentença pela CEF e pede a extinção do feito, dou por satisfeita a obrigação e nos termos do artigo 794, I, do CPC, decreto a extinção da execução.

**Arquive-se com baixa findo.
Intimem-se.**

0020202-10.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301051281/2011 - CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011264-26.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062069/2011 - ODAIR RIBAS RODRIGUES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011489-46.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062070/2011 - EDGAR JOSE MARIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011517-14.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062071/2011 - CLEMENTA RUIZ MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014010-61.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062072/2011 - GERCIONICIO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014762-33.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062073/2011 - ELIZIO BEZERRA SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014768-40.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062074/2011 - ADALBERTO SOBRAL DA COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016619-17.2008.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062078/2011 - MARIA NESLES CORREIA LOPES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080432-52.2007.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062080/2011 - ALCIDES ALVES DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0094133-80.2007.4.03.6301 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062081/2011 - CARMELO HILARION ALMADA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0000855-97.2009.4.03.6319 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301062037/2011 - ELZA THEREZINHA CAMARGO DA SILVA GERALDO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Considerando o teor da petição anexada aos autos em 27/01/11, na qual a parte autora requer a desistência da ação e que é entendimento pacífico das Turmas Recursais deste Juizado Especial que a desistência independe da anuência do réu, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Arquive-se com baixa findo.

Intimem-se.

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada em 22.11.2010, a parte autora formulou pedido de desistência do recurso.

Nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido. Assim, homologo a desistência do recurso, restando mantida a decisão proferida em primeiro grau.

Dê-se baixa destas Turmas Recursais.

Int.

0000514-17.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075377/2011 - ALFREDO CASIMIRO (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000743-74.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075383/2011 - ANTONIO ORTIZ (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000747-14.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075387/2011 - MARIA FERNANDES ORTIZ (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001215-75.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075407/2011 - MARIA BERTI DURANTE (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001225-22.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075411/2011 - APARECIDO PUMINE (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001529-21.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075417/2011 - PAULO FRANCO (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002560-76.2008.4.03.6316 - DECISÃO TR Nr. 6301075420/2011 - ANTONIO RODRIGUES ALVES (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Decisão em sede recursal.

A parte autora pleiteia a imediata inclusão do presente feito em pauta de julgamento do presente feito. Argumenta que o processo encontra-se, injustificadamente, sem qualquer movimentação por esta Turma Recursal. Requer o acolhimento do pedido.

Este é o relatório. Decido.

Em que pese os esforços despendidos por parte desta Relatora e dos demais membros desta Turma Recursal, o fato é que, diante de um quadro de invencível acúmulo de trabalho, não será possível a imediata inclusão em pauta de julgamento deste processo.

É verdade que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) diz ser dever do juiz “não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar” (artigo 35, inciso II). Mas note-se que o dispositivo utiliza o advérbio “injustificadamente”, de modo que o excesso causado por um número elevadíssimo de processos, nas proporções acima narradas, constitui causa que explica o atraso verificado.

De seu turno, o artigo 80, do Regimento Interno do CNJ também fala em “excesso injustificado de prazo”. Aliás, o Conselho Nacional de Justiça tem reconhecido que o excesso justificado de prazo não caracteriza infração funcional.

O processo em comento demanda análise acurada de todas as provas carreadas, não sendo possível imprimir celeridade no julgamento de todo e qualquer tipo de feito, sob pena de comprometer a qualidade da prestação jurisdicional. Ademais, deve-se observar a rigorosa ordem cronológica de distribuição dos feitos e a existência de processos com prioridade legal de julgamento (idosos, por exemplo), critérios utilizados para inclusão em pauta.

Ressalto, todavia, que este Juízo não medirá esforços para imprimir toda a celeridade possível no julgamento dos feitos.

Assim, aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se. Cumpra-se.

0008578-92.2007.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301066053/2011 - SEBASTIANA GOMES DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0014176-03.2007.4.03.6310 - DECISÃO TR Nr. 6301066063/2011 - ITA SILVA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0031254-03.2008.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301066050/2011 - DALVINA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048756-86.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301066052/2011 - JORGE NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0357845-31.2005.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301066061/2011 - ADELINO LOPES GONCALVES (ADV. SP078949 - SOLANGE DE MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP078949 - SOLANGE DE MENDONCA).

0011423-51.2008.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301066060/2011 - JOEL SOUZA BISPO (ADV. SP289680 - CLAUDIA RANDAL DE SOUZA, SP178136E - RAULINDA ARAUJO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0006524-40.2009.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301070092/2011 - MARIA DE FATIMA ROGINOL OLIVEIRA (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA, SP254567 - ODAIR STOPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Petição anexada em 17/12/2010: Trata-se de petição anexada pela parte autora MARIA DE FÁTIMA ROGINOL OLIVEIRA, com a juntada de documentação concernente a seu estado de saúde que indica piora

em seu quadro clínico. Requer seja a documentação médica acolhida, e reitera pedido de conversão do julgamento em diligência para realização de nova perícia.

Observo que os documentos médicos apresentados são em muito posteriores à perícia realizada neste Juizado. A perícia médica realizada em 11/11/2009 foi elaborada de acordo com os documentos até então em poder da parte autora, não havendo nenhum vício no laudo que possa infirmar as conclusões do perito.

Anoto que as novas alterações no quadro clínico da parte autora configuram nova causa de pedir, devendo ser objeto de novo requerimento administrativo. Não pode ser trazida aos autos depois de feita a instrução (art. 264, parágrafo único, CPC). Neste feito foi analisado o ato de indeferimento administrativo mencionado na petição inicial. Desta forma, novas modificações no quadro clínico devem instruir novo pedido junto ao INSS.

Diante do exposto, indefiro a juntada da documentação apresentada.

Tendo em vista que há recurso de sentença da parte autora, pendente de julgamento, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Int.

0041313-03.2010.4.03.9301 - DECISÃO TR Nr. 6301065767/2011 - NEUSA MARIA BARBOSA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de Agravo de Instrumento processado neste Juizado como Recurso de Medida Cautelar interposto pela parte autora contra decisão que indeferiu pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos autos da ação principal.

Decido.

Em 13/12/2010 houve sentença julgando improcedente o pedido da parte autora, com trânsito em julgado em 16/02/11.

Logo, restou prejudicada a apreciação do presente recurso por esta Turma Recursal.

Destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme Enunciado 37 destas Turmas Recursais:

“Enunciado 37- É possível ao relator negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Enunciados destas Turmas Recursais.”

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de medida cautelar.

Após as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Int.

0087136-81.2007.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301087506/2011 - CATIA CRISTINA CANDIA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de reconsideração de decisão proferida pelo juízo "a quo".

Verifico que o presente recurso foi julgado deserto, sendo determinada a remessa dos autos ao setor de execução.

Determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para apreciação do pedido.

Publique-se, intime(m)-se.

0049684-66.2009.4.03.6301 - DECISÃO TR Nr. 6301070105/2011 - MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA (ADV. SP232323 - BIANCA TIEMI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 14/12/2010. Trata-se de petição anexada pela parte autora MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, com a juntada de relatório médico concernente a seu estado de saúde, que indica evolução de fadiga intensa, evidenciando, assim, a presença de incapacidade laborativa da parte autora.

Observo que o documento médico apresentado é posterior à perícia realizada neste Juizado (emitido em 26/11/2010). A perícia médica realizada em 21/01/2010 foi elaborada de acordo com os documentos até então em poder da parte autora, não havendo nenhum vício no laudo que possa infirmar as conclusões do perito.

Anoto que as novas alterações no quadro clínico da parte autora configuram nova causa de pedir, devendo ser objeto de novo requerimento administrativo. Não podem ser trazidas aos autos depois de feita a instrução (art. 264, parágrafo único, CPC). Neste feito foi analisado o ato de indeferimento administrativo mencionado na petição inicial. Desta forma, novas modificações no quadro clínico devem instruir novo pedido junto ao INSS.

Diante do exposto, indefiro a juntada da documentação apresentada.

Tendo em vista que há recurso de sentença da parte autora, pendente de julgamento, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Requer a parte autora a prioridade na tramitação do processo.

Vale esclarecer que a própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, visando o trâmite célere de ações.

Por outro lado, é notório que a quase totalidade dos jurisdicionados deste juízo são pessoas idosas, enfermas ou portadoras de deficiência, também com dificuldades financeiras.

Assim, a prioridade de tramitação será aplicada não só em razão da idade mas também diante da gravidade dos quadros apresentados, alguns emergenciais, em respeito ao princípio da dignidade de pessoa humana.

Assim, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se.

0001268-02.2007.4.03.6313 - DECISÃO TR Nr. 6301064281/2011 - MARIA DE LOURDES MIOTO (ADV. SP190519 - WAGNER RAUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000244-02.2008.4.03.6313 - DECISÃO TR Nr. 6301064288/2011 - CLEMILDA AGEU DO PRADO (ADV. SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).
*** FIM ***

0004489-21.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301076111/2011 - DANIEL MARQUES (ADV. SP178651 - ROGÉRIO MIGUEL E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora suspender a inscrição do seu nome dos cadastros do SCPC, Serasa e CADIN.

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente prova inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora.

A sentença proferida em primeiro grau de jurisdição julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Assim, não há como se reconhecer, nesta análise superficial, o direito da parte autora a tal benefício.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Requer a parte autora a prioridade na tramitação do processo.

Vale esclarecer que a própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, visando o trâmite célere de ações.

Por outro lado, é notório que a quase totalidade dos jurisdicionados deste juízo são pessoas idosas, enfermas ou portadoras de deficiência, também com dificuldades financeiras.

Assim, a prioridade de tramitação será aplicada não só em razão da idade mas também diante da gravidade dos quadros apresentados, alguns emergenciais, em respeito ao princípio da dignidade de pessoa humana.

Assim, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se.

0000882-39.2006.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301064284/2011 - GERALDO MARQUES (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002632-31.2006.4.03.6317 - DECISÃO TR Nr. 6301064280/2011 - ROQUE MOURA SALES (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

0019392-85.2010.4.03.9301 - DECISÃO TR Nr. 6301071899/2011 - PAULO MINORU KIKUCHI (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Compulsando os autos verifico que foi cadastrada decisão monocrática terminativa dissociada dos termos do processo em epígrafe, razão pela qual torno sem efeito a decisão anexada em duplicidade.

Assim, anule-se o termo 6301447506/2010.

Intime-se. Cumpra-se.

0000784-97.2010.4.03.6307 - DECISÃO TR Nr. 6301085882/2011 - SANDRO LUIZ DOMINGUES CECILIANO (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Trata-se de petição protocolada pela parte autora na qual requer a imediata implantação do benefício concedido pela r. sentença proferida pelo juízo "a quo". Após consulta ao sistema DATAPREV, verifico que a autarquia-ré implantou o benefício em 02/02/2011, restando prejudicado o pedido do autor. Publique-se, intime(m)-se.

0001349-78.2007.4.03.6303 - DECISÃO TR Nr. 6301085878/2011 - NEUZA PELOZI SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Reitera a parte autora o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, visto que foi indeferido o requerimento anterior em decisão proferida por este Juízo.

A tutela antecipada, prevista no artigo 273 do Código de Processo Civil, poderá ser deferida mediante o preenchimento de requisitos essenciais, quais sejam: produção de prova inequívoca dos fatos arrolados na inicial, convencimento do juiz em relação à verossimilhança das alegações da parte, fundado receio de dano irreparável.

No caso em tela, a parte peticionou e nenhum documento foi apresentado para comprovação do alegado.

Anoto, que a tutela antecipatória é medida de suma importância, devendo ser requerida somente quando presentes os pressupostos necessários e estiver devidamente instruída.

Indefiro a tutela antecipada requerida e mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos jurídicos.

Publique-se. Intime-se.

0001570-59.2010.4.03.6302 - DECISÃO TR Nr. 6301070270/2011 - LAERCIO VENANCIO DA COSTA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição anexada em 27/10/2010: Trata-se de petição anexada pela parte autora LAERCIO VENÂNCIO DA COSTA, com a juntada de documentação concernente a seu estado de saúde.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o requerente ingressou com ação judicial de restabelecimento de benefício previdenciário por incapacidade, que foi julgada procedente pela 1ª Instância, com antecipação dos efeitos da tutela, condenando o INSS a implantar o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

A perícia médica realizada foi elaborada de acordo com os documentos até então em poder da parte autora, sendo de se ressaltar que eventuais alterações no quadro clínico da parte autora configuram nova causa de pedir, devendo ser objeto de novo requerimento administrativo. Não pode ser trazida aos autos depois de feita a instrução (art. 264, parágrafo único, CPC).

Diante do exposto, indefiro a juntada da documentação apresentada.

Tendo em vista que há recurso de sentença do réu pendente de julgamento, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Int.

0004036-19.2007.4.03.6306 - DECISÃO TR Nr. 6301070323/2011 - MARIA DO ROSÁRIO SILVA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petições anexadas em 15/07/2010 e 07/12/2010: Trata-se de petição anexada pela parte autora MARIA DO ROSARIO SILVA, com a juntada de documentação concernente a seu estado de saúde. Compulsando-se os autos, verifica-se que o requerente ingressou com ação judicial de restabelecimento de benefício previdenciário por incapacidade, que foi julgada parcialmente procedente pela 1ª Instância, com antecipação dos efeitos da tutela, condenando o INSS a restabelecer o benefício NB 515.290.806-5 no prazo de 50 (CINQUENTA) dias, o que foi cumprido pela Autarquia-ré.

Observo que os documentos médicos apresentados são posteriores à perícia realizada neste Juizado. A perícia médica realizada em 11/06/2008 foi elaborada de acordo com os documentos até então em poder da parte autora, não havendo nenhum vício no laudo que possa infirmar as conclusões do perito.

Anoto, ainda, que eventuais alterações no quadro clínico da parte autora configuram nova causa de pedir, devendo ser objeto de novo requerimento administrativo. Não pode ser trazida aos autos depois de feita a instrução (art. 264, parágrafo único, CPC). Neste feito foi analisado o ato de indeferimento administrativo mencionado na petição inicial. Desta forma, novas modificações no quadro clínico devem instruir novo pedido junto ao INSS.

Diante do exposto, indefiro a juntada da documentação apresentada.

Tendo em vista que há recurso de sentença da parte autora pendente de julgamento, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Int.

DESPACHO TR

0004038-62.2007.4.03.6314 - DESPACHO TR Nr. 6301057468/2011 - THEREZINHA PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, em despacho.

Manifeste-se a auatruquia-ré, se o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da petição de habilitação formulada nesses autos.

Após, venham-me os autos conclusos.

Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 26/2011

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

0001988-57.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006471/2011 - HILDA VOLPONI GIGO (ADV. SP214400 - SERGIO LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em que se pede a revisão de benefício previdenciário.

Compulsando os autos do processo indicado no termo de prevenção, observe-se que foi ajuizada ação com o mesmo objeto, a qual tramitou perante este Juizado Especial Federal de Campinas.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, **EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que explico subsidiariamente.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a execução não logrou êxito, ante a inexistência de crédito a serem pagos à parte autora.

Eventual impugnação do valor total da condenação não deve prosperar, observado o parecer da contadoria do juízo, se o caso.

Assim sendo, tendo em vista a inexistência de crédito, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0022313-63.2005.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006224/2011 - ROGERIO MANZINI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0012989-49.2005.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006225/2011 - ESMERALDO BISSOLLI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0007654-73.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006246/2011 - MARIA DA PAZ SILVA FERNANDES (ADV. SP293174D - RODRIGO ROBERTO STEGANHA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação proposta para requerer benefício previdenciário, ajuizada em face da ré constante da exordial.

Apresenta a ré proposta de acordo, com a qual concorda a parte autora.

Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos efeitos legais, e, em decorrência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0006020-13.2008.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005877/2011 - ADAO RUOLA (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de revisão de benefício previdenciário, cumulada com pedido de reconhecimento de tempo de trabalho rural, proposta por ADÃO RUOLA, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Informa o autor que requereu, em 22/02/2000, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço ou contribuição, que foi concedida (NB 115.981.983-9). Não obstante, não foi reconhecido integralmente o tempo de trabalho rural pleiteado.

Na inicial, requer a parte autora o reconhecimento de atividade rural no período de 11.09.1956 a 03.12.1974, aí incluídos os períodos já homologados pelo INSS, entre 01.01.1960 a 31.12.1960 e de 01.01.1970 a 31.12.1973.

Como consequência, pleiteia a revisão de sua aposentadoria e o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

Devidamente citado, o INSS contestou a ação, requerendo a declaração de improcedência dos pedidos. Não arguiu preliminares.

Em audiência de instrução e julgamento foi tomado o depoimento pessoal do autor. Em sede de cartas precatórias, dirigidas à Subseção Judiciária Federal de Piracicaba/SP e à Comarca de Colorado/PR, foram ouvidas as testemunhas José Cordeiro Filho, Augusto Propício da Silva e Antônio Sena Borges.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Inicialmente, defiro ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais. Com relação ao reconhecimento do tempo de trabalho prestado na atividade rural, verifico que o autor anexou à inicial os seguintes documentos:

1. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena/SP, para todo o período pleiteado;
- 2- Certidão de Registro da Escritura das terras de seus empregadores, Ugo Cerqueira e Maria Feitosa Cerqueira. A certidão refere-se a propriedade de 60 hectares ou 25 alqueires aproximadamente, denominada Fazenda Boa Esperança, no bairro Marrequinha, em Dracena/SP.
- 3- Certificado de Dispensa da Incorporação, em 1959, onde está qualificado como lavrador, alistado no município de Dracena;

4- Título de eleitor do autor, expedido em 1960, onde está qualificado como lavrador. Consta a transferência do domicílio eleitoral do autor em 26/07/1962, para o município de Ouro Verde/SP e o retorno do domicílio eleitoral para Dracena/SP, em 03/06/1968.

5- Certidão de Casamento do autor, em 1970, em Dracena/SP, onde consta que residia no bairro Marrequinha, em Dracena e estava qualificado como lavrador.

6- Certidões de nascimento das filhas do autor em 1971 e 1973, ambas em Dracena, onde o pai está qualificado como lavrador;

7- Ficha de filiação do autor ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena/SP, admitido em 1970, onde consta que trabalhava no Sítio Sta Luzia, em Dracena.

Ouvido em juízo, o autor não ratificou integralmente as informações constantes da inicial e da declaração do sindicato rural.

Segundo a inicial, a prestação de serviços do autor teria se realizado apenas no município de Dracena, na propriedade cuja certidão se encontra acostada aos autos.

Em seu depoimento, afirmou a parte autora que a sua família chegou ao município de Dracena em 1951, quando ele tinha apenas 09 anos de idade e que naquela época “Dracena era puro mato”.

Informou o autor que trabalhou parte do tempo em Dracena, com a sua família, que não era proprietária de terras e trabalhava na condição de meeira.

Que depois de algum tempo, mudaram-se para a cidade de Ouro Verde/SP, onde trabalhou para o fazendeiro Olímpio Moura, na Fazenda Boa Sorte. Posteriormente, foram ainda para o município de Palmeira D'Oeste, “ainda mais no meio do mato”.

Segundo o autor, ele retornou com a família para Dracena em 1968, quando ainda era solteiro. Nesse período, segundo disse, o seu pai era doente, sofria de bronquite e era ele que dirigia o trabalho dos irmãos.

O trabalho rural, segundo disse, era muito penoso, porque cuidavam de 12 mil pés de café, além de cultivo da lavoura branca em dois alqueires de terra, onde cultivava milho, arroz e feijão.

Disse ainda que se casou em Dracena, em 1970, local onde também nasceram as suas filhas, em 1971 e 1973. Que ali permaneceu até o final do ano de 1973. Que depois se mudou para o município de Piracicaba/SP, onde passou a se dedicar ao trabalho urbano.

As testemunhas ouvidas ratificaram as informações prestadas pelo autor.

Considerando-se o conjunto probatório colacionado, provas materiais corroboradas por provas testemunhais, entendo que a parte autora reuniu provas bastantes do exercício da atividade rural entre 01.01.1959 a 31.12.1973, aí incluído o período já reconhecido pelo INSS.

As informações prestadas pelo autor são coerentes e guardam relação de conformidade com os documentos apresentados. Verifica-se, pelo título de eleitor, que as transferências do domicílio eleitoral do autor seguem o seu relato sobre as mudanças de residência da sua família, que procurava trabalho em fazendas mais distantes e retiradas.

Deixo de reconhecer o período de atividade agrícola entre 01.01.1956 e 31.12.1958, já que ausente o início de prova material neste período e a partir de 01.01.1974, já que o próprio autor informou ao juízo que permaneceu no trabalho agrícola até o final de 1973.

Desta forma, somando-se o período já contabilizado pelo INSS com o período de atividade rural ora reconhecido e homologado, perfazia o autor, na data do requerimento da sua aposentadoria, em 22/02/2000, o total de 43 anos, 08 meses e 23 dias de tempo de serviço/contribuição, fazendo jus, portanto, à revisão do benefício pretendida.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora ADÃO RUOLA e determino a extinção deste feito, com resolução do mérito na forma artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil para, condenar o INSS a:

1- Reconhecer e homologar, como de efetivo exercício de atividade rural o período de 01/01/1959 a 31/12/1973, aí incluídos os períodos já homologados quando da concessão do benefício de aposentadoria do autor;

2- Condenar a autarquia previdenciária a proceder à revisão do benefício previdenciário do autor, revisando-se a RMI (calculada na DPL com percentual de 100% do salário de benefício) para o valor de R\$ 414,23 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos); a renda mensal para a competência de fevereiro de 2011 resulta em R\$ 913,17 (novecentos e treze reais e dezessete centavos), segundo os cálculos da Contadoria do juízo, aos quais se reporto e passam a fazer parte integrante da sentença.

3- Condeno ainda a autarquia ao pagamento das diferenças apuradas, no valor de R\$ 14.473,92 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), também conforme os cálculos do contador, anexos. Os atrasados deverão ser pagos em 60 dias, após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001.

0004102-37.2009.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005746/2011 - VANIA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de revisão de data de início de benefício previdenciário de auxílio-doença, com o pagamento das diferenças porventura devidas, proposta

por VANIA LUCIA DE SOUZA, devidamente qualificada na inicial, em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

A autarquia, regularmente citada apresentou contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita requerido pela parte autora, posto atendidos os requisitos legais.

Oportunamente, observo que o feito foi processado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não havendo qualquer mácula ao devido processo legal.

Aduz a autora, em apertada síntese, que encontrava-se laborando na condição de segurada empregada quando em 24/04/2006, necessitou de afastamento para tratamento de saúde, sendo que no interregno de 08/05/2006 a 10/05/2006 permaneceu internada em instituição hospitalar.

Declara que em 04/06/2006 formulou pedido administrativo, via internet, sendo agendada perícia em 13/09/2006. No entanto, ao chegar ao local indicado para a realização da perícia, na data previamente marcada foi informada que os médicos peritos do INSS estariam em greve, sendo que ao término do movimento paredista entrariam em contato para o reagendamento de nova perícia.

Esclarece ter aguardado o mencionado contanto quando foi surpreendida com a comunicação de que seu benefício havia sido indeferido sob o fundamento de não comparecimento à perícia, motivo este inverídico.

Formulou novo pedido administrativo em 24/10/2006, tendo a ré concedido o benefício apenas a partir de então, com o que efetivamente não concorda, visto que atendia os requisitos legais desde o último dia trabalhado, em 24/04/2006, não podendo ser prejudicado por ato que não deu causa, devendo receber as parcelas devidas do período de 10/05/2006 a 23/10/2006.

Realizada a perícia médica pelo perito do Juízo, este atestou que a pericianda foi acometida de hérnia discal L4-L5, em 03/2006, sendo submetida a 2 abordagens cirúrgicas, em 09/05/2006 e em 06/06/2006, com resolução completa do quadro algico e dos déficits motores. Desta forma, pode-se afirmar que a pericianda encontrou-se incapacitada no período de 03/2006 a 06/06/2006 e, desta data ate 12/2006 para recuperação pós-operatória das cirurgias na coluna lombo-sacra.

Preceitua o artigo 60 da Lei 8.213/91:

“Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 1º Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.”

Insta observar inicialmente ter a autora requerido o benefício de auxílio-doença após o prazo de trinta dias, visto que seu último dia trabalhado ocorreu em 24/04/2006, sendo que o prazo para a formulação do pedido se escoaria em 23/05/2006.

A autora realizou o pedido administrativo, por meio da internet, apenas em 04/06/2006, sendo que as diferenças requeridas somente são devidas a partir de referida data.

Restou comprovada a incapacidade da autora desde o mês de março de 2006, conforme relato do médico perito do Juízo, restando demonstrada a impossibilidade de exercício da atividade habitual.

A autora mantinha a condição de segurada, uma vez que estava laborando na condição de segurada empregada.

A controvérsia reside na demonstração do movimento de greve dos médicos peritos do INSS.

Conforme notícia veiculada em 15/09/2006, na Folha Online, “os médicos peritos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) decidiram entrar em greve por tempo indeterminado a partir de hoje --ontem e anteontem os profissionais fizeram uma paralisação de alerta. A categoria pede que o governo atenda a uma pauta de reivindicações cujo principal foco é o aumento da segurança no local de trabalho”. grifei

Fica demonstrado, portanto, que o indeferimento administrativo pelo INSS por não comparecimento da autora não encontra fundamento, visto que a segurada efetivamente deixou de realizar perícia junto ao INSS em virtude de greve de seus médicos peritos, iniciada em 13/09/2006.

Nos termos orientação interna da própria ré, no período de paralisação dos serviços em decorrência da greve, os beneficiários do INSS não iriam ser prejudicados, resguardando-se os prazos para o requerimento administrativo e realização de perícia, com a regular suspensão do prazo.

Tendo a autora formulado o pedido administrativo em 04/06/2006 e não dado causa ao evento que impossibilitou a realização de perícia, previamente agendada para o dia 13/09/2006, lhe é devido o pagamento das diferenças desde o requerimento administrativo.

Atendidos os requisitos legais de incapacidade desde março de 2006, a condição de segurada, a carência mínima e uma vez constatada a existência de paralisação das atividades do INSS em decorrência de greve, a autora faz jus ao

recebimento dos valores em atraso, relativos ao interregno de 04/06/2006 (formulação do primeiro pedido administrativo) a 23/10/2006 (dia este imediatamente anterior à concessão do auxílio-doença).

Dispositivo.

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, VANIA LUCIA DE SOUZA, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a pagar os valores em atraso do período compreendido entre 04/06/2006 a 23/10/2006, importância a ser apurada pela autarquia previdenciária, no prazo de 60(sessenta) dias, em liquidação de sentença, observado o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 03/01/2011, do Conselho da Justiça Federal).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados.

Sem condenação de custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0008873-24.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005827/2011 - ANTONIO ELIAS BUENO (ADV. SP287808 - CAMILA DE SOUSA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de Ação de Revisão de benefícios, contra o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

No caso de desistência, tal como formulado, em vista do enunciado nº 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, não é necessária a concordância do réu para a homologação da desistência, conforme pode ser conferido:

“1 - A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000590-87.2011.4.03.6105 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006244/2011 - GERALDO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI, SP214835 - LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de Ação de Aposentadoria, contra o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

No caso de desistência, tal como formulado, em vista do enunciado nº 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, não é necessária a concordância do réu para a homologação da desistência, conforme pode ser conferido:

“1 - A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Trata-se de ação de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, com o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas de correção monetária e de juros moratórios, proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Instituto réu ofertou a contestação e pugnou pela improcedência do pedido.

É, em síntese, o relatório. Fundamento e decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, ante o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 1.060/1950.

Observo que a parte autora não comprovou nos autos a existência de prévio requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Destaco que compete ao Poder Executivo apreciar a regularidade dos requerimentos de concessão de benefícios formulados pelos segurados da Previdência Social. Para tanto, foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia federal que tem por finalidade precípua efetuar a análise técnica acerca da legalidade dos pedidos de concessão de benefício previdenciário. Não cumpre ao Poder Judiciário adentrar o mérito desta ação, por configurar afronta ao princípio da separação dos poderes, estampado no art. 2º da Constituição da

República, uma vez que o Poder Judiciário estaria substituindo o Poder Executivo na prática de ato tipicamente administrativo.

Esse é o entendimento firmado na jurisprudência:

“EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA. CONCESSÃO DIRETAMENTE PELO JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO.

1) O deferimento de benefícios previdenciários é da competência dos órgãos específicos da administração, não cabendo ao judiciário substituir esses entes na prática dos atos que lhe estão reservados pela lei. Compete-lhe apenas resolver os conflitos quando existentes e forem trazidos pelos interessados.

2) Apelação improvida.”

(AC 73.878 - SE (9505018053); Apte: Erivaldo Leite Sé ; Apdo: INSS; Rel. Juiz Castro Meira; DJ 30/05/95. TRF 5ª Região).

A parte autora não comprovou ter efetuado qualquer requerimento administrativo visando a obtenção do pretendido benefício previdenciário. Assim, falta-lhe interesse processual para propositura desta ação. O interesse processual se perfaz através da presença concomitante do trinômio necessidade-utilidade-adequação.

No caso concreto sob exame, em princípio, não há necessidade de que a parte autora venha a juízo para alcançar o bem da vida pretendido, uma vez que sequer intentou formular tal pleito junto à entidade administrativa que tem a atribuição legal de examinar seu pedido, o Instituto Nacional do Seguro Social.

A pretensão da parte autora poderia ser obtida através de requerimento junto ao INSS, o que não ocorreu.

Somente se o INSS se negasse a analisar o requerimento ou o indeferisse, surgiria a necessidade de socorro pela via jurisdicional.

Sequer foi tentada a via administrativa, ou seja, não houve resistência por parte do réu à pretensão da parte autora, o que mostra evidente ausência de interesse processual, no seu aspecto necessidade.

Observo que não se trata de necessidade de exaurimento das vias administrativas, o que é realmente desnecessário, mas sim, de imprescindível prévio acesso à Administração, para que a pretensão da parte autora eventualmente fosse resistida, surgindo necessidade de invocar a tutela jurisdicional.

Aliás, tal entendimento está se consolidando na doutrina, conforme lecionam os juízes federais Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Júnior, in Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social, 7ª ed., 2007, p. 377. Segue transcrição:

“(…) Quando o pedido for de concessão de benefício, é fundamental verificar se acompanha a petição inicial prova de que houve prévio requerimento administrativo e que o pedido foi negado pela administração, o que se faz mediante juntada da carta de indeferimento. Do contrário, o autor será carecedor de ação, por falta de interesse de agir, pois não estará demonstrada a resistência à sua pretensão, já que a maior parte dos benefícios é concedida mediante requerimento do segurado.”

Neste sentido também tem decidido a jurisprudência do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. CARÊNCIA DA AÇÃO. AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA.

1- A Súmula nº 213 do extinto TFR e a Súmula nº 09 desta Corte apenas fastam a exigência do exaurimento da via administrativa, não a necessidade da postulação administrativa do benefício.

2- Com a recusa no protocolo do pedido administrativo, indeferimento ou não apreciação do mesmo pelo INSS no prazo previsto artigo 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91 (45 dias a partir do protocolo), surge para a parte autora o interesse de agir.

3- A contestação do INSS impugnando o mérito do pedido da parte autora também faz surgir o interesse de agir, pois torna resistida a pretensão deduzida em juízo.

4- No caso, inexistente demonstração de qualquer das hipóteses acima descritas como aptas a suprir a ausência da postulação administrativa.

5- Apelação da parte autora parcialmente provida para anular a r. sentença impugnada, com a remessa dos autos ao Juízo de origem, e determinação de suspensão do curso do processo por 60 (sessenta) dias, para que a parte autora postule o benefício junto à autarquia previdenciária e, decorridos 45 dias do requerimento sem manifestação do INSS ou com o indeferimento do pedido, prossiga o feito na primeira instância em seus subsequentes trâmites.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1184093 Processo:

200703990108926 UF: SP Órgão Julgador: NONA TURMA

Data da decisão: 17/12/2007 Documento: TRF300138836 - DJU DATA:17/01/2008 PÁGINA: 726 - JUIZ CIRO BRANDANI FONSECA)

A extinção deste feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe, pois, ausente o interesse processual da parte autora por não haver necessidade de invocar a tutela do Poder Judiciário, ocorre carência de ação.

Entendo que a extinção do feito por carência de ação decorrente da falta de interesse processual da parte autora não viola o princípio da inafastabilidade jurisdicional, garantia esculpida no art. 5º XXXV, da Constituição da República. Isso porque o exercício do direito de ação deve observar prazos, formas, condições e pressupostos processuais, os quais representam limitações naturais e legítimas àquela garantia constitucional. Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Registro. Publique-se e intimem-se.

0001262-83.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006444/2011 - MARIA SOLANGE DOS SANTOS (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001212-57.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006445/2011 - DEBORA TENORIO CAVALCANTE (ADV. SP208814 - PEDRO BENEDITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000160-26.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006446/2011 - MARIA HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação em que a parte autora objetiva a concessão de Benefício mantido pela Seguridade Social.

Decido.

Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação da decisão que agendou a perícia médica.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0008775-39.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006448/2011 - VALLENO SANTOS DA SILVA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000180-17.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006451/2011 - JOSE RODRIGO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP204917 - ELIANE MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação judicial que consta dos autos virtuais a parte autora da exordial em face do réu referido.

Recebidos os autos neste JEF em Campinas/SP, foi a parte autora cientificada da redistribuição, bem como devidamente intimada por meio de despacho judicial, a promover a juntada de documentos necessários ao desenvolvimento do procedimento jurisdicional.

Deixou a parte autora, entretanto, de cumprir, injustificadamente, decisão judicial, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito.

Pelo exposto, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, e 267, IV do Código de Processo Civil.

Nesta instância dos Juizados Especiais Federais não há custas judiciais tampouco honorários advocatícios. Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0006776-51.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006377/2011 - LUCIMAR BERTOLDO (ADV. SP265316 - FERNANDO ORMASTRONI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006777-36.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006378/2011 - EMILIANA MARCONATO DO CARMO (ADV. SP265316 - FERNANDO ORMASTRONI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0008559-78.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005831/2011 - RODNEI BUENO DE CARVALHO (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação que a parte autora, já qualificada na exordial dos autos virtuais, ajuizou em face da ré constante dos anexos. Foi proferida decisão determinando à parte autora que trouxesse documentos essenciais para instruir os autos do feito virtual, tendo decorrido o prazo legal sem o cumprimento integral da decisão judicial.

É o relatório do essencial.

Decido.

O descumprimento de decisões judiciais acarretam irregularidades que impedem o desenvolvimento normal do processo, principalmente considerando que os pressupostos processuais devem estar presentes não só quando do ajuizamento da ação, mas durante todo o seu desenvolvimento.

No caso presente, foi determinado à parte autora que trouxesse aos autos documentos fundamentais ao devido processamento do feito, perante o rito do Juizado Especial Federal, sem a juntada da totalidade dos documentos.

Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0008745-38.2009.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303002442/2011 - ALFREDO CARLOS DAMASIO DE SOUZA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Trata-se de ação judicial, pelo procedimento dos Jefs, Juizados Especiais Federais, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos e utensílios indispensáveis à manutenção da saúde precária da parte autora.

Na contestação apresentada, a parte ré, União, argui ilegitimidade passiva, e, no mérito, pugna pela improcedência do pedido, tecendo ressalvas quanto a consectários em caso de eventual condenação.

Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, considerando que o Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, sendo solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população, inclusive relativamente à obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento.

Essa questão, aliás, encontra amparo na jurisprudência do STJ, como se pode ver, a título de exemplo, no seguinte aresto:

PROCESSO CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - UNIÃO - LEGITIMIDADE PASSIVA - TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - POSSIBILIDADE.- SÚMULA 729/STF E PRECEDENTES DESTA CORTE.

- "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no pólo passivo da demanda" (RESP 719716/SC, Min. Relator Castro Meira).

- É possível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, Súmula 729/STF e jurisprudência deste eg. Tribunal.

- Recurso especial não conhecido.

(STJ, RESP 516359, 2ª Turma, DJ:19/12/2005 PÁGINA: 312, Relator FRANCISCO PEÇANHA MARTINS)

Verifico também a competência da Justiça Federal eis que, na linha de entendimento jurisprudencial, com a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS), a União descentralizou seus serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e assistenciais - que continuam sendo seus - e transferiu recursos para os Estados e municípios para a cobertura das despesas, continuando, pois, a ter interesse direto no bom desempenho dos mesmos (TRF 1ª Região, HC 94.01.25699-3/PI, Rel.: Desembargador Federal Tourinho Neto, DJ de 17/10/94).

Cita-se, trecho de decisão do egrégio TRF da 2ª Região neste mesmo sentido, em caso análogo:

"A União e o Estado do Rio de Janeiro, como integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e responsáveis solidários, são partes legítimas para integrar o pólo passivo nas causas em que doentes de AIDS pleiteiam o fornecimento de medicamentos, exames, consultas, internações e intervenções hospitalares e demais medidas médicas para o tratamento da doença, nos termos dos arts. 196 e 198 da CF/88 e Leis nºs 8.080/90 e 9.313/96." (REO 240486, Relator: Juiz Paulo Barata, DJU de 21/08/2001).

Relativamente ao orçamento e à existência de risco de lesão à economia pública, se houve falta de previsão de despesa extraordinária, a circunstância não pode servir de obstáculo ao cumprimento de eventual sentença de procedência.

Devem os entes públicos, quando da elaboração orçamentária, contemplar tais despesas, que por sua própria natureza, não podem aguardar o trâmite do precatório. A falta de previsão orçamentária não desonera o Estado de seu dever

constitucional, relativamente às prestações da saúde. Trata-se de serviço público cuja relevância não foi desconhecida pelo legislador constitucional, nos termos do artigo 197, e nem pelo legislador infraconstitucional, nos termos das Portarias citadas na presente decisão e na Contestação da União. Ao contrário, não tendo contemplado determinado procedimento no orçamento, a que estava obrigado por disposição legal, pode ser compelido a indenizar os danos que dessa omissão decorrem, inclusive em valor superior ao que seria suficiente, se tempestivo o cumprimento. De toda sorte, a vida não espera a votação do orçamento; é fato que supera a burocracia, não estando o juiz adstrito a ela, quando o bem jurídico reclama proteção imediata, urgente.

Acrescenta-se a isso o seguinte precedente da jurisprudência do egrégio TRF da 1ª Região:

“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ATENDIMENTO À PESSOA DOENTE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. I - Fornecimento de remédios à pessoa doente, com insuficiência renal, inclusive procedimentos da hemodiálise, é obrigação da União, caso os órgãos locais do SUS recusem o serviço ao argumento de não haver medicamento disponível. II - Em se tratando de questão de saúde que envolve risco de conseqüências irreversíveis, plausível a concessão de tutela antecipada. III - A saúde e a vida ainda que de um só indivíduo integram o universo do interesse público, já que o alijamento da pessoa em virtude da doença desfalca a própria coletividade. IV - Agravo de Instrumento improvido.” (AG 1999.01.00.091352-0/MG, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, DJ de 09/04/2001).

Os documentos colacionados nestes autos não deixam dúvidas acerca da terrível doença que acomete a parte autora e lhe impõe uma rotina extremamente sofrida, mais ainda ao considerar-se o risco de morte precoce ou lesões irreversíveis, situação que, indubitavelmente, impõe a busca de todos os recursos que possam ser disponibilizados para amenizar tanta aflição. O Estado, 'lato sensu', como ente encarregado pela promoção da saúde da sua população, assume papel imprescindível, devendo cumprir o dever que lhe foi imposto no artigo 196 de nossa Constituição Federal, “in verbis”: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”.

É de se registrar que os fatos alegados na exordial estão amplamente comprovados, mormente em vista do laudo médico oficial que acompanha a petição inicial. Dispõe o artigo 196, da Carta de 1988: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Ainda que constitua o citado artigo norma programática e, como tal, necessita de outras normas e providências para sua concretização, isso já foi feito, disciplinada que está pela Lei n. 8.080/90, estabelecendo, a responsabilidade solidária da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pela saúde. Evidentemente que a lei, por ser norma geral, não consegue prever todas as situações em que será aplicada, mormente em se tratando de questões de saúde. Com base na legislação, são realizados os planejamentos de aquisições de medicamentos para a população, de um modo geral, e é perfeitamente compreensível que os entes federados não adquiram alguns tipos de medicação para prontamente atender às necessidades de todos. Considerando-se, no caso em apreço, que o Estado (União, Estado e Município) não tem a pronta entrega, em sua lista básica, do equipamento necessário ao tratamento da parte autora, mister não fugir às finalidades de universalização, sendo que o atendimento das necessidades dela não significa dar-lhe preferência, mas, tão-somente, a adequação de uma situação particular, que se torna uma exceção à regra geral dos artigos 167, II, e 196 da CF/88. E como o Executivo não tem condições de antecipadamente prever essas situações excepcionais, nada obsta que, complementarmente, em casos emergenciais, faça novas aquisições da medicação ou equipamento de saúde a ser utilizado por pessoas que dela necessitem.

Não se trata de ofensa ao princípio da separação (ou independência) dos poderes políticos. Não constitui, no caso, indevida intromissão do Judiciário no poder discricionário do Executivo. Com efeito, o Judiciário não está interferindo no planejamento geral das prioridades orçamentárias (CF, art. 167, II) elaboradas pelo Executivo, mas, tão-somente, corrigindo pontualmente uma situação de exceção, como já restou acima averbado. Os Entes Federativos continuam com seu poder de previamente destinar recursos materiais àquelas situações que julguem mais prementes. Contudo, nada obsta que as situações emergenciais e excepcionais sejam atendidas pela própria Administração Pública e, caso assim não ocorra, caberá ao Judiciário atender aos reclamos dos administrados.

Há de se ter em conta que, no caso dos autos, está a parte autora em busca de um direito individual fundamental, o direito à vida, e não apenas à saúde. A doença da parte autora é gravíssima e, se não for atendida a tempo e modo devidos, certamente sofrerá as conseqüências naturais da falta do tratamento adequado. Está-se, pois, diante de aparente conflito de princípios ou de normas constitucionais: entre a garantia do direito à vida e prevalência da separação dos poderes. Nesta situação, tem o Judiciário que realizar a ponderação de valores e dar sobrepujança ao bem de maior relevância na situação em apreço, que reclama o enfrentamento de frente da própria razão de ser do próprio Estado (ou sua organização em poderes separados), existente para proporcionar ao homem melhores condições de viver em sociedade. O Estado não tem sentido em si próprio, se não somente para atender às necessidades do bem comum dos seus cidadãos. Pensar diferente é estabelecer uma ordem inversa e perversa sobre a natureza e a função do Estado. Não se esqueça que o princípio da separação dos poderes é conjugado com a harmonia entre eles. E da separação de poderes por órgãos distintos decorrem (ao menos) duas características importantes para o Estado democrático de direito: 1ª) - os poderes devem preservar suas atribuições, velando para que outros não as usurpem; 2ª) - os poderes fiscalizam uns aos outros nos cumprimentos das atividades. Interdependência ou harmonia dos poderes significa que estes devem atuar de forma coordenada e não estarem em conflitos institucionais. Os naturais embates políticos, os conflitos de atribuições ou de competências não devem conduzir à estagnação estatal e às crises institucionais. O fato de os poderes

terem o dever de harmonia, não impede, por outro lado, que existam fiscalizações e controles recíprocos. Vale dizer, nenhum Poder do Estado é absoluto. Aliás, há uma íntima relação entre separação de poderes e direitos fundamentais, estabelecendo-se uma mútua dependência, na medida em que os poderes têm por missão garantir e promover dos direitos fundamentais, e, em contrapartida, os direitos fundamentais limitam e conformam a atuação dos poderes. Relembre-se que os poderes no chamado Estado liberal tinham a missão de garantir os direitos fundamentais negativos, aqueles que o Estado deveria respeitar, especialmente a liberdade e a propriedade. E a grande virtude da separação de poderes em relação aos direitos fundamentais foi a possibilidade destes direitos receberem tutela jurídica. Já no Estado social, os poderes, além do dever de proteger o povo em suas liberdades, tem a incumbência de promover os direitos positivos. Na atual situação, permanecem virtudes daquele e deste, na incessante formação do Estado Democrático de Direito em curso.

E se por um lado os poderes têm a missão de garantir e promover os direitos fundamentais, por outro, os direitos fundamentais limitam e conformam a atuação dos poderes. Limitam, porque, regra geral, os poderes não podem adotar medidas, atos, decisões, nem mesmo editar leis ou rever a constituição para retirar, restringir ou suspender direitos fundamentais, salvo naquelas exceções previstas pelos próprios textos constitucionais. Conformar a atuação dos poderes significa que os poderes políticos são responsáveis por sua preservação e promoção, sobretudo os direitos sociais, econômicos e culturais. Quando se fala em garantir os direitos (principalmente o direito à vida), a ênfase maior recai sobre o judiciário, pois, se ferido um desses direitos, a questão acaba por repercutir nos tribunais. Sendo assim, o Judiciário, ao fazer prevalecer o direito à vida, não anula o princípio da separação de poderes, mas apenas faz uma ponderação de valores contidos nas normas constitucionais para aplicar, no caso em análise, aquela que protege o bem jurídico que tem maior relevância. E na relação administrativa, entre a União, Estados e Municípios, é que deve ser feita a compensação ou responsabilização, em face da atuação concorrente, mas sem ônus ao administrado, cuja pretensão é contra o Estado, e não especificamente contra determinado ente político.

Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a UNIÃO a fornecer à parte autora, pelo tempo e quantidade que o tratamento exigir, os medicamentos necessários à manutenção da saúde da parte autora, nos exatos termos do laudo médico da UNIFESP que acompanha a petição, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais). Por outro lado, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, ora aplicadas de modo supletivo para os fins da integração normativa do ordenamento jurídico pátrio, defiro os efeitos da tutela antecipada, determinando aos réus que procedam ao fornecimento supramencionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Comprovados os requisitos legais, defiro a gratuidade da Justiça.

Sem custas e honorários, nesta instância dos Juizados Especiais Federais.

0006725-40.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004435/2011 - JOAO ANOLFO BARGAS (ADV. SP104848 - SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). JOÃO ANOLFO BARGAS postula a condenação do INSS a conceder-lhe pensão por morte em virtude do óbito de sua companheira, ANIZIA PIRES DA SILVA, ocorrido em 15/06/2010.

O requerimento administrativo, formulado em 13/07/2010, foi indeferido sob o argumento de que o segurado não ostentava a qualidade de segurado do RGPS por ocasião do evento, sendo que sua última contribuição ao regime geral de previdência social teria ocorrido em 07/1985.

Argumenta o autor que sua companheira estava, à época do óbito, em gozo de pensão por morte deixada pelo falecido marido (NB 067.620.811-8); assim, estaria mantida sua qualidade de segurada, transmitindo aos herdeiros os direitos inerentes a esta qualidade, mesmo inexistindo contribuição previdenciária a partir de julho de 1985.

O INSS contesta o pedido, pugnando pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Primeiramente, vejamos a condição de companheiro do autor em relação à falecida.

Resta controvertida a condição de dependente do autor, o que nos remete ao artigo 16 da Lei 8.213/91, o qual disciplina o seguinte:

“Art. 16 . São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I- o cônjuge , a companheira , o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9032/95)

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ;(Redação dada pela Lei 9032/95)

IV - (Revogado pela Lei 9032/95)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.(Redação dada pela Lei nº 9528/97).

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada .
(grifos nossos)

A Constituição da República, ao dispor sobre a família, prescreve que, “para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar” (art. 226, § 3º). Esta norma está regulamentada pela Lei nº 9.278/96, cujo art. 1º proclama que “é reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família”. Não mais se exige a convivência por cinco anos, nem que os consortes sejam separados judicialmente, divorciados ou viúvos, como exigia a Lei nº 8.971/94, ao regular o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. Mas a convivência há de ser duradoura, pública e contínua, como estabelece a Lei nº 9.278/96.

Entende-se que seja assim, pois é evidente que o constituinte, ao reconhecer a união estável como entidade familiar, não pretendeu amparar toda e qualquer união entre homem e mulher. Apenas a união duradoura pode ser tida por estável e, por se assemelhar à família, merecer a proteção que o Estado defere a esta.

Por isso, para caracterizar a união estável, cumpre aos interessados provar que o vínculo de fato é duradouro, firme, constante, permanente.

Analisando as provas anexadas à petição inicial, observa-se a Matrícula do imóvel onde o casal residia, na qual consta o autor e a falecida como adquirente na compra (50% para cada um); além disso, comparando o endereço de residência do autor e o da de cujus, esse último constante da Certidão de Óbito, constata-se que é o mesmo endereço.

Ademais, existem comprovantes de endereço tanto em nome do autor como no de Dona Anizia. Todas essas provas são corroboradas com o depoimento do próprio autor e oitiva das testemunhas.

Contudo, como ficará demonstrado adiante, a "de cujus" não ostentava mais a qualidade de segurado quando do óbito.

De fato, conforme indicam os registros do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a última contribuição para o regime geral de previdência social ocorreu em julho de 1985, na condição de empregada.

Assim, a falecida manteve a qualidade de segurado até 15/09/1986, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.213/91.

Por conseguinte, na data do óbito (15/06/2010), o “de cujus” já havia perdido a qualidade de segurado.

Ademais, apenas o fato de a falecida perceber benefício de pensão por morte não a torna segurada; ao contrário, conforme dispõe a lei 8.213/91, em seu artigo 77, § 2º, I:

“Art. 77. (...)

§ 2º. A parte individual da pensão extingue-se:

I. pela morte do pensionista.”

O benefício de pensão por morte deixado à falecida é de caráter personalíssimo e não transmite a terceiros.

A propósito, o art. 102 da Lei nº 8.213/91 enunciava em sua redação original:

“Art. 102. A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.”

Nova redação foi conferida ao dispositivo pela Lei n. 9.528, de 10.12.1997, nestes termos:

“Art. 102. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do art. 15 desta Lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.”

Antes do advento do óbito, a “de cujus” não adquirira o direito à aposentadoria, nem o autor, evidentemente, adquirira o direito à pensão por morte, únicas situações em que a ulterior perda da qualidade de segurado não afetaria o direito do cônjuge, do companheiro ou companheira ou do dependente à pensão por morte.

Cumpre não olvidar da natureza securitária do regime previdenciário, que pressupõe o recolhimento de contribuição mensal para concessão de benefício destinado a substituir a renda do segurado na ocorrência do evento que o impossibilite de exercer atividade remunerada.

Por isso, não assiste ao autor o direito à pensão por morte.

Nesse sentido, os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. BENEFÍCIO INDEVIDO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 102 DA LEI Nº 8.213/91. INOCORRÊNCIA. 1. É requisito da pensão por morte que o segurado, ao tempo do seu óbito, detenha essa qualidade. Inteligência do artigo 74 da Lei nº 8.213/91. 2. “A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.” (artigo 102 da Lei nº 8.213/91). 3. O artigo 102 da Lei 8.213/91, ao estabelecer que a perda da qualidade de segurado para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito ao benefício, condiciona sua aplicação ao preenchimento de todos os requisitos exigidos em lei antes dessa perda. 4. Recurso conhecido e improvido.” (STJ, 6ª Turma, REsp 329.273, DJ 18.8.2003).

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. PENSÃO POR MORTE. PERÍODO DE CARÊNCIA. ISENÇÃO. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. A concessão da pensão por morte exige a demonstração da qualidade de segurado do falecido, independentemente do número mínimo de contribuições.

(Precedentes: REsp 196.658/SP e REsp 354.587/SP). Recurso conhecido, mas desprovido.” (STJ, 5ª Turma, REsp 364.426, DJ 19.12.2002).

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE. “DE CUJUS”. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. 1. É assegurada a concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes do “de cujus” que, ainda que tenha perdido a qualidade de segurado, tenha preenchido os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria, antes da data do falecimento. In casu, não satisfeita tal exigência, os dependentes do falecido não têm direito ao benefício pleiteado. 2. Decisão agravada que se mantém por seus próprios fundamentos. 3. Agravo regimental desprovido.” (STJ, 5ª Turma, AgRg no REsp 839312, DJ 18.09.2006).

“PENSÃO POR MORTE. CARÊNCIA (ISENÇÃO). COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO (NECESSIDADE). 1. Com o advento da Lei nº 8.213/91, a concessão da pensão por morte independe de número mínimo de contribuições pagas pelo segurado. A norma legal exige, todavia, a comprovação da situação de segurado do falecido para que os dependentes tenham direito ao benefício, o que, no caso, não ocorreu. 2. É da jurisprudência da Terceira Seção que a pensão por morte é garantida aos dependentes do de cujus que tenha perdido a qualidade de segurado, desde que preenchidos os requisitos legais da aposentadoria antes da data do falecimento, o que, na hipótese, também não ocorreu. 3. Agravo regimental improvido.” (STJ, 6ª Turma, AgRg no AgRg no Ag 652029, DJ 22.05.2006).

Ademais, a segurada falecida não cumpriu tempo mínimo para a aposentadoria por tempo de contribuição, não preencheu a idade de sessenta anos de idade para a concessão da aposentadoria por idade, bem como inexistiu a comprovação ou manifestação nos autos e no processo administrativo acerca da incapacidade total e permanente da companheira do autor quando da cessação das contribuições previdenciárias.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor, JOÃO ANOLFO BARGAS.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Trata-se de ação previdenciária cujo objeto é a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou, sucessivamente, concessão/restabelecimento de auxílio-doença, com o pagamento do montante devido acrescido de correção monetária e de juros moratórios.

O INSS foi regularmente citado.

Relatei. Decido.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença decorrem do preceito contido no art. 201, I, da Constituição Federal, visando dar cobertura aos eventos invalidez e doença, respectivamente.

Estipula a Lei n. 8.213/91 que o requerente deve implementar as seguintes condições para a concessão da aposentadoria por invalidez: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o período de carência de 12 (doze) contribuições; 3) ser considerado incapaz, total e definitivamente para o trabalho; 4) estar impossibilitado de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Consoante o art. 43 de referido diploma legal, a aposentadoria por invalidez é devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença. Caso a invalidez seja constatada em perícia inicial, sem a prévia concessão de auxílio-doença, a data de início do benefício será fixada: 1) Para os segurados empregados - a) contar do décimo sexto dia do afastamento; b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias do afastamento; 2) Para os segurados empregados domésticos, avulsos, contribuintes individuais, especiais e facultativos - a) a contar da data do início da incapacidade; e b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias da data de início da incapacidade.

Por outro lado, para a concessão de auxílio-doença previdenciário, devem coexistir os seguintes requisitos: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o prazo de carência; 3) apresentar incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos.

Além disso, o art. 60 da Lei n. 8.213/91 fixa como data de início do benefício de auxílio-doença, para o segurado empregado, o décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, para os demais segurados, a contar da data de início da incapacidade, sendo que, em ambos os casos, será devido enquanto permanecer a incapacidade. Sendo requerido após o lapso de trinta dias do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a contar da data de entrada do requerimento.

DA AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE DA PARTE AUTORA.

No caso sob apreciação, a parte autora não preenche um dos requisitos para a concessão de benefício previdenciário pleiteado, qual seja, a incapacidade para o trabalho.

Após a realização de exame médico pericial, o perito nomeado pelo juízo, de isenção inequívoca, portanto, concluiu que a parte autora não é portadora de qualquer enfermidade que a impeça de exercer sua atividade laboral atual ou outras atividades profissionais.

Assim, diante da conclusão de que a parte autora apresenta capacidade para o trabalho, do ponto de vista médico, desnecessário perquirir-se acerca da qualidade de segurado e do cumprimento do prazo de carência.

DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.

Eventual impugnação do laudo elaborado pelo perito do juízo, sob o argumento de que houve discordância com os elementos trazidos aos autos, não deve ser acolhida, na medida em que a incapacidade atestada pelo médico de confiança da parte autora não prevalece diante da firme conclusão do perito de confiança do Juízo, cujo parecer é distante do interesse das partes.

Ademais, não foi apontada contradição ou omissão no teor do laudo do perito judicial, o qual descreveu minuciosamente o quadro clínico em que se encontra a parte autora, concluindo pela sua capacidade laborativa. Portanto, não há necessidade de novo exame pericial, pois o laudo apresentado é claro quanto à ausência de incapacidade, nele não havendo contradição ou omissão. Entendo que o laudo pericial somente estará viciado por contradição ou omissão quando não for possível formar qualquer conclusão a respeito da capacidade/incapacidade do examinando. O laudo apresentado pelo expert judicial, no presente caso, foi contundente quanto à ausência de incapacidade da parte autora. Assim, não há razão para que seja desconsiderado.

DA CAPACIDADE TÉCNICA DO MÉDICO PERITO.

A alegação de que o perito nomeado nestes autos não possui conhecimentos técnicos suficientes à elaboração da prova pericial, acaso formulada, não merece prosperar.

É que a perícia foi realizada por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, órgão responsável pela fiscalização e regulamentação da profissão.

O laudo seria inválido somente se a perícia médica tivesse sido realizada por quem não tem conhecimento técnico em medicina, como, por exemplo, engenheiros, químicos ou advogados, dentre outros profissionais.

Desta forma, entendo que não está presente a hipótese do artigo 424, inciso I, do CPC, o que afasta, de plano e indubitavelmente, a invalidade técnica ou legal do laudo pericial.

Anoto, ainda, que o laudo contém histórico médico bastante detalhado, dando conta que o Sr. Perito, com conhecimentos técnicos suficientes ao exame do estado de saúde da parte autora, considerou todos os exames anexados aos autos.

Em que pese o fato de terem sido juntados atestados e laudos fornecidos por outros médicos, nos quais é atestada a incapacidade para o exercício de atividade laboral, entendo que tal fato não descredencia o médico do juízo, uma vez que foi realizado criterioso exame do estado de saúde da parte autora, sendo certo, ainda, que houve o integral, fiel e escrupuloso cumprimento, por parte do médico perito, de seus deveres profissionais.

DISPOSITIVO

De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado nos autos.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008364-93.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006139/2011 - ANISIO CANTUARIA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008240-13.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006140/2011 - SERGIO MARCOS CRIZONI (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008208-08.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006141/2011 - GASPARINA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008082-55.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006143/2011 - CESAR ALEXANDRE CASTRO DE JESUS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008068-71.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006144/2011 - CLEIDE VICENTE DA SILVA BELLAFRONTA (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0007771-64.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006145/2011 - APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0007086-57.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004468/2011 - DEOLINDA MARIA BERTOLINO (ADV. SP169374 - LUÍS HENRIQUE BRANCAGLION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte proposta por DEOLINDA MARIA BERTOLINO, devidamente qualificada na inicial, contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em decorrência do óbito de sua genitora Adelle Bernardinetti Priesnitz, falecida em 05/08/2010, pedido este cumulado com a inexigibilidade de débito, relativo à devolução aos cofres públicos da parcela percebida pela instituidora no mês de seu falecimento.

A instituidora também percebia benefício previdenciário de pensão por morte, NB 001.376.409-8. Alega a autora que, quando compareceu a uma APS para pleitear o benefício para si, foi informada que sua documentação somente seria aceita mediante o pagamento de uma guia GFIP, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), relativa à devolução aos cofres do INSS do benefício previdenciário percebido pela instituidora, relativo ao mês do respectivo falecimento. O INSS contesta o pedido, pugnando, preliminarmente, pela falta de interesse de agir, por ausência de requerimento administrativo, e, no mérito, pela improcedência do pedido.

É a síntese do relatório. Fundamento e decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, ante o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 1.060/50.

DA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO.

Alegou o INSS, preliminarmente, ser a parte autora carecedora do direito de ação por falta de interesse de agir, vez que a parte autora não teria formulado pedido administrativo para a concessão do benefício aqui pleiteado.

Ocorre que a autarquia previdenciária, ao contestar o pedido, no mérito, argumentando a ausência de comprovação dos requisitos necessários à concessão do benefício, estabeleceu a lide, dada a resistência à pretensão autoral. Isso afasta a carência de ação, uma vez que demonstra a imposição de obstáculos à satisfação do pedido formulado, fazendo com que a parte autora necessite invocar a tutela jurisdicional.

Desta forma, rejeitada a preliminar suscitada, passo ao exame do mérito.

DO MÉRITO.

Trata-se de pedido de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, formulado pela parte autora, relativamente ao benefício previdenciário percebido por sua genitora, que também percebia benefício de pensão por morte, com DIB em 20/08/1967. Desta forma, o caso em pauta deverá ser analisado sob a ótica da Lei 3.807/60 - LOPS. De acordo com o artigo 39 da Lei 3.807/60, vigente à época da concessão do benefício originário, a cota de pensão se extingue pelo falecimento do pensionista.

E mesmo se considerássemos o atual regramento da pensão por morte, a morte do pensionista também é causa de extinção de sua parte individual (art. 77, §2º da Lei 8.213/91).

E tal regramento nem poderia ser diferente, já que a permissão de concessão de pensões por morte derivadas de outras pensões por morte poderia estabelecer uma cadeia infinita de benefícios, que prejudicaria sobremaneira o equilíbrio financeiro e atuarial da Seguridade Social.

Talvez fosse o caso de concessão de benefício assistencial ao idoso, que, no entanto, não pode ser aqui analisado, por extrapolar os limites objetivos da lide.

Assim, o benefício de pensão por morte não é devido à parte autora.

DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da autora, DEOLINDA MARIA BERTOLINO, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Registro. Publique-se e intímese.

0001982-50.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006469/2011 - AMÉLIA AUGUSTA RIBEIRO LIMA (ADV. SP120598 - IARA CRISTINA D'ANDREA MENDES, SP282554 - EDUARDO APARECIDO LOPES TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de majoração de quota parte de benefício previdenciário de pensão por morte, ajuizada por AMÉLIA AUGUSTA RIBEIRO LIMA.

Observe-se que foi ajuizada uma primeira ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, na qual a parte autora reivindicava o desdobramento de pensão por morte, na quota parte de 20% (vinte por cento), pedido acolhido nos termos formulados na petição inicial, a qual transitou em julgado, tendo a parte autora se insurgido apenas após esgotados os prazos para eventuais recursos.

Ajuizou nova demanda em 18/12/2009 pleiteando a revisão de sua pensão por morte, na qual objetivava a majoração da quota parte de 20% para 50%, processo este extinto ante a ocorrência de litispendência ou coisa julgada.

No caso em análise a parte autora, novamente, invocando o princípio da razoabilidade, busca reverter a sentença já anteriormente proferida, insistindo na majoração da quota parte para 50% (cinquenta por cento).

Cabe aqui fazer um pequeno esclarecimento de que a sentença inicialmente proferida, a qual determinou a implantação de pensão por morte na quota parte de 20% (vinte por cento), não decorreu de um ato de vontade do julgador, mas foi fixada nos estritos termos requeridos pelo (a) patrono (a) da requerente na petição inicial, não havendo que se falar sequer em erro material ou afronta aos ditames legais.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que explico subsidiariamente.

Advirto a parte autora que em eventual formulação de novo pedido com o mesmo objeto de majoração da quota parte pelos mesmos fundamentos reputar-se-á como de litigância de má-fé e redundará nas sanções delas advindas.

Dê-se baixa no sistema.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001700-12.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006216/2011 - PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação proposta contra o INSS, visando o restabelecimento de benefício de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

Cabe analisar a competência deste JEF para processar e julgar o presente feito, decorre de benefício originário de acidente do trabalho.

Pelas provas contidas nos autos, especialmente consulta ao sistema informatizado DATAPREV/PLENUS, verifico a presença de nexo causal entre o trabalho habitualmente desenvolvido e a doença que acomete a parte autora. Conforme disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, não há competência da Justiça Federal para processar causas envolvendo acidente do trabalho, ficando estas afetas à Justiça Estadual.

A questão não pode ser resolvida à luz do art. 113, § 2º do C.P.C., porquanto a remessa dos autos à Justiça Estadual mostra-se inviável, em virtude do JEF adotar rito processual diferente e tramitação processual exclusivamente eletrônica, o que resulta em evidente incompatibilidade técnica para remessa dos autos.

Desta forma a solução para o caso é a extinção do feito, podendo a parte autora deduzir novamente a sua pretensão perante o Juízo Estadual.

Colaciono julgado a respeito:

“Origem: JEF

Classe: RECURSO CÍVEL

Processo: 200235007063578 UF: null Órgão Julgador: 1ª Turma Recursal - GO Data da decisão: 11/03/2003

Documento: Fonte DJGO 24/03/2003

Relator(a) IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES

Decisão

III - VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás em reconhecer, de ofício, a incompetência da Justiça Federal, cassando a sentença e extinguindo o processo sem julgamento do mérito, ficando prejudicado o recurso, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Além da Signatária, participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juiz LINDOVAL MARQUES DE BRITO (Presidente) e Juíza MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER, Membro da Turma Recursal.

Ementa

PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, I. SENTENÇA CASSADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Data Publicação 24/03/2003

Inteiro Teor

I - Relatório oral em sessão. II - VOTO: Por força do artigo 109, inciso I, última parte, da Constituição Federal, é excluída da competência dos juízes federais as causas que versem sobre acidente de trabalho. Vê-se da inicial que a recorrente ingressou com "Ação Ordinária de Concessão de Auxílio Acidente de Trabalho e Aposentadoria por Invalidez", o que torna incindível a regra constitucional acima mencionada. Esta Turma tem decidido pela incompetência dos Juizados Especiais Federais para o processamento e julgamento das causas relativas a acidente de trabalho, adotando precedentes do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. A matéria em exame é alvo de reiterados julgados nos Tribunais Superiores, estando pacificada no Supremo Tribunal Federal. Analisando a questão, a ilustre Relatora Dra. Maria Maura Martins Moraes Tayer entendeu no Recurso de nº 2002.35.00.704394-6, não ser o caso de fazer a remessa dos autos para a Justiça do Estado, uma vez que a norma do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil tem por objetivo evitar a repetição de atos processuais e tem em vista a economia processual. Entendeu, ademais, que, no caso, os atos não poderiam ser aproveitados no juízo competente em razão da diferença de rito. A solução encontrada pela ilustre Relatora, foi, já que a questão não poderia ser resolvida pelo rito da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, extinguir o processo sem julgamento do mérito, podendo a Autora, querendo, formular nova pretensão perante o juízo competente. Deste modo, em atenção à reiterada jurisprudência sobre a matéria e o entendimento dominante desta Turma, reconheço a incompetência dos Juizados Especiais Federais para processar e julgar o pedido e casso a sentença monocrática para extinguir o processo sem apreciação do mérito. É o voto."

Assim sendo, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0008646-68.2009.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005176/2011 - ENEDINA DOS SANTOS (ADV. SP128646 - WANDERLEI ADAMI FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); IRENE ALVES DA SILVA MARCELINO (ADV./PROC. PR038990 - GUSTAVO HENRIQUE BATISTA QUINTÃO). EDINEIDE NUNES DOS SANTOS postula a condenação do INSS a anular o desdobramento de benefício de pensão por morte, em virtude do óbito de seu companheiro, Jesus Marcelino, falecido em 11/09/2006, na comarca de Campinas/ SP.

Alega a autora que, 29 anos antes de Jesus Marcelino falecer, ela e ele passaram a conviver em um regime de União Estável, morando sob o mesmo teto.

No entanto, esclarece que o falecido era casado com Irene Alves da Silva Marcelino, mas que, no entanto, eles já haviam se separado de fato antes de Sr. Jesus e a autora terem uma relação conjugal.

Dessa forma, tanto a autora, quanto a esposa do falecido, entraram com requerimento administrativo de pensão por morte, os quais foram indeferidos administrativamente, porém deferidos na via judicial, por meio de processos que tramitaram perante este Douto Juízo (0010839-27.2007.4.03.6303) e perante o Juizado Especial Federal de Curitiba (2008.70.50.005531-3), respectivamente.

Assim sendo, o benefício foi desdobrado entre a autora e a senhora Irene.

Postula a requerente seja anulado o ato judicial que implantou o benefício de pensão por morte à antiga esposa e cessado o desdobramento, tendo em vista que a ex-esposa não mais convivia com o falecido, nem tão pouco era dependente dele.

DECIDO.

Uma vez reconhecida pela Justiça Federal a relação de dependência econômica da ex-esposa para com o falecido, este Juizado é incompetente para reapreciar demanda já analisada perante outro Juízo.

Dispositivo.

Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito por inadequação do meio, com fulcro no artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil.

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000005-23.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006295/2011 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em que a parte autora objetiva a concessão de Benefício mantido pela Seguridade Social.

Decido.

Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação da decisão que agendou a perícia médica.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação judicial que consta dos autos virtuais a parte autora da exordial em face do réu referido.

Recebidos os autos neste JEF em Campinas/SP, foi a parte autora cientificada da redistribuição, bem como devidamente intimada por meio de despacho judicial, a promover a juntada de documentos necessários ao desenvolvimento do procedimento jurisdicional.

Deixou a parte autora, entretanto, de cumprir, injustificadamente, decisão judicial, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito.

Pelo exposto, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, e 267, IV do Código de Processo Civil.

Nesta instância dos Juizados Especiais Federais não há custas judiciais tampouco honorários advocatícios. Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000182-84.2011.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005423/2011 - TEREZINHA LUCINDO UCHOA DA SILVA (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008675-84.2010.4.03.6303 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005551/2011 - CLEUSA NUNES DE MATOS (ADV. SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000182-84.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303003002/2011 - TEREZINHA LUCINDO UCHOA DA SILVA (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie o Setor de Distribuição a retificação do assunto da ação, pois a parte autora requer, também, a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Providencie a parte autora a juntada de cópia de seu documento pessoal (CPF), bem como, comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, editado pelo Exmo. Sr.

Desembargador Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e publicado no Diário Eletrônico de 02/12/2010, p. 19/20, vigente a partir da mesma data, INTIME-SE A PARTE AUTORA, CONJUNTAMENTE COM SEU ADVOGADO, a:

a) trazer aos autos declaração, ASSINADA POR AMBOS, de que esta é a primeira vez que formula, perante o Poder Judiciário, o pedido constante da petição inicial, e que não postula, nem nunca postulou, idêntico pedido perante qualquer outro juízo federal ou estadual no país (artigo 1º);

b) informar e prestar esclarecimentos acerca da existência de situações autorizadas de ajuizamento de nova ação, tais como causa de pedir distinta, alteração em situação fática, ou, ainda, extinção de feito sem julgamento do mérito, dentre outras hipóteses (artigo 2º).

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (artigos 284, parágrafo único, e 267, inciso I, todos do CPC).

Esclareço à parte autora, bem como a seu patrono, que as informações serão prestadas sob sua inteira responsabilidade, podendo ensejar, no caso de falsidade, sanções administrativas, civis e criminais.

Intimem-se e cumpra-se.

0000590-87.2011.4.03.6105 - DESPACHO JEF Nr. 6303004522/2011 - GERALDO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI, SP214835 - LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Compulsando os autos indicados no termo de prevenção, verifico que o pedido formulado é diverso do pretendido no presente feito, não sendo caso de litispendência, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

0035206-19.2010.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6303006131/2011 - ANEZIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

0000483-31.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006272/2011 - DELCIO DOS SANTOS (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000018-22.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006273/2011 - ARIOV ALDO BRAZ (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0015824-46.2010.4.03.6105 - DESPACHO JEF Nr. 6303006120/2011 - MARIA ANGELA DO NASCIMENTO (ADV. SP264598 - RAFAELA CAROLINA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Fica marcada a perícia médica para o dia 28/04/2011, às 13:00 horas, com o perito médico Dr. Luis Fernando Nora Beloti, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.

Intimem-se.

0000816-80.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006199/2011 - RITA PEREIRA CALDEIRA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2011, às 14:00 horas.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.
Intimem-se.

0001100-88.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006198/2011 - EDNA BATISTA FREIRE (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Deverá o Setor de distribuição retificar o pólo ativo da ação, para constar a menor devidamente representada por sua responsável legal.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Providencie a parte autora a juntada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) da autora menor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Cumpra-se e intimem-se.

0012590-15.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006292/2011 - BENEDITA DE FATIMA TEODORO MACHADO (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária de requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição, cumulada com pedido declaratório de reconhecimento de tempo de serviço prestado na condição de empregada doméstica, proposta por BENEDITA DE FÁTIMA TEODORO MACHADO em face do INSS.

Considerando-se que na inicial se pleiteia a produção de prova testemunhal para o reconhecimento da atividade de empregada doméstica, no período de 01/08/1977 a 30/09/1985, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2011, às 14h30.

Da mesma forma, faculto à parte autora a apresentação, até a data da audiência, de início de prova material comprobatória da alegada atividade. Determino ainda à parte autora que faça juntar a estes autos, no prazo de 20 dias, cópia da sentença e das principais peças constantes da reclamatória trabalhista que reconheceu o vínculo laboral discutido nestes autos.

Determino finalmente, ao INSS, que apresente, também no prazo de 20 dias, cópia do procedimento administrativo NB nº 140.325.262-2, referente a esta ação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em caso de inadimplemento.

Intimem-se as partes para comparecer à audiência e apresentar as suas testemunhas, em número máximo de três, independentemente de intimação.

0001796-27.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006381/2011 - LEO ROBERTO GALDINO TORRESAN (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Compulsando os autos dos processos indicados no termo de prevenção, número 00069610220044036303 que tramitou perante este Juizado Especial Federal, referente a revisão pelo IRSM/Fevereiro de 1994, bem como processo número 06139061219974036105, que tramitou perante a 2ª Vara Federal de Campinas/SP, cadastrado junto ao sistema informatizado daquele Juízo como revisão de IRSM/Fevereiro de 1994, ambos os processos com o levantamento de requisitório de pequeno valor pela parte autora, o que em um primeiro momento levaria a supor o recebimento em duplicidade, providencie a parte autora a juntada aos autos do presente feito, cópia integral da petição inicial e do Acórdão do processo 06139061219974036105.

Faculta-se ao INSS a averiguação de possível recebimento em duplicidade e em eventual acolhimento da pretensão ora objetivada, aplicação das Emendas Constitucionais número 20/1998 e 41/2003 e havendo crédito em favor do autor, ocorrer a compensação quanto a possível numerário recebido indevidamente pelo requerente quanto aos processos indicados no termo de prevenção.

Considerando que os processos indicados no termo de prevenção referem-se a pedidos diversos do requerido no feito em análise, não se vislumbra a ocorrência de litispendência ou coisa julgada, razão pela qual determino o regular julgamento do feito.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Firma a parte autora declaração em cumprimento ao disposto no Provimento-CJF3R nº 321, de 29 de novembro de 2010, publicado no Diário Eletrônico de 02.12.2010, pp. 19-20, impondo-se, assim, o prosseguimento do presente feito.

0000483-31.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005321/2011 - DELCIO DOS SANTOS (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000816-80.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303004164/2011 - RITA PEREIRA CALDEIRA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000295-38.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005372/2011 - EDNA SILVA CONSOLO (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000018-22.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005527/2011 - ARIOV ALDO BRAZ (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0001502-72.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006350/2011 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2011, às 14:30 horas.
Intimem-se.

0001364-08.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006214/2011 - JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Fica marcada a perícia médica para o dia 29/04/2011, às 9:00 horas, com a perita médica Dra. Érica Vitorasso Lacerda, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.
Ficam as partes intimadas de que a perícia social foi marcada para 12/04/2011, com a perita assistente social Solange Pisciotto, sendo esta uma data aproximada ante o caráter investigatório da perícia para avaliar a situação sócio-econômica do autor.
Intimem-se.

0000243-42.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006484/2011 - JESUS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP251293 - HELBER JORGE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o comunicado médico anexado em 14/03/2011, fica marcada a perícia médica complementar para o dia 29/04/2011, às 09:00 horas, com o perito médico Dr. Eliezer Molchansky, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.
Em havendo falta injustificada, ocorrerá a preclusão da prova, com as devidas conseqüências.
Intimem-se.

0011662-64.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006287/2011 - MARLENE DE ASSIS CAMPOS (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); APARECIDA VICENTE FERREIRA (ADV./PROC.). Em face do requerimento da corrê, designo audiência de instrução e julgamento nestes autos para o dia 07 de abril de 2011, às 15h00.
Declaro nulas as provas anteriormene produzidas, já que colhidas sem a presença da corrê ou de quem a representasse.
Intimem-se as partes para que compareçam à audiência supra designada, acompanhadas de suas testemunhas, no número máximo de três.

0011662-64.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005864/2011 - MARLENE DE ASSIS CAMPOS (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); APARECIDA VICENTE FERREIRA (ADV./PROC.). Trata-se de ação previdenciária de requerimento de pensão por morte, proposta por MARLENE DE ASSIS CAMPOS em face do INSS e de APARECIDA VICENTE FERREIRA (incluída no pólo passivo da ação por meio de aditamento à inicial).

Em sede de contestação, requereu a corrê a anulação das provas produzidas em audiência, já que se trata de pretensão de desdobramento do benefício já concedido à correqueira Aparecida Vicente Ferreira.

Considerando-se o requerimento ora apresentado, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de maio de 2011, às 15h30.

Intimem-se as partes para comparecer à audiência e apresentar as suas testemunhas, em número máximo de três, independentemente de intimação.

0000673-28.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006264/2011 - VLADIMIR JOSE PINTO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista já haver decorrido grande prazo entre a designação da perícia técnica e a data de hoje, determino o cancelamento da mesma.

Após, façam-se conclusos para sentença.

Cumpra-se e intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação.

Intime-se.

0001595-35.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006267/2011 - MARIA LUIZA DA SILVA SCARI (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001616-11.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006266/2011 - JAIME CARDOSO (ADV. SP282011 - ALESSANDRA CUSTODIO BUENO, SP280963 - MARIA MADALENA TAVORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000295-38.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005945/2011 - EDNA SILVA CONSOLO (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie o Setor de distribuição a retificação do pólo ativo da ação, cadastrando corretamente todos seus dados pessoais, pois a parte que consta é estranha a estes autos.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Providencie a parte autora a juntada de termo de curatela, mesmo que provisório, bem como de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção.

Cumpra-se e intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 321, de 29 de novembro de 2010, editado pelo Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e publicado no Diário Eletrônico de 02/12/2010, p. 19/20, a parte autora, através de declaração, esclarece ser a primeira vez que formula, perante o Poder Judiciário, o pedido constante da petição inicial, e que não postula, nem nunca postulou, idêntico pedido perante qualquer outro juízo federal ou estadual no país (artigo 1º), razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

0000551-78.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303003662/2011 - MARIANA DE CASTILHO MARTINS (ADV. SP046589 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE C MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP046589 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE C MARTINS).

0001114-72.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005189/2011 - FLAVIO JORGE ANDRE (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); ODINOVALDO SEBASTIAO APARECIDO BUENO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); JAMILE MARIA ANDRE BUENO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); JAMIL ANDRE FILHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); LUCIANA HELENA CYRINO ANDRE (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO

OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0001345-02.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006227/2011 - MARIA LUISA ZAMBON PIRONE (ADV. SP138584 - SILVANA APARECIDA PIRONE); EMILIA RINALDI - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Providencie a parte autora a juntada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) da falecida Emília Rinaldi, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Com o cumprimento, deverá o Setor de Distribuição retificar o pólo ativo da ação, para constar Emília Rinaldi - Espólio, e a senhora Maria Luisa cadastrada como representante.
Intime-se.

0001272-30.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006262/2011 - PAULO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP291523 - ALESSANDRA REGINA OLIVO PEREIRA, SP286242 - MARCIA LUIZA BORSARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (ADV./PROC.). Tendo em vista que o Ministério do Trabalho e Emprego não detém capacidade para estar em Juízo, determino a retificação do pólo passivo da ação no cadastro informatizado, para exclusão de aludido Ministério e inclusão da União Federal - AGU, devendo o Setor de distribuição proceder tal alteração.

Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Intime-se.

0000511-96.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006409/2011 - ANA IDALINA DE OLIVEIRA MIGLIORINI (ADV. SP190889 - CARLOS AUGUSTO MIGLIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista o apontamento de possível prevenção, concedo ao i. patrono do Autor o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, para que esclareça acerca dos processos (00073932820074036105 e 00139551920084036105) apontados como possivelmente preventos - partes, pedido e causa de pedir, bem como para que junte aos autos cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver. Intimem-se.

0000339-57.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006489/2011 - MARIA REGINA POLONI FRACCA (ADV.); ROSANGELA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP261040 - JÊNIFER KILLINGER CARA); CELSO RODRIGO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tratando-se de documentos indispensáveis para a propositora da ação, defiro o prazo suplementar IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias para que a parte autora cumpra o despacho proferido em 03/02/2011, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Transcorrido o prazo in albis ou requerida nova dilação de prazo, voltem os autos conclusos para sentença de extinção.
Intime-se.

0005594-30.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006422/2011 - ASSOC. ADMINISTRADORA DO LOTEAMENTO JD. DO RIBEIRÃO I (ADV. SP029212 - DAPHNIS CITTI DE LAURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); TERESINHA BARATELLA (ADV./PROC.). Manifestem-se as partes, no prazo legal, a respeito de eventual composição para acordo, considerando o teor da decisão prolatada no conflito negativo de competência, bem como a respeito da petição juntada à fl. 47 do anexo, que requer a remessa do feito ao Juízo Estadual de Jundiaí, desistindo da lide em relação a CAIXA.
Intimem-se.

0000551-78.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006187/2011 - MARIANA DE CASTILHO MARTINS (ADV. SP046589 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE C MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP046589 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE C MARTINS). Tendo em vista que a parte autora indicou o(s) número(s) da(s) conta(s) de poupança, providencie a Caixa Econômica Federal a juntada aos autos dos extratos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais (CPF e RG), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Intimem-se.

0001114-72.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006258/2011 - FLAVIO JORGE ANDRE (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); ODINOVALDO SEBASTIAO APARECIDO BUENO (ADV.

SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); JAMILE MARIA ANDRE BUENO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); JAMIL ANDRE FILHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); LUCIANA HELENA CYRINO ANDRE (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Providencie a parte autora a juntada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) da falecida Vidália, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Com o cumprimento, deverá o Setor de Distribuição retificar o pólo ativo da ação, para constar Vidália Paschoal André - Espólio, e a inventariante Jamile cadastrada como representante. Intime-se.

0013670-55.2010.4.03.6105 - DESPACHO JEF Nr. 6303006027/2011 - AMARA NAIR MATEUS DE AVIS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Providencie a parte autora a juntada de cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG), bem como, comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Intimem-se.

0001028-04.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006181/2011 - SEVERINA GALDINO BUENO (ADV. SP258192 - LEANDRO APARECIDO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Providencie a parte autora a juntada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do falecido Alzimar Rodrigues, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Com o cumprimento, providencie o Setor de Distribuição a retificação do pólo ativo da ação, para constar Alzimar Rodrigues - espólio e Severina Galdino Bueno cadastrada como representante.

Cumpra-se e intime-se.

0001617-93.2011.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6303006182/2011 - JOSE VICTOR SIMOES (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária, proposta por José Victor Simões, em face do Instituto Nacional do Seguro Social.

A ação foi distribuída neste Juizado Especial Federal em 02/03/2011.

Verifico que a parte autora reside na cidade de Salto/SP, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos virtuais, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intimem-se.

0000403-67.2011.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6303006186/2011 - MARIA APARECIDA FRASSI (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária, proposta por Maria Aparecida Frassi, em face do Instituto Nacional do Seguro Social.

A ação foi distribuída neste Juizado Especial Federal em 31/01/2011.

Verifico que a parte autora reside na cidade de Vinhedo/SP, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos físico e virtuais, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intimem-se.

0000405-37.2011.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002007/2011 - MARIA ALCIANA DE CARVALHO (ADV. PR032359 - MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção é o mesmo que deu origem a esta ação, verifico que não é caso de prevenção. Prossiga-se.

0000406-22.2011.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6303006184/2011 - JOSE PAULO CORREA COELHO (ADV. SP070618 - JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Trata-se de ação ordinária, proposta por José Paulo Correa Coelho, em face União Federal (PFN).

A ação foi distribuída neste Juizado Especial Federal em 31/01/2011.

Verifico que a parte autora reside na cidade de São Paulo/SP, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos físico e virtuais, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intem-se.

0000962-24.2011.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6303006183/2011 - JOSE ROBERTO BUSSOLA (ADV. SP157962 - ANA LUCIA LIMA SILVA DA CRUZ, SP152554 - EDSON TOCHIO GOTO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC.). Trata-se de ação ordinária, proposta por José Roberto Bussola, em face do Banco Central do Brasil e do Banco Bradesco S.A.

O processo foi distribuído neste Juizado Especial Federal em 10/02/2011.

Na forma da Lei nº 4595/64, o Banco Central do Brasil tem sua sede e foro na Capital da República, ou seja, em Brasília.

Assim, as ações contra o Banco Central do Brasil devem ser aforadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, ou então, na Capital do Estado, onde possui sua Delegacia Regional, aplicando-se à espécie a regra geral constante na alínea "a", do inciso IV do art. 100 do Código de Processo Civil que estabelece como competente o foro da sede do réu.

A jurisprudência corrobora o entendimento a este respeito:

“PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTARQUIA FEDERAL LOCALIZADA EM BRASÍLIA, COM DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO. APLICAÇÃO DO ART. 100, INCISO IV, LETRAS a e b, DO CPC.

1. Inaplicabilidade da regra contida no art. 109, inciso XI, § 2º, da Magna Carta, tendo em vista que esse dispositivo somente volta-se à pessoa jurídica de direito público interno - UNIÃO FEDERAL.

2. Para as autarquias federais aplicam-se as regras do artigo 100, item IV, alínea "a" do Código de Processo Civil, ou seja, a competência de foro determina-se pelo lugar onde está a sede da pessoa jurídica, se esta for a ré. Precedentes da 2ª Seção.

3. Agravo desprovido.” (TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 48055 Processo: 97030036783 UF: SP Órgão Julgador: SEXTA TURMA

Data da decisão: 03/09/2003 Documento: TRF300076410 DJU DATA:24/10/2003 PÁGINA: 382 Relatora JUIZA MARLI FERREIRA”

Sendo assim, diante da incompetência deste Juizado Especial Federal para o processamento e julgamento desta ação, determino a remessa dos autos virtuais para o Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intem-se.

0000405-37.2011.4.03.6303 - DECISÃO JEF Nr. 6303006185/2011 - MARIA ALCIANA DE CARVALHO (ADV. PR032359 - MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Trata-se de ação ordinária, proposta por Maria Alciana de Carvalho, em face da União Federal (PFN).

A ação foi distribuída neste Juizado Especial Federal em 31/01/2011.

Verifico que a parte autora reside na cidade de Várzea Paulista/SP, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos físico e virtuais, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0011739-73.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006040/2011 - MIRIAN SILVIA RONZELLI MURBACK (ADV. SP111034 - NEIVA RITA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Promova-se a secretaria a inclusão no pólo ativo de Fabio Guilherme Ronzelli Murback. Após, tendo em vista que a inicial encontra-se instruída com os competentes extratos, intime-se a CEF para que cumpra a obrigação de fazer imposta na sentença/acórdão no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se.

0014174-25.2005.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006208/2011 - VITTORIA D AMICO VALIANTE (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação.

Diante do exposto:

Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculo, observando-se os critérios adotados na sentença. Não será apreciada a impugnação genérica, eis que terá de ter, necessariamente, todos os requisitos acima declinados. Na ausência de um dos itens indicados o processo de execução será imediatamente extinto. Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intime-se.

0031760-42.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6303006116/2011 - LAMARTINE OLIVEIRA DE FRANÇA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0025751-64.2009.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6303006117/2011 - ALEXANDRE SOUZA PORTO (ADV. SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005870-95.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005844/2011 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA (ADV. SP203066 - ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0013469-56.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006115/2011 - CELSO ARZENARES (ADV. SP231737 - CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0006492-77.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006146/2011 - WILSON ROBERTO FURQUIM (ADV. SP213330 - TATIANA VEIGA OZAKI BOCABELLA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0007084-24.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006211/2011 - OSWALDO CORDEIRO JUNIOR (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0008526-25.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006213/2011 - INGRID MARIA NAGGIAR (ADV. SP213330 - TATIANA VEIGA OZAKI BOCABELLA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0005426-62.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006218/2011 - PAULA GONCALVES ROCHA (ADV. SP203066 - ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0005673-43.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005833/2011 - DOUGLAS HOLPS (ADV. SP203066 - ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o ofício nº 10.051/2011/SEFIS/DRF-CPS, da Delegacia da Receita Federal, defiro o prazo suplementar de 20 dias. Comunique-se à Receita Federal por ofício. Intimem-se.

0008619-85.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005955/2011 - VALDOMIRO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0004683-18.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005950/2011 - CARLOS ROBERTO MORAES (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP219886 - PATRICIA YEDA ALVES GOES, SP274695 - MICHEL AZEM DO AMARAL, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

*** FIM ***

0013467-86.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006254/2011 - RUI MENDES VASQUES (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Dê-se ciência à parte autora do ofício da Receita Federal anexado em 02/02/2011.

Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, expeça-se o RPV.

Intimem-se.

0001342-18.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006114/2011 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA (ADV. SP265836 - MARCEL ANDRÉ GONZATTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Indefiro o pedido de digitalização do conteúdo do ofício nº10.418/2010 por tratar-se de informação protegida por sigilo fiscal.

Intime-se.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a Secretaria à execução do feito, se o caso.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0002307-64.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002431/2011 - PRYMO KURECKI DAMACENO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Dê-se ciência a parte autora dos cálculos de liquidação apresentados pela Ré. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se a expedição do ofício requisitório.

0005422-25.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002444/2011 - FERNANDO MARIO QUADRELLI CEJAS (ADV. SP203066 - ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Dê-se ciência à parte autora do Relatório Fiscal encaminhado pela Delegacia da Receita Federal, que se encontra arquivado em pasta própria, na Secretaria deste Juizado, por se tratar de informação protegida por sigilo fiscal. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a Secretaria à execução do feito, se o caso. Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0010750-04.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002613/2011 - CLOTILDE TEIXEIRA LEITE TONTOLI (ADV. SP122670 - ANGELO MANIERO JUNIOR, SP123779 - ANDREA CRISTINA MANIERO); ANTONIO TEIXEIRA LEITE (ADV. SP122670 - ANGELO MANIERO JUNIOR, SP123779 - ANDREA CRISTINA MANIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Concedo a parte autora, por derradeiro, o prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do despacho proferido em 13/09/2010, sob pena de arquivamento.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo, mediante baixa no Sistema Informatizado.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela CEF, juntando aos autos os documentos nela mencionados, no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, mediante baixa no Sistema Informatizado.

0008438-21.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002436/2011 - TERESA BROLESÍ LEME DA ROCHA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0006369-16.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002740/2011 - JOSE SIDNEY PACE (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

0007929-27.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002434/2011 - FRANCISCO SOARES (ADV. SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Dê-se ciência à parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para juntada de cópia do contrato de honorários, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

0004473-98.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002602/2011 - ESPÓLIO DE CANDIDO J. MARTINEZ-REP. APARECIDA C. MARTINEZ (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista os extratos juntados a parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a obrigação de fazer constante do julgado, sob ap penas da lei.

Intimem-se.

0001562-79.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002907/2011 - FRANCISCA BALADEZ GALHARDO (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Dê-se ciência à Ré da petição da parte autora anexada em 20/09/2010. No mais, aguarde-se pelo cumprimento da sentença.

Intimem-se.

0016521-31.2005.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002821/2011 - WALTER PRECIVALLI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Concedo a parte autora, por derradeiro, o prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do despacho que determinou a juntada de cópia da sua CTPS, sob pena de arquivamento.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo, mediante baixa no Sistema Informatizado.

Intimem-se.

0010673-92.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002615/2011 - ARLINDO DE CAMARGO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista que até a presente data não houve o cumprimento do determinado nas decisões proferidas em 09/09/10 e 25/10/2010, remeta-se o processo virtual ao arquivo.

Dê-se Baixa do processo no sistema informatizado.

Intimem-se.

0011135-15.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303002666/2011 - JOSE FAIS NETTO (ADV. SP056639 - AGENOR ANTONIO FURLAN); MARIA DA GLORIA SEBER FAIS (ADV. SP056639 - AGENOR ANTONIO FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE). Indefiro o requerido pelo patrono da parte autora na petição anexada aos autos em 06/10/2010, tendo em vista que a Justiça Federal/Juizado Especial Federal não expede referida certidão de honorários, uma vez que o Convênio OAB/PGE é firmado com a Justiça Estadual. Eventual direito deverá ser buscado junto à Procuradoria do Estado.

Intime-se. Após, archive-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0025328-75.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6303025614/2010 - HUMBERTO DOS SANTOS (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração dos valores devidos, conforme os parâmetros determinados na sentença/acórdão.

0025328-75.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6303005885/2011 - HUMBERTO DOS SANTOS (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial. Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais. Intimem-se.

0004791-52.2007.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005881/2011 - ANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Deverá a parte autora se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Em igual prazo, poderá o patrono da parte autora juntar cópia do contrato de honorários, caso pretenda o destacamento do montante da condenação, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor/Precatório.

Intimem-se.

0004517-20.2009.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005879/2011 - ROMILDO LUIZ DE LIMA (ADV. SP231843 - ADÉLIA SOARES COSTA PROOST DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais. Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0005839-41.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005887/2011 - MARIA NEIDE CABRAL (ADV. SP276277 - CLARICE PATRICIA MAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004903-16.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005888/2011 - MARIA ELENA DOIMO GARCIA (ADV. SP226718 - PATRICIA HELENA SANTILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004762-94.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005889/2011 - ODETE APARECIDA NOLLI (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004667-64.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005890/2011 - PAULO JORGE CORREA (ADV. SP275646 - CAROLINA FORTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004430-30.2010.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005935/2011 - WANDERLEY BENEDITO PASCHOAL TAVELA (ADV. SP209105 - HILÁRIO FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006040-04.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005886/2011 - JOAO BATISTA DA CRUZ (ADV. SP090030 - ANTONIO CARLOS DI MASI, SP255848 - FRANKSMAR MESSIAS BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0010800-93.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005934/2011 - EVANIRA APARECIDA VIZELLI (ADV. SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0006514-14.2004.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006078/2011 - WALDOMIRO DIRESTA (ADV. SP122142 - ISABEL ROSA DOS SANTOS, SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Manifeste-se a parte autora, acerca do integral cumprimento da sentença prolatada nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Na ausência de manifestação, promova-se a baixa dos autos.

Intimem-se.

0006223-43.2006.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303005947/2011 - ELIAS MUNIZ MACHADO (ADV. SP220659 - JUSSARA FERNANDA BIONDO DE MEDEIROS, SP267719 - NILSILEI STELA DA SILVA CIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que providencie a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte expedida pelo INSS.

Em igual prazo, providencie a juntada de procuração outorgada por Maria Nailda Moreira de Pinho.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de habilitação.

Intimem-se.

0005587-09.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006259/2011 - GENESIO XAVIER (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 5 dias para dar integral cumprimento ao despacho proferido em 22/11/2010, regularizando sua representação processual.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

0012365-92.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006080/2011 - ARGEMIRO GONCALVES BEZERRA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a petição anexada pelo INSS, em que noticiou que o valor devido encontra-se à disposição, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de se manifestar acerca da satisfação do débito.

0008453-87.2008.4.03.6303 - DESPACHO JEF Nr. 6303006189/2011 - BENEDITO JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Defiro o prazo suplementar conforme requerido.

Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000096

6534

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004284-89.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011734/2011 - ANTONIO JOSE DA COSTA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, reconheço a ocorrência da decadência e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

0001834-42.2011.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011822/2011 - ADRIANO PEREIRA (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO, SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971.

0001833-57.2011.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011811/2011 - VERONICA ROSA SABO (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO, SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, archive-se.

0012522-97.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011744/2011 - JOSE CANDIDO DA CRUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face as razões expendidas, INDEFIRO o pedido de alvará.

0005914-20.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007207/2011 - ALZIRA AFONSO DA SILVA SOUTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo IMPROCEDENTE o pedido

0004995-94.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011751/2011 - OMAR JOAQUIM MENDONÇA DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). OMAR JOAQUIM MENDONÇA DA SILVA, ajuizou a presente ação contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) pleiteando a obtenção do Benefício de AUXÍLIO-ACIDENTE. Realizada a perícia médica, o INSS contestou o feito, vindo os autos à conclusão. É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Fundamentação legal e requisitos.

A concessão do benefício de AUXÍLIO ACIDENTE reside, basicamente, na satisfação de três requisitos, a saber, (a) qualidade de segurado; (b) perícia médica que comprove a redução da capacidade para o trabalho que o segurado exercia, em virtude de seqüelas existentes após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza. Como o Autor já se encontrava no gozo de benefício de auxílio-doença, a partir do qual pretende a concessão do benefício ora em comento, despicienda se torna a consideração da sua qualidade de segurado, ínsita ao mesmo. A análise em questão circunscrever-se-á apenas à sua condição de inválido, de modo que o benefício possa ser concedido ou não. O laudo médico pericial diagnosticou que o autor é portador de seqüelas de acidente de trânsito não relacionado com o trabalho, as quais são disfunção motora leve de coxa esquerda e disfunção motora moderada de joelho esquerdo, sendo conclusivo ao afirmar a incapacidade parcial e permanente. Salienta ainda, que o autor conserva capacidade funcional residual suficiente para manter-se ativo no emprego e na função atual de auxiliar administrativo. Observo que não há restrições para o exercício de sua atividade habitual, como auxiliar administrativo, de forma que o caso dos autos não se amolda à hipótese de concessão do benefício requerido. Portanto, a improcedência do pedido é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

0006232-66.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011675/2011 - DANIEL ZANETTI (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006240-43.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011683/2011 - AVILÉRIO ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006228-29.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011720/2011 - ODAIR SILVESTRE (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010291-97.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011772/2011 - GIOVANA CARLA BELINTANI (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO, SP280119 - TAINARA PALIN DURIGAN, SP299691 - MICHAEL ARADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor, decretando a extinção do processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0002393-33.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011851/2011 - JOHNATHAN FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). No caso dos autos, observo que a perícia assistencial constatou que o autor reside com seu pai (trabalha e recebe R\$ 1.706,95), sua mãe, dois irmãos (09 e 02 anos) e uma tia. Primeiramente, cumpre ressaltar que a tia do autor está excluída do rol do art. 16 da Lei 8.213/91. A renda familiar advém do salário de seu genitor, que dividida entre os integrantes da família, chega-se à renda per capita de R\$ 341,39 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), portanto, acima da metade de um salário mínimo e que não atende ao paradigma assistencial atualmente em vigor. Dessa forma, não é possível a concessão do benefício assistencial, que depende do atendimento concomitante dos requisitos legais assinalados (miséria e incapacidade). Ante o exposto, declaro a IMPROCEDÊNCIA do pedido do autor e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Intime-se, advertindo a parte autora de que a interposição de recurso, no prazo legal, deve ser feita por intermédio de advogado. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Por fim, assinalo que a autora, a qualquer tempo, poderá propor nova demanda, desde que seja comprovada alteração do quadro de fato descrito na inicial.

0011113-23.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011737/2011 - JOAO GERMANO HARBS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça os períodos laborados pela parte autora entre 12/05/1988 a 04/10/1988, 11/05/1989 a 01/09/1989, 29/04/1995 a 12/05/1996 e 12/08/1996 a 11/11/1996, como exercidos sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça os referidos períodos aos já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do autor, com atrasados partir do requerimento administrativo em 18/02/2008 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 32 anos, 02 meses e 04 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

0003718-48.2007.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011641/2011 - LUIZ BELÍSSIMO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTTI). Ante o exposto DEFIRO em parte o pedido de LUIZ BELÍSSIMO, CPF nº 328.125.078-53, razão pela qual determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para levantamento de 50% do valor depositado na conta-poupança nº 013.00038434-4, de titularidade de Joaquim Belíssimo, CPF nº 150.689.318-02.

0009908-22.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011847/2011 - RUBENS LOURENCO (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar ao autor a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de dano material, acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, desde a data das anotações de saque. Defiro

os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

0000123-02.2011.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011650/2011 - MARIA SALVINA DE AGUIAR RIBEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

0002073-80.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011781/2011 - GILVAN DE JESUS SOUZA (ADV. SP092908 - TEO ERNESTO TEMPORINI, SP201466 - MYRIAM NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); COMPANHIA DE DESENVOLV HAB. E URBANO DO ESTADO DE SP - CDHU (ADV./PROC. SP077882 - SANDRA REGINA OLIVEIRA FIGUEIREDO, SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar apenas a CDHU a pagar à parte autora, a título de dano moral, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da citação.

0007759-53.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011854/2011 - JOAO FRANCO DE GODOY (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JOÃO FRANCO DE GODOY propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com pedido sucessivo de restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Foi apresentado laudo médico. Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observe, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que o autor é portador de transtorno interno do joelho direito. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de incapacidade parcial e permanente, de modo que o autor não se encontra apto para continuar exercendo suas atividades habituais. Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observe que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quanto à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observe que a qualidade de segurado é patente, tendo em vista que o autor esteve em gozo do benefício previdenciário de auxílio-doença até 03/10/2009.

5 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial. Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

6 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (03/10/2009). Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício. Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão

de multa. Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 06 (seis) meses contados do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezitar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

001115-90.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011785/2011 - SELMA B. J. CORREA - ME (ADV. SP189261 - JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO PROCEDENTE EM PARTE

0003714-06.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002891/2011 - ROBERTO CARLOS BARQUILIA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); FERNANDO BARQUILIA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); PAULO ROGERIO BARQUILIA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); ANTONIO MARCOS BARQUILIA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); ANA APARECIDA BARQUILIA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, DEFIRO o pedido, expeça-se ofício ao INSS, a fim de que reserve 1/6 dos valores dos resíduos do benefício NB/88-570.255.590-9, cujo titular era AUREA MACHRINA VILLELA, bem como tome as providências necessárias no sentido de liberar 05 (cinco) cotas partes de 1/6 aos herdeiros: ANA APARECIDA BARQUILIA - CPF 08412763823; ROBERTO CARLOS BARQUILIA - CPF 09880962850; FERNANDO BARQUILIA - CPF 24888009880; PAULO ROGERIO BARQUILIA - CPF 32358548863; ANTONIO MARCOS BARQUILIA - CPF 09879596897.

0003744-41.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011852/2011 - JULIANO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP173750 - ELIZANDRA MARCIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULIANO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO, representado por seu curador JOÃO RIBEIRO, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de situação de miséria. Intimado, o MPF apresentou parecer e opinou pela procedência do pedido. Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS já apresentou sua contestação. Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

1 - Da alegada incapacidade

Conforme dispõe o art. 20, § 2º, da LOAS, “pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho”. No caso dos autos, a questão foi elucidada pelo laudo médico, que após diagnosticar que o autor é portador de epilepsia sintomática e retardo mental grave, concluiu que o requerente apresenta incapacidade total e permanente para o exercício de qualquer tipo de atividade laborativa. Concluo, assim, que foi atendido o requisito previsto pelo § 2º do art. 20 da Loas.

2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado. Feita essa observação, destaco que o

preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto. Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente. Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico. Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.
- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDclIEDclREsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma. No caso dos autos, observo que a perícia assistencial constatou que o autor reside com sua mãe, seu pai e uma irmã. Primeiramente, cumpre ressaltar que a irmã do autor está excluída do rol do art. 16 da Lei 8.213/91. Assim, considerando os apontamentos do laudo, verifico que não há valores a serem considerados para o cálculo da renda per capita familiar. Dessa forma, a renda é nula, de acordo com o art. 20 da Lei 8.742-93, razão pela qual é forçosa a conclusão de que foi atendido o requisito econômico pertinente ao benefício almejado. 3 - Da antecipação dos efeitos da tutela O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida do autor, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

4 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a implantar o benefício assistencial - Loas para a parte autora, com DIB na data da sentença. Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício. Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0006526-55.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302010615/2011 - JOSÉ TOZZI (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Cuida-se de pedido de revisão da renda mensal inicial - RMI de benefício previdenciário mediante a consideração de salários de contribuição decorrentes de verbas reconhecidas em sentença trabalhista. Pretende o autor a revisão do benefício e, em consequência, o pagamento das parcelas vencidas. O INSS contestou o feito, alegando, preliminarmente, a ocorrência de decadência. Sustentou, ainda, a improcedência do pedido. É o relato do essencial.

DECIDO.

Da não ocorrência da decadência. Da prescrição quinquenal Convém ressaltar previamente, todavia, que não há espaço para a alegação de decadência do direito à revisão almejada. Lembro, nesse sentido, que os benefícios foram concedidos anteriormente à instituição da referida modalidade de extinção de direitos. Acerca do tema, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região já deliberou que o “prazo decadencial de 5 (cinco) anos invocado pela autarquia (art. 103, caput, da Lei nº 8.213/91, com a redação da Lei nº 9.711, de 20/11/98) não se sustenta, tendo em vista que o benefício da parte autora foi concedido antes mesmo da entrada em vigor do referido diploma legal, sendo defeso atribuir-se efeitos retroativos à norma invocada”(Oitava Turma. Apelação Cível nº 934.996. Autos nº 200403990151090. DJ de 24.9.047, p. 573). Adotando a mesma linha de argumentação, a Corte Federal da 4ª Região pontificou que o “prazo extintivo de todo e qualquer direito ou ação previsto no art. 103, caput, da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela MP 1.523-9, de 27-06-1997, convertida na Lei nº 9.528, de 10-12-1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.663-15, de 22-10-1998, que por sua vez foi transformada na Lei nº 9.711, de 20-11-1998, novamente alterada pelo MP nº 138, de 19-11-2003, convertida na Lei nº 10.839, de 05-02-2004), representa inovação em matéria de revisão do ato de concessão de benefício e, portanto, não pode ser aplicado retroativamente”(Quinta Turma. Apelação Cível nº 648.511. Autos nº 200404010203673. DJ de 4.5.05, p. 784). Observo, por fim, que, nos termos do art. 103, parágrafo único, da Lei nº 8.213-91, todas as parcelas devidas no período que superar o quinquênio anterior ao ajuizamento da ação foram alcançadas pela prescrição. Acrescento que, em caso de procedência do pedido, a prescrição será observada. No mérito propriamente dito, o pedido é procedente. Trata-se de ação revisional em que a parte autora alega que, no cálculo da

renda mensal inicial de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, não foram considerados salários de contribuição referentes ao adicional de insalubridade, reconhecidos posteriormente por meio de ação trabalhista. Antes da análise do pedido, convém a transcrição de alguns dispositivos da Lei nº 8.213-91 a respeito do cálculo da renda mensal inicial: “Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente de trabalho, serão computados: I - para o segurado empregado e trabalhador avulso, os salários-de-contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis; (...)”

No caso dos autos, ainda que alegue que não fez parte daquela relação processual, o fato é que os adicionais, multas, etc, foram reconhecidos com base em sentença trabalhista de mérito. Há prova nos autos acerca do recolhimento das respectivas contribuições devidas.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, determinando a revisão da renda mensal inicial de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição para R\$ 760,72 (setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), de maneira que a renda mensal corresponda a R\$ 1.922,44 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), em dezembro de 2010. Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das diferenças, devidamente corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% ao ano, respeitada a prescrição quinquenal, que somam R\$ 50.723,48 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), atualizadas para dezembro de 2010, nos termos do cálculo da contadoria deste juizado. Decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, para que, no prazo de 45 dias, implante a nova renda devida ao autor, bem como intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, ou fazendo opção pelo recebimento via ofício precatório. No silêncio, expeça-se precatório.

0011509-97.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011454/2011 - CLAUDIO CREPALDI LEITAO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para reconhecer que o autor exerceu atividade urbana no período de 01/05/1983 a 31/03/1985, sem registro em CTPS. Deverá o INSS providenciar a averbação do referido período para fins previdenciários, independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, nos termos do artigo 55, § 2º, da lei 8213/91. O INSS deverá ainda expedir certidão do tempo de serviço ora reconhecido, a favor do autor, fazendo, entretanto, constar da referida certidão que a mesma não se presta para contagem de tempo em regime próprio de previdência, diverso do regime geral, sem o pagamento da indenização da contribuição correspondente ao período em questão, nos termos do artigo 96, IV, da lei 8213/91. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

0008778-94.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011880/2011 - MAURICIA DAS GRACAS GOMES FIDELIS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). MAURICIA DAS GRACAS GOMES FIDELIS propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Foi apresentado laudo médico. Citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, observo que o laudo pericial diagnosticou que a autora é portadora de episódio depressivo recorrente grave. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de incapacidade total e permanente para o exercício de qualquer tipo de atividade laborativa. Ademais, fixou a data de início da incapacidade há aproximadamente quatorze anos. Com base nessas premissas, concluo que a incapacidade descrita se amolda à hipótese de aposentadoria por invalidez. 3 - Da carência e da qualidade de segurado No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observo que a autora encontra-se em pleno gozo do benefício previdenciário de auxílio-doença. 4 - Da antecipação dos efeitos da tutela Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial. Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba

correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391). 5 - Dispositivo Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, a partir da data de início do benefício anterior (27/12/2001). Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício. Deverão ser descontados os valores até então recebidos a título de auxílio-doença, ante a impossibilidade de acumulação entre este benefício e aquele concedido. Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0009042-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011745/2011 - MARCELINO SILVA (ADV. SP185850 - AMARILDO BENEDITO PINTO DA CUNHA); JOANA DARC FRIGONI (ADV. SP185850 - AMARILDO BENEDITO PINTO DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar aos autores a importância de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), a título de danos morais, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da citação.

0008326-84.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011492/2011 - LUIZ PAULO BARONI JUNIOR (ADV. SP277215 - GUSTAVO GEORGE MACHADO MOISES) X ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - CONSELHO REG EST DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP068853 - JATYR DE SOUZA PINTO NETO). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos, reconheço a inexigibilidade da inscrição do autor na Ordem dos Músicos do Brasil para a realização/apresentação do show de Música Popular Brasileira, no Teatro Pedro II, dia 10/08/2010, às 20 h, Projeto Amigos da Casa, Ribeirão Preto/SP e extingo o feito com julgamento de mérito (CPC: artigo 269, I), restando convalidada a tutela anteriormente deferida. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0006003-09.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011771/2011 - SELMELI SANTIAGO DOS SANTOS (ADV. SP261800 - ROSELI MARIANO CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE o pedido

0009552-61.2009.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011767/2011 - IVO RODRIGUES MARQUES (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ, SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expandida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar o direito da parte autora à isenção do imposto de renda incidente sobre seus proventos de aposentadoria por invalidez, desde 2004, bem como para determinar à requerida que RESTITUA os valores recolhidos desde então, devidamente corrigidos pela SELIC. Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução. Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para que a União se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria percebidos pela parte autora. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0007995-05.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011879/2011 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com pedido sucessivo do benefício de auxílio-doença.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que o autor é portador de osteoartrose das mãos. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que se trata de caso de incapacidade parcial e permanente, não estando o autor apto a exercer suas atividades habituais como motorista.

Não obstante tenha o INSS alegado que o autor passou por reabilitação profissional, e que suas atividades atuais são de cabeleireiro e operador de computadores, e não mais de motorista, observo que ainda assim o mesmo encontra-se inepto para exercê-las, em virtude da osteoartrose das mãos.

Dessa forma, infiro que não incide a hipótese de aposentadoria por invalidez, que pressupõe o caráter total e permanente da incapacidade. Observo que, em verdade, a restrição impede a parte de exercer sua atividade habitual, de modo que o caso, quando à incapacidade, se amolda à regra do auxílio-doença.

3 - Da carência e da qualidade de segurado

No que se refere aos outros requisitos do benefício - a qualidade de segurado e a carência - observo que a qualidade de segurado é patente, tendo em vista que o autor esteve em gozo do benefício previdenciário de auxílio-doença até 24/11/2009.

5 - Da antecipação dos efeitos da tutela

Conclui-se, assim, que foram atendidos os requisitos do benefício, resultando evidente a plausibilidade do direito invocado na inicial.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

6 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício anterior (24/11/2009).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 06 (seis) meses contados do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0004514-34.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011853/2011 - SYLVIO PINA JUNIOR (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). SYLVIO PINA JUNIOR, representado por sua curadora NEUSA JARDIM, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de situação de miséria.

Intimado, o MPF apresentou parecer e opinou pela procedência do pedido.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS já apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

1 - Da alegada incapacidade

Conforme dispõe o art. 20, § 2º, da LOAS, “pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho”.

No caso dos autos, a questão foi elucidada pelo laudo médico, que após diagnosticar que o autor é portador de síndrome do pânico, concluiu que o requerente apresenta incapacidade total e temporária, para o exercício de qualquer atividade laborativa.

Concluo, assim, que foi atendido o requisito previsto pelo § 2º do art. 20 da Loas.

2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.

Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.
- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDclEDclREsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

No caso dos autos, observo que a perícia assistencial constatou que o autor reside com sua tia.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a tia do autor está excluída do rol do art. 16 da Lei 8.213/91.

Assim, considerando os apontamentos do laudo, verifico que não há valores a serem considerados para o cálculo da renda per capita familiar.

Dessa forma, a renda é nula, de acordo com o art. 20 da Lei 8.742-93, razão pela qual é forçosa a conclusão de que foi atendido o requisito econômico pertinente ao benefício almejado.

3 - Da antecipação dos efeitos da tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida do autor, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

4 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder a parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo (25/03/2010).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desrespeitar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0009280-33.2010.4.03.6302 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011741/2011 - EDUARDO GARCIA GOMES (ADV. MG045692 - JOAO BATISTA DINIZ LINHARES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar o direito do autor à retroação dos efeitos financeiros de sua progressão funcional de Escrivão da Polícia Federal de 1ª Classe, a partir de 28.05.2003 e de Classe especial a partir de 28.05.2008, bem como para determinar à requerida que efetue o pagamento das diferenças e reflexos, devidamente corrigidos, respeitada a prescrição quinquenal. Outrossim, deverá a União Federal (AGU), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0005914-20.2009.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011815/2011 - ALZIRA AFONSO DA SILVA SOUTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0005149-49.2009.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011084/2011 - LAERTE DIAS DA SILVA (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isto posto, conheço dos embargos, posto que tempestivos, mas deixo de acolhê-los nos termos da fundamentação supra. P.R.I.

0002952-87.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011129/2011 - FABIO JUNIO FERREIRA FRANCA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isto posto, conheço dos embargos, posto que tempestivos, e os acolho, nos termos da fundamentação supra.

0003892-52.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011290/2011 - MARIA BRUNHEROTTO FARAGO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA, SP128863 - EDSON ARTONI LEME, SP245502 - RENATA MIRANDA CORRÊA, SP226531 - DANIELA VANZATO MASSONETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos presentes embargos, posto tempestivos e, no mérito, acolho-os. De fato não houve a análise de parte do pedido de aposentadoria por velhice nos termos do Decreto nº 89.213/84 constante da inicial, bem como do pedido de averbação dos períodos de trabalhos compreendidos entre 01/11/1953 a 31/07/1956 e 02/01/1960 a 30/04/1964, razão pela qual passo a apreciar a questão e retificar a r. sentença nos seguintes termos:

“A autora, abaixo qualificada, propõe a presente requerendo a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR VELHICE, previsto no Decreto nº 89.312/84 ou benefício análogo. Alega que antes do advento da Lei nº 8.213/91 já possuía o número de contribuições necessárias (carência) para sua aposentação.

Citado, o instituto réu apresentou contestação pugnando pela improcedência do pedido.

É o relatório.

DECIDO.

Inicialmente, observo que não tem razão a autora em fundar seu pedido no Decreto nº 89.213/84.

Ora, sem embargo do entendimento pretoriano de que, para concessão do benefício requerido é desnecessário o implemento concomitante de ambos os requisitos (idade e carência), o fato é que tal situação não se aplica ao caso dos autos, eis que o patrono da autora pretende considerar a carência sob a égide de um diploma legislativo, sendo que só veio a implementar a idade necessária sob a égide da Lei 8.213/91.

Desse modo, analisarei o pedido sob a ótica da Lei 8.213/91, pois foi já na sua vigência que a autora completou os 60 anos de idade.

Dispõe o caput do artigo 48 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.032/95:

"A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher" (grifou-se e destacou-se).

No caso vertente, considerando que implementou a idade no ano de 1998, impõe-se que demonstre carência igual a 102 meses (08 anos e 06 meses) nos termos do art. 142 da Lei nº 8.213/91.

Nesse passo, observo que a autora pretende o reconhecimento, como carência, dos períodos de trabalho anotados em CTPS e constante de livro de registro de empregados.

Pois bem, o período compreendido entre 01/11/1953 e 31/07/1956 está devidamente anotado em CTPS, pelo que se impõe o seu reconhecimento. Friso que as anotações contemporâneas constantes em carteira de trabalho constituem prova plena de exercício de atividade e, portanto, de tempo de serviço, para fins previdenciários, gozando de presunção “juris tantum” de veracidade. Assim, a validade de tais anotações só poderia ser contestada diante de prova regular e fundamentada, em sentido contrário, o que não ocorreu. Ao contrário, não se patenteou nenhuma irregularidade nas anotações, não se verificando qualquer rasura ou divergência nas datas constantes do registro.

Ademais, a ausência dos recolhimentos efetuados pelo empregador da autora não acarretar prejuízos a esta, visto que pesa sobre o empregador, e não sobre o empregado, o ônus de recolher aos cofres públicos as contribuições previdenciárias.

No que toca ao período compreendido entre 02/01/1960 e 30/04/1964, verifico que o labor da autora encontra-se devidamente anotado em livro de registro de empregados, a fazer prova suficiente para seu reconhecimento.

Tendo em vista tais diretrizes, foi elaborada a contagem do tempo de serviço pela contadoria deste Juizado, e, com a consideração dos tempos de serviço urbanos acima mencionados, a autora soma um total de 07 anos e 29 dias de tempo de serviço.

Tal tempo, porém, não satisfaz à carência de 102 meses, exigida pelo art. 142 da LBPS, pois corresponde a apenas 85 meses para fins de carência.

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado apenas para determinar ao INSS que (1) averbe em favor da parte autora os períodos de atividade urbana de 01/11/1953 a 31/07/1956 e 02/01/1960 a 30/04/1964 (2) reconheça que a parte autora conta, na DER (18/02/2010), tempo de serviço igual a 07 anos e 29 dias e apenas 85 meses de carência (tal como apurado pela contadoria deste Juizado).

Sem custas e honorários. Defiro a gratuidade. P.I. Sentença registrada eletronicamente”.

0009713-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011584/2011 - BENEDITO MARTINS (ADV. SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE, SP174866 - FÁBIO LUÍS MARCONDES MASCARENHAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). acolho em parte os presentes embargos de declaração para suprir a omissão apontada

0001670-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302006681/2011 - IRENE DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isto posto, acolho os embargos de declaração e com fulcro no art. 296, parágrafo único do CPC, reconsidero a sentença e determino o prosseguimento do feito. Cite-se o INSS. Decorrido o prazo para juntada da contestação, à conclusão para sentença. P. R. I.

0009289-63.2008.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011388/2011 - JOANA HERMENEGILDO BERSILIERA (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, e no mérito, acolho-os. De fato, não houve apreciação do pedido referente ao pagamento do auxílio-doença, razão pela qual passo a apreciá-lo e retificar a r. sentença e seu dispositivo nos seguintes termos: “5 - Auxílio-doença Requer a parte autora o pagamento do benefício de auxílio-doença nos períodos compreendidos entre 07/04/2006 a 16/08/2006 e entre 01/10/2007 a 04/03/2008. Afirma que recebeu o benefício de auxílio-doença antes e depois destes intervalos mas que sempre permaneceu portador da mesma enfermidade. Realizada perícia médica, o expert afirmou que a autora esteve incapacitada para o trabalho nos interstícios acima referidos. Portanto, entendo que o benefício de auxílio doença que a autora vinha recebendo foi indevidamente cessado, impondo-se o pagamento das diferenças nos intervalos entre dois benefícios, de 07/04/2006 a 16/08/2006 e de 01/10/2007 a 04/03/2008. 6 - Dispositivo Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a conceder em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir do dia seguinte ao da sua cessação ocorrida em 30/11/2008, bem como ao pagamento das diferenças havidas nos intervalos entre benefícios, compreendidos entre 07/04/2006 a 16/08/2006 e de 01/10/2007 a 04/03/2008”. Mantêm-se todos os termos da r. sentença que não estejam em conflito com esta decisão. P.R.I.

0001670-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011399/2011 - IRENE DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0000206-52.2010.4.03.6302 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302011327/2011 - ZORAIDE SARAIVA DO NASCIMENTO (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0006136-51.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011340/2011 - PEDRO ROBERTO RODRIGUES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Pedro Roberto Rodrigues, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0000159-44.2011.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011341/2011 - PASCHOALINA APPARECIDA CARNIEL BARISSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Paschoalina Aparecida Carniel Barissa, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0005251-37.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008847/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Maria Aparecida da Silva Ramos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0005252-22.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008846/2011 - ROSA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Rosa Francisca dos Santos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0006298-46.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011687/2011 - CONCEICAO ROSA FIDELIX (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

0012793-09.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008180/2011 - MARIA JOSE DENADAI TOMAZELI (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA, SP280508 - ANDERSON MARCOS DA TENDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Maria Jose Denadai Tomazeli, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0006156-42.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011591/2011 - MARIA DOS ANJOS COSTA BARREIROS DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Maria dos Anjos Costa Barreiros dos Santos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à concessão de benefício previdenciário. Peticiona à parte autora, desistindo da ação. Destarte, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, mostra-se desnecessária a oitiva do requerido. Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

0011798-93.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011593/2011 - SANTANNA & SANTANNA LTDA ME (ADV. SP229234 - GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI, MÁRIO AUGUSTO CARBONI); PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC. ,); FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP091230 - ALENA ASSED MARINO). Trata-se de ação consignatória proposta por Sant'Anna & Sant'Anna Ltda. ME, proposta em face da Fazenda Pública Nacional, Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal, pugnando pela autorização de depósito de valores que entende controversos, requerendo, ainda, seja declarada a natureza jurídica das atividades da autora de serviços, industrialização e/ ou comércio, e, conseqüentemente, a existência de relação jurídico-tributária entre a autora e o Município de Ribeirão Preto - caso seja considerada contribuinte do ISS - ou entre o Estado de São Paulo e a União - conforme esteja obrigada ao recolhimento do ICMS e IPI. Alega que em razão de suas atividades, aderiu ao SIMPLES e que não obstante tal fato, esta sendo compelida ao pagamento do ISS e do ICMS que entende indevidos. As rés foram devidamente citadas tendo apresentado contestação. É o relato do necessário.

DECIDO.

O caso é de extinção do feito sem julgamento de mérito. Com efeito, a ação proposta pela autora tem, na verdade, natureza declaratória porquanto pretende seja declarada a natureza jurídica de suas atividades como sendo de serviços, industrialização e/ ou comércio, e, conseqüentemente, a existência de relação jurídico-tributária entre a autora e o Município de Ribeirão Preto - caso seja considerada contribuinte do ISS - ou entre o Estado de São Paulo e a União - conforme esteja obrigada ao recolhimento do ICMS e IPI. Ora, em assim sendo, forçoso reconhecer a inadequação da via eleita porquanto não se cuida de simples ação de consignação em pagamento como quer fazer crer a autora. Em assim sendo, JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento de mérito, a teor do artigo IV do CPC, ficando liberado eventuais depósitos efetuados pelo autor.. Sem condenação em honorários nesta fase processual. Após o trânsito em julgado, expeça-se o Alvará de Levantamento de eventuais valores depositados nos autos e encaminhe-se o presente feito ao arquivo, com as cautelas de praxe.

0010421-87.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011642/2011 - DANIEL GENTIL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (ADV. SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES, SP127005 - EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI, SP118623 - MARCELO VIANA SALOMAO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.). Trata-se de ação consignatória proposta por Daniel Gentil Farmácia de Manipulação - ME, proposta em face da Fazenda Pública Nacional, Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal, pugnando pela autorização de depósito de valores que entende controversos, requerendo, ainda, seja declarada a natureza jurídica das atividades da autora de serviços, industrialização e/ ou comércio, e, conseqüentemente, a existência de relação jurídico-tributária entre a autora e o Município de Ribeirão Preto - caso seja considerada contribuinte do ISS - ou entre o Estado de São Paulo e a União - conforme esteja obrigada ao recolhimento do ICMS e IPI.

Alega que em razão de suas atividades, aderiu ao SIMPLES e que não obstante tal fato, esta sendo compelida ao pagamento do ISS e do ICMS que entende indevidos.

As rés foram devidamente citadas tendo apresentado contestação.

É o relato do necessário.

DECIDO.

O caso é de extinção do feito sem julgamento de mérito. Com efeito, a ação proposta pela autora tem, na verdade, natureza declaratória porquanto pretende seja declarada a natureza jurídica de suas atividades como sendo de serviços, industrialização e/ ou comércio, e, conseqüentemente, a existência de relação jurídico-tributária entre a autora e o Município de Ribeirão Preto - caso seja considerada contribuinte do ISS - ou entre o Estado de São Paulo e a União - conforme esteja obrigada ao recolhimento do ICMS e IPI. Ora, em assim sendo, forçoso reconhecer a inadequação da via eleita porquanto não se cuida de simples ação de consignação em pagamento como quer fazer crer a autora. Em assim sendo, JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento de mérito, a teor do artigo IV do CPC, ficando liberado eventuais depósitos efetuados pelo autor.. Sem condenação em honorários nesta fase processual. Após o trânsito em julgado, expeça-se Alvará de Levantamento de eventuais valores depositados nos autos e encaminhe-se o presente feito ao arquivo, com as cautelas de praxe.

0012511-68.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011742/2011 - ADAO ALVES MACHADO (ADV. SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 267, I, e 295, II, da lei processual civil.

0008620-39.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011739/2011 - JOSE SIPRAK FILHO (ADV. SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0012437-14.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011728/2011 - ALCIDES SOUSA DA SILVA (ADV. SP274019 - DANIEL GUSTAVO RODRIGUÊS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, verificada a ausência de um dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

0007714-49.2010.4.03.6302 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302011423/2011 - ELZA SOARES MACHADO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Dê-se a vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação. No silêncio, venham conclusos.” (lote 6585/2011.)

0008194-27.2010.4.03.6302 - JOSE DE PAULA FERREIRA (ADV. SP185984 - JOSÉ PAULO BARBOSA e ADV. SP294273 - FERNANDA GONÇALVES BEZERRA e ADV. SP296168 - KATIA ELAINE GALASSI BADRAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008909-69.2010.4.03.6302 - JOAQUIM FERREIRA NETO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008962-50.2010.4.03.6302 - CELIA APARECIDA VITAL (ADV. SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO e ADV. SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009319-30.2010.4.03.6302 - MARLI TEODORO DA SILVA (ADV. SP280934 - FABIANA SATURI TORMINA e ADV. SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009499-46.2010.4.03.6302 - MARCIA DONIZETI SILVA DOS SANTOS (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009502-98.2010.4.03.6302 - LAURO RODRIGUES (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009771-40.2010.4.03.6302 - WAGNER MARCARI (ADV. SP109001 - SEBASTIAO ALMEIDA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000097 (Lote n.º 6636/2011 e 6585/2011)

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à Contadoria deste Juizado para elaboração de laudo de contagem do tempo de serviço da parte autora. Após, com a anexação do laudo, voltem os autos conclusos para sentença.

0013342-53.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012052/2011 - SEBASTIAO CALIXTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012889-58.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012053/2011 - AMADEU VERNILLE (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012328-34.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012054/2011 - BENEDITO BORBA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009467-75.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012057/2011 - JOSE APARICIO BOTASSINI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008417-14.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012058/2011 - JOSE PASCHOIM (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012142-11.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012055/2011 - MANOEL PARREIRA LIMA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009558-68.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012056/2011 - JOAO NATALINO DA SILVA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005035-76.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012059/2011 - SILVIO BOMBONATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0010821-04.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011965/2011 - DJALMA GABRIEL CUNHA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2.Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3.Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Intime-se e cumpra.

0000319-69.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012016/2011 - NIVALDO VANCIN SIMAO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição a agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, parte do objeto desta demanda, com relação aos períodos compreendidos entre 25/04/1980 a 05/06/1981 e de 02/03/1992 a 29/01/1994, sob pena de preclusão. 2. Outrossim, verifico que há empresas onde o autor desempenhou, em tese, atividades de natureza especial que se encontram inativas, razão pela qual concedo à parte autora o mesmo prazo supra para que, querendo, providencie a juntada aos autos de novos documentos que comprovam a natureza especial, bem como a sua habitualidade e sua permanência, no exercício dos períodos mencionados na exordial, 07/03/1977 a 14/03/1978 e de 1º/12/1995 a 07/05/1997, parte do objeto desta demanda, devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

0001061-94.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011914/2011 - PEDRO FRANCISCO MIRANDA (ADV. SP203265 - EVANIR ELEUTERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Providencie a Secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho para avaliação de eventuais condições especiais de trabalho apenas para os períodos de 01/07/68 a 30/06/76 em que o autor trabalhou na Empresa Irmãos Sisti Ltda. Cumpra-se. Int. 2. Com o

intuito de viabilizar a realização da prova pericial anteriormente designada, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto à Junta comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo. Intime-se.

0000327-46.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012063/2011 - VALDECI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2011, às 14:00 horas, para comprovação do labor rural informal descrito na exordial (período compreendido entre 04/02/1970 a 04/02/1977 e de 23/06/1984 a 10/12/2010), sendo que deverá o advogado da parte autora, constituído nos autos, comunicar seu cliente e as testemunhas arroladas para comparecerem neste Juizado na data e horário supramencionados. 2. Sem prejuízo, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para apresentar contestação, até na data da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada (30/08/2011, às 14:00 horas). Intime-se. Cumpra-se.

0001847-41.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011870/2011 - RONALDO DAMASCENO (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

0002970-11.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012029/2011 - JOSE CARLOS DE PASCHOAL (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de extinção, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, o(s) período(s) de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Adimplida a determinação supra, voltem os autos conclusos para sentença.

0012292-55.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011924/2011 - ROSA MARIA GULHOTE BRUNELLI (ADV. SP142707 - SORAYA GULHOTE KUHLMANN); GIULIANA GULHOTE BRUNELLI (ADV. SP142707 - SORAYA GULHOTE KUHLMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Baixo os autos em diligência. Intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia integral do contrato de empréstimo consignado firmado com o de cujus. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

0005635-97.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012004/2011 - SEBASTIANA ESPERANCA MAGALHAES (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a inércia do perito judicial anteriormente nomeado, realizando a perícia médica e não apresentando o laudo pericial, destituo-o, nomeando em sua substituição o Dr. José Carlos Lorenzato, ficando designado o dia 27 de maio de 2011, às 16:45 horas para realização de perícia médica, a ser realizada no setor de perícias deste Juizado Especial Federal, sito na Rua: Afonso Taranto, n.º 455, Nova Ribeirânia, nesta. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado no Fórum Federal na data acima designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Intimem-se e cumpra-se.

0005743-63.2009.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012040/2011 - MARCOS ANTONIO ALEXANDRE (ADV. SP116832 - EDSON GONCALVES DOS SANTOS, SP053458 - MANOEL GONCALVES DOS SANTOS, SP056782 - MARCIO JOSE RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que as informações contidas no formulário DSS-8030, anexado às fls. 13/14 da inicial, referente à empresa Mercocítrico Fermentações S/A, em que o autor trabalhou de 27.07.1978 a 13.09.1980, foram baseadas em laudo pericial, intime-se o autor para que, no prazo de 20 (vinte) dias, promova a juntada do referido laudo, sob pena de julgamento do feito conforme as provas contidas nos autos. Intime-se.

0002057-92.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012032/2011 - LUCIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que o segurado se enquadra na hipótese do § 2º do art. 15 da Lei 8.213/91 e que o Superior Tribunal de Justiça, na uniformização de jurisprudência promovida no julgamento da Petição n. 7.115-PR, adotou o entendimento de que a simples ausência de registros posteriores à saída do último emprego não é suficiente para comprovar a condição de desempregado, deverá a parte autora apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, declarações de duas pessoas legalmente habilitadas a testemunhar (CPC, art. 405), com firma reconhecida e qualificação completa, inclusive endereço atualizado, do seguinte teor: 'Sob as penas da lei, declaro que o segurado FULANO DE TAL está involuntariamente desempregado desde o dia....

0000157-74.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011756/2011 - APARECIDO CAETANO MERLO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos autos, verifico não haver prevenção entre os processos relacionados, motivo pelo determino o prosseguimento do feito. 2. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos (com relação ao período compreendido entre 18/11/1972 a 24/05/1975, posto que o documento apresentado foi assinado pela própria parte autora): Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição a agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, parte do objeto desta demanda, sob pena de preclusão. 3. Outrossim, tendo em vista o presente feito tem como parte do objeto a conversão de tempo de serviço especial em comum em que o autor contribuiu aos cofres da Previdência Social na qualidade de contribuinte individual (autônomo), concedo à parte autora o mesmo prazo supra para que, querendo, providencie a juntada aos autos de novos documentos que comprovem o exercício de atividade(s) especial e sua natureza, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial (1º/02/1976 a 30/09/1984; 1º/11/1986 a 31/12/1990 e de 1º/02/1991 a 30/04/1992), devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

0002047-48.2011.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012034/2011 - MARIA BARBOSA DE MORAIS (ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

0018927-91.2006.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302012038/2011 - LAERCIO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP065205 - MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência. 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópias integrais de suas CTPS. 2. Sem prejuízo, intime-se o perito judicial para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, se o autor esteve incapacitado para o trabalho entre a data da cessação de benefício de auxílio doença que vinha recebendo (janeiro de 2007) e a data em que voltou a trabalhar com registro em CTPS. Com a vinda dos esclarecimentos, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

0002275-57.2010.4.03.6302 - DESPACHO JEF Nr. 6302011869/2011 - DANIEL RIBEIRO SANCHES (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI); NARA RIBEIRO SANCHES (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao Hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando cópia integral do de Aparecida Costa Ribeiro Sanches (Data do Nascimento: 12/06/1951, filha de Maria Cornélia de Oliveira, (registro no 0492406 G), com o objetivo de auxiliar na realização e conclusão de laudo médico pericial, conforme solicitado pelo médico perito. Int.

DECISÃO JEF

0012633-81.2010.4.03.6302 - DECISÃO JEF Nr. 6302012026/2011 - ILDA DONIZETTI COUTINHO NICOLINI (ADV. SP214450 - ANA CAROLINA COSTA MOSSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Defiro o pedido da parte autora para utilização de prova emprestada dos autos n.º 0015141-68.2008.4.03.6302, tendo em vista o princípio da economia e buscando a celeridade processual. Providencie a Secretaria a juntada aos presentes autos de cópia do LAUDO MÉDICO PERICIAL da autora ILDA DONIZETTI COUTINHO NICOLINI. 3. Determino o cancelamento da perícia médica anteriormente designada para o dia 11.04.2011, às 8h20, em virtude da utilização de referida prova emprestada. 4. Cumpridas as determinações supra, cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, mesmo prazo que concedo às partes para a manifestação sobre o laudo pericial. 5. Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a presente demanda. 6. Apresentada a proposta, dê-se vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo oferecida contém os parâmetros máximos de negociação. 7. No silêncio,

venham conclusos. Em caso de autor não representado por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Intime-se e cumpra-se.

0011219-66.2010.4.03.6102 - DECISÃO JEF Nr. 6302012072/2011 - STEPHANIE CAROLIM SANTOS ALMEIDA (ADV. SP223111 - LUCAS EDUARDO PINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. 3. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000186

0005946-82.2010.4.03.6304 - ANA LUCIA MALUF SAMADELLO X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. SP205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA KAPITANGO - A- SAMBA: Por todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas ou despesas processuais. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000187 LOTE 1964

Aplica-se aos processos abaixo o termo que segue:

"Os valores pertinentes à requisição de pequeno valor (RPV) do mês de fevereiro/2011 estão disponíveis para que o Banco do Brasil providencie o agendamento e o pagamento."

0000010-76.2010.4.03.6304 - CLEMENTINA VALERIO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000012-46.2010.4.03.6304 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000035-89.2010.4.03.6304 - ANTONIO DOS SANTOS NETO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000092-10.2010.4.03.6304 - GERALDO CESTAROLLI (ADV. SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000107-76.2010.4.03.6304 - LUIZ FERREIRA DE MENEZES (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000115-53.2010.4.03.6304 - EDSON JOSE SOARES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000121-60.2010.4.03.6304 - MARILZA APARECIDA RODRIGUES COLOVATTI (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000127-67.2010.4.03.6304 - MARIA ENIDE ZANCANI TAVARES (ADV. SP072338 - DALFRANZ ROCHA TAVARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

0000168-34.2010.4.03.6304 - JOAO VITOR MACHADO DE BRITO (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL e ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000218-60.2010.4.03.6304 - ALAIR PEDRO DA ROSA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000253-20.2010.4.03.6304 - ARMELINDO ORLATO (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000254-05.2010.4.03.6304 - ISaura DE JESUS FERRAZ (ADV. SP146905 - RENATA SEMENSATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000259-27.2010.4.03.6304 - ADOLFO DA ROSA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000268-86.2010.4.03.6304 - MARIA DE LOURDES PIRES CARDOSO (ADV. SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000278-33.2010.4.03.6304 - LAURINDA DONATI MARQUESIN (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA e ADV. SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000281-85.2010.4.03.6304 - JOSE MESSIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000299-09.2010.4.03.6304 - ANTONIO SILVINO SALTURATO (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000308-68.2010.4.03.6304 - DONIZETE MOREIRA CARDOSO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000337-21.2010.4.03.6304 - MANOEL VIEIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000350-20.2010.4.03.6304 - ROBERTO DO NASCIMENTO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000430-81.2010.4.03.6304 - ANA CRISTINA DE MELO GRACIANO (ADV. SP199680 - NELSIMAR PINCELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000444-65.2010.4.03.6304 - ADILSON COELHO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO e ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000480-10.2010.4.03.6304 - HAMILTON CARDOSO DE MOURA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000483-62.2010.4.03.6304 - MARIA JOSE SOUZA GOMES E OUTRO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); RAFAELA GOMES VIEIRA(ADV. SP183598-PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000487-02.2010.4.03.6304 - MANOEL PEREIRA SOARES (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000506-08.2010.4.03.6304 - MERCIA DO CARMO DOS SANTOS GROSSELLI (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000520-89.2010.4.03.6304 - LOURDES APARECIDA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000526-96.2010.4.03.6304 - TERESA SALVADOR BALCANELLI (ADV. SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000541-65.2010.4.03.6304 - ANTONIO JOSE CARRASCOZA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000559-86.2010.4.03.6304 - ODUVAL LOMEU DE CARVALHO (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000565-93.2010.4.03.6304 - IVONE DE MORAES DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000570-18.2010.4.03.6304 - SINVALDO LIMAS DOS SANTOS (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000576-25.2010.4.03.6304 - MARIA MADALENA FELIPE PIMENTA (ADV. SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000577-10.2010.4.03.6304 - ALOISIO JOSE DE LIMA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000581-47.2010.4.03.6304 - ATILIO PEDRO DA ROSA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000594-46.2010.4.03.6304 - IRENE HENRIQUE TEODORO (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000604-90.2010.4.03.6304 - OSVALDO RAFAEL GONCALVES (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000611-82.2010.4.03.6304 - VALENTIM ZANARDI (ADV. SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA e ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000633-43.2010.4.03.6304 - JOSE AGUIAR MONTEIRO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000643-87.2010.4.03.6304 - LUIZ ALBERTO DA ROSA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000645-57.2010.4.03.6304 - SERGIO CHIAVEGATO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000688-91.2010.4.03.6304 - FRANCISCO ODILON DA COSTA (ADV. SP261655 - JOSE ANTONIO TALIARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000699-23.2010.4.03.6304 - LUZIA GERALDA VAZ (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000772-92.2010.4.03.6304 - RAQUEL FABIANE DA SILVA RECIO (ADV. SP172439 - ALVARO JOSÉ ANZELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000812-74.2010.4.03.6304 - ARLINDO BAILO SOBRINHO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000813-59.2010.4.03.6304 - CICERO FERREIRA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS e ADV. SP271810 - MILTON DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000878-54.2010.4.03.6304 - MARIA JOSE DA ROSA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000917-51.2010.4.03.6304 - DIRCE RODRIGUES CAVALHEIRO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000940-94.2010.4.03.6304 - MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001035-27.2010.4.03.6304 - ANTONIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP018103 - ALVARO BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001058-70.2010.4.03.6304 - THIAGO ALMEIDA CARVALHO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001221-50.2010.4.03.6304 - ALÍPIO MOREIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001287-30.2010.4.03.6304 - MARIA LUCIA CASARIN DE CASTRO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA e ADV. SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001317-65.2010.4.03.6304 - MARIA FRANCA DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001325-42.2010.4.03.6304 - CLARA MADELENA KIELBLOCK DOS SANTOS (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001406-88.2010.4.03.6304 - EDMARA CORDEIRO DE ALMEIDA BARBOSA (ADV. SP271753 - ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001445-85.2010.4.03.6304 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001496-96.2010.4.03.6304 - JAIR NUNES (ADV. SP296418 - ELAINE FERNANDES DA COSTA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001500-36.2010.4.03.6304 - CARMELINA CARDOSO ORTIZ (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001502-06.2010.4.03.6304 - ENAURA BEZERRA CHAVIER DE LUCENA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA e ADV. SP038859 - SILVIA MORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001538-48.2010.4.03.6304 - ILDA DA SILVA CRUZ (ADV. SP291299 - WILSON DE LIMA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001550-62.2010.4.03.6304 - MARIA MADALENA DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001568-83.2010.4.03.6304 - ANDERSON LUAN BONVECHIO PASQUALINI (ADV. SP257746 - ROSELI LOURENÇON NADALIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001590-44.2010.4.03.6304 - LOURDES ANTONIETTI PORTILHO (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001592-14.2010.4.03.6304 - MANOEL GOMES DA SILVA (ADV. SP142158 - ROBSON ALVES BILOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001722-04.2010.4.03.6304 - CLAUDINEIA VITURINA LOPES (ADV. SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001857-16.2010.4.03.6304 - ADELOSO MARTINS DE ABREU (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001911-79.2010.4.03.6304 - ADELINA PAGLIARI CASAROLI (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001951-61.2010.4.03.6304 - APARECIDA ALVES DESTRO (ADV. SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002036-47.2010.4.03.6304 - EDUARDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002075-44.2010.4.03.6304 - DAVINA MARIA DE JESUS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003284-82.2009.4.03.6304 - SEBASTIANA DE OLIVEIRA DANIEL (ADV. SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003984-58.2009.4.03.6304 - FRANCISCO RIBEIRO PINTO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003987-13.2009.4.03.6304 - MARIA DE JESUS IRIGUII (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004199-34.2009.4.03.6304 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004597-78.2009.4.03.6304 - KLEBER CONCEICAO SANTANA MACHADO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005023-90.2009.4.03.6304 - GILBERTO VIEIRA RIBEIRO (ADV. SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO e ADV. SP256648 - ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005049-88.2009.4.03.6304 - EDSON CLOVIS DANTAS DA SILVA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005182-33.2009.4.03.6304 - JOSE BREU DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005287-10.2009.4.03.6304 - ROSALVE DE SOUZA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005390-17.2009.4.03.6304 - HERMES DA SILVA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005812-89.2009.4.03.6304 - LUZINETE GOMES DA CONCEICAO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006096-97.2009.4.03.6304 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006153-18.2009.4.03.6304 - JOSE EUCLIDES FILHO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006195-67.2009.4.03.6304 - CLAUDINO JARRA (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006292-67.2009.4.03.6304 - ALBERTO HORACIO PAOLINI (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006380-08.2009.4.03.6304 - ARLINDO MILANI (ADV. SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e ADV. SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006408-73.2009.4.03.6304 - JOEL RODRIGUES FIUZA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

0006428-64.2009.4.03.6304 - FRANCISCO JOSE AMSTALDEN (ADV. SP079120 - MARIA ROSELI SAVIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006519-57.2009.4.03.6304 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006527-34.2009.4.03.6304 - APARECIDO PADILHA LAMBERT (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006528-19.2009.4.03.6304 - FRANCISCO DE SOUSA LIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006543-85.2009.4.03.6304 - JOAO MENDES DE ANDRADE (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006609-65.2009.4.03.6304 - JOSE ROBERTO DOMINGOS (ADV. SP152893 - GABRIELA DE OLIVEIRA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006614-87.2009.4.03.6304 - EDINALDO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006618-27.2009.4.03.6304 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE CARLI (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006629-56.2009.4.03.6304 - ANNA DE FREITAS (ADV. SP161449 - IVONE NAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006641-70.2009.4.03.6304 - MARIA GERALDA DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006658-09.2009.4.03.6304 - OSVALDO JANOARIO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006671-08.2009.4.03.6304 - LUIZ ALBERTO FERNANDES (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006966-45.2009.4.03.6304 - APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007098-05.2009.4.03.6304 - HELENA CUNHA MATIAS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007348-38.2009.4.03.6304 - AURELINO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP152510 - JOSE MANOEL MARTINS CIVIDANES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007464-44.2009.4.03.6304 - RENIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007535-46.2009.4.03.6304 - MARIA ODILA ELIAS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007606-48.2009.4.03.6304 - JOSE DIRCEU MARTINS RODRIGUES (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000188 LOTE 1681

Aplica-se aos processos abaixo o termo que segue:

"Os valores pertinentes à requisição de pequeno valor (RPV) do mês de fevereiro/2011 estão disponíveis para que a Caixa Econômica Federal providencie o agendamento e o pagamento."

0000850-57.2008.4.03.6304 - ZILDA DE SOUZA CINTRA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000874-56.2006.4.03.6304 - MARIA DO ROSARIO DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP235919 - SILVIA BEATRIZ TOLEDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000189 LOTE 1990/11

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004243-22.2010.4.03.6303 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002469/2011 - ANESIO BURILE (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004288-23.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003340/2011 - JOÃO BALTAZAR DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004109-89.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003337/2011 - ANTONIO CABEÇA (ADV. SP107388 - MARIA APARECIDA FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004658-02.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003345/2011 - NELSON DIAS DOS SANTOS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004678-90.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003346/2011 - ANTONIO EUSEBIO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004890-14.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003347/2011 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004415-58.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003348/2011 - AUDINOR CARDOSO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004530-79.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003341/2011 - ARISTEU BATISTA DA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004555-92.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003343/2011 - ALVINO CRISTO (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0000171-52.2011.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002765/2011 - WANIA MARIA MADEIRA DA FONSECA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, nos termos propostos na petição inicial, pelas razões expostas na fundamentação.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

0002333-88.2009.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003221/2011 - CLEONICE DA COSTA SILVA PAZ (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, julgo improcedente a pretensão da autora. Sem honorários. P.R.I.C.

0003890-76.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003161/2011 - FRANCISCO JUVENAL VIANA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, Francisco Juvenal Viana, para reconhecimento de períodos trabalhados em condições insalubres e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0006014-66.2009.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003234/2011 - ROSA VILMA PIZO (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, ROSA VILMA PIZO, para:

i) retroagir a DIB do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 148.203.990-4) para a data do primeiro requerimento administrativo, em 24/09/2008.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 2.613,58 (DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde 24/09/2008 até 08/02/2009, atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2011, conforme Resolução CJF 561/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

iii) extingo sem julgamento de mérito o processo, em relação ao pedido de alteração na forma de tributação.

Expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados após o trânsito em julgado.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0001070-84.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003316/2011 - JAREDE CREPOSCOLI (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.589,89 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de setembro/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 06/06/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 06/06/2008 até 30/09/2010, no valor de R\$ 47.048,75 (QUARENTA E SETE MIL QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que deverá ser realizado após o trânsito em julgado desta decisão.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

0003881-17.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003172/2011 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR

VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, Antonio Carlos dos Santos, para:

i) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;

ii) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividades perigosas, fator de conversão 1,40:

De 29/12/1984 a 19/10/1993;

De 01/02/1994 a 04/10/1994;

De 17/10/1995 a 24/09/1996.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0003910-67.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003162/2011 - ANTONIO DO PRADO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, Antonio do Prado, para:

I) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB em 13/08/2010 (citação), e renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício, no valor de R\$ 602,66 e renda mensal atualizada no valor de R\$ 620,73 para fevereiro de 2011;

II) pagar ao autor o valor de R\$ 4.406,36, referente às diferenças devidas desde a DIB (13/08/2010) até 28/02/2011, atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2011, conforme Resolução CJF 561/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0002870-84.2009.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003311/2011 - MARLI DE LOURDES BOVO PEREIRA (ADV. SP136331 - JONAS ALVES VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSS a retroagir a data de início de pagamento da pensão por morte da autora para a data do requerimento administrativo, ou seja, 31/10/2006.

Condene o INSS ao pagamento das diferenças daí oriundas, das parcelas mensais do período de 31/10/2006 a 17/07/2008, no valor de R\$ 32.903,78 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), já descontados os valores excedentes a 60 salário mínimos na data do ajuizamento da ação, conforme parecer contábil que passa a fazer parte desta sentença.

Com o trânsito em julgado, expeçam-se os correspondentes Ofícios Requisitórios, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P. R. I. C.

0000191-77.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003218/2011 - VENICIUS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO da aposentadoria especial, no valor de R\$ 3.052,20 (TRÊS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) para a competência de setembro/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela para que a revisão seja implantada no prazo de 30 dias, independentemente de eventual interposição de recurso.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 01/02/2006 a 30/09/2010, no valor de R\$ 49.163,56 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), já descontados os valores de renúncia, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado, expeça-se o ofício requisitório. Sem custas, nem honorários nesta instância judicial. P.R.I.O.

0001965-45.2010.4.03.6304 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003246/2011 - DIRCEU AVELINO DOS SANTOS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pela parte autora, DIRCEU AVELINO DOS SANTOS, para:

i) majorar a RMI do benefício de auxílio-doença, NB 137.854.258-1, cujo valor da RMI passou de R\$ 1.212,51 para R\$ 1.315,78 (UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ii) majorar a RMI do benefício de auxílio-doença, NB 139.398.125-6, cujo valor da RMI passou de R\$ 1.237,37 para R\$ 1.342,65 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
iii) pagar à parte autora o valor total de R\$ 297,10 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), referente às diferenças devidas em razão do benefício NB 137.854.258-1 (R\$ 60,87) somado ao valor devido em razão do benefício NB 139.398.125-6 (R\$ 236,23), atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2011, conforme Resolução CJF 561/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0005243-54.2010.4.03.6304 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003350/2011 - ANTONIO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES, SP261782 - REGINALDO FIORANTE SETTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. P.R.I.

0004890-14.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304016875/2010 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos etc. Verifico que não há prevenção. Cite-se.

0004555-92.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304016115/2010 - ALVINO CRISTO (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

0004678-90.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304016462/2010 - ANTONIO EUSEBIO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc. Verifico que não há prevenção. Cite-se.

0005243-54.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304017866/2010 - ANTONIO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES, SP261782 - REGINALDO FIORANTE SETTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

0004109-89.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304015180/2010 - ANTONIO CABEÇA (ADV. SP107388 - MARIA APARECIDA FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

0000171-52.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001669/2011 - WANIA MARIA MADEIRA DA FONSECA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a carta de concessão de benefício previdenciário. Em igual prazo, emende a inicial justificando o valor da atribuído a causa nos termos dos arts. 259 e 260 do CPC e art 3º da lei 10.259/01, tendo em vista a competência racione valorem dos Juizados Especiais Federais. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000190 LOTE 1991/11

0036005-62.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6304003258/2011 - PETRUCIO PAZ DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 13h40min. P.I.

0006547-88.2010.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304000370/2011 - RUTH MARTINS DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se. Cite-se.

0000573-36.2011.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304002580/2011 - JOSE LOPES DA COSTA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000879-05.2011.4.03.6304 - DESPACHO JEF Nr. 6304002834/2011 - LAURA NICOLETE DA SILVA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0000840-08.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003326/2011 - EDNA APARECIDA VULCANI FERREIRA (ADV. SP151204 - EDISON LUIZ CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do Processo Administrativo sob nº 150.284.562-5. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0001036-75.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003290/2011 - JOEL LUCINDO DIAS (ADV. SP283046 - GUARACI AGUERA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001054-96.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003300/2011 - EDINALDO GUALTER DA SILVA (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001048-89.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003293/2011 - ADAIR JOSE MACIEL (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001045-37.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003351/2011 - NATALINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

0002988-26.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003356/2011 - ANGELINA GOTARDI CORREA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002967-50.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003324/2011 - JOSE ELIAS MIRANDA (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES, SP261782 - REGINALDO FIORANTE SETTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001503-59.2008.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003329/2011 - SEBASTIAO FELICIANO DA SILVA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000039-97.2008.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003313/2011 - JOSE ANTONIO ANTIQUERA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0005447-98.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003244/2011 - MARCOS BOMEISEL SIVIERI (ADV. SP189379 - MARCELA CRISTIANE PUPIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 14h20min. P.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

0003414-77.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003306/2011 - BENEDITO CICERO ALBINO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000369-31.2007.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003310/2011 - JORDÃO MARIANO DE TOLEDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0001042-82.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003229/2011 - GENI MARIA DE BARROS (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

0000921-54.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003236/2011 - TALES HENRIQUE ZAPAROLI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado. Publique-se. Intimem-se

0000879-05.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003327/2011 - LAURA NICOLETE DA SILVA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do Processo Administrativo sob nº 152.246.241-1. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0000037-25.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003259/2011 - IVAN GUEDES DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 16h00min. P.I.

0000050-24.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003220/2011 - MARCOS MACARI MOLINA (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Indefiro o requerimento de suspensão do processo. Concedo dilação de prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento de decisão. Intime-se.

0006439-35.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003296/2011 - ANITA PREVOT DA SILVA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se o INSS quanto a petição da autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

0006338-22.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003249/2011 - JONY RODRIGUES (ADV. SP199680 - NELSIMAR PINCELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 08h00min. P.I.

0005971-95.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003245/2011 - ANALIA ANDRADE LEAL (ADV. SP289541 - JOANA D'ARC DO PRADO, SP287776 - HENDERSON FABIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 09h20min. P.I.

0006413-61.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003254/2011 - SUELI MARIA BORTOLETTO PAFFARO (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 12h00min. P.I.

0004992-07.2008.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003358/2011 - NELSON GONCALVES DA SILVA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero os termos da decisão anterior, para que manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados (da condenação) excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

0006824-41.2009.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003315/2011 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se novamente ao INSS para integral cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o ofício anexado aos autos não apresenta cálculo das prestações vencidas. Intime-se.

0006547-88.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003257/2011 - RUTH MARTINS DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 14h40min. P.I.

0006501-02.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003256/2011 - ANDREA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP253436 - RAQUEL GOMES VALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 13h20min. P.I.

0007115-46.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003261/2011 - ADMIR SURIAN (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro a dilação de prazo requerida pela Caixa Econômica Federal.

No prazo de 20 (vinte) dias, apresente a parte autora cópia da (s) CTPS, ou documento equivalente, legível, contendo todas as alterações salariais do período referente ao vínculo discutido e, ainda, faculte-se a apresentação dos extratos que disponha.

0006389-33.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003253/2011 - ALTINA ALVES DA SILVA (ADV. SP283365 - GISLENE OMENA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 11h20min. P.I.

0006363-35.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003251/2011 - ROBERTO ANGELO DE ARAUJO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 10h00min. P.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

0001055-81.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003232/2011 - ROSANGELA DE OLIVEIRA (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006334-82.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304000875/2011 - IRENE MARQUES GUIMARAES PAES (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001043-67.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003226/2011 - PAULO XAVIER DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001038-45.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003227/2011 - MARIA ELZA MARTINS (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001053-14.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003228/2011 - ROBERTO FERNANDES (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001040-15.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003231/2011 - JOSE CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

0002379-43.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003243/2011 - MARIA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO); VANIA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 07h20min. P.I.

0000573-36.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003328/2011 - JOSE LOPES DA COSTA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do Processo Administrativo sob nº 154.806.085-0. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0000161-08.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003303/2011 - MIRTES MARCELINA DOS PASSOS (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS, SP272808 - ALINE FRANCELINO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Cumpra a parte autora a decisão anterior no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

0006498-47.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003255/2011 - JOSE SOUZA CAIS (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 13h00min. P.I.

0003335-35.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003342/2011 - OLIVIO DO CARMO MORAES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ciência ao autor quanto aos cálculos da contadoria judicial. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

0006334-82.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003248/2011 - IRENE MARQUES GUIMARAES PAES (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 07h40min. P.I.

0006452-97.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003260/2011 - BENEDICTO ANTONIO LIBA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro a dilação de prazo requerida pela Caixa.

No mesmo prazo, apresente a parte autora cópia da (s) CTPS, ou documento equivalente, legível, contendo todas as alterações salariais do período referente ao vínculo discutido e, ainda, faculte-se a apresentação dos extratos que disponha.

0011029-55.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304007114/2010 - ANNUNCIATA IOLANDA VENTURA PUPO CANALE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos em inspeção.

Defiro a concessão de prazo, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Intimem-se.

0002120-19.2008.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003336/2011 - ANTONIO CARLOS BATISTA (ADV. , ,); ADRIANA BATISTA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS, SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS); MARIA DA GLORIA ROSA BAPTISTA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS, SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro o requerido e autorizo a Sra. Maria da Glória Rosa Baptista a sacar os valores dos RPVs expedidos nestes autos em nome de seus filhos, pelo que a presente decisão tem efeitos de alvará judicial. Destaco, ainda, que eventual negativa ao cumprimento desta decisão sujeitará os responsáveis às sanções legais, civis e criminais, por descumprimento de ordem judicial. Intime-se.

0006359-95.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003250/2011 - ELIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 09h40min. P.I.

0000161-08.2011.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304001666/2011 - MIRTES MARCELINA DOS PASSOS (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS, SP272808 - ALINE FRANCELINO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que consta, acompanhando a petição inicial, apenas cópia da procuração “ad judicium”, regularize a parte autora sua representação processual e apresente, no prazo de 10 dias, a procuração “ad judicium” original. Intime-se.

0006377-19.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003252/2011 - REGINALDO APARECIDO VALERIO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 11h00min. P.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

No prazo de 30 (trinta) dias, apresente a parte autora cópia da (s) CTPS, ou documento equivalente, legível, contendo todas as alterações salariais do período referente ao vínculo discutido e, ainda, faculte-se a apresentação dos extratos que disponha.

0015148-59.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003262/2011 - ALFREDO BROLACCI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0015142-52.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003263/2011 - ADELINO CARMELLO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0011128-25.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003264/2011 - JEREMIAS FACINA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0011113-56.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003265/2011 - GERALDO SERAPHIN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0011096-20.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003266/2011 - GENI MOMENTEL BIRAIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0011034-77.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003267/2011 - ANGELO PIOVESANA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0011029-55.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003268/2011 - ANNUNCIATA IOLANDA VENTURA PUPO CANALE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008921-53.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003269/2011 - PEDRO JOSE FERRARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008919-83.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003270/2011 - SEVERINA TREVINE DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008884-26.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003271/2011 - AGENOR ANTONIO BOCALETTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008852-21.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003272/2011 - ISABEL CRISTINA PALLADINO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008819-31.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003273/2011 - JOSE PEDROSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008817-61.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003274/2011 - JOSE BENEDITO CORREA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0007305-43.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003275/2011 - LUIZ ALBERTO ESCORZA LUCIO (ADV. SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006992-48.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003276/2011 - TERESINHA APARECIDA SEREM (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006977-79.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003277/2011 - OSVALDO GUIZE (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006494-49.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003278/2011 - DIRCEU MASSAGARDI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006472-88.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003279/2011 - JOSE SERGIO ROMANO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006421-77.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003280/2011 - RUBENS DE OLIVEIRA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006340-31.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003281/2011 - OSVALDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006312-63.2006.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003282/2011 - ANTONIO LUIZ BERSELLO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

0000238-56.2007.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003352/2011 - DAVINA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Conforme decidido pelo E. Turma Recursal, ao arquivo. Intime-se.

0005811-70.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304002714/2011 - MARIA EMIKO HISADOMI (ADV. CE012374 - NORIVAL MISSIONO) X DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ - 8ª RF (ADV./PROC.).

Tendo em vista o aditamento da inicial, retifique-se o pólo passivo da ação e proceda-se a citação da União Federal (PFN).

Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito:

1. cópia das declarações de imposto de renda anteriores, a partir da DIB do benefício previdenciário ou, caso seja isento, comprovação de tal situação.
2. cópia do demonstrativo do benefício, que discrimina os valores atrasados por mês de competência.

0006330-45.2010.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003247/2011 - ELIZABETE GONCALVES DE CARVALHO (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica na especialidade psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 29/04/2011, às 07h00min. P.I.

0011050-31.2005.4.03.6304 - DECISÃO JEF Nr. 6304003286/2011 - JOSE ROBERTO PINTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI, SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES).

No prazo de 30 (trinta) dias, apresente a parte autora cópia da (s) CTPS, ou documento equivalente, legível, contendo todas as alterações salariais do período referente ao vínculo discutido e, ainda, faculte-se a apresentação dos extratos que disponha.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/02/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000342-06.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 13:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000343-88.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIZA ZINHANI FABRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000344-73.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DALILA DA SILVA LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000345-58.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON SIMAO SOBRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 08:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000346-43.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO LAMEU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 04/04/2011 16:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000348-13.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS MACIEL DE BRITO

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000349-95.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINILDA APARECIDA E LARA

ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000350-80.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ROBERTO SOARES

ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000351-65.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA APARECIDA BUENO

ADVOGADO: SP200425-ELAINE PEREIRA BIAZZUS RODRIGUES, SP039982-LAZARO BIAZZUS

RODRIGUES E SP212872-ALESSANDRA MORENO VITALI MANGINI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000352-50.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP104001-ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA E SP113127-SERGIO HIROSHI SIOIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000353-35.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO LOPES BARBERIS
ADVOGADO: SP165474-LILIAN DE LIMA DOMINGOS ALAMINO E SP164076-SÍLVIA PIERRE LOPES NUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000354-20.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELITA BARBOSA DA SILVA MEDEIROS E SHEILA BARBOSA DA SILVA MEDEIROS ASSIST P JOSELITA B DA SILV
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000355-05.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000347-28.2011.4.03.6305
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: JONAS NASCIMENTO EDUARDO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
ORDEND: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000608-95.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO CONCEICAO CAVALLIERI
ADVOGADO: SP257831-ANA LUCIA MARCONDES FARIA DE OLIVEIRA (DPU)
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000755-87.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO LUIZ FRANCISCO
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001245-51.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE FABIAO CONSTANTINO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001263-72.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001572-88.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO NASCIMENTO CORREA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001695-86.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JORGE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001771-81.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ANTUNES LOURENÇA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/02/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0000356-87.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000357-72.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INGRID CORREIA SILVA DOS SANTOS REP P IVONE CORREIA DA SILVA E WALLACE CORREIA DA SILVA SANTOS REP P IVONE CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000358-57.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146214-MAURICIO TADEU YUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000359-42.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEBASTIÃO PIRES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP147208A-ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000360-27.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP147208A-ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000361-12.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO: SP147208A-ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000362-94.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMAR JOSE VIEIRA
ADVOGADO: SP226607-ADILSON DA SILVA PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000363-79.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR MOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP239612A-LEILA ADRIANA CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000100-86.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CHAVES NARDES
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/05/2007 16:15:00

PROCESSO: 0000455-28.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR ARCANJO SOUZA
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001381-14.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/02/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000364-64.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARI PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000365-49.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000366-34.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO PEREIRA DOS PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000367-19.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 10:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ

JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000239-38.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 0000312-10.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA LOPES AMERICO
ADVOGADO: SP218746-JESLAINE CRISTINA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2007 10:00:00

PROCESSO: 0000482-79.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/07/2007 14:45:00

PROCESSO: 0000860-35.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE BRITO
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2007 14:00:00

PROCESSO: 0000956-84.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RUTH LAMEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2006 15:30:00

PROCESSO: 0001747-82.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES ANTUNES MACIEL
ADVOGADO: SP189419-DESSANDRA LEONARDO E SP187249-LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001851-74.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE WERNEKE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2009 09:15:00

PROCESSO: 0009176-14.2010.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO HUBNER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP291036-DANILO BATISTA MARTINS NALIA
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 8
TOTAL DE PROCESSOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000368-04.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL PINTO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/03/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000369-86.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE SALTAO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000370-71.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANATILDE RODRIGUES TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000371-56.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONESIO FORTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000372-41.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERNANI PONTES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000376-78.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: EULÁLIA RAMOS PONTES E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP

ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000378-48.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: CECILIA PEREIRA BARBOSA E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP246010-GILSON LUIZ LOBO
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000380-18.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JOÃO RAIMUNDO DIAS E JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE MIRACATU - SP
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000381-03.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: ANA APARECIDA DOS SANTOS E JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE MIRACATU - SP
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000373-26.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: ANTONIA CUBAS DAS NEVES E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000374-11.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP E MARIA MANDIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000375-93.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: AURORA LEITE BERNARDO E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000377-63.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: IZIR RIBEIRO BARRETO E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000379-33.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP E LUZINETE DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP246010-GILSON LUIZ LOBO
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000235-98.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRE MACIEL MOREIRA
ADVOGADO: SP229967-JOÃO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS E SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2007 16:30:00

PROCESSO: 0001423-97.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA FICS CARDONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000382-85.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 10:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000383-70.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LAURA PEDROSO DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000384-55.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ALMEIDA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 0000385-40.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO BAPTISTA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 0000386-25.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/05/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000387-10.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ROSA DE PONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/04/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000388-92.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP E TEREZA COSTA XAVIER
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000389-77.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP E SEBASTIANA GONÇALVES LEAL
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000390-62.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: FRANCISCO DOS REIS JUNIOR REP P ELZA SOARES DOS REIS E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP246010-GILSON LUIZ LOBO
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000391-47.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: ADISMEIA MIGUEL BARBOSA E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000432-82.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA DE FREITAS LEITE
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000541-10.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIGUETO SUNOHARA
ADVOGADO: SP070730-ANGELO CARNIELI NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000545-07.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DE MELLO BONADIA
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000957-98.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO RIBEIRO MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 06/11/2008 15:15:00

PROCESSO: 0001066-83.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO PEREIRA
ADVOGADO: SP201169-RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001310-46.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213227-JULIANA NOBILE FURLAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2005 14:30:00

PROCESSO: 0001322-26.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
ADVOGADO: SP180098-NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001575-43.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDAURA JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001663-86.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSOM ROBERTO ESTRELLA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002223-57.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR LOPES SALES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0019904-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOINE REIS
ADVOGADO: SP124013-WERNER SINIGAGLIA E SP086408-WALDIR SINIGAGLIA
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 11
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000392-32.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAN DOS SANTOS SOUZA REP/ POR MARINALVA L.DOS S. DRAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 26/04/2011 17:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 29/04/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000393-17.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/04/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000394-02.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORDALINA ALVES COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000395-84.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAOR NOGUEIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000396-69.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANITA DOMINGUES DE RAMOS ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000397-54.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA ELISABETH PAULINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000398-39.2011.4.03.6305

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: ADÃO ROSA DIAS E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP

ADVOGADO: SP099994-MANOEL PERES ESTEVES

DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000399-24.2011.4.03.6305

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA E SILVESTRE MUNIZ

ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2011 16:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000146-75.2007.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL BARROS PEREIRA

ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/05/2007 14:45:00

PROCESSO: 0000829-49.2006.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BERNHARD WALTHER HAGER

ADVOGADO: SP100566-SIDES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000935-06.2009.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THEREZA LADOANO PLACIDO

ADVOGADO: SP239800-LUIZ HENRIQUE BUZZAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001472-02.2009.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: SP295848-FABIO GOMES PONTES E SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001615-88.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239800-LUIZ HENRIQUE BUZZAN,SP172862-CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA E
SP128498-IVAN RODRIGUES AFONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001906-59.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP162253-CLAUDIO ROBERTO FRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000400-09.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REDENIR TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 08:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000401-91.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN LUCIA ATANASIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 09:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000402-76.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ESTEVES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/04/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000404-46.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP E VALMIR SALVADOR
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000403-61.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JANDIRA PAIVA RODRIGUES E JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000759-27.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILMA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO E SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000991-39.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY MAZAGÃO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP270787-CELIANE SUGUINOSHITA E SP260685-RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001615-25.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PACHECO
ADVOGADO: SP295848-FABIO GOMES PONTES E SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001900-47.2010.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: SP176758-ÉRIKA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002727-34.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SATURNINO DE MATOS
ADVOGADO: SP241354-MAIRA BENDLIN CALZAVARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002747-25.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HONÓRIO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: SP241354-MAIRA BENDLIN CALZAVARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000405-31.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/04/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000406-16.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ AIECH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 12/04/2011 12:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 08:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR.,, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000407-98.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PORFIRIA CANCIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000408-83.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE MORAIS REP/POR SENHORINHA PEREIRA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2011 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 09:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR.,, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000409-68.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO ALBERTO TAKESHITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 09:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000410-53.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINO DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/04/2011 16:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001741-41.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000416-60.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000417-45.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/05/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000418-30.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINO BAPTISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000419-15.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS BATISTA JORDANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000420-97.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH DA SILVA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2011 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000649-39.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO CAVALCANTI
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI E SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000430-44.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA CONCEICAO TRIGO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000431-29.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO BENEDITO CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000432-14.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO BENEDITO CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000433-96.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICIO ANTONIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 13/04/2011 10:00 no seguinte endereço: AV:WILD JOSÉ DE SOUZA, 242 - VILA TUPY - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000434-81.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZALTINA MARIA DA SILVA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/04/2011 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000435-66.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ROSA DE OLIVEIRA ROSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 27/04/2011 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/05/2011 13:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000436-51.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GONCALA MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000437-36.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000438-21.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUVANEI VIEIRA MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/05/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000441-73.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELZA PEREIRA DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/06/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000442-58.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE PAULA XAVIER MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 10:30:00

PROCESSO: 0000443-43.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/06/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000444-28.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL ASSIS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2011 11:30:00

PROCESSO: 0000445-13.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA DALIA CARVALHO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/06/2011 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000446-95.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SANTANA REGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/04/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000447-80.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA BONRUQUE LOIOLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000448-65.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA GONCALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/04/2011 09:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000449-50.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000450-35.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/06/2011 08:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000451-20.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA CORREA NOBREGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 11:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000460-79.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS LUIZ INCERPI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 09:15 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000461-64.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MARIANO SALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000462-49.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO RANGEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000463-34.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINA DAMICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004442-59.2010.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANO HUNGRIA PINTO
ADVOGADO: SP235894-PAULO ROBERTO COSTA DE JESUS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/03/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000464-19.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAMARTINE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/06/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000465-04.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOELA APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000466-86.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFINA DE FATIMA CHAGAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/06/2011 09:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 3

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000076

DECISÃO JEF

0008902-02.2009.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306016933/2011 - MARCO ANTONIO PISTORESI (ADV. SP268199 - ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES, SP265067 - WILLIAN FERREIRA DA SILVA, SP219012 - MARCIO DE ALMEIDA CORIERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo o vista o Parecer Contábil de 16/03/2011, oficie-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos com discriminação dos encargos e juros cobrados, nos termos do artigo 8º do contrato, bem como cópia dos extratos das faturas dos períodos.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, a fim de que cumpra o determinado em 15/03/2011.

Designo o dia 24/06/2011 às 14:40 horas para sentenciamento do processo em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas. .

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0001596-11.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017069/2011 - MARIA SALETE PEREIRA PASCOAL (ADV. SP198719 - DANIELA FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001560-66.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017079/2011 - JOSE RUIZ DA SILVA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001332-91.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017089/2011 - NEUZA FAZANI DA SILVA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001508-70.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017085/2011 - MARIA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001394-34.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017086/2011 - DEOLISSES BERNARDES CARPINE (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA, SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001392-64.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017087/2011 - LIONOR DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA, SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001569-28.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017073/2011 - VALDEMAR SIQUEIRA DE LIMA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001568-43.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017074/2011 - ROBSON JOSE LAZARO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001528-61.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017081/2011 - IRINEU BERGAMO (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001391-79.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017088/2011 - CLOVIS ROGERIO NALON (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001269-66.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017090/2011 - ANTONIO LUIZ DE ARAUJO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001667-13.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017057/2011 - LINDINALVA SILVA ARAUJO (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI, SP258893 - VALQUIRIA LOURENCO VALENTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001665-43.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017058/2011 - ENIR DO NASCIMENTO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP248484 - FABIO RICARDO DA SILVA, SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001663-73.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017059/2011 - ISNALDA DA SILVA LIRA (ADV. SP285715 - LUANA CAMPOS DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001662-88.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017060/2011 - VALDIRA CALIXTO SEMIDAMORE (ADV. SP214236 - ALEXANDRE KORZH, SP230440 - ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001661-06.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017061/2011 - JOAO BATISTA FERREIRA LEITE (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA, SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001623-91.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017062/2011 - ALDA FERREIRA BATISTA (ADV. SP044687 - CARLOS ROBERTO GUARINO, SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA, SP136269 - ROBERTO GESSI MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001621-24.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017063/2011 - SANDRA DA SILVA PAES (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001620-39.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017064/2011 - ELIETE RODRIGUES CORREA (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001615-17.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017066/2011 - JOAO ROBERTO FOCK (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001614-32.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017067/2011 - MARIA DA GUIA DA CONCEICAO PARRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001613-47.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017068/2011 - JOSE CARLOS OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001584-94.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017070/2011 - JOSEFA CICERA MARTINS FERREIRA (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001581-42.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017071/2011 - SEBASTIAO ALVES DA SILVA (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001570-13.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017072/2011 - IZAIAS DARIN PERES (ADV. SP210976 - SIMONE FERNANDES TAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001564-06.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017075/2011 - CLAUDIONOR JOSE DA SILVA (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001563-21.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017076/2011 - MIRIAM ESTRELA DA SILVA (ADV. SP257025 - MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO, SP257537 - THIAGO TAM HUYNH TRUNG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001562-36.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017077/2011 - MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA JESUZ (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001524-24.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017082/2011 - JOSEFA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001521-69.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017083/2011 - VILMA APARECIDA SERRANO CAMARGO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001668-95.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017056/2011 - ALZIRA FERREIRA BRITO LIMA (ADV. SP230440 - ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA, SP214236 - ALEXANDRE KORZH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001617-84.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017065/2011 - ADEMIR MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001561-51.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017078/2011 - ROSALVA FRANCISCA DE LIMA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001557-14.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017080/2011 - HELENO DE ASSIS MENDES (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001514-77.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017084/2011 - MARISTELA CRISTINA ALVES BISPO (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Em análise iníto litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0001616-02.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306016915/2011 - VANDERLEI MENZES MOREIRA (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001672-35.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306016955/2011 - MARCELINA MARIA LIMA (ADV. SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000119-93.2011.4.03.6130 - DECISÃO JEF Nr. 6306017051/2011 - DORIVAL SPADONI DOS REIS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000406-56.2011.4.03.6130 - DECISÃO JEF Nr. 6306017053/2011 - MELISSA POCO MELO DE MORAIS (ADV. SP265220 - ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0001700-03.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017105/2011 - ABMAEL DE FARIA (ADV. SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0011448-64.2008.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017003/2011 - SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Haja vista a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável por tratar-se de valor significativo, determino o cancelamento do precatório nº 20100001126R, a favor de SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Com efeito, se no cálculo do montante de atrasados quando da implantação do benefício de aposentadoria por invalidez não foram deduzidos os valores pagos anteriormente a título de auxílio doença, é evidente a caracterização do enriquecimento sem causa da parte autora em detrimento da autarquia federal.

Demais disso é de se atentar para o comando expresso no artigo 100, § 9º da CF/88, a saber: "§ 9º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial." (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Oficie-se à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, juntando cópia deste decisum a fim de que efetive o cancelamento do precatório nº 20100001126R.

Ciência à parte autora para manifestação.

Havendo irrisignação, remetam-se os autos à Contadoria do JEF para elaboração de parecer e cálculo.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Int.

0001680-12.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306016943/2011 - MARIA OSORIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil

reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0001706-10.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306017104/2011 - ELIANE LOPES DE CARVALHO (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, esclareça a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, a aparente divergência entre o nome constante da petição inicial e dos seus documentos de RG e CPF, tendo em vista que o nome que deverá ser lançado no cadastro eletrônico do processo é aquele constante do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, sob pena de extinção do feito.

Após, cumprido, cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0001664-58.2011.4.03.6306 - DECISÃO JEF Nr. 6306016944/2011 - JOSE NADIO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP285715 - LUANA CAMPOS DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.
Intimem-se as partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000077

DESPACHO JEF

0005050-67.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016992/2011 - JORGE PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 16/03//2011: diante da manifestação do autor informando da propositura da ação de interdição, renovo o prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento das determinações de 14/06/2010 (juntada de certidão de curatela, regularização da representação processual e ratificação dos atos praticados).
Int.

0000842-69.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016985/2011 - CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada em 25/02/2011, o documento anexo está ilegível.

Destarte, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento contendo o número do CPF, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Federais da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Int.

0000507-50.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016984/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA); DOUGLAS PEREIRA ROSA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da divergência de nome constante na petição inicial e os documentos anexados aos autos, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar seu CPF junto à Receita Federal e, após, noticiar a este JEF.

O nome que deverá ser lançado no cadastro eletrônico do processo é aquele constante do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

No mesmo prazo deverá o co-autor Douglas Pereira Rosa juntar aos autos cópia de documento contendo o número do CPF, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Federais da Terceira Região.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: <#Vistos, etc.

Considerando o pedido de ausência formulado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva, informando sua ausência no dia 28/03/2011, determino a redesignação das perícias agendadas, para o dia 31/03/2011, conforme horários abaixo.

Int.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
0000819-94.2009.4.03.6306	MARIA A ROLIM DA COSTA	14:00-CLÍNICA GERAL
0005204-51.2010.4.03.6306	ANTONIA Z CABRAL CAMPOS	14:30-CLÍNICA GERAL
0001081-73.2011.4.03.6306	MARIA CONSOLACAO S MIGUEL	15:00-CLÍNICA GERAL
0001082-58.2011.4.03.6306	SEBASTIAO ALVES	15:30-CLÍNICA GERAL
0001090-35.2011.4.03.6306	JOSE GALDINO DA SILVA	16:00-CLÍNICA GERAL
0001094-72.2011.4.03.6306	EDIANE MARIA DA SILVA	16:30-CLÍNICA GERAL
0001098-12.2011.4.03.6306	ANDREA F CARDOSO VIEIRA	17:30-CLÍNICA GERAL
0001099-94.2011.4.03.6306	BENEDITO PONTES RODRIGUES	17:00-CLÍNICA GERAL

0005204-51.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017117/2011 - ANTONIA ZENILDA CABRAL CAMPOS (ADV. SP266349 - ERIKA PEREIRA DE ALMEIDA, SP205712 - ROBERTA LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001081-73.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017118/2011 - MARIA DA CONSOLACAO DE SOUZA MIGUEL (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001082-58.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017120/2011 - SEBASTIAO ALVES (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0004504-75.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017091/2011 - DORACY JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP197910 - REGINA HELENA GOMES DA SILVA, SP224483 - WELLINGTON RECIO SARAIVA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc. Pedido de dilação de prazo anexado em 14/03/2011: defiro por mais 30 (trinta) dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Lauda contábil anexado em 17/03/2011: Vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0002678-14.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016947/2011 - JOSE EDUARDO AMERICO (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002590-73.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016948/2011 - DURVAL DONISETI FERREIRA (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU, SP204771 - CARLOS EDUARDO LOBO MORAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0000889-43.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016996/2011 - FABRICIO LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JONATAS LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JOICE LIMA DE MEDEIROS (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Em cumprimento à determinação judicial, a parte autora anexou em 25/02/2011 conta de serviço público concessionário antiga (09/04/2009) e em nome de pessoa estranha à lide.

Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência em seu nome (conta de algum serviço público concessionário ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

0000889-43.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306015423/2011 - FABRICIO LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JONATAS LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JOICE LIMA DE MEDEIROS (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 2ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o Sr. Perito, Dr. Ricardo Farias Sardenberg para que apresente o seu laudo médico em 10 (dez) dias.

0005488-59.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017022/2011 - MARIA DANTAS DA CONCEIÇÃO LOPES (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005469-53.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017023/2011 - ELZA GOMES COSTA OLIVEIRA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0000889-43.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306003540/2011 - FABRICIO LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JONATAS LIMA DE MEDEIROS (ADV.); JOICE LIMA DE MEDEIROS (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora:

Apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Apresente declaração, subscrita pelo autor(a) e seu patrono, de que é a primeira vez que o demandante postula o pedido em questão, ou, tendo-o feito anteriormente neste ou em outro juízo, a lei lhe faculta novo ingresso, declinando as razões para tanto, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Intimem-se as partes.

0000819-94.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017115/2011 - MARIA APARECIDA ROLIM DA COSTA (ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). <#Vistos, etc.

Considerando o pedido de ausência formulado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva, informando sua ausência no dia 28/03/2011, determino a redesignação das perícias agendadas, para o dia 31/03/2011, conforme horários abaixo.

Int.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
0000819-94.2009.4.03.6306	MARIA A ROLIM DA COSTA	14:00-CLÍNICA GERAL
0005204-51.2010.4.03.6306	ANTONIA Z CABRAL CAMPOS	14:30-CLÍNICA GERAL
0001081-73.2011.4.03.6306	MARIA CONSOLACAO S MIGUEL	15:00-CLÍNICA GERAL
0001082-58.2011.4.03.6306	SEBASTIAO ALVES	15:30-CLÍNICA GERAL
0001090-35.2011.4.03.6306	JOSE GALDINO DA SILVA	16:00-CLÍNICA GERAL
0001094-72.2011.4.03.6306	EDIANE MARIA DA SILVA	16:30-CLÍNICA GERAL
0001098-12.2011.4.03.6306	ANDREA F CARDOSO VIEIRA	17:30-CLÍNICA GERAL
0001099-94.2011.4.03.6306	BENEDITO PONTES RODRIGUES	17:00-CLÍNICA GERAL

0000508-35.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016975/2011 - TIAGO DANTAS THEODORO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Comunicado médico anexado em 01/03/2011: Designo nova perícia médica - clínica geral para o dia 25/04/2011, às 12:00 horas. A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atestados, prontuários, declarações, receituários médicos para elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova. Além disso, documento que permita sua identificação

(atual) através da foto - documento oficial, dotado de fé pública, que contenha dados sobre filiação, data de nascimento e registro de identificação civil (RG/RNE).

Int.

0001666-28.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016946/2011 - ALEXANDRE LIMEIRA DA SILVA (ADV. SP099845 - TEREZA NESTOR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento contendo o número do CPF, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Federais da Terceira Região. Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0000254-62.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016983/2011 - MARIA IVONE BERSI PEREIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista o não cumprimento da determinação de 07/02/2011 quanto a declaração prevista no Provimento 321, de 29 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, determino o cancelamento da distribuição e a baixa dos presentes autos.

Int. e cumpra-se.

0007119-14.2005.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016880/2011 - LEOJAIME SOUSA SILVA (ADV. SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO, SP214911 - WILLIAM FRANCO, SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO, SP214911 - WILLIAM FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 08/07/2010: indefiro, uma vez que o valor devido à título de atrasados requisitados por RPV correspondem ao valor da condenação apenas; os valores vencidos da sentença até a implantação deverão ser pagos administrativamente.

Petição anexada aos autos em 16/03/2011: officie-se, com urgência, ao INSS para que cumpra integralmente a r. sentença transitada em julgado, implantando o benefício assistencial à parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Int.

0000675-52.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017111/2011 - VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP295880 - JOSÉ CARLOS VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 04/03/2011, não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres, mas apenas de uma conta de serviço público concessionário em nome de terceiro estranho à lide.

Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 07/02/2011.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Laudo contábil anexado: Vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0002642-69.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017044/2011 - IRINEU DOS REIS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS, SP234634 - EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, SP248741 - GUTEMBERG DE SIQUEIRA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002639-17.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017045/2011 - ELIO BARBOSA DE MEDEIROS (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002580-29.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017046/2011 - IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0000327-34.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016990/2011 - DAYANNE APARECIDA ALVARES SANTOS (ADV. SP274977 - GALDINA MARKELI GUIMARÃES COLEN, SP218360 - TANIA SANTOS SILVA

ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
Vistos, etc.

Tendo em vista o não cumprimento da determinação de 04/02/2011 quanto a declaração prevista no Provimento 321, de 29 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, determino o cancelamento da distribuição e a baixa dos presentes autos.

Int. e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista o lapso temporal desde a data da realização da perícia médica, intime-se o Sr. Perito, para que entregue seu laudo em 10 (dez) dias, impreterivelmente.

Int. Cumpra-se.

0000398-36.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016973/2011 - EUCLIDES ANDRE SILVA (ADV. SP240536 - MARCELO TELES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000429-56.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016982/2011 - JURACI PEREIRA SOUZA (ADV. SP170563 - REINALDO NUNES DOS REIS, SP147597 - GIULIANO ROSA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000116-95.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017102/2011 - SIDNEY BRANDINO DOS SANTOS (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000110-88.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017103/2011 - MARIA AUXILIADORA INACIO DE LACERDA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0007070-94.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017108/2011 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

A patrona informou o falecimento da parte autora.

Assim, determino a suspensão do feito, nos termos do artigo 265 do CPC. Intime-se a patrona da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a habilitação de eventuais herdeiros, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, atendo-se ao disposto no artigo 112 da Lei n. 8.213/91, bem como da ordem estabelecida no artigo 1829 do Código Civil.

Deverá ser juntado aos autos os documentos pessoais dos habilitantes, bem como certidão de dependentes do INSS.

Havendo pedido de habilitação, manifeste-se o INSS no prazo de 15 (quinze) dias. E após, tornem-se os autos conclusos.

No silêncio, aguarda-se provocação no arquivo.

Intime-se.

0000573-30.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016998/2011 - JOSE DO PATROCINIO ROMERA (ADV. SP117476 - RENATO SIDNEI PERICO, SP156045 - MEIRE RODRIGUES DE BARROS, SP200109 - SÉRGIO MOREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 03/03/2011, não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres, mas apenas de uma conta de serviço público concessionário em nome de seu patrono.

Destarte, renovo o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados bem como para que o autor(a) e seu patrono apresentem declaração, subscrita por ambos, de que é a primeira vez que o demandante postula o pedido em questão, ou, tendo-o feito anteriormente neste ou em outro juízo, a lei lhe faculta novo ingresso, declinando as razões para tanto, nos termos do Provimento 321/10 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob as penas insertas conforme decisão proferida em 08/02/2011.

Intime-se.

0005325-79.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017055/2011 - ADAO ROCHA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em __03_/11___/2010 não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres, mas apenas de uma declaração de próprio punho de pessoa estranha à lide.

Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 15/10/2010.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 1ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

0022231-52.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006049/2011 - ADAMARIO MAXIMO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); LUDOVINA LUZIRÃO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0021298-79.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006068/2011 - TERESA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL, SP143583 - RENATO JOSE PLATERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0018436-38.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006102/2011 - JOSE CARLOS BENDINELLI (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0012274-27.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006463/2011 - SEBASTIAO BATISTA FERRAZ (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0012272-57.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006464/2011 - FRANCISCO BATISTA SOBRINHO (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011207-27.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006541/2011 - YOGU FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011204-72.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306006543/2011 - DAICY HITOMI KOGA FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0004861-55.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017092/2011 - MARIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP281793 - ETZA RODRIGUES DE ARAUJO, SP279268 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, SP278109 - MARCIO RIBEIRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando o laudo sócio-econômico anexado em 25.10.2010 e a petição em 30.11.2010, fica agendada perícia sócio-econômica para 03 de maio de 2011, às 10.00h, a ser realizada na residência da parte autora, a cargo da Assistente Social DEBORAH CRISTIANE DE JESUS SANTOS.

Intimem-se.

0002900-79.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017008/2011 - LOURIVALDO VIEIRA SANTOS (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA, SP14454E - JULIANA FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Proceda-se à exclusão do documento PLENUS indevidamente anexado aos autos em 169/03/2010.

Cite-se. Int.

0000766-45.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017112/2011 - JOSE DE CASTRO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 23/02/2011, não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres. Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 07/02/2011.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

Int.

0006372-88.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016645/2011 - JOSE FERNANDES DE ARAUJO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0004556-71.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016965/2011 - REGINA APARECIDA MARINHO JESUS (ADV. SP261712 - MARCIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004698-75.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016976/2011 - MARIA DELVAIR DE SOUSA MIRANDA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004650-19.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016977/2011 - VALDOMIRO CICERO DA CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA, SP143535 - FABIO MASSAMI SONODA, SP181092 - CRISTIANA PEREIRA DE CAMARGO, SP160050 - CLAUDIO SCOPIM DA ROSA, SP217147 - DARCIO DOS SANTOS DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004625-06.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016978/2011 - URIAS JULIANO DA COSTA (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA, SP159139 - MARCELO MARTINS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004578-32.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016979/2011 - LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0000716-19.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017000/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante as petições anexadas em 07/02/2011, o documento anexo está ilegível e a declaração está subscrita somente pela parte autora.

Destarte, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de comprovante de residência legível, bem como para que o autor(a) e seu patrono apresentem declaração, subscrita por ambos, de que é a primeira vez que o demandante postula o pedido em questão, ou, tendo-o feito anteriormente neste ou em outro juízo, a lei lhe faculta novo ingresso, declinando as razões para tanto, nos termos do Provimento 321/10 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob as penas insertas conforme decisão proferida em 08/02/2011.

Intimem-se.

0004482-17.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017054/2011 - VALDECY MATIAS DA SILVA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Petição anexada em 07/02/2011: o extrato encartado não atende a determinação judicial de 09/12/2010.

Assim, renovo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS correspondente ao período almejado, no qual conste a taxa de juros praticada, ou comprove a negativa da instituição financeira em fornecê-los, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sobrevindo o documento ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000355-02.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016963/2011 - JOSE ROBERTO XAVIER (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES, SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Comunicado médico anexado em 01/02/2011: Diante do impedimento alegado, designo nova perícia médica para o dia 25/04/2011, às 10:00 horas. A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atestados, prontuários, declarações, receituários médicos para elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova.

Int.

0000869-52.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017110/2011 - DANIEL JOSE DA SILVA (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR, SP200080 - ELVIS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 16/03/2011: Concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de documento de identidade que comprove o parentesco alegado, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 11/02/2011.

Int.

0001380-84.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016987/2011 - SUMICO AMANO (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc..

Petição anexada em 26/10/2010: Comprove documentalmente a parte autora a negativa do Banco em fornecer os extratos para o cumprimento integral da decisão anterior. Ato contínuo indefiro o requerimento de designação de Audiência de Oitiva de Testemunha por ser inadequada à solução de questão eminentemente documental.

Int..

0007131-52.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016971/2011 - CREUZA GARCIA DIAS DE AGUIAR (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista o não cumprimento da determinação de 07/02/2011 quanto a declaração prevista no Provimento 321, de 29 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, determino o cancelamento da distribuição e a baixa dos presentes autos.

Int. e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Considerando o pedido de ausência formulado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva, informando sua ausência no dia 28/03/2011, determino a redesignação das perícias agendadas, para o dia 31/03/2011, conforme horários abaixo.

Int.

1 PROCESSO	2 AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
0000819-94.2009.4.03.6306	MARIA A ROLIM DA COSTA	14:00-CLÍNICA GERAL
0005204-51.2010.4.03.6306	ANTONIA Z CABRAL CAMPOS	14:30-CLÍNICA GERAL
0001081-73.2011.4.03.6306	MARIA CONSOLACAO S MIGUEL	15:00-CLÍNICA GERAL
0001082-58.2011.4.03.6306	SEBASTIAO ALVES	15:30-CLÍNICA GERAL
0001090-35.2011.4.03.6306	JOSE GALDINO DA SILVA	16:00-CLÍNICA GERAL
0001094-72.2011.4.03.6306	EDIANE MARIA DA SILVA	16:30-CLÍNICA GERAL
0001098-12.2011.4.03.6306	ANDREA F CARDOSO VIEIRA	17:30-CLÍNICA GERAL
0001099-94.2011.4.03.6306	BENEDITO PONTES RODRIGUES	17:00-CLÍNICA GERAL

0001090-35.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017123/2011 - JOSE GALDINO DA SILVA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001099-94.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017142/2011 - BENEDITO PONTES RODRIGUES (ADV. SP187941 - AGUINALDO JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0002557-83.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017005/2011 - GILDA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Proceda-se à exclusão dos arquivos indevidamente anexados aos autos em 19/03/2011, referentes ao processo 200361840075767 (3 arquivos).

Cite-se. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Considerando a informação supra, para elaboração de eventual cálculo designo o perito contábil EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR, que deverá entregá-lo até 30 (trinta) dias antes da data da audiência e/ou pauta extra agendada, de cujo resultado serão as partes intimadas oportunamente.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito ora nomeado.

0002642-69.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016708/2011 - IRINEU DOS REIS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS, SP234634 - EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, SP248741 - GUTEMBERG DE SIQUEIRA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002580-29.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016709/2011 - IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0003492-60.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016693/2011 - BENEDITO JOSE MARIANO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0001701-85.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017107/2011 - MARISTELA AMORIM PEREIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

0007375-15.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016999/2011 - MARIA APARECIDA GEUDJENIAN (ADV. SP141473 - MARIA APARECIDA GEUDJENIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 04/05/2011 às 14h45min.

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova. A ausência da parte autora à audiência ensejará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

0000891-13.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016986/2011 - JEREMIAS HERONDINO DE JESUS SANDOVAL DO CARMO (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 11/03/2011: A parte autora, devidamente intimada, cumpriu apenas parcialmente a determinação de 14/02/2011, pois deixou de apresentar a declaração requerida, nos termos do Provimento 321/10.

Destarte, renovo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor(a) e seu patrono apresentem declaração, subscrita por ambos, de que é a primeira vez que o demandante postula o pedido em questão, ou, tendo-o feito anteriormente neste ou em outro juízo, a lei lhe faculta novo ingresso, declinando as razões para tanto, nos termos do Provimento 321/10 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Intimem-se.

0001670-65.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016964/2011 - JOAO ANTONIO MARTINS (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO, SP173734 - ANDRÉ FANIN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) e sentença (s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Sem prejuízo, ofício a 4ª Vara Federal Previdenciária, solicitando o envio das peças do processo nº 00534630219994036100 em trâmite naquele juízo, preferencialmente via correio eletrônico.

Cumpra-se.

Intimem-se.

0005791-73.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017031/2011 - ADOLFO FERNANDES CAMPINHO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Cite-se.

0006637-95.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017002/2011 - LAIS SOARES DA SILVA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES, SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 15/03/2011: manifeste-se o INSS, no prazo de cinco (05) dias.

0002557-83.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016721/2011 - GILDA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando a informação supra, para elaboração de eventual cálculo designo o perito contábil WAGNER LUIZ CAMELIM, que deverá entregá-lo até 30 (trinta) dias antes da data da audiência e/ou pauta extra agendada, de cujo resultado serão as partes intimadas oportunamente.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito ora nomeado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

0005806-42.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017012/2011 - ADELMO PAULINO DA SILVA (ADV. SP251104 - RODNEI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005733-70.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017013/2011 - EUNICE CAMARGO DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005623-71.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017014/2011 - LUCIA SOARES DE SOUZA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005618-49.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017015/2011 - RAIMUNDO ROSENO DA SILVA FILHO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005613-27.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017016/2011 - JOZELIO RABELO DE ARAUJO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005612-42.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017017/2011 - SEBASTIAO MOITINHO SALES (ADV. SP193480 - SERGIO TADEU PUPO, SP194880 - THAIS BLANCO BOLSONARO DE MOURA, SP209958 - MICHELE AMARAL MARINHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005589-96.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017019/2011 - MANOEL AFONSO (ADV. SP162393 - JOÃO CESAR CÁCERES, SP242900 - WELINGTON PEREIRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005586-44.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017020/2011 - SUELI MAGALHAES (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0008784-94.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017001/2011 - TEREZINHA DE FATIMA RAMOS SILVA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 15/03/2011: manifeste-se o INSS, no prazo de cinco (05) dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

0001673-20.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016958/2011 - LUCICLEIDE NUNES DE SOUSA (ADV. SP234516 - ANASTACIO MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001699-18.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017097/2011 - ADERALDA MARIA VIEIRA BARRETO (ADV. SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001679-27.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016957/2011 - EDSON JOSE DA CUNHA (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001677-57.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016991/2011 - PAULO PIMENTA NOGUEIRA (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0001671-50.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016980/2011 - JOSE GONÇALVES GOMES (ADV. PR035429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) e sentença (s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Sem prejuízo, ofício a 4ª Vara Federal Previdenciária, solicitando o envio das peças do processo nº 00092705520104036183 em trâmite naquele juízo, preferencialmente via correio eletrônico.

Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista o não cumprimento da determinação para a juntada da declaração prevista no Provimento 321, de 29 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, determino o cancelamento da distribuição e a baixa dos presentes autos.

Int. e cumpra-se.

0006992-03.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016967/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000436-48.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016969/2011 - KATIA PAULINA DE SOUZA (ADV. SP297442 - ROGERIO CICERO DE BARROS, SP129450 - FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000434-78.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016970/2011 - MARIA ASSUNTA ROMANO TEIXO (ADV. SP105344 - MARIA DO CARMO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000877-29.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016968/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP209844 - CARLA CRISTINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0001159-67.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016966/2011 - TEREZA SOARES LOPES (ADV. SP299596 - DARLAN ROCHA DE OLIVEIRA, SP302754 - FABIANO LUCIO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 14/03/2011, não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres, mas apenas de uma correspondência sem data e de uma conta de serviço público concessionário em nome de terceiro estranho à lide.

Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 25/02/2011.

Intime-se.

0000870-37.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016997/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 01/03/2011, não houve anexação de fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário em nome da parte autora, ou contrato de locação e/ou recibos de alugueres, mas apenas de uma conta de serviço público concessionário em nome de pessoa estranha à lide.

Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes acima declinados, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 10/02/2011.

Intime-se.

0000193-07.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016981/2011 - JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP239379 - ISIS RIBEIRO BRANDAO VASCONCELOS, SP251053 - KARINA LOPES DA SILVA AKAMINE, SP195444 - RAQUEL EIRAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Pedido de dilação de prazo anexado em 14/03/2011: defiro por mais 20 (vinte) dias.

Sobrevindo a documentação, intime-se o Sr. Perito para que conclua seu laudo.

Int.

0005590-81.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017018/2011 - MARIA GORETI FERREIRA DE AGUIAR (ADV. SP110007 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Intime-se o Sr. Perito, Dr. Ricardo Farias Sardenberg para que apresente o seu laudo médico em 10 (dez) dias.

Intime-se o Perito com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

0001669-80.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016945/2011 - JOSE CARLOS CRUZ DE ALBUQUERQUE (ADV. SP285715 - LUANA CAMPOS DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001690-56.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016988/2011 - CUSTODIA ALVES LOBO DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001688-86.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016989/2011 - VITALINA GONCALVES FERREIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001630-83.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016949/2011 - REGINA DOS SANTOS CAETANO (ADV. SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, SP302744 - DANIEL RODRIGO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001628-16.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306016950/2011 - JOAO BATISTA RODRIGUES DUARTE (ADV. SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, SP302744 - DANIEL RODRIGO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001704-40.2011.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017106/2011 - MARIA APARECIDA BOAVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0006402-26.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017143/2011 - ISRAEL APARECIDO DUPIN (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, SP246327 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, SP261897 - ELIAS ORLANDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 20/01/2011, a certidão de casamento apresentada está ilegível e o comprovante de residência não está em nome de pessoa física.
Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob a pena inserta conforme decisão proferida em 09/12/2010.
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Ciência às partes do laudo pericial contábil juntado aos autos.

Manifestem-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

0022231-52.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017121/2011 - ADAMARIO MAXIMO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); LUDOVINA LUZIRÃO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0021298-79.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017122/2011 - TERESA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL, SP143583 - RENATO JOSE PLATERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0018436-38.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017124/2011 - JOSE CARLOS BENDINELLI (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0012274-27.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017125/2011 - SEBASTIAO BATISTA FERRAZ (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0012272-57.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017126/2011 - FRANCISCO BATISTA SOBRINHO (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0012271-72.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017127/2011 - INÊS FLORENTINA DE JESUS (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011571-96.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017128/2011 - JAIRO SANJI FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011210-79.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017129/2011 - MAYRA APARECIDA FUKUSHIMA (ADV. SP185214 - ENIO OHARA, SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011207-27.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017130/2011 - YOGU FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011206-42.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017131/2011 - MARIANGELA YUKA FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011204-72.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017132/2011 - DAICY HITOMI KOGA FUKUSHIMA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0010665-72.2008.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017133/2011 - ELSA KRAWCZENKO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS, SP047011 - DIRCE GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0010335-12.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017134/2011 - APARECIDO MOYA (ADV. SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0010035-50.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017135/2011 - ROGÉRIO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008146-61.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017136/2011 - ESPOLIO DE MANUEL GOMES (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS, SP047011 - DIRCE GOMES DOS SANTOS); MARIA RODRIGUES GOMES (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS, SP047011 - DIRCE GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008110-19.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017137/2011 - IZABEL SILVEIRA BOAVA (ADV. SP106577 - ION PLENS JUNIOR, SP083015 - MARCO ANTONIO PLENS, SP015678 - ION PLENS); MARIA APARECIDA BOAVA (ADV. SP106577 - ION PLENS JUNIOR, SP083015 - MARCO ANTONIO PLENS, SP015678 - ION PLENS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0007924-93.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017138/2011 - IZABEL SILVEIRA BOAVA (ADV. SP015678 - ION PLENS, SP083015 - MARCO ANTONIO PLENS, SP106577 - ION PLENS JUNIOR, SP209172 - CRISTIANO APARECIDO NEVES); ANA LUCIA SILVEIRA BOAVA LUZIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0007829-63.2007.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017139/2011 - KEIKO KUBOTA (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS, SP047011 - DIRCE GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0003492-60.2009.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017052/2011 - BENEDITO JOSE MARIANO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Laudo contábil anexado em 18/03/2011: Vista às partes.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Cite-se. Int.

0002492-88.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017006/2011 - DULCINEA ROCHA DA SILVA (ADV. SP224432 - HELLEN ELAINE SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002450-39.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017004/2011 - OLINDA FRANCISCA DE JESUS AMARAL (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005853-16.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017033/2011 - ANTONIO JOSE SOARES (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005697-28.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017024/2011 - VALDERI DIAS DA NOBREGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP264950 - JULIANA FURTADO MACRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005713-79.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017029/2011 - GEZUE PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005708-57.2010.4.03.6306 - DESPACHO JEF Nr. 6306017028/2011 - JOÃO MILTON XAVIER DA SILVA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, art. 12. § 2º, competindo aos advogados informar aos periciandos a data e local para comparecimento.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/03/2011

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001077-33.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE GALDINO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/04/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 09:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001078-18.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001079-03.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDITE SEVERINO DE PAULO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001080-85.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS APARECIDO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 10:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001081-70.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA OLINDA RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP124704-MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/04/2011 13:45 no seguinte endereço: AV. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - LAVAPÉS - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/05/2011 10:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001082-55.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSA
ADVOGADO: SP276138-SABRINA BEATRIZ MONTEIRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 09:45 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001083-40.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANO OLIVEIRA PAULINO
ADVOGADO: SP161055-ALEXANDRE FAGUNDES COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/04/2011 17:00 no seguinte endereço: R. DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001084-25.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON APARECIDO DA FONSECA
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 08:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001085-10.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILENE MARIA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 10:15 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001086-92.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLGA APARECIDA DOS REIS

ADVOGADO: SP244812-FABIANA ELISA GOMES CROCE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 10:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001087-77.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ GRIZZO

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 10:45 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001088-62.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA APARECIDA PAULINO ARRAIS

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/05/2011 10:20 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001089-47.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA

ADVOGADO: SP238609-DANILO LOFIEGO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:15 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPCÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001090-32.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS ZAMBALAN

ADVOGADO: SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001091-17.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ISABEL DA SILVA

ADVOGADO: SP287847-GILDEMAR MAGALHÃES GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:45 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 13:45 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPCÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001092-02.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GERALDO SANTILLI

ADVOGADO: SP187619-MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 12:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001093-84.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINA MARIA CALSAVARA

ADVOGADO: SP187619-MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 07:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001094-69.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LEONILSON DA SILVA

ADVOGADO: SP187619-MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 07:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001095-54.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GONCALO APARECIDO CANDIDO

ADVOGADO: SP187619-MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 10:00 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001096-39.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAIR RODRIGUES

ADVOGADO: SP187619-MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 10:30 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001097-24.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELENA ALVARES BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADO: SP044054-JOSE ANTONIO DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 11:00 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES

TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001098-09.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARICEIA APARECIDA NAI LUCATTO

ADVOGADO: SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 11:30 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001099-91.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES DO CARMO TEODORO

ADVOGADO: SP258201-LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:00 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001100-76.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA INEZ RIBEIRO DE MORAES

ADVOGADO: SP150163-MARCO ANTONIO COLENCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/04/2011 17:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001101-61.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO SALTORATO

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/04/2011 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001102-46.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEOLINDA ALONSO HARO CORDEIRO

ADVOGADO: SP233341-HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2011

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001103-31.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZILDA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 10:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001104-16.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001105-98.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DELFINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP206284-THAIS DE OLIVEIRA NONO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 13/04/2011 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 18/04/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001106-83.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP044054-JOSE ANTONIO DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/04/2011 17:15 no seguinte endereço: R. DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 18/04/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001107-68.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001108-53.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO JOSE CHIARELLI

ADVOGADO: SP243565-MURILO FERNANDES PAGANINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001109-38.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELIO RIZZO

ADVOGADO: SP167608-EVANDRO CESAR PIRES RIZZO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001110-23.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP276138-SABRINA BEATRIZ MONTEIRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001111-08.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ PIMENTEL
ADVOGADO: SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001112-90.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR REZENDE SIMOES
ADVOGADO: SP167608-EVANDRO CESAR PIRES RIZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001113-75.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON MANOEL SCOLARI
ADVOGADO: SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001114-60.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL TIMOTHEO
ADVOGADO: SP220534-FABIANO SOBRINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001115-45.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS DINIZ LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RÓDRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/03/2011

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001117-15.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCILENE DA SILVA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001119-82.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOUR EL AIN ABDALLAH SLEIMAN

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001120-67.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA SILVIA DONATO ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/10/2011 11:00:00

PROCESSO: 0001121-52.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/04/2011 14:00 no seguinte endereço: AV. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - LAVAPÉS - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001122-37.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GENIVALDO COELHO RAMOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001123-22.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI APARECIDA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 10:45 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/04/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001124-07.2011.4.03.6307

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: FRANCISCO CARLOS DA SILVA E JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001125-89.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHEL ELIAS SLEIMAN
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001126-74.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL MARCELO VELAZCO BEDOYA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001127-59.2011.4.03.6307
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
DEPRCD: ERMINO VITORINO SANTOS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001128-44.2011.4.03.6307
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP E NAIR MANOEL DINIZ
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001129-29.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO SILVA
ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 11:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001130-14.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO IGLECIA
ADVOGADO: SP232240-LEANDRO FIGUEIRA CERANTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 11:15 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001131-96.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123051-ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/04/2011 11:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001132-81.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA ROSA FRANCISCO
ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:40 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001133-66.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL RIOS
ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 12:50 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001134-51.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 14:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001135-36.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DIAS DUARTE
ADVOGADO: SP142916-MARIO ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 13:10 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001136-21.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHRISTIANE APARECIDA GONCALVES
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001137-06.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DUARTE
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 13:20 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 14:45 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001138-88.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DELZA MARIA ALVES DA COSTA DE LIMA
ADVOGADO: SP164375-CARLA APARECIDA ARANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001139-73.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA TINEO JUSTO

ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 18/04/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001140-58.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CLAUDINEI DA SILVA

ADVOGADO: SP164375-CARLA APARECIDA ARANHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001141-43.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO PRESTES PIRES

ADVOGADO: SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001142-28.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CONSTANTINO NEDELICEV

ADVOGADO: SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001143-13.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO LEME DE SOUZA NETO E NORMA SALETE NOGUEIRA

ADVOGADO: SP128415-ANTONIO ROBERTO FRANCO CARRON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001144-95.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO RODRIGUES FRANCO

ADVOGADO: SP123051-ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/10/2011 12:00:00

PROCESSO: 0001145-80.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES PEREIRA

ADVOGADO: SP201406-JOÃO FERNANDO ANGÉLICO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2011 11:00:00

PROCESSO: 0001146-65.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OLAVO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 10:00:00

PROCESSO: 0001147-50.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2011 10:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 30

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/03/2011

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001148-35.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA MARIA TORTORELLA GHANTOUS,JOSE LUCIO TORTORELLA,PEDRO FERNANDO TORTORELLA E REGINA APARECIDA TORTORELLA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001149-20.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBINO RIBEIRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001150-05.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA MARIA TORTORELLA GHANTOUS,JOSE LUCIO TORTORELLA,PEDRO FERNANDO TORTORELLA E REGINA APARECIDA TORTORELLA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001151-87.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVAL APARECIDO FELIX SOARES VIGARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RÓDRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPCÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001152-72.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCAS DE BARROS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2011 11:30:00

PROCESSO: 0001153-57.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUTA AURELIANO BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/04/2011 13:40 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001162-19.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO VALENTIM BELFIORE
ADVOGADO: SP244812-FABIANA ELISA GOMES CROCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 10:00:00

PROCESSO: 0001163-04.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS APARECIDO BENITES
ADVOGADO: SP244812-FABIANA ELISA GOMES CROCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2011 10:30:00

PROCESSO: 0001165-71.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP124704-MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2011 11:00:00

PROCESSO: 0001166-56.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP233341-HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2011 11:30:00

PROCESSO: 0001167-41.2011.4.03.6307
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN LEONILDA DOS SANTOS DAINEZE
ADVOGADO: SP144408-ANA CLAUDIA BARONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2011 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2011

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001169-11.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA DE FATIMA DOS PRASERES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/04/2011 07:20 no seguinte endereço: RUA DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18660600, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/04/2011 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001170-93.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANA APARECIDA CORREA NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/04/2011 07:40 no seguinte endereço: RUA DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18660600, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/05/2011 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001184-77.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001185-62.2011.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA BURATO

ADVOGADO: SP039842-DOMINGOS GERALDO SCARPELINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 4

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000129

DESPACHO JEF

0006606-32.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309000636/2011 - MARIA EDUARDA SENA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); RAFAEL DA SILVA (ADV./PROC.); LUCIENE LIMA DA SILVA (ADV./PROC.); FELIPE MATEUS LIMA DA SILVA (ADV./PROC.). Considerando que a Resolução 403 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região determinou a distribuição dos processos entre as Varas Gabinetes deste Juizado e, tendo em vista que no presente processo a instrução em audiência foi feita por magistrado de outra Vara Gabinete, remeta-se os autos ao juiz da 2ª Vara Gabinete.
Cumpra-se independentemente de intimação.

0000145-73.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004160/2011 - APARECIDA HELENA GRION (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP284988 - MARINA DE LOURDES COELHO SPAMPINATO MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); DINEIA MARTINS CARDOSO (ADV./PROC. SP284988 - MARINA DE LOURDES COELHO SPAMPINATO MELO); KARINE WELD ELEUTERIO CARDOSO (ADV./PROC.). Para melhor instrução do feito, requirite-se ao INSS, por ofício, cópia do Procedimento Administrativo NB 140.771.229-0, as quais deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta dias), sob as penas da lei. Tendo em vista que a corré Karine Weld Eleutério Cardoso é menor, necessária a intervenção do Ministério Público Federal, nos termos do art. 82, inciso I, do Código de Processo Civil.
Por esse motivo, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04.10.2011, às 14 horas, restando prejudicada a audiência anteriormente agendada para o dia 23.3.2011.
Oficie-se e intimem-se as partes e o MPF.

0006606-32.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004157/2011 - MARIA EDUARDA SENA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); RAFAEL DA SILVA (ADV./PROC.); LUCIENE LIMA DA SILVA (ADV./PROC.); FELIPE MATEUS LIMA DA SILVA (ADV./PROC.). Considerando-se que o corréu Rafael da Silva apenas foi incluído no polo passivo da demanda por estar recebendo benefício de pensão por morte decorrente de tutela antecipada concedida nos autos do processo 2008.63.01.008758-1 ajuizado perante o JEF de São Paulo;
Considerando que referido feito foi extinto sem exame do mérito e revogada a tutela anteriormente deferida, o caso é de exclusão do referido corréu do polo passivo da demanda.
Assim, providencie a Secretaria a exclusão de Rafael da Silva do polo passivo.
Após, encaminhem-se os autos à Contadoria; realizados os cálculos, volvam-me os autos conclusos para sentença.
Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000130

DESPACHO JEF

0006791-02.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004099/2011 - JOSE ROBERTO GONCALVES (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 09 de JUNHO de 2011 às 12:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA ISMAEL PINTO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0007051-79.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004219/2011 - SERGIO RODRIGUES MENDES (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 31 de MAIO de 2010 às 11:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intimem-se.

0004879-67.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004208/2011 - ESEQUIEL POMPEO DOS REIS (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2011 às 11:20 horas no consultório médico localizado na RUA CEL. SANTOS CARDOSO, 443, CENTRO, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato a Dra. ALESSANDRA ESTEVES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada, ESPECIALMENTE A SOLICITADA PELA PERÍCIA ANTERIOR.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 01 de JULHO de 2011 às 13:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0003678-40.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004152/2011 - MARCIA REGINA LOURENCO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 02 de JUNHO de 2011 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 05 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0005384-58.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004102/2011 - REGIANE ALVES DE ARAUJO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 09 de JUNHO de 2011 às 10:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA ISMAEL PINTO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 13:15 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0004793-96.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004320/2011 - RAFAEL FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP262484 - VALÉRIA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia social a ser realizada no endereço da parte autora, nomeando para o ato a assistente social ELISA MARIA GARCIA TORRES.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

- 4 Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.
 5. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 6. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 7. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

0005682-50.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004147/2011 - MANOEL DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de JUNHO de 2011 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 05 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

0006433-37.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004224/2011 - GLAUCIA FRANCINE SILVERIO (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS, SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 31 de MAIO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intimem-se.

0005900-78.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004146/2011 - JUSCELINO DE JESUS SALES (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de JUNHO de 2011 às 12:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA NAMIE AZATO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 05 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

0006991-09.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004142/2011 - VILSON MARTINS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de JUNHO de 2011 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intimem-se.

0005687-72.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004101/2011 - RICIERI ANTONIO DE LIMA (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 09 de JUNHO de 2011 às 11:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA ISMAEL PINTO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 13:45 horas.
7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0004028-28.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004209/2011 - SONIA DIAS DE SOUSA (ADV. SP289313 - EMERSON NEUMANN SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2011 às 11:00 horas no consultório médico localizado na RUA CEL. SANTOS CARDOSO, 443, CENTRO, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato a Dra. ALESSANDRA ESTEVES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada, ESPECIALMENTE A SOLICITADA PELA PERÍCIA ANTERIOR.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 01 de JULHO de 2011 às 13:45 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

0006908-90.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004222/2011 - ROBERTO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 31 de MAIO de 2010 às 10:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intimem-se.

0004192-90.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004153/2011 - ELIZABETE TEREZINHA OZILEIRO DOS REIS (ADV. SP274623 - GLAUCIA NOGUEIRA DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência.

Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador.

Intimem-se.

0004222-28.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004266/2011 - NELSON DA SILVA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP220238 - ADRIANA NILO DE CARVALHO, SP237097 - JANDERSON ALVES DOS SANTOS, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2011 às 12:00 horas no consultório médico localizado na RUA CEL. SANTOS CARDOSO, 443, CENTRO, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato a Dra. ALESSANDRA ESTEVES DA SILVA e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 16 de JUNHO de 2011 às 11:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA ISMAEL PINTO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 13:45 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

- 0004831-11.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004150/2011 - FRANKLIN FERREIRA DE JESUS (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA, SP298271 - THIAGO CARRERA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de JUNHO de 2011 às 09:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. FLAVIA NAMIE AZATO.
2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 05 de AGOSTO de 2011 às 14:30 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

- 0005025-11.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004322/2011 - NAIR GABRIEL GOMES VIEIRA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 02 de MAIO de 2011 às 16:20 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA e perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 31 de MAIO de 2011 às 12:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.
2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 05 de AGOSTO de 2011 às 13:30 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

- 0006954-79.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004220/2011 - MARISA DOS SANTOS (ADV. SP225072 - RENATO DOS SANTOS GOMEZ, SP223115 - LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO

- NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 31 de MAIO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.
2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a entrega do laudo, Reconsidero a decisão anterior, mantendo-se a data da tentativa de conciliação inicial.
Intimem-se.

0005532-69.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004235/2011 - MARCOS PAULO REIS (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004985-29.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004247/2011 - ROMOALDO MANOEL ALVES (ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004826-86.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004251/2011 - ROMILDO LIRA DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005534-39.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004233/2011 - UKSANA ALVES DE SOUZA (ADV. SP284988 - MARINA DE LOURDES COELHO SPAMPINATO MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005529-17.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004236/2011 - BEATRIZ MARIA DOS SANTOS (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005107-42.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004242/2011 - DORALICE JANUARIO RODRIGUES (ADV. SP233139 - ANA MARIA DE LIMA KURIQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005092-73.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004244/2011 - ISRAEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004975-82.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004249/2011 - SEVERINA MARIA DA SILVA (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004822-49.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004252/2011 - EVA SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004818-12.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004254/2011 - CLAUDIONOR FERNANDES (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004811-20.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004256/2011 - SEBASTIAO SILVEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006435-07.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004260/2011 - JOVELINO FERREIRA RAMOS (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006431-67.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004261/2011 - HELENA FERREIRA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006429-97.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004262/2011 - ANA DE MORAES SILVA (ADV. SP262484 - VALÉRIA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006428-15.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004263/2011 - ANA PAULA NASCIMENTO PINHEIRO (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006424-75.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004264/2011 - FRANCISCO BRAZ DINIZ (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004978-37.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004248/2011 - ETELVINA SANTANA DE SOUZA (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0006651-65.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004207/2011 - ELENITA NERES MACHADO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA, SP141430 - ANA MARIA SOARES NUNES, SP185208 - ELAINE DA CUNHA CARVALHO, SP108984 - ISAIAS RUIZ DOS REIS AMBROSIO, SP087146 - MARIA CELESTE DE SOUZA, SP122989 - MIRIAM DE ALMEIDA PROENCA RAMPIM, SP117809 - SONIA MARIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2011 às 11:40 horas no consultório médico localizado na RUA CEL. SANTOS CARDOSO, 443, CENTRO, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato a Dra. ALESSANDRA ESTEVES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada, ESPECIALMENTE A SOLICITADA PELA PERÍCIA ANTERIOR.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intimem-se.

DECISÃO JEF

0006274-94.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309004336/2011 - MARIA QUITERIA DE ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 20 de JUNHO de 2011 às 10:20 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Intimem-se.

0005121-26.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309004277/2011 - ANTONIO FELICIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN, SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEdia para o dia 09 de JUNHO de 2011 às 16:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de AGOSTO de 2011 às 14:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Intimem-se.

0005107-42.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309003417/2011 - DORALICE JANUARIO RODRIGUES (ADV. SP233139 - ANA MARIA DE LIMA KURIQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que "o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação".

A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:

"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares.

Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º). Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)

No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações.

Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito. Em face das alegações propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença.

Por outro lado, tem razão a parte autora acerca da desnecessidade de designação de nova perícia na especialidade de ortopedia. Isto porque foi juntado laudo ortopédico na mesma data em que foi proferido o despacho agendando a perícia.

Ante o exposto, DEFIRO parcialmente o pedido para determinar que seja desmarcada a perícia ortopédica agendada anteriormente para o dia 18 de maio de 2011 às 10h30min. No mais, aguarde-se o julgamento.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0005887-79.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309004338/2011 - ELENA MARIA DOS SANTOS QUIRINO (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 20 de JUNHO de 2011 às 09:40 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 26 de AGOSTO de 2011 às 15:30 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Intimem-se.

0005922-39.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309004337/2011 - EDSON SOUSA PORTO (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 20 de JUNHO de 2011 às 10:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 26 de AGOSTO de 2011 às 13:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Intimem-se.

0005165-45.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309004340/2011 - APARECIDA VASCONCELOS DOS SANTOS (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 20 de JUNHO de 2011 às 09:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 26 de AGOSTO de 2011 às 13:30 horas.
 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.
Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000131

DESPACHO JEF

0009663-58.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004035/2011 - HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a alegação da habilitanda, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, para que junte aos autos a declaração de inexistência de herdeiros habilitados à pensão, bem como comprove o indeferimento administrativo do benefício pleiteado em seu nome.
Intime-se.

0004519-35.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004317/2011 - MARIA DO CARMO DE SOUSA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Defiro o prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se.

0005043-03.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004060/2011 - GERSON BERNARDO DE AGUIRRA (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista o pedido da parte autora, imprescindível a realização de perícia médica para constatação da incapacidade permanente desde o primeiro requerimento.
2. Assim, concedo a parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos documentos relativos à moléstia alegada (laudos e exames médicos), contemporâneos ao pedido (2002 a 2004).
3. No mesmo prazo, e sob a mesma cominação, junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação, ou justifique a apresentação de documento em nome de terceiro e atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido.
Intime-se.

0005527-47.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004275/2011 - EDUARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que:

1. comprove o indeferimento administrativo do benefício pleiteado ou a denúncia de negativa de protocolo de pedido do benefício pleiteado junto à Ouvidoria do INSS; e,
2. junte aos autos documentos relativos à moléstia alegada (laudos e exames médicos), contemporâneos ao indeferimento administrativo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a constituição de defesa técnica, concedo a parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, para que apresente petição inicial, nos termos da legislação processual civil em vigor. Intime-se.

0007081-17.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004331/2011 - RITA DE CASSIA GONZAGA (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR, SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0006599-69.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004332/2011 - SONIA MARIA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005123-93.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004334/2011 - EMANUELLE NUNES ALMEIDA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000195-65.2011.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309004335/2011 - ANDRE RODRIGO DOS SANTOS (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000132

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro os benefícios da Gratuidade de Justiça à parte Autora.

Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intimem-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0089120-03.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6309003574/2011 - SANTOS AEHM GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089108-86.2007.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6309003575/2011 - SANTOS AEHM GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034653-40.2008.4.03.6301 - DESPACHO JEF Nr. 6309003576/2011 - ARNALDO RODRIGUES CARACA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0008091-33.2009.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003583/2011 - ANTONIO DINELLI (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Intime-se a Ré para que ratifique o recurso interposto, caso haja interesse.

Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0001956-68.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003657/2011 - CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP134871 - JOSE BENEDITO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001557-39.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003659/2011 - JOSE VICENTE VIEIRA (ADV. SP178912 - MARLENE FONSECA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001572-76.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003658/2011 - MARIA TEREZA RODRIGUES (ADV. SP254927 - LUCIANA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro os benefícios da Gratuidade de Justiça à parte Autora.

Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intimem-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0001378-08.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003578/2011 - RAIMUNDO FELIX (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001372-98.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003579/2011 - VICENTE DE PAULA DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0002878-46.2009.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003577/2011 - JORGE LUIS BRAZ (ADV. SP098976 - EDSON CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

0001300-48.2009.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003651/2011 - ROSITA APARECIDA DE MELO (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o certificado pela Secretaria e o disposto na Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Autora, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceda à complementação do preparo do recurso interposto.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intimem-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0004880-52.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003580/2011 - DULCE MARGENET GINER (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001447-40.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003581/2011 - ESTHER RODRIGUES HERRERA (ADV. SP136128 - SILVIA MARIA WILLIAM CURY); FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES HERRERA (ADV. SP136128 - SILVIA MARIA WILLIAM CURY); ANA CLAUDIA RODRIGUES HERRERA (ADV. SP136128 - SILVIA MARIA WILLIAM CURY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001110-51.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003582/2011 - ANA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

0010604-42.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003720/2011 - ACACIO SOARES (ADV. SP205741 - CELISA FERNANDES DE MELO, SP131300 - VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES, SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). Defiro os benefícios da Gratuidade de Justiça à parte autora.

Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intimem-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0000563-11.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003585/2011 - CAROLINE PAULA BRASIL (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Defiro os benefícios da Gratuidade de Justiça à parte autora.

Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Tendo em vista a apresentação das contra razões pela parte autora, intime-se a Ré para a apresentação das contra razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da sentença apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

0004363-18.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003664/2011 - ULISSES JESUS CATHARINO (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0010933-54.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003718/2011 - MARCO ANTONIO RIBEIRO TURA (ADV. SP223945 - DÉBORAH MORAES DE SÁ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.).

0003302-25.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003717/2011 - IDA ASANO YOSHIDA (ADV. SP096596 - ERICA PAULA BARÇA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.).

0003436-52.2008.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003716/2011 - JUAREZ APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.).

0010787-13.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003661/2011 - JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO (ADV. SP192823 - SANDRA MARTINS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0009630-05.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003662/2011 - MAURICIO LUIS DE OLIVEIRA (ADV. SP146475 - PATRICIA CALEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0009629-20.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003663/2011 - EDIVALDO SOARES VIANA (ADV. SP175619 - DIRCEU AUGUSTO DA CÂMARA VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

0000997-97.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003584/2011 - MARIA ALONSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Recebo os recursos da sentença, apresentados pelo Autor e pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Tendo em vista a apresentação das contra razões pela parte autora, intime-se a Ré para a apresentação das contra razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o certificado pela Secretaria e o disposto na Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Ré, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceda à complementação do preparo do recurso interposto.

Intime-se.

0001568-68.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003541/2011 - GOMERCINDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP057798 - JORGE LUIZ ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001565-16.2010.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003542/2011 - CELSO COSTA MAIA (ADV. SP159294 - DALLY SALLES PERNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0003130-20.2007.4.03.6309 - DESPACHO JEF Nr. 6309003540/2011 - JOSÉ ROBERTO VASCONCELLOS (ADV. SP156666 - JOSÉ ROBERTO VASCONCELLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em conformidade com o disposto na Resolução 373/2009, art. 1º, do Conselho da Justiça Federal, julgo deserto o recurso interposto pela parte autora.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da Sentença.

Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva.

Intime-se.

0001553-02.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309003654/2011 - PAULO TADASHI SHIGUEDOMI (ADV. SP097582 - MARCIA DE LOURDES ANTUNES SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0008166-72.2009.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309003655/2011 - WASHINGTON DOMINGUES QUINTAS (ADV. SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0004578-57.2009.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309003656/2011 - FILOMENA PETIGROSSO NETA TEIXEIRA (ADV. SP118817 - RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

0003530-29.2010.4.03.6309 - DECISÃO JEF Nr. 6309003660/2011 - MARIA SIBELI GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP097582 - MARCIA DE LOURDES ANTUNES SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, deixo de receber o recurso interposto pela parte autora, posto que intempestivo. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Ata de Distribuição Automática

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 18/03/2011 à 21/03/2011.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
3. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
4. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002284-55.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO SALVIANO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002285-40.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MARCOS AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002286-25.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002287-10.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA CRISTINA MELQUES
ADVOGADO: SP229307-TALITA GARCEZ DE OLIVEIRA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002288-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMILSON PATRICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002289-77.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL SILVIO PENHA
ADVOGADO: SP262425-MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002290-62.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINALDO VIEIRA COSTA
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002291-47.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TEODORO
ADVOGADO: SP189265-JOSÉ COSMO DE ALMEIDA JÚNIOR E SP292396-EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002292-32.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL GAMBOA GONZALEZ
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO E SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002293-17.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANFREDO WINTRUFF LOGEMANN
ADVOGADO: SP279999-JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES E SP251190-MURILO GURJAO
SILVEIRA AITH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002294-02.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FIRMINO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP292396-EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE E SP202882-VALMIR BATISTA PIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002295-84.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO PAIVA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002296-69.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO BARROS RABELO
ADVOGADO: SP250510-NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002297-54.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002298-39.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002299-24.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002300-09.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WALTER DE JESUS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002301-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002302-76.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JORGE BARBOSA
ADVOGADO: SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002303-61.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO BORGES BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002304-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DA CRUZ VIEIRA DE HOLANDA
ADVOGADO: SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002305-31.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002306-16.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTAIR BLANCO DE LA COLETTA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002307-98.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA MADALENA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002308-83.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002309-68.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD ANTONIO ALCONCHEL
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002310-53.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX PEREIRA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002311-38.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOILSON ALVES FIGUEREDO
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002312-23.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CABRAL NETO
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002313-08.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP197979-THIAGO QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002314-90.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002315-75.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002316-60.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE PAIXAO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002317-45.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELZA PAES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP223167-PAULO RODRIGUES FAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002318-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR RODRIGUES
ADVOGADO: SP304023-SERGIO RICARDO MENDES DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002319-15.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP099543-RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002320-97.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO MARINO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002321-82.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO AFONSO MAKUCH
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002322-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO TADINI
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002323-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002324-37.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002325-22.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO DO VAL DE SOUZA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002326-07.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELCINDIO NUNES DOS PASSOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002327-89.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA REGINA ALTHEMAN DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002328-74.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JORGE BARBOSA
ADVOGADO: SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002329-59.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL MESSIAS BARRETO
ADVOGADO: SP133671-VANESSA COSTA CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/04/2011 16:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002330-44.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MARTINS
ADVOGADO: SP089803-MARIA INES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002331-29.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABEL VICENTE NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002332-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENILIO DA SILVA FRANZOSI
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002333-96.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDA GENOVES GIOVANNINI
ADVOGADO: SP258611-LEONARDO RAMOS COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002334-81.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA DOS SANTOS MARTINS NETTO
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR E SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES
FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002335-66.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDA GENOVES GIOVANNINI
ADVOGADO: SP258611-LEONARDO RAMOS COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002336-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON GIOVANNINI
ADVOGADO: SP258611-LEONARDO RAMOS COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002337-36.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS EDUARDO ADELINO
ADVOGADO: SP227876-CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002338-21.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002339-06.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR PALMIERI
ADVOGADO: SP124131-ROSELY TOLEDO BERTOLUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002340-88.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YUZO SHINZATO
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002341-73.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO ROMEU DA COSTA
ADVOGADO: SP133671-VANESSA COSTA CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002342-58.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETI TAVARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP211794-KARLA HELENE RODRIGUES VAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002343-43.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILVA ALVES ANDRE
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002344-28.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTONIO MENDES HONORIO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002345-13.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE ALVES DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP287159-MARCIA REGINA LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002346-95.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AILTON VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP093821-RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002347-80.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDALICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139401-MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002348-65.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS DE SOUZA TULIO
ADVOGADO: SP285390-CLEBER SILVA RODRIGUES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002349-50.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALOIZIO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP249569-ALESSANDRA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/04/2011 12:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 04/05/2011 17:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002350-35.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO SILVA DANTAS
ADVOGADO: SP084981-CLAUDIA LOURENCO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 04/05/2011 17:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/05/2011 12:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002351-20.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONESMA DOS SANTOS FONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 68
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 68

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/03/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002352-05.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN GAIDARJI JUNIOR,LEA LOPES GAIDARJI,ROBERTO GAIDARJI E TATIANA GAIDARJI
ADVOGADO: SP198407-DIOGO PAIVA MAGALHAES VENTURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002353-87.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VANDERLEI CIZOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002355-57.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP283342-DANIELA POLISZUK ROCHA MANZINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002356-42.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS FERNANDES PASSOS
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA E SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002357-27.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DOS SANTOS ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002358-12.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERENILDA ALVES CAMBUHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002359-94.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA E SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002360-79.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA E SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002361-64.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ANTONIO GARRIDO
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA E SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002362-49.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO FURNO PETRAGLIA
ADVOGADO: SP226932-ESTER LÚCIA FURNO PETRAGLIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0002354-72.2011.4.03.6311

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: CLEONICE DE JESUS BISPO E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 11

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000076

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0025410-38.2009.4.03.6301 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311003626/2011 - DEIZE CABRAL DE MELLO (ADV. SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/05 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/05, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da Terceira Região, e Resolução nº 561/2007 do E. Conselho de Justiça Federal (e posteriores atualizações), inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF

0049041-74.2010.4.03.6301 - DECISÃO JEF Nr. 6311006747/2011 - RONI MOTTA JUNIOR ME (ADV. SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição da parte autora protocolizada em 21.02.2011. Em que pese seja louvável a combatividade do patrono da parte autora, manifestado no pedido de reconsideração ora formulado, indefiro o pedido de reconsideração ora reclamado. Int.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, extingo o processo, na fase de execução, com fulcro no artigo 794, II do CPC.

0009505-02.2005.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006834/2011 - JOSE RAIMUNDO DE SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0010155-49.2005.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006835/2011 - OSMAR PEREIRA COUTINHO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001125-14.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006908/2011 - HAROLDO ANTIQUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007651-70.2005.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006829/2011 - ANTONIO SÉRGIO GIBERTONE (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004137-75.2006.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006863/2011 - ANTONIO DIAS SANTANA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0009737-77.2006.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006866/2011 - ARLETE DE OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0011963-55.2006.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006893/2011 - ARIOMAR GABRIEL (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0010979-37.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006894/2011 - MARLENE ESLINGER (ADV. SP258051 - ANTONIO PAULA LEITE DE ARAGÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0010613-32.2006.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006895/2011 - JOSE SIMOES DE OLIVEIRA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007505-58.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006898/2011 - JOSE ROBERTO COELHO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0006933-68.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006899/2011 - ADILSON SERGIO DE SOUZA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP231979 - MATEUS ROCHA ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005137-08.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006900/2011 - ISAIAS LOURENCO SILVERIO (ADV. SP179406 - JULIANA OLIVEIRA CURADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004887-43.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006901/2011 - JOSE IZIDORIO DA SILVA (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004759-18.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006902/2011 - JOSE PEDRO DAS CHAGAS (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004703-82.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006903/2011 - MARIO SERGIO COELHO (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004603-64.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006904/2011 - ESPOLIO DE ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP120232 - MARIA ALICE RAMOS DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004459-90.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006905/2011 - ESPOLIO DE RUI ASSUNCAO BUENO FILHO (ADV. SP161106 - CESAR LUIZ DE SOUZA MARQUES, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0004297-32.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006906/2011 - JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0001165-64.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006907/2011 - EDNALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000061-66.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006909/2011 - ANTONIO ROMAO DIAS (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0010091-05.2006.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006896/2011 - RUBENS DOS SANTOS RAMOS (ADV. SP148764 - FERNANDO ALVES JARDIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007515-97.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006897/2011 - PEDRO PAULO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP132193 - LUIZ ALBERTO VICENTE DA ROCHA, SP116251 - ATTILIO MAXIMO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

0003766-43.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006590/2011 - ANGELA OLIMPIA DE SIQUEIRA (ADV. SP280586 - MARCELO GREGORIO SA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como conseqüência lógica, indefiro/casso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), saí ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007782-06.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007462/2011 - MARIA TERESA CEZAR NICOLETTI (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002344-96.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007155/2011 - JULIO CESAR QUERINO DE MELLO (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0005265-28.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006337/2011 - MAURICIO FRANZON (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Tendo em vista a improcedência do pedido, revogo a tutela anteriormente concedida. Oficie-se, comunicando-se.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso a parte autora esteja desacompanhada de advogado e deseje recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a partir da data que tomar conhecimento da sentença, e de que, para fazê-lo, deverá constituir advogado.

Posteriormente, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa definitiva.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

0006056-31.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007275/2011 - ERIVALDO VIEIRA (ADV. SP106267 - MARCILIO RIBEIRO PAZ, SP247204 - LARISSA PIRES CORREA, SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

0003316-66.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006825/2011 - MARIA JOSE ROCHA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0005622-42.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007165/2011 - EDNALDO LINS COELHO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

0004892-94.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007717/2011 - CLAUDIA HELENA MAIORANO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003540-04.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007718/2011 - EDNA ALVES MARTINS LIMA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0003858-21.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007277/2011 - MARIA REGINA DE CARVALHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como conseqüência lógica, indefiro/casso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007998-30.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006061/2011 - MOISES TAVARES DA CONCEICAO (ADV. SP075555 - MARIO MASANOBU NODA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007444-32.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006166/2011 - ANTONIO CARLOS BOTELHO (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedentes os pedidos. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

0008433-04.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006823/2011 - ZULMIRA PEDRO DA SILVA TRAJANE (ADV. SP197050 - DANILO GODOY FRAGA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido. Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008620-46.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006502/2011 - MARCEL DOS SANTOS DANTAS (ADV. SP258656 - CAROLINA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0008792-85.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006452/2011 - MARIA DOS SANTOS PEDRO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001706-92.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006499/2011 - WALDIR PINHEIRO MARQUES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, com fundamento no art. 269, I e IV, CPC, julgo improcedente o pedido.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008644-40.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006082/2011 - BASILICIA DE SOUZA ABREU (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007614-67.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006083/2011 - LUCIANO DA SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Em consequência, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0001598-63.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006265/2011 - ROBERTO FERREIRA DE LIMA PATRIOTA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001595-11.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006266/2011 - WILSON PEDRO DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000489-14.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006284/2011 - MARIA ANA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001934-67.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006944/2011 - OSVALDO ROCHA DE SOUZA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001933-82.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006945/2011 - JOSE VALENTIM DE FARIAS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001932-97.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006946/2011 - ANDRE PEDRO DOS SANTOS NETO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001930-30.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006947/2011 - JOAO CABRAL NETO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001927-75.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006948/2011 - WASHINGTON JOSE DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001931-15.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007271/2011 - ALDO PEREIRA PASSO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002059-35.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007281/2011 - ADAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002058-50.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007282/2011 - REGINALDO FLORENTINO DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002057-65.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007283/2011 - MARIA CRUZ DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002056-80.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007284/2011 - RUGEMBERGS ALVES (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002055-95.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007285/2011 - EDIVALDO DA SILVA SANTANA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008130-58.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006832/2011 - ANA PAIVA FILADELFO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0009031-55.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006615/2011 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO (ADV. SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido. Como consequência lógica, revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001931-83.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006862/2011 - SONIA DE PAULA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002489-55.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006972/2011 - NEIDE FERNANDES HERMENEGILDO (ADV. SP263163 - MARLENE SERRAT DE ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido. Como consequência lógica, revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007420-04.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007459/2011 - ALEXINA DA SILVA VALADARES (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004824-47.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007460/2011 - RAFAEL ALVES DOS SANTOS (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003586-90.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007461/2011 - ANTONIO CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP170696 - ROBERTO ZANAROLLI DA COSTA, SP069852 - REGINA MARIA COTROFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004882-50.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007463/2011 - CLAUDIA MARIA ALBA ZAMPOL (ADV. SP228982 - ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA NEVES, SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

0005653-62.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007449/2011 - MARCIO RUAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0009312-16.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006859/2011 - JOAO MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP081839 - EVANGELISTA PEREIRA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

0001611-33.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006216/2011 - ODALIA MARQUES DE ARAUJO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0006882-23.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006580/2011 - VANUSA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP140326 - MARCELO IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro/revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001988-04.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007768/2010 - REGINA APARECIDA DOS SANTOS MENDES (ADV. SP272993 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); LOURDES VICTORIA PEREIRA DA SILVA MENDES (ADV./PROC. SP104270 - JOAO CARLOS ZELANTE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007660-61.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006605/2011 - RICARDO CLETO BARROS (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); THIAGO CLETO BARROS (ADV.

SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); THAINA CLETO SILVA (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); CLARICE CRISTINA CLETO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); ROSA HELENA CLETO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); VERA ELIZABETE CLETO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); JULIA DE FATIMA CLETO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); CLARA TEREZINHA CLETO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB); MARIA DAS GRACAS CLETO COELHO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na presente ação.

Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0005586-63.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007628/2011 - GECIONE RIBEIRO DE SOUZA LIMA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5312388110 - DER de 16/07/2008). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008072-21.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007524/2011 - VILMA LOPES ARAUJO (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (DIB em 20/10/2009) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006764-47.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006762/2011 - FABIANA REZENDE DA SILVA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5353606961 - DER de 28/04/2009). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000237-11.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006632/2011 - CLEITON DA SILVA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de junho/87, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

A correção monetária no percentual de 26,06% somente incide sobre as contas de poupança iniciadas ou renovadas pela parte autora entre os dias 01 e 15/06/1987.

2. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

3. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

4. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

5. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

7. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002940-80.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006845/2011 - JOSE EDUARDO DA SILVA (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados devidos a título de auxílio-doença a partir de 21/01/2009 (NB 31/532.985.180-3, DIB de 10/11/2008) até o início do primeiro vínculo empregatício após a cessação do benefício previdenciário, em 21/06/2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008110-33.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007526/2011 - ROSELI JOSEFA DE MELO DA SILVA (ADV. SP116382 - FRANCISCO CARLOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (DIB em 24/11/2009 - data da perícia judicial ortopédica) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002920-89.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007287/2011 - JOSE REGINALDO DE LIMA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI, SP167376 - MELISSA TONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente

precedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5158033680 - DIB de 24/01/2006, DCB de 30/08/2008) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007502-35.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007630/2011 - CLAUDIO FERREIRA BERNARDINO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente precedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5052440274 - DIB de 11/06/2004, DCB de 31/07/2008). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008162-29.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007629/2011 - EMILIA APARECIDA DE TOLEDO SANTANA (ADV. SP265294 - ELISABETE QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/1458972400 - DIB de 04/11/2008, DCB de 01/02/2011). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006879-68.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006739/2011 - WALTER LIMA AMORIM (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/534.464.803-7 - DIB 26/02/2009, DCB 25/06/2009) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que restabeleça e mantenha o benefício de auxílio-doença, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se.

0005684-82.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006926/2011 - MARIA APARECIDA SANTOS SIQUEIRA (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5261717104, DER de 17/01/2008) e convertê-lo em aposentadoria por invalidez a partir da data da realização da perícia judicial ortopédica (em 25/06/2009).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007970-96.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007528/2011 - DJALMA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/1273812376 - DIB de 10/01/2003, DCB de 18/03/2004) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente, notadamente o período em gozo do benefício 31/502469.883-1 - de 2005 a 2009).

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001828-76.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007168/2011 - REGINALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP190255 - LEONARDO VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o

pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/1229503398 - DIB de 23/01/2002, DCB de 05/12/2005). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002549-91.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006621/2011 - ITAMARA ALONSO ESPANOL (ADV. SP250239 - MELISSA COTROFE DAL SANTO, SP261571 - CARLOS CAMARGO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
2. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
3. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
4. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
5. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados

cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0003094-98.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006804/2011 - ROSANA DA MATA VIANA COSTA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES, SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5307864554 - DIB de 01/06/2008, DCB de 23/10/2008) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008020-25.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007527/2011 - SEBASTIAO ALVES DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5299168671 - DER de 16/04/2008, consoante requerido na exordial) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0003714-13.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007627/2011 - JAIR PEREIRA DE JESUS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5327946068 - DIB de 21/10/2008, DCB de 28/12/2008). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007496-62.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006956/2011 - LUIZ ULYSSES COSTA BORBA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder benefício de auxílio-doença com DIB na data de ajuizamento da ação, 21/08/2007 e convertê-lo em aposentadoria por invalidez a partir da data da realização da perícia judicial (DIB em 23/01/2009), benefício este no montante de R\$ 1.111,89 (UM MIL CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) , em valor referente à competência de fevereiro de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, nos moldes acima consignados e conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa já efetuados, no montante de R\$ 35.094,06 (TRINTA E CINCO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) , atualizados até fevereiro de 2011.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente o benefício de aposentadoria por invalidez, cessando-se a aposentadoria por idade, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Ficam a cargo da autarquia previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou alteração do benefício ora restabelecido/concedido.

Condeno o INSS ao pagamento do Sr. Perito, conforme artigo 12, §1º da Lei nº 10.259/01.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Com base nos valores informados acima, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos: a) No caso da condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

I - Na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório, de trâmite (muito) mais demorado.

A manifestação de renúncia mediante petição com procuração sem poderes especiais para tanto implicará em expedição de ofício precatório.

II - No caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a renúncia ao excedente dar-se-á pessoalmente; após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, no silêncio, será expedido ofício precatório.

b) Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

A eventual discordância oposta pela parte em relação aos cálculos não afasta a obrigatoriedade de manifestação de vontade da parte autora no tocante à renúncia a que diz respeito o item “a”.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se.

0006054-27.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006803/2011 - NOEL CERQUEIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5346906688 - DIB de 17/03/2009, DCB de 20/06/2009) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002482-97.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006867/2011 - FERNANDO SANTOS COELHO (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados devidos a título de auxílio-doença a partir de 20/08/2007 (NB n. 31/5706609191-?, DIB de 02/01/2007) até o início do primeiro vínculo empregatício após a cessação do benefício previdenciário, em 01/06/2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.
Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se.

0006070-78.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007626/2011 - ANGELA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5301392170 - DER de 05/05/2008). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0009208-53.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007170/2011 - FABRICIO RICARDO COSTA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 315701476320 - DIB de 30/09/2006, sem DCB - benefício ativo). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, não há condenação em atrasados, eis que o benefício de auxílio doença está ativo desde 30/09/2006.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000399-06.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006627/2011 - ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

2. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0001929-16.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006805/2011 - ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP231979 - MATEUS ROCHA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/570.923.516-0 - DIB de 04/12/2007, DCB de 19/05/2008).

Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a tutela concedida no curso do processo.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008242-90.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006761/2011 - IZABEL HAAK (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença a partir da data de realização da perícia judicial psiquiátrica, em 22/07/2010. Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente/restabeleça e mantenha o benefício de auxílio-doença, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0011654-97.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007169/2011 - JOSELIA MARIA DE SANTANA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5702856232 - DIB de 10/12/2006, DCB de 15/02/2007). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
2. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
3. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
4. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0007219-75.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006617/2011 - ALMERINDO MARQUES BASTOS (ADV. SP184508 - STEPHANIE GARCIA ANDRADE SILVA, SP178866 - FABIANA PAIVA CÍTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000581-89.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006622/2011 - MARIA DE FATIMA ALVES DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000359-24.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006630/2011 - ESPOLIO DE FRANCISCO AGRIPINO DOS SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de junho/87, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

A correção monetária no percentual de 26,06% somente incide sobre as contas de poupança iniciadas ou renovadas pela parte autora entre os dias 01 e 15/06/1987.

2. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

3. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

4. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

5. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

6. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-

se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0000579-22.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006623/2011 - VANESSA PAZUTI PONCIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000567-08.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006624/2011 - IVANI DE OLIVEIRA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000539-40.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006625/2011 - GISELDA MARCIA RODRIGUES SAMPAIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000483-07.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006626/2011 - MARGARETH DE ANDRADE GONCALVES (ADV.); ESTEVAO DE CAMARGO PASSOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

0006459-63.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006766/2011 - VALDIR BARBOSA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a manter o benefício de auxílio-doença (NB 31/570.216.541-8 - DIB de 31/10/2006, benefício ativo). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa. Em consequência, não há condenação em atrasados, eis que o benefício de auxílio doença está ativo desde 31/10/2006. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008398-78.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007280/2011 - JOSEFA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados devidos a título de auxílio-doença a partir de 19/06/2009 (NB n. 31/5702767973, DIB de 11/12/2006, DCB de 19/06/2009) até o início do benefício atual (NB n. 42/1524999730, DIB de 15/06/2010, ativo).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a indeferimento do benefício até a concessão de aposentadoria, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente. Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001468-44.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007288/2011 - ANELITO LOBO CARDOSO (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5024723690 - DIB de 12/04/2005, DCB de 16/12/2008) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006026-59.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006583/2011 - SELMA DA CONCEICAO FRANCO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5702749690 - DIB de 08/12/2006, DCB de 11/05/2009). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente/restabeleça e mantenha o benefício de auxílio-doença, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), saí ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008857-80.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006616/2011 - RUTE FERNANDES LOPES (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, em relação apenas a conta poupança sob n.99006818-0, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de junho/87, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

A correção monetária no percentual de 26,06% somente incide sobre as contas de poupança iniciadas ou renovadas pela parte autora entre os dias 01 e 15/06/1987.

2. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002818-67.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006763/2011 - DJANIRA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio-doença (NB nº 31/5299871054 - DIB de 01/05/2008, DCB de 11/08/2008). Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial, deverá o INSS restabelecer e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000027-91.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006633/2011 - MARILZA MARGARIDA ROLLEMBERG DE FARO MELO (ADV. SP267580 - FERNANDA DE FARO FARAH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de março de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

2. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

3. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/2005 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/2005, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3 constitucional, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001940-74.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006957/2011 - EDVALDO DAMIAO DA SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0001939-89.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006958/2011 - MICHEL ROGERIO MARCELINO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0001873-12.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006959/2011 - RICARDO CARDOSO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0001872-27.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006960/2011 - ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0000385-22.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006629/2011 - CLEIDE BIBIAN LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
2. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo

da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

3. quanto ao mês de competência de junho de 1990 em diante, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0007122-46.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311005001/2011 - MICHELE DO NASCIMENTO (ADV. SP086222 - AMAURI DIAS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); EURIDICE BATISTA MORAES (ADV./PROC. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da implantação do benefício de pensão por morte à parte autora em desdobramento ao benefício já recebido pela corré Euridice Batista Moraes, tendo como instituidor o segurado ODNIR LUIZ MORAES, com DIB na data do requerimento administrativo, em 14/08/2008.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o requerimento administrativo, nos termos do presente julgado, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora era companheira do segurado falecido - instituidor da pensão -, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implante o benefício de pensão por morte, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005504-95.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006589/2011 - ROBSON DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC.

Em consequência, condeno o INSS a conceder e implantar o benefício de auxílio-acidente a partir de 31/10/2010 (data posterior à cessação do auxílio-doença).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a data de início do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente e mantenha o benefício de auxílio acidente, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, para o fim de determinar à Caixa Econômica Federal que libere o levantamento do saldo existente na conta de FGTS titularizada pela parte autora, de acordo com o que dispõe o artigo 20, da Lei 8.036/90.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007, e alterações constantes do provimento 124, de 27/05/2010, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração a juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0008234-79.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311005705/2011 - JOSE VENTURA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007910-89.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311005706/2011 - DIOGENES SANTOS AMARAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002802-79.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311005707/2011 - SERAFIM DIAS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações do benefício previdenciário recebidas em atraso pelo segurado, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0000314-20.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006076/2011 - JOSE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP225810 - MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0008594-14.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006077/2011 - JOAO OLAVO PECEGUINI (ADV. SP253521 - ELAINE JANAINA PIZZI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000312-50.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006078/2011 - ELISABETH DE JESUS PATARO (ADV. SP272804 - ADRIANO DE JESUS PATARO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações da verba trabalhista salarial recebida em atraso pelo autor e, ainda, sobre os juros moratórios, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0009124-18.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006072/2011 - MARIO SERGIO FERREIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0008392-37.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006073/2011 - AIRTON CANDIDO DE JESUS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0008000-97.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006074/2011 - JOAO CARLOS BERNARDO (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007674-74.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006070/2011 - CID CHIECO (ADV. SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007670-37.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006071/2011 - GETULIO MARCAL DE OLIVEIRA (ADV. SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0005462-80.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006585/2011 - ALBERTO SEGUNDO DUQUE AHUMADA (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados a título de auxílio-doença relativos ao período de 30/11/2008 a 16/02/2009.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0009268-89.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311005696/2011 - ROSELI BARRETO DE FIGUEIREDO (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, para o fim de determinar à Caixa Econômica Federal que libere o saldo existente na conta de FGTS titularizada pela parte autora, de acordo com o que dispõe o artigo 20, da Lei 8.036/90, em favor da curadora da requerente - CELMA BARRETO, ou seu advogado, mediante a apresentação de procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Como consequência lógica, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para que a CEF proceda a liberação dos valores depositados a título de FGTS em nome da parte autora, em favor de seu representante legal e nos termos deste julgado. Ressalvo que o levantamento dos valores creditados nas contas fundiárias poderá ser realizado por intermédio do(a) Advogado(a) constituído(a) nestes autos, desde que o instrumento de mandato contenha cláusula expressa para receber e dar quitação devidamente outorgado pela curadora da autora, tal qual nomeação realizada perante a Justiça Estadual. Oficie-se o Juízo Estadual (processo nº 5164/04, 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santos), dando-lhe ciência da presente sentença.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, mediante identificação documental e da procuração respectiva, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício ou alvará judicial.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial (art. 1º da Lei 10.259/2001 c/c art. 55 da Lei 9.099/1995).

Sentença não sujeita a reexame necessário (art. 13 da Lei 10.259 de 12 de julho de 2001).

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002339-45.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007674/2011 - LUIZA ROSMARY PRADO PEDROSO (ADV. SP232417 - LUCIANA JERONES DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados devidos a título de benefício de auxílio-doença desde a sua cessação administrativa (NB nº 31/5029578761 - DER de 01/06/2006 e DCB de 05/01/2007), até a reativação judicial em decorrência da antecipação dos efeitos da tutela concedida neste processo, no montante de R\$ 17.207,23 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizados para o mês de fevereiro de 2011, nos moldes acima consignados e conforme os cálculos da autarquia anexados aos autos.

Deverá a autarquia utilizar, para efeito de cálculo da RMI, os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

No caso em apreço, o INSS já apresentou o valor devido para o mês de competência de fevereiro de 2011, consoante acima exposto, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa já efetuados, ainda que decorrentes de tutela antecipada judicialmente concedida no curso do processo.

Ficam a cargo da autarquia previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Condeno o INSS ao pagamento do Sr. Perito, conforme artigo 12, §1º da Lei nº 10.259/01.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro a gratuidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício para pagamento das importâncias em atraso e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Paguem-se as perícias realizadas, exceto as complementares.

Sentença registrada eletronicamente. Sai o INSS intimado.

Publique-se. Intime-se a parte autora.

0000333-26.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006631/2011 - NEUSA MARIA GONCALVES E CASTRO (ADV. SP155813 - LUIS ADRIANO ANHUCI VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

2. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

3. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0000272-05.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006584/2011 - DANIEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados a título de auxílio-doença relativos ao período de 01/10/2005 a 25/04/2006.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação/indeferimento do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002863-37.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006620/2011 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de abril de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a abril/90, no percentual de 44,80%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

2. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0003757-13.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006619/2011 - ARMANDO SPADONI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de maio de 1990, referente aos valores não bloqueados, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a maio/90, no percentual de 7,87%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial. O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0008569-98.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006318/2011 - ROSA APARECIDA ABREU DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/05 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/05, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que a parte autora/empregada fez ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88), bem como para determinar que a ré se

abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada indicado na inicial, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa física, cuja retenção e recolhimento são de sua responsabilidade, nos termos já esposados.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Outrossim, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de suspender até ulterior deliberação do Juízo, a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pelos autores a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88), bem como para determinar que a ré se abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada indicado na inicial, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa física, cuja retenção e recolhimento são de sua responsabilidade, nos termos já esposados.

A esse respeito, há que se ressaltar a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, por meio da qual foram instituídos os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, prevê no enunciado de seu artigo 4º a possibilidade de o juiz conceder medidas acautelatórias para evitar dano de difícil reparação.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação, pelas razões já esposadas, restou suficientemente demonstrada, impondo-se o afastamento da tributação ora guerreada.

Por sua vez, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, seja diante da possibilidade de autuação ou execução do contribuinte, seja diante da morosidade do procedimento solve et repete. No mais, é de rigor o afastamento desde já da tributação, pois se trata de verba de cunho nitidamente alimentar, podendo acarretar prejuízo na subsistência da parte autora.

Sendo assim, forçoso é concluir que a parte autora preenche os requisitos dos artigos 273 e seguintes do CPC.

Indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a tutela ora concedida é clara no sentido de impedir que a Fundação de Seguridade Social proceda ao desconto mensal da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar, não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento. Na hipótese de haver sido realizado depósito por conta e risco da parte autora e em contradição ao entendimento deste Juízo, transitada em julgado a presente ação, oficie-se a CEF dando-lhe ciência da presente decisão, se e quando requerido expressamente pela parte demandante.

Oficie-se à entidade de previdência privada para que dê cumprimento a esta decisão.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma

das prestações da verba trabalhista salarial recebida em atraso pelo autor, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0001810-89.2008.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006067/2011 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007602-53.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006068/2011 - ROSMAR DOS SANTOS (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006684-83.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006065/2011 - CARLOS ALBERTO CAETANO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0009064-45.2010.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006066/2011 - LUIZ GUILHERME MARTINS PONTES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0008798-92.2009.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006757/2011 - LEDA MAZZO DA SILVA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer e manter o benefício de auxílio acidentado (NB nº 94/067.791.609.-4 - DIB de 08/08/1995, DCB de 20/10/2009).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente, inclusive por força de antecipação dos efeitos da tutela.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007794-88.2007.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006636/2011 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP224669 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão do benefício previdenciário NB-42/136554651-6, retroagindo-se a data do início do benefício (DIB) da aposentadoria por tempo de contribuição concedida administrativamente, para a data do desligamento da empresa em 01/10/2004.

Em consequência, condeno a autarquia ao pagamento de atrasados desde a data do desligamento da empresa até a concessão administrativa do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000387-89.2011.4.03.6311 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006628/2011 - EDISON CHAVES CAZADO (ADV.); ELIANE CARVALHO DE SOUZA CAZADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de junho/87, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

A correção monetária no percentual de 26,06% somente incide sobre as contas de poupança iniciadas ou renovadas pela parte autora entre os dias 01 e 15/06/1987.

2. julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente à competência de janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados administrativamente a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0001053-95.2008.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311003989/2011 - GERUZA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); MARIA DO CARMO SANTOS SOARES (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); SONIA MARIA SANTOS LIMA (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); IVANILDO DOS SANTOS REINOU (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); LUCIO DOS ANJOS (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); LENILDO DOS ANJOS (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); ALESSANDRA REINOU (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); GABRIEL REINOU ALVES (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA); LEONARDO REINOU (ADV. SP189546 - FABRICIO EMANUEL MENDES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sem custas e honorários advocatícios.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Considerando a alteração na sentença embargada, devolvo às partes o prazo recursal.

Int.

0004963-62.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005437/2011 - YOLANDA DA SILVA SOARES (ADV. SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Considerando a alteração na sentença proferida, devolvo o prazo recursal.

0004672-62.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311004044/2011 - ELZIRA DE MIRANDA NEVES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem custas e honorários advocatícios.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Considerando a alteração na sentença embargada, devolvo às partes o prazo recursal.

0004818-06.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005323/2011 - CLAUDINEI DIAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.

2. Passo a analisar o recurso de sentença interposto pelo autor.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pelo autor é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a ré para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cauteladas de praxe.

0000713-83.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005515/2011 - JOSE VIEIRA FILHO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.

Intimem-se

0001988-04.2009.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311015943/2010 - REGINA APARECIDA DOS SANTOS MENDES (ADV. SP272993 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); LOURDES VICTORIA PEREIRA DA SILVA MENDES (ADV./PROC. SP104270 - JOAO CARLOS ZELANTE). Vistos em inspeção.

Com efeito, observo a ocorrência de nulidade na sentença prolatada eis que não havia sido efetivada a citação da co-ré, nos termos da certidão anexada aos autos em 28/04/2010.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador. Diante disso, declaro nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida.

Cite-se a co-ré.

Contestado o feito ou decorrido in albis o prazo para contestação, tornem conclusos para sentença.

Int.

0002802-79.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311029123/2010 - SERAFIM DIAS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, como medida de economia processual, ACOLHO os presentes Embargos de Declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida.

Cite-se a CEF para contestar a presente ação, no prazo legal ou apresente proposta de acordo.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para prolação de sentença.

Cite-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpre, assim, como medida de economia processual, acolher os presentes Embargos de Declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida, e prolatar novo julgamento:

Sentença

Vistos etc.

A parte autora postula revisão de sua aposentadoria por invalidez, sustentando a incorreção do procedimento do INSS no que concerne à aplicação do art. 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91.

Há contestação nos autos.

É a síntese do essencial.

Inicialmente, examino a questão relativa à defesa indireta do mérito.

No que concerne à prescrição, o artigo 103, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91 estabelece que prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Logo, para a hipótese eventual de procedência do pedido, considerando a data de início do benefício previdenciário e o dia da propositura da presente ação, reconheço a consumação da prescrição acerca de eventuais diferenças verificadas em data pretérita ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento desta demanda.

Passo ao exame de mérito.

O artigo 29, § 5º, da Lei 8.213/91 estabelece:

“Art. 29. O salário de benefício consiste:

(...)

§ 5º - Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário de benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.”

A exata compreensão do dispositivo em comento tem como pressuposto exame de outro artigo, a saber: art. 44 da Lei 8.213/91.

O art. 44 da Lei 8.213/91 estabelece:

“Art. 44. A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta lei.”

Nos termos da legislação de regência, o conceito de salário de benefício consiste na média aritmética dos salários-de-contribuição. A propósito, calha transcrever a redação original do art. 29 da Lei 8.213/91:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Com o advento da Lei 9.876/99, não houve alteração do conceito de salário-de-benefício, visto que restou mantida a regra atinente à média dos salários-de-contribuição.

Com as ponderações acima, passo ao exame da controvérsia.

O art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, para a hipótese nele (artigo) considerada, dispõe que deve ser considerado como salário-de-contribuição o salário-de-benefício outrora concedido (no caso dos autos, salário de benefício do auxílio doença).

Explico.

Para o cálculo do salário de benefício do auxílio-doença foi efetivada a média aritmética dos salários de contribuição do autor, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei 8.213/91. Sobre o valor encontrado (salário-de-benefício) houve a incidência de percentual previsto na lei para apuração da renda mensal do valor do auxílio-doença.

Em outro vértice, para o cálculo do valor mensal da aposentadoria por invalidez não há como apurar salário-de-benefício específico, visto que não há média de salários-de-contribuição a ser observada, já que no período básico de

cálculo o autor recebeu auxílio-doença, e renda mensal de benefício não se confunde com salário-de-benefício, tampouco com salário-de-contribuição.

Dada a inexistência de salários-de-contribuição em período pretérito ao da concessão da aposentaria por invalidez, o legislador ordinário estabeleceu como salário-de-contribuição, para a hipótese prevista no art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, o salário-de-benefício anteriormente apurado para cálculo do auxílio-doença.

Daí que para cálculo do valor da renda mensal da aposentadoria por invalidez deve incidir o percentual de 100% sobre o salário-de-benefício apurado ao tempo da concessão do auxílio-doença, para cumprimento do disposto no art. 44 da Lei 8.213/91.

O art. 37, § 6º, do Decreto 3.048/99 não desbordou os termos da lei. O dispositivo em comento prevê exatamente a incidência de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.

Em palavras outras, o artigo 37, § 6º, do Decreto 3.048/99 apenas aclarou os dizeres do art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91 e guarda conformidade estrita com o art. 44 da lei referida (Lei 8.213/91).

Sobreleva dizer ainda que a peça inicial não esclarece como o cálculo deve ser feito. A autora sustenta tão-somente divergência entre o texto legal (art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91) com aquele consignado no decreto (art. 37, § 6º, do Decreto 3.048/99). No entanto, consoante dito em outro tempo, não há qualquer divergência entre os dispositivos citados.

De forma sumária: o valor da renda mensal do benefício aposentadoria por invalidez tem como pressuposto a incidência de cem por cento sobre o salário-de-benefício ao tempo da concessão do auxílio-doença, haja vista a inexistência de salários-de-contribuição em tempo pretérito ao da concessão da aposentadoria por invalidez. Assim dispõe a lei e o decreto, sem qualquer divergência. Bem por isso, não prospera o pedido formulado pela parte autora.

Em movimento derradeiro, saliento que para a hipótese de períodos intercalados de auxílio-doença e salários-de-contribuição, o cálculo da renda mensal da aposentadoria por invalidez deve considerar os salários-de-contribuição existentes para apuração do valor devido, na forma preconizada no art. 55, inciso II, da Lei 8.213/91. Esta, no entanto, não corresponde à versão narrada na inicial, visto que a autora não noticia a existência de salários-de-contribuição em tempo pretérito ao da concessão da aposentadoria por invalidez.

Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Sentença registrada eletronicamente.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Considerando a alteração proferida, devolvo às partes o prazo recursal.

Publique-se. Intimem-se.

0009334-06.2009.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311003906/2011 - NEUZA AMARANTE (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000086-79.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311003907/2011 - BENEDITO MOREIRA SOARES (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0004859-07.2009.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005444/2011 - ALESSANDRA DE OLIVEIRA BEZERRA (ADV. SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.

Intimem-se.

2. Passo a analisar o recurso de sentença interposto pela autora.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se o réu para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.
Intimem-se

0005843-25.2008.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005434/2011 - NELSON CORREIA DA SILVA (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY, SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008782-07.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005395/2011 - REINALDO ALMEIDA DINIZ (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008780-37.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005396/2011 - LUIZ ARNALDO SERTORIO MILANEZ (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008779-52.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005397/2011 - WILSON GENEROSO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008777-82.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005398/2011 - APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003327-61.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005407/2011 - ROSMAR DOS SANTOS (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001988-04.2009.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311039075/2010 - REGINA APARECIDA DOS SANTOS MENDES (ADV. SP272993 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); LOURDES VICTORIA PEREIRA DA SILVA MENDES (ADV./PROC. SP104270 - JOAO CARLOS ZELANTE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002723-03.2010.4.03.6311 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311005187/2011 - JOSE ADERNALDO MAIA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações do benefício previdenciário recebidas em atraso pelo segurado, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso.

Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

Considerando a alteração na sentença, devolvo às partes o prazo recursal.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, tendo em vista a ausência injustificada do autor à perícia médica designada, extingo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 1º da Lei 10.259/01 c.c. 51, I, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0009222-03.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006836/2011 - WILLIAN ALEXANDRE DA CONCEICAO (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008879-07.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006837/2011 - MARIA APARECIDA ALMEIDA DOS ANJOS GOMES (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000169-61.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006840/2011 - JOSE FRANCISCO DE SIQUEIRA (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000073-46.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006841/2011 - SEVERINO CORREIA DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000057-92.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006842/2011 - CRISPINA ALVES SOARES (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008741-40.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006838/2011 - DIEGO FELIPE MARQUES DE BARROS (ADV. SP091133 - MARISA DE ABREU TABOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007561-86.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006839/2011 - MANOEL MESSIAS DA TRINDADE (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005659-98.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006870/2011 - ALICE BORGES DA SILVA (ADV. SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Diante do exposto, tendo em vista a ausência injustificada do autor bem como seu patrono à presente audiência, extingo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 1º da Lei 10.259/01 c.c. 51, I, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Como consequência lógica, revogo a tutela anteriormente concedida. Oficie-se.
Saem as partes presentes intimadas.
Sentença registrada eletronicamente.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

NADA MAIS.

0004626-73.2010.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006212/2011 - ALEA DA CONCEICAO VALENTIM ROCCA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000745-54.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007030/2011 - JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001040-91.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007029/2011 - JOAQUIM ANTUNES (ADV. SP119755 - LUCIANA GUMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001161-22.2011.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311007028/2011 - AGNALDO FRANCISCO FERNANDO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004592-35.2009.4.03.6311 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006214/2011 - ACHILLES FERREIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

0008581-15.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007875/2011 - OSCAR DE JESUS (ADV. SP097923 - WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, etc.

Dispensado o relatório na forma da lei.

Vindo os autos à conclusão, impõe-se a apreciação das condições da ação e pressupostos processuais, requisitos essenciais para a apreciação e julgamento da presente demanda.

Preliminarmente, a questão a ser resolvida aqui é definir se o feito pode ser julgado perante a Justiça Federal. É óbvio que, quando o tema é competência, devemos ter em mente qual a autoridade para aquela demanda. O juízo não tem parcela de opção entre se pretende ou não julgar um caso. O juízo não tem poder de querer ou não apreciar o feito: ou ele é competente e deve fazê-lo ou não é, e nada lhe resta senão declinar da competência, quando possível, para o juízo que a possua.

Compulsando os autos virtuais, verifico que, o benefício ao qual a parte autora almeja revisão, trata-se de benefício previdenciário por acidente de trabalho (auxílio acidente por acidente do trabalho - espécie 94), razão pela qual entendo que falece competência a esta Justiça Federal, eis que incompetente para apreciar benefício acidentário, sob pena de usurpação da competência da Justiça Estadual.

O art. 20, caput e inciso II, da Lei n.º 8.213/91, que assim dispõem:

“Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a) a doença degenerativa;

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Assim sendo, com base no texto Magno, em seu artigo 109, inciso I, compete à Justiça Estadual apreciar esta ação.

Artigo 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:

I- as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

Para corroborar este entendimento trago à colação Acórdãos oriundos do E. TRF da 3.ª Região:

“TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL

Data da decisão: 19/04/1999 - Fonte DJ DATA:03/08/1999 PÁGINA: 228 Relator(a) JUIZA RAMZA TARTUCE

Decisão Unanimidade, dar provimento ao recurso do inss e à remessa oficial, tida como interposta, para anular a sentença.

Ementa

Direito Previdenciário e Processual Civil - autor que postulou a concessão de aposentadoria por invalidez, e obteve o auxílio-acidente - incompetência absoluta do Juízo Federal - julgamento "extra petita" - sentença anulada - recurso do inss e remessa oficial, tida como interposta, providos.

1. A sentença é nula, pois decidiu sobre matéria acidentária, cuja competência pertence a Justiça Estadual, de primeiro e segundo graus, consoante o disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, e enunciado n 501, da Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal.

2. É nula, também, a sentença, porque solucionou causa diversa da que foi proposta, através do pedido.

3. O auxílio-acidente, sendo mera indenização, em razão de estar o segurado com sua capacidade reduzida, em virtude do acidente que o vitimou, não pode ser um "minus" em relação à aposentadoria por invalidez, que é um substituto do rendimento do trabalho.

4. Recurso do INSS e remessa oficial, tida como interposta, providos, para anular a sentença e determinar a remessa dos autos à Vara de origem, para a prolação de nova decisão.”

Em remate, tendo em vista que a discussão entabulada; e, ainda, que a competência em exame é de natureza absoluta, improrrogável e passível de gerar nulidade insanável, a melhor providência a se adotar, na espécie, é a remessa do feito à Justiça Estadual, para que lá o processo siga seu andamento regular e seja sentenciado sem o risco de após longos anos de trâmite, vir a ser anulada uma sentença proferida por juízo absolutamente incompetente e, com isso, voltar-se praticamente à estaca zero, em evidente prejuízo da parte que busca a tutela jurisdicional a que julga ter direito.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual - Vara de Acidente do Trabalho, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

0004471-07.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007316/2011 - VALTER DE ABREU (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003495-97.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007317/2011 - JOSE APRIGIO DE LIMA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001205-41.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007514/2011 - VITOR MOREIRA SANTOS (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual - Vara de Acidente do Trabalho, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho. Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0005928-40.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311006581/2011 - FABIO ALVES TEIXEIRA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual - Fórum da Comarca de Registro, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Registro. Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

0003527-05.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311005996/2011 - PAULO BATISTA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005063-51.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311005995/2011 - CLAUDINE JACINTHO DOS SANTOS (ADV. SP048894 - CLAUDINE JACINTHO DOS SANTOS, SP078598 - MARIA DO SOCORRO ALFREDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008989-06.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007354/2011 - AIDE IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando o pedido de desistência formulado pela parte autora, intime-se o INSS a se manifestar, no prazo de dez dias.

Após, tornem conclusos para sentença.

Int.

0005693-44.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007910/2011 - CELSO SOTELLO JUNIOR (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se vista às partes dos documentos anexados aos autos.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0008110-33.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311027723/2010 - ROSELI JOSEFA DE MELO DA SILVA (ADV. SP116382 - FRANCISCO CARLOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.). Considerando o noticiado pela parte autora, intime-se o INSS a comprovar o integral cumprimento da tutela deferida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, se em termos, dê-se seguimento ao feito, com a remessa à Contadoria Judicial.

0008833-52.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007934/2011 - MARIA XAVIER CRUZ (ADV. SP126968 - VERA DILZA DE OLIVEIRA SECCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Recebo a petição protocolada em 01/03/2011 como emenda à inicial. Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes.

Expeça-se ofício ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente cópia do(s) processo(s) administrativo(s) referente ao benefício nº B-21/149.132.515-9, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Cumprida a providência acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Citem-se. Intime-se. Oficie-se.

0004612-89.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311006725/2011 - KATY CIRLENE DOS REIS (ADV. SP272997 - ROGERIO BRAZ MEHANNA KAMIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP018992 - ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR). Petição da parte autora protocolizada em 19.11.2010.

Em que pese à argumentação articulada pela parte autora, reservo a apreciação da inclusão da Caixa Seguradora no pólo passivo da presente demanda no momento da prolação de sentença. Outrossim, considerando que a parte não pretende produzir prova oral, intinem-se, após venham os autos conclusos para prolação de sentença.

Decisão registrada eletronicamente. Int.

0000385-22.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311002849/2011 - CLEIDE BIBIAN LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Considerando o termo de prevenção positivo e analisando as informações anexadas aos autos virtuais, observa-se que os índices pleiteados em processo anterior são relativos aos valores bloqueados e transferidos ao BACEN.

Neste feito, contudo, a pretensão dos mesmos índices recaem nos valores não bloqueados e mantidos na Caixa Econômica Federal.

Assim, não há que se falar em coisa julgada.

Prossiga-se o feito nos seu ulteriores atos.

0003595-52.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007544/2011 - ANTONIO NUNES DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA, SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). A parte autora informou ao perito judicial que foi encaminhada ao Centro de Reabilitação Profissional.

Compulsando os autos virtuais, verifico que não há comprovação de que a parte autora passou efetivamente por processo de reabilitação e se este efetivamente foi concluído, questão esta que reputo indispensável ao melhor e mais justo deslinde do feito.

Sendo assim, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS da Agência, para que apresente a cópia integral do procedimento administrativo de encaminhamento da parte autora à reabilitação profissional - CRP até a última conclusão. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao INSS deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, bem como do laudo médico judicial e parecer da assistente técnica do INSS, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização do processo de reabilitação profissional em sua integralidade.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis, inclusive quanto à averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal. Oficie-se.

2. Faculto à parte autora a juntada do certificado de reabilitação, indicando para qual atividade foi considerada apta.

Determino ainda que o autor apresente cópia de sua carteira de trabalho no prazo de 10(dez) dias, comprovando seu atual vínculo empregatício e para qual função foi admitido.

3. Fica resguardado o direito do INSS apresentar eventual proposta de acordo, ou, em não sendo possível, em apresentar/aditar a sua contestação à luz dos documentos ora requisitados, em prestígio aos princípios do contraditório e ampla defesa.

4. Com a juntada dos documentos, tornem os autos conclusos para prolação de sentença.

Int.

0007054-28.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003005/2011 - SEBASTIANA DIAS DE CAMARGO (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS); LAURIANE CAMARGO DA SILVA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); LAURIANE CAMARGO DA SILVA (ADV./PROC. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS). Vistos,

1. Diante da cessação da menoridade da co-ré Lauriane Camargo da Silva (18 anos), revogo a nomeação da Defensoria Pública da União como curadora da co-ré e a inclusão do Ministério Público Federal no presente feito. Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes.

2. Cite-se a co-ré Lauriane Camargo da Silva para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpridas as devidas providências, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Intimem-se.

0007625-38.2010.4.03.6104 - DECISÃO JEF Nr. 6311007599/2011 - CARMEN TERESINHA SANTOS FERNANDES (ADV. SP219966 - PEDRO FERNANDES SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Esclareça a parte autora, no prazo de dez dias, a propositura da presente ação em face da Caixa Econômica Federal, considerando os extratos anexados na exordial, que indicam que a conta poupança objeto da presente ação é do Banco Banorte.

Int.

0004626-73.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311001607/2011 - ALEA DA CONCEICAO VALENTIM ROCCA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

Passo a apreciar a legitimidade ativa ad causam para a propositura da presente demanda, tendo em vista que os documentos carreados aos autos demonstram tratar-se de conta-poupança cujo titular é falecido, e que apenas alguns de seus herdeiros constam no pólo ativo.

Já se encontra pacificado pela jurisprudência pátria a legitimidade ativa tanto do espólio quanto dos herdeiros para postular diferenças de correção monetária sobre os saldos existentes em conta-poupança cujo titular é falecido.

A questão aqui versa sobre a necessidade de incluir todos os herdeiros do falecido titular da conta ou a possibilidade da ação prosseguir apenas em nome de alguns herdeiros.

Em diversos feitos ajuizados perante este Juizado, têm ocorrido dos autores não conseguirem trazer para o pólo ativo todos os herdeiros do de cujus, principalmente quando estão em lugar incerto ou não sabido, ou quando residem em outro município/estado, o que, em tese, inviabilizaria o prosseguimento da ação, levando a sua extinção.

Entretanto, adotar tal conduta implicaria em prejuízo ao herdeiro que, diligentemente, ajuizou a ação, buscando seus eventuais direitos. Até porque cada herdeiro tem legitimidade para exercer sobre a herança todos os direitos com ela compatíveis, e podem pleitear juntos ou separadamente.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência a seguir colacionada:

Processo AC 200861050138145

AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1432430

Relator(a) JUIZA CECILIA MARCONDES

Sigla do órgão TRF3

Órgão julgador TERCEIRA TURMA

Fonte DJF3 CJ1 DATA:08/09/2009 PÁGINA: 3970

Decisão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa

"PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA - LITISCONSÓRCIO ATIVO - POSSIBILIDADE - HERDEIROS DO TITULAR DA CONTA - DESMEMBRAMENTO PELO JUÍZO A QUO - RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO PRATICADO - EXTINÇÃO SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO - LITISPENDÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. I - Para a propositura de uma ação em juízo é necessário que a parte tenha interesse e legitimidade, de acordo com a regra do artigo 3º do Código de Processo Civil, o que significa que somente aquele que teve o seu direito violado poderá ajuizar a ação (legitimação ordinária). Desta forma, a legitimação para a propositura da ação é do Sr. José Matias de Vasconcelos, titular da conta poupança indicada na exordial. Sendo falecido, a legitimação passa para o espólio (caso ainda não tenha sido realizada a partilha nos autos do inventário) ou aos sucessores, hipótese esta em que poderão pleitear em conjunto ou separadamente. II - Optaram os autores por ajuizarem a demanda em conjunto, em litisconsórcio ativo, opção que melhor se amolda aos princípios da celeridade e da economia processual. Tal opção, que é válida, deve ser respeitada pelo juízo, vez que traz menor ônus às partes e também à máquina judiciária. III - Apesar de a parte não ter se insurgido contra a decisão que determinou o desmembramento do feito, verifica-se pelo sistema de acompanhamento processual desta E. Corte que o processo nº 2008.61.05.006773-4 não foi extinto pelo juízo,

encontrando-se apenas com o andamento sobrestado. IV - Hipótese de litispendência, vez que se repete ação já em curso. V - Há de ser mantida apenas a ação nº 2008.61.05.006773-4, distribuída em primeiro lugar, situação esta que não trará maiores prejuízos à apelante, pois, de acordo com a sentença, a parte autora terá a sua pretensão analisada naqueles autos. VI - A manutenção de uma única ação atende aos princípios da celeridade e da economia processual, sendo desnecessária a propositura de uma outra demanda, sendo imprópria, consequentemente, a alegação de que haverá prescrição em relação ao Plano Verão. VII - Apelação improvida."
Data da Decisão 13/08/2009

Data da Publicação 08/09/2009

Referência Legislativa

CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 LEG-FED LEI-5869 ANO-1973 ART-3

Assim, entendo que a propositura da ação por apenas um herdeiro, ou por alguns deles, mas não todos, não impede o prosseguimento da ação, sendo parte legítima para postular diferenças de correção monetária sobre os saldos existentes em conta-poupança de titular falecido, ficando responsável perante os demais herdeiros no tocante à cota parte que lhes cabe.

Em caso de eventual procedência da ação, caberá aos demais herdeiros, não incluídos nesses autos, recorrerem às vias ordinárias para pleitear sua cota parte referente aos valores depositados neste Juízo.

Dessa forma, considerando que a parte autora é herdeira do titular da conta poupança e que não há necessidade de habilitação de todos os herdeiros na presente demanda, reconsidero em parte a decisão anterior, devendo o feito prosseguir apenas em nome dos herdeiros já habilitados.

Providencie a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes.

Intimem-se.

0003725-42.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007563/2011 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Consoante informação prestada pelo INSS de que o benefício não foi implantado em razão do óbito do autor, manifestem-se eventuais herdeiros necessários a se habilitarem nos autos no prazo de 30(trinta) dias. Regularizada a habilitação, tornem-me conclusos para prolação de sentença.
Sem manifestação, dê-se baixa nos autos.

Int.

0002229-41.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007957/2011 - ROSA AVELINA SEOANE ALVAREZ (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA, SP202999 - ZULEIDE CHRISTINA DE SOUSA ROMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); ROSA ALVAREZ VAZQUEZ (ADV./PROC.). Diante da petição da parte autora protocolada em 04/03/2011, cite-se a co-ré Rosa Alvarez Vazquez no endereço ali indicado.

Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes

Cite-se. Intime-se.

0007970-96.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311001366/2010 - DJALMA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

Intimem-se.

0002146-88.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007863/2011 - VANDA HELENA PATRIARCA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Considerando a contestação depositada em Secretaria, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente ao benefício de aposentadoria por idade requerido pela parte autora.

Prazo: 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

3. Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil e posterior conclusão para sentença.

Intimem-se. Oficie-se.

0006223-77.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003789/2011 - ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Recebo a petição protocolada em 24/01/2011 como emenda à inicial.

2. Providencie a Serventia a inclusão da co-ré no presente feito e promova sua citação, na pessoa de sua representante legal, Sra. Claudia Rufino da Silva, para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Considerando haver interesse de menores de idade, promova a intimação do Ministério Público Federal. Anote-se para todos os efeitos.

5. Realizada a citação, independente da vinda das contestações, proceda a Serventia a requisição das cópias dos processos administrativos referentes ao benefício objeto da presente ação (NB 21/153.219.889-0 e 21/133.844.947-5).

Prazo: 60 dias.

6. Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e, se em termos, posterior remessa à Contadoria Judicial.

Citem-se. Intimem-se. Oficie-se.

0001151-17.2007.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007450/2011 - MARIA ALBERTINA FERREIRA (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Chamo o feito à ordem.

1) Considerando que essa demanda visa corrigir a conta vinculada do autor em relação aos índices 26,07% - junho/87, 7,87% - maio/90, 9,55% - junho/90 e 12,92% - julho/90 ;

2) Considerando que a sentença julgou parcialmente o pedido para condenar a CEF, apenas e tão somente aos índices do IPC de 42,72% e 44,80% - respectivamente para os meses de janeiro/89 e abril/90, tendo, inclusive, o trânsito em julgado do acórdão que manteve a sentença recorrida;

3) Considerando que o feito 2002.61.04.0003617 dispõe sobre correção dos depósitos fundiários quanto ao mês de janeiro/89 e abril/90 - índices não pleiteados neste feito, opondo-se a qualquer hipótese de óbice processual como empregado pela ré;

4) Considerando, portanto, NADA SER DEVIDO, reconsidero a decisão de 08/12/2009.

Intime-se.

Após, dê-se baixa findo.

0000455-39.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007538/2011 - MARILAND TEIXEIRA (ADV. SP178066 - MATHEUS MARCELINO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando a matéria objeto da presente ação, remetam-se os autos à contadoria judicial.

Intimem-se.

0008063-93.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007785/2011 - SILVIO MACHADO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vista às partes do parecer contábil anexado aos autos.

Intime-se a parte autora para retirar, no prazo de 10 dias, as carteiras de trabalho e de embarque e desembarque originais depositadas na Secretaria desse Juizado.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1 - Emende a parte autora a inicial no tocante ao valor da causa, no prazo de 10 dias, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º), sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo (art. 284 c/c 267, I, do CPC).

2 - Cumprida a providência acima, se em termos:

Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.

Prazo: 60 dias.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Intime-se.

0000892-80.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007690/2011 - JOAO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000859-90.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007691/2011 - ROBERTO BURGUES SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000895-35.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007689/2011 - JOAO ROBERTO FERREIRA NUNES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0000512-57.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007632/2011 - RONALDO ANTONIO DE JESUS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Em complemento à decisão anterior, determino que a parte autora traga cópia integral do processo n. 02021070619984036104 com trâmite pela 3ª Vara Federal de Santos, a fim de instruir este feito, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

E ainda, indefiro o pedido de expedição de ofícios à empresa conforme requerido na exordial, eis que trata-se do autor. Int.

0005035-49.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007879/2011 - MARIA JOELINA DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Primeiramente, remetam-se os autos para análise de prevenção.

Int.

0000324-64.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007864/2011 - JOSEFA APARECIDA BARROZO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Intimem-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil e posterior conclusão para sentença.

0000747-24.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007713/2011 - EDNA DA SILVA (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Emende a parte autora a sua petição inicial a fim de informar corretamente o pólo passivo, haja vista informação quanto ao desdobramento da pensão.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Se em termos a providência acima:

- 1) Proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.
- 2) Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se.

0006720-91.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007952/2011 - MARIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora anexada em 10/03/2011: concedo o prazo suplementar de 20 (vinte) dias, para que a parte autora providencie a emenda da petição inicial, com a inclusão no pólo ativo dos filhos menores de idade à época da propositura da presente ação (21/09/2010), bem como apresente a devida procuração, RG, CPF, certidão de nascimento e comprovante de residência respectivos, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Se e desde que cumprida a providência acima, providencie a Secretaria a inclusão dos menores no presente feito, retificando o pólo ativo e a intimação do Ministério Público Federal. Após, dê-se ciência ao INSS.

Intime-se.

0002549-91.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003670/2011 - ITAMARA ALONSO ESPANOL (ADV. SP250239 - MELISSA COTROFE DAL SANTO, SP261571 - CARLOS CAMARGO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Não há que se falar em prevenção. Conforme documentação trazida aos autos, observa-se que o feito 2008.61.04.001312993 - originário da 1ª Vara Federal - incide sobre a conta poupança n. 108758.1, enquanto que este feito - originário da 2ª Vara Federal, incide sobre a conta poupança n. 16917.7.

Prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

0007794-88.2007.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311027928/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP224669 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). “Vistos, etc.

1. Compulsando os autos virtuais, verifico ser necessária a vinda do processo administrativo do benefício requerido pela parte autora, documento essencial para o regular deslinde do feito.

Em decorrência, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao pedido de benefício de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição requerido pela parte autora (NB nº 42/136.554.651-6). Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao INSS deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis, inclusive quanto à averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal. Oficie-se.

2. Após a vinda das informações ora requisitadas, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo. Com o parecer, venham os autos à conclusão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

1 - Primeiramente, cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Com a vinda da contestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para parecer contábil.

Após, venham os autos conclusos para sentença.

Cite-se. Intimem-se.

0008237-34.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007521/2011 - MARIA ENCARNACION RODRIGUEZ PUERTOLLANO (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008503-21.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007520/2011 - LUZIA ALVES GOMES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008003-52.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007522/2011 - MARIA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001217-55.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007523/2011 - JOSE PEREIRA DE ABREU (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001787-41.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007714/2011 - MANOEL DANTAS DE SOUZA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001771-87.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007715/2011 - HELIO FERREIRA LIMA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001743-22.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007716/2011 - CIVIRINO FELIS PEREIRA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Não reconheço identidade entre os elementos da presente ação e a relação indicada no termo de prevenção.

Prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

0009031-55.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311002930/2011 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO (ADV. SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003757-13.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003894/2011 - ARMANDO SPADONI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002863-37.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003897/2011 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0000324-64.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007163/2011 - JOSEFA APARECIDA BARROZO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0004131-29.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007546/2011 - LUIZETE MONTEIRO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Portanto, indefiro, a medida antecipatória postulada. Intimem-se, após venham os autos conclusos para sentença.

0007331-15.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007319/2011 - CICERA SIQUEIRA CALDAS (ADV. SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO); CLAUDIO SIQUEIRA CALDAS (ADV. SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO); CLAUDEMIR SIQUEIRA CALDAS (ADV. SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO); QUELI SIQUEIRA CALDAS (ADV. SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da parte autora protocolizada em 27.10.2010, anexada aos autos virtuais em 28.10.2010.

Considerando o teor da petição supramencionada, comprove a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da r. sentença na íntegra ou justifique a sua impossibilidade, sob pena de aplicação da penalidade de crime de desobediência (art. 330 do CP).

Int.

0001773-57.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007516/2011 - JOSE RAIMUNDO MENDONCA DAVID (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Observando os dados colhidos no sistema processual das Varas, verifico que não há possibilidade de análise da prevenção sem a juntada das principais peças do seguinte processo: Origem: 6ª VARA - FORUM FEDERAL DE SANTOS

Nº Processo: 00007042920114036104

Considerando tratar-se de mesmo causídico, apresente a parte autora a petição inicial, sentença e acórdão - se houver, para a análise da prevenção apontada e prosseguimento do feito.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 c/c art. 267, I do CPC).

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para análise de prevenção.

Int.

0006638-31.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007922/2011 - EUNICE DO CARMO DA SILVA CABRAL (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se vista às partes dos documentos anexados aos autos e venham os autos à conclusão.

Intimem-se.

0000512-57.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007517/2011 - RONALDO ANTONIO DE JESUS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Analisarei a litispendência apontada na informação prestada pela serventia na prolação da sentença de mérito, eis que parcial.

Emende a parte autora a sua petição inicial juntando aos autos comprovação do requerimento administrativo ou demonstração de eventual recusa da autarquia, conforme os termos dos enunciados 77 e 79 do FONAJEF - Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais:

“O ajuizamento da ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo”;
"A comprovação de denúncia da negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação do prévio requerimento administrativo nas ações de benefícios da seguridade social."

Prazo: 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 284 do CPC).

Cumprida a providência acima, se em termos:

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2- Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.

Prazo: 60 dias.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Intime-se.

0000931-14.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007931/2011 - ROSANA MARQUES SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS); AMAURICEIA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS); ALINE RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS); DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Indefiro a intimação pessoal da parte autora, uma vez que compete ao advogado constituído informá-la sobre os atos processuais.

Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias, a determinação contida em decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

0000566-91.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007883/2011 - LUIZ FERNANDO BOZZELLA RODRIGUES ALVES (ADV. SP226601 - LUIZ FERNANDO BOZZELLA RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). De acordo com o parecer contábil anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos do julgado, restando diferenças a serem pagas, que deverão ser corrigidas até a data do efetivo creditamento.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores da execução poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento da parte autora à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores de eventuais verbas de sucumbência poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento do advogado constituído nos autos à agência da CEF.

Intimem-se.

0008160-93.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007928/2011 - MANUEL RODRIGUES GONCALVES JR (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora protocolada em 17/03/2011: Em que pese o alegado pelo patrono da parte autora, verifica-se nos autos que a habilitação de eventuais herdeiros do falecido arrastase desde 18 de maio de 2010, momento em que foi deferido o primeiro prazo, de trinta dias, para que fosse providenciada a habilitação, seguido de várias concessões de prazo suplementar.

Entretant, concedo prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000647-69.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007304/2011 - JOSE CONSTANTINO DE MORAES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1- Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

E ainda, informe o patrono o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC).

2 - Cumprida a providência acima, se em termos:

Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.

Prazo: 60 dias.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Intime-se.

0002484-96.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311006528/2011 - ANALIA MARQUES DE BRITO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, diante do resultado do laudo pericial, que atestou ser a autora portadora de esquizofrenia, bem como da descrição sobre o estado de saúde, reputo imprescindível a nomeação de curador especial, nos termos do art. 9º, I, CPC. Assim, deverá algum parente próximo do autor comparecer em juízo para ser nomeado curador, a fim de representá-lo até o fim do processo, com a apresentação dos documentos pertinentes (RG, CPF e procuração retificada). Prazo: 10 dias.

Intimem-se e, após se em termos tornem conclusos para sentença.

0007496-62.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311006565/2011 - LUIZ ULYSSES COSTA BORBA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando a peculiaridade do caso em apreço, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer e cálculos e, após, tornem conclusos.

0006512-44.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311033259/2010 - CINÉZIO TELES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando a justificativa do autor em requerimento de 07/07/2010, reconsidero os termos da decisão anterior.

Proceda a Serventia à correção do cadastro da ação e proceda à citação do réu.

Com a contestação, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição da parte autora: Defiro em parte o prazo requerido. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0002893-14.2006.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007930/2011 - IRONILDES AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003647-53.2006.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007929/2011 - CARLOS ALBERTO MONTEIRO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0006759-30.2010.4.03.6104 - DECISÃO JEF Nr. 6311007684/2011 - CARLOS AUGUSTO NEVES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000983-73.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007685/2011 - JOSE ERNANDES PEREIRA BARBOSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001025-25.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007687/2011 - ADAO VIEIRA (ADV. SP291547 - FLAVIA AUGUSTA DOS SANTOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000866-82.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007686/2011 - EDESIO MATOS DE SOUZA (ADV. SP271116 - EDEVONES DIONES MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005693-44.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311027728/2010 - CELSO SOTELLO JUNIOR (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Defiro a expedição de ofícios consoante requerido pelo INSS.

O(s) médico(s) que atendeu a parte autora deverá(ao) informar se esteve internado e quais foram os períodos, bem como apresente todos os prontuários médicos por ventura existentes a respeito do paciente. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o profissional em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Os ofícios deverão ser acompanhados do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a outrora parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

0006175-21.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007536/2011 - MARIA DE LOURDES STEINKELLNER (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se, após tornem conclusos para sentença.

0001468-44.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311027793/2010 - ANELITO LOBO CARDOSO (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Intime-se o INSS a reapresentar petição protocolizada em 12/08/2010, eis que a que consta nos autos está legível, sob pena de impossibilitar a análise do requerido.

0004225-74.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007932/2011 - RAISA SOUZA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); RICHARD SANTOS SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); RAFAEL SOUZA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LARISSA SOUZA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1) Emende a parte autora a inicial, regularizando sua representação processual apresentando procuração devidamente datada;

2) Ainda, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0000386-46.2011.4.03.6104 - DECISÃO JEF Nr. 6311007695/2011 - MILTON RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001021-85.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007693/2011 - ROBERTO TOMAS DE AQUINO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001020-03.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007694/2011 - JAIME GOMES DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008072-55.2008.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007768/2011 - REGINA CELIA CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP255501 - ELIZEU DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO). De acordo com informação complementar da Contadoria desse Juizado anexada aos autos, mesmo sem a aplicação de juros o valor da causa ultrapassa a alçada desse Juizado na data da propositura da ação. Em razão disso, mantenho a decisão que declinou da competência, e retifico de ofício o valor atribuído à causa para que passe a constar o montante de R\$ 26.761,56 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) , quantia certa e correspondente à vantagem econômica pretendida pela parte autora.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Intimem-se.

0008237-34.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311000297/2011 - MARIA ENCARNACION RODRIGUEZ PUERTOLLANO (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos à conclusão.

0005035-49.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311002469/2011 - MARIA JOELINA DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição protocolada pela parte autora em 02.02.2011. Recebo como emenda a inicial. Proceda a serventia a retificação do assunto no sistema, para fazer constar "atualização de poupança", bem como o número da conta poupança. Dê-se prosseguimento ao feito. Cumpra-se.

0000551-88.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007408/2011 - SEVERINO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Remetam-se os autos à contadoria judicial, para atualização dos cálculos já efetuados.

Após, tornem conclusos para sentença.

0001883-95.2007.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007848/2011 - AMAURI DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Apresente o autor os comprovantes de retenção de imposto de renda, discriminando o valor referente as férias, terço constitucional e FGTS. Apresentar também as declarações de imposto de renda do autor nos respectivos anos calendário da retenção indevida, contendo as informações da existência ou não de restituição de valores.

Intime-se.

0006161-37.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007631/2011 - ALIZETE PEREIRA COSTA (ADV. SP252642 - JULIO ALBERTO PITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

0006512-44.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311006665/2011 - CINÉZIO TELES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Contestação da CEF anexada aos autos virtuais em 14.12.2010.

Defiro o requerido na contestação supramencionada quanto à inclusão da INCORPORADORA BANDEIRANTES LTDA, no pólo passivo da presente demanda, de sorte a carrear melhores esclarecimentos no tocante à pretensão vertida pelo autor. Outrossim, considerando que a parte autora ingressou com a presente demanda sem assistência de advogado, forneça a CEF o endereço para citação. Intimem-se

0006611-77.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007850/2011 - REINALDO DE ALMEIDA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Intime-se o patrono da parte autora para retirar todos os documentos originais no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, remetam-se os autos a Contadoria para a elaboração de parecer contábil.
Intime-se.

0002643-44.2007.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007352/2011 - MARCIA APARECIDA DE BARROS SQUARSADO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); LUIZ FERNANDO DE BARROS FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).
Petição da parte autora protocolizada em 27.08.2010 e da CEF protocolizada em 03.09.2010.

Considerando as petições supramencionadas, proceda a serventia as alterações cadastrais para o fim de incluir Luiz Fernando de Barros Ferreira, no pólo ativo da presente demanda, representado por sua irmã Marcia Aparecida Barros Squarsado, ora co-autora.

Outrossim, considerando a regularização do pólo ativo, cumpra o réu, no prazo de 60(sessenta) dias, o acórdão proferido, carreando aos autos documento que demonstre tal providência.

Intimem-se.

0006223-77.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311003870/2011 - ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); THAYNA NAYARA DA SILVA MENEZES CARDOSO (ADV./PROC.).

Chamo o feito à ordem.

Sem prejuízo da decisão anterior, intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Intime-se.

0003682-08.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007457/2011 - MARIA AGUIDA CAVALCANTI (ADV. MS006883 - WALDINO PEREIRA DE LUCENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando que a autora vinha recebendo sucessivos benefícios de auxílio doença desde 2001 e que em 2008 lhe foi concedido benefício acidentário pela mesma moléstia do benefício previdenciário de 2001, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente os seguintes processos administrativos recebidos pela parte autora:

NB: 31/5020219270 - DIB: 09/09/2001

NB: 91/5294024400 - DIB: 07/03/2008

Prazo: 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, se em termos, dê-se vista às partes e tornem conclusos.

0001771-87.2011.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007124/2011 - HELIO FERREIRA LIMA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, etc.

Não reconheço identidade entre os elementos da presente ação e a relação indicada no termo de prevenção.

Prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

0005154-10.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007933/2011 - JUDITE SANTANA ANDRADE (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se ciência às partes dos documentos juntados aos autos.

Cumprida a providência, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente eventual proposta de acordo, eis que a contestação já está depositada em Juízo.

Após, venham os autos conclusos.
Intimem-se.

0004820-10.2009.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311007598/2011 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando o alegado em contestação e a data de início da doença informada pelo autor na esfera administrativa, faculto ao autor a apresentação de documentos médicos mais antigos, que corroborem a data de início da doença que informou ao perito judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.
Após, dê-se vista ao réu e tornem conclusos.

0008581-15.2010.4.03.6311 - DECISÃO JEF Nr. 6311001370/2011 - OSCAR DE JESUS (ADV. SP097923 - WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Após, tornem os autos conclusos para análise da competência.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0002339-45.2007.4.03.6311 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311006734/2011 - LUIZA ROSMARY PRADO PEDROSO (ADV. SP232417 - LUCIANA JERONES DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). "Considerando que há possibilidade de conciliação entre as partes, redesigno a audiência para o dia 17 de março de 2011, às 14 horas. Sai intimado o INSS. Intime-se o autor."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE MARÇO DE 2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a licença-médica no período de 14 de fevereiro a 05 de março de 2011 e as férias no período de 09 a 18 de março de 2011 do servidor FERNANDO FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 5270, FC 05, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo,

CONSIDERANDO a licença médica, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2011, da servidora MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRÉ, Técnico Judiciário, RF 5386, FC 05, de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição;

RESOLVE

INDICAR o servidor PAULO SERGIO SILVA, Técnico Judiciário, RF. 2724, para exercer a função FC 05, de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, nos períodos de 14 de fevereiro a 05 de março e de 09 a 18 de março de 2011;

INDICAR o servidor GILBERTO MOREIRA DE SOUZA GALVÃO JUNIOR, Técnico Judiciário, RF. 6400, para exercer a função FC 05 de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 10/2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de licença médica de 26/02 a 26/05/2011 do servidor CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO, técnico judiciário, RF 5371,

CONSIDERANDO o período de férias anteriormente agendado de 26/02/2011 a 02/03/2011 do servidor CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO, técnico judiciário, RF 5371,

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução 14/2008 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE,

1) SUSPENDER o período de férias concomitante com a licença médica do servidor CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO, 5371, de 26/02 a 26/05/2011 e FIXAR o período de 27/05/2011 a 31/05/2011 para a respectiva fruição.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Americana, 14 de março de 2011.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/03/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001166-35.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AURORA IDALGO BACANI

ADVOGADO: SP021228-DEOLINDO BIMBATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001167-20.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LURDES GARCIA IWAKI

ADVOGADO: SP261641-HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001168-05.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL IVETTE GASPAR D ADAMO

ADVOGADO: SP302545-EVANDRO MARCOS TÓFALO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001169-87.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO FINOTTI
ADVOGADO: SP302545-EVANDRO MARCOS TÓFALO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 08:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001170-72.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA MARIA CICOTTI PANIAGUA
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001171-57.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON JOSE DAS NEVES
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001172-42.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODNEY CAGNASSI
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001173-27.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA JOSE VERGILIO PEDRASSOLI
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001174-12.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001175-94.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA GARBIN RONCADOR
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001176-79.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO CESAR MORELATTO DA SILVA
ADVOGADO: SP226163-LILHAMAR ASSIS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001177-64.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP275030-PRISCILA CEOLA STEFANO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001178-49.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP226163-LILHAMAR ASSIS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001179-34.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORALICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP226163-LILHAMAR ASSIS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001180-19.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL MOLINA LEDESMA
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001181-04.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE NAZARIO STUCHI
ADVOGADO: SP250310-VICTOR HUGO NAZARIO STUCHI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001182-86.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INÊS RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/03/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001183-71.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO APRIGIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO E SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001184-56.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEPH ALOIS JOHN BENEDICTA MARIA PURGLY
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001185-41.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO GILIOLI
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001186-26.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR DAMASCO DAUD
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001187-11.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE SOUZA CLIMERIO
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001188-93.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA MARTINS GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001189-78.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO EVARISTO
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001190-63.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO LUIZ BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001191-48.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMARIO BARATELI ALVES
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001192-33.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOSHICO ONISHI
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001193-18.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSILENE SALIM CAVALHIERI
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001194-03.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MONSERRAT DA SILVA
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001195-85.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO POLLO
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA E SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001196-70.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIDIA APARECIDA BASILE DE GOUVEA
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001197-55.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BEATRIZ DUO GARCIA
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/04/2011 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001199-25.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VANDERLEI LIMA
ADVOGADO: SP215026-JERONIMO JOSE FERREIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001200-10.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DE FATIMA FEVOLI TIBERIO
ADVOGADO: SP229386-ANDREIA ACACIA DE OLIVEIRA RAVAZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001201-92.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JELSO JOSE BATISTA

ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001202-77.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA APARECIDA RUIZ SANCHES

ADVOGADO: SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2011 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001203-62.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONIL PAVANETE FERNANDES

ADVOGADO: SP270402-CELIO LUIS DE ARRUDA MENDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 0001204-47.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DURVAL RIBAS FILHO

ADVOGADO: SP227046-RAFAEL CABRERA DESTEFANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001198-40.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP232941-JOSÉ ANGELO DARCIE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001205-32.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NELSON SARAVALLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/05/2011 10:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001211-39.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARIA CORRADI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/05/2011 10:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001212-24.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA TEBALDI FENERICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/03/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001206-17.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGLAURIA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP230865-FABRICIO ASSAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001207-02.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE ASSIS ALVES
ADVOGADO: SP230865-FABRICIO ASSAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001208-84.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRINO MEDRADO
ADVOGADO: SP230865-FABRICIO ASSAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001209-69.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE CHIODINI NETO
ADVOGADO: SP230865-FABRICIO ASSAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001210-54.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA BRATFISCH PIROLA
ADVOGADO: SP230865-FABRICIO ASSAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001213-09.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODERLEY JOSE REGASSINI
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001214-91.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA PERES FRESCHI
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001215-76.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO ISAIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001216-61.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO OMITO
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001217-46.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDALIA SIVIEIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP083199-ROSANGELA BAPTISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 26/05/2011 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001218-31.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CLARICE PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001219-16.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTO PENNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/04/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001221-83.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANISIO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP060957-ANTONIO JOSE PANCOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001222-68.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP060957-ANTONIO JOSE PANCOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001223-53.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO SOMERA
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001224-38.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERISSIMA APARECIDA BERGAMINI
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 11:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001225-23.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE BESCHIZZA
ADVOGADO: SP225892-TATIANA BALDUINO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001226-08.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IONE SUZAN ANTONIO PADILHA
ADVOGADO: SP220442-VAINE CARLA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001227-90.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 12:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001228-75.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GLEIDIANA RODRIGUES MIGUEL
ADVOGADO: SP289350-JUDIMARA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001229-60.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAIR MARIA MATURI PREVEDELLI
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001230-45.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON CARDOSO
ADVOGADO: SP151614-RENATO APARECIDO BERENGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/04/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001231-30.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI GUIDOTI BARCELLOS
ADVOGADO: SP080518-ELAINE DIAS GUAZZELLI VIDAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2011 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001232-15.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL RIBEIRO DE ASSIS MEROTTI
ADVOGADO: SP151614-RENATO APARECIDO BERENGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001233-97.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/04/2011 16:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001234-82.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR FONSECA
ADVOGADO: SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/04/2011 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001235-67.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA MENEGUELLO
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 15/04/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001236-52.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR RUFINO DO PRADO
ADVOGADO: SP289350-JUDIMARA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/04/2011 16:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001237-37.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIAO APARECIDO UJAQUE
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001238-22.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR JORGE DE SANTANA
ADVOGADO: SP152848-RONALDO ARDENGHE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001239-07.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO ZAPELÃO
ADVOGADO: SP249445-ELEN PAULA AMBROZIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001240-89.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA BARRIL CURY
ADVOGADO: SP132361-ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001241-74.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA BARRIL CURY
ADVOGADO: SP132361-ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001242-59.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAMELIA APARECIDA MAURI
ADVOGADO: SP111981-FABIO ANDRADE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001243-44.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 09:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001244-29.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES AURELIO DE LIMA
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001245-14.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 09:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001246-96.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES TIBURCIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/05/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001220-98.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARRETO
ADVOGADO: SP287145-MARACRISTIA ZANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/03/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001247-81.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001248-66.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO JESUS GOVEIA
ADVOGADO: SP224953-LUCIANO DE ABREU PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001249-51.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/04/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001250-36.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA LONGUIS FERREIRA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO E SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001251-21.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO: SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO E SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001252-06.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILSO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO E SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001253-88.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO E SP202067-DENIS PEETER QUINELATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001254-73.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR ANTONIO LOPES
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO E SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001255-58.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDROSO
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO E SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001256-43.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001257-28.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL PEREIRA ÇONÇALVES
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2011 11:00:00

PROCESSO: 0001258-13.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIS BECH
ADVOGADO: SP227312-HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO E SP296466-JULIA REVELLES LAUDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001259-95.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BECH
ADVOGADO: SP296466-JULIA REVELLES LAUDE E SP227312-HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001260-80.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MASCARO
ADVOGADO: SP227312-HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO E SP296466-JULIA REVELLES LAUDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001261-65.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCOS BECK
ADVOGADO: SP227312-HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO E SP296466-JULIA REVELLES LAUDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001262-50.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA DE OLIVEIRA LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/04/2011 12:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001263-35.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLARINDA FOLLA MILANI

ADVOGADO: SP088550-LUIZ CARLOS CICCONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 19/04/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA BELÉM, 400 - CENTRO - CATANDUVA/SP - CEP 15800280, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001264-20.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE DA SILVA

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001265-05.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CONRADO BECKER

ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001266-87.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILSON APARECIDO REDIGOLO

ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUMARAES ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 29/04/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001267-72.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANITA CRISTINA DELLA TOGNA AUGUSTO

ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001268-57.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA CAROSIO PINTO

ADVOGADO: SP189301-MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 0001269-42.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL SAPIA MARCOS
ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001270-27.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SILAS JANUARIO
ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001271-12.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR PEREIRA
ADVOGADO: SP189301-MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 18/04/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001272-94.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELENA FIGUEIREDO JANUARIO
ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001273-79.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MURCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/04/2011 11:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001274-64.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELEN APARECIDA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/04/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/04/2011 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001275-49.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO EDUARDO CAMPOS CABBAZ
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001276-34.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP124961-RICARDO CICERO PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 0001277-19.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RANOLFO WILSON SAMPAIO
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001278-04.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABGAIL CANDIDO DA COSTA SUPPIROLI
ADVOGADO: SP144561-ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001279-86.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO FACCIO
ADVOGADO: SP144561-ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001280-71.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MAESTRO NETO
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001281-56.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001282-41.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001283-26.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE APARECIDA DALAFINI

ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001284-11.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA REGINA YEPES PERES DELATIN
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001285-93.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001286-78.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA BEGGIORA
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001287-63.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIPE RAMIRO NAZARETH
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001288-48.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO VELHO
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001289-33.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE MARIA PARIZI CARVALHO
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001290-18.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144561-ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001291-03.2011.4.03.6314
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAEL DE MELO SOARES

ADVOGADO: SP225892-TATIANA BALDUINO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/04/2011 08:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 36

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000248

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre a petição anexada pela CEF. Prazo 48 (horas).

0003443-58.2010.4.03.6314 - JOAQUIM MOLINA PARRON (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003444-43.2010.4.03.6314 - BENEDITO HONORIO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003610-75.2010.4.03.6314 - IONICE MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000249

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre a petição anexada pela CEF. Prazo 48 (horas).

0000174-74.2011.4.03.6314 - LAERTE ISMAEL BARCOSO SAL (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA e ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0000176-44.2011.4.03.6314 - CLAUDEMIR FERNANDES MORENO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOSSANTOS JUNIOR e ADV. SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS e ADV. SP116845 - HAMILTON FERNANDO ARIANO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0002786-19.2010.4.03.6314 - CARLOS APARECIDO BERTIN (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO e ADV. SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003109-24.2010.4.03.6314 - VILMA APARECIDA ROZETTI (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003362-12.2010.4.03.6314 - SIDNEY PACHECO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003366-49.2010.4.03.6314 - GENIVALDO DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003371-71.2010.4.03.6314 - ANTONIO FORTUNATO FERNANDES MORENO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003421-97.2010.4.03.6314 - ANTONIA MARLUCY DA SILVA PINTO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003441-88.2010.4.03.6314 - JESUS TADEU GONCALVES (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003445-28.2010.4.03.6314 - ANTONIO LOPES DA FONSECA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003446-13.2010.4.03.6314 - GONCALO APARECIDO CLEMENTE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003448-80.2010.4.03.6314 - MARLEIDE FERREIRA MARTINS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003449-65.2010.4.03.6314 - JOSE DIVINO VIEIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003452-20.2010.4.03.6314 - FLORIPES MARIA MOLINA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003460-94.2010.4.03.6314 - SEBASTIAO DONIZETE CLEMENTE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003462-64.2010.4.03.6314 - SONIA DE LOURDES DE CASTRO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003478-18.2010.4.03.6314 - OLIDIO DOS ANJOS ARAUJO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003479-03.2010.4.03.6314 - RUBENS GONZAGA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0003553-57.2010.4.03.6314 - LEONOR GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0004033-35.2010.4.03.6314 - EDSON MARTINS DE SOUZA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000250

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D..E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a requerida (CEF) para que se manifeste sobre a petição anexada pela parte autora . Prazo: 10 (dez) dias.
0003470-41.2010.4.03.6314 - ANTONIO BENEDITO WENCESLAU DE DEUZ (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000251

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D..E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre a petição anexada pela CEF. Prazo: 10 (dez) dias.
0002830-38.2010.4.03.6314 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000252

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado em conta vinculada ao FGTS, conforme informação da Caixa Econômica Federal, anexada.
0001453-66.2009.4.03.6314 - JOSE ANGELO PASCHOALAO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .
0002139-29.2007.4.03.6314 - NEUZA UMEKITA DE FREITAS HENRIQUE (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000253

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte autora para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contrarrazões).
0000984-20.2009.4.03.6314 - IRIA ROVERI GRATON (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0001245-82.2009.4.03.6314 - SANDRA FATIMA PELISON (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0001465-46.2010.4.03.6314 - FERNANDO RIBEIRO COSTA GONDIN GUIMARAES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001533-93.2010.4.03.6314 - SUELI APARECIDA COLNAGO COELHO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0001595-70.2009.4.03.6314 - SANDRO MARCELO SPALAO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0001814-49.2010.4.03.6314 - VALDEMAR BATISTA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0002005-02.2007.4.03.6314 - ERASMO BATISTA DE FARIAS (ADV. SP192556 - CELSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS).
0003212-65.2009.4.03.6314 - ADENIR APARECIDA TELLINI DE ARAUJO (ADV. SP277068 - JORGE TOMIO NOSE FILHO e ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0003731-40.2009.4.03.6314 - MANOEL HERMENEGILDO DE ARAUJO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0003754-83.2009.4.03.6314 - ANTONIA COLTRI LUSTRO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000254

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte autora do feito abaixo identificado, para que se manifeste quanto ao parecer da contadoria do juízo. Prazo 10 (dez) dias.

0002236-92.2008.4.03.6314 - WAMBERTO OLIVEIRA CARNEIRO (ADV. SP284870 - TAISA CASTILHO CRIADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000255

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte autora do feito abaixo identificado, para que se manifeste sobre a petição anexada pelo INSS. Prazo 10 (dez) dias.

0001885-85.2009.4.03.6314 - SÉRGIO BORGES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000256

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste quanto ao parecer da contadoria do juízo. Prazo 10 (dez) dias.

0001776-42.2007.4.03.6314 - SERGIO LUIZ FRANCISCO (ADV. SP242803 - JOÃO HENRIQUE FEITOSA BENATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002898-90.2007.4.03.6314 - ANISIO DIAS BALTAZAR (ADV. SP152882 - DULCIENE APARECIDA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000257

DECISÃO JEF

0000147-91.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004834/2011 - MARCELO ANDRE BATISTA NUNES (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a anexação do laudo social por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a anexação da perícia judicial, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a realização da perícia judicial, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0000792-19.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004838/2011 - CONCEICAO COELHO PEREIRA GODARELLI (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000932-53.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004839/2011 - ANTONIA CECILIA DE ALMEIDA VIEIRA (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000948-07.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004840/2011 - VINICIUS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0004696-81.2010.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004677/2011 - ROBINSON AUGUSTO PEDRASOLI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Trata-se de ação proposta por Robinson Augusto Pedrasoli, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a implantação do acréscimo de 25% ao benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 45 da Lei 8.213/91 e indenização por dano moral pelo descumprimento de ordem judicial que determinou a implantação do referido percentual nos autos do processo 0002690-09.2007.4.03.6314, com pedido de antecipação de tutela. Requer, também, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitando-se a indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro nas balizas que a lei dita. O art. 4º da Lei 10.259 de 2001 confere ao Juiz a possibilidade de deferir, por provocação das partes, medidas cautelares para evitar dano de difícil reparação. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, mas não faz nenhuma menção quanto a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistemática e teologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada a antecipação dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, este provimento só pode ser concedido em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônico com o rito célere adotado no Juizado. É bem esse o caso da autora. Vejamos. Em consulta ao processo 0002690-09.2007.4.03.6314, verifica-se que fora proferida sentença em embargos de declaração em 17/10/2008, através da qual foi determinado manutenção do benefício de aposentadoria por invalidez, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de sua aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 45, da Lei 8.213/91. Nesse sentido, em consulta ao sistema PLENUS - DATAPREV, verifica-se que o benefício de aposentadoria por invalidez encontra-se ativo, entretanto, em consulta ao histórico de créditos não foi implantada a rubrica referente ao percentual de 25%. Com efeito, nesse contexto, considerando a sentença proferida nos autos do processo 0002690-09.2007.4.03.6314, entendo preencher a autora as condições necessárias para receber o acréscimo de 25% no valor de sua aposentadoria por invalidez, vez que está na contingência de se ver privada de verba de caráter alimentar. Assim, em face da verossimilhança das alegações, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA e determino à autarquia ré que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão interlocutória e independentemente da interposição de eventual recurso, a implantação do acréscimo de 25% no benefício de aposentadoria por invalidez (NB 32/5294170864), com DIP em 01/03/2011 (data do início do mês do deferimento da tutela), frisando-se que o descumprimento desta poderá implicar em aplicação de multa diária; representação ao Ministério Público Federal para a competente ação penal pelos crimes previstos nos artigos 319 (prevaricação) e 330 (desobediência) do Código Penal e demais medidas pertinentes. Cite-se, intimem-se e cumpra-se.

0000585-20.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004836/2011 - MARCIA APARECIDA MILANI BOTOS (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a anexação de laudo pericial e social por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a anexação dos laudos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0003835-95.2010.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004735/2011 - CAMALHER AMOROSO (ADV. SP223338 - DANILLO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, etc. Trata-se de ação na qual o autor pretende benefício previdenciário de “aposentadoria por idade ou o que melhor lhe preencher e lhe oferecer maiores vantagens”. Em 27/01/2011, foi anexada petição do autor na qual reitera que pretende aposentadoria “do melhor modo possível”, buscando a reconsideração da decisão que determinou a anexação do indeferimento administrativo de aposentadoria por idade rural. A teor do que dispõe o artigo 282, III e IV do CPC, o pedido deve ser específico e possuir causa de pedir que revele os fatos e os fundamentos jurídicos que escoram a pretensão, de forma que não pode o autor almejar qualquer tipo de aposentadoria, “a que lhe oferecer maiores vantagens”, como consta na inicial, de modo a dificultar,

inclusive, a defesa da parte adversa. Não obstante, da leitura da peça inicial e verificação dos documentos anexados, chego à conclusão de que a parte autora pretende a aposentadoria por idade rural, até porque, pede o reconhecimento do tempo rural “desde o início de sua vida até o ano de 2003”. Ao contrário do que relata na inicial, depreende-se pela carta de indeferimento anexada aos autos (doc.74), que a parte autora requereu junto ao INSS a aposentadoria por tempo de contribuição, tanto é assim, que apresentou documento de abertura de firma individual com contribuições a partir de 2003. O INSS, após a análise da documentação, indeferiu o benefício por ausência de carência e facultou a apresentação de documentos que comprovassem a atividade rural ou, ainda, carência mínima para a aposentadoria por idade, providência que não foi tomada pelo autor.

Tenho que somente com o indeferimento administrativo ou, eventualmente, com o excesso de prazo para sua decisão, surge o interesse de agir, não cabendo ao Judiciário substituir o agente administrativo. Assim mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos e concedo o prazo de 60 (sessenta dias) para que a parte autora faça a anexação aos autos do pertinente indeferimento administrativo (aposentadoria por idade rural), prazo no qual ficará suspenso o curso da ação, sob pena de extinção do feito. Anexado o indeferimento administrativo, retornem os autos à conclusão para designação de audiência, se for o caso. Intimem-se

0000151-31.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004842/2011 - JACIRA SENCAO BELLEI (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0000113-19.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004833/2011 - LEANDRA ROSA DA SILVA SIQUEROLLI (ADV. SP143178 - ANTONY NELSON FIGUEIREDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cite-se

0001661-50.2009.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004875/2011 - GESSIRA LEZA MILARE (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, Trata-se de ação movida pela parte autora em face do INSS, na qual foi proferida sentença, em 13/12/2010, que reconheceu o direito da autora ao benefício assistencial (LOAS idoso), a partir de 20/11/2007, com diferenças apuradas em favor da autora. Constatado no sistema www-hiscreweb, que a autora recebeu o benefício de auxílio-doença, no valor de um salário mínimo, no período de 01/10/2010 a 31/01/2011, no valor de R\$2.595,00 (NB 544310955-0), em razão de sentença proferida nos autos do processo 0001662-35.2009.4.03.6314, bem como diferenças relativas ao período de 29/05/2009 a 30/09/2010, já levantadas pela autora, conforme extrato de pagamento anexado aos autos em 21/03/2011. Portanto, tendo em vista que a autora está em gozo de benefício assistencial, com DIB fixada em 20/11/2007, em decorrência da sentença proferida neste processo, já transitada em julgado, determino a remessa dos autos à Contadoria deste Juizado para que proceda ao refazimento dos cálculos das diferenças em favor da autora, deduzindo-se os valores já recebidos a título do benefício 31/544310955-0, no período de 29/05/2009 a 31/01/2011 (processo 0001662-35.2009.4.03.6314), por expressa vedação legal de cumulação de benefício previdenciário com benefício assistencial, a teor do que dispõe o §4º do artigo 20 da Lei 8742/93. Após, determino à Secretaria deste Juizado que providencie o necessário para requisição do pagamento dos atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

0000655-37.2011.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004837/2011 - LORINETE DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a anexação de laudo pericial e social por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a anexação dos laudos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0004890-81.2010.4.03.6314 - DECISÃO JEF Nr. 6314004679/2011 - MEHDE SLAIMAN KANSO JUNIOR (ADV. SP223243 - LUCAS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). Vistos, etc. Ciente da distribuição. Determino o desmembramento do feito, devendo constar apenas um autor por processo. Assim, retifique a parte autora a inicial, no prazo de 10(dez) dias, a fim de que conste apenas um autor por processo, adequando, ainda, os fundamentos jurídicos e o pedido para cada autor individualmente considerado, sob pena de extinção. Intimem-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000258

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0001049-15.2009.4.03.6314 - EVA NATALICIO UMBELINO GOVEIA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004194-45.2010.4.03.6314 - DEVAIR QUIRINO (ADV. SP287217 - RAPHAEL OLIANI PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004273-24.2010.4.03.6314 - INES APARECIDA LOURENCO DIAS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004283-68.2010.4.03.6314 - ANA MARIA CRESPO BOVO (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004520-05.2010.4.03.6314 - LUIS ANTONIO BARBOSA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004521-87.2010.4.03.6314 - EDUARDO MESSIAS (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004530-49.2010.4.03.6314 - CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES e ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004562-54.2010.4.03.6314 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004563-39.2010.4.03.6314 - ARLETE BETI ALVES (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004574-68.2010.4.03.6314 - MALVINA DA SILVA (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0004623-12.2010.4.03.6314 - MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****EXPEDIENTE Nº 2011/6314000259**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre esclarecimentos do Perito. Prazo 10 (dez) dias.

0000459-04.2010.4.03.6314 - LUIZ SOBRINHO AMORIN (ADV. SP210243 - RICARDO ALESSANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0001979-33.2009.4.03.6314 - MARIA SEVERINA GARCIA DO AMARAL (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
0003651-42.2010.4.03.6314 - ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP027291 - ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA****JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA****10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA****EXPEDIENTE Nº 2011/6315000109****DECISÃO JEF**

0009942-55.2010.4.03.6315 - DECISÃO JEF Nr. 6315007748/2011 - ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK (ADV. PR033168 - CAMILLA T. PILASTRE MENDES DUSZCZAK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Deixo de apreciar a presente ação em razão da minha suspeição que ora declaro, nos termos do artigo 135, inciso I e parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Ressalto que não atuo no JEF Sorocaba já que meu esposo é o Diretor do referido Juizado. Outrossim, no caso em questão, o autor é Juiz Federal com quem meu esposo mantém subordinação direta.

Destarte, oficie-se ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região solicitando a indicação de outro Juiz Federal para atuar na presente demanda.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2011/6315000110

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0010790-76.2009.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007858/2011 - ZELINDA DO NASCIMENTO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.
Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 11/08/2009, nos seguintes termos:

- a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.
- b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.
- c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requisite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001429-98.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007869/2011 - MARIA MAGDALENA FACCIOLI ESCASSO (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.
Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 19/10/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma: O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0008186-11.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007859/2011 - DINAIR FONSECA DA SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.
Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 08/07/2010, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma: O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000306-65.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007871/2011 - IRENE SIQUEIRA DE BARROS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 09/10/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001889-85.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007868/2011 - TEREZINHA GIMENEZ VASQUEZ (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 26/11/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0008075-27.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007860/2011 - IZABEL ROBLES MAGNANO (ADV. SP207123 - KESIA SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 12/08/2008, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0006195-97.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007862/2011 - MARIA APARECIDA LISBOA BARBOSA (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos. O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 14/01/2010, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição

de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma: O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002949-93.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007865/2011 - DARCI RIBEIRO SOARES (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 15/12/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma: O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001257-59.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007870/2011 - MARIA ROSALVA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 04/01/2010, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0006697-36.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007861/2011 - FLORINDA CORREA ANTUNES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 30/04/2010, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002803-52.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007866/2011 - ORIDES APARECIDA GAVIOLI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.
Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 05/03/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.
Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 16/12/2009, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução n° 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004724-46.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007863/2011 - MANOEL SOUZA BRITO (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

0004223-92.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007864/2011 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

0002048-28.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007867/2011 - MARIA EDUVIRGE NOVAIS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia concessão/restabelecimento de benefício previdenciário. Juntou documentos.

O INSS ofereceu proposta de transação. Instada a manifestar-se acerca da referida proposta, a parte autora concordou com seus termos.

É a síntese do necessário.

Decido.

Restou consignada pela Autarquia ré a proposta de transação, em síntese, nos seguintes termos:

“1. A Autarquia se compromete a implantar APOSENTADORIA POR IDADE (B41) à parte autora desde a DER - data da entrada do requerimento administrativo, em 21/01/2010, nos seguintes termos:

a) O INSS fixará a data de início do benefício (DIB) na DER.

b) O INSS efetuará a implantação calculando a Renda Mensal Inicial (RMI) e a Renda Mensal (RMA) nos termos da Lei 9.876/99.

c) O início dos pagamentos administrativos (DIP) será em 01/03/2010.

2. Quanto aos atrasados, o INSS propõe-se a pagar 80% do valor a ser apurado pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal, exclusivamente por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, no prazo máximo de 60 dias, nos moldes do disposto na Resolução nº 439, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal.

7. O cumprimento do presente acordo homologado judicialmente se dará observando os parâmetros fixados de comum acordo pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e o Poder Judiciário da seguinte forma:

O INSS se compromete a, no prazo máximo de 45 dias após a intimação da homologação, implantar a APOSENTADORIA POR IDADE à parte autora, nos termos supra expostos.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se para cumprimento do acordo.

Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Após o trânsito, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos dos valores dos atrasados. Por fim, requirite-se o pagamento dos referidos valores.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004976-49.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315004728/2011 - AMANDA MACIEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES, SP292379 - CAMILE DE LUCA BADARÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 10.08.2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12

(doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 10.08.2009 e ação foi interposta em 13.05.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou no laudo médico que o autor é portador de “Síndrome de Down”, como a autora é menor de dezesseis anos a sua incapacidade é presumida, contudo o expert afirma ser provável uma incapacidade futura para o labor. Além disso, afirma, que no momento a dependência de terceiros para as atividades da vida diária é própria da idade.

Sendo assim, entendo, de acordo com a afirmação do expert, em relação a incapacidade futura da autora para o labor, que o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo, razão pela qual rejeito o meu posicionamento a respeito desta questão.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora reside com seus pais, Elsa Aparecida Maciel Santos (45 anos) e José Carlos da Silva Santos (48 anos) e seu irmão, João Paulo Maciel da Silva Santos (15 anos). A família reside em casa própria. A casa é precária, edificada em alvenaria, sem telhas, sem reboco nas paredes, laje, piso cimentado, possui apenas cozinha, um quarto e banheiro. A autora dorme com os pais no quarto, e o irmão da autora dorme na cozinha. Os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos são simples e antigos: fogão, geladeira, mesa, cadeiras, sofá, televisor, três camas e um guarda-roupa. A família possui também uma motocicleta Honda 2006.

A autora, sua mãe e seu irmão, não gozam de benefícios previdenciários e/ou assistenciais, e não exercem atividade remunerada.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

No presente caso, o núcleo familiar sobrevive exclusivamente dos vencimentos auferidos pelo pai da autora. O pai da autora é ajudante geral e percebe um valor mensal de R\$ 1.359,87 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), valores esses obtidos dos sistemas de informações oficiais.

Deste modo, a renda familiar do autor é de R\$ 1.359,87 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), acarretando assim uma renda per capita de aproximadamente R\$ 339,96 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), valor este superior ao limite legal estabelecido para a configuração da hipossuficiência familiar.

Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade.

Não configurado o estado de real miserabilidade da parte autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004740-97.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315005885/2011 - AIR JOSE GONCALVES VIEIRA (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 14.03.2005, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando o art. 198º, inciso I, do Código Civil, o qual determina que não corre a prescrição contra os incapazes de que trata o art. 3º do Código Civil. Portanto, como o autor possui deficiência mental que o incapacita de forma total e permanente para o desempenho de sua atividade habitual, este é considerado absolutamente incapaz, de acordo com o art. 3º, Código Civil.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou através de exame psíquico que o autor é portador de “Esquizofrenia residual”.

Atesta o expert que o autor em face de suas enfermidades está incapacitado para a vida independente, bem como para exercer atividades laborativas, de forma total e permanente. Em resposta aos quesitos formulados, informa que o autor não é passível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento, estando configurada a deficiência nos termos do artigo 20 da Lei 8742/93. Além do autor não poder exercer nem mesmo atividades sedentárias ou de menor complexidade.

Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que o autor atualmente reside sozinho, no Hospital Psiquiátrico Vera Cruz. Sua mãe e curadora é a Sra. Reduzina Gonçalves Pontes (75 anos), que reside em um imóvel próprio, bem simples, com

quatro cômodos pequenos, um banheiro, há iluminação natural e é ventilada. Possui poucos móveis e eletrodomésticos na residência, alguns são antigos, outros mais novos, são simples, mas todos conservados.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

O autor não é titular de benefícios previdenciários e/ou assistenciais e não exerce atividade remunerada.

Como o autor mora sozinho no Hospital Psiquiátrico Vera Cruz, e não percebe nenhum tipo de renda, sua renda per capita é inexistente. Contudo, ele está internado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O autor recebe alimentação, vestuário e moradia, que são supridos pelo Estado. Desta forma, não há a necessidade de haver a concessão do benefício, visto que o Estado supre as necessidades do autor através das despesas com a internação.

Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade.

Não configurado o estado de real miserabilidade da parte autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0005411-23.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315004905/2011 - MARIA DALILA DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento de benefício assistencial à pessoa idosa previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua idade avançada, e nem de tê-la provida por sua família. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzida prova pericial.

As partes se manifestaram sobre o estudo social.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 13/07/2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 13/07/2009 e ação foi interposta em 28/05/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é devido ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Com a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), o requisito etário foi reduzido para 65 anos, consoante disposto em seu artigo 34, in verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.”

A parte autora atualmente tem 72 (setenta e dois) anos de idade, atendendo assim ao primeiro requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo, razão pela qual revejo o meu posicionamento a respeito desta questão.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo. Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora reside com seu cônjuge, Alceu Pires de Camargo (72 anos), em casa própria. Segundo informações do laudo social a autora possui cinco filhos e todos constituíram suas próprias famílias não possuindo condições de auxiliar seus genitores.

A autora não é titular de benefício previdenciário ou assistencial.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

No caso presente, o núcleo familiar é composto da autora, que não exerce atividade remunerada e não percebe benefício previdenciário ou assistencial e de seu cônjuge, Sr. Alceu (74 anos), titular do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição corresponde a R\$ 812,86 (oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Conforme informações constantes do sistema DATAPREV, o cônjuge da autora ainda exerce atividade laborativa na empresa "VICENTE BRUNO" com data de admissão em 25/03/2009, auferindo renda mensal no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Assim, no caso em tela os valores das rendas percebidas pelo cônjuge da autora computam um total de R\$ 1.552,86 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Sendo esta a única renda do casal.

Dividido este valor pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar, no caso a autora e seu esposo, resta um montante per capita de R\$ 776,43, valor este demasiadamente superior ao limite legal.

Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade, pois os recursos existentes são suficientes para manutenção da parte autora.

Não configurado o estado de real miserabilidade da autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

0005771-55.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315004732/2011 - LARISSA VITORIA DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP090127 - ELAINE CRISTINA BARBOSA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, o pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 05.04.2010, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 05.04.2010 e ação foi interposta em 15.06.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou no laudo médico que a parte autora é portadora de “Síndrome de Down”, estando incapacitada tanto para a vida independente quanto para atividades laborativas, de forma TOTAL E PERMANENTE. Outrossim, em resposta ao quesito apresentado, declara o expert que a parte autora é deficiente nos termos da Lei 8742/1993. Além de não poder exercer nem mesmo atividades laborativas sedentárias ou de menor complexidade. Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a parte autora reside com os pais, Rute Paulino dos Santos Almeida (40 anos) e Reinaldo Benedito de Almeida (42 anos), e seus irmãos, Luan Diogo dos Santos Almeida (20 anos), Lucas dos Santos Almeida (15 anos) e Rayssa Nicole dos Santos Almeida (06 anos).

A autora, seu pai e seus irmãos, Lucas e Rayssa, não gozam de benefícios previdenciários e/ou assistenciais, e não exercem atividade remunerada.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

No presente caso, o núcleo familiar sobrevive dos vencimentos auferidos pela mãe e pelo irmão da parte autora. A mãe é auxiliar de limpeza e percebe um valor mensal de R\$ 1.073,10 (UM MIL SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), valor este obtido através dos sistemas de informações oficiais. Em relação aos valores auferidos pelo irmão da parte autora, não foram encontrados nos sistemas de informações oficiais o valor percebido atualmente e nem informações de rescisão, desta forma, deve-se utilizar a média dos meses de novembro e dezembro de 2010, sendo assim, o valor auferido pelo irmão da parte autora é de R\$ 716,77 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Deste modo, a renda familiar do autor totaliza a importância de R\$ 1.789,87 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), acarretando assim uma renda per capita de aproximadamente R\$ 298,31 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), valor este superior ao limite legal estabelecido para a configuração da hipossuficiência familiar.

Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade.

Não configurado o estado de real miserabilidade da parte autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

0004676-87.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315004715/2011 - EDUARDO MARTINS (ADV. SP159942 - MARIA FERNANDA MARTINI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, o pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos. A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 01.12.2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 01.12.2009 e ação foi interposta em 03.05.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou no laudo médico que o autor é portador de “Retardo mental moderado”, estando incapacitado tanto para a vida independente quanto para atividades laborativas, de forma TOTAL E PERMANENTE. Outrossim, em resposta ao quesito apresentado, declara o expert que o autor é deficiente nos termos da Lei 8742/1993. Além de não poder exercer nem mesmo atividades laborativas sedentárias ou de menor complexidade.

Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que o autor reside com sua mãe, Maria Isabel Martins Proença (45 anos), seu padrasto, Álvaro Tadeu Proença (46 anos) e sua irmã menor, Maria Rafaela Martins Proença (12 anos). O autor e sua irmã menor, não gozam de benefícios previdenciários e/ou assistenciais, e não exercem atividade remunerada.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

No presente caso, o núcleo familiar sobreviver dos vencimentos auferidos pela mãe e pelo padrasto do autor. A mãe do autor é funcionária pública e percebe um valor mensal de R\$ 644,43 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e o padrasto do autor é auxiliar de serviços gerais e percebe um valor mensal de R\$ 766,12 (setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), valores esses obtidos dos sistemas de informações oficiais.

Deste modo, a renda familiar do autor totaliza a importância de R\$ 1.400,56 (um mil e quatrocentos reais e quinze centavos), acarretando assim uma renda per capita de aproximadamente R\$ 350,14 (trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), valor este superior ao limite legal estabelecido para a configuração da hipossuficiência familiar. Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade.

Não configurado o estado de real miserabilidade da parte autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004352-97.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315005703/2011 - SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa idosa previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua idade avançada, e nem de tê-la provida por sua família. Requeru ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzida prova pericial.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre o estudo social.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 15/04/2010, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 15/04/2010 e ação foi interposta em 22/04/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é devido ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Com a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), o requisito etário foi reduzido para 65 anos, consoante disposto em seu artigo 34, in verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.”

A parte autora atualmente tem 67 (sessenta e sete) anos de idade, atendendo assim ao primeiro requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que o autor reside com sua esposa, Maria José Barbosa (63 anos), seus filhos, Gilvani Barbosa dos Santos (35 anos), Suderlania Barbosa dos Santos (30 anos), Roosevelt Barbosa dos Santos (24 anos) e seu neto menor, Cícero Alexandre dos Santos (14 anos).

O casal possui além dos três filhos (solteiros) e um neto, que moram no local, mais cinco filhos, todos com família constituída, os quais vivem com recursos limitados e não tem condições de auxiliar os pais.

O autor e suas duas filhas, Suderlania e Gilvani, na época em que foi feito o requerimento administrativo (15/04/2010) exerciam atividade remunerada. Logo após, suas filhas citadas acima, ficaram desempregadas e passaram a perceber seguro-desemprego, a primeira recebeu as parcelas até 08/11/2010 e a última até 18/10/2010.

O cônjuge da parte autora era titular de benefício previdenciário por incapacidade temporária, auxílio doença, no valor de um salário mínimo, no período em que foi requerido o benefício do autor (15/04/2010).

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

No caso, o núcleo familiar na época do requerimento administrativo sobrevivia dos vencimentos percebidos pelo autor (em média no valor de R\$ 800,00), do valor do benefício de auxílio doença percebido pela esposa do autor (no valor de um salário mínimo), e pelos vencimentos auferidos pelas duas filhas, Suderlania e Gilvani, que na época mantinham vínculo de emprego (a primeira percebia o valor de R\$ 906,86 e a última percebia o valor R\$ 1073,10). A renda da família do autor era de R\$ 3.289,96 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Assim sendo, a renda per capita familiar era de R\$ 548,32 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), ultrapassando assim ao valor limite de meio salário mínimo, não cabendo deste modo no período do requerimento a concessão do benefício.

Verificando a situação atual do autor e de sua família, observa-se que sua filha, Suderlania Barbosa dos Santos, seu neto, Cícero Alexandre dos Santos e sua esposa, Maria José Barbosa, não percebem nenhum benefício previdenciário e/ou assistencial e nem exercem atividade remunerada, sobrevivendo assim o núcleo familiar dos vencimentos auferidos pelo autor, decorrentes de seu trabalho como pedreiro (informal), de acordo com o laudo socioeconômico no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) e dos vencimentos auferidos por sua filha, Gilvan Barbosa, no valor de R\$ 1.912,08 (UM MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), ficando a renda familiar no valor de R\$ 2.712,08 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), o qual gera uma renda per capita familiar com o valor de R\$ 452,01 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), não caracterizando deste modo a hipossuficiência familiar. Informações obtidas através do sistema de informações oficiais. Devo ressaltar, que o valor percebido por Roosevelt não foi somado ao cálculo da renda per capita atual, pois não foi possível localizar nos sistemas de informações oficiais o salário percebido por ele, somente que ele possui vínculo de emprego. Contudo, mesmo não somando o valor percebido por ele, a renda per capita ainda assim ficou superior ao limite legalmente estabelecido, não configurando a hipossuficiência familiar. Esclareço que, Roosevelt participou no cálculo da renda per capita, em relação ao número de pessoas que residem com o autor, somente o valor percebido por ele não foi incluso, pois não foi possível localizar.

Não bastasse isto, se verifica pelo laudo que o autor reside em um "sobrado amplo" e que possui na residência vários eletrodomésticos e eletroeletrônicos, além da existência de um veículo.

Ante tais fatos, não restou caracterizada situação de miserabilidade.

Não configurado o estado de real miserabilidade da parte autora, o que implica em não cumprir um dos requisitos necessários para a concessão do benefício, a ação deve ser julgada improcedente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0005202-54.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315004757/2011 - ZENIRA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Produzida prova pericial.

As partes manifestaram-se sobre os laudos médico e social.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve cessação administrativa do benefício assistencial em 05.05.2010, pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada,

multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que a cessação administrativa foi realizada em 05.05.2010 e ação foi interposta em 21.05.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é devido ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Com a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), o requisito etário foi reduzido para 65 anos, consoante disposto em seu artigo 34, in verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.”

A parte autora atualmente tem 68 (sessenta e oito) anos de idade, atendendo assim ao primeiro requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I)

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora recebe o benefício previdenciário de Pensão por Morte sob o número 21/ 088.095.475-2. Contudo, o artigo 20, §4, da lei 8742/93, estabelece que:

“O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO NÃO PODE SER ACUMULADO PELO BENEFICIÁRIO COM QUALQUER OUTRO NO AMBITO DA SEGURIDADE SOCIAL OU DE OUTRO REGIME (...)”.

Assim sendo, vejo que a autora não faz jus à concessão do benefício ora pleiteado, já que percebe outro tipo de benefício previdenciário, pois, o Benefício de Prestação Continuada veda a cumulação com outro benefício.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002912-66.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007582/2011 - MARIA CELIA DE LIMA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento/concessão do auxílio doença. Requer a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde 09.11.2009.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora efetuou contribuições na qualidade de contribuinte individual de 01/2009 a 04/2010, portanto, quando da realização da perícia em 24.05.2010, que constatou a incapacidade atual da parte autora, esta possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que a autora é portadora de “Transtorno de humor orgânico, alucinação orgânica e Crise de grande mal.”, que embora não ocasione incapacidade para a vida independente, ocasiona-lhe, no momento, incapacidade para as atividades laborativas. Atesta o expert que se trata de incapacidade temporária. Indagado sobre a possibilidade de a autora ser reabilitada para outra atividade capaz de lhe garantir o seu sustento, respondeu afirmativamente.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Considerando que restou atestada que a incapacidade laborativa da parte autora é apenas temporária, devendo apenas realizar tratamento adequado, faz jus ao benefício de auxílio-doença.

Tendo em vista que o expert não conseguiu definir a data de início da incapacidade, entendo que o benefício, ora reconhecido, deve ser concedido com pagamento a partir da data da perícia médica (24.05.2010), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder o benefício de auxílio-doença, à parte autora, Sr (A) MARIA CELIA DE LIMA, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), na competência de 02/2011, com DIP em 01/03/2011, renda mensal inicial (RMI) no valor apurado de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), e DIB a partir de 24.05.2010 - data do laudo. A parte autora deverá permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 5.183,18 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a

instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003438-33.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007578/2011 - GENIS MARIA DE OLIVEIRA CHAVES (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas oficiais de informação que a parte autora esteve em gozo de benefício previdenciário no período de 18.08.2009 a 24.02.2010, portanto, quando da data de início da incapacidade fixada como sendo 23.09.2009, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que o autor é portador de "Pós-operatório tardio de troca de valva mitral por prótese metálica.", Esclarece que tais patologias são permanentes incapacitando a parte autora para as atividades laborais de forma relativa. Podendo, entretanto ser reabilitado para outras funções laborativas mais leves. As lesões diagnosticadas, entretanto não geram uma incapacidade que impeça o desempenho de suas atividades da vida diária.

Da análise conjunta do laudo, verifica-se que a parte autora é portadora de patologias que a incapacitam temporariamente para o trabalho, devendo apenas realizar tratamento adequado, de maneira que o benefício a ser-lhe concedido é o auxílio-doença. Frise-se que a incapacidade da autora está sujeita a reabilitação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Portanto, considerando o laudo médico oficial no sentido de que há incapacidade laboral, entendo que a concessão do benefício se impõe.

Quanto ao início do benefício, o Sr. Perito fixou a data de início da incapacidade como sendo 23.09.2009. Assim entendo que o benefício de auxílio-doença nº. 536.892.025-0, deve ser restabelecido a partir do dia seguinte à cessação em 24.02.2010, devendo a parte autora permanecer em gozo até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer o benefício de auxílio-doença nº. 536.892.025-0 à parte autora, GENIS MARIA DE OLIVEIRA CHAVES, com renda mensal atual RMA de R\$ 547,07 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), na competência de 02/2011, com DIP em 01/03/2011, e DIB em 25.02.2010 - dia seguinte à cessação. A parte autora permanecerá em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 6.979,44 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei nº 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003352-62.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007579/2011 - ALEXANDRE SANTOS MISMETTI (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento/concessão do benefício de auxílio doença. Requer a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 01.01.2010. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência. Posteriormente propôs acordo. Intimada, a parte autora não aceitou.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora esteve em gozo de benefício previdenciário de 16.05.2009 a 31.12.2009, portanto, quando da realização da perícia em 06.05.2010, que constatou a incapacidade atual da parte autora, esta possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que a parte autora refere o quadro de "Osteoartrose de joelho esquerdo." que embora não ocasione incapacidade para a vida independente, ocasiona-lhe, no momento, incapacidade para as atividades laborativas. Atesta o expert que se trata de incapacidade temporária.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Considerando que restou atestada que a incapacidade laborativa da parte autora é apenas temporária, devendo apenas realizar tratamento adequado, faz jus ao benefício de auxílio-doença.

Tendo em vista que o expert não definiu a data de início da incapacidade, entendo que o benefício n. 535.642.428-7 deve ser restabelecido com pagamento a partir da data da perícia médica (06.05.2010), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer o benefício de auxílio-doença n. 535.642.428-7, à parte autora, Sr (A) ALEXANDRE SANTOS MISMETTI, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.539,33 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), na competência de 02/2011, com DIP em 01/03/2011 e DIB em 06.05.2010 - data do laudo. A parte autora permanecerá em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 15.752,56 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004663-88.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315005677/2011 - ALEXANDRE PIRES DE BARROS JUNIOR (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua

deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 24/09/2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 24/09/2009 e ação foi interposta em 03/05/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou através de exame psíquico que o autor é portador de “Paralisia cerebral infantil com comprometimento no desenvolvimento neuropsíquico”. Atesta o expert que o autor em face de suas enfermidades está incapacitado para a vida independente, bem como para exercer atividades laborativas, de forma total e permanente. Em resposta aos quesitos formulados, informa que o autor não é passível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento, estando configurada a deficiência nos termos do artigo 20 da Lei 8742/93. Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que o autor reside com a mãe, Daniele Regina de Moraes (35 anos) e seus irmãos menores, Raphael Octávio da Silva (09 anos) e Giulia Mathilda da Silva (06 anos).

A família mora de favor em residência cedida. A casa é precária, com cobertura de telha Eternit e forro com lona.

Possui pouco espaço, é mal ventilada, e pouco iluminada naturalmente. Possui três cômodos e um banheiro interno. Os móveis e eletrodomésticos são alguns conservados, outros precários.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

Na época do requerimento administrativo (24/09/2009) os irmãos menores do autor não eram titulares de benefícios previdenciários e/ou assistenciais. O autor recebia de seu avô paterno pensão alimentícia e sua mãe na época exercia atividade remunerada, conforme CNIS. Tempo depois sua mãe ficou desempregada, percebendo seguro-desemprego até junho de 2010, voltando a trabalhar a partir de 12/07/2010.

A família sobrevivia na época do requerimento dos vencimentos auferidos pela mãe do autor, que trabalhava formalmente, cuja renda correspondia na época do requerimento administrativo em R\$ 978,62 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e da pensão alimentícia percebida pelo autor, paga por seu avô paterno, no valor de R\$ 56,84 (cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Deste modo, a renda da família do autor na época do requerimento correspondia a R\$ 1.034,46 (hum mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acarretando uma renda per capita familiar de R\$ 258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ultrapassando assim o valor limite de meio salário mínimo daquela época, para a concessão do benefício assistencial.

Contudo, verificando a situação atual do autor e sua família, sua mãe trabalha formalmente e percebe salário de 434,25 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e o autor percebe pensão alimentícia paga pelo avô paterno, no valor de R\$ 56,84 (cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Sendo assim, a atual renda da família do autor é de R\$ 491,09 (quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos) e a renda per capita familiar é de R\$ 122,77 (cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), caracterizando assim a hipossuficiência familiar, preenchendo então o segundo requisito para a concessão do benefício.

Deste modo, de acordo com os fatos expostos, a concessão do benefício assistencial será a partir da data da prolação da sentença, sem o pagamento de atrasados.

Ante tais fatos, atualmente restou caracterizada situação de miserabilidade hábil ao preenchimento desse requisito para a concessão do benefício a partir da prolação da sentença.

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder à ALEXANDRE PIRES DE BARROS JUNIOR, o benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência, com renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), com DIB e DIP na data da prolação da sentença, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.742/93.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004334-76.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007451/2011 - EDNA DE PROENCA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia o restabelecimento de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve a cessação do benefício assistencial em 01.10.2002.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que a parte autora é absolutamente incapaz, desta forma não ocorre prescrição, segundo dispõe o art. 198, I.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou através de exame psíquico que a autora é portadora de “Retardo Mental Grave”.

Atesta o expert que a autora em face de suas enfermidades está incapacitada para a vida independente, bem como para

exercer atividades laborativas, de forma total e permanente. Em resposta aos quesitos formulados, informa que a autora não é passível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento, estando configurada a deficiência nos termos do artigo 20 da Lei 8742/93.

Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora reside com os pais, Lourdes Ferreira dos Santos (63 anos) e João Batista Neto (67 anos).

O imóvel é cedido pelo irmão da autora, o Sr. Luis Carlos Proença. A casa é extremamente simples, edificada em alvenaria, telhas de barro, sem forração, piso cerâmico, tem sala, cozinha, dois quartos e um banheiro externo. Os móveis, eletrodomésticos e utensílios também são simples e antigos. Não há nas imediações equipamentos de proteção social e o transporte coletivo deficitário.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

A autora não é titular de benefícios previdenciários e/ou assistenciais e não exerce atividade remunerada.

A família sobrevive com os valores auferidos do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez recebida pela mãe e pelo pai, ambos no valor de um salário mínimo.

Mister mencionar que o caput do art. 34 da Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003 (instituiu o “Estatuto do Idoso”) dispõe que “aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas”. O parágrafo único do mesmo artigo, por sua vez, estabelece que “O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas”.

Partindo-se de uma interpretação literal, concluir-se-ia que, apenas no caso em que o pai ou mãe da autora recebessem o benefício previsto no caput do dispositivo supracitado, tal quantia não seria computada para cálculo da renda familiar mensal.

Não obstante a redação do dispositivo em questão não se refira expressamente ao benefício previdenciário, entendo que, por aplicação analógica do dispositivo supramencionado, a renda obtida pelo idoso, no valor de um salário mínimo, de qualquer natureza, não pode servir de custeio de despesa de subsistência de outros indivíduos, componentes do grupo familiar. Conseqüentemente, tal renda, que no caso do pai e mãe da autora é paga pela Previdência Social, não deve ser computada para efeito de aferição da renda familiar.

Tal entendimento em nada se contrapõe ao critério objetivo quantitativo que deve ser analisado para concessão do benefício assistencial.

Vejo presentes, nesse caso, os requisitos para aplicação da analogia à hipótese em que o idoso percebe benefício de outra natureza, que não assistencial, quais sejam: a similaridade entre as situações fáticas analisadas e a existência de ponto comum relevante entre as duas situações, autorizando a aplicação do método de integração normativo da analogia.

A similitude entre as situações é evidente: nos dois casos, o idoso componente do grupo familiar da parte autora percebe benefício, no valor de um salário mínimo, residindo a diferença entre os benefícios apenas em sua natureza, sendo em um caso o benefício de natureza assistencial e em outro de natureza previdenciária. Ademais, os pontos em comum entre os dois benefícios são o seu próprio valor, de um salário mínimo, e a proteção à pessoa idosa, pedra de toque da Lei 10741/03. Aplicar-se o referido dispositivo legal à situação em que o idoso recebe benefício assistencial, no valor de um salário mínimo, e não aplicá-lo no caso em que o idoso percebe benefício previdenciário, de mesmo valor,

constitui afronta ao princípio da isonomia. Tal solução não atende ao sentimento de justiça e a mens legis da Lei 10741/03, fundada no princípio da tutela especial ao idoso.

Assim, com base nos argumentos expendidos, concluo que o critério mais equânime e consentâneo com o escopo legal é excluir do cálculo da renda per capita o valor correspondente a um salário mínimo percebido pelo idoso componente do grupo familiar, computando o que exceder no cálculo.

Portanto, muito embora o benefício percebido pelo pai da autora não seja o assistencial previsto no caput do artigo 34, do Estatuto do Idoso, mas sim o de aposentadoria, tais benefícios equiparam-se, pela aplicação da analogia, devido ao caráter alimentar que ambos possuem.

A propósito:

“PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AGRAVO RETIDO. INVÁLIDO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. TERMO INICIAL. HONORÁRIA. REEXAME NECESSÁRIO.

I - De acordo com o art. 139 da Lei n.º 8.213/91 c.c. parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 8.742/93 e parágrafo único do art. 32 do Decreto 1.744/95, é o INSS o responsável pela operacionalização e concessão do benefício de amparo social.

II - Tutela antecipada mantida uma vez que preenchidos os requisitos do artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993.

III - É de ser deferido benefício assistencial a idoso, hoje tem 69 anos, portador de demência em decorrência de acidente vascular cerebral, que vive em estado de pobreza, não tendo como suprir suas necessidades e é mantido pela esposa com sua aposentadoria mínima e pela caridade da comunidade.

IV - Aplica-se, por analogia, o parágrafo único do artigo 34, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que estabelece que o benefício já concedido a qualquer membro da família, nos termos do "caput," não será computado para fins de cálculo da renda familiar "per capita" a que se refere a LOAS.

V - Há no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a autora está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O termo inicial do benefício deve ser mantido na data do requerimento administrativo, momento em que o INSS tomou conhecimento da situação da autora.

VII - Honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação, até sentença (Súmula 111, do STJ).

VIII - Recurso do INSS e da autora improvido.

IX - Não é o caso de se conhecer do reexame necessário, considerando que a sentença foi proferida após a vigência da Lei n.º 10.352/01 e o valor da condenação não excede a 60 salários mínimos”.

(TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO; Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 857634; Processo: 200303990054810 UF: SP Órgão Julgador: NONA TURMA; Data da decisão: 19/04/2004 Documento: TRF300082255; DJU DATA: 27/05 /2004 PÁGINA: 375; JUIZA MARIANINA GALANTE).

“PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. RENDA FAMILIAR PER CAPITA. SÚMULA 61 DESTA CORTE. CANCELAMENTO. EXCLUSÃO DA UNIÃO FEDERAL DO PÓLO PASSIVO DA LIDE. TUTELA ANTECIPADA.

1. O INSS é o único ente legitimado para figurar no pólo passivo de ação que trata do benefício de prestação continuada previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, regulado pela Lei n.º 8.742/93.

2. O legislador, ao estabelecer no parágrafo único do art. 34 da Lei n. 10.741/2003, que o benefício de prestação continuada já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS, teve como objetivo preservar a renda mínima auferida pelo idoso, ou seja, assegurar que o minguado benefício (de um salário mínimo), não seja considerado para efeito do cálculo da renda familiar per capita. Desse modo, é possível estender, por analogia, tal raciocínio aos demais benefícios de renda mínima (aposentadoria por idade rural, por exemplo), ainda que não seja aquele previsto na LOAS, na medida em que ambos se destinam à manutenção e à sobrevivência da pessoa idosa, porquanto seria ilógico fazer distinção apenas porque concedidos com base em suportes fáticos distintos.

(...)”.

(TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO; Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 569714; Processo: 200171050030197 UF: RS Órgão Julgador: QUINTA TURMA; Data da decisão: 29/06/2004 Documento: TRF400098153; DJU DATA: 19/08/2004 PÁGINA: 550; JUIZ CELSO KIPPER).

No caso em tela, o valor do benefício percebido pelo pai e mãe da autora é de um salário mínimo. Excluídos estes por aplicação analógica do parágrafo único do artigo 34 da Lei 10741/2003, não restam valores para manutenção e subsistência da parte autora.

Assim sendo, a renda per capita da parte autora é zero.

Ante tais fatos, restou caracterizada situação de miserabilidade hábil ao preenchimento desse requisito para a concessão do benefício.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à EDNA DE PROENÇA, o benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência, com renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), na competência de 02/2011 e DIP em 01/03/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre

operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2011, desde 02/10/2002 (dia seguinte a cessação), no valor de R\$ 42.694,23 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.742/93.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004304-41.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007452/2011 - NEISA DE JESUS GARCIA SIMAO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda tutela antecipada, o qual foi indeferida. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 15/12/2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 15/12/2009 e ação foi interposta em 19/04/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo elaborou laudo onde atesta que a autora apresenta um quadro de “Insuficiência Venosa Crônica com úlcera varicosa crônica no membro inferior esquerdo”. Emobra o expert tenha afirmado não ter dependência de terceiros para a vida independente, ressaltou que há incapacidade Total e Temporária da autora, deixando-a incapaz de exercer atividade laborativa. Além de não poder nem mesmo exercer atividades laborativas sedentárias ou de pouca complexidade, de acordo com o laudo médico.

Sendo assim, mister esclarecer que o conceito de vida independente não pode ser interpretado restritivamente, sendo considerado apenas como as “atividades da vida diária”, já que se trata de benefício de caráter assistencial. Além disso, a incapacidade para o trabalho configura uma espécie de incapacidade para a vida independente, pois, neste caso, a pessoa necessitará, por óbvio, sempre da assistência de terceiros ou do Estado para garantir sua subsistência. Vale observar que o quadro que a autora apresenta não a possibilita exercer nenhum tipo de atividade laborativa, ainda mais porque possui dificuldades para andar devido a fraqueza que sente nas pernas.

Na mesma linha de raciocínio exposta acima já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça:

“EMENTA PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. ART. 20, § 2º DA LEI 8.742/93. PORTADOR DO VÍRUS HIV. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E PARA PROVER O PRÓPRIO SUSTENTO OU DE TÊ-LO PROVIDO PELA FAMÍLIA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA A CAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE BASEADO APENAS NAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO SER HUMANO. IMPROPRIEDADE DO ÓBICE À PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO DESPROVIDO.

I - A pessoa portadora do vírus HIV, que necessita de cuidados frequentes de médico e psicólogo e que se encontra incapacitada, tanto para o trabalho, quanto de prover o seu próprio sustento ou de tê-lo provido por sua família - tem

direito à percepção do benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8.742/93, ainda que haja laudo médico-pericial atestando a capacidade para a vida independente.

II - O laudo pericial que atesta a incapacidade para a vida laboral e a capacidade para a vida independente, pelo simples fato da pessoa não necessitar da ajuda de outros para se alimentar, fazer sua higiene ou se vestir, não pode obstar a percepção do benefício, pois, se esta fosse a conceituação de vida independente, o benefício de prestação continuada só seria devido aos portadores de deficiência tal, que suprimisse a capacidade de locomoção do indivíduo - o que não parece ser o intuito do legislador.

III - Recurso desprovido.” (Grifo nosso) (RESP 360202/AL; RECURSO ESPECIAL 2001/0120088-6; Relator Ministro Gilson Dipp; T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 04/06/2002; Data da Publicação/36020Fonte DJ 01.07.2002 p.377; RADCOASP vol. 41, p. 27 RSTJ vol. 168 p. 508).

Diante do quadro clínico da parte autora, considerando ainda sua idade e seu grau de escolaridade, é muito difícil esta conseguir um emprego no mercado de trabalho, sendo que cada vez mais se exige pessoas com formação profissional, sendo que as atividades que não o exigem, são na sua maioria as de trabalhos braçais, onde há a exigência de força física, sendo praticamente impossível que a autora os exerça, ainda mais com seu problema físico descrito no laudo médico.

Observando ainda que a autora exercia a atividade de doméstica, sendo uma atividade em que se exige esforço de quem a pratica, e de acordo com os fundamentos usados acima, dificilmente a autora conseguiria voltar a praticar este tipo de atividade, além de ser muito difícil alguém dar uma oportunidade a pessoas com idade mais avançada para a prática de atividades que exijam esforço. Desta forma entendo que restou suficientemente preenchido o primeiro requisito.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria n.º 458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto n.º 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria n.º 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria n.º 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n.º 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora reside em companhia de sua filha, Sandra de Fátima Simão (41 anos), de sua neta, Stefane Cecília Simão (18 anos) e de sua outra neta, Paola Cecília Simão (07 anos).

De acordo com o laudo socioeconômico a filha Sandra de Fátima Simão, é quem exerce atividade informal remunerada e a única responsável pela manutenção do núcleo familiar, inclusive a autora.

A residência é simples e pertence à filha Sandra de Fátima Simão. Edificada em alvenaria, geminada, telhas de barro, forração de isopor e piso cerâmico. Os móveis, eletrodomésticos e utensílios são simples e antigos, todos pertencentes à filha.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

A autora não é titular de benefícios previdenciários e/ou assistenciais e não exerce atividade remunerada.

No caso presente, o núcleo familiar sobrevive exclusivamente dos vencimentos auferidos pela filha da autora, informalmente empregada como faxineira cujo salário atual corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais), além de receber bolsa família no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo assim um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Assim sendo, a renda per capita familiar dividida pelo número de membros que possuem residência comum, em número de 4, corresponde a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este inferior ao limite legalmente estabelecido, restando, portanto, caracterizando a hipossuficiência familiar.

Importante salientar que na hipótese da concessão do benefício assistencial, a incapacidade para o trabalho deve ser verificada mediante uma análise conjunta do laudo médico e do laudo sócio-econômico. Em outras palavras, deve ser verificado se a parte autora, sendo enferma, terá condições de exercer atividades profissionais para os quais estaria capacitada levando-se em conta apenas seu estado de saúde.

Da leitura do laudo sócio econômico é possível verificar que a parte autora possui baixa escolaridade, bem como conta com idade relativamente avançada. Esta situação torna difícil, senão impossível, a parte autora se habilitar para o

exercício de atividades consideradas leves, que não exijam esforço físico. Atividades leves são atividades intelectuais. Para seu exercício é necessário um mínimo de formação profissional, em um mercado de trabalho extremamente competitivo em que a qualificação profissional exigida vai ficando cada vez mais difícil de ser obtida em razão dos padrões estabelecidos pelas empresas.

Desta forma, é intuitivo que uma pessoa com baixa escolaridade, normalmente, exerceria atividades braçais por não ter como se qualificar para atividades intelectuais, não tem condições de obter uma formação profissional que a habilite para atividades leves.

Ante tais fatos, restou caracterizada situação de miserabilidade hábil ao preenchimento desse requisito para a concessão do benefício.

Posto isto, entendo, pela análise do conjunto probatório que efetivamente restaram caracterizados os requisitos essenciais para concessão do benefício.

Ressalte-se, por fim, que o benefício assistencial é dotado de previsão legal de revisão que viabiliza a cessação do benefício caso haja alteração dos requisitos que viabilizaram a concessão.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder à NEISA DE JESUS GARCIA SIMÃO, o benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência, com renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), na competência de 02/2011, com DIB em 15/12/2009 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/03/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2011, desde 15/12/2009 (data do requerimento administrativo), no valor de R\$ 7.713,84 (SETE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.742/93.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002994-97.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007581/2011 - MARCOS AURELIO NEGRETTE (ADV. SP235342 - RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO P. DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 02.12.2009.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste

Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas oficiais de informação que a parte autora possui contribuições na qualidade de empregada e de contribuinte individual, no período de 25.03.1988, de forma descontínua, até 10/2004, sendo o último período de 12.07.2004 a 10.2004 portanto, quando do início da incapacidade fixada como sendo o ano de 2004, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que o autor é portador de “Insuficiência venosa crônica em membro inferior esquerdo, com sinais de linfedema.”, Esclarece que tais patologias são permanentes incapacitando a parte autora para as atividades laborais de forma relativa. Podendo, entretanto ser reabilitado para outras funções laborativas mais leves. As lesões diagnosticadas, entretanto não geram uma incapacidade que impeça o desempenho de suas atividades da vida diária.

Da análise conjunta do laudo, verifica-se que a parte autora é portadora de patologias que a incapacitam temporariamente para o trabalho, devendo apenas realizar tratamento adequado, de maneira que o benefício a ser-lhe concedido é o auxílio-doença. Frise-se que a incapacidade da autora está sujeita a reabilitação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Portanto, considerando o laudo médico oficial no sentido de que há incapacidade laboral, entendo que a concessão do benefício se impõe.

Quanto ao início do benefício, o Sr. Perito definiu o ano de início da incapacidade como sendo 2004. Assim, entendo que o benefício de auxílio-doença nº. 529.911.675-2, deve ser restabelecido à parte autora, a partir do dia seguinte à cessação em 02.12.2009, devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer o benefício de auxílio-doença nº. 529.911.675-2 à parte autora, MARCOS AURELIO NEGRETTE, com renda mensal atual RMA de R\$ 797,55 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), na competência de 02/2011, com DIP em 01/03/2011, e DIB em 03.12.2009 - dia seguinte à cessação. A parte autora permanecerá em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 12.480,91 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004227-32.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007453/2011 - LUCINEIA DA SILVA JORGE DOS SANTOS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP295823 - DANIELA SPAGIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter

condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos. Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito. Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 24.07.2006, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 24.07.2006 e ação foi interposta em 16.04.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou através de exame psíquico que o autor é portador de “Autismo”. Atesta o expert que a autora em face de suas enfermidades está incapacitada para a vida independente, bem como para exercer atividades laborativas, de forma total e permanente. Em resposta aos quesitos formulados, informa que a autora não é passível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento, estando configurada a deficiência nos termos do artigo 20 da Lei 8742/93. O expert informou ainda, que a autora não pode exercer atividades laborativas sedentárias ou de menor complexidade, assim, não possui meios de garantir seu sustento.

Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que a autora reside com sua mãe, Anália Xavier da Silva (36 anos) e sua irmã menor, Letícia da Silva Jorge dos Santos (12 anos).

O imóvel é próprio. A casa é precária, com telhas de barro, sem forração, paredes sem reboco, e o chão está no contrapiso. Tem cozinha, sala, dois quartos e banheiro. Os móveis e eletrodomésticos são simples e foram obtidos através de doação de parentes. Em geral os móveis estão em péssimas condições, decorrentes do tempo e do uso.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

A autora e sua irmã não são titulares de benefícios previdenciários e/ou assistenciais e não exercem atividade remunerada.

A família sobrevive dos vencimentos auferidos pela mãe através dos serviços prestados por ela como faxineira e que recebe em média R\$ 100,00 (cem reais) por mês. Ainda contam com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente a pensão alimentícia pago pelo pai da autora e o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao programa do Bolsa Família.

Deste modo, a renda da família da autora corresponde a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acarretando uma renda per capita familiar é R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), configurando a hipossuficiência familiar.

Ressalta-se, que a parte autora requer a concessão do benefício assistencial desde a data do requerimento administrativo (24.07.2006), portanto deverá ser somado o pai da autora ao cálculo da renda per capita, pelo fato deste, na época do requerimento administrativo, mesmo separado de corpos com a mãe da autora, ter continuado morando na mesma residência que a autora, conforme o laudo socioeconômico, e também por não haver uma data exata em que ele deixou de morar na residência da autora. Contudo, mesmo sendo incorporado o valor percebido por seu pai na época, a autora ainda teria direito ao benefício, pois a renda per capita continuaria inferior ao limite legal estabelecido de meio salário mínimo. Conforme foi observado nos sistemas oficiais de informação, não se encontrou no período de 2006 os valores percebidos por ele na época em que estava empregado naquele ano, sendo que se pode presumir uma média através dos salários posteriores percebidos por ele, como sendo de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais). Portanto a renda familiar na época era de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), não devendo ser somado o valor da pensão alimentícia, pois o pai da autora não a pagava, pois não estavam separados judicialmente. A renda per capita familiar na época do requerimento administrativo era de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), configurando também a hipossuficiência familiar.

Ante tais fatos, restou caracterizada situação de miserabilidade hábil ao preenchimento desse requisito para a concessão do benefício.

Preenchidos os requisitos necessários, a parte autora faz jus à concessão do benefício.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder à LUCINEIA DA SILVA JORGE DOS SANTOS, o benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência, com renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), na competência de 02/2011, com DIB em 24.07.2006 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/03/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2011, desde 24.07.2006 (data do requerimento administrativo), no valor de R\$ 26.462,11 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.742/93.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003295-44.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007580/2011 - INES FREIRE DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 15.04.2010.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas oficiais de informação que a parte autora possui diversas contribuições na qualidade de empregada, sendo um dos períodos, de 11.01.2001 a 10/2006, portanto, no ano em que se iniciou a incapacidade (2006), a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que o autor é portador de “Insuficiência coronariana crônica; Insuficiência cardíaca compensada clinicamente.”, Esclarece que tais patologias são permanentes incapacitando a parte autora para as atividades laborais de forma relativa. Podendo, entretanto ser reabilitado para outras funções laborativas mais leves. As lesões diagnosticadas, entretanto não geram uma incapacidade que impeça o desempenho de suas atividades da vida diária.

Da análise conjunta do laudo, verifica-se que a parte autora é portadora de patologias que a incapacitam temporariamente para o trabalho, devendo apenas realizar tratamento adequado, de maneira que o benefício a ser-lhe concedido é o auxílio-doença. Frise-se que a incapacidade da autora está sujeita a reabilitação.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Portanto, considerando o laudo médico oficial no sentido de que há incapacidade laboral, entendo que a concessão do benefício se impõe.

Quanto ao início do benefício, tendo sido definido o ano de início de incapacidade como sendo 2006, entendo que o auxílio-doença nº. 532.090.701-6, deve ser restabelecido à parte autora a partir do dia seguinte à cessação em 15.04.2010, descontando-se os valores já recebidos através do mencionado benefício, devendo a parte autora permanecer em gozo até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer o benefício de auxílio-doença nº. 532.090.701-6 à parte autora, INES FREIRE DA SILVA, com renda mensal atual RMA de R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), na competência de 02/2011, com DIP em 01/03/2011, e DIB em 16.04.2010 - dia seguinte à cessação, descontando-se os valores recebidos através do benefício nº. 532.090.701-6. A parte autora permanecerá em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expandidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001627-38.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007455/2011 - TIAGO ARNAL (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a concessão/restabelecimento de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Requereu ainda, pedido de tutela antecipada, o qual foi indeferido. Juntou documentos.

Contestou o INSS a ação, alegando preliminares e tendo requerido sua improcedência quanto ao mérito.

Produzidas provas periciais.

As partes foram intimadas a se manifestarem sobre os laudos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já que a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo formulado em 19.05.2009, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 19.05.2009 e ação foi interposta em 09.02.2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo a analisar o mérito.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

O médico perito deste Juízo atestou através de exame psíquico que o autor é portador de “Transtorno psicótico à esclarecer associado a déficits cognitivos secundários ao uso de biperideno”. Atesta o expert que o autor em face de suas enfermidades está incapacitado para a vida independente, bem como para exercer atividades laborativas, de forma total e temporária. Em resposta aos quesitos formulados, informa que o autor não está capacitado para exercer atividades laborativas, nem mesmo de menor complexidade. Sendo assim, o primeiro requisito foi suficientemente preenchido.

Passo à análise do segundo requisito.

Em relação ao critério para aferição da miserabilidade da parte autora, observo que o próprio STF, em decisões mais recentes, tem afastado a aplicação do critério fixo de ¼ do salário mínimo.

Ainda a propósito da definição da hipossuficiência financeira, é oportuno registrar que a Lei 9.533/97, ao estabelecer inédito programa federal de garantia de renda mínima, estabeleceu outro critério para relativo à renda familiar per capita a ser considerada para efeito de miserabilidade, a saber, meio salário mínimo (artigo 5º, inciso I).

Da mesma forma, as políticas governamentais mais recentes voltadas aos pobres e que envolvem a concessão a eles de auxílio em pecúnia ou em bens como o PETI (Portaria nº458, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Auxílio-gás (Decreto nº 4.102/2002), o Programa de Geração de Renda (Portaria nº 877, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), o Agente Jovem (Portaria nº 879, de 03.12.2001, da Secretaria de Assistência Social), servem-se de critério semelhante ao previsto na Lei 9.533/97, definindo como público alvo pessoas ou famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Podem, aliás, filiar-se, oficialmente, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 3.877/2001), as famílias beneficiadas pelos referidos programas sociais e todas as demais que tenham com renda per capita até meio salário mínimo.

Da utilização do mesmo critério em repetidos programas da espécie, é possível, através de interpretação sistemática, concluir que o Governo Federal reputa pobres aqueles com renda per capita de até meio salário mínimo.

Embora os objetivos destes diplomas legislativos sejam diferentes, todos veiculam programas assistenciais, não sendo razoável a incoerência de critérios, especialmente quando o mais restritivo é utilizado na regulamentação de um direito fundamental. Se na Lei 9.533/97 e nos outros aludidos programas governamentais o legislador considerou como carente a família de renda per capita inferior a meio salário mínimo, não há como justificar que tenha se servido do critério mais restritivo para identificar o titular do direito fundamental previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. (Sergio

Fernando Moro in Temas Atuais de Dir. Previdenciário e Assistência Social, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2003).

Neste caso, o laudo socioeconômico indicou que o autor reside com os pais, Ilda Proença Arnal (62 anos) e Luiz Arnal (65 anos).

Moram de favor num cômodo nos fundos da residência da avó materna do autor. O cômodo é precário e pequeno, edificado em alvenaria, telhas de barro, forro de madeira, piso cimentado, e não possui banheiro. Os móveis, eletrodomésticos e utensílios também são precários.

Há de se considerar o rendimento mensal familiar.

O autor e seu pai não são titulares de benefícios previdenciários e/ou assistenciais e não exercem atividade remunerada. A família sobrevive dos vencimentos auferidos pela mãe do autor, que recebe benefício previdenciário de aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo.

Foi apurado pela perita social que a família recebe auxílio da avó materna do autor e de terceiros, já que os vencimentos auferidos pela mãe do autor são insuficientes para prover a subsistência da família e custear medicamentos, os quais o autor necessita.

Entendo que esses “auxílios” não possuem caráter efetivo e obrigatório, visto que os mesmos são providos por terceiros não pertencentes ao núcleo familiar do autor, havendo a possibilidade de interrupção no fornecimento. Destarte, esses auxílios não devem ser computados para fins de cálculo de renda per capita.

Deste modo, a renda da família do autor corresponde a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acarretando uma renda per capita familiar de R\$ 181,66 (cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), configurando a hipossuficiência familiar, vez que inferior a 1/2 salário mínimo.

Ante tais fatos, restou caracterizada situação de miserabilidade hábil ao preenchimento desse requisito para a concessão do benefício.

Preenchidos os requisitos necessários, a parte autora faz jus à concessão do benefício.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder à TIAGO ARNAL, o benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência, com renda mensal atual (RMA) no valor de um salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), na competência de 02/2011, com DIB em 19/05/2009 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/03/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2011, desde 19/05/2009 (data do requerimento administrativo), no valor de R\$ 11.147,04 (ONZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.742/93.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002548-94.2010.4.03.6315 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315007577/2011 - BENEDITO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos.

A parte autora pleiteia o pagamento do benefício de auxílio-doença nos períodos de 11.01.2006 a 09.03.2006, de 16.01.2007 a 02.08.2007 e de 01.12.2007 a 24.02.2008, com a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios.

Em contestação, o INSS alegou preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência em razão da matéria e valor. No mérito requer a prescrição e improcedência da ação.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

As partes não se manifestaram sobre o laudo pericial.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta do sistema de informação oficial - DATAPREV - que a parte autora recebeu auxílio doença nos períodos de 12.04.2004 a 10.01.2006, de 10.03.2006 a 15.01.2007 e de 03.08.2007 a 30.11.2007, portanto, nos períodos em que foi atestada existência de incapacidade no períodos de: 11.01.2006 a 09.03.2006, de 16.01.2007 a 02.08.2007 e de 01.12.2007 a 24.02.2008, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia médica. O Sr. Perito atestou que a parte autora é portadora de “Coxartrose no quadril direito e protrusão acetabular á direita.”, o que a torna incapaz para o trabalho de forma parcial e temporária.

Fica afastada, no presente caso a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

O expert concluiu que havia incapacidade nos períodos pleiteados, portanto, entendo que a parte autora tem direito a receber os valores referentes aos períodos de 11.01.2006 a 09.03.2006, de 16.01.2007 a 02.08.2007 e de 01.12.2007 a 24.02.2008.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER benefício de auxílio-doença à parte autora, BENEDITO ANTONIO DA SILVA, nos períodos pleiteados - 11.01.2006 a 09.03.2006, de 16.01.2007 a 02.08.2007 e de 01.12.2007 a 24.02.2008 -, com inclusão do 13º salário proporcional.

Condene o INSS ao pagamento de R\$ 7.030,72 (SETE MIL TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) , referente aos períodos apurados pela Contadoria deste Juízo, atualizadas até 02/2011 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 050/2011

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

0000939-70.2010.4.03.6317 - JOSE GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001269-67.2010.4.03.6317 - PAULO JOSE MATOS DE ALMEIDA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002142-67.2010.4.03.6317 - CLOVIS LOPES DE ARAUJO (ADV. SP254567 - ODAIR STOPPA e ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003243-42.2010.4.03.6317 - JOSE PINTO DE SOUZA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003840-11.2010.4.03.6317 - ADILSON DO CARMO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003987-37.2010.4.03.6317 - FRANCISCO MANOEL VICTOR (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004016-87.2010.4.03.6317 - JOSE CAETANO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004087-89.2010.4.03.6317 - VICENTE MERMEJO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004109-50.2010.4.03.6317 - GENIVAL ALVES DA SILVA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004359-83.2010.4.03.6317 - RAFAEL BELAVENUTO (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0006106-05.2009.4.03.6317 - INALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK e ADV. PR052176 - MELINA BRANDÃO BARANIUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0017798-15.2010.4.03.6301 - LUIZ ANTONIO PARO (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS e ADV. MG095595 - FERNANDO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 051/2011

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0039878-70.2010.4.03.6301 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005303/2011 - ANA PAULA SIMPLICIO (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando as inúmeras contradições constantes do laudo anexo, intime-se o Sr. Perito para elaboração de novo parecer, sanando as informações conflitantes.

De saída, advirto que o Sr. Perito apresentou a seguinte conclusão: "Autor apresentou quadro clinico que é observada uma paralisia infantil de membros inferiores mesmo assim paciente deambula com auxilio de muletas e tem capacidade para realizar trabalhos leves, administrativos. Quadro apresentado pode ser causado por infecção viral durante a infância, poliomielite. No grau em que se encontra não é indicada cirurgia. Não é causa obrigatória de dor. Porem há uma limitação física que gera incapacidade para trabalhos de intensidade moderada a grande. Conclusão: Autor permanentemente incapacitado a atividades laborais moderadas e intensas." Sendo assim, deverá esclarecer, se a autora

está incapacitada para a sua atividade habitual (auxiliar de cobrança e acionador de cobrança), que aparentemente não é atividade de moderada ou grande intensidade (quesitos 01 e 03 do Juízo). Ademais, esclareça o Sr. Perito, o motivo de sua conclusão sobre a incapacidade da autora para toda e qualquer atividade que lhe garanta subsistência, se na conclusão afirma que para atividades de pouca intensidade está capacitada (quesito 06 do Juízo). Ainda, deverá esclarecer a resposta dada ao quesito 08 do Juízo, onde afirma que a autora está parcial e temporariamente incapacitada, já que a sua incapacidade é decorrente de paralisia infantil, e no grau em que se encontra não é indicada cirurgia, como afirma. E, por fim, fundamente a resposta ao quesito 09 do Juízo, já que afirma não ser possível fixar a data de início da incapacidade da autora, se alega na conclusão do laudo que se trata de paralisia infantil, que por óbvio teve origem na infância. Portanto, o Sr. Perito, no prazo de 10 (dez) dias deverá apresentar novo laudo, revendo todo o teor do já apresentado, sanando as contradições acima, bem como outras que eventualmente encontre. Finalmente, esclareço que as informações coerentes do laudo são necessárias para correta análise do direito pleiteado pela autora. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 02.05.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

DESPACHO JEF

0006150-87.2010.4.03.6317 - DESPACHO JEF Nr. 6317023768/2010 - SERGIO ZAVANELLA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0005991-47.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005223/2011 - JULIANNA DOMINGUES SANTANA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS); LETICYA DOMINGUES SANTANA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o atestado de permanência carcerária constante dos autos (fls. 13 da petição inicial) data de março de 2010, reputo necessária a apresentação de nova certidão, datada de no máximo um mês antes da data de prolação de sentença que agendo para o dia 19.05.2011, dispensada a presença das partes.

0005114-10.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005520/2011 - SILVIA MARTINS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos. Intimada para apresentar cópia das relações em que consta a individualização dos contribuintes referentes às GFIP'S relativas ao período de maio/2003 a setembro/2006, a autora informou ter se filiado, em 2004, à Cooperativa Industrial de Trabalhadores em Fiação, Tecelagem e Confecções TEXTILCOOPER. Contudo, não há nos autos qualquer documento que comprove tal filiação. Sendo assim, faculto à parte autora a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de documentos comprobatórios da filiação à mencionada cooperativa, devendo especificar e demonstrar quais os termos inicial e final da filiação. Caso o período de maio/2003 a setembro/2006 não seja totalmente abrangido pela filiação à cooperativa, faculta-se, mais uma vez, a oportunidade de a autora apresentar as respectivas GFIP's, também no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, o feito será julgado no estado em que se encontra. Redesigno a pauta extra para o dia 02.05.2010, dispensada a presença das partes. Int.

0004477-59.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005316/2011 - JOSE ROBERTO DE SOUZA MOURA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP212649 - PAULO HENRIQUE SIERRA ZANCOPE SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dê-se cumprimento à parte final da decisão proferida em 09.02.2011, intimando-se o Sr. Perito. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 05.05.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0004414-34.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005369/2011 - KEVIN SILVA DE MORAES (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a juntada do Ofício da Santa Casa de Santa Rita do Passo Quatro/SP, agendo perícia indireta, com clínico geral, para o dia 16.06.2011, às 14h45min, devendo a representante da parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos do falecido, pertinentes ao exame judicial. Atente-se o Sr. Perito, para o prontuário anexo com o Ofício datado de 11.02.2011. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 15.08.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0006215-82.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005457/2011 - SUELY MARIA DOS SANTOS (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Reputo necessária a instalação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 16.09.2011, às 14h30min, para comprovação efetiva do vínculo empregatício da autora na empresa Maria Lúcia Gáudio de Souza - ME, tendo em vista a sentença homologatória de acordo, proferida pela Justiça Trabalhista. Fica facultado à autora a nomeação de testemunhas para oitiva, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95. Int.

0006030-44.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005245/2011 - PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP163755 - RONALDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a certidão de interdição de fls. 18 das provas da inicial, bem como o laudo psiquiátrico apresentado, reputo necessária a realização de nova perícia psiquiátrica, com outro especialista, que agendo para o dia 23.05.2011, às 11h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 08.08.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003240-87.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005319/2011 - ANTONIO RAMIRO DA SILVA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos. Diante da informação de que a audiência para oitiva das testemunhas na Comarca de Princesa Isabel/PB ocorrerá em 13.04.2011, prejudicado o julgamento da presente demanda nesta data. Redesigno a pauta extra para o dia 14.06.2011, dispensada a presença das partes. Int.

0006032-14.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005243/2011 - MARIA ROSA DO MONTE TORRES (ADV. SP288325 - LINCOLN JOSÉ BARSZCZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando as doenças alegadas na inicial, bem como a discussão do laudo clínico apresentado, agendo perícia com especialista em psiquiatria para o dia 20.05.2011, às 15h40min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 01.08.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0006193-24.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005459/2011 - ROQUE LEANDRO DE MELO (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do objeto da demanda, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral e legível de suas carteiras de trabalho e dos seus carnês de contribuição. Redesigno pauta extra para o dia 02.05.2011, dispensada a presença das partes. Int.

0004817-03.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005368/2011 - GERALDO DE JESUS MARTINS (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos. Da análise do Plenus, verifico que o benefício do autor foi cessado em 02.06.2010 em razão do óbito do titular. Sendo assim, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para eventual pedido de habilitação na presente ação. Decorrido o prazo, aplicar-se-á o art. 51, V, da Lei 9099/95. Após, tornem os autos conclusos para deliberação e/ou eventual designação de pauta extra, não sendo demais que o óbito se deu antes da redistribuição da ação ao JEF. Intimem-se.

0006084-10.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005356/2011 - MARIA OLINDA OLIVIERI (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o parecer apresentado pela Contadoria Judicial, que de fato se firma nas certidões de fls. 15 e 20 das provas da inicial, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a autora apresente nova certidão do órgão responsável pela concessão de suas aposentadorias, com informação de todos os períodos utilizados para a concessão da primeira aposentadoria, em 12.07.1983, já que conforme simulação desta Contadoria, os períodos informados até a concessão deste primeiro benefício, não somam 43 anos e 06 meses de exercício. No silêncio, o feito será julgado no estado em que se encontra. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 20.06.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0006150-87.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005355/2011 - SERGIO ZAVANELLA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do pedido formulado na inicial e do parecer contábil, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da relação dos salários-de-contribuição elaborada pela empresa Itavema Itália Veículos e Máquina Ltda. e dos comprovantes de pagamento de salários relativos ao período de 05/2000 a 03/2005. No silêncio, o processo será julgado no estado em que se encontra. Redesigno pauta extra para o dia 25.04.2011, dispensada a presença das partes. Int.

0006050-35.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005308/2011 - MARIA DE JESUS GONCALVES DE SOUSA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando os novos documentos médicos acostados pela autora, agendo perícia com especialista em neurologia para o dia 06.05.2011, às 12h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 06.07.2011, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da proposta de acordo ofertada pelo INSS, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham conclusos para sentença.

0005997-54.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005221/2011 - IVONILDES VARGAS BUENO RAMIRES (ADV. SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006031-29.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005244/2011 - MARIA DA PENHA CANDIDO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006089-32.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005160/2011 - JOSE ANTONIO DE ABREU FILHO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL, SP038399 - VERA LUCIA D'AMATO, SP252167 - VANESSA CARDOSO XAVIER DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006037-36.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005239/2011 - JOSE LUIZ ROJAS MORENO (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006033-96.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005242/2011 - JOSE WAGNER PERES DA CUNHA (ADV. SP182924 - JOSUÉ OLIVEIRA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004975-58.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005315/2011 - LUIZ ROBERTO GARCIA PEREIRA (ADV. SP259801 - DANIELE NUNES MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004153-69.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005231/2011 - RICARDO ZAVANELA (ADV. SP158628 - ALTINO ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005137-53.2010.4.03.6317 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005227/2011 - GERSON DOUGLAS MALENTAQUI (ADV. SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 21/03/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001229-48.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINOMAR APARECIDO MARIANO PISTOR
ADVOGADO: SP166964-ANA LUÍSA FACURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001230-33.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001231-18.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO JUSTINO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI E SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001232-03.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATEUS VINICIUS LORENCO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP276348-RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001233-85.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA MARIA DAS NEVES PIO
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR,SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI E SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001234-70.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001235-55.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELIO BORGES DE LIMA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001236-40.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001237-25.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHEL SZABO
ADVOGADO: SP084517-MARISETI APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001238-10.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO AURELIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001239-92.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA MARTINS CARAMORI
ADVOGADO: SP273565-JADER ALVES NICULA E SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001240-77.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESUINA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP272733-PAULA CAPEL TAVEIRA E SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001241-62.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUSANA PAULA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP272733-PAULA CAPEL TAVEIRA E SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001242-47.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO SPIRLANDELLI
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001243-32.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE CARAMORI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001244-17.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABADIA LUCIA LOPES
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001245-02.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001246-84.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA EULALIA DE FIGUEIREDO DELGADO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001247-69.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO AIMOLA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001248-54.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001249-39.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001250-24.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001251-09.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ANTONIO LEANDRO REZENDE
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001252-91.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE ANDRADE
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001253-76.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA DE CARVALHO MEDEIROS
ADVOGADO: SP185948-MILENE CRUVINEL NOKATA E SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001254-61.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL FORTUNA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001255-46.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI E SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001256-31.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI E SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001257-16.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DONIZETE ALVES
ADVOGADO: SP184469-RENATA APARECIDA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001258-98.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILMA AUGUSTO DE LACERDA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001259-83.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001260-68.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA FELICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001261-53.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RACHEL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001262-38.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO BORGES PEIXOTO
ADVOGADO: SP273565-JADER ALVES NICULA E SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001263-23.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA APARECIDA MACHADO REYNALDO
ADVOGADO: SP258125-FERNANDA APARECIDA SENE PIOLA,SP278689-ALINE CRISTINA MANTOVANI E
SP274589-DECIO ANTONIO PIOLA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001264-08.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171698-APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO E SP166964-ANA LUÍSA
FACURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001265-90.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA POLIANA MIRANDA LIMA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001266-75.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELY RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001267-60.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENICE VITAL ALVES
ADVOGADO: SP142772-ADALGISA GASPAR E SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001268-45.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR TOFANIN RIBEIRO
ADVOGADO: SP289744-GISELE FRANCINE VIEIRA RODRIGUES E SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 40

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000061

DESPACHO JEF

0001493-02.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005131/2011 - ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 11/04/2011, às 09:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Com a vinda do laudo pericial, dê-se vista às partes para que se manifeste, bem como apresentem suas alegações finais no prazo de dez dias.

Int.

0004650-51.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318009837/2010 - ERIKA REIS DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Manifeste-se a parte autora quanto a alegação da ré, no sentido de que a conta poupança nº 43.526-2 seria inexistente. Discordando a parte autora dessa afirmação, deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, extratos ou outro documento idôneo, legível, que comprove a existência da conta e de saldo no período pretendido.

Cumprida a providência, ou decorrido o prazo acima assinalado sem seu cumprimento, retornem os autos conclusos para sentença.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Prossiga-se com a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o laudo pericial, bem como apresente suas alegações finais.

Int.

0003504-04.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005212/2011 - MARIA IMACULADA DO PRADO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS, SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005345-34.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005216/2011 - NILTON FERNANDES DA CUNHA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0001403-91.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005154/2011 - HAMILTON LUIZ FALEIROS (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ, SP286168 - HELDER RIBEIRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Sra. Ilda de Sousa Faleiros para que apresente sua certidão de casamento no prazo de cinco dias.

Após, remetam-se os autos à conclusão para sentença, quando o pedido de habilitação de herdeiros será apreciado.

Int.

0003402-79.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005183/2011 - IRACI DOMINGAS BELARMINO OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Em face do falecimento do(a) autor(a), concedo o prazo de quinze dias para que os sucessores do "de cujus" promovam o formal pedido de habilitação, nos termos do artigo 1055 e seguintes do CPC, bem como requeiram o que de direito com relação ao prosseguimento do feito.

II - Com a vinda da documentação, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de dez dias.

III - Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a Sra. Assistente Social para que apresente o seu laudo no prazo de dez dias.

Int.

0004563-61.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005164/2011 - LEANDRO MARANHA NASCIMENTO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Comprovado o falecimento do autor, consoante certidão de óbito juntada aos autos, os sucessores dos "de cujus" promoveram o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intimado a se manifestar, o INSS nada opôs.

Dessa forma, com base nos arts. 16 e 112 da Lei 8.213/91, c/c o art. 1060, I do CPC, HOMOLOGO o pedido de sucessão processual promovido por TALITA PEREIRA NASCIMENTO CAPEL, TARSIA PEREIRA NASCIMENTO e MARIA EDUARDA NASCIMENTO, filhas do autor falecido.

II - Providencie a secretaria a retificação do cadastro do presente feito, no que se refere ao seu pólo ativo, cientificando-se as partes.

III - Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias:

a) promova a regularização da documentação pessoal da Sra. Talita P. Nascimento Capel, em razão da divergência de seu nome;

b) apresente cópia do CPF da autora Maria Eduarda Nascimento;

c) se manifeste sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS, de forma clara e conclusiva, ficando consignado que, caso se mantenha inerte quanto à proposta, ou mesmo a recuse, desde já fica intimada para apresentar suas alegações finais.

Int.

0004710-53.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005145/2011 - PAULO CESAR RODRIGUES (ADV. SP230381 - MARINA SILVEIRA CARILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pelo INSS, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, de forma clara e conclusiva, se aceita ou não a oferta, ficando anotado que o silêncio da requerente será interpretado como recusa à proposta de acordo.

Deixo consignado que, caso a parte requerente se mantenha inerte quanto à proposta, ou mesmo a recuse, desde já fica intimada para se manifestar sobre o laudo pericial, bem como apresentar suas alegações finais no prazo de dez dias.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Int.

0000014-37.2011.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005229/2011 - ENIVAL JOSE DE LIMA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 1º/04/2011, às 15:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0000959-29.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005160/2011 - APARECIDA IZILDA PARRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Comprovado o falecimento da autora, consoante certidão de óbito juntada aos autos, os sucessores dos "de cujus" promoveram o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intimado a se manifestar, o INSS nada opôs.

Dessa forma, com base nos arts. 16 e 112 da Lei 8.213/91, c/c o art. 1060, I do CPC, HOMOLOGO o pedido de sucessão processual promovido por ITAMAR ROCHA, cônjuge supérstite da autora falecida, DANIEL HENRIQUE ROCHA e DANIELI ROSA APARECIDA ROCHA, filhos menores do autor falecido.

II - Providencie a secretaria a retificação do cadastro do presente feito, no que se refere ao seu pólo ativo, cientificando-se as partes.

III - Sem prejuízo, considerando a data do óbito da falecida autora (07/05/2008), remetam-se os autos à contadoria para a adequação dos valores atrasados tendo como data final a do seu falecimento.

IV - Com a vinda dos cálculos dê-se vista às partes para que requeiram o que de direito no prazo de cinco dias.

Após, voltem imediatamente conclusos.

Int.

0004968-34.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318009671/2010 - MARILENA DA SILVA PIZZO (ADV. SP258294 - ROGERIO SENE PIZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Converto o julgamento em diligência.

Intime-se a ré CAIXA para que traga aos autos os extratos de titularidade do(a) autor(a) Marilena da Silva Pizzo, CPF 627.771.308-68, referentes às contas movimentadas na agência 0304, dos meses de janeiro e fevereiro/1989 (Verão). Com a apresentação dos documentos, retornem os autos conclusos para sentença.

0004676-78.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005122/2011 - ANTONIO CARLOS STEFANATO (ADV. SP243439 - ELAINE TOFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 07/04/2011, às 10:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0004719-49.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005213/2011 - ANDRE LUIS HERCOLINO (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar de dez dias para o cumprimento do despacho anterior.

Int.

0000800-18.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005128/2011 - CARLOS ROBERTO RISSI (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora especificamente sobre o laudo pericial médico anexado aos autos, bem como apresente suas alegações finais, no prazo de dez dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos da(s) conta(s) relativos aos meses mencionados na petição inicial onde ocorreram os expurgos.

A simples alegação de que os extratos não foram fornecidos pela CEF, sem a comprovação documental da negativa em fornecê-los, acarretará na extinção do feito.

Atente a parte autora que deverá juntar os extratos do mês onde alega ter ocorrido o expurgo e também do mês imediatamente posterior e anterior, sem os quais não será possível verificar a existência de saldo, bem como efetuar os cálculos de eventuais valores devidos.

Int.

0001460-46.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005171/2011 - MANOEL MANIGLIA RUIZ AMBROSIO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001459-61.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005172/2011 - JOANA D ARC DE PAULA LIMA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

*** FIM ***

0004316-17.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005192/2011 - SAMIRA ALICE DE PAULA (ADV. SP198869 - SORAYA LUIZA CARILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se ciência à parte autora dos esclarecimentos prestados pelo INSS, a fim de que requeira o que de direito no prazo de dez dias.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, prossiga-se com a remessa do feito à Turma Recursal.

Int.

0000502-89.2011.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005232/2011 - PEDRO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Considerando que o Provimento nº 321/2010 foi revogado, fica prejudicado o pedido da parte autora.

Concedo, no entanto, o prazo suplementar de dez dias para o cumprimento das demais determinações contidas no despacho anterior.

Int.

0002530-98.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005180/2011 - SILVIA CARVALHO ARAUJO DE MATOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Comprovado o falecimento da autora, consoante certidão de óbito juntada aos autos, seu sucessor promoveu o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intimado a se manifestar o INSS requereu documentação, que foi devidamente anexada aos autos.

Dessa forma, com base no art. 1060, I do CPC, HOMOLOGO o pedido de sucessão processual promovido por ELVIO DE CARVALHO MATOS, WIRLEY DE CARVALHO MATOS, PAULINA ELAINE DE MATOS, IDA DE CARVALHO MATOS AGUIAR, ELDER DE CARVALHO MATOS, HELIO DE CARVALHO MATOS E RAFAEL SOARES DE MATOS FILHO, filhos da autora falecida.

Providencie a secretaria a retificação do cadastro do presente feito, no que se refere ao seu pólo ativo.

Após, cientifiquem-se as partes.

Na seqüência, venham conclusos para sentença.

Int.

0000226-92.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005121/2011 - DANIEL DA CUNHA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a manifestação do i. perito médico nomeado no presente feito, intime-se a parte autora para apresente relatório oftalmológico recente, tal qual solicitado.

Adimplida a determinação supra, venham imediatamente conclusos para a designação de nova perícia médica.

Int.

0001008-65.2011.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005227/2011 - OLINDA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente a procuração original.

Int.

0003195-17.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005168/2011 - GILSON ANTUNES CINTRA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Comprovado o falecimento do autor, consoante certidão de óbito juntada aos autos, seu sucessor promoveu o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intimado a se manifestar o INSS nada opôs.

Dessa forma, com base no art. 1060, I do CPC, HOMOLOGO o pedido de sucessão processual promovido por LENON ANTUNES FACIROLLI CINTRA, filho do autor falecido.

Providencie a secretaria a retificação do cadastro do presente feito, no que se refere ao seu pólo ativo.

Após, cientifiquem-se as partes.

Na seqüência, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a proposta de acordo.

Adimplidas as determinações supra os autos deverão ser conclusos para sentença.

Int.

0004166-65.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005119/2011 - HELIO DOS SANTOS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a manifestação do perito nomeado no presente feito, determino a redesignação da perícia médica, a ser realizada no dia 08/04/2011, às 14:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0005470-02.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005173/2011 - VALDETE BORGES DOS REIS SILVA (ADV. SP262414 - LUCIANO GONÇALVES MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 12/04/2011, às 11:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pelo INSS, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, de forma clara e conclusiva, se aceita ou não a oferta, ficando anotado que o silêncio da requerente será interpretado como recusa à proposta de acordo.

Deixo consignado que, caso a parte requerente se mantenha inerte quanto à proposta, ou mesmo a recuse, desde já fica intimada para se manifestar sobre o laudo pericial, bem como apresentar suas alegações finais no prazo de dez dias.

Int.

0005483-98.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005134/2011 - WALTER FIRMIANO DA SILVA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005472-69.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005136/2011 - ALEX POUSA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005454-48.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005137/2011 - ALBERTINA VEIGA TRISTAO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005405-07.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005138/2011 - JOAO SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005404-22.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005139/2011 - ANA MARIA SIMOES BARBOSA (ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA, SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005342-79.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005140/2011 - NILDA DA GRACA SOUZA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005279-54.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005141/2011 - LUCIA HELENA DA SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005185-09.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005142/2011 - VALERIA APARECIDA SANCHES DE SOUZA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005126-21.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005143/2011 - NALCIDIA MARIA BORGES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004703-61.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005146/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004700-09.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005147/2011 - PAULO RUBENS GONCALVES ALVES (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004675-93.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005148/2011 - NIVALDO JOSE MOURA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005476-09.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005135/2011 - APARECIDO DONIZETE TAVARES (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003713-70.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005150/2011 - ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP214848 - MARCELO NORONHA MARIANO, SP221238 - KARINA DE CAMPOS NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000274-17.2011.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005152/2011 - JULIANO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP288426 - SANDRO VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0000023-96.2011.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005215/2011 - RITA APARECIDA GONCALVES (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA, SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 06/04/2011, às 10:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0004246-29.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005149/2011 - CARLOS ANTONIO CINTRA (ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI, SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pelo INSS, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, de forma clara e conclusiva, se aceita ou não a oferta, ficando anotado que o silêncio da requerente será interpretado como recusa à proposta de acordo.

II - Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a Sra. Assistente Social para que apresente o seu estudo socioeconômico no prazo improrrogável de dez dias.

Int.

0004234-15.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005120/2011 - LUIS FELIPE GIOLO SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 04/04/2011, às 10:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo suplementar de dez dias para o cumprimento do despacho anterior.

Int.

0005508-82.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005217/2011 - CELIA MARIA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP282018 - ALLAN DE MELO CRESPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004802-65.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005218/2011 - MARIA AUGUSTA MORAIS VIEIRA (ADV. SP068743 - REINALDO GARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004726-41.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005219/2011 - MARIA ANGELA KELLNER (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0002863-50.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005223/2011 - MARIA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001859-75.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005225/2011 - CARLOS ROBERTO CORREIA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001362-61.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005226/2011 - LUCAS LEANDRO VITORELE (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0002971-79.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005222/2011 - HORTENCIA ALBAROTTI MULER (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003407-72.2008.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005221/2011 - JERONIMO RENATO DE SOUSA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004044-86.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005220/2011 - MARIA DO CARMO DE ARAUJO BRANCALHONE (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001898-72.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005224/2011 - ANTONIO DIVINO RAIMUNDO LEONEL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0001285-18.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005130/2011 - SILVIA HELENA PAVANI TEIXEIRA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica complementar será realizada no dia 06/04/2011, às 10:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Esclareço que o i. perito deverá informar se houve alteração no estado de saúde da autora após a realização da perícia anterior, devendo ratificar ou promover as devidas alterações no seu laudo.

Int.

0004271-42.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005175/2011 - SUELI SOARES DE SOUSA (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial apresentado, bem como apresente suas alegações finais no prazo de dez dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora sobre a alegação apresentada pela Sra. Assistente Social, no prazo de cinco dias.

Int.

0006503-61.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005125/2011 - ÁDIB ABRHAO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004081-79.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005126/2011 - MARIA JOSE GARCIA OLEGARIO (ADV. SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000231-17.2010.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318005129/2011 - MARIA TEREZA FERREIRA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0006336-44.2009.4.03.6318 - DESPACHO JEF Nr. 6318010429/2010 - OSWALDO RODRIGUES PACHECO (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se o Sr. Perito Médico para que apresente a conclusão do seu laudo no prazo de cinco dias.

Após, prossiga-se nos termos do despacho anterior.

DECISÃO JEF

0001213-31.2010.4.03.6318 - DECISÃO JEF Nr. 6318003036/2011 - JOSE ANTONIO RONCARI (ADV. SP247695 - GLAUCIA DE OLIVEIRA); MARIA APARECIDA RODRIGUES RONCARI (ADV. SP247695 - GLAUCIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. GUILHERME S.O. ORTOLAN-OAB/SP 196019 // DRA. CASSIA R.A. VENIER-OAB:234.221). Trata-se de medida cautelar de notificação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal.

A Medida Cautelar em questão não configura processo judicial tendo, o Magistrado, função meramente administrativa, tal como as funções dos oficiais dos Registros de Protestos (Humberto Theodoro Junior, Curso de Processo Civil, vol. II, 44ª Edição, Ed. Forense, pag. 622).

Assim sendo, determino que sejam extraídas cópias dos autos, por se tratar de autos virtuais, e sejam entregues ao requerente conforme determina o artigo 872 do Código de Processo Civil, no prazo de 48 horas.

Int.

0000985-22.2011.4.03.6318 - DECISÃO JEF Nr. 6318005102/2011 - LEANDRO GOMES TOMAZ (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de concessão de auxílio doença foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito médico daquela autarquia.

Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a sua incapacidade de trabalho.

Ocorre que o autor não trouxe qualquer relatório médico que atestasse sua incapacidade por mais de quinze dias, ou definitivamente, após a perícia do INSS, nem trouxe outro documento médico que fortalecesse a alegação de invalidez, o que recomenda se aguarde a perícia judicial.

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela.

II - Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 12/04/2011, às 10:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

000040-35.2011.4.03.6318 - DECISÃO JEF Nr. 6318000674/2011 - RITA DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário por incapacidade.

Decido.

Há nos autos prova de que a autora ostenta a condição de segurada da previdência social há mais de 12 meses e perícia judicial realizada confirma sua incapacidade para o trabalho.

Nesse cenário, e tendo em conta a natureza alimentar da verba requerida, com evidente risco de dano irreparável em caso de postergação da concessão, antecipo os efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante em favor da autora, no prazo de 10 (dez) dias, o benefício de auxílio-doença.

Intimem-se. Oficie-se. Cite-se.

0000976-60.2011.4.03.6318 - DECISÃO JEF Nr. 6318005101/2011 - LUCIANO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP083205 - ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO, SP067259 - LUIZ FREIRE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de concessão de auxílio doença foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito médico daquela autarquia.

Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a sua incapacidade de trabalho.

Ocorre que o autor não trouxe qualquer relatório médico que atestasse sua incapacidade por mais de quinze dias, ou definitivamente, após a cessação do último auxílio-doença, o que recomenda se aguarde a perícia judicial.

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela.

II - Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 1º/04/2011, às 14:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS - EXPEDIENTE N. 2011/6319000085/2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000085

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue: Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0000133-04.2011.4.03.6316 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004361/2011 - ANTONIO JOSE BERTOCCO (ADV. SP219117 - ADIB ELIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000131-34.2011.4.03.6316 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004362/2011 - NATHALIA DIAS BERTOCCO (ADV. SP219117 - ADIB ELIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000130-49.2011.4.03.6316 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004363/2011 - SUELI DIAS BETTIO BERTOCCO (ADV. SP219117 - ADIB ELIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando os autos virtuais, observo que a parte ré cumpriu o conteúdo do provimento jurisdicional condenatório exarado nestes autos e que a parte adversa não apresentou impugnações ao cumprimento da obrigação. Destarte, medida de rigor reconhecer que está cumprida a obrigação, conforme determinação judicial. Diante do exposto, extingo a fase executória da demanda, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal ao arquivo, após as anotações de estilo. Lins, data supra.

0005774-32.2009.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004356/2011 - CLAUDIO DO VALE (ADV. SP130092 - JULIANE MORIMATSU ZAIDAN BLECHA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP237441 - ANA CLAUDIA TORRES BURANELLO, SP067524 - IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003244-21.2010.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004358/2011 - LUZIA HELENA MATHEUS SCHULTT (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003842-09.2009.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004357/2011 - ISAIAS MILANEZI DAIBEM (ADV. SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002960-13.2010.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004359/2011 - IRACEMA BAPTISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000043-84.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004360/2011 - SILVIO PINTO (ADV. SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue: Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0000621-47.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004364/2011 - JOSE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000619-77.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004365/2011 - DARCI FIDELIS GOMES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000618-92.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004366/2011 - CARLITO PASSOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000617-10.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004367/2011 - YUKIO INAZAKI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000616-25.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004368/2011 - YVANETTE DE SOUZA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000609-33.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004369/2011 - LUCIA HELENA GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000607-63.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004370/2011 - IRENE ANDRADE MOURA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000606-78.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004371/2011 - JOSE MATHEUS GONÇALVES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000605-93.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004372/2011 - NEIDE MICUNI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000602-41.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004373/2011 - ALOCYR JORGE (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000589-42.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004374/2011 - JOSE EDVALDO MOREIRA COSTA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000588-57.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004375/2011 - SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000584-20.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004376/2011 - ORLANDO PANDOLFI FILHO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000252-53.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004377/2011 - ELISA KEIKO KAWAGUTI KINOSHITA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000248-16.2011.4.03.6319 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004378/2011 - ELISA KEIKO KAWAGUTI KINOSHITA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a revogação do Provimento n. 321, de 29 de novembro de 2010, dê-se seguimento aos autos.

0000621-47.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004345/2011 - JOSE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000617-10.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004346/2011 - YUKIO INAZAKI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000618-92.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004347/2011 - CARLITO PASSOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000616-25.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004348/2011 - YVANETTE DE SOUZA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000607-63.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004349/2011 - IRENE ANDRADE MOURA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000605-93.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004350/2011 - NEIDE MICUNI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000606-78.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004351/2011 - JOSE MATHEUS GONÇALVES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000609-33.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004352/2011 - LUCIA HELENA GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000602-41.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004353/2011 - ALOCYR JORGE (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000588-57.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004354/2011 - SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000584-20.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004355/2011 - ORLANDO PANDOLFI FILHO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a revogação do Provimento n. 321, de 29/11/2010, dê-se seguimento aos autos.

0000248-16.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004340/2011 - ELISA KEIKO KAWAGUTI KINOSHITA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000619-77.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004341/2011 - DARCI FIDELIS GOMES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000589-42.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004342/2011 - JOSE EDVALDO MOREIRA COSTA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0000252-53.2011.4.03.6319 - DECISÃO JEF Nr. 6319004338/2011 - ELISA KEIKO KAWAGUTI KINOSHITA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista que o Provimento n. 321 de, 29/11/2010 foi revogado pelo Provimento n. 326, de 16/02/2011, ambos do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região, dê-se seguimento aos autos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000164

DECISÃO JEF

2011.62.01.000298-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002784/2011 - WALDIR JARCEM LIMA (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Pretende a parte autora o restabelecimento do benefício de auxílio-doença por acidente de trabalho (espécie 91) e sua conversão em auxílio-acidente, em virtude de seqüelas decorrente de acidente de trabalho.

É a síntese do necessário. DECIDO.

Compulsando o processo indicado no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, diante da possibilidade de alteração da situação fática nesta espécie de ação (incapacidade), visto que nestes autos a parte autora juntou documentos atualizados e posteriores à conclusão da perícia judicial realizada naquele processo.

No caso, conheço de ofício da incompetência absoluta para que este Juízo Federal aprecie a presente demanda.

É que tal matéria é excepcionada da competência desta Justiça Federal, nos termos do artigo 109, I, CF, aspecto que não sofreu alteração pela reforma do Poder Judiciário (EC 45/04).

Assim, não obstante sua natureza previdenciária, é de ser reconhecida a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a causa, pois o benefício acidentário não consiste apenas em auxílio-acidente, mas também o auxílio-doença por acidente do trabalho, a aposentadoria por invalidez acidentária e as pensões decorrentes de acidente do trabalho.

Ademais, apesar do Superior Tribunal de Justiça haver consignado entendimento da competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento de feitos em que se discute a concessão ou a revisão de acidente do trabalho (STJ - AGRCC 200901242224), cabe ao Supremo Tribunal Federal dar a palavra final sobre interpretação da Constituição (no caso, o artigo 109, I), que recentemente se pronunciou sobre a matéria, confira-se:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 501 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. [STF - AI-AgR 722821 - 11/12/2009]

No mesmo sentido, as Súmulas 235 e 501 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 235. É competente para a ação de acidente do trabalho a justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.

Súmula 501. Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a união, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Consigno ainda que, a atribuição da Justiça Comum Estadual compreende não só o julgamento da ação relativa ao acidente do trabalho para a concessão do benefício, mas, também, de todas as questões decorrentes e acessórias, conseqüências do primeiro julgamento, tais como revisão e reajustamentos futuros.

Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o trato da causa e, com as conseqüências do artigo 113, parágrafo segundo, do CPC, declino da competência e determino a remessa destes autos a uma das varas da Justiça Estadual local, competente para as demandas relativas a acidente do trabalho, após a devida baixa na distribuição e cautelas de praxe.

Sem custas neste Juízo Federal, em razão da gratuidade ora deferida.

Intimem-se e cumpra-se.

2011.62.01.000402-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201002778/2011 - COSTA GAVILAN & CIA. LTDA. - ME (ADV. MS007592 - MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Vistos em tutela antecipada.

Trata-se de ação pela qual pretende a parte autora o parcelamento de débitos tributários pela Lei 10.522/02 e a sua manutenção no Simples Nacional no exercício de 2011.

DECIDO.

A parte autora é microempresa que aderiu ao regime tributário Simples Nacional. Possui débitos tributários referentes aos anos de 2007 e 2008 e afirma não ter obtido êxito no parcelamento deles pela Lei 10.522/02, que prevê esse tipo de parcelamento. Assevera inexistir qualquer restrição na Lei Complementar 123/2006 para situações como a apresentada, afigurando-se ilegítima a negativa da autoridade fazendária.

Não verifico a presença da verossimilhança das alegações.

A LC 123/2006 prevê a impossibilidade de adesão ao Simples Nacional daqueles que possuam débitos tributários, na forma do art. 17, V, a saber:

“Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

(...)

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;”

Conforme se vê dos extratos em anexo (p. 27 docs.inicial.pdf), não há dúvidas acerca da existência de débitos dentro do regime tributário do Simples Nacional. Dentre as opções de pagamento desses débitos, não há a opção de parcelamento.

Se a LC 123/2006 não permite o ingresso no regime tributário especial se houver parcelamento pendente, muito menos autoriza a realização desse parcelamento no próprio sistema. Outro empecilho ao parcelamento é o fato de o SIMPLES NACIONAL englobar tributos de competência de outras esferas que não a União (Estado e Município), o que desautoriza este ente federal realizar parcelamento de tributos que não são seus.

Nesse sentido, vem decidindo a jurisprudência, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê dos arestos a seguir:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SISTEMA SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - SIMPLES. PARCELAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO LEGAL. ART. 6º, § 2º, DA LEI 9.317/1996. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PELA LEI 10.964/2004. REQUISITOS ESPECÍFICOS NÃO PREENCHIDOS PELA PARTE INTERESSADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07/STJ.

1. O art. 6º, § 2º, da Lei 9.317/1996 contém vedação expressa ao parcelamento de débitos tributários às empresas optantes do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos: Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta. § 2º Os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento. 2. A Lei 10.522/2002 estabelece a possibilidade do parcelamento de débitos de qualquer natureza, em até 60 parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, sendo certo que referido comando normativo não pode ser utilizado como fundamento para a consecução do parcelamento dos débitos das empresas optantes do SIMPLES, porquanto a Lei 9.317/1996, norma específica no que diz respeito ao sistema integrado, veda de forma expressa a concessão do benefício. 3. O parcelamento é modalidade de suspensão do crédito tributário. Portanto, somente pode ser deferido ou indeferido pela autoridade fiscal nos termos do que determinar a lei tributária. Ao dissertar sobre o tema, Leandro Paulsen in Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência, 10ª edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 1040/1041, assentou, in verbis: "Parcelamento depende de previsão legal específica. A referência expressa à forma e condição estabelecidas em lei específica nos leva à conclusão de que, de um lado, o contribuinte não tem direito a pleitear o parcelamento em forma e com características diversas daquelas previstas em lei e, de outro, que o Fisco não pode exigir senão o cumprimento das condições nela previstas, sendo descabida a delegação à autoridade

fiscal para que decida discriminatoriamente sobre a concessão do benefício. O artigo fala em lei específica e isso reforça que não tem cabimento a pretensão de conjugação dos dispositivos de diversas leis para a concessão de parcelamento mais benéfico ou mediante requisitos menos rígidos. A combinação de dispositivos de diversas leis distorce os benefícios concedidos, implicando a criação de uma nova espécie de parcelamento não autorizado pelo legislador". 4. A opção pelo SIMPLES é uma faculdade e implica na submissão às normas previstas na Lei nº 9.317/96, não sendo possível a adesão parcial a este regime jurídico. Assim, tendo a impetrante aderido ao regime do SIMPLES, impõe-lhe a vedação ao parcelamento do crédito configurada no § 2º, do art. 6º, da Lei 9.317/1996. 5. O Eg. STF, ao firmar a constitucionalidade do art. 9º, XIII, da Lei 9.317/1996, no julgamento da ADIn 1643/DF, Relator Ministro Maurício Corrêa, consignou que as restrições impostas pela Lei 9.317/1996 estão em harmonia com os princípios contidos nos arts. 150, II, e 179, da Constituição da República. 6. Por seu turno, a Lei nº 10.925, de 23.07.2004, afastando a vedação do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 9.317/96, permitiu o parcelamento dos débitos com vencimento até 30 de junho de 2004, relativos aos impostos e contribuições devidos pelas empresas inscritas no SIMPLES, desde que requerido até 30 de setembro de 2004. Contudo, o parcelamento específico criado pela Lei 10.925/2004 não aproveita ao recorrente, porquanto a Corte Regional assentou que "No caso dos autos, os débitos referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2003, tendo sido lavrado auto de infração pelo não pagamento do tributo em 05/2007. Ainda que a Lei nº 10.925/2004 tenha possibilitado o parcelamento dos débitos com vencimento até junho de 2004, não houve qualquer requerimento administrativo neste sentido" - fl. 133. 7. Infirmar a conclusão do acórdão hostilizado implicaria sindicância matéria fática, interdita ao E. STJ, em face do enunciado sumular n.º 07 desta Corte. 8. Agravo regimental desprovido."

(STJ. Luiz Fux. PRIMEIRA TURMA. AGRESP - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - 1118200. DJE DATA: 18/11/2010)

“TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PARCELAMENTO - LEI N. 11.941/2009. INCLUSÃO DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N. 06/2009. LEGALIDADE.

1. O parcelamento instituído pela Lei n. 11.941/2009 abrange apenas os débitos administrados pela SRFB e PGFN - isto é, débitos federais -, não sendo tal benefício fiscal extensível aos tributos municipais e estaduais. 2. É por essa razão que os saldos oriundos do Simples Nacional não podem ser contemplados com o parcelamento especial instituído pela Lei n. 11.941/2009, porquanto o regime especial unificado de arrecadação, além dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI e CPP), engloba o imposto estadual (ICMS) e o imposto municipal (ISS), consolidando em um único documento de arrecadação os referidos tributos. 3. Dessa forma, em face do Princípio Federativo, não pode haver ingerência da União Federal na competência tributária dos Estados e Municípios, no sentido de conceder parcelamento de tributos da competência desses entes federativos. 4. Ademais, não se encontra na competência da lei ordinária estabelecer transferência à União Federal de parcelamentos de tributos devidos aos demais entes da federação, sob pena de afronta ao art. 146, III, d, da Constituição Federal. 5. Ressalte-se que na própria Lei Complementar n. 123/2006 que criou o Simples Nacional - regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, devido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) -, foi previsto parcelamento especial em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas para débitos com a Seguridade Social, Fazenda Nacional e com as Fazendas Estaduais e Municipais, com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais), em atendimento ao disposto no art. 179 da CF/88. 5. Assim, inexistente qualquer ilegalidade na Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 06/2009 (art. 1º, parágrafo 3º), porquanto guarda consonância com a LC n. 123/2006 e com as regras do novel parcelamento da Lei n. 11.941/2009, ratificando tão-só a inexistência de previsão, neste último diploma legal, de parcelamento de débitos do Simples Nacional. 6. Apelação improvida.”

(TRF5. PRIMEIRA TURMA. AC 200981000150185

AC - Apelação Cível - 511734. Desembargador Federal Francisco Cavalcanti. DJE - Data::13/01/2011 - Página::18)

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO COM EVIDENTE INTUITO DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. LC 123/2006. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES. LEI N.º 11.941/2009. PARCELAMENTO. ADESÃO. IMPOSSIBILIDADE. PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 06/09. LEGALIDADE. RECURSO INOMINADO DESPROVIDO. 1 - Estando manifesto o intento de emprestar efeitos infringentes aos aclaratórios opostos contra decisão monocrática, aplica-se o princípio da fungibilidade recursal, recebendo-os como agravo regimental. 2 - Dispõe o art. 1.º da Lei n.º 11.941/2009 que Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial - PAES, de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos, bem como os débitos decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI oriundos da aquisição de

matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota 0 (zero) ou como não-tributados". 3 - Confrontando-se a Lei n.º 11.941/2009 com a Lei Complementar n.º 123/2006, conclui-se não ser possível que os débitos de empresa optante pela sistemática do SIMPLES NACIONAL possam ser liquidados mediante o parcelamento tributário regido pela primeira norma apontada, pois esta somente abrange tributos da competência da União, enquanto a segunda engloba tributos de todas as três esferas da Federação, não cabendo à União impor aos Estados e Municípios receberem o que lhes é devido de forma parcelada. Nessa óptica, a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 6/2009 não desbordou de seu poder regulamentar. Agravo regimental desprovido." (TRF5. AGR 0010601402010405000001. AGR - Agravo Regimental - 108634/01. PRIMEIRA TURMA. Desembargador Federal José Maria Lucena. DJE - Data: 10/09/2010 - Página: 66)

O Simples Nacional é um regime tributário especial destinado às empresas que nele se enquadram, consoante prevê a disposição constitucional dos arts. 150, II e 179, ambos da CF/88. Sendo assim, o tratamento jurídico a elas destinado é especial, havendo, pois, necessidade de previsão expressa acerca de norma permissiva, como é o caso do parcelamento (art. 146, III, d, CF/88). A Lei 10.522/02 é geral; a LC 123/06 é especial e destinada especificamente a esses tipos de empresa.

Dessa forma, não há previsão legal para o pedido de parcelamento. Em consequência, o segundo pedido (manutenção no Simples Nacional no exercício de 2011) também não merece deferimento, porque o não pagamento dos débitos do regime acarreta a exclusão do beneficiário, conforme prevê a LC 123/2006.

Considerando que a parte autora pleiteia apenas o parcelamento dos débitos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intimem-se. Cite-se.

2011.62.01.000737-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002793/2011 - SILVESTRE ROCHA DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo 2002.60.84.000917-0, indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

- 1) atribuir o adequado valor da causa conforme o proveito econômico pretendido com a presente ação;
- 2) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Em igual prazo, solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2001.60.00.00057670-8, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

2011.62.01.000817-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201002805/2011 - INES DE LIMA OLIVEIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no "Termo de Prevenção" (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto foi extinto sem exame do mérito. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto ausente a verossimilhança das alegações da parte autora, sendo necessária a dilação probatória para aferir os requisitos exigidos para a concessão do pedido. Advirta-se a parte autora que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal.

No presente caso, mostra-se necessária a realização de perícia médica. Designo, para tanto, a seguinte perícia:

Dia: 14/07/2011; às 15:00 h;

MEDICINA DO TRABALHO;

Dr. DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO;

RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128

- CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

2011.62.01.000877-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201002794/2011 - OCLESIO FARIA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL, MS009383 - CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo 2003.60.84.002017-0, indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

- 1) atribuir o adequado valor da causa conforme o proveito econômico pretendido com a presente ação;
- 2) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Em igual prazo, solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Três Lagoas, quanto ao processo nº 2006.60.03.00008956-2, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos para análise da prevenção.
Intime-se.

2011.62.01.000812-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201002782/2011 - IVANILDE FERREIRA DE SOUZA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); MARIZE LECHUGA DE MORAES BORANGA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); MARLENE PINTO PINHEIRO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); SILVIA REGINA VICENTE (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); VERA LUCIA VINCENZI WEBER (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA); MARILEIDE FARIA DE CARVALHO (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

Compulsando os processos 2010.62.01.006719-7, 2011.62.01.0441-6, 2011.62.01.0802-1, 2011.62.01.0804-5, 2011.62.01.0803-3 e 2011.62.01.0800-8 indicados no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto referem-se a pedido diverso.

Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 2ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2002.60.00.0075543-8, e à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2003.60.00.00124058-6, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.

2011.62.01.000941-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201002780/2011 - ROBSON GEAN NASCIMENTO MORAIS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro;

- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação;

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

2011.62.01.000885-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201002802/2011 - HERNAN CORTEZ (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL, MS009383 - CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os processos 2003.60.84.002052-1 e 2011.62.01.000880-0, indicados no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto referem-se a pedido e causa de pedir diversos.

Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

- 1) atribuir o adequado valor da causa conforme o proveito econômico pretendido com a presente ação;
- 2) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Em igual prazo, solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Três Lagoas, quanto ao processo nº 2005.60.00.00006040-8, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

2009.62.01.002893-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201002799/2011 - ELZA HILDEBRAND FRANÇA (ADV. MS011417 - JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

A autora requer a concessão de aposentadoria por idade (urbana), especificando seu tempo contributivo na petição anexada em 16-06-2009.

O INSS levanta ilegitimidade passiva ad causam em razão de o último vínculo ter sido prestado como servidora pública no Ministério da Fazenda nos períodos de 04-01-1980 a 17-04-1997 e 07-02-2004 a 27-12-2005.

Decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Defiro, ainda, o pedido de prioridade na tramitação, sendo, porém, oportuno observar que a grande maioria dos processos em trâmite neste Juizado (aproximadamente 90% deles), dada a sua natureza, trata de pessoa idosas, incapazes e/ou hipossuficientes, quiçá miseráveis, o que, portanto, inviabiliza, de certa forma, a aplicação do dispositivo legal do Estatuto do Idoso.

Por outro lado, não obstante a expedição da certidão de tempo de serviço pela Delegacia de Receita Federal no ano de 2008 (p. 50/51-inicial.pdf) e os períodos nela consignados, há anotação de que a autora se aposentou em 18-04-1997 (p. 52-inicial.pdf) e na petição anexada em 16-06-2009 foi juntada cópia da certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS e averbada no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, oficie-se à Delegacia de Receita Federal do Brasil local solicitando informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se a autora usufruiu de aposentadoria em regime próprio de previdência e, em caso positivo, quais os períodos públicos e privados utilizados para tanto.

Outrossim, solicite-se informar se para o período laborado de 07-02-2004 a 27-12-2005 foram recolhidas contribuições para regime próprio de previdência.

Encaminhe-se cópia de p. 50-52 (inicial.pdf).

Com a resposta, vista à parte autora, ocasião na qual poderá se manifestar sobre a preliminar levantada, renunciar a eventuais valores que excedam a alçada deste JEF no momento do ajuizamento da ação, bem como comprovar que após a extinção do vínculo mantido com o poder público filiou-se novamente ao RGPS. Prazo: 10 (dez) dias.

Em seguida, vista ao INSS por igual prazo e, após, retornem para sentença.

2010.62.01.006847-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002803/2011 - LUIZ ALBERTO DUARTE (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, diante da possibilidade de alteração da situação fática nesta espécie de ação quanto ao requisito da incapacidade.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto ausente a verossimilhança das alegações da parte autora, sendo necessária a dilação probatória para aferir os requisitos exigidos para a concessão do pedido.

Advirta-se a parte autora que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de juntar:

- 1) Indicar a especialidade médica na qual pretende a realização da perícia;
- 2) atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

Decorrido o prazo, se em termos, Cite-se o requerido e proceda-se conforme determina a Portaria n. 05/2010/SEMS/GA01.

Intimem-se.

2009.62.01.002911-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201002804/2011 - VALDELINO PINHEIRO RIBEIRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Chamo o feito à ordem.

A parte autora opõe embargos de declaração, apontando omissão na sentença: 1. por não ter sido analisado o CNIS, uma vez que a sentença julgou improcedente o pedido sob a ótica do regime de economia familiar, ao invés de apreciá-lo quanto à atividade urbana exercida pelo embargante; 2. por não ter sido analisado o pedido alternativo de benefício assistencial, faltando, inclusive, o laudo social.

Decido.

Compulsando os autos, detidamente, constata-se, de fato, a omissão apontada pelo embargante, sendo necessário, porém, antes da análise propriamente dita dos embargos, determinar-se a feitura do levantamento social, circunstância que também passou despercebida por este Juízo.

Assim, considerando que para resolver a omissão há necessidade do laudo social, reabro a fase instrutória e determino:

- depreque-se a realização da perícia social (Rochedo/MS), conforme determinado no despacho inicial (02-06-2009);

- com a vinda da carta precatória aos autos devidamente cumprida, dê-se vista dela às partes, ocasião na qual o INSS deverá também manifestar-se sobre os embargos, no prazo legal, tendo em vista eventuais efeitos infringentes.

Ao final de tudo, conclusos para apreciação dos embargos.

2011.62.01.000942-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201002779/2011 - CLAUDIO ALVES DA SILVA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro;

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01..

2009.62.01.001354-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201002791/2011 - MARIA ROSELI LEMES (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, em tutela antecipada.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Busca a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a concessão de Benefício Assistencial.

Síntese do necessário. DECIDO.

O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal garante o pagamento de um “salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Regulamentando o comando constitucional, dispõe o artigo 20 da Lei n.º 8.742/93:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2.º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3.º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal 'per capita' seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo (...).”

Feita a perícia judicial, concluiu o perito que a incapacidade da parte autora é total e permanente.

A Autora, portanto, atende ao requisito de incapacidade, delineado no § 2º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Passo à análise do requisito da hipossuficiência econômica.

Primeiramente, convém determinar o alcance do conceito de “família” para o cálculo da renda per capita.

Originalmente, a Lei n.º 8.742/93 preceituava como “família” a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia fosse mantida pela contribuição de seus integrantes. A Lei n.º 9.720/98 alterou tal conceito, passando a considerar como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei n.º 8.213/91, desde que vivam sob o mesmo teto. Dispõe esse último dispositivo legal:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV - (revogado)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.”

Voltando-se à hipótese dos autos, o estudo social realizado informa que a autora mora com sua irmã, o cunhado e um sobrinho de 6 anos de idade em uma chácara “onde cuidam em troca de moradia”. A casa está em precário estado de conservação. A única renda da família provém do salário do cunhado da autora no valor de R\$ 600,00.

Portanto, a renda do cunhado não se inclui no cômputo da renda familiar.

Assim, presentes os requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, mormente o periculum in mora, por tratar-se de verba revestida de natureza alimentar, sendo, portanto, de rigor a concessão da medida pretendida.

Ante o exposto, forte no art. 4º da Lei n. 10.259/2011, DEFIRO A MEDIDA, para o fim de determinar que o INSS implante o benefício assistencial no prazo de até 15 (quinze dias) e o pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa de seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 10.259/2011 (Art. 8º, § 1º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos procuradores que oficiem nos respectivos autos[...]), para cumprimento da medida.

Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Adverta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Vista ao INSS acerca do laudo social. Após, remetam-se os autos conclusos para sentença.

2011.62.01.000401-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002777/2011 - DE CARLI & CIA. LTDA - ME (ADV. MS007592 - MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Vistos em tutela antecipada.

Trata-se de ação pela qual pretende a parte autora o parcelamento de débitos tributários pela Lei 10.522/02 e a sua manutenção no Simples Nacional no exercício de 2011.

DECIDO.

A parte autora é microempresa que aderiu ao regime tributário Simples Nacional. Possui débitos tributários referentes aos anos de 2007 e 2008 e afirma não ter obtido êxito no parcelamento deles pela Lei 10.522/02, que prevê esse tipo de parcelamento. Assevera inexistir qualquer restrição na Lei Complementar 123/2006 para situações como a apresentada, afigurando-se ilegítima a negativa da autoridade fazendária.

Não verifico a presença da verossimilhança das alegações.

A LC 123/2006 prevê a impossibilidade de adesão ao Simples Nacional daqueles que possuam débitos tributários, na forma do art. 17, V, a saber:

“Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

(...)

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;”

Conforme se vê dos extratos em anexo (p. 36 docs.inicial.pdf), não há dúvidas acerca da existência de débitos dentro do regime tributário do Simples Nacional. Dentre as opções de pagamento desses débitos, não há a opção de parcelamento.

Se a LC 123/2006 não permite o ingresso no regime tributário especial se houver parcelamento pendente, muito menos autoriza a realização desse parcelamento no próprio sistema. Outro empecilho ao parcelamento é o fato de o SIMPLES NACIONAL englobar tributos de competência de outras esferas que não a União (Estado e Município), o que desautoriza este ente federal realizar parcelamento de tributos que não são seus.

Nesse sentido, vem decidindo a jurisprudência, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê dos arestos a seguir:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SISTEMA SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - SIMPLES. PARCELAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO

LEGAL. ART. 6º, § 2º, DA LEI 9.317/1996. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PELA LEI 10.964/2004. REQUISITOS ESPECÍFICOS NÃO PREENCHIDOS PELA PARTE INTERESSADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07/STJ.

1. O art. 6º, § 2º, da Lei 9.317/1996 contém vedação expressa ao parcelamento de débitos tributários às empresas optantes do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos: Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta. § 2º Os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento. 2. A Lei 10.522/2002 estabelece a possibilidade do parcelamento de débitos de qualquer natureza, em até 60 parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, sendo certo que referido comando normativo não pode ser utilizado como fundamento para a consecução do parcelamento dos débitos das empresas optantes do SIMPLES, porquanto a Lei 9.317/1996, norma específica no que diz respeito ao sistema integrado, veda de forma expressa a concessão do benefício. 3. O parcelamento é modalidade de suspensão do crédito tributário. Portanto, somente pode ser deferido ou indeferido pela autoridade fiscal nos termos do que determinar a lei tributária. Ao dissertar sobre o tema, Leandro Paulsen in Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência, 10ª edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 1040/1041, assentou, in verbis: "Parcelamento depende de previsão legal específica. A referência expressa à forma e condição estabelecidas em lei específica nos leva à conclusão de que, de um lado, o contribuinte não tem direito a pleitear o parcelamento em forma e com características diversas daquelas previstas em lei e, de outro, que o Fisco não pode exigir senão o cumprimento das condições nela previstas, sendo descabida a delegação à autoridade fiscal para que decida discriminatoriamente sobre a concessão do benefício. O artigo fala em lei específica e isso reforça que não tem cabimento a pretensão de conjugação dos dispositivos de diversas leis para a concessão de parcelamento mais benéfico ou mediante requisitos menos rígidos. A combinação de dispositivos de diversas leis distorce os benefícios concedidos, implicando a criação de uma nova espécie de parcelamento não autorizado pelo legislador". 4. A opção pelo SIMPLES é uma faculdade e implica na submissão às normas previstas na Lei nº 9.317/96, não sendo possível a adesão parcial a este regime jurídico. Assim, tendo a impetrante aderido ao regime do SIMPLES, impõe-lhe a vedação ao parcelamento do crédito configurada no § 2º, do art. 6º, da Lei 9.317/1996. 5. O Eg. STF, ao firmar a constitucionalidade do art. 9º, XIII, da Lei 9.317/1996, no julgamento da ADIn 1643/DF, Relator Ministro Maurício Corrêa, consignou que as restrições impostas pela Lei 9.317/1996 estão em harmonia com os princípios contidos nos arts. 150, II, e 179, da Constituição da República. 6. Por seu turno, a Lei nº 10.925, de 23.07.2004, afastando a vedação do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 9.317/96, permitiu o parcelamento dos débitos com vencimento até 30 de junho de 2004, relativos aos impostos e contribuições devidos pelas empresas inscritas no SIMPLES, desde que requerido até 30 de setembro de 2004. Contudo, o parcelamento específico criado pela Lei 10.925/2004 não aproveita ao recorrente, porquanto a Corte Regional assentou que "No caso dos autos, os débitos referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2003, tendo sido lavrado auto de infração pelo não pagamento do tributo em 05/2007. Ainda que a Lei nº 10.925/2004 tenha possibilitado o parcelamento dos débitos com vencimento até junho de 2004, não houve qualquer requerimento administrativo neste sentido" - fl. 133. 7. Infirmar a conclusão do acórdão hostilizado implicaria sindicância matéria fática, interdita ao E. STJ, em face do enunciado sumular n.º 07 desta Corte. 8. Agravo regimental desprovido."

(STJ. Luiz Fux. PRIMEIRA TURMA. AGRESP - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - 1118200. DJE DATA: 18/11/2010)

“TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PARCELAMENTO - LEI N. 11.941/2009. INCLUSÃO DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N. 06/2009. LEGALIDADE.

1. O parcelamento instituído pela Lei n. 11.941/2009 abrange apenas os débitos administrados pela SRFB e PGFN - isto é, débitos federais -, não sendo tal benefício fiscal extensível aos tributos municipais e estaduais. 2. É por essa razão que os saldos oriundos do Simples Nacional não podem ser contemplados com o parcelamento especial instituído pela Lei n. 11.941/2009, porquanto o regime especial unificado de arrecadação, além dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI e CPP), engloba o imposto estadual (ICMS) e o imposto municipal (ISS), consolidando em um único documento de arrecadação os referidos tributos. 3. Dessa forma, em face do Princípio Federativo, não pode haver ingerência da União Federal na competência tributária dos Estados e Municípios, no sentido de conceder parcelamento de tributos da competência desses entes federativos. 4. Ademais, não se encontra na competência da lei ordinária estabelecer transferência à União Federal de parcelamentos de tributos devidos aos demais entes da federação, sob pena de afronta ao art. 146, III, d, da Constituição Federal. 5. Ressalte-se que na própria Lei Complementar n. 123/2006 que criou o Simples Nacional - regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, devido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) -, foi previsto parcelamento especial em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas para débitos com a Seguridade Social, Fazenda Nacional e com as Fazendas Estaduais e Municipais, com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais), em atendimento ao disposto no art. 179 da CF/88. 6. Assim, inexistente qualquer ilegalidade na Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 06/2009 (art. 1º, parágrafo 3º), porquanto guarda consonância com a LC n. 123/2006 e com as regras do novel parcelamento da Lei n. 11.941/2009, ratificando tão-só a inexistência de previsão, neste último diploma legal, de parcelamento de débitos do Simples Nacional. 7. Apelação improvida."

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO COM EVIDENTE INTUITO DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. LC 123/2006. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES. LEI N.º 11.941/2009. PARCELAMENTO. ADESÃO. IMPOSSIBILIDADE. PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 06/09. LEGALIDADE. RECURSO INOMINADO DESPROVIDO. 1 - Estando manifesto o intento de emprestar efeitos infringentes aos aclaratórios opostos contra decisão monocrática, aplica-se o princípio da fungibilidade recursal, recebendo-os como agravo regimental. 2 - Dispõe o art. 1.º da Lei n.º 11.941/2009 que Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial - PAES, de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos, bem como os débitos decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota 0 (zero) ou como não-tributados". 3 - Confrontando-se a Lei n.º 11.941/2009 com a Lei Complementar n.º 123/2006, conclui-se não ser possível que os débitos de empresa optante pela sistemática do SIMPLES NACIONAL possam ser liquidados mediante o parcelamento tributário regido pela primeira norma apontada, pois esta somente abrange tributos da competência da União, enquanto a segunda engloba tributos de todas as três esferas da Federação, não cabendo à União impor aos Estados e Municípios receberem o que lhes é devido de forma parcelada. Nessa óptica, a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 6/2009 não desbordou de seu poder regulamentar. Agravo regimental desprovido.” (TRF5. AGR 0010601402010405000001. AGR - Agravo Regimental - 108634/01. PRIMEIRA TURMA. Desembargador Federal José Maria Lucena. DJE - Data: 10/09/2010 - Página: 66)

O Simples Nacional é um regime tributário especial destinado às empresas que nele se enquadram, consoante prevê a disposição constitucional dos arts. 150, II e 179, ambos da CF/88. Sendo assim, o tratamento jurídico a elas destinado é especial, havendo, pois, necessidade de previsão expressa acerca de norma permissiva, como é o caso do parcelamento (art. 146, III, d, CF/88). A Lei 10.522/02 é geral; a LC 123/06 é especial e destinada especificamente a esses tipos de empresa.

Dessa forma, não há previsão legal para o pedido de parcelamento. Em consequência, o segundo pedido (manutenção no Simples Nacional no exercício de 2011) também não merece deferimento, porque o não pagamento dos débitos do regime acarreta a exclusão do beneficiário, conforme prevê a LC 123/2006.

Considerando que a parte autora pleiteia apenas o parcelamento dos débitos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intimem-se. Cite-se.

2011.62.01.000415-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002787/2011 - ANA MARIA DOS SANTOS MENEZES (ADV. MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de pensão por morte. Com efeito, compulsando os autos, constata-se não haver a prova documental apta a dispensar a produção de prova oral. Vale dizer, a parte autora não apresentou com a inicial o número mínimo de documentos de que trata o art. 22, § 3º, do Dec. 3.048/99. Necessária, portanto, a designação de audiência. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2011, às 13h20min, para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial, as quais deverão comparecer independente de intimação. Cite-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000165

DESPACHO JEF

2008.62.01.003669-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201002811/2011 - JOSE CARLOS SIQUEIRA LOPES (ADV. MS011261 - ALEXSANDER NIEDACK ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O autor requer a revisão de seu benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais desde a concessão (12-12-1995), no qual foram computados 31 anos, 04 meses e 04 dias, alegando que faz jus ao benefício com proventos integrais, pois possui 37 anos e 09 dias de contribuição.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00, o qual é impugnado pelo INSS.

Na impugnação à contestação o autor nada disse a esse respeito.

Assim, considerando o proveito econômico pretendido pelo autor, intime-se-o para corrigir o valor da causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, que determina que o mesmo seja calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, retornem para sentença.

2011.62.01.000501-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201002792/2011 - SONIA REGINA RIBEIRO RONDON DE MELLO (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (ADV./PROC.). Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

1) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Decorrido o prazo, se em termos, cite-se.

Intime-se.

2011.62.01.000813-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201002788/2011 - DAMIANA GOMES TONARCHI (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); EDVIGES DE FIGUEIREDO COSTA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); ALICE GREFFE (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); GENI HISSAKO IYAMA DE MELLO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); MARIA AUXILIADORA SOUZA CABRAL (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); MARIA DAS DORES QUEIROZ DE SOUZA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); MARY MATICO SAKAI (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); RITA MERCI DE CAMPOS MARTINEZ (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2003.60.00.00124058-6, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2011.62.01.000863-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201002789/2011 - LEONICE APARECIDA MARTINS GONÇALVES (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2011.60.00.00012994-9, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2005.62.01.014889-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201002790/2011 - CICERO FELIPE BARBOSA FILHO (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.).

Reveja o despacho anterior apenas para constar que, expedido o ofício de levantamento de honorários advocatícios em nome do advogado, intime-se esse (advogado), para retirá-lo em Cartório no prazo de 10 (dez) dias.

2011.62.01.000380-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201002783/2011 - CANDIDA DOS SANTOS (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 4ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2009.60.00.00015495-3, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.001673-7 - MANOEL CUELLER (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA e ADV. MS010528 - CARLA DOBES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

2005.62.01.013596-1 - ARLINDO GIROLDO (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso.

2005.62.01.016054-2 - ALENISIO GONÇALVES COSTA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso .

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

2008.62.01.001217-7 - JOÃO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002973-6 - MOISES MALAQUIAS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000127-5 - DANIEL NERYS DA SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.000705-8 - BADINHA ROSA DA SILVA (ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA e ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006059-0 - ELIAS ASSUMPÇÃO LOPES (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006190-9 - MARIA APARECIDA BORGES (ADV. MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006219-7 - JULIANA VIANA DOS SANTOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006220-3 - MARLI SIDELIA DA CONCEICAO LOPES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006274-4 - ANTONIO MARTINS OURIAS (ADV. MS012343 - LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006278-1 - EUNICE DE CARVALHO GOMES (ADV. PR044073 - SORAYA SAAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.006281-1 - CLEUSA ROJAS FURTADO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000267-1 - JOAO MARQUES LOBATO (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000291-9 - NAIR DE ARRUDA MELO COSTA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002999-8 - GEORGINA AUGUSTA (ADV. MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003774-0 - MARIA LUZIA OLMEDO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004704-6 - ANIVAN CATARINO DA COSTA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004888-9 - JOVINO DA CONCEICAO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.005454-3 - MARIA DE FATIMA ANGELO DA SILVA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.006563-2 - NOELIR MENDES VASQUES (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.006838-4 - EUNICE RODRIGUES PAES (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2011.62.01.000105-1 - SEBASTIAO FERREIRA PINTO (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2011.62.01.000142-7 - YONE APARECIDA GRANJA ZUFFO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

FIM

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000166

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, pelo que julgo extinto este processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorário, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2011.62.01.000498-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002809/2011 - DANIEL MAROUBO (ADV. MS013715 - FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC.).

2010.62.01.005458-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002808/2011 - NELSON DE ALMEIDA BESSA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009982 - GUILHERME BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).
*** FIM ***

2011.62.01.000842-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002785/2011 - FRANCISCO DE SOUZA BEXIGA (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil.
Sem custas e Sem honorários advocatícios.
Oportunamente, dê-se baixa no feito.
P.R.I.